

ANNAES

DO

SENADO BRAZILEIRO

1ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA

VOLUME II

DE 1 A 30 DE JUNHO DE 1886



RIO DE JANEIRO

Typographia Imperial e Constitucional de J. VILLENEUVE & C.

61, RUA DO OUVIDOR, 61

1886



SENADO

23ª SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — *Negocios de Pernambuco. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio) — Projecto sobre o elemento servil. Discurso do Sr. Dantas. Requerimento para que o projecto vá a uma comissão especial. Approvação do requerimento — Primeira parte da ordem do dia — Forças de terra. Approvação do art. 2º e seus paragraphos. A proposta passa para 3ª discussão. O Sr. Correia pede dispensa de interstício. O senado concede — Segunda parte da ordem do dia — Eleição de vereadores e de juizes de paz. Rejeição do requerimento do Sr. José Bonifacio para que o projecto fosse a uma comissão especial. Continuação da discussão do projecto. Discursos dos Srs. José Bonifacio, Barão de Mamoré (ministro do imperio), Franco de Sá e Correia. Adiamento.*

A's 11 1/2 horas da manhã, acharão-se presentes 38 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barão da Estancia, Silveira Martins, Chichorro, Junqueira, Barros Barreto, José Bonifacio, Barão de Cotegipe, Saraiva, Viriato de Medeiros, Dantas, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Silveira da Motta, C. Ottoni, Castro Carreira, de Lamare, Jaguaribe, Correia, João Alfredo, Luiz Carlos, Visconde de Pelotas, Luiz Felipe, Affonso Celso, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Visconde de Paranaguá, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Sinimbu, Paes de Mendonça e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, F. Octaviano, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Ribeiro da Luz, Lafayette, Martinho Campos, Paulino de Souza e Visconde do Bom-Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão, depois de aberta a sessão, os Srs. Franco de Sá, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Fausto de Aguiar e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

O Sr. Barão de Mamoré ministro do imperio (pela ordem) : — Sr. presidente, venho satisfazer a

promessa que fiz hontem ao honrado senador pela provincia de Pernambuco.

Ao saber do senado, recebi a resposta do telegramma que havia expedido, conforme declarei a S. Ex., ao presidente daquela provincia.

Esta resposta é concebida nos seguintes termos :

« A noticia é inexacta. A assembléa não foi invadida nem cercada por força armada. Sabendo o chefe de policia, por aviso da mesa, que alguns espectadores estavam perturbando a sessão, mandou o official da guarda civica entender-se com o presidente. Constando a noticia ao commandante geral da mesma guarda, para alli se dirigio com o mesmo fim, indo ambos desarmados. Nas ruas adjacentes achavão-se dispersas nove praças. Isto deu pretexto a reclamações de alguns deputados da opposição, determinando a suspensão da sessão, que foi logo depois reaberta.

« Estando a votar-se o orçamento e não havendo mais numero para fuuncionar, foi ella levantada ás 4 horas da tarde. O facto passou-se aqui sem reparo, e até o jornal da opposição, o noticiando, não lhe deu as proporções do telegramma. Não houve a menor perturbação da ordem, e a assembléa está fuuncionando hoje regularmente.

« Esta é a verdade. »

Assignado pelo Sr. Ignacio Joaquim de Souza Leão.

Sr. presidente, á leitura deste telegramma apenas additarei o seguinte :

O honrado senador por Pernambuco conhece tão bem ou melhor do que eu o digno 1º vice-presidente daquela provincia e ha de convir em que elle é inteiramente incapaz de informar ao governo cousa diversa da verdade pura e nua. (Apoiados.)

PROJECTO SOBRE O ELEMENTO SERVIL

O Sr. Dantas (movimento de attenção) : — Venho submitter ás luzes e ao patriotismo do senado um projecto de lei assignado por alguns dos meus honrados collegas e por mim.

Nesse projecto, que vimos apresentar, é nosso fim cuidar da sorte dos escravos, marcando um prazo além do qual não deverá mais existir escravidão no Brazil.

Além desta medida, o projecto dispõe sobre o imposto dos 5 % addicionaes, distribuidos pela lei de 28 de Setembro de 1885 para a libertação dos escravos mais velhos, para a libertação de escravos, á escolha dos senhores, por metade do seu valor, segundo os preços adoptados na tabella dessa lei, e para o pagamento de passagem a colonia que se forem empregados em fazendas agricolas.

Por essa distribuição se vê que, desde que entender o poder legislativo que pôde-se chegar á solução do grande problema independente de sobrecarregar os cofres do Estado, ou, para melhor dizer, os contribuintes, de uma despesa desnecessaria, é justo que

essa quantia arrecadada vá para o orçamento e seja distribuída segundo entenderem os legisladores brasileiros.

Sr. presidente, eu venho cumprir um dever. Eu devotei-me ha algum tempo quasi exclusivamente a essa causa. Por ella fiz, enquanto no governo, o que me foi possível. As circumstancias não permitirão que levasse até o fim o plano, que empreendi, da reforma do estado servil. Sou o primeiro a declarar que a idéa dentro do parlamento fez tão grande caminho, depois do projecto de 15 de Julho de 1884, que esse mesmo projecto em 1885 já era atrasado.

Este é sempre o resultado das grandes idéas, daquellas que sabem apossar-se dos espiritos para domina-los e impôr-se a elles!

Quando assumi o poder com os meus honrados collegas, membros do gabinete 6 de Junho de 1884, o movimento abolicionista no paiz era grande, é certo; diferentes provincias ao sul e ao norte do Imperio agitavão-se, pronunciavão-se franca e abertamente pela idéa, não só da emancipação, mas da abolição.

No parlamento, porém, as tentativas feitas em annos anteriores para cuidar-se dessa questão não forão felizes. O que é certo, porém, é que, depois da organização do gabinete 6 de Junho, depois de apresentar-se ás camaras com o programma que exhibio, a idéa fez largo caminho no seio do parlamento; foi bem recebida, e depois da dissolução da camara dos deputados, quando pela primeira vez nos apresentámos diante dos novos eleitos essa camara continha, pelo menos, metade de abertamente abolicionistas.

Isto quer dizer que o pronunciamiento das urnas foi favoravel á idéa. Ella lutou, é certo; lutou com os seus intransigentes adversarios; lutou com as suas proprias armas; mas venceu, porque assim considero o resultado a que acabo de alludir.

O senado se recordará dos acontecimentos com que se encerrário os trabalhos da sessão da legislatura que findou pelo acto de dissolução pelo actual gabinete. O ministerio 6 de Maio não conseguiu chegar ao fim na empreza que começára, e por isso foi organizado o ministerio 20 de Agosto. Este, recebendo o legado, apresentando-se ao senado com o projecto depois convertido na lei de 23 de Setembro, declarou francamente pela voz de seu illustrado chefe, o honrado Barão de Cotegipe, que era impossivel adoptar-se qualquer emenda ao projecto enviado da camara. S. Ex. disse: « Nem o senado pôde rejeitar, nem pôde restringir, nem poderá ampliar; porque a rejeição da idéa é um perigo, é impossivel; a restricção ou a ampliação da idéa, no estado actual das cousas, determinaria forçosamente a volta do projecto á camara dos deputados, e alli, onde não temos maioria, onde não podemos contar com o resultado, onde o successo nos ha de falhar, o projecto não caminharia, soffreria embaraços.» Logo, conclusão que virtualmente sahe das palavras do honrado presidente do conselho, palavras que eu recordo, não para censurar a posição por S. Ex. tomada diante do projecto, em presença das circumstancias, mas para assignalar o facto; logo, repito, conclusão que sahe das palavras de S. Ex., o senado estava obrigado a adoptar o projecto tal qual havia sido remettido da camara. Eu não entro nos commentarios de tudo isto. Deixo á posteridade apreciar até onde as cousas devião ter caminhado, até chegarem a esta consequencia deploravel de não poder o senado collaborar n'uma reforma desta ordem, de não poder trazer o concurso de suas luzes, de sua experiencia, do seu patriotismo, quando estava em causa uma reforma, que foi, é e continuará a ser no Brazil a primeira, enquanto não fór completamente resolvida.

Mas não é só isto. Se por um lado nos vimos obrigados (e eu fallo em nome collectivo, porque é sabido que muitos senadores se oppuzerão ao projecto e votário contra elle); se nos vimos obrigados a acceitar o projecto tal qual por occasião do debate largo que aqui teve lugar para apreciar-se o alcance da medida, é certo que dous nobres ministros declarário positivamente que, adoptado o projecto, a escravidão no Brazil teria de desaparecer, em 9 annos, segundo

o nobre presidente do conselho, em sete ou oito, na opinião do honrado ministro da agricultura. Isto quer dizer, sem ir mais adiante por ora, que no animo de S. Ex., fazendo justiça á sinceridade com que fallavão ao senado e ao paiz, a escravidão tinha de desaparecer em uns nove annos, ou em sete ou oito, e que, adoptando o governo o projecto que levava a escravidão a esse termo, implicitamente contrahia diante do paiz o compromisso de não consentir que a escravidão fosse além desse prazo um dia sequer. Mas a verdade é que não só o honrado presidente do conselho, como o seu collega da agricultura, enganário-se inteiramente em seus calculos. Isso consta perfeitamente dos *Annuaes*, porque, graças ao concurso que a esta questão trouxe o honrado senador pela provincia do Espirito-Santo com a competencia que todos lhe reconhecemos, ficou demonstrado com logica invencivel e com a verdade dos algarismos, que não só se enganava o nobre presidente do conselho nos calculos que aqui nos offereceu; não só se enganou o seu collega da agricultura nas asseverações emphaticas que aqui nos fez, como tambem que a verdade era inteiramente outra, isto é, ao cabo de 13 annos ainda a escravidão não estaria extincta no Brazil, e restaria, se não me engana a memoria, quasi meio milhão de escravos. Os argumentos forão de tal força, que o governo não lhes oppoz a minima contestação, e portanto subsistem em todo o seu inteiro vigor.

Se é assim, se, apoiando-me na demonstração irrefutavel do honrado senador pela provincia do Espirito-Santo, posso asseverar diante do senado e do paiz que a escravidão no Brazil não terminará nem depois dos 13 annos, pergunto eu: Que papel fazemos diante de nós mesmos, diante do mundo, se a tempo não acudirmos com providencias para que seja marcado um prazo dentro do qual existia, infelizmente, a escravidão, mas no fim do qual ella tenha desaparecido deste Imperio?

Ainda que eu não me tivesse tão intimamente consagrado a esta causa; ainda que eu não lhe tivesse votado tudo quanto lhe puder dar, enquanto viver, de minha intelligencia, dos meus estorços, da minha influencia, da minha cooperação a mais efficaz, essa só circumstancia justificaria a minha presença neste momento na tribuna, como representante da nação, para dizer ao governo:— Vinde honrar vossa palavra, e se vós, que não sois abolicionistas, vos contentais com um prazo de 7, 8 ou 9 annos, não é muito que nós, que somos abolicionistas, peçamos um prazo mais curto do que esse.

Nisto, como em muitas outras cousas, eu vou-me convencendo, Sr. presidente, de que faço parte de uma geração que, se não é menos patriótica do que as gerações que se forão, com certeza é mais tímida, é mais fraca, é mais indecisa.

O movimento abolicionista, e assim o posso chamar, no Brazil começou no anno de 1831, dentro do parlamento. Nesta época, em uma lei referendada por Feijó (e basta pronunciar-lhe o nome), lei que anda nas mãos de todos e que é todos os dias citada pela nossa imprensa, dizia-se francamente, no intuito de estancar a maior fonte que suppria o Brazil de escravos: « Art. 1.º Todos os escravos que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fóra, fição livres. »

« Art. 2.º Os importadores de escravos no Brazil incorrerão na pena corporal do art. 179 do código criminal, imposta aos que reduzem á escravidão pessoas livres, e na multa de 200\$ por cabeça de cada um dos escravos importados, além do pagarem as despesas da reexportação, que o governo fará efectiva com a maior possível brevidade, etc.

« Art. 5.º Todo aquelle que der noticia e fornecer os meios de se apprehender qualquer numero de pessoas importadas como escravos, ou, sem ter precedido denuncia ou mandado judicial, fizer qualquer apprehensão desta natureza, ou que perante o juiz de paz, ou qualquer autoridade local, der noticia de desembarque de pessoas livres, como escravos, por tal maneira que sejião apprehendidos, receberá da

Fazenda publica a quantia de 300 por pessoa apprehendida. — Regencia. — Diogo Antonio Feijó. »
Como já disse, esta lei foi referendada por Diogo Antonio Feijó.

Correm os tempos. A lei de 1831 não foi executada; a opinião dentro e fóra do paiz levantou-se. E' melhor deixar cahir um véo sobre estes factos.

Depois veio a lei de 4 de Setembro de 1850, referendada por um nome igualmente benemerito e que não é esquecido — Euzebio de Queiroz.

Diz o art. 4º desta lei: « A importação de escravos no territorio do Imperio fica nelle considerada como pirataria, e será punida pelos seus tribunaes com as penas declaradas no art. 2º da lei de 7 de Novembro de 1831. A tentativa e a complicitade serão punidas segundo as regras dos arts. 34 e 35 do codigo criminal. »

Esta lei foi executada, e isto deve-se, quer ao adiantamento das idéas contra a escravidão, quer á energia e á sinceridade com que se houve Euzebio de Queiroz.

Chegámos ao anno de 1871, em que se promulgou a lei Rio-Branco, lei abolicionista, francamente abolicionista — posso assim chama-la, fazendo justiça ao immortal estadista que a promoveu e aos companheiros que o auxiliáram efficazmente no governo, para alguns dos quaes neste momento encaro com prazer.

Esta lei libertava o ventre, reconhecia o peculio, elevando assim o escravo á pessoa, e dava-lhe o direito de, mediante accôrdo com o senhor (não quero ir mais adiante), libertar-se contratando os seus serviços por sete annos.

Não ha elogios bastantes para este padrão de nossa civilisação; nunca as gerações presentes e as que lhe succederem agradecerão demais a memoria de José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco.

Correm os tempos, Sr. presidente, a idéa não podia morrer, porque a sua morte seria a morte da patria.

Quando se diz — vamos redimir os escravos, eu digo — vamos redimir a nossa patria; não posso considera-la inteiramente livre enquanto em seu seio existir a escravidão, essa planta daninha que corrompe, perverte e envenena as fontes do nosso trabalho, da nossa produção, do nosso commercio, da nossa industria, e que nos impede (é força dizê-lo, por mais que queiramos occulta-lo) de assentar-nos com iguaes direitos ao lado das nações verdadeiramente livres, não só da Europa, mas também das duas Americas. Somos, como em um momento de feliz eloquencia disse Zacarias de Góes, o unico imperio das duas Americas, mas somos também a unica nação americana em que ha escravos. E' uma vergonha!

Urge, portanto, Sr. presidente, dar o golpe final nesta maldita instituição, porque o Brazil nada perderá com isto. As idéas se têm adiantado tanto neste caminho que, sem medo de errar, posso classificar os Brasileiros, quanto a esta questão, em tres categorias; os francamente abolicionistas, os abolicionistas encobertos, e os escravistas, em cujo numero, felizmente, não se achão todos os fazendeiros das provincias do norte e sul do Imperio, o que posso afirmar, em vista das representações que têm sido dirigidas em diferentes épocas ao parlamento, subidas dos centros mais populosos de escravos e assignadas por proprietarios agricolas dos mais respeitaveis. Elles têm vindo ao parlamento pedir francamente um prazo para a solução deste negocio. Entre muitas dessas representações, recordarei a de Campos, que é o ponto da provincia do Rio de Janeiro onde, segundo me parece, ha maior numero de escravos; a de Pernambuco, a de S. José do Rio Preto, as de Pirahy e Banaual; em todas ellas têm-se manifestado os homens da lavoura pela designação de um prazo para a extincção da escravatura no Brazil.

No proprio seio do governo actual o honrado ministro da fazenda sustentou, quando discutia o projecto que depois foi convertido em lei, que devia-se adoptar um prazo para acabar a escravidão.

O que, pois, detem o passo?

Mas, poderão dizer-me: que pressa, que precipi-

tação é esta! Sr. presidente, as questões desta natureza não podem ser demoradas; uma vez iniciadas, hão de percorrer fatalmente o seu estadio até a consummação da obra; e quereis ver se tenho razão ou não? Votou-se a lei de 28 de Setembro de 1885; mas, se tiverdes acompanhado aquillo que nos pôde orientar sobre a opinião publica no paiz, tereis visto que não ha um orgão, sequer, da opinião liberal na imprensa que não sustente francamente a necessidade de novas, maiores medidas para terminar a escravidão do Brazil. Entre os proprios orgãos conservadores, muitos sustentão a necessidade de taes medidas; ninguém se declarou contente, fóra ou dentro do parlamento, com o que está feito. Subsiste, portanto, a necessidade, cada vez mais imperiosa, e não é possível deixar de attender a isso.

Não posso crer que no parlamento do meu paiz fechem-se os ouvidos aos clamores que irrompem de todos os pontos. Não; por mais que queirais escapar a este dever, elle se impõe a vós. Portanto, me parece que correspondo com os meus honrados collegas, signatarios do projecto, a uma grande necessidade nacional, e acredito que no parlamento será ella satisfeita. Sem precisar recorrer ao que se passa nos outros parlamentos, direi que ainda agora Gladstone, nesta luta homérica pela autonomia da Irlanda dirigio aos seus eleitores as palavras que passo a ler: « Eu confio nos meus collegas, confio em uma camara dos commons recta e esclarecida, confio no resultado da discussão livre; mas o principio e o fim, as raizes e coração da minha fé estão na justiça e na generosidade da nação ingleza. »

Se fosse preciso fazer um appello igual a este, para que caminho acceleradamente ao termo fatal esta questão, que ha de predominar sobre todas as outras, eu fa-lo-hia. Pela minha parte, sem formular programma, mas declarando que não pôde essa idéa ser repellido pelo partido liberal do Brazil, sob pena de faltar este deploravelmente aos seus deveres, sem fazer della propriamente uma questão de partido, como nunca fiz, reconhecendo porém, que ao partido liberal, mais que a qualquer outro cabe sua realisação, dirigiu-me-hei aos meus adversarios para dizer-lhes: tomastes esta questão, levai-a ao fim nos termos que acabo de dizer; e ainda que fosse o maior inimigo que a realizasse, eu não sómente estender-lhe-hia a mão, ajoelhar-me-hia diante delle cheio de agradecimento. Já vêem os nobres senadores que não é uma ambição vulgar e mesquinha que me domina neste momento. Faria o mesmo que Cavaignac diante de Napoleão III depois do juramento prestado por aquelle presidente da Republica quando este, em plena solemnidade, estendeu-lhe a mão; Cavaignac recusou-a, e advertido pelos seus amigos de que aquelle procedimento não era digno delle, disse: « Não confio na lealdade de Napoleão III, se me enganar e fór elle leal ao juramento que prestou, não me limitarei a apertar-lhe a mão, ajoelhar-me-hei diante delle. »

Agora mesmo li com satisfação algumas palavras proferidas por um dos membros da outra camara; um dos que acompanháram o Visconde do Rio Branco, que não é o unico daquella nobre phalange conservadora que ainda tem entusiasmo pelas idéas abolicionistas, o Sr. Taunay.

Pois bem, em uma manifestação que lhe fóra feita por amigos e apreciadores de seus meritos e serviços aproveitou-se da occasião e proferio estas palavras:

« A escravidão fez o seu tempo; não lhe resta no presente outra missão além da tristissima tarefa de nos arruinar pelo erro dos processos do passado; o escravo deve desapparecer para dar lugar ao trabalhador livre cujo suor fecundo o sólo que humedece. Para o orador os males do Brazil não resultão de causa politica, não se remediarão com esta ou aquella fórma de governo; o inimigo unico do Brazil é a ociosidade, filha da escravidão. »

Contra o trabalho forçado, Sá da Bandeira, com una perseverança rarissima, se manifestou em Portugal enquanto occupou o poder e fóra delle: lerei ao senado o trecho de um trabalho dirigido por esse

estadista & Associação Commercial de Lisboa; trabalho escripto no anno de 1873, de onde consta que a 26 de Março de 1836 apresentou á camara dos pares um projecto de lei para a abolição do trafego nos dominios portuguezes. No mesmo anno, assumindo Sá da Bandeira o governo dictatorial, expedio um decreto, precedido de luminoso relatorio, á rainha D. Maria II, assignado por elle, Passos Manoel e outros portuguezes illustres: dahi em diante não passou, por assim dizer, um anno sequer sem que Sá da Bandeira, acompanhado sempre dos homens mais illustres de Portugal, deixasse de apresentar medidas e projectos tendentes, ora a acabar com o trafico africano, ora a extinguir os escravos das colonias portuguezas. Assim, em 1842 na camara dos pares, em 1844, em 1845, 1846, 1849, 1851, 1854, 1856, 1859, 1869, quando desfechou o golpe final sobre esta instituição; constante, tenaz e perseverante durante os reinados de D. Maria II, Pedro V e D. Luiz I, triumphou afinal, convencido de que prestara o maior serviço á sua patria.

Tenho aqui, Sr. presidente, alguns dos nomes dos que collaborarão com elle sempre nesta idéa: Duque de Palmella, Cardeal Patriarcha, Duque de Loulé (José), Bispo de Lamego, Rodrigo da Fonseca Mugalhães; e lerei tambem algumas palavras, dignas de figurarem no nosso parlamento, de Latino Coelho, membro de um ministerio presidido por Sá da Bandeira no anno de 1868, que por um decreto declarou abolida desde logo a escravidão em todos os dominios da monarchia portugueza; decreto que não teve aliás execução por uma dissidencia que embaraçou a marcha da medida. As palavras a que me refiro são as seguintes, tiradas de carta dirigida por Latino Coelho a Sá da Bandeira, que não era somente um bravo soldado, mas um diplomata, um estadista e homem de letras dos mais instruidos e eruditos:

« Penaliza-me, Sr. marquez, profundamente, o incidente que dificultou a publicação da unica providencia que seria celebrada na Europa, como um acto civilizador e digno de um governo liberal e illustrado. Sinto que uma dissidencia nos inibisse de deixarmos um monumento duravel da nossa administração. »

Estas são, Sr. presidente, as glorias que neste seculo de liberdade e de luzes se podem desejar; por amor dellas os homens politicos combatem na arena do parlamento e da imprensa, e devem, á semelhança dos gladiadores, quebrar a ultima lança em favor de sua causa.

Não se pôde esquecer o nome de um Richelieu; é certo que elle, ora com sua politica sombria e mysteriosa, ora com sua audacia francamente revelada, constituiu-se outro soberano ao lado de Luiz XIII, e fez mais do que isso, estendeu sua influencia pela Europa inteira.

A historia, mencionando seus serviços, rende-lhe preito.

Tambem não deixo de reconhecer o merito e serviços de um Sully, soldado, diplomata e estadista, o braço direito daquelle rei em cujo cerebro havia iniciativa, havia o fogo das idéas, das grandes concepções. Sully não as tinha, mas foi grande, porque servio ao grande rei Henrique IV; e foi homem do seu tempo, que deixou de si memoria illustre.

Mas, Sr. presidente, no seculo actual os Gladstones, os Cavour, os Lincolns, principalmente Lincoln, libertando 4,000,000 de escravos por um decreto dictatorial, que foi saudado dentro e fóra do seu paiz, e coberto de bençãos, valem para mim mais do que todos os Richelieus, mais do que todos os Sully.

Mas o Brazil se abysmará com o acabamento da escravidão! Onde, Sr. presidente? Eu entendo que para evitar isso é que precisamos liquidar esta magna questão, para virmos em que ficamos, para que possamos adoptar uma politica de mais fecundos resultados, e que, permittindo-nos realizar outras reformas, nos conduza a substituir o trabalho escravo pelo livre, fazer de um milhão de escravos um milhão de homens livres, o que quer dizer um milhão de trabalhadores e outros tantos consumidores.

Falla-se nos vicios do meio circulante e no abatimento do credito publico. E' certo, e aproveitarei a occasião para dizer que a medida financeira realizada pelo actual ministro da fazenda, de converter a divida publica, foi um bom serviço.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mas o modo foi máo.

O Sr. DANTAS: — Não o discutirei agora; fallo em geral, não aprecio seus detalhes. Mas a idéa da conversão é cousa comezinha nos paizes civilizados. Na Inglaterra, apenas os 3% consolidados mostram tendencia para subirem além do par, já todo o inglez sabe que a conversão se seguirá. Na França as conversões fazem-se constantemente; na Suissa, na Hollanda, em toda a parte.

E' uma boa providencia e nós assim o entendemos porque a sustentamos, quando no governo, contra os votos e contra a palavra daquelle que hoje a executou.

Se não fomos nós, se não tivéssemos sustentado a conveniencia e a necessidade da conversão, quando no governo, certamente o actual ministro da fazenda não poderia contar em sua passagem pelo governo este serviço á nossa patria.

Os empréstimos externo e interno são operações que mostrarão que o paiz tem credito. Não estou discutindo a fórma, e não aprecio os detalhes da operação quer quanto ao prazo, quer quanto ao pagamento adiantado dos juros. Tomo-a em si, abrindo mão de suas condições, assim digo que esses empréstimos feitos quasi simultaneamente nos devem desvanecer.

Mas empréstimos, senhores, o que são senão augmento de divida? Não são outra cousa. Nós estamos no caso do particular, que tendo necessidades, contrahisse empréstimos em boas condições; mas se elle não cuidar de si, se continuar a viver constantemente de empréstimos, em pouco tempo estará arruinado.

E' isto o que nos acontecerá, se não cuidarmos de nós.

Mas tudo isso o que quer dizer? Quer dizer que enquanto a escravidão existir, todos os calculos fallarão. O honrado ministro da fazenda em seu relatorio que se recommenda, porque mostrou que estudou estas questões, que dellas se occupou durante o interregno parlamentar, figurou um orçamento de receita que a meu ver não se realizará.

Quando discutirmos a materia eu mostrarei que será preciso uma maravilha para que isso se dê.

Mas, apesar de tudo, o deficitahi está, e deficit não pequeno, ainda mesmo diante do calculo de receita apresentado, ainda mesmo diante da redução de 11,000:000\$ nas despesas publicas.

E é preciso notar que no nosso systema as despesas não estão na dependencia dos ministros e dos governos e sim das camaras. A responsabilidade vem para os ministros, mas na realidade quem augmenta ou diminue as despesas publicas no Brazil são as camaras. Não é assim que acontece na Inglaterra.

Mas ainda dando que tudo isso se realize, digo eu, o deficit é enorme e não pôde deixar de ser.

Mas ha um deficit ainda maior, é o da escravidão. Enquanto esse deficit existir entre nós, não poderemos fazer calculo seguro, ao passo que acreditado que realzada a libertação, o trabalho livre duplicará entre nós, a producção augmentará, a educação publica melhorará, o credito se levantará, a nossa força moral dentro e fóra do paiz será maior e novos horizontes se nos abrirão!

E' em nome dessas questões economicas, financeiras politicas e commerciaes, que peço a extincção da escravidão em breve prazo, ou ainda menor que o do projecto, no qual se consiga fazer desaparecer essa maldita instituição.

Quando tivermos de entrar na discussão do projecto, apresentarei estatisticas dos paizes que tiveram escravidão, para mostrar que em todos elles, dentro de pouco tempo, a producção augmentou; e nos proprios Estados-Unidos, nas regiões do sul, deu-se o mesmo augmento.

Ainda recentemente li as estatisticas apresentadas ao governo do Washington, e está isto cabalmente

demonstrado no relatório da repartição de estatística sobre o « Internal Commerce of the United States. »

Mencionarei agora um documento recentissimo de uma associação britannica de sciencias. Seu presidente, depois deplorar que o Brazil fosse a unica excepção no mundo, resumindo tudo isto na seguinte phrase: « O Brazil é o unico baluarte da escravidão », accrescentou: « O Brazil está convidando immigrants para abrir seus vastos recursos, porém não se encontra immigrantes que queira trabalhar em concorrência com escravos. » Esta é a verdade.

A provincia do Rio Grande do Sul é a que mais se avantajava no trabalho livre, porque tem tido por si o patriotismo de ir acabando com a escravidão; pouco resta, e estou convencido de que dentro em breve tempo té-la-ha extinguido.

Mas, senhores, mesmo nas outras provincias não acontece isto?

Pois Pernambuco já não tem uma grande parte do seu trabalho entregue a braços livres? Pernambuco, Maranhão, Bahia e S. Paulo, sobre a qual o Sr. ministro do agricultura disse: « Para nós, esta questão não tem alcance »; o que fica Sr. presidente? Pois a provincia de Minas, a provincia por excellencia liberal do Brazil, que tem estado sempre á frente das grandes idéas, esta provincia quererá dormir por tempo longo na noite da escravidão? Para a sua grandeza não precisa disso. A provincia de Minas que é riquissima, de sólo fertilissimo, de grande riqueza mineral, de climas variados; a provincia de Minas pôde estar vinculada ao escravo de modo a dizer que sem elle não ha de prosperar?

A provincia do Rio de Janeiro é realmente a unica, eu o confesso, onde o baluarte da escravidão é um pouco mais ferrenho, intransigente; mas pergunto, uma nação deve estacar diante de uma unica provincia? Nem é a provincia; porque os filhos da provincia do Rio de Janeiro em sua grande maioria não são escravistas, é apenas um pequeno numero de fazendeiros, e a nação não pôde condemnar-se a um *statu quo* que abate-a e a humilha, simplesmente porque alguns homens mais ou menos influentes de uma classe muito limitada não querem que a reforma se faça? Não, é preciso que os representantes de nação, penetrados de seus deveres, saibão caminhar para diante e é o que peço.

Souza Franco, ha cerca de 20 annos, dizia: « Por que desaproveitar os braços que até agora se vião á agricultura? Tornados livres, equivalém aos de bons immigrants, como se tem reconhecido em muitos outros paizes. Este grande empenho pertence aos lavradores, a iniciativa deve partir delles (apoiados). Não exemplo os grandes fazendeiros. (Apoiados). »

Referi-me ha pouco a Pernambuco e basta mencionar um facto. O Sr. Joaquim Nabuco é um campeão incansavel, merito do abolicionismo no Brazil, seu talento notavel, sua palavra eloquentissima, seus meritos, em summa, tornam elle posto ao serviço dessa causa; pois bem, o Sr. Joaquim Nabuco foi duas vezes eleito por Pernambuco; em uma, sua eleição na capital daquella heroica provincia foi contestada, mas em outra não o pôde ser, e onde senhores? Em um districto altamente agricola; o que quer dizer isto?

Agora, na ultima eleição, não conseguiu ser eleito: nesta occasião não quero descer a apreciar esse facto, mas o que é certo é que em todo caso o Sr. Nabuco foi grandemente votado pelo eleitorado do Recife.

Na Bahia nenhum liberal conseguiu ser eleito, ha unanimidade conservadora, para satisfação ao governo actual; o unico que veio eleito, segundo tudo vai mostrando, terá de ser guilhotinado, como tantos outros; mas o que também é certo é que os mais votados, entre os liberaes, pertencêrão sempre ao numero dos que mais se haviam distinguido na defesa da idéa abolicionista; portanto é um meio irrecusavel de apurar a opinião e a marcha que a idéa tem feito. O Sr. Ruy Barbosa, por poucos votos, muito poucos, deixou de ser eleito no 11º districto da Bahia; foi atroz a guerra dos adversarios, mas o athletico abolicionista por poucos votos deixou de ser eleito.

Sr. presidente, não me embaraça a objecção, sempre repetida, dos que dizem que o paiz não está preparado para a abolição.

Já Montezuma, como se tivesse presentes as palavras de Tocqueville, que adiante citarei, dizia:

« E andão todos os dias a dizer-nos que é preciso que nos preparemos primeiro. Como se ha de decretar a abolição da escravidão no Brazil, sem que nos preparemos? !... »

« Que preparo é este, senhores? Este preparo nunca tem fim. E accrescentão: « Estes homens (os escravos), que não são educados, que não têm o habito de viver em nossa sociedade, hão de ser de um momento para outro atirados todos a ella como livres? » Quem vai responder não sou eu, é Tocqueville, um dos que mais estudos fizeram sobre esse assumpto e sobre os diferentes paizes que tiverão a infelicidade de possuir essa desgraçada instituição. (Lê):

« Os que se empenhão em espaçar a época da emancipação dizem que antes de quebrar os grilhões ao escravo, importa aparelha-lo para a independencia. Esclarecei-lhe a religião, regularisai-lhe os costumes, constitui-lhe a familia, ampliai-lhe e fortalecei-lhe o entendimento, habilitando-o a conceber a idéa e adquirir a providencia do futuro: apoz tudo isso, então, não receeis liberta-lo. Bem; mas, se toda esta preparação é impossivel no captiveiro, exigir que se consumma para que o captiveiro se extinga, não será, n'outros termos, assentar que elle não se extinguirá jámais? »

« Pretender infundir no escravo as opiniões, os habitos e os costumes do homem livre, é condemna-lo á escravidão eternamente. »

Mas, Sr. presidente, nesta occasião eu desejaria muito que estivesse presente o nobre presidente do conselho, porque queria formular-lhe uma pergunta, e por isso pedi a V. Ex. que mandasse ver se S. Ex. ainda está no edificio.

O SR. PRESIDENTE:—O discurso do nobre senador é unicamente para fundamentar o seu projecto.

O SR. DANTAS.—Sim, senhor; mas eu desejo acompanhar o projecto, até que elle chegue á commissão, e por isso queria fazer uma pergunta ao governo. Como o nobre presidente do conselho se retirou, eu faço a pergunta a qualquer membro do governo.

Sr. presidente, eu li nos jornaes de 3 de Dezembro ultimo e de 15 de Março do corrente anno palavras attribuidas ao chefe do Estado em uma solemnidade de character não só publico como official, nos paços da camara municipal. Em 2 de Dezembro, o Imperador disse, no meio daquella alegria pela libertação de infelizes captivos: « Espero não morrer sem ver extinta a escravidão no Brazil. » Muito bem. Mas no dia 14 de Março, o Imperador foi ainda mais explicito. Eu julguei-o tão explicito, que, para não passar por uma decepção, embora tenha sido sempre muito cauteloso nas palavras que profiro, pelo que nunca tenho sido com vantagem desmentido ou contestado, e até hoje não tenho precisado fazer rectificação de qualidade alguma dos meus discursos; mas, digo, para não passar por uma decepção, recei que houvesse alli alguma cousa de mais; e então obtive da propria camara municipal o documento authenticico. As palavras do Imperador naquella festa forão as seguintes:

« Creio que não esperarei muito tempo para ver de todo extinta a escravidão no Brazil. »

Ora, Sr. presidente, decididamente o Imperador não podia referir-se ao prazo de treze ou mais annos. Elle collocava-se em uma situação differente desta; e como não é responsavel, pois que não estamos em governo absoluto, e se assim fóra — palavra de rei não volta atrás; mas rege-nos um systema de responsabilidade ministerial, desejava saber se o ministerio toma a responsabilidade destas palavras; porque as palavras do chefe do Estado, que é um poder politico, e, ainda mais, a chave de todos os outros poderes, não podem ser vãs.

O Imperador, com 46 annos de reinado, estadista, patriota, querendo merecer dentro e fóra do paiz reconhecimento por seus actos magnanimos, não pôde ter proferido estas palavras futilmente. Ellas têm um grande alcance, e o que lhes dou é que o Im-

perador pretende resgatar quaesquer faltas de seu reinado, e ellas devem ter existido, fazendo quanto em si couber para que, não em 13, nem em 10, nem em 8 annos, mas em um prazo mais curto, a escravidão se extinga no Brazil. E eu, que nunca tive occasião, depois que dei conta ao senado dos motivos que determinarão a demissão do ministerio 6 de Junho e da sua substituição; eu, que não tive mais occasião, digo, de fallar nisto, fa-lo-hei hoje com mais franqueza, assumindo toda a responsabilidade das minhas asseveraões.

O Sr. PRESIDENTE: — Observo ao nobre senador que o art. 23 do regimento prohibe fazer referencia á vontade do Imperador, ou envolver no debate a sua pessoa.

O Sr. DANTAS: — Eu prometto a V. Ex. não sahir da questão do elemento servil.

Em relação áquella crise, eu offereci uma das duas soluções, únicas possivas a meu ver: ou a dissolução immediata da camara, ou a organização de novo gabinete, tirado do seio da maioria liberal, para levar a reforma de mim para diante. E nisto estava coherente com tudo quanto havia dito no parlamento. Ainda no dia 13 de Abril proferi algumas palavras, que são a confirmação disto. E' certo que eu não fiz questão pela dissolução. Eu não queria privar a nova camara de formar ministerio que desse uma reforma mais adiantada, como parecia que devia ser, do que a que eu havia proposto; porque, quando propuz a reforma, as cousas erao inteiramente difficeis, mais que difficeis, quasi impossiveis. Um anno depois, o caminho estava tão aberto e os adversarios da idéa quasi todos tinham capitulado por tal fórma, que era facil ir muito adiante daquillo que eu havia empreendido.

Mas declarei sempre: — se essa tentativa falhar, a dissolução será fatal, será inevitavel, e essa dissolução não póde ser dada ao partido, que representa na questão a resistencia. E foi por isso que eu sempre considerei a dissolução ultima uma dissolução meramente régia; por que não houve conflicto entre a camara e o ministerio; a camara nunca deu um voto contrario ao ministerio. Logo, a dissolução foi um acto todo de poder pessoal; e sendo assim, houve a livre escolha de dá-la ao partido liberal ou ao partido conservador. O partido liberal foi posto fóra de combate para a continuação desta idéa.

Mas, se as palavras do Imperador significão que no seu animo patriótico está tão viva, como me parece que sempre o foi, a idéa da extinção do elemento escravo no Brazil; se é possivel acreditar, como devo, que essas palavras são sinceras, ainda bem, Sr. presidente, porque nada se póde fazer senão pelos meios revolucionarios, sem o concurso desse poder politico do Estado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ah! vem o nobre senador por Pernambuco.

O Sr. DANTAS: — Lembra bem o nobre senador. Eu não tenho por cópia palavras do honrado senador por Pernambuco, que me recorde haver lido; mas nellas S. Ex., antes do Sr. Taunay, condemnou a instituição servil no Brazil, affirmando que, por assim dizer, estava a mesma extincta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é historia antiga.

O Sr. DANTAS: — E' um documento posterior á nova situação.

Sr. presidente, aqui não se faz politica: um senador não póde fazer politica, porque dizem que o senado não a faz; mas o senador tem opinião individual; aqui, por mais de uma vez, quando eu era governo, fui contestado, dizendo-se: fazemos politica, e muita politica; eu, porém, continuei a pensar que o senado não póde fazer politica que determine mudança de situação ou do ministerio.

Sou senador, sou Brasileiro, sou politico, não tenho vergonha de dizê-lo, e por ser politico é que aqui me acho.

(Ha um aparte.)

Não quero fazer como aquelles que, segundo a expressão de Latino Coelho, por meio de uma escada encoitada á cidadella do governo, galgão ás alturas

do poder, e a primeira cousa que fazem depois disso é quebrar a escada.

Espero morrer nesta casa com as mesmas idéas que tenho sustentado até hoje, e este fogo da idéa liberal só morrerá em mim quando já não me restar mais vida.

Os meus adversarios nunca me fizeram injustiça quando me declarááo homem politico; fizeram-me sempre injustiça quando não acreditavão que, embora representante de um partido politico no governo, eu não lhes fizesse justiça e respeitasse os seus direitos; mas o que é certo é que, quando estou no governo, quem governa é o partido liberal, em nome do qual subo ao poder.

Ahi me fazem justiça; mas, quando me attribuem qualidades outras, são injustos, alguns conscientemente.

Não venho fazer programma; mas, como estamos no começo de uma situação, está nos estylos desta casa, direi, citando palavras que proferi quando nesta sessão pela primeira vez fallei nesta casa: « Entendo, Sr. presidente, que o que menos deve preoccupar o partido liberal é a sua volta ao poder; o que, porém, mais deve preoccupa-lo é fazer vingar no seu seio idéas positivas que deva pôr em pratica; deve sustenta-las em opposição, afim de por meio dellas habilitar-se para o poder.

Louvo o esforço que estão fazendo alguns co-religionarios para promover a união do partido; mas, se essa união não fór feita pelo modo por que acabo de indicar, no sentido das idéas, de nada valerá; subiremos pela manhã e á tarde estaremos divididos. Isto será um mal não só para o partido liberal como tambem para o conservador; porque a este não póde interessar o aniquilamento do partido liberal, e mal ainda maior para as instituições, que serão golpeadas profundamente no dia em que um só partido se apossar do poder e nelle se constituir inexpugnável.

Portanto, louvando este desejo dos meus co-religionarios, digo-lhes que a nossa união deve ser feita de publico, na tribuna, pugnando pelas idéas da nossa escola, embora uns mais adiantados do que outros, mas será facil que nos encontremos todos em um terreno commum e abraçados com a idéa liberal, na opposição como no governo, para defender a causa de um partido que nos elevou ao poder.

Quanto a mim, Sr. presidente, sou de uma tempera que não teme o barulho que possa fazer o carro do progresso, levando de vencida esta ultima instituição de obscurantismo, que nos resta. Venha quanto antes este momento para a felicidade da nossa patria, e direi como ultima palavra — deixai passar a idéa unica que deve sobre todas preoccupar os homens publicos do Brazil, depois do que, só temos que esperar que uma nova éra de prosperidade e de progresso se inicie para a nossa patria.

Vou ler o projecto, e peço para ir a uma commissão especial (Muito bem; muito bem.)

Projecto

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º No termo de cinco annos, contados da data desta lei, serão considerados livres todos os escravos existentes no Imperio.

« § 1.º No mesmo prazo ficarão absolutamente extinctas as obrigações de serviço impostas aos ingenhos pela lei de 28 de Setembro de 1871.

« Art. 2.º O producto da taxa de 5%, additionaes de que trata o art. 2.º n. 2 da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885 será applicado á despeza geral do Estado.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço do senado, em 1 de Junho de 1886. — M. P. de Souza Dantas. — G. Silveira Martins. — José Bonifacio. — Visconde de Pelotas. — Silveira da Motta. — Franco de Sá. — F. Octaviano. — Henrique d'Avila. — J. R. de Lamara. — Castro Carreira. »

O Sr. PRESIDENTE declarou que o projecto achava-se apoiado na fórma do regimento pelo numero de

assignaturas, e que quanto a ser remettido a uma comissão especial, era necessario que o nobre senador requeresse por escripto.

Veio á mesa, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved, o seguinte

Requerimento

«Requeiro que o projecto vá a uma comissão especial de cinco membros. — *Dantas.*»

O Sr. Presidente disse que, á vista da approvação do requerimento, reservaria para a seguinte sessão a eleição da comissão.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguio em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o art. 2º da proposta do poder executivo convertida em projecto da lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Posto a votos, foi approved o artigo.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, o art. 3º da proposta.

Posto a votos, foi approved o artigo.

Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. CORREIA (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de intertício para a 3ª discussão da proposta.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que vá a comissão especial o projecto do senado constante do parecer da mesma comissão, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno as eleições de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos não foi approved o requerimento.

Proseguio a 1ª discussão do projecto.

O Sr. José Bonifacio: — O projecto em discussão é medida especial e de natureza extraordinaria, que nenhum motivo de ordem publica legitima no momento, e que, preso ao passado pela tradição recente de um voto negativo, serve apenas para attestar o que havia de fallivel nas apreciações de hontem e o que ha de enganoso no juizo do presente.

E' medida de natureza extraordinaria, porque affecta os direitos politticos do cidadão brasileiro, e as attribuições divididas e limitadas dos poderes publicos, transformando a legislatura ordinaria em dictadura de occasião, para supprir as suppostas lacunas de leis secundarias.

E' medida extraordinaria, porque altera a natureza dos proprios actos, e sob fórmula capciosa crea para o legislador o direito de prorogar o mandato das camaras municipaes, impedindo o exercicio de voto para os seus eleitores, como se esta attribuição, quando porventura existente, não pertencesse pela especialidade, alcance e naturaes effeitos ao poder executivo.

E' medida extraordinaria, porque faz depender a sua execução de um evento futuro, quando este é objecto de nova medida legislativa, e por isso mesmo uma dependente da outra.

E' medida extraordinaria, porque representa a fallaz projecção de uma ponte pensil entre o edificio do senado e o edificio da camara, o primeiro esperando o enciudo debate sobre o projecto de eleições municipaes, o segundo preparando-se para escutar a discussão da reforma fundamental dos municipios.

Qual é, pois, o motivo de salvção publica, a catastrophe que se recia, os perigos iminentes que porventura corre o paiz, os conselhos prudentes do passado, os sobresaltos do presente, e os temores do futuro, que subitamente aconselham este recurso excepcional?

E' impossivel descobrir o motivo instante, que forceja por esta medida, não admittindo a demora indispensavel que outras leis exigem.

A necessidade de preparar o caminho para que opportunamente entre em execução a lei projectada, até hoje nas pastas da comissão, e cujo fim é modificar simplesmente a forma da eleição municipal, contraria-se a si mesmo; já porque o tempo é escasso e diminuto para o fim desejado, devendo essa eleição effectuar-se no dia 1º de Julho; já porque, se a forma da eleição é o motivo do adiamento, não é logico que preceda a este a passagem daquella.

A não adopção da medida extraordinaria não impediria virtualmente a passagem do projecto que substitue a actual forma da eleição municipal por outra; pelo contrario a rejeição do novo modelo que se prepara nas comissões faria caducar o projecto que se discute! Mais uma anomalia incomprehenzível com o systema das leis condicionaes e dependentes de outras leis!

Nem este motivo era da natureza daquelles que podem autorisar a suspensão das leis; pois que o mesmo corpo legislativo deu hontem a sua solemnisima adhesão ao voto uninominal, e os abusos ou defeitos daquella forma electiva para os municipios, por maiores que sejam, não autorisam a medida extraordinaria. Não se trata de alterar substancialmente a eleição municipal; trata-se na comissão de adaptar-lhe mais conveniente ou menos abusiva forma de escolher os vereadores, que devem constituir a municipalidade.

A conveniencia de estarem os chefes de partidos á testa das eleições dos municipios, e por isso a desvantagem que para elles resulta da reunião do corpo legislativo, quando porventura pertencem á camara ou ao senado, não é razão attendivel, desde que a lei determinou o dia da eleição municipal e a constituição o dia da reunião das camaras.

A razão provaria de mais: seria necessario votar tantas leis especiaes quantas fossem as occasiões em que o facto se repetisse?

Pedir o adiamento em nome de uma lei desconhecida e que aliás poderá ser modificada pelo senado, antes que chegue o exercicio regular da attribuição constitucional de sancionar as leis, attribuição pertencente ao imperante, é duas vezes pregar a inconsequencia como recurso de ordem. Pede-se o veto, quando no fim de contas não se sabe o que se quer; pede-se a sanção da lei, comprehendendo duas hypothesez clamorosas: a 1ª, se o projecto for approved, quando já não seja possível evitar a eleição pelo antigo systema em quasi todos os municipios do Imperio; a 2ª, quando, approved poucos dias antes do dia 1º de Julho, encurta-se desta arte, com a acquiescencia do gabinete, o prazo constitucional para a sanção das leis.

Sr. presidente, não é este o momento opportuno para considerar a questão de preferencia entre os diversos systemas de eleição; pouco importa mesmo sustentar ou combater no instante presente o voto uninominal.

Aceto ou não-aceto, o ponto fundamental fica o mesmo: o projecto de adiamento não se póde fundar no projecto de alteração da forma da eleição municipal. Nem a demora prejudica a este; nem, quando prejudicasse, podia ser invocada como argumento herculeo para exigir o adiamento das eleições municipaes, devendo já ter começado os actos preparatorios pela convocação, determinada legalmente.

De certo modo a medida dictatorial nullifica os actos consummados de natureza administrativa, e sem uma razão extraordinaria, constitue obstaculo inconvenivel ao legitimo exercicio do poder judiciario, impedindo no futuro os recursos que podem e devem ser interpostos na forma da lei.

E' o cahos em vez da ordem; a confusão dos factos em vez da regularidade legal; o privilegio, em vez da

igualdade, se não fez nova dictadura para dissolver as camaras municipaes.

Para tudo isto realmente só pôde haver um movel, e este poderoso. A eleição uninominal pelos seus proprios defeitos não se presta á disciplina ferrenha do governo e de seus amigos; os interesses triturão-se em larga escala; as intrigas surgem na luta; as ambições trefogas querem todas ser satisfeitas; o segundo escrutínio é o escrutínio dos despeitos, das coleras mal contidas, das vaidades em ebulição, das vinganças pueris, e até mesmo de vastas especulações.

O governo não está contente, precisa tambem augmentar o numero dos seus vereadores, e não ha de dar mostras da força de sua opinião entre os seus proprios amigos, como já teve occasião de manifestar na esplandida victoria de que tanto falla!

E' verdade que o Sr. presidente do conselho, apoiando embora o projecto, já declarou que pôde o senado fazer o que entender; mas é tambem certo que o Sr. ministro do imperio até hoje não se fez ouvir, em materia especialissima de sua pasta!

O que, portanto, podemos concluir é que o ministerio, abandonando ás claras a sorte da medida, não assume o papel que lhe compete; mas protege-a quanto pôde, fóra dos debates, substituindo a sua responsabilidade politica pela responsabilidade anonyma de todos os votos, que porventura concorrerem para o adiamento projectado.

Não é com as analogias do passado que o gabinete ou a commissão especial sustentará este projecto.

A lei de 9 de Janeiro de 1881, no art. 35, quando adiou as eleições para senadores, deputados, membros das assembleas legislativas provinciaes, vereadores e juizes de paz, tinha uma razão extraordinaria. Mudava a base do systema eleitoral todo; a qualificação era uma só, e precisava do tempo indispensavel para construir os alicerces do novo edificio.

Actualmente pretende-se cousa diversa; a base é a mesma, a fórmula é que muda; e esta fórmula nem ao menos sabe-se ainda como se constituirá definitivamente. (Apoiados.)

Quando ainda não respondemos ao discurso da coroa, que nas altas regiões da politica, no systema representativo, é uma pergunta do governo, dirigida ao parlamento; quando precisamos de tempo para acabar essa mesma lei de forças, que vem do passado, e fóra de termos; quando nas mãos da commissão ha um projecto que refere-se á fórmula da eleição municipal, e por causa d'elle tenta-se prorogar o mandato dos actuaes vereadores, o que importa uma verdadeira reeleição, pelo corpo legislativo: parece inexplicavel este acto de força, encarregado a uma corporação vitalicia, que antes de tudo tem como primeiro dever zelar a pura doutrina constitucional.

O projecto não se justifica, nem pelas allegadas impossibilidades, nem pela doutrina da constituição, nem pelas theorias de direito, nem pelas conveniencias publicas.

As impossibilidades de fazer a eleição pela reforma esperada, sem o adiamento dictatorial, se por um lado importão um compromisso tacito, que os dous ramos do poder legislativo não podem fazer, guardadas as regras da lei fundamental, por outro lado affirmão desde já a sanção do poder moderador, e a sanção apressada e certa, como se os poderes não fossem distinctos, e a propria camara não tivesse o direito de derrubar ministerios em qualquer momento!

Mas ainda concedendo tudo que pretendem os sustentadores do projecto, o voto certo e prévio, o silencio em vez da discussão, os intersticios corridos, a sanção a galope, a remessa da camara para o senado e do senado para as secretarias em ligeiro voo de passar; ainda assim evidentemente a medida extraordinaria não poderia chegar a todos os municipios do Imperio, para evitar em alguns a eleição pelo velho systema.

Teriamos, portanto, camaras pelo novo systema e camaras pelo antigo; teriamos a reforma para uns municipios e ausencia de reforma para outros; teriamos duas legislações encontradas, sem a possibilidade de uma legislação transitoria. O que fazer

então? dissolver as camaras eleitas pelo systema antigo, por um novo acto dictatorial do parlamento? Deixar que as municipalidades do velho e novo systema trabalhassem umas ao lado das outras, negando todas reciprocamente a legitimidade do seu mandato? (Apoiados.)

O motivo allegado protesta contra si mesmo: é a mesma impossibilidade aggravada pela contradicção, pela desordem da applicação das leis e pela mesma anarchia municipal, exigindo a omnipotencia tumultuaria do parlamento.

O projecto, encarado em face da constituição, falsea todos os principios. (Apoiados.)

Sr. presidente, é preciso tambem attender á posição das assembleas provinciaes, cujas attribuições hoje não se comparão ás dos antigos conselhos, e medir em sua extensa latitute os resultados possiveis deste projecto.

O Sr. UCHOA CAVALGANTI: — Apoiado.

O Sr. José BONIFACIO: — O dominio da lei está circumscripção pela doutrina constitucional; quatro são os principios, que servem para determinar-lhe a orbita: a utilidade publica, a certeza, a igualdade e a não retroactividade. Os casos extraordinarios são, por assim dizer, desclassificações politicas, exigidas pelo imperio das circunstancias. Mas o governo compraz-se talvez com esta maxima perigosa de um doutrinario celebre: não ferindo o absurdo senão a razão, e a verdade ferindo a paixão, é mais facil fazer aceitar o absurdo do que a verdade. Recorde-se antes deste bom pensamento de um monarchista notavel: sepultar-se nos proprios erros, em vez de corrigi-los, é o caminho e a consolação do orgulho!

Acima de tudo colloquemos a lei; ella tem a sua medida e a sua grande conveniencia; a sua conveniencia está na segurança de todos; o seu limite no interesse, que tem cada um de respeitá-la.

O projecto como está, não pôde ser lei.

Não é lei, porque não é certa e igual para todos; não é certa, porque depende de uma condição resolutiva; não é igual, porque dá como consequencia a forçosa divisão entre as diversas municipalidades do Imperio. Esta divisão será tanto mais grave e profunda, quanto mais largas e profundas forem as alterações projectadas.

Os arts. 107 e seguintes da Constituição do Imperio excluem pelo seu espirito, letra, e systema na economia de nossas leis organicas o acto dictatorial do poder legislativo; em seu espirito, porque os interesses representativos graduão-se na doutrina constitucional desde o regente do Imperio até os vereadores de municipio, extremado-se todas as autoridades electivas, dentro da orbita de sua respectiva acção, e assentando todas nos dous principios fundamentaes dos arts. 90 e 93 da Constituição, e ainda porque o pensamento capital do legislador foi entregar exclusivamente ás camaras o governo economico e municipal das cidades e villas; em sua letra, porque depois de ter o texto legal consagrado o principio de que a eleição é de natureza constitucional e o mais votado dos vereadores o presidente, deixa unicamente á lei ordinaria a determinação do numero de vereadores, a formação de suas posturas, a applicação de suas rendas e todas as suas particulares attribuições; em sua economia, no conjunto das disposições constitucionaes, porque o protesto surge a cada pagina.

Se a intenção da nossa Constituição fosse de qualquer modo dar ao poder executivo o direito de adiar, prorogar ou dissolver camaras municipaes, o teria feito, como expressamente o declarou, com relação á camara dos deputados, e como o Acto Adicional o fez com relação ás assembleas de provincia, no que toca ao adiamento, prorrogação e convocação extraordinaria, dando aos presidentes as attribuições constantes do art. 24.

O Sr. UCHOA CAVALGANTI: — Apoiado.

O Sr. José BONIFACIO: — Occorre que a reforma constitucional de 1834 subordinou as camaras municipaes ás assembleas de provincia, que têm o direito de legislar sobre a policia e econo-

mia municipal, mediante proposta sobre a fixação de despesas, sobre a decretação de impostos, autorisação de empréstimos, criação, supressão e nomeação de empregos, ficando as camaras quasi reduzidas a propôr o que lhes conviesse.

E pois o projecto não proroga unicamente as camaras municipaes, adiando as eleições, impede o exercicio regular das assembleas de provincia, collocando-as na alternativa — ou de rejeitar todas as propostas, ou de violar o § 9º do art. 11, que lhes impõe a obrigação de velar na guarda da Constituição e das leis, na provincia.

O projecto accrescenta, portanto, aos outros perigos a possibilidade de conflictos, se, porventura, os representantes da provincia negarem ás camaras prorogadas os recursos indispensaveis para a marcha do governo e administração municipaes.

E' verdade que o poder legislativo tem o direito de fazer revogar e até suspender as leis; mas como e quando? A suspensão não é uma attribuição de natureza ordinaria, e não pôde deixar de ser extraordinaria, pois que importa a declaração de que a lei suspensa não presta e não é possível de momento fazer outra.

Nós decretamos o adiamento das camaras municipaes, sem dar ao paiz uma razão plausivel, quando ainda hontem votamos a reforma eleitoral, e este voto uninominal condemnado hoje era aconselhado pelo Sr. presidente do conselho.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Nem a segunda experiencia querem.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Quasi perdido um mez de sessão, sem que até hoje tenham sido remettidos os relatorios dos diversos ministerios, fonte indispensavel de informações, e quando a falta mais sensivel no momento, justamente por causa deste debate, é o relatorio do Sr. ministro do imperio, á serie quasi interminavel de projectos rejeitados, para alliviar a pasta das commissões e o archivo da secretaria, segue-se este salvaterio, como se nada mais houvesse de importante, sem embargo das mesmas recommendações da falla do throno:

Transformar a votação municipal por unidades em votação por lista, mais ou menos numerosa... eis a reforma salvadora, a primeira que se o governo não faz sua, pelo menos consente que tome a dianteira; porque não ha questão social ou politica que possa occupar as longas vigílias de seu incessante labor. Nem as relações do trabalho com o capital; nem os laços entre o salario e a escravidão; nem o ensino primario e secundario, superior ou profissional; nem a independencia e liberdade da magistratura; nem a organização do serviço militar; nem o systema de impostos, em face das exigencias fiscaes, economicas e financeiras; nem a administração, com o cortejo de suas formulas gastas e de seus funcionarios innumeraveis; nem as associações em sua natureza íntima e com referencia ás associações bancarias e privilegiadas; nem as alfandegas, como peça importantissima de quasi todo o systema tributario... nada, absolutamente nada, pôde valer o grande projecto que adia as eleições municipaes para Novembro.

O imperio das circumstancias substitue a lei; mas é o imperio das circumstancias minimas, não é a razão do Estado, não é motivo algum extraordinario. O governo estima em demasia os seus amigos, e desconfia extremamente de seus adversarios: tanto quanto pôde, quer o silencio para si e a discussão para os outros, invoca para defender-se o culto da verdade, mas pouco se lhe dá que os votos não exprimão a realidade dos factos.

O projecto, pela sua natureza, é um projecto governamental; é preciso que os Srs. ministros tomem uma posição definida, não para fazer questões de gabinete neste recinto, mas para aceitarem como governo a responsabilidade moral e politica do projecto, que é pelo seu alcance e fins, medida extraordinaria.

Poderia alongar-me neste debate, tratando de materias connexas, visto os laços estreitos que o prendem ao outro projecto, recluso nas pastas da commissão

especial: prefiro, porém, calar-me, esperando que falle em nome do governo o Sr. ministro do imperio. Lavrei o meu protesto; por hoje é quanto basta.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Sr. presidente, pedi a palavra mais por consideração ao nobre senador que acaba de orar, do que por julgar imprescindivel que o governo se manifeste desde já sobre o assumpto em discussão. Entretanto, para que o nobre senador não supponha que ha proposito firme por parte do governo em manter-se silencioso sobre o assumpto, como disse S. Ex., vou occupar a attenção do senado com breves considerações no intuito de combater todas as proposições que o nobre senador por S. Paulo acaba de emittir.

Sr. presidente, devera eu, talvez, começar por tomar em consideração as observações que acerca do assumpto emittirão os nobres senadores pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, e pelo Maranhão, o Sr. Franco de Sá; e finalmente tratar das proposições do nobre senador por S. Paulo. Entretanto peço licença aos dous honrados senadores que se pronunciarão em primeiro lugar para desde já me occupar com as proposições do nobre senador por S. Paulo.

Senhores, ha uma proposição commum emittida por qualquer dos nobres senadores a que acabo de alludir, a qual carece de todo fundamento: os nobres senadores attribuem este projecto ao governo, ao governo têm dirigido todas as accusações, e ainda querem tornar o governo responsavel deste acto dictatorial como o chama o nobre senador por S. Paulo; asseveração esta, seja dito entre parenthesis, que me causou realmente grande surpresa, mais ainda por ter sido emittida pelo nobre senador por S. Paulo.

Pois um projecto de lei submettido á consideração e discussão de uma das camaras pôde chamar-se acto dictatorial e despotico? Pois o nobre senador quer contestar ao parlamento o direito de revogar as suas leis ainda que seja no dia seguinte ao de sua promulgação? Como pôde o nobre senador fallar em acto dictatorial e dizer que o governo é responsavel, que se quer revogar a Constituição, sómente porque se está discutindo um simples projecto que tem mais de previdente do que outra cousa, que tende a adiar uma época de eleição marcada em lei? Porque declarar ao senado que se a época da eleição municipal não tivesse sido marcada como é na mesma lei, o governo teria por si tomado, mediante decreto, a deliberação de adiar a época da eleição.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — E eu pergunto: com que resultado?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Eu lá vou: o governo, como disse, tomaria a deliberação de adiar a época da eleição municipal, e se não o fez, foi porque, estando marcado em lei o dia da eleição, e achando-se reunido o poder legislativo, entendeu que não podia fazê-lo.

Mas, dizia eu, os nobres senadores attribuirão ao governo o proposito de fazer passar no parlamento o projecto em discussão, e com a precipitação, violencia e despotismo a que alludio o nobre senador por S. Paulo.

Historiemos os factos. O nobre senador sabe que reconhecendo desde logo a necessidade de retocar a lei de 9 de Janeiro, o parlamento nomeou do seu seio uma commissão mixta, composta de senadores e deputados, para apresentar um projecto de alteração ou retoques á lei de 9 de Janeiro. Nomeada esta commissão e tendo apresentado o seu trabalho, veio para esta casa. Estando o projecto em 2ª discussão, o senado resolveu que fosse remettido a uma commissão especial tirada do seio da commissão mixta, mas composta só de senadores. A commissão entendeu que devia, por amor da ordem e do methodo, ir apresentando e sujeitando á consideração do senado e do parlamento projectos especiaes de reforma (note o senado), do modo da eleição.

O nobre senador por S. Paulo, aliás com a sua proverbial eloquencia, cahio em confusão tal que aquellas que não estiverem traquejados nestes assumptos, e se deixarem levar pela eloquencia do nobre senador,

poderão pensar que tratamos de um objecto, quando tratamos de assumpto differente, como vou mostrar.

A commissão não cogitou ainda de apresentar projecto reformando a instituição municipal.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—Nem eu disse isso.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):—A commissão trata apenas da reforma do processo, do modo da eleição dessas corporações; e, sendo assim, por que nós, que não devemos perder tempo nem occupar a attenção do senado com materias que não estão sujeitas á sua deliberação, havemos de estar confundindo as cousas e anticipadamente discutindo assumpto que não se acha em discussão?

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Havemos de nos occupar com projectinhos, quando temos materia mais importante que o governo devia apresentar. Isto bem prova a anarchia dos nossos trabalhos!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):—Bem, o nobre senador vá votando contra.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Hei de votar contra, sem a licença de V. Ex.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):—A irritação do nobre senador para commigo é tal, que suppõe que pretendo magoa-lo, quando nem me passa pelo pensamento semelhante cousa!

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Então, a que proposito vem V. Ex. dizer — « vá votando contra »: preciso eu da licença de V. Ex.?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):—Bem, peço licença a V. Ex. que me deixe proseguir. O senado apreciará se ha motivo na irritação do nobre senador.

Mas, senhores, como disse, a commissão apresentou e sujeitou á deliberação do senado um projecto reformando a lei de 9 de Janeiro, na parte relativa á eleição municipal; mas, entendendo que este projecto não podia passar nos poucos dias que medião entre a época em que estamos e o dia marcado pela lei, resolveu apresentar o projecto em discussão, alterando o dia da eleição. Em que se funda esta resolução da commissão? Funda-se, primeiramente, em que é reconhecido por gregos e trojanos, como hei de mostrar no correr da discussão, que o modo da eleição municipal não pôde continuar (*não apoiado do Sr. Leão Velloso*), como ainda hontem disse o nobre senador pelo Maranhão; e portanto entendeu a commissão, e muito bem, que, se o modo da eleição actual é defeituoso a ponto de incorrer na desapprovação geral, era logico que não fossemos fazer eleição pelo mesmo modo defeituosissimo. Por isso a proxima eleição, que devia ser feita em 1 de Julho, passaria para o dia 3 de Novembro. Ora, se houver tempo de no senado passar este projecto por todos os tramites constitucionaes, se houver tempo para o projecto passar na camara, do mesmo modo e ser sancionado, qual a inconstitucionalidade enxergada pelo nobre senador por S. Paulo?

Desejo saber qual o paiz em que o parlamento não está no seu direito revogando uma lei, ainda que esta lei tenha sido promulgada na vespera. Onde está o acto dictatorial que o nobre senador acaba de apontar-nos?

Passado este projecto, a eleição far-se-hia a 3 de Novembro, em vez de no dia 1 de Julho, podendo, talvez, effectuar-se com reforma que constitue o objecto de outro projecto elaborado pela commissão do parlamento.

Já vê, portanto, o senado que a proposição emittida pelos tres oradores a que acabo de alludir carece de todo fundamento. O projecto, repito, não é do governo, é da competencia da commissão sahida do seio do parlamento; o governo não faz mais do que aceita-lo, votar por elle; mais nada é, senhores, se eu carecesse de auxilio para minha proposição, bastar-me-hia recordar o que hontem nos disse o honrado senador pelo Maranhão, cujo discurso muito me agradou, sobretudo na ultima parte.

O honrado senador por S. Paulo ainda foi injusto quando disse que o governo tem deixado correr esta

discussão á revelia. S. Ex. está enganado; tenho ouvido todos os discursos que se têm proferido sobre o assumpto; estive presente ao debate que o honrado senador provocou com seu requerimento de adiamento e tenho tomado notas para responder opportunamente. O nobre senador ha de convir em que um ministro não ha de estar usando da palavra a toda hora, a todo momento para responder a todos os discursos que se pronunciarem. O methodo mais regular é tomar os apontamentos e depois responder aos honrados senadores de modo a convencê-los de que não têm absolutamente razão nas suas proposições.

O que nos disse hontem o nobre senador pelo Maranhão? Foi que, sendo governo e apresentando-se um projecto de natureza identica, declarou que esse projecto não era do governo, era da commissão; que o governo não fazia mais do que dar-lhe seu assentimento, seu apoio. Ora, senhores, por que imitamos o honrado senador pelo Maranhão, commettemos peccado que S. Ex. não teve? E' notavel isso: eu, como ministro do imperio, não estou fazendo senão aquillo que o honrado senador, o Sr. Franco de Sá, fez quando occupou igual cargo, certamente com mais proficiencia e merecimento.

O SR. FRANCO DE SÁ:—Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):—Portanto, se isso é uma verdade inconcussa, a que vêm todas as accusações que o honrado senador por S. Paulo acaba de fazer? Todas ellas são injustas; o governo não quer atropellos, não quer inconstitucionalidades, não quer actos dictatoriaes; quer que o projecto corra os tramites constitucionaes nesta e na outra casa do parlamento e seja convertido em lei a tempo de poder a eleição ser adiada para 3 de Novembro; e, se não fór isso possivel, far-se-ha ella no dia 1º de Julho.

O honrado senador começou seu discurso por notar que o Sr. presidente do conselho não estivesse presente, nem nenhum dos ministros. O Sr. presidente do conselho, devo declarar ao honrado senador, retirou-se desta casa á hora precisa para ir assistir na camara dos Srs. deputados á discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. ministro da justiça está de nojo, como o honrado senador sabe, pela morte de uma sua filha. Os outros senadores ministros estão presentes, eu e o Sr. ministro da guerra. Portanto, qual é o fundamento da accusação do honrado senador?

O honrado senador fez um discurso, como costuma fazê-los, sempre bonitos na fórma, eloquentissimos, mas sem base nenhuma.

Allegou mais de uma vez que meu relatorio não foi ainda distribuido e que portanto não se sabia qual era minha opinião a respeito da reforma das camaras municipaes; S. Ex. entrou neste labyrinth, e tratou da necessidade de terem as camaras municipaes autonomia e do governo não invadir as attribuições dellas.

Mas a que veio tudo isso? Pois trata-se agora nesta discussão de semelhante assumpto? Agora não se trata senão do assumpto restricto: de adiar a eleição municipal do 1º de Julho para Novembro.

Fique o honrado senador certo de que a promessa feita na falla do throno ha de ser cumprida. Ao parlamento ha de ser sujeita uma proposta do poder executivo, reformando a organização das camaras municipaes do Império, porque ella não pôde continuar como está, e opportunamente o honrado senador ouvirá as razões desta necessidade, agora não é occasião disso.

Tendo considerado, com permissão dos honrados senadores pela Bahia e pelo Maranhão, em primeiro lugar o discurso do honrado senador por S. Paulo, passarei a apreciar algumas das proposições emittidas por S. Ex. o Sr. Leão Velloso. Quanto ao primeiro asserto de S. Ex. a respeito dos interesses partidarios enveltos no projecto, respondo muito facilmente: o projecto está assignado pelos Srs. Dantas e Nunes Gonçalves; quero que o senado me diga se qualquer desses honrados senadores liberaes se sujeitarião aos caprichos partidarios do governo actual.

Disse mais o honrado senador que o projecto devia ter sua iniciativa na camara dos Srs. deputados.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Parecia...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Mas por que? O honrado senador sabe que a Constituição é expressa...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Isso é outra questão.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Então V. Ex. ha de convir em que desde que argumenta apenas com hypothese, ao passo que eu argumento com a Constituição do paiz, estou em melhor terreno.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Argumentei com estylos parlamentares, estylos da Constituição.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— A Constituição diz que a ambas casas do parlamento compete a discussão e approvação dos projectos; e em artigo especial accrescenta que compete só á camara dos deputados a iniciativa dos projectos sobre recrutamento, sobre impostos e sobre escolha de nova dynastia; eis aqui, senhores, os casos em que um projecto deve ser iniciado na camara dos deputados. Mas, se o projecto que discutimos não está incluído em nenhum desses casos, como pôde o honrado senador exigir que fosse iniciado na camara dos deputados e não no senado? Acho que o honrado senador não tem razão.

Disse o honrado senador ainda, que não acredita nas reformas feitas nas organizações das camaras municipais. *Tollitur questio.* Se o honrado senador não acredita nestas reformas, se as julga desnecessarias, S. Ex. é logico votando contra este projecto, sou o primeiro a reconhecê-lo. S. Ex. não acredita na necessidade de reformar a eleição municipal e ainda menos de reformar a organização das camaras.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Sua organização, não.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Mas recorde ao honrado senador que, ao passo que S. Ex. adiantava essa proposição, acudia o honrado senador pelo Maranhão, cujos principios politicos não podem ser suspeitos ao nobre senador pela Bahia, dizendo que é preciso reformar as camaras municipais, porque S. Ex. não admite o voto uninominal, por exemplo. Portanto eis aqui, Sr. presidente a meu vêr um argumento d'Achilles para responder aos honrados senadores desde que ha divergencia sobre esse assumpto entre dous honrados senadores da mesma opinião politica.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Que tem isso?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio). Perdôe-me; tem muito, porque se essa divergencia fosse com os senadores conservadores, dir-se-ia que era por motivos politicos; mas é entre os liberaes...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Somos então obrigados a pensar do mesmo modo sobre todas as questões?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Perdôe-me V. Ex.; eu ouvi o honrado senador pelo Maranhão com summo prazer, hontem até ás 4 horas e 10 minutos da tarde, quando sahi daqui. No final do seu discurso, que foi o que mais me agradou, repito, o honrado senador disse algumas verdades, mas de uma maneira cruel, contra...

O Sr. SOARES BRANDÃO:— E V. Ex. não gosta de politica! (*Risadas.*)

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Fallo agora nella de passagem.

Mas como V. Ex. vio, Sr. presidente, o honrado senador pelo Maranhão hontem não discutio o projecto de adiamento da eleição municipal. S. Ex. ha de me dar licença para que eu faça este reparo. Não disse palavra sobre o assumpto; discutio a organização das camaras municipais e, repito, reconheceu que o voto uninominal não pôde continuar, que era necessaria a reforma, que em summa a reforma das municipalidades era uma necessidade palpitante.

Por consequencia se o honrado senador concorda em que o processo eleitoral das camaras municipais

carece de reforma palpitante, que inconveniente acha em votar-se este projecto?

Que não o faça o honrado senador pela Bahia, é natural, porque S. Ex. não acredita nesta reforma nem em outras, não quer reforma alguma dessas. Mas o honrado senador pelo Maranhão, que reconhece a necessidade da reforma, que as quer, deve votar por esta que se discute. Que conveniencia descobre S. Ex. em que sejam eleitas camaras municipais no 1º de Julho por uma lei viciosa por um máo systema, como S. Ex. declarou?

Ainda ha mais, Sr. presidente, uma ponderação. Se as camaras devem tomar posse no dia 7 de Janeiro do anno vindouro, pergunto eu, que inconveniente ha em que a eleição se adie? Faça-se a eleição em 1º de Julho ou em 3 de Novembro, o resultado ha de ser o mesmo.

Ora, se isto se dará, qual o motivo por que o nobre senador pelo Maranhão não ha de votar pelo projecto?

Nesse particular, torno a dizer, estamos perfeitamente em circumstancias identicas, sustentamos a mesma opinião, reconhecemos a necessidade de reformar o regimen eleitoral quanto ás camaras municipais...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— O resultado é o mesmo, repito porque seja a eleição feita em 1 de Julho ou em 3 de Novembro, as camaras só tomarão posse no dia 7 de Janeiro de 1887; e por isso não ha motivo para não se aceitar o adiamento da eleição para 3 de Novembro, porque assim não deixaremos que as camaras que têm de tomar posse sejam o resultado de uma eleição viciosa, muito defeituosa, que deve desaparecer da legislação vigente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não apoiado.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO— V. Ex. está confundindo...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Confundindo o que?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Confundindo as questões; no 1º de Julho faz-se uma eleição de camaras municipais por um systema, e em 3 de Novembro, se passar o adiamento, por outro.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Para evitar isto é que é preciso o adiamento.

Um Sr. SENADOR:— De todas as eleições.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Quero considerar o aparte que teve a bondade de dar-me o honrado senador por S. Paulo. Não quero que o nobre senador esteja persuadido de que eu estou fazendo confusões. O honrado senador diz que em 1º de Julho hão de ser feitas eleições de camaras municipais; e eu pergunto agora a meu turno a S. Ex.: Quando devem estas camaras, que forem eleitas em 1º de Julho, tomar posse?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Mas não ha maneira de evitar que existão duas entidades diversamente electas...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Perdôe-me V. Ex....

O Sr. JOSÉ BONIFACIO dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— As camaras eleitas hão de tomar conta no dia marcado pela lei, no dia 7 de Janeiro de 1887. Concorde o nobre senador?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Certamente.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Concorde, nem pôde deixar de concordar.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Isto não tem duvida.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Portanto, as camaras municipais que forem eleitas no dia 3 de Novembro têm de tomar conta no dia designado por lei, no dia 7 de Janeiro de 1887. Este argumento não tem resposta.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Mas V. Ex. tem um meio de fazer com que as eleições sejam adiadas em toda a parte?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — V. Ex. sabe que com o telegrapho hoje pôde-se expedir ordens as partes mais longinquas do Imperio.

O Sr. José BONIFACIO dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Farei uma declaração ao nobre senador: Quando a commissão apresentou o seu projecto e o governo o aceitou, não podia nunca convencer-se de que pudesse elle ser procrastinado no senado; pensou sempre que o projecto passasse muito facilmente nesta casa; suppunhamos mesmo que passasse em pouco tempo e que nos primeiros dias do mez que começa hoje, isto é, em 2, 3 ou 4 de Junho, estivesse sancionado.

Ora, o honrado senador não me dirá se uma lei sancionada em 6 ou 7 de Junho, por exemplo, não podia chegar a Goyaz, que é a unica provincia para onde haveria difficuldade de mandar-se ordens?...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mas agora está provado que não se pôde verificar a supposição do governo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Eu só quiz justificar o procedimento do governo, para mostrar que elle não teve nenhuma idéa de arbitrio e muito menos de dictadura, quando aceitou este projecto, que é, repito, da commissão mixta do senado.

Sr. presidente, não quero alongar-me mais, nem incorrer no mesmo defeito em que tem cahido a opposição. Quiz apenas em primeiro lugar justificar-me da accusação gravissima que me fez o honrado senador por S. Paulo, a de que o governo fugiu da discussão; não foge tal, mesmo porque S. Ex. não é capaz de ser mais constitucional do que eu; e entendo que, nesta fórma de governo, a obrigação do poder executivo é acudir no parlamento a todas as discussões e dar esclarecimentos de todos os seus actos, no interesse do serviço publico.

Creio, portanto, que a este respeito tenho justificado o meu voto, quer como ministro, quer como senador. (Apoiados.)

Voto pelo adiamento da eleição e pedirei aos honrados senadores que deixem passar o projecto, principalmente ao honrado senador pelo Maranhão, cujas opiniões, como disse, são as minhas. S. Ex. entende commigo que as camaras municipaes não podem continuar a ser eleitas pela legislação actual, precisa de uma reforma. Ora, se nós havemos de adiar ainda os effectos dessa reforma para daqui a quatro annos, adoptemo-la já, fazendo com que a proxima eleição seja feita pela nova legislação. (Apoiados.)

Tenho concluido.

O Sr. FRANCO DE SÁ diz já ter francamente manifestado sua opinião relativamente ao projecto que se discute, opinião que tambem fôra declarada em caso semelhante, sendo o orador membro do gabinete de 21 de Janeiro. Então julgou-se logico e conveniente, uma vez reconhecido que estava exautorada a disposição da lei eleitoral concernente ao processo da eleição municipal, não permittir que a eleição se fizesse mais por tal methodo. Mas o projecto nesse sentido foi rejeitado pelo senado, e o grande argumento invocado foi que já era tarde para ser votado o adiamento, não podendo as ordens do governo chegar a todos os pontos do Imperio em tempo tal que se evitasse o inconveniente de camaras municipaes eleitas por dous systemas diferentes.

Este argumento, que então foi desenvolvido pelo honrado senador pelo Paraná, actual leader ministerialista, tem dobrado valor no caso vertente, porque hoje, ainda mais do que naquella época, se faz sentir a estreiteza do tempo necessario para levar ás partes longinquas do Imperio a lei em que se convertesse o projecto. (Apoiados.)

O honrado ministro do imperio disse que não contava com demora na discussão deste projecto. Assim pensando, esquecia-se o honrado ministro da sempre proveitosa lição do passado. Devêra S. Ex. recordar-se da forte opposição que em outro tempo

encontrou identica medida. O honrado senador por S. Paulo collocou-se então na attitude intransigente em que ora se mostra; e razão não havia para esperar que hoje viesse a proceder differentemente. Porque se amainaria tambem a opposição na outra camara? Contava o honrado ministro que ao projecto não se oppuzesse ella com todo o vigor?

Quinze dias, pelo menos, deve levar a passagem do projecto; e nos outros quinze haverá porventura tempo para fazer chegar a lei a todos os municipios do paiz? O honrado ministro fallou em telegrapho; mas bem sabe que não o ha para inumeros pontos do interior.

Pergunta o orador ao Sr. ministro do imperio se aceita a opinião emittida pelo honrado senador pelo Pará, o Sr. Siqueira Mendes, isto é, que as eleições que se fizerem nos lugares aonde não houver chegado o conhecimento da lei, ficarão nullas em virtude della. Esta doutrina é anti-juridica, e contra ella adduz o orador varios argumentos.

Respondendo ao Sr. Siqueira Mendes, que em aparte dissera que — o inconveniente podia ser sanado mediante disposição da lei de reforma eleitoral de que se trata —, observa o orador que, se assim é, mais inutil ainda se afigura o projecto em discussão, pois tende a legislar sobre materia que pôde ser regulada no projecto de reforma. (Apoiados.)

Pondera mais que o interesse manifestado na questão pelo nobre senador pelo Pará cada vez torna mais clara a feição partidaria do projectado adiamento. O honrado senador é chefe de partido na sua provincia, e ao senado chega ainda aquecido pelo calor das lutas eleitoraes. O orador entrara innocente, desprevenido neste debate, mas vai achando que tinha razão o honrado senador pela Bahia o Sr. Leão Veloso... *Lutet anguis in herba.*

Acresce que o projecto só poderia ter real importancia, se para realiza-lo tivesse longa vida o gabinete. Mas não ha negar que o ministerio está doente, muito doente... Enfermo se acha o honrado presidente do conselho, nem só em S. Ex. se revela a molestia. Por trás do ministerio já se levanta outro vulto, o do presidente do conselho de sobresalente, o organisador *in petto*, o honrado senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo. Ora, este honrado estadista é o pai do voto uninominal, de que o honrado presidente do conselho actual é pai adoptivo. Com effecto, foi esse honrado senador quem pela primeira vez propôz o voto uninominal para as eleições de deputados geraes, e tem deixado entrever que não lhe é infenso nas eleições das municipalidades.

Em todo o caso, se o ministerio se reputa com vida para realizar a reforma, bom seria que começasse por dizer como pensa. O nobre presidente do conselho declarou que, se a commissão o quizesse ouvir, não deixaria de dar a opinião do governo. Custa crer que a honrada commissão tivesse deixado de ouvir o ministerio. Entretanto não se conhece qual foi o accôrdo, e vai-se votar um projecto sem se saber qual a reforma que se projecta e o regimen para o qual se adião as eleições.

Por todas estas razões não está o orador na incoherencia de que o arguiu o nobre ministro do imperio. Não duvidaria votar pelo adiamento, mas sob as seguintes condições: 1.º Se elle pudesse produzir effecto sem dar lugar á incongruencia de camaras eleitas por diversos processos eleitoraes. 2.º Se o governo declarar qual a reforma que julga necessaria, porque, se substituisse o voto uninominal por cousa peor o orador não poderia dar o seu voto.

E como o nobre ministro declarou que o governo deseja acompanhar a discussão, pergunta o orador a S. Ex. qual o pensamento do governo sobre a reforma da eleição municipal, e, outrossim, se aceita a doutrina emittida em aparte pelo honrado senador pelo Pará, isto é, que ficarão nullas as eleições já realizadas nos pontos onde em tempo não chegue a noticia do adiamento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Correia: — Difficilmente se poderia presumir, tratando-se de um projecto que apenas contém a providencia do adiamento da eleição municipal do 1.º de Julho para 3 de Novembro, que a discussão tomaria as largas proporções que tem tomado nestas ultimas sessões.

A proposito deste projecto, têm sido agitadas questões de alta politica, questões constitucionaes, questões relativas nos diversos systemas de eleição.

Os nobres senadores que impugnão o projecto têm distribuido prodigamente a sua vasta erudição por estes diferentes pontos. Mas se, por um lado, applaudo este procedimento, porque, em verdade, os nobres senadores têm discutido com a habilidade costumada tão diversos assumptos; não posso, entretanto, desconhecer que, propriamente, no projecto que nos occupa não ha senão questões restrictas.

O projecto adia por quatro mezes a eleição municipal que deve realizar-se este anno.

Quaes as objecções que a esta medida têm sido oppostas?

1.ª Que o adiamento agora já não impede que nos mais afastados municipios se effectue a eleição de accordo com a lei vigente.

2.ª Que, não se sabendo qual o systema que vai substituir ao actual, não é justo que se trate de adiar uma eleição que póde vir a ser feita por methodo que os nobres senadores condemnem absolutamente.

A primeira objecção apoia-se em um facto real. Seguramente, por maior que seja a brevidade com que a medida se tome, a noticia do adiamento não póde chegar a tempo em todos os municipios; em alguns delles, portanto, a eleição se fará no dia 1 de Julho.

Mas este facto previsto é de tal alcance que deva por si só impedir a adopção do projecto?

A solução depende da maior ou menor rapidez com que o projecto passe.

De certo que pelo caminho que as cousas levão, e que não se deveria prever, a providencia póde vir tarde.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Nunca louvarei ao capitão que diga—não cuidel.

O Sr. CORREIA: — O projecto está assignado por um illustre chefe do partido liberal.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não se trata de uma questão do partido liberal.

O Sr. CORREIA: — Se não se trata de questão do partido liberal, se o governo julga que haverá vantagem no adiamento, senão appareça opposição por parte dos conservadores, nem por parte de um chefe liberal tão illustre como o Sr Dantas, cujo programma da Bahia mereceu a honra de ser apresentado nesta casa pelo nobre senador do Maranhão como o mais digno de ser acolhido pelo partido liberal...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — ... como se poderia prever esta opposição systematica á idéa do adiamento?

Por minha parte não insistirei pelo adiamento, desde que os nobres senadores declarem categoricamente que estão resolvidos a não deixar passar o projecto a tempo de tornar-se effectiva a providencia na maioria dos municipios.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Eu pela minha parte declaro.

O Sr. CORREIA: — Pois bem, fique a responsabilidade aos nobres senadores de haverem impedido que se faça a proxima eleição municipal por outro systema.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu tomo a responsabilidade, desde que acho bom o systema actual.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Eu votaria pelo adiamento se houvesse tempo, mas acho que já não ha.

O Sr. CORREIA: — Achando-se os nobres senadores no proposito de usar de seu direito regimental na discussão em que estamos e nas duas seguintes, visto é que o projecto não póde passar a tempo de produzir

o resultado que se pretende, tendo assim de ceder o lugar a outro na ordem do dia.

Mas por que se combate a todo transe o adiamento? O nobre senador pela provincia do Maranhão disse que se devia esperar essa opposição do nobre senador por S. Paulo, e S. Ex. acaba de confirmar este juizo no aparte que deu.

Qual a razão allegada? A de que o nobre senador combaterá qualquer reforma que não traga o alargamento do voto. Esta razão é contraproducente.

Pois se desejais o alargamento do voto, como queis que a eleição se faça necessariamente com o actual eleitorado restricto? Não é maior a possibilidade de levar a effecto vossa idéa esperando pela reforma, e adiando a eleição até 3 de Novembro, quando vosso systema se triumphante fór, póde ser executado? Como procedeis de modo contrario ao que mais favorece o vosso empenho?

Em Julho, vosso systema não impera; em Novembro é possivel o facto.

Por que então não quereis o adiamento?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — V. Ex. quer o alargamento do voto?

O Sr. CORREIA: — Não é essa a questão

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Ah!

O Sr. CORREIA: — Não estamos tratando agora do alargamento do voto; estamos apreciando o alcance do argumento que se invoca na questão que nos occupa.

Examinemos a segunda razão allegada contra o adiamento, aliás sustentado pelo vulto eminente do partido liberal, que agora, por fortuna, vejo neste recinto...

O Sr. DANTAS: — V. Ex. quer confundir-me

O Sr. CORREIA: — ... e que de certo vai já substituir-me na tribuna.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. está fallando muito bem.

O Sr. CORREIA: — Onsei tomar a palavra depois de tão brilhantes discursos e eloquentes oradores, porque esperava ter de um momento para outro o valioso auxilio do nobre senador que apresentou na Bahia o programma do partido liberal, e não se limitou a isso, trouxe logo para o recinto do senado projecto hoje offerecido. S. Ex. e o nobre senador pelo Maranhão querem que o partido liberal fique em cohesão; isto é, que fiquem fóra do partido liberal os que não se reunirem em torno do programma e do projecto.

Quem não estiver ahí está fóra da Igreja.

O Sr. DANTAS: — Se houver melhor projecto abandono o meu.

O Sr. CORREIA: — Não tenho que lamentar o facto; e com prazer verei os afugentados, tantos collegas distinctos, não auxiliando-me mas dirigindo-me.

Os nobres senadores não os querem lá.

Não é preciso ter grande penetração para o perceber.

Em quanto, porém, não se faz ouvir a voz autorizada do principal chefe do partido liberal, autor do projecto...

O Sr. DANTAS: — Não senhor; soldado apenas.

O Sr. CORREIA: — ... principal chefe, ao menos pelo arrojado com que se atira valentemente ao combate, alcançando o estandarte...

O Sr. DANTAS: — Ainda hoje, como sempre, V. Ex. occupa brilhantemente a tribuna.

O Sr. CORREIA: — ... tenham os nobres senadores a benevolencia de escutar as minhas contestações.

Allegou-se que não se conhece o pensamento da commissão sobre a reforma.

Não é este o momento para tal allegação.

Estamos na 1ª discussão, em que não se trata senão da constitucionalidade e utilidade da medida; não se póde fazer emenda alguma.

Que inconveniente ha, pois, em votar-se já o projecto? Que consequencia resultará de não conhe-

cer-se ainda o trabalho da commissão, não sendo possível fazer obra por elle ?

Na segunda discussão a anticipada allegação seria de maior peso.

Mas o pensamento da commissão é mais ou menos conhecido, e os nobres senadores devem attender a que o trabalho primitivo foi offerecido por uma commissão mixta da qual fazião parte seis liberaes, os Srs. Souza Carvalho, Candido de Oliveira, Dantas, Leão Velloso, Prisco Paraiso e Franklin Doria; e quatro conservadores, os Srs. Conde de Baependy, Cruz Machado, Fausto de Aguiar e Francisco Belisario. Pois já esquecerão trabalho offerecido no tempo da pujança da situação liberal? E quaes os membros da commissão especial? Os Srs. Dantas, Leão Velloso, Meira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves e Fausto de Aguiar.

O trabalho primitivo é de 15 de Abril de 1882, quando fulgurante radiava o partido liberal; e é em nome desse partido que agora se embarça o adiamento da eleição municipal até 3 de Novembro, sem offensa de direito algum?

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Vejamos a minha opinião em 1882, como lembra o nobre senador.

Notarei antes de tudo que então tratava-se, não de adiamento dentro do tempo fixado para a duração do mandato dos vereadores, mas de adiamento por um anno, de Junho de 1882 a Julho de 1883, com prorrogação de poderes de camaras municipaes cujas attribuições ficavão legalmente extinctas.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ficavão extinctas por anticipação determinada na lei de 9 de Janeiro.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador pelo Maranhão fornece-me um argumento que sujeito á illustrada apreciação de S. Ex.

Se no dominio do partido liberal se pôde fazer uma reforma eleitoral cassando os poderes dos vereadores durante 2 annos, haverá justo motivo para reparo em pretender simplesmente o adiamento por curto prazo da eleição municipal, sem que se dê ou tire attribuição alguma?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Nem se altera o quadriennio.

O Sr. CORREIA: — Sem que se altere o quadriennio, como bem diz o nobre senador pelo Pará?

Recordem-se os nobres senadores de que, se hoje realiza-se a eleição municipal em 1 de Julho, por força da lei de 9 de Janeiro de 1881, a essa eleição se procedia antes em 7 de Setembro, quando vigorava a lei de 19 de Agosto de 1846. E qual o inconveniente resultante dessa maior aproximação entre a eleição e a posse dos vereadores? E' questão de ordem secundaria.

Estando, porém, os nobres senadores resolidos a impedir a passagem do projecto, vindo assim a dar-se a hypothese que eu me propunha a evitar em 1882, de decretar-se o adiamento quando já estivessem eleitos os vereadores de numero consideravel de municipios, então devemos largar de mão o projecto; e foi esta a observação que logo em principio fiz.

Fique aos nobres senadores a responsabilidade pelo abandono do projecto.

Propunha-se entretanto uma medida de providencia. Da parte de senadores liberaes e de alguns co-religionarios meus apparecem objecções ao modo por que actualmente se effectuão as eleições de vereadores. Era possível um accôrdo, que eu não desejava contrariar, sobre o systema que se devesse preferir. Por que retardar a execução desse methodo, assim reputado melhor, se possível era observa-lo já na eleição proxima?

Fomos nós que levantamos as duvidas contra o systema em vigor? Eu não fui por certo; tenho mais de uma vez sustentado o voto uninominal.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — O voto uninominal, na eleição de um municipio como o da côrte, só tem para mim o inconveniente de poderem pequenas fracções de electores de cada parochia, que nesta não poderiam

fazer prevalecer o seu voto, eloger, reunindo-se, um ou mais vereadores, com menos attenção aos interesses municipaes.

Quando apresentei a emenda, que representa o accôrdo a que os nobres senadores chegarão coinnosco, de se fazer a eleição por lista incompleta na maioria dos municipios e por districtos nos municipios mais populosos, declarei que minha opinião continuava a ser a que eu sustentára no senado.

Observei já que esta discussão offerecera margem até para altas questões politicas, e ainda agora o nobre senador pelo Maranhão dizia: « Se o ministerio não pôde contar com a vida, se já existe um organisador do gabinete *in petto*, se esse futuro organisador quer manter o voto uninominal, por que contrariar o pensamento que brevemente vai ser dominante no Imperio? »

Que razão tem o nobre senador para ver já o esquite do gabinete actual?

Onde está esse symptoma que aos olhos penetrantes da medicina do nobre senador vaticina a proxima cessação da vida do gabinete?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O diagnostico é da opinião publica.

O Sr. CORREIA: — A opinião publica?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E' voz publica.

O Sr. CORREIA: — Ah! a voz publica.

Disse o nobre senador: « Não vemos o Sr. presidente do conselho enfermo, fazendo um sacrificio? »

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Essa não é a principal razão, o nobre presidente do conselho pôde melhorar de saude; mas ha outras causas.

O Sr. CORREIA: — Mas, se o nobre presidente do conselho, como o proprio illustre senador reconhece, pôde continuar a dirigir os negocios do Estado, não vê V. Ex. que recommenda á benemerencia publica o chefe do gabinete, que se mantém, por seu patriotismo, em posto tão trabalhoso, sem embargo do máo estado de sua saude? E' dahi que se pôde inferir a proxima morte do gabinete?

Existem alguns outros ministros enfermos, disse tambem o nobre senador.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Creio que a enfermidade politica é maior.

O Sr. CORREIA: — Mas S. Ex. sabe que a enfermidade de algum ministro não é motivo para a dissolução do gabinete.

Chama agora o nobre senador a minha attenção para a *enfermidade politica*. E' certo que S. Ex. não define que especie de molestia é esta.

Será molestia politica a divisão que o illustre nobre senador notou no partido liberal quando fallou na sessão ultima e por tal modo que mereceu hoje as continencias do nobre ministro do imperio?

Ouvi todo o discurso do nobre senador, assim como o ouvi o honrado ministro do imperio; presenciei tambem quanto o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Souza Leão, queria cortar-lhe a marcha. Mas o consel do nobre senador pelo Maranhão é agil e os esforços do nosso illustre collega por Pernambuco se perderão.

Mas onde está a divisão na maioria da camara dos deputados que apoia o gabinete e á qual S. Ex. fez referencia?

Que acto demonstra a *molestia politica*, que tanto sobrealta o patriotismo dos nobres senadores, se o ministerio está no proposito de continuar a prestar seus valiosos serviços ao paiz, e grande maioria da camara dos deputados o apoia?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ha torpedos nas aguas.

O Sr. CORREIA: — Ha torpedos? E' a primeira vez que ouço que esta terrível invenção bellica está sendo empregada contra a não ministerial.

Onde está a torpedeira?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ha uma collocada na mesa da camara dos deputados.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. está mais informado que eu. Até agora tenho por seguro que um representante da nação que aceita o cargo altamente politico de

presidente da camara, e nelle se conserva, está de perfeito accordo com o gabinete. (*Apoiados.*)

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Assim deve ser.

O Sr. CORREIA : — E assim é. Que razão tem o nobre senador para suppôr o contrario? Pois o digno e honrado presidente da camara deu jámais motivo que possa justificar esta suspeita? Essa torpedeira não existe. O illustre presidente da camara dos deputados é, pelo contrario, um dos mais fortes sustentáculos do ministerio.

Outro serviço prestou á situação o nobre senador pelo Maranhão. Disse-nos S. Ex.: temos já um organisador de ministerio *in petto*. Deve assim ser, pois que o disse o nobre senador, vulto proeminente no seu partido e muito merecidamente apreciado entre os seus amigos (*apoiados*), sem que o deixe de ser por quem, como eu, vio confirmado nesta casa o juizo que formava ácerca de sua capacidade por seus discursos na outra camara e por seus escriptos que costumam consultar.

Se dispomos de um chefe para futuro gabinete, isso mostra que a situação não perecerá ainda quando o actual venha a ser accommettido de alguma *moles-tia politica*, qualificação que agora passão a ter as difficuldades que asoberbão os ministerios.

Não sei se é a minha posição como sustentador do gabinete que me faz ver as cousas por modo diverso do do nobre senador pelo Maranhão, comquanto procure ser imparcial. Não enxergo esse perigo imminente em que o nobre senador suppõe o ministerio.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Não lhe desejo mal. Não temos nada a lucrar com a mudança.

O Sr. CORREIA : — Quem ouvisse o nobre senador fallar supporia que S. Ex. estava muito desejoso dessa nova era, pois que, já quando o nobre senador pela Bahia sustentava o seu projecto marcando o prazo de cinco annos para a extincção do elemento servil, S. Ex. invocava em favor da idéa o voto do distincto senador por Pernambuco, o meu illustre amigo o Sr. João Alfredo, que aliás não deu opinião sobre aquelle projecto.

Quanto ao projecto em discussão, a opinião do meu nobre amigo é conhecida como favoravel á sua adopção. Nenhuma contrariedade, pois, lhe traria o mesmo projecto, se viesse a ser convertido em lei, dado o caso de assumir S. Ex. a alta direcção dos negocios publicos.

E quando os meritos do nobre senador por Pernambuco para tão eminente lugar são proclamados pelos honrados senadores da opposição, não nos cabe a nós senão applaudir devidamente o reconhecimento insuspeito da incontestavel capacidade do nosso illustre co-religionario.

E' honroso para um partido o poder encontrar entre os seus membros quem a juizo dos proprios adversarios possa dignamente tomar o commando superior.

Attendendo, porém, ao presente estado das cousas, não descubro motivos para os receios do nobre senador, quanto á mudança ministerial, receios que ainda mais respeito porque S. Ex. acaba de dizer que não a deseja.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Não desejo e nem receio ; para mim é indifferente.

O Sr. CORREIA : — V. Ex. ainda agora não se exprimeo assim ; V. Ex. disse que era pela conservação do gabinete, porque nada esperava de melhor.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — E' verdade, quanto á retirada do Sr. ministro da guerra, que julgo uma necessidade, a bem de S. Ex. e do governo geral.

O Sr. CORREIA : — Mas o meu particular amigo o Sr. ministro da guerra, ou outro, pôde deixar a pasta, sem que haja substituição do ministerio. Servi perto de dous annos no ministerio de que fiz parte, e elle durou mais de dous annos ainda.

Concluindo : as razões produzidas contra o projecto, e que acabo de apreciar, não convencem de que delle não se colheria alguma vantagem, mesmo quando adoptado promptamente.

Como, porém, os nobres senadores insistem em combatê-lo, e o dia 1º de Julho está proximo, esta opposição impede que a lei seja votada a tempo de produzir o resultado que se buscava conseguir.

Nestas condições, parece que podemos passar a outro assumpto, tanto mais quanto os nobres senadores assumem toda a responsabilidade de se fazer a proxima eleição municipal ainda por um systema combatido tanto por honrados membros da opposição, como por co-religionarios meus.

Ficou a discussão adiada pela hora

O Sr. PRESIDENTE prevenio que a eleição da commissão especial, requerida pelo Sr. senador Dantas, teria lugar na proxima sessão, logo depois da leitura do expediente, e deu para ordem do dia da seguinte sessão :

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) :

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) :

Continuação da 1ª discussão do projecto do senado, constante do parecer da commissão especial, letra E, de 1885, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e de juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

24ª SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente. — Eleição de uma commissão especial. — Negocios do Rio-Grande do Sul. Discorso o requerimento do Sr. Silveira Martins. Ficou sobre a mesa. — Primeira parte da ordem do dia. — Forças de terra. Votação em 3ª discussão. — Segunda parte da ordem do dia. — Eleição de vereadores e de juizes de paz. Discursos dos Srs. Leão Velloso, Lima Duarte, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá e F. Octaviano. Adiado.

A's 11 1/2 horas da manhã chegaram-se presentes 49 Srs. senadores, a saber : Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Junqueira, Barão da Estancia, Chichorro, Paula Pessoa, José Bonifacio, Silveira Martins, Paulino de Souza, de Lamare, Fausto de Aguiar, Correia, Luiz Carlos, Viriato de Medeiros, Saraiva, Barão de Cotegipe, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Visconde de Pelotas, Lima Duarte, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Dantas, Luiz Felipe, Visconde de Curitiba, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, C. Ottoni, Soares Brandão, F. Octaviano, Affonso Celso, Teixeira Junior, Leão Velloso, Vieira da Silva, Martinho Campos, Uchôa Cavalcanti, Carrão, Jaguaribe, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves Sinimbu e Silveira da Motta.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Antão, Lafayette e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte :

EXPEDIENTE

Officios :

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 31 de mez passado, communicando que aquella camara adoptou e vai enviar á sancção imperial a proposição

do senado determinando que os eleitores do Corrego do Prata, annexado á parochia do Carmo, provincia do Rio de Janeiro, ficão pertencendo ao mesmo districto eleitoral de que faz parte aquella parochia.— Inteirado.

— Do ministerio da justiça, de 29 do mez findo, transmittindo, na fórma da requisição do senado, constante do officio de 27 do referido mez, cópia do telegramma que aquelle ministerio dirigio o presidente da provincia de Pernambuco sobre os factos criminosos occorridos em Tacaratú. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

— Do ministerio da agricultura, de 1 do corrente mez, enviando, em resposta ao officio do senado de 29 do mez findo, um exemplar impresso contendo as informações alludidas sobre o quebramento de bitola no prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II; e declarando que aquelle ministerio não recebeu relatório ou memoria do engenheiro Antonio Augusto Fernandes Pinheiro a semelhante respeito. — O mesmo destino.

ELEIÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia proceder-se á eleição da commissão especial requerida pelo Sr. senador Dantas.

Corrido o escrutínio, recolherão-se 49 cedulas, e feita a apuração forão eleitos os Srs.: Nunes Gonçalves com 32 votos, Martinho Campos com 26, Paes de Mendonça com 24, Barros Barreto com 24, Fernandes da Cunha com 23.

• Sr. Silveira Martins vai apresentar um requerimento sobre a administração da sua provincia, mas antes deseja rectificar algumas afirmações, que, em contestação ás que antes o orador proferira no senado, apresentou o ex-presidente da mesma provincia na camara dos deputados.

O ex-presidente da provincia do Rio Grande do Sul, para impugnar o que o orador havia dito, começou invocando a memoria de José de Alencar, referindo-se a uma questão, que incidentalmente tivera com o orador, promovida por uma afirmação erronea delle em materia de sciencia.

Refere essa occorrença para mostrar como a razão estivera da sua parte. Aquelle nobre representante do Ceará já nesse tempo estava n'um adiantado estado de enfermidade, fallecendo pouco depois, e por isso o orador lhe tolerou uma certa irritação, dando-lhe o devido desconto, e accedendo á intervenção de dous amigos delle, os Srs. Paranhos Filho e Heraclito Graça.

Refere-se em seguida ás nomeações feitas pelo governo da provincia, mantendo as censuras que fizera, tanto ao ex-presidente, como ao seu antecessor. Julga impropriedades as razões com que S. Ex. justificou a nomeação do director da instrução publica. Elle não foi indicado pelo partido liberal. Pelos factos que já expoz ao senado e pelo relatório daquelle funcionario deduz a sua incompetencia para esse importante cargo; não tem criterio scientifico, emprega uma linguagem pedantesca, sem conhecer, sequer, a grammatica da lingua. Tal nomeação pôde, pois, ter sido um favor feito ao individuo, um meio de auxiliar a clinica de um medico com a subvenção do Estado, mas não foi um serviço publico. A defesa do ex-presidente da provincia devia ter sido mostrar as letras do Dr. J. Monte; provar que o relatório está escripto em linguagem razoavel; que as suas considerações são sensatas, e os seus raciocínios logicos, ou, pelo menos, que, se allí não ha sciencia, ha bom-senso. Ella, porém, não fez nada disso; disse apenas que fóra presidente de uma sociedade litteraria, e antes disso solicitador dos feitos da fazenda; que, emfim, sabe ler e escrever. Mas nada disso é um titulo. O relatório é a demonstração evidente da falta de idoneidade do individuo nomeado para inspecionar a instrução publica.

Defendendo-se da censura formulada contra o procurador fiscal, que aconselhou a violação da lei, achou o ex-presidente, que isso era muito razoavel. O orador entrega esse juizo ao criterio do senado e á

apreciação do governo, e pergunta ao Sr. presidente do conselho, se applaude os conselhos daquelle funcionario, pois que então terá de applaudir os actos illegaes, que são a consequencia desses conselhos.

E certo que a provincia do Rio Grande do Sul está no regimen da illegalidade; para ella tem chamado a attenção do governo; o governo, porém, nada disse ainda, e portanto se continuar a governar fóra da lei, não deverá queixar-se uma vez exorbitar tambem, e passar os limites da lei. O governo não pôde deixar de ser combatido no mesmo campo, por onde levou o ataque.

Asseverou o ex-presidente do Rio Grande do Sul, que o orador faltava constantemente á verdade. Se fosse parlamentar, dir-lhe-ia: — mente. Não o dirá, mas provará ao senado, a toda luz, que a asseveração não é exacta.

Assim o ex-presidente affirmou, que o orador e os seus amigos andarão cabalando com os examinadores para a reprovação de um moço, que morava em sua companhia, e elle levára daqui para ser empregado lá.

Em primeiro lugar o orador chama a attenção do senado para o facto do presidente levar de outra provincia um desconhecido para ser empregado naquella que vai administrar. Em segundo lugar affirma da maneira mais positiva, que nem sabia da existencia desse moço, nem conhece os examinadores; soube do facto apenas pela censura de um jornal. Demais o orador comprehende que se peça benevolencia para quem a precise; mas que alguém se atreva a pedir a pessoas que não conhece a reprovação de alguém, é uma consa verdadeiramente incrível. Soube depois melhor do facto por informações que lhe deu os Dr. Adriano Nunes Ribeiro. Tendo o ex-presidente Luena querido empregar esse moço na estrada de ferro, ponderou-lhe o director, que era preciso que o candidato tivesse ao menos carta do agrimensor. Foi-lhe preciso pois fazer exame de desenho; sahio porém reprovado. Entretanto esse individuo foi depois admittido como desenhistas da repartição de obras publicas da provincia e isto apezar da disposição do art. 129 do código criminal. Entretanto o ex-presidente, para se defender, disse que o orador pedira a pessoa que não conhece, que reprovasse esse moço. Isto é inverosímil.

Tambem o ex-presidente assegurou que não tinha demittido 181 empregados; nem o orador o affirmou; referio-se á situação conservadora, que demittio esse numero de funcionarios, como se vê da *Reforma* do 1º de Novembro de 1885, que tem em mão, e que traz a longa lista dos demittidos. Elevão-se a 184.

Tendo allegado o ex-presidente da provincia que a razão de não terem havido tantas demissões, quando subio a situação liberal, fóra por ter o partido conservador entregado a provincia ao orador em 1872, contestando esta proposição, o orador appella para o testemunho do Sr. João Alfredo, que era nessa época ministro do imperio. O nobre senador por Pernambuco confirma em aparte a contestação do orador, o qual diz, que na cegueira de accusar, querendo atacar os adversarios, accusou os proprios amigos.

O partido liberal em 1872 venceu as eleições na provincia do Rio-Grande, fazendo 6 deputados geraes e 30 deputados provinciaes, sem ter um unico inspector de quartelão. Portanto a victoria do partido liberal na sua provincia não provinha do auxilio moral do governo, tendo aliás conquistado os cargos electivos, as camaras municipaes, os juizes de paz. E como poderia o partido vencer com o auxilio do governo, se a provincia teve presidentes que o partido sempre combatêra, como os Srs. Candido de Moraes e Alencar Araripe; se sempre teve chefes de policia adversarios?

Referindo-se ao topico do discurso do ex-presidente em que dissera que o orador, para fazer espirito, havia chamado a Sua Magestade barbaro, responde que entre os barbaros tem havido reis com a paixão das letras. Cita Theodorico e Carlos Magno dizendo que com este se parece Sua Magestade, fazendo a este respeito varias considerações e referindo varios

pontos em demonstração da verdade da proposição que avançara.

Diz em seguida, que o ex-presidente, no seu discurso de estréa demonstrou mais de uma verdade, que o orador tem affirmado: que a escolha de administrador de provincia mais se concilia com a idoneidade do individuo, e entretanto S. Ex. já presidio ás provincias de Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul; S. Ex. disse: Pensei que era bom o estado das finanças da provincia, mas encontrei uma divida passiva de 3.400.000\$. Que entenda então esse administrador pelo bom estado financeiro de uma provincia? Nesse caso seria máo o estado das finanças de Inglaterra, que tem uma divida enorme; assim tambem seria máo o de Italia, cujo governo com tanta sabedoria conseguiu o equilibrio do orçamento, estando mesmo em caminho de diminuir os seus sacrificios. Portanto, a provincia do Rio Grande do Sul póde dever o que deve e muito mais do que deve, desde que obedeça ao systema que tem seguido até hoje.

Neste ponto o orador faz largas considerações, mostrando como o estado da provincia é prospero, e sustentando que ella póde augmentar a sua divida, desde que tenha renda para pagar os juros e a amortização do capital que tomar emprestado, e desde que um capital seja applicado a melhoramentos reproductivos, porque tudo isso redundará em prosperidade geral para a provincia.

A provincia do Rio Grande, sem tirar nada ás obras provinciaes, votou ainda 195.000\$ para amortização da sua divida, sendo certo que os empréstimos que tem feito, tem sido sempre harmonizados com o imposto relativo, necessario ao juro e amortização. Se o governo geral seguisse esse systema, e a divida consolidada interna fosse tambem acompanhada de amortização annual, o estado do paiz seria sem divida melhor.

A provincia do Rio Grande não tem deficit, e o ex-presidente mostrou um orçamento equilibrado, mas que S. Ex. deixou de sancionar; além de 135.000\$ de juros e amortização annual da divida ainda se applicarão á amortização mais de 130.000\$000.

Como diz, pois, o ex-presidente que é máo o estado financeiro da provincia? Parece que S. Ex. queria encontrar os cofres regorgitando de dinheiro; mas isso seria um acto de máo administrador, porque o imposto não é para enthesourar; o estado não tem direito de pedir ao contribuinte mais do que o estrictamente necessario para as despesas ordinarias e melhoramentos razoaveis. O dever do governo é promover a redução do imposto, e foi isso que se fez no Rio Grande do Sul, desde que se deu um saldo de 400.000\$000.

O orador faz um desenvolvido historico sobre a divida da provincia, mostrando como a administração conservadora a elevou, e as difficuldades com que lutou a administração liberal para chegar com muitos esforços ao equilibrio da receita com a despesa.

Depois de apreciar detidamente esta materia, expõe as razões de economia que levá-lo a assembléa a dar nova organização á lei de força policial, mostrando como não foi esta medida determinada pelos motivos que expoz o ex-presidente.

Combatendo em phrase energica as accusações que sobre este ponto foram feitas pelo ex-presidente, e apreciando alguns actos da administração conservadora, sobretudo as demissões injustas por elle dadas e por seu antecessor, a antigos empregados, diz que a esse systema contrario aos bons principios de governo chama — administrar ás avessas.

Disse o ex-presidente do Rio Grande que o orador tinha sido fatal a esta provincia. Assim não é, nem seria preciso demonstra-lo. O orador explica a razão da má vontade que lhe têm conservadores e republicanos, que na sua pessoa vêem o maior obstaculo ao enfraquecimento do partido liberal rio-grandense. Recordando a parte que teve na adopção da idéa da elegibilidade dos catholicos, idéa que rehabilitou a legislação brasileira perante a Inglaterra e a Alemanha protestantes, e faz ver os beneficios materiaes que para a provincia tem resultado das campanhas parlamentares realizadas pelos representantes do Rio

Grande, com quem o orador tem sempre estado unido, e de cuja amizade se desvaneca.

Entre outras asserções inexactas do ex-presidente figura a de que no Rio Grande não ha gratidão para os serviços recebidos. Não ha tal. Ainda na eleição do Sr. Camargo claramente se manifestou como o colono trabalhador e independente soube agradecer os beneficios recebidos.

Outros assertos do Sr. deputado Lucena rebate ainda o orador, mostrando que, no seu empenho hostil, não recuou aquelle Sr. deputado ante o ridiculo de lançar mão de historietas absurdas, dessas em que ninguem acredita, e que apenas revelão o nenhum criterio de quem os emprega como argumentos.

Neste triste empenho o ex-presidente fallou, e fallou muito. Conseguiu talvez fazer bulha; porém, como aconteceu ao animal de que falla o fabulista, a ponta da orelha tudo deitou a perder:

« Un petit bout d'oreille, échappé par malheur,
« Découvrit la fourbe et l'erreur... »

Das accusações graves que lhe tinham sido feitas, não tratou o ex-presidente. O orador, por isso, insiste nos acontecimentos de Santa Christina, nos quaes o ex-presidente não teve coragem para demittir o promotor que falsificára documentos, exonerando-o sob ridiculo pretexto. O direito do legitimo candidato está em risco de ser conculcado nessa eleição, com menosprezo de toda justiça e moralidade... E diante de accusações de connivencia com o crime, o Sr. deputado Lucena cala-se e vem tratar de chocarrias e bagatelas!

Com o discurso de S. Ex. entristeceu-se o orador, por ser Brasileiro; mas não logrou evitar por outro lado intimo regozijo: — não podia haver mais claro documento da intellectualidade do ex-presidente do Rio Grande... S. Ex. deitou as orelhas sobre o cogote, encolheu-se todo e deu com os pés para trás... Cada um obra conforme a sua natureza!

Ficou sobre a mesa, para ser lido e apoiado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora designada para apresentação de requerimentos este

Requerimento

« Requeiro que o governo informe:

« 1.º Em quanto se acha orçado o serviço da abertura dos canaes de Guahyba e Lagoa dos Patos entre Porto Alegre e Rio Grande;

« 2.º Quanto já se tem despendido nesse serviço e por que verba;

« 3.º Se foi mandado fazer algum pagamento pelo cofre provincial, e por que verba do orçamento.

« Paço do senado, 2 de Junho de 1886. — *Silveira Martins.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886 a 1887.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguiu a 1ª discussão do projecto do senado constante do parecer da comissão especial, letra E de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz, para o proximo seguinte quadriennio.

« Sr. Leão Veloso: — Sr. presidente, não tencionava voltar a este debate, desde que me parecia explicado o meu voto, com as considerações que produzi na primeira vez que usei da palavra; mas sou forçado ainda por algum tempo a abusar da benevolencia do senado, attentas certas circunstancias,

ocorridas na discussão, as quaes me obrigão a dizer ainda alguma cousa sobre o assumpto.

O senado está lembrado de que da primeira vez que occupou a tribuna o honrado Sr. presidente do conselho, expressamente me chamou a terroiro; fez-me a honra de dirigir uma provocação, affirm de que eu declarasse quaes os interesses partidarios que descobri no projecto. S. Ex. convidou-me a levantar um pouco a ponta do véo.

Sr. presidente, a discussão de hontem fez mais do que levantar a ponta do véo; rasgou-o de alto a baixo. O que disse o nobre ministro do imperio, sempre vivamente apoiado pelo nobre senador pelo Pará, que ha pouco tomou assento nesta casa, deixou patente quaes os interesses partidarios que influirão, influem e influirão no projecto.

Permitta S. Ex. que me occupe com seus apartes: disse S. Ex. que julgava conveniente a adopção do projecto para evitar-se uma eleição complicada como é a eleição pelo voto uninominal, que determina segundo escrutínio, com grande incommodo dos eleitores, e, accrescentarei eu, e daquelles que dirigem as eleições, e têm razão para preferir um processo que facilite a victoria das chapas. Ora, esta razão póde ser muito procedente, porém não no interesse publico, sim no interesse dos partidos. Desde que estamos n'um systema cuja base é a eleição, isto é, a intervenção do corpo eleitoral nos negocios publicos, não póde ser motivo para condemnar-se um systema eleitoral a sua complexidade, uma vez que delle se possa esperar a verdade das eleições; nem se póde allegar o incommodo dos cidadãos chamados a votar, quando se trata de exercer o mais importante dos direitos, o qual é tambem um dever de cidadão; salvo se o nobre senador entende com o Sr. ministro da guerra que chegou o tempo dos Brasileiros abandonarem esse direito, deixarem-se de eleições para cuidar unicamente de tirar diamantes, ou, como se trata do Pará, de tirar seringa.

Perguntou o honrado presidente do conselho qual era o interesse partidario a que me referi. Mas, senhores, o interesse partidario que póde influir é que se deduz da razão politica invocada contra o voto uninominal.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Que tem o Pará com isso?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E a que vem esse aparte de V. Ex. que não estava hontem na casa?...

Um Sr. SENADOR: — Estava.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Então não observou a parte que tomou o nobre senador pelo Pará na discussão por meio de apartes muito significativos. Mas deixemos isto.

A razão principal apresentada contra o voto uninominal é de que elle não se presta a combinações partidarias. Eu já respondi a esta objecção; mas agora me refiro a ella de novo para mostrar que neste argumento revela-se um interesse verdadeiramente partidario, pois não vejo conveniencia em que as camaras municipais em lugar de eleições, segundo a inspiração individual e patriótica do eleitor, o sejão sob o influxo das combinações partidarias, quando, como eu já disse, não são corporações politicas, são corporações, meramente administrativas. Vejo bem que é um systema que não sorri ás influencias dos partidos, porque não favorece o exito das chapas, mas isto que outros considerão um mal sempre considerei um bem, tanto que não sómente votei como applaudi a idéa.

Descubro ainda outro interesse partidario a actuar em favor do projecto; é o que leva alguns chefes e influencias politicas a desejarem que a eleição se faça em Novembro e não em Julho; que as eleições tenham lugar quando o parlamento estiver encerrado e aquellas chefes e influencias já estiverem em suas provincias para dirigir o pleito eleitoral.

Senhores, o honrado ministro do imperio disse que o projecto não era do governo. Não faz senão repetir o que já havia sido enunciado pelo illustrado presidente do conselho, isto é, que o governo não faz questão de confiança deste projecto.

O Sr. BARROS BARRETO: — Nem de outro no senado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Assim é; mas o empenho que hontem mostrou o nobre ministro do imperio, o calor que revelou na discussão, não prova o indifferente, que o nobre ministro apparenta, pouco se importando que passe ou deixe de passar o projecto, uma vez que toda a responsabilidade ha de rochar sobre o senado.

Releva notar uma circumstancia, que talvez passasse desapercibida a não serem os apartes com que o honrado senador pelo Pará, hontem, tanto illustrou o discurso do nobre ministro do imperio. E' que foi justamente depois da chegada do nobre senador pelo Pará e da sua entrada nesta camara, que se acendeu mais o desejo de adiar as eleições municipales...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Esse argumento é novo.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não é argumento. Estou notando apenas esta circumstancia. Se V. Ex. estivesse hontem aqui e observasse o vivaz interesse do nobre senador pelo Pará, talvez não me honrasse com esta observação.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E' que V. Ex. não diz cousas indifferentes.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu apenas notei a coincidência.

O nobre ministro do imperio combateu uma consideração que fiz, suppondo que eu oppusera excepção de inconstitucionalidade á iniciação do projecto aqui no senado; não é este o conceito a deduzir de minhas considerações: não disse que havia inconstitucionalidade. O que eu disse foi que me parecia mais curial e de accordo e harmonia com o espirito de nosso systema politico que o projecto fosse iniciado na camara dos deputados. S. Ex. citou artigos da Constituição, que todos conhecemos, e que consagrão a iniciativa do senado sobre diferentes assumptos

Ha em nossa Constituição muitos artigos, que não podem ser interpretados litteralmente, sem attenderse ao desenvolvimento do direito constitucional, mas que devem ser interpretados e executados de conformidade com o espirito do systema, espirito que progride, formando um direito, que se não está na letra da lei, deduz-se das idéas que vão dominando; esse espirito novo, que faz com que, segundo diz Bagehot, o systema constitucional da Inglaterra vale mais pelo que não se vê, do que pelo que se vê em sua constituição escripta.

Segundo a nossa Constituição, ao poder moderador compete nomear e demittir livremente seus ministros. Interpretado ao pé da letra esta praeito constitucional, ficaria ao arbitrio daquelle poder mudar de ministros sempre que entendesse conveniente fazê-lo sob sua unica responsabilidade.

Não é este, porém, o espirito do direito constitucional, observado nos países regidos por systema igual ao nosso. Nesses países effectivamente compete ao rei demittir e nomear os ministros, mas sempre de accordo com a opinião manifestada no parlamento.

Eu tinha ainda um motivo para entender que a iniciativa deste projecto devia partir da outra camara invocando o precedente de 1882.

Nesse anno suscitou-se questão identica: nouve idéa de adiar as eleições municipales, e o respectivo projecto foi iniciado na outra camara; lá foi discentido e adoptado, vindo para o senado, onde foi rejeitado.

Accresce uma consideração de economia parlamentar: é que se o projecto fosse iniciado na outra camara, porventura o governo lograria o seu fim, porque estando aqui já em 3ª discussão o projecto da reforma, poderia este ter andamento enquanto na outra camara se adoptasse o adiamento, de modo que quando viesse para o senado já o projecto da reforma toria passado.

Deste modo o governo attenderia mais curial e proficuamente o interesse que, no seu entender, está aconselhando o adiamento das eleições municipales.

Neste ponto recordo que não póde proceder a in-

crepação que a nós, que combatemos este adiamento, nos faz o illustrado Sr. ministro do imperio.

S. Ex. disse que procrastina o debate, e desta procrastinação proveio burlar-se a esperança e confiança da rapida passagem do projecto; disse mais que o ministerio não poderia presumir que o projecto encontraria opposição no senado; mas perguntou eu: se havião ponderosos motivos de ordem publica a determinar a adopção deste projecto, por que tendo-se aberto o parlamento no dia 3 de Maio, em lugar de levarmos tanto tempo a limpar o archivo, não se cuidou logo da apresentação e discussão deste projecto? A culpa neste caso de não estar resolvida ainda esta questão não cabe aos senadores que temos impugnado o projecto e nem podemos ser acimados de procrastinar um debate sem importancia, sómente com fins partidarios. O nobre ministro do imperio não devia calcular com o nosso silencio desde que se tratava de uma materia que, embora pareça de pouca importancia, todavia não o é pelas questões que desperta, e por entender com interesses publicos ligados ás eleições de que se trata, e que, sem duvida, são muito importantes.

Pela minha parte estou coherente combatendo o adiamento proposto com as mesmas razões por que combati igual adiamento em 1882.

Naquelle anno veio da camara dos deputados o projecto que peço licença ao senado para ler (lé):

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º A eleição das camaras municipaes e dos juizes de paz, a que o art. 25 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, manda proceder em todo o Imperio, em 1 de Julho do corrente anno, fica transferida para o primeiro dia util de Julho de 1883, começando a correr o quadriennio do dia 7 de Janeiro subsequente.

« Paraphrasis unico. Fica tambem transferida para o primeiro dia util de Setembro de 1883, a primeira revisão do alistamento geral dos eleitores em todo o Imperio, á qual o art. 8.º da citada lei manda proceder no dia 1 de Setembro do corrente anno.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario,

« Paço da camara dos deputados em 30 de Maio de 1882. — J. R. de Lima Duarte. — João da Matta Machado. — Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes. »

O senado recorda-se da discussão que levantou este projecto, discussão que deu em resultado ser elle rejeitado.

Combatendo aquelle projecto, produzi razões que ainda actuaõ em meu espirito e servem de fundamento á impugnação que opponho ao projecto em discussão

Dei razões, que ainda não enunciei neste debate, mas que, como disse, ainda estão actuando em meu espirito.

Eu via na substituição do voto uninominal nas eleições de vereadores e juizes de paz, um precursor de sua substituição nas eleições provinciaes e geraes.

Peço permissão ao senado para ler o que eu disse naquella occasião (lé):

« Devo dizer mais que descobri então o iniciamento de uma idéa, contra que eu me pronunciei e me pronunciarei sempre; convenci-me de que aquellas que propoem a revogação do voto uninominal, nas eleições municipaes, trazem incumbido o pensamento de reformar a lei, na parte relativa á eleição dos membros das assembléas provinciaes; e hoje, depois dos discursos do nobre senador por S. Paulo, não me resta duvida: ficou patente que os defensores da mudança no processo da eleição municipal considerão-se obrigados pela logica a revogar tambem o voto uninominal nas eleições provinciaes. »

« O Sr. Saraiva: — E hão de ir além: hão de acabar com os districtos de um.

« O Sr. Leão Velloso: — Eu descobria mais no pensamento daquelles que querem acabar com o voto uninominal nas eleições de membros das assembléas provinciaes, a idéa de acabar com os districtos de um, renovando-se a luta travada entre os que com-

batem o voto singular, e os que o sustentão, querendo aquelles o que se chama escrutinio de lista, no sentido de dar mais força aos chefes de partidos e augmentar-lhes a autoocracia.

« E' o pensamento proclamado e sustentado na França por Gambetta, e combatido por outros liberaes, que entendem que os partidos não se fortalecem pela autoocracia, pelo poderio illimitado de seus chefes, mas sim pela communhão das idéas e dos interesses legitimos.

« O Sr. Saraiva: — Porque as idéas e os principios têm mais força do que os homens.

« O Sr. Leão Velloso: — Ora, eu que penso como aquelles que querem o voto singular, que combatem o escrutinio de lista, não podia de modo nenhum dar o meu assentimento á revogação do voto uninominal nas eleições municipaes, quando previa que os seus impugnadores, em rigor da logica, hão de querer chegar á revogação identica nas eleições provinciaes, e depois até á extincção dos districtos. »

Mas, senhores, não foi esta a razão unica para eu combater o adiamento proposto; combati-o tambem pelo receio de confusão e anarchia nas eleições, por não haver tempo de chegar a toda parte a lei que se projetava, de maneira que tinha de acontecer que houvesse eleições feitas por dous systemas.

E' o que necessariamente acontecerá agora, pois não haverá tempo de levar-se a todas as provinciaes e municipios até o dia 1 de Julho a noticia da revogação da lei vigente e da promulgação e publicação da nova.

Mas disse o nobre senador pelo Pará em um aparte: « Mas na lei que passar se darão por nullas as eleições feitas nos lugares a que não tiver chegado a noticia e mandar-se-ha proceder de novo á eleição. » Me admira o conselho do nobre senador que deseja poupar aos povos os incommodos de tantas eleições.

Sr. presidente, eu esperava ser auxiliado pelo meu amigo o nobre senador pelo Paraná, que em 1882 esteve a meu lado, combatendo o adiamento a que já me referi. O que disse S. Ex. é tão convincente que o senado não levará a mal que eu lea.

Disse S. Ex. o seguinte (lé):

« O Sr. Correia: — Mas, senhores, vamos apreciar em si mesma a primeira parte do artigo em discussão, e veremos que não ha outro caminho a seguir presentemente senão o que propõe o nobre ex-presidente do conselho: não approva-la.

« O que se determina? »

« Que a eleição de vereadores e de juizes de paz, quetem de fazer-se no 1.º de Julho proximo, seja adiada para o 1.º de Julho de 1883.

« Ainda que esta lei fosse promulgada hoje, seria possivel a sua execução nas provinciaes? »

« O Sr. Jaguaribe: — Não.

« O Sr. Correia: — O prazo preciso para a execução das leis, depois da promulgação, já não permittiria a execução.

« O Sr. Dantas: — Esta questão já é outra.

« O Sr. Correia: — As ordens para o adiamento não podem chegar a algumas provinciaes senão depois de feitas as eleições e feitas na fórma da lei vigente.

« O Sr. Jaguaribe: — Apoiado.

O Sr. Correia: — Pois já não está feita a convocação para esta eleição? Não está correndo o prazo da convocação? Como suspender em tempo a eleição?

« O Sr. Junqueira: — Querem appellar para os telegrammas.

« O Sr. Correia: — E' impossivel que, antes da eleição, chegue a todos os municipios das provinciaes a noticia desta lei, ainda que pudesse passar hoje. Como poderão alli chegar as ordens que têm de ser expedidas para a execução da mesma lei?

« O que significaria a approvação da primeira parte do artigo que adia a eleição nas vespéras do dia 1.º de Julho, em que ella se deve verificar pela lei em vigor.

« A nullidade em massa de todas as eleições feitas? « E' possível, senhores, que tal pensamento se contenha em uma lei de simples adiamento de eleição, ainda mais sendo esta eleição feita em cumprimento da lei em vigor? Não marca a lei de 9 de Janeiro de 1881 o processo para a nullidade das eleições municipais? »

« O Sr. Dantas: — Bem; a questão de tempo é irrespondível; na outra parte acho que não ha a mesma razão. »

« O Sr. Correia: — Pois então não ha motivo para estarmos-nos occupando com a primeira parte do artigo do projecto. »

« O Sr. Junqueira: — O nobre senador pela Bahia descobriu uma ponte que salva tudo. »

E' justamente a situação em que nos achamos, ou antes são hoje mais apertadas as circumstancias; porque em 1882, já a 2 de Junho se discutia aqui no senado o projecto adoptado na outra camara, quando o de que nos occupamos ainda está em 1ª discussão; de sorte que, por mais apressado que vá seu andamento, não se poderá evitar o escolho com que argumentava o nobre senador pelo Paraná: necessariamente ha de haver eleições por dous systemas.

Pareco, portanto, que o lugar de S. Ex., sempre coherente, devia ser hoje, como em 1882, ao lado dos que combatem o adiamento.

O Sr. CORREIA: — Já disse hontem sufficientemente sobre isso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Senhores, relevai-me recordar o que se passou em 1881. Estava-se discutindo então a lei eleitoral, lei que mudava radicalmente o systema; entretanto o ministerio não julgou conveniente o adiamento da eleição; estavamos aqui quando se procedeu á eleição pelo systema antigo; e o que fez a nova lei? Determinou no art. 25 o seguinte:

« Feita a primeira eleição de deputados á assembléa geral pelo modo estabelecido nesta lei, proceder-se-ha tambem á eleição das camaras municipais e dos juizes de paz em todo o Imperio no primeiro dia útil do mez de Julho que se seguir, começando a correr o quadriennio no dia 7 de Janeiro subsequente. »

A lei rendeu homenagem ao principio democratico determinando nova eleição, da qual presumia que sahisse mais pura a expressão do voto pelo novo processo eleitoral; e não se julgou necessaria a supressão da lei que designava a época da eleição; e esta effectivamente teve lugar no dia marcado. Apesar de ter-se de proceder á eleição justamente por um methodo condemnado, por um methodo que se estava substituindo radicalmente, não se julgou conveniente adiar a eleição.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Apoiado; e um methodo que não tem comparação com o actual.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Em 1882, não tendo passado o adiamento, procedeu-se á eleição no dia marcado sem que dahi resultassem os inconvenientes que auguráram á applicação do voto uninominal ás camaras municipais.

Estou lembrado de que alguns dos que combatião esse systema prophetisáram até *grandes desgraças*, se acaso a eleição de camaras municipais se fizesse pelo voto uninominal; isso dizião elles á vista da prova que tinha dado o novo processo em algumas eleições parciaes a que se tinha procedido na provincia de Minas-Geraes; mas o certo é que fez-se a eleição com o voto uninominal e não se sentirão aquellas grandes desgraças.

Disse o nobre ministro do imperio que estou coherente, porque « sou contrario a todas as reformas eleitoraes. » Agradecendo a S. Ex. a justiça de reconhecer a minha coherencia, peço-lhe, todavia, licença para rectificar em parte a sua proposição. Eu não pronunciei-me em absoluto contra todas as reformas eleitoraes; declarei que não acreditava em taes reformas desacompanhadas de outras reformas destinadas a garantir a independencia e sinceridade do eleitor na manifestação do voto, reformas principalmente

administrativas, que descentralisem a acção do poder publico, limitando e restringindo a grande influencia que hoje tem o poder central.

Quando sei que o ministerio actual cogita de reforma das municipalidades, tenho mais uma razão para me pronunciar contra o adiamento. Se o governo tem de reorganisar as camaras municipais, por que não esperar-se por esse projecto de reorganisação, para que, conforme as idéas aceitas e consagradas nelle, se estabeleça o processo eleitoral? Este processo pôde variar muito, segundo fór o typo da reorganisação das municipalidades. A nova lei deve determinar o processo eleitoral.

E' o que observo em outras legislações; vem em todas as leis de organisações das municipalidades o respectivo processo eleitoral; não ha duas leis diversas. Na Inglaterra, nas leis ainda ultimamente consolidadas; na Italia, na Belgica e na França, em todas as leis modernas de organisação municipal que conheço, se providencia sobre o processo eleitoral; muitas vezes varia ainda nas localidades, como varião os typos de organisação das grandes cidades para as pequenas, e destas para as municipalidades ruraes.

Por isso eu dizia que me parecia mais consentaneo com a sabedoria do legislador esperar-se por essa reforma e nessa occasião combinar-se o systema eleitoral mais adequando á organisação que fosse aceita. Então até poderia resolver-se a questão agitada por aquelles que querem o alargamento do voto; pois, como já disse o nobre senador por S. Paulo, se alargar-se o voto, S. Ex., que não é partidario do voto uninominal, pensa que talvez pudesse ser mantido com um eleitoral largo.

Um Sr. SENADOR: — Isso não é razão contra o adiamento.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' razão contra o adiamento; porque, se o governo tem o proposito de fazer adoptar essa reforma, não descubro vantagem em se adiar a eleição a que se tem de proceder no 1º de Julho, para adoptar-se desde já a reforma que está em 3ª discussão, sem saber-se quaes são as idéas do governo na reforma que tenha de propôr ao parlamento; e é por isso que o nobre senador por S. Paulo fazia sentir que antes de adoptarmos qualquer resolução conviria saber quaes são as idéas do governo.

Sem distribuir o relatório do ministerio do imperio, ignoraremos quaes são as idéas do governo relativamente á organisação municipal, e antes de conhecê-las não se poderá assentar no methodo eleitoral que convirá adoptar-se; é indispensavel conhecerem-se os termos da projectada reforma da administração municipal, para não nos arriscarmos a revogar amanhã o que adoptarmos hoje.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Faça-se ainda uma experiencia; condemnou-se a lei por uma unica experiencia que se fez della. Se na parte relativa á eleição da camara dos deputados a lei tivesse de ser julgada pela experiencia feita este anno, deveria tambem ser condemnada.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Quando se discutir o projecto trate-se disso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas que inconveniente ha, pergunto ao nobre senador, que, enquanto não se discute esse projecto, enquanto não se adopta um systema novo, proceda-se á eleição das camaras municipais no dia 1 de Julho pelo processo em vigor?

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Para ter-se mais uma experiencia; para ver se sob a inspiração do governo actual a lei dá melhor resultado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Para termos mais uma experiencia e discutirmos depois a reforma com mais conhecimento de causa?

Ao aparte do honrado relator da commissão responderéi: então venha o trabalho da commissão e discutamos conjuntamente os dous projectos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: —... de reforma, elaborado pelo nobre senador relator da commissão, e o de adiamento das eleições.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:— O projecto de reforma está prompto. Não foi ainda apresentado, porque um dos membros da commissão, o Sr. Dantas, tem de dar parecer em separado, e ainda o não apresentou. Por isso elle não está já em discussão, ou pelo menos apresentado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Talvez se adiantasse o trabalho, conhecendo-se o teor do projecto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não está no systema deste governo adiantar nada; está atacado da molestia de adiamentos, de que eu soffri.

O Sr. DANTAS:— Depois de amanhã apresentarei o parecer em separado.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— Podia-se então adiar este adiamento até depois de amanhã. *(Risadas.)*

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Sr. presidente, o nobre ministro do imperio fundou ainda suas conjecturas ou esperanças de rapida passagem do projecto no facto de estar elle subscripto; pelo que era de esperar que, em seu favor, votassem todos os liberaes.

Mas S. Ex. fundou-se em base falsa, desde que trata-se de uma questão que não se impõe ao partido liberal, sobre a qual podem variar as opiniões dos liberaes, como varião as dos conservadores.

Na discussão desta mesma materia, em 1882, ao passo que o nobre senador pelo Paraná era acompanhado pelo nobre senador pela Bahia, que hoje assenta-se nos conselhos da corôa, exercendo as funções de ministro da guerra sustentava o adiamento, o nobre actual Sr. ministro da justiça.

O nobre ministro do imperio fez cabedal de nossas divergencias, sem reparar nas de seu partido, em cujo seio não ha pensamento homogêneo em questões essenciaes, quanto mais em questões como esta, que são accidentaes.

Alludio ainda S. Ex. ás opiniões enunciadas pelo nobre senador pelo Maranhão em contraposição ás do humilde orador que occupa a attenção do senado.

Eu sou o primeiro a confessar e respeitar a sinceridade das opiniões do nobre senador pelo Maranhão, e contanto que outrotanto aconteça quanto a mim por parte de S. Ex.

Mas afinal de contas aproveitarei o ensejo para declarar que, quando no desempenho de meu dever de senador enuncio minhas opiniões, não cogito se são ellas ou não conformes ás opiniões de quem quer que seja.

Depois, Sr. presidente, para que havemos de estar todos os dias com estas increpações de divergencias e de dissidencias, ora de liberaes em relação a conservadores, ora de conservadores em relação a liberaes?

Os partidos, realmente, não podem ser esses todos compactos e homogêneos, que muitos imaginão, quando elles não se fornião, nem existem senão porque ha liberdade de pensamento e tolerancia.

O partido conservador tem seus matizes mais ou menos adiantados, assim como os tem o partido liberal, o que não impede a communhão de esforços para o mesmo fim. A opinião do paiz, que no fim de contas é o juiz dos partidos, é quem ha de dizer quaes as idéas que devem prevalecer, a que matiz deve afinal caber a direcção dos negocios publicos.

E' o que acontece em toda a parte; e agora mesmo na Inglaterra não se mostra o partido liberal profundamente dividido a proposito da questão da Irlanda?

Mas disso não pôde resultar damno ás idéas liberaes, ellas hão de prevalecer, porque acima dos partidos ha a opinião nacional; e desde que não faltarem ao paiz meios de manifestar-se, sempre que a opinião não for comprimida, ha de manifestar-se, e impôr-se, sendo afinal ella que governará.

Desculpe-me o senado se lhe consumi o precioso tempo; tinha necessidade de explicar-me depois de provocado tão directamente pelo honrado Sr. presidente do conselho e pelo nobre ministro do imperio.

(Muito bem / muito bem.)

O Sr. Lima Duarte observa que, estando governo e senado de accordo sobre a necessidade de reformar a eleição municipal, não se comprehende porque a honrada commissão especial, em vez de

organisar logo o projecto de reforma, preferio apresentar primeiro a idéa do adiamento da eleição.

E' da maior ponderação a objecção da escassez de tempo, a qual por mais de uma vez tem sido formulada; o projecto em discussão não passará em occasião que deixe margem para que as communicações officinaes cheguem ás localidades mais afastadas do centro. E além disso, cumpre notar que tambem não é provavel que passe o outro projecto, o da reforma, antes do dia 3 de Novembro, para o qual se quer adiar a eleição.

Quanto ao voto universal, a que tanto medo parecem ter alguns honrados senadores, declara o orador que desse terror não participa. Com esse voto enceto a sua carreira politica e, então, longe de ver que era elle arma do despotismo, algumas vezes lhe pediu apoio para resistir ás demasias do poder.

Reminiscencias são, porém, estas a que o orador não quer agora succorrer-se para anticipar discussões. Está preenchido o intuito que tinha, isto é, declarar como pensa sobre o projectado adiamento. Votará contra elle, pedindo a honrada commissão especial que com brevidade apresente o seu trabalho.

O Sr. Fausto de Aguiar diz que a commissão especial tem já prompto o seu trabalho e que, se o não apresentou ainda, foi porque o honrado senador pela Bahia, o Sr. Dantas, que tambem é membro da commissão, declarou que desejava apresentar um additamento; e como S. Ex. ainda não o haja concluido, entenderão o orador e seus collegas que melhor seria aguardar a conclusão desse additamento para reuni-lo ao trabalho da commissão.

Com esta explicação fica demonstrada a improcedencia da quaesquer censuras a commissão especial de que o orador faz parte. *(Apoiados.)*

O Sr. Visconde de Paranaguá diz que não vem combater o projecto; assaz já se tem dito sobre o assumpto; quer apenas fundamentar o seu voto á vista de argumento *ad terrorem* que dirige o nobre senador pela provincia do Paraná aos senadores que pretendem votar contra o adiamento da eleição....

O Sr. Correia:— *Ad terrorem*, não.

O Sr. Visconde de Paranaguá:— ... dizendo que se o projecto não passasse recahiria grande responsabilidade sobre a opposição.

Desde então pareceu ao orador que não devia contentar-se com o voto symbolico que estava disposto a dar contra o projecto. Assume a responsabilidade, e não duvida toma-la inteira, fundado nas razões exhibidas pelo nobre senador pelo Paraná, quando se tratou de objecto identico, como hoje muito bem recordou o nobre senador pela Bahia.

O Sr. Correia:— Mas não era adiamento pelo mesmo tempo; em 1882 o adiamento seria por um anno.

O Sr. Visconde de Paranaguá observa que a resolução de que se trata não pôde ser tomada a tempo de chegar opportunamente ao conhecimento das diferentes localidades do Imperio, onde a esta hora já começou o processo para as eleições municipaes.

O Sr. Martinho Campos:— Apoiado.

O Sr. Visconde de Paranaguá:— Se não ha razão de ser para esta resolução, pecca ella por inopportuna, e não deve ser adoptada.

Entende o orador que não convem adoptar o arbitrio suggerido em aparte pelo nobre senador pela provincia do Pará. — Disse S. Ex. que, se a noticia de adiamento não chegasse a tempo a algumas localidades, ali se faria a eleição pelo systema antigo e depois, no mez de Novembro, se faria outra eleição, procedendo-se a respeito destas localidades de maneira a annullar-se o primeiro voto popular.

O Sr. Siqueira Mendes dá um aparte.

O Sr. Visconde de Paranaguá:— Pondera que, se esta razão procedesse, bastaria incluir no projecto de reforma uma disposição annullando as eleições que fossem feitas.

Aqui julga o orador conveniente fazer justiça a este

projecto: elle encerra um bom principio; tende a suspender as eleições municipaes por acto completo do poder legislativo e não por deliberação isolada de algum ramo deste, ou por decisão do governo.

E' um principio justo, a que se deve neste momento prestar respeito, embora não se admittindo a resolução que se discute. Tratando-se simplesmente de uma transferencia de prazo de eleição, entender-se indispensavel que a resolução seja tomada por acto legislativo e não por deliberação de um só ramo deste poder ou por decisão do governo, já é digno de elogio, porque manifesta acatamento aos direitos do eleitorado, aliás nem sempre respeitados.

Está o orador mais desembaraçado na enunciação de seu voto, como acaba de fazê-lo, depois das manifestações do nobre presidente do conselho e do Sr. ministro do imperio. Não queria oppôr-se á medida governamental, não está disposto a fazer opposição systematica ao governo. Se razões de ordem publica justificassem esta medida, se o governo a apresentasse como governamental, o orador a examinaria cuidadosamente antes de negar-lhe o voto; mas tanto o nobre presidente do conselho como o Sr. ministro do imperio declararão categoricamente que o projecto não era do governo.

Ao principio parecia que era, attendendo-se ao calor com que se enunciarão SS. EEx. e, ainda mais, a que o nobre ministro do imperio declarou que, se a época da eleição municipal não estivesse marcado em lei, não duvidaria adia-la. Sr. Ex. está portanto convencido da necessidade da medida; mas não faz d'isto questão.

Tanto o nobre ministro, como o honrado senador pelo Paraná declararão que si o governo aceitara o projecto, tinha sido na persuasão de que não suscitaria grande opposição nas camaras.

Foi um falso supposto, e é justo que em vista da repugnancia que tem havido no senado para aceitar a medida, abra o governo mão della.

Já disse o orador que não quer combater o projecto, nem seria de bom gosto fazê-lo nesta occasião, em que a hora está tão adiantada.

O Sr. CORREIA:—Deve tambem attender que levamos em linha de conta a assignatura do Sr. Dantas no projecto.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Mas nem todos assignarão o projecto; poderia o honrado senador pela Bahia ter razões que o levassem a assigna-lo...

Não foi o orador, nem é, sectario do voto uninominal; mas já que é lei do paiz, entende que se não deve apressar a sua reforma sem experiencia bem feita. Esta lei apenas teve execução uma vez; por que, pois, não se tentará segunda experiencia, tanto mais necessaria quanto está no poder um governo que pôde ser que exerça influencia benefica para dar á lei execução que não teve anteriormente?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Muito obrigado.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Esta influencia pôde ser tanto mais benefica, quanto os conluios e a interferencia indebita não podem medrar muito com o voto uninominal. Elle deixa, talvez, alguma cousa ao acaso, e a previdencia governamental, quando seja impertinente, não poderá conseguir tanto quanto deseje. Ha de ser naturalmente limitada pelas difficuldades que teria a vencer, e isto para o orador, que não apoia a situação actual, é mais uma razão que actua em seu espirito.

Acredita que o voto uninominal na actualidade dará resultado mais espontaneo do que restaurado o regimen das chapas. (Apoiados.) De mais a experiencia não está feita, e comquanto o orador pertença á outra escola que não a dos nobres ministros, entende que não se deve precipitar as reformas. Trata-se de lei moderna; se não deu já todo o resultado que era para esperar na primeira eleição, espere-se pela segunda.

Tambem adopta o orador a razão do seu amigo o nobre senador pela Bahia, quando entendeu que uma reforma desta ordem devia de começar na

outra camara, não porque esteja isto na nossa Constituição e não tenha o senado pleno direito e liberdade para iniciar projectos, mas pela natureza da materia, que é essencialmente politica...

O Sr. CORREIA:—Quanto mais um projecto fixando o prazo para terminar a escravidão!

O Sr. DANTAS:—E' por isto mesmo.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Esta reforma é politica, e a da emancipação é social.

O Sr. CORREIA:—Não ha reforma, é um simples adiamento.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Aproveita a occasião, já que se tem dito que o voto universal devia ser adoptado, para declarar que não se inclina a tal idéa, mas julga conveniente o alargamento do voto, devendo-se aceitar como prova de renda o facto de saber ler e escrever. Isto só daria ao nosso eleitorado mais 10% do que actualmente tem

O Sr. DANTAS:—Mais de 10%.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Se não vai até ao suffragio universal, todavia não repelle o alargamento do voto, adoptando-se qualquer medida que, dentro da lei, tenda a facilitar a prova com as devidas cautelas. A nossa eleição não é censitaria; funda-se sobre a renda, e esta é a da Constituição, que é minima; portanto, segundo o espirito da Constituição, deve-se alargar um pouco mais o voto, que é demasiadamente restricto pelas difficuldades da prova. (Apoiados.) Adoptadas certas medidas, ellas satisfarão as aspirações daquelles que querem reforma neste sentido.

Quanto á base do systema eleitoral, era o que tinha a dizer, enunciando francamente o seu voto em vista da provocação do nobre senador pelo Paraná. Não queria o orador votar symbolicamente, e não duvida aceitar a resolução bem entendida do alargamento do voto.

Quanto ao projecto, não tem mais razão de ser, e por isso o orador votará contra elle

O Sr. F. OCTAVIANO declara que está de accordo com o nobre senador que acaba de dar a sua opinião. Começa por dizer á honrada commissão que nenhuma censura lhe faz pela demora do parecer em assumpto desta ordem; pelo contrario, desejará que sempre o senado tivesse as suas commissões organisadas de modo que os pareceres dessem o transumpto de todas as opiniões da casa. Devia-se calmamente discutir no seio das commissões o assumpto, de sorte que no debate publico não houvesse mistor de longas discussões: isto se faz em paizes em que se quer adiantar alguma cousa em materia de administração, isto se faz nomeadamente na Belgica.

O Sr. DANTAS:—Na França do mesmo modo.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Sobretudo na Belgica. Na França predomina o elemento politico em todas as discussões. Na Belgica as questões de administração quasi sempre se votão com dous ou tres discursos; mas os pareceres das commissões são verdadeiras monographias das materias e ahi se encontram as opiniões que dominão em um e outro lado do parlamento.

Tambem declara que não enxerga influencia do governo nesta questão, e isto é o que orador lamenta:—que o governo se abstenha da posição franca, de opiniões claras e adiantadas nesta questão perante o parlamento.

E' de lamentar, em verdade, pois que em nossa forma de governo o ministerio representa um partido victorioso; um grande partido parlamentar, e é elle quem deve ser o director; não pôde deixar que as forças de seu partido se estraguem, antes deve encaminhá-las. Por conseguinte, se o orador visse o governo tomar francamente sua posição querendo interferir nestes negocios, não o censuraria, aplaudi-lo-hia, porque essa deve ser a marcha dos governos no systema parlamentar. O governo não pôde ser a sombra de seu partido, deve ser a realidade delle; não pôde receber imposições, visto que se suppõe que no ministerio se achão as

maiores intelligencias do partido. A posição de ministro não é uma posição commoda, bem sabe o orador; mas a posição de ministro obriga a tudo isso. Arredadas as censuras visto o orador apenas lamentar e não censurar o ministerio, mesmo porque não se julga apto para conhecer dos motivos que actuão muitas vezes na tactica dos governos, e segue aquella regra — que poetas por poetas sejam lidos, poetas por poetas criticados —, pergunta comtudo: a questão em si qual é? Trata-se de um adiamento inesperado porque, tendo o senado, depois de haver perdido um anno com esta questão, ouvido uma comissão para apresentar uma solução definitiva, a comissão apenas lhe propoz este adiamento.

Parece que ella se procura defender com este argumento: — Se as camaras decidirem a questão, será bom ter prevenido que haja necessidade de annullar eleições já feitas. Mas não ha inconveniente nesta annullação. Sempre que o parlamento melhora as instituições do paiz que dependem de processo eleitoral, manda proceder á outra eleição; e, ainda que não mande, os governos por si mesmos reconhecem essa necessidade em casos em que elles podem interferir. Quando, por exemplo, passa uma nova lei para eleição da camara, o governo a dissolve, e, se se pôde dissolver a camara dos deputados para applicar uma nova lei eleitoral, qual o inconveniente de, tendo-se melhorado o processo eleitoral em relação ás camaras municipaes, mandar-se tambem proceder á outra eleição por processo melhor? Se ao paiz se tirasse o direito do voto, seria isso um attentado; mas, se ao paiz se dá o direito de reiterar seu voto, de votar quantas vezes quizer, não ha inconveniente nenhum.

Bom seria mesmo que nosso paiz pudesse fazer eleições todos os dias. Sabe o senado, sabe o paiz que o orador tem certas opiniões, que passão por extemporaneas, a respeito da necessidade de sujeitar ao voto nacional não só os deputados, mas alguma outra corporação que se suppõe mais elevada. Mas, praevidendo agora disto, vai o orador ser mais explicito.

Tem duvida em aceitar todo e qualquer processo novo em materia de eleição para as camaras municipaes. Acredita que todos os processos imaginaveis não melhorarão a instituição. O que entende necessario é melhorar a instituição municipal (apoiados), é fortifica-la. Esses projectos electoraes não nos dão resultado, dão apenas maiores ou menores facilidades para os partidos, ou para seus directores, podem obter este ou aquelle outro nome na eleição; mas não é disto que se deve cogitar em primeiro lugar. (Apoiados.)

Apoiaria muito um governo que, com os intuitos que tem apregoado o honrado ministro do imperio, quizesse apresentar um projecto de reorganisação das camaras municipaes, e sobretudo da desta pobre cidade do Rio de Janeiro, que hoje está entregue, bem como sabe o senado e toda a população, á secretaria do imperio. (Apoiados.) Não existe mais camara municipal; já se recorre até de pagamentos recusados pela camara municipal para o ministro do imperio, e o ministro manda ouvir a camara sobre esses requerimentos!

O Sr. LIMA DUARTE: — Intervenim até na mudança do nome das ruas!

O Sr. F. OCTAVIANO diz que, se o senado não fosse lugar tão veneravel, se nelle fosse licito fazer epigrammas, o orador apresentaria um projecto, acabando com a camara municipal da corte e entregando suas funcções á secretaria do imperio. (Riso.)

Mas o que pensa é que, enquanto perdurar a organisação actual, já não falla só na camara municipal da corte, mas ainda nas das provincias e sobretudo nas das capitães; enquanto perdurar este systema do povo votar sempre na supposição de que tem tutor ao governo e que seus actos na eleição não são definitivos, nada se alcançará, seja o processo ou da chapa partidaria ou o do voto uninominal.

E neste momento deve o orador dizer que a experiencia não está feita sobre o voto uninominal. Não foi panygiriata delle, mas admira-se de que os homens

que sempre dizem que no seu progresso e reformas querem ser reflectidos, assim que se faz uma primeira experiencia, fiquem logo desanimados com ella! Não parece que se caminhe com prudencia acabando já com o voto uninominal. Elle não deu seus resultados, o paiz não estava, ou, para usar da expressão convencional, os partidos não estavam preparados; foram tomados de surpresa; pôde-se dizer que as votações foram arranjadas de rua á rua e de grupo a grupo. Hoje tem passado mais tempo, os chefes de partido que achão que essa eleição não surtiu bom effeito, procuram remediar os inconvenientes congregando suas forças e tomando providencias; mas não peção já nova lei. (Apoiados.)

Neste paiz o unico modo de resolver todas as difficuldades é nova lei: para qualquer embaraço que se encontra pede-se nova lei; não ha as transacções, não ha a paciencia, não ha o trabalho dos homens; é logo reforma da lei, como se a lei tivesse a virtude magica de melhorar as instituições da noite para o dia! (Apoiados.)

Portanto, não é por espirito de opposição, não é por má vontade a quem quer que seja, que o orador não quer votar nem por este adiamento, nem mesmo pela reforma projectada, de ante-mão o declara.

Alguns amigos do orador tem querido tirar alguma vantagem para a causa publica aproveitando-se desta reforma para alargar a base do eleitorado. Posto que o processo não pareça regular, todavia o orador os acompanhará, se o governo não prometter tomar em consideração isto que já devia estar claro para ambos os partidos, que o corpo eleitoral é mingoado, que nelle tem grande influencia e domina o elemento official e que portanto é necessario dar garantia ao mesmo governo a seus amigos quando forem para a opposição. (Apoiados.)

Tem o orador enunciado o seu pensamento. (Muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR (pela ordem) requereu verbalmente ao Sr. presidente a nomeação de um membro para substituir na comissão especial ao Sr. Meira de Vasconcellos, que por motivo justo tem deixado de comparecer ao senado nas ultimas sessões.

O Sr. PRESIDENTE nomeou para substituir ao Sr. Meira de Vasconcellos, durante seu impedimento, o Sr. Paes de Mendonça.

Em seguida o mesmo Sr. presidente deu para ordem do dia 4:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) — 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 1ª discussão do projecto do senado constante do parecer da comissão especial, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o próximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

25ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BARPENNY

SUMARIO — Expediente — Leitura, apoioamento e approvação do requerimento do Sr. Silveira Martins, que ficara sobre a mesa — Suspensão de uma penção. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Pelotas. Approvação do requerimento — Nomeação de um juiz municipal. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Observações do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Retirado a pedido de seu autor. O senado concede — Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Observações do Sr. Barão de Mamoré. Retirado a pedido do seu autor. O senado concede — Negocios do Rio Grande do Sul.

Discurso e requerimento do Sr. Martinho Campos. Approvação do requerimento—Primeira parte da ordem do dia—*Forças de mar. Discursos dos Srs. Franco de Sá e Alfredo Chaves (ministro da marinha). Adiado*—Segunda parte da ordem do dia—*Eleição de vereadores e de juizes de paz. Discorso do Sr. Martinho Campos. Rejeição do projecto.*

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 48 srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, nacio Martins, Melgira de Vasconcellos, Afonso Celso, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, Barão da Estancia, Junqueira, Correia, Luiz Carlos, Paula Pessoa, F. Octaviano, Fausto de Aguiar, José Bonifacio, de Lamare, Barros Barreto, Chichorro da Gama, Sinimbu, Visconde de Pelotas, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Martinho Campos, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Saraiva, Dantas, Uchón, Cavalcanti, João Alfredo, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Diogo Valho, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Carrão, Soares Brandão, Silveira Martins, Luiz Felipe, Antão, Cruz Machado, Paulino de Souza, Gomes do Amaral, Silveira da Motta, Siqueira Mendes, Cunha e Figueiredo e Henrique d'Avila.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Teixeira Junior, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Vieira da Silva, Lima Duarte, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio da justiça, de 2 do corrente mez, declarando, que não pôde satisfazer a requisição do senado de 26 do mez proximo findo, visto achar-se submettido á secção de justiça do conselho de estado, o conflicto de attribuição, levantado pelo presidente da provincia do Ceará sobre o processo instaurado pelo juiz de direito da comarca da Fortaleza contra o presidente da camara municipal daquela cidade, e que logo que sejião recebidos os respectivos papeis satisfará aquella requisição. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da marinha, de 2 do corrente mez, prestando, em resposta ao officio do senado de 22 do mez proximo preterito, informações sobre os estudos pelos quaes foi excluido do concurso definitivo para o armamento de nossos vasos de guerra o fabricado na Allemanha.— O mesmo destino.

LEITURA, APOIAMENTO E APPROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DO SR. SILVEIRA MARTINS

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o requerimento do Sr. Silveira Martins, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

SUSPENSÃO DE UMA PENSÃO

O Sr. Visconde de Pelotas : — Sr. presidente, fui acrememente censurado na camara dos deputados pelo representante da minha provincia, Sr. Silva Favares, que attribuiu-me a ordem de fazer com que os herdeiros do benemerito Marquez do Herval devolvessem ao thesouro a pensão que elle havia recebido quando occupou a pasta da guerra.

O Sr. deputado a quem me refiro devia saber que o ministro da guerra não dá ordens ao thesouro, que sómente as recebe do ministro da fazenda.

Foi, porém, Sr. presidente, perfeitamente correcto o acto do honrado ministro da fazenda dessa época, e Sr. conselheiro Saraiva, e vou demonstra-lo.

Por uma antiga lei, os ministros perdião o direito ás pensões que recebiam e quaesquer outros vencimentos, logo que occupavam a pasta, para só receberem o ordenado de cargo. Mais tarde teve iniciativa nesta casa um projecto permitindo que os ministros pudessem perceber pensões e não só o ordenado a que tivessem direito.

Isto passou no parlamento.

O inspector da thesouraria de Porto Alegre representou a quem de direito, para que se devolvesse ao thesouro a pensão percebida pelo Marquez do Herval, por isso que não lhe aproveitava esta disposição da lei; e foi determinado pelo ministro da fazenda.

Já vê o senado que não só o acto não partio, como não podia partir do ministerio da guerra, como que elle foi perfeitamente correcto.

Eu entretive as melhores relações com o benemerito Marquez do Herval, relações que conservei até a sua morte. Poucos dias antes do seu fallecimento recebi na minha provincia uma longa carta que me dirigio o honrado marquez.

Não sei, por consequencia, por que os filhos do preclaro general attribuem-me má vontade e julgam-me esquecido dos importantes serviços por elle feitos ao paiz, quando não ha absolutamente nenhuma razão para isso.

Eu precisava dar estas explicações ao senado. Nada mais tenho a dizer.

Mando á mesa este requerimento (le):

« Requeiro que o governo informe em que data foi expedida a ordem suspendendo a pensão que percebia o Marquez de Herval quando se achava no ministerio.—Visconde de Pelotas.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

NOMEAÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

O Sr. Dantas : — Sr. presidente, no *Jornal do Commercio* de 30 do mez ultimo, entre nomeações do ministerio da justiça, li a do juiz municipal e de orphãos do termo de Sant'Anna de Mattos e Angico, na provincia do Rio Grande do Norte, sendo o nomeado o bacharel Francisco Carlos Pinheiro da Camara.

Sou informado de que não era possível dar novo juiz municipal ao termo de Sant'Anna de Mattos, porque este cargo era exercido pelo bacharel Sobreira, nomeado ha dous annos, mais ou menos.

Ela, porém, uma circumstancia que vem explicar o facto e eu acredito que uma vez esclarecido ou informado da verdade, o honrado ministro da justiça cassará a nomeação, porque se convencerá de que o seu acto foi illegal e que o praticou baseado em informações inexactas.

A informação que vou ler e que trará luz a esse negocio é tirada do jornal da provincia do Rio Grande do Norte intitulado a *Liberdade*, de 15 de Maio.

Alli se lê o seguinte (le):

« No dia 26 do mez passado aportou aqui desse lado o vapor *Jaguaribe*, trazendo a seu bordo dous medicos que o governo mandou em commissão a Sant'Anna de Mattos, só e exclusivamente para affirmarem que o juiz municipal Dr. Sobreira está *douo*, e assim satisfazer-se ao manda-chuva dali, o Sr. tenente Felipe Nery.

« E de facto, no dia seguinte seguirão os dous medicos, e a 31 do mesmo mez examinarão o doutor e o encontrarão bom, em seu estado ordinario e sem alteração alguma; a despeito de tudo, porém, declararão que o homem *douo* não está, mas, por *thes affirmarem, pessoas fidedignas*, soffria o paciente da molestia a que dão o nome de — epilepsia, e isso se verificarem dar-se algum dos ataques de tal molestia!

« E assim derão a sua missão por finda, pagando o governo *grossa quantia* por essa diligencia...

« *Consumatum est.*

« Está, pois, satisfeito o Sr. tenente Felipe, da Serra Branca: elle sem duvida, dirá como o nosso professor Elias: *E' para isso que temos governo.*

« E venha outro juiz municipal de feição, que o Dr. Sobreira não faz o que o homem quer e manda. « Perseguição inaudita! »

Eu não faço commentarios a isto, nem faço ao nobre ministro a injustiça de acreditar que S. Ex. praticaria conscientemente um attentado semelhante, qual o de preencher o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Sant'Anna de Mattos sem que esse cargo não estivesse vago; e vago não podia estar, ainda que doente de epilepsia estivesse o bacharel Sobreira. Estes lugares tem um quadriennio pela lei, e delle não podem ser demittidos os juizes municipaes senão por sentença condemnatoria, ou depois de completo o quadriennio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Ou quando incompatibilizados.

O Sr. DANTAS: — Fóra dos casos da lei, em summa. Só nos casos determinados na lei é que elles podem, antes do quadriennio, saber dos termos em que exercem essa jurisdicção.

E' sómente o que tinha a dizer, esperando promptas e efficazes providencias do nobre ministro da justiça, e mando á mesa o meu requerimento.

Foi lido e apoiado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça informações ao ministerio da justiça sobre a nomeação de novo juiz municipal para o termo de Sant'Anna de Mattos, na provincia do Rio Grande do Norte, antes de completo o quadriennio do bacharel Sobreira. — Dantas. »

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Posso assegurar ao honrado senador pela provincia da Bahia que, se foi nomeado para Sant'Anna de Mattos um novo juiz municipal, é porque estava vago semelhante lugar.

Como, porém, S. Ex. reclama, declarando que alli serve o lugar de juiz municipal o bacharel Sobreira, mandarei verificar se o lugar estava ou não realmente vago; e se tiver havido engano, pouco custa cassar-se o decreto da nova nomeação.

E' o que agora posso dizer ao honrado senador.

O Sr. DANTAS: — Em vista das explicações satisfactorias do honrado ministro, eu peço a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

NEGOCIOS DO PARÁ

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Sr. presidente, no Paiz de 2 do corrente lê-se o seguinte telegramma expedido do Pará:

« Pará, 1 de Junho — A' redacção d'O Paiz: « Deu-se hoje um conflicto na camara municipal. O presidente da camara recusa-se a dar juramento a um vereador reconhecido pelo tribunal da relação. Os vereadores liberaes, reunidos em sessão permanente, pedem providencias ao governo da provincia. »

Eu supponho que este telegramma se liga a um facto grave, occorrido na capital do Pará em época pouco remota, senão recente.

Parece-me que este conflicto que se levantou na camara municipal pela posse e juramento do vereador reconhecido pelo tribunal da relação é originado pela opposição e resistencia que fez o presidente da provincia, ao cumprimento do acórdão da relação, reconhecendo a validade da eleição desse vereador. Não tenho documentos authenticos, mas tenho informações por cartas que reputo verdadeiras; e segundo essas informações que trago ao conhecimento do senado, o caso se passou da maneira seguinte:

Tendo-se aberto uma vaga na camara municipal de Belém, na forma da lei mandou o governo proceder a eleição de um vereador para preenchimento dessa vaga. Concluida a eleição e feita a apuração houve reclamação contra a eleição nos termos da lei de 9 de Janeiro, para o juiz de direito, e este, tomando conhecimento da reclamação julgou válida a eleição. Da decisão do juiz de direito interpoz-se recurso para

a relação do districto como a lei tambem permite e a relação confirmou a decisão do juiz de direito reconhecendo a validade da eleição, e por consequencia habilitando o vereador, eleito para tomar posse e entrar no exercicio de seu cargo. Mas com surpresa geral, quando o vereador apoiado no acórdão da relação, pretendia tomar posse encontrou resistencia e opposição do parte de alguns vereadores. Não sei se já então o presidente da provincia tinha tido intervenção neste negocio; mas é certo que alguns vereadores, inclusive o presidente da camara, oppuzão-se á execução do acórdão.

Outros vereadores, porém, manifestarão-se, como devião, em favor do acórdão e declararão que estavam promptos para empossar o vereador, visto que a sua eleição tinha sido reconhecida pelo tribunal da relação.

Estavão as cousas neste pé quando o presidente da provincia interveio, se já não tinha intervido, suspendendo os vereadores que tinham querido cumprir o acórdão da relação, e mandando-os responsabilisar, pronunciando-se por essa fórma illegal e arbitraria, a favor da desobediencia criminosa ao julgado do tribunal superior.

Foi instaurado o processo contra os vereadores suspensos. O juiz de direito despronunciou-os e a relação sustentou o despacho de despronuncia, proferido pelo juiz de direito; reconhecendo isento de culpa os vereadores que haviam sido suspensos; e esses vereadores voltarão ao exercicio dos seus cargos, na fórma da lei.

E dahi o conflicto, que agora consta do telegramma que —

Tendo voltado á camara municipal o vereador que tinha sido reconhecido pela relação para ser empossado, e tendo a seu favor a maioria da camara, o presidente da mesma oppoz-se ao juramento e posse. Semelhante abuso e illegalidade merece a attenção do governo. São factos graves, e de funestas consequencias.

Não tendo eu documentos que me habilitem a formar um juizo seguro a respeito, peço ao governo informações sobre esse conflicto, porque realmente não é regular, nem deve ser approvada pelo governo a intervenção indebita do presidente da provincia, para sustentar a resistencia da parte da camara contra a decisão da relação do districto, que é o tribunal competente para conhecer da validade das eleições de vereadores; e desde que esse tribunal proferio a sua decisão e passou em julgado, a camara não podia oppor-se ao juramento e posse do vereador reconhecido.

O presidente devia sustentar semelhante resistencia incontestavelmente criminosa.

Peço esclarecimentos, e espero que o governo tomará as providencias que o caso exige.

Por ora limito-me a estas observações esperando as informações que o governo possa mais tarde apresentar ao senado, para que a questão seja melhor apreciada.

Aproveito a opporrtunidade de achar-me na tribuna e para evitar a reprodução de requerimentos perguntar ao nobre ministro da justiça que providencias tomou ou que esclarecimentos obteve sobre as occurrencias que se derão na comarca de Pitimbu, de que se occupavão dous telegrammas que remetti á S. Ex.

Como o nobre ministro deve estar lembrado, segundo este telegramma, na comarca de Pitimbu foram processados e perseguidos, e até presos e maltratados alguns cidadãos alli residentes.

Só tenho conhecimento do facto pelo telegramma que recebi e passei ao nobre ministro para providenciar como entendesse acertado.

Pelo ultimo vapor, porém, recebi da provincia cartas anteriores a estes telegrammas, prevendo os acontecimentos posteriores.

São esses acontecimentos attribuidos a um cidadão turbulento, que traz sempre aquella comarca mais ou menos em anarchia, promovendo conflictos.

Foi publicado no *Liberal* da Parahyba um artigo

contra esse cidadão, de nome João Manoel da Silveira, imputando-lhe o crime de roubo. Não tenho as provas disto, estou apenas referindo os factos como vi pela leitura dos jornaes e pelas cartas que recebi.

Elle veio á capital e chamou á responsabilidade o jornal, mas desapontado por não encontrar um advogado que quizesse se encarregar da questão, voltou a Pitimbu e escreveu um artigo para o jornal, dizendo que receberá um tiro de emboscada e que fôra ferido. Todos estavam convencidos que este facto não era verdadeiro, porque este mesmo cidadão já por outras vezes inventou factos identicos, cujo fim principal era mover perseguições contra os seus adversarios politicos. Não é a primeira vez que este individuo usa desta farça, fingendo-se victima de emboscadas e de tiros; mas, como outr'ora não tinha o apoio das autoridades locais, estes inventos passáruo desapercibidos e nunca tomáruo incremento; mas agora que elle é apoiado pelas autoridades locais, e como dispõe de alguma importancia, porque é deputado provincial, elle tem jogado com isto para perseguir os seus adversarios.

Uma das cartas que recebi, com data de 20 de Maio, diz: « Pitimbu vai começando a ser theatro de grandes perseguições. »

Outra carta que aqui tenho é mais explicita, e refere o facto mais ou menos como acabei de narrar.

« Existe na comarca de Pitimbu um tal João Manoel da Silva celebre por suas façanhas.

« Dessa localidade mandáruo publicar um artigo accusando esse individuo de haver praticado um roubo, com documentos. João Manoel, homem perigoso e de pessima reputação, veio ao jornal da Parahyba justificar-se, e como comprehendesse o máo effeito da pallida defesa, chamou o *Liberal* á responsabilidade. . . Mas, desapontado porque não encontrou advogado, que lhe aceitasse a causa, voltou para Pitimbu, e de lá escreveu para o jornal da Parahyba, dizendo que em caminho levára um tiro e que escapou de morrer. E' a terceira ou quarta vez, que elle levanta esses aleivos, mas agora protegido como é pelas autoridades, reciea-se que pretenda envolver os amigos da localidade em processos por causa desse crime ficticio. . . »

São estes os esclarecimentos que tenho a respeito deste facto. Não levanto censura, por ora, desejo somente que o governo tome em consideração, para que não continuem estas perseguições e espero que o nobre ministro da justiça prestará os esclarecimentos que tiver a respeito.

O requerimento que vou offerecer ao senado é relativo ao facto da capital do Pará :

« Requeiro que se peção ao governo pelo ministerio do Imperio informações sobre a opposição e resistencia levantada pelo presidente da provincia do Pará, e da camara municipal da capital contra a execução do acórdão da relação, que approvou a eleição de um vereador da mesma camara. — S. R. — *Meira de Vasconcellos.* »

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio) : — Li antes de hontem telegrammas vindos do Pará expondo os factos a que acabou de alludir o honrado senador de maneira inteiramente opposta, quero dizer — o telegramma que li diverge inteiramente do que confiáruo ao honrado senador.

Pouco depois recabi telegramma do presidente daquella provincia explicando os factos. Não o tenho, porém, presente porque não contava com o requerimento do honrado senador : acho por isso preferivel, para não haver alguma infidelidade de memoria ou inexactidão a respeito do facto exposto no telegramma do presidente, que o honrado senador me conceda um adiamento até amanhã, para que eu leia aqui o telegramma a que me refiro e pelo que verá que a exposição dos factos diverge da que acaba S. Ex. de fazer.

E' o que tenho a informar por hoje ao senado.

O Sr. Meira de Vasconcellos declara que á vista do que declarou o nobre ministro, pede a retirada do seu requerimento, aguardando mais informações, que promete o nobre ministro do imperio prestar amanhã.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL

O Sr. Martinho Campos diz que, tendo antehontem pedido a palavra sobre o requerimento de nobre senador pelo Rio Grande, e tendo elle já sido votado, apresentará outro requerimento para obter algumas informações.

Protesta mais uma vez, como tem feito em legislaturas anteriores, contra a pratica de se responder de uma camara para a outra; são grandes os inconvenientes, e entre elles nota a falta de cavalheirismo de se atacar o adversario na ausencia. O funcionario publico, atacado no parlamento, tem para o defender o governo, responsavel pelos seus actos.

Parece entretanto ao orador, que o nobre presidente do conselho, com o seu consummado parlamentarismo, gosta de se poupar ao trabalho de defender os seus presidentes. Mas S. Ex. não faz bem; podem-lhe vir dahi desgostos, porque hão de azedar-se as suas relações com membros do parlamento. E ainda mais; S. Ex. não cumpre o seu dever, deixando indefesos os seus prepostos, de cujos actos é responsavel, a não ser que os desapprove; mas nesse caso devia vir ao debate desapprova-los formalmente. Quer suppôr, que o nobre presidente do conselho não introduzirá nos nossos habitos parlamentares a politica judiciaria de Pilatos, de lavar as mãos.

Recordando pois o debate desagradavel, que se tem travado entre o senado e a camara, e entre esta e o senado, a respeito da administração do Rio Grande do Sul, diz que nessa questão o tem sorprendido o procedimento do nobre presidente do conselho. S. Ex. ouviu as accusações silencioso, e silencioso se conserva até hoje, assistindo impassivel ao debate.

Consta ao orador, que o nobre presidente do conselho fallando na camara dos deputados encampou tudo quanto se tem feito na administração desde o nascimento do ministerio até hoje. Sendo assim, mais rigorosa é a obrigação que tem S. Ex. de dar ao senado as necessarias explicações dos factos gravissimos occorridos na provincia do Rio Grande do Sul. Esses factos podem ter consequencias muito serias, e todavia ainda os nobres ministros não proferirão uma palavra a respeito delles.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, com toda a calma, e a maior moderação, tem discutido os actos da administração da sua provincia, formulando accusações de natureza a deverem chamar a attenção do governo e do senado.

Observa que o presidente do Rio Grande acaba de ser exonerado a pedido, o que prova que a exoneração não foi consequencia das accusações que lhe forão feitas, e assim, pergunta se na encampação do nobre presidente do conselho entrão tambem os actos da administração do Rio Grande do Sul? E' porque deseja saber isto, que vai apresentar o seu requerimento ao senado.

Entre os factos abusivos daquella administração, que referio o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, occupa o primeiro lugar o que se passou a respeito do orçamento provincial. Essa lei foi legitima e constitucionalmente votada, mas arbitrariamente suspensa pelo presidente da provincia. (*Apoiados.*) Mas o nobre presidente do conselho conserva-se silencioso diante desses factos, e com toda a impassibilidade faz-se albeio ao que houve e ao que se pratica.

A questão é de grande interesse para o paiz; a lei de orçamento provincial não passou por dous terços, mas por unanimidade, e o presidente não a acoimou de inconstitucional, mas de inconveniente.

O presidente do conselho nada vê, nenhuma providencia dá; a sua inercia neste caso é das que não tem desculpa; o governo não se lembra da tremenda responsabilidade que cabe sobre seus hombros.

Não quer perturbar o nobre presidente do conselho na sua vida ministerial, embora confesse ter muita curiosidade de saber o que S. Ex. premedita fazer a respeito de muitos acontecimentos não só da provincia do Rio Grande do Sul, como de outras provincias,

por exemplo a do Pará. Crê que essa não será sujeita á politica do eterno adiamento. Com effeito o nobre presidente do conselho está atacado do mal, de que accusou o orador, e de que está atacado por castigo de Deus, adia tudo.

Continuando em suas observações em relação ao Rio Grande do Sul, diz, que o nobre presidente do conselho nada vê que providenciar, acha que aquella provincia está muito bem entregue a um vice-presidente, isso a que S. Ex. já chamou o desbravador provincial. Entretanto o orador pergunta: O que faz o nobre presidente do conselho em relação ao orçamento do Rio Grande do Sul? Manda S. Ex. cobrar impostos sem lei? Continúa S. Ex. a sustentar o acto do presidente, que suspendeu a lei legitimamente publicada pela assembléa provincial; ou reconhecendo que o seu poder é limitado, abaixará a cabeça diante da necessidade de dizer a um novo presidente:— Publique a lei que o seu antecessor não publicou? E' para saber a opinião do governo a este respeito que offerece o seu requerimento.

O primeiro esclarecimento que deseja é a cópia da communicação que teve do ex-presidente do Rio Grande do Sul sobre os motivos por que não publicou a lei do orçamento provincial. Suppõe este pedido legitimo, pois não pôde haver segredos para o parlamento. E se o governo entende que o Rio Grande do Sul pôde ser governado sem lei do orçamento, por que razão quer lei do orçamento para o Imperio? Nem peça prorogativa, porque tambem a não pediu o ex-presidente do Rio Grande do Sul. Prorogue o orçamento mediante decreto pelos annos que quizer, ou por dois annos, como pretendeu Bismark.

Será a consequencia forçada da acquiescencia dada á politica do presidente do Rio Grande, que dispensou a lei do orçamento.

Parece que a politica do governo é levar o Rio Grande aos trambulhões até que expire o biennio da assembléa provincial, e em uma nova eleição possa obter uma assembléa que, de accôrdo com o governo, vote o que elle quizer. Mas o nobre presidente do conselho esquece-se da grande vantagem dos districtos; o triumpho que o governo obtém sobre a eleição geral pôde não obter em uma provincia. Em um districto limitado o governo pôde ser vencido.

O orador faz ainda muitas considerações de ordem politica; e estranha que o governo não tenha já nomeado um novo presidente para o Rio Grande do Sul. E' do dever do governo olhar com mais attenção para o estado daquella provincia, e prover de remedio aos males que a ameaça e ao Imperio.

Conclue mandando á mesa o seu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo cópia das communicações do presidente do Rio Grande do Sul acerca da suspensão e não sancção da lei do orçamento dessa provincia, e da resolução do presidente mandando vigorar a lei anterior votada para outro anno, e bem assim de qualquer acto seu approvando, ou desapprovando o procedimento do mesmo presidente.—*Martinho Campos.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, convidado para assistir á 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Felipe, Franco de Sá e Affonso Celso, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta.

O Sr. Franco de Sá:— Sr. presidente, eu desejaria cumprir o dever de cortezia parlamentar, saudando benevolmente o nobre ministro que pela primeira vez se apresenta nesta camara.

Vejo-me, porém, inhibido de usar desta pratica salutar, em vista da maneira porque os actuaes ministros comprehendem não sómente os deveres de cortezia, mas ainda os da posição official, relativamente á opposição.

Ainda ha pouco o nobre senador por Minas Geraes lembrou que na camara dos deputados onde o governo se acha em quasi unanimidade, cada ministro que se levanta para fallar faz um libello contra o partido liberal, e sauda jubiloso o seu partido pela pujança que ostenta. Que o tivesse feito o nobre ministro da guerra, era já muito estranhavel; mas que o faça tambem o nobre presidente do conselho, chefe do gabinete, parlamentar provector, é cousa que faz subir de ponto a estranheza.

Alli o nobre presidente do conselho achou-se como em familia, e então entregou-se a toda a liberdade da conversação familiar.

Não ha apodo, não ha sarcasmo que alli se não tenha atrido ao partido liberal. Parece que aquelles que actualmente occupão o governo continuão a ser os accusadores, e a opposição derribada do poder, expellida das urnas e em tão diminuto numero na camara dos deputados, continúa a estar no banco dos accusados. Como defesa dos seus actos, replicão os nobres ministros com recriminações relativamente ao passado. Mas não é este certamente o dever do governo. Comprehende-se que os amigos da situação possão empregar taes armas; ellas porém não fcaço bem nas mãos dos ministros. O governo tem obrigação de se defender mostrando o nenhum fundamento das accusações levantadas por parte da opposição; não tem que justificar os seus erros, as suas injustiças, com os erros e injustiças passadas.

Sr. presidente, um partido que se acha tão cheio de força official, que pelos meios mais violentos consegue esmagar os seus adversarios, deve, ao menos por generosidade, abster-se de taes desabafos e recriminações; aquelles que hoje dominão absolutamente e que para conquistar esse poder quasi omnipotente não hesitárão ante o emprego de nenhum meio chegando-se até ao derramamento de sangue dos cidadãos pelas espingardas do governo, devem sobretudo prescindir de acrescentar ás violencias a irrisão e a zombaria. Ora, a linguagem do governo na outra camara foi de escarneo á opposição, aos repellidos das urnas; o delcete dos nobres ministros é provocar a facil hilaridade dos seus amigos contra aquelles que forão tão mal tratados pelos abusos e crimes dos agentes do poder.

Em vista desse espectáculo, não é de estranhar que a opposição abra mão de cortezias que parecem fóra de tempo.

Sr. presidente, se a administração publica em geral deve, na luta eleitoral, abster-se de intervir; este dever é sobretudo rigoroso para a administração militar. Mas o que vimos na ultima eleição foi que justamente os nobres ministros das pastas militares forão os que mais aberta e desembaraçadamente intervierão para comprimir o voto dos cidadãos. O nobre ministro da guerra, desconsiderando e removendo de seus cargos distinctos officiaes, transferindo ás dezenas de um para outro extremo do Imperio officiaes que nem tinham dado motivo para castigo, nem erão mandados, senão por excepção, por necessidade do servico publico. Essas transferencias não forão feitas sómente para o Rio Grande do Sul, onde, segundo affirmou o nobre ministro da guerra, havia falta de officiaes, não o forão sómente para o Amazonas onde estava desfalcado o batalhão que alli se achava de guarnição; tambem o forão para outras provincias. O que se queria era removê-los do lugar em que se achavão e onde poderião contribuir com o seu voto em favor do seu partido. Igual procedimento teve e ainda mais aggravado o nobre ministro da marinha. Posso até dizer que de todos os ministros foi S. Ex. o que a este respeito mais saliente se tornou, talvez por ser o mais joven

dos ministros, cheio de fogo e de espirito partidario que tradicionalmente recebeu, espirito vehemente, intolerante e intransigente; o nobre ministro poz de parte as reservas da sua posição e desceu francamente á arena eleitoral.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — O da agricultura ainda foi peor.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ha dias, Sr. presidente, lembrou-se nesta casa que nas vespersas da eleição, um ou dous dias antes, o nobre ministro da marinha percorreu algumas repartições do seu ministerio, as officinas do arsenal, acompanhado do candidato conservador do districto.

O nobre presidente do conselho contestou a verdade deste facto. Invoco, pois, a palavra do nobre ministro, e pergunto se não é exacto que S. Ex. andou pelas officinas do arsenal acompanhado por aquelle candidato. Se este facto, narrado pela imprensa não é exacto, devia ter sido, por honra do governo, immediatamente desmentido, mas não o foi.

Não digo, Sr. presidente, que o nobre ministro tivesse esquecido os deveres de seu cargo e sua propria dignidade pessoal a ponto de andar pedindo os votos de seus subordinados para aquelle candidato; mas a simples circumstancia de S. Ex. percorrer as officinas e outras repartições de seu ministerio acompanhado pelo candidato conservador que tinha de receber os votos daquelles homens dentro de um ou dous dias, não era porventura uma recommendação desse candidato, ou antes uma imposição aos seus subalternos? Precisava o nobre ministro dizer uma só palavra? Não era uma apresentação do candidato aos seus empregados e operarios?

Confinando no caracter do nobre ministro, pergunto se o facto é exacto.

Senhores, não foi só no ministerio da marinha que se viu este spectaculo deploravel, corruptor, de anular os candidatos reconhecidamente officiaes percorrendo as repartições publicas e indo a um por um dos empregados, acompanhados pelos chefes das mesmas repartições.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Para que?

O Sr. AFFONSO CLESO:—Para caballar.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Nem sequer, Sr. presidente, foram respeitadas as fortalezas, os estabelecimentos de caracter manifestamente militar; até abi se levou a pressão desmoralisadora, não só do prestigio do governo, mas da disciplina militar. Vimos o candidato official pedindo, impondo, ameaçando aos electores que pertencião ás forças militares alli aquarteladas.

Outro facto muito escandaloso foi tambem denunciado pela imprensa e que de balde quererão negar os nobres ministros: um ecclesiastico militar, tendo a franqueza de recusar o seu voto ao candidato do governo foi por elle advertido de que era grave este procedimento, e no dia seguinte realizava-se a ameaça, era esse ecclesiastico transferido para um dos pontos remotos do Imperio.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Foi um bom exemplo para outros.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Que maior intervenção se pôde imaginar, que acção mais directa podia ter o governo para a compressão do voto eleitoral?

Comprehendo, Sr. presidente, que os ministros, representantes supremos de uma opinião politica, desçam aos comicios eleitoraes para sustentar as suas idéas, para fallar á opinião publica.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Elles sómente podem-se apresentar como réos perante esse tribunal.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Vemos isso na Inglaterra. Isso é nobre, é moralisador; aquelles que têm em suas mãos o poder descem á praça publica para fallar aos seus concidadãos e convencê-los da utilidade de suas idéas.

O que se não pôde tolerar é que depositarios do poder publico e os agentes da autoridade desçam ao terreno do pleito eleitoral para comprimir, para extorquir os votos dos cidadãos. Isto é um odioso e irri-

tante abuso do poder, é o emprego da corrupção, e da corrupção violenta. Creio que nunca antes tihamos presenciado taes scenas; o governo teve sempre o pudor de occultar a sua intervenção com a mascara da neutralidade; agora o governo entrou na arena para combater a descoberto, mas não sómente fazendo frente aos que lhe podião resistir, opprimindo os que erão forçados a lhe obedecer, sob pena de perderem o pão para si e suas familias.

Quando assim procedêrão os nobres ministros, que se devia esperar dos seus actos administrativos? Todos esses actos devião ser o forão effectivamente encaminhados para fins eleitoraes. O nobre ministro da marinha foi o primeiro a desembainhar a espada para cortar todas as cabeças que se elevavão um pouco perante o governo.

Na repartição a seu cargo, a mais alta dessas cabeças foi a primeira abatida, foi a daquelle que pelo seu heroico procedimento na guerra do Paraguay foi celebrado como *primus inter pares*, foi um dos mais illustres e mais benemeritos officinaes da nossa armada, o Sr. Barão de Jaceguay, o qual além dos seus serviços de guerra, além de seu merecimento pessoal, tinha acabado de prestar serviços relevantes...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: ... na direcção do arsenal de marinha, pondo boa ordem em todo o serviço de esse estabelecimento...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado, serviço importante.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—...e que, além disso, tinha estudado e formulado um plano de reorganisação de toda a administração da marinha, trabalho que parece até hoje, depois de nove mezes de administração, ainda não mereceu attenção alguma do nobre ministro da marinha, que na outra camara declarou que ainda havia de estudar o assumpto.

Foi dissolvida a esquadra de evoluções que tinha sido organizada pelo illustre almirante que foi ministro da marinha no gabinete 6 de Junho; essa organização já se vê que havia de ter alguma utilidade, tendo sido feita por pessoa tão competente como o illustre almirante, auxiliado por official tambem tão competente, como o distincto Barão de Jaceguay. Parece que o nobre ministro da marinha não contesta a utilidade da esquadra de evoluções que se tinha formado: considerou, porém, que a despeza era excessiva, superior ao que permitião os recursos do nosso estado financeiro.

Ora, Sr. presidente, quando tihamos á testa da administração publica tão abalisados funcionarios que não fazem nadar este paiz em prosperidade, ao ponto de já se nos abrir a bella perspectiva de restabelecimento do regimen da moeda metallica, não devia apavorar-se o ministerio com o pequeno augmento de despeza que a esquadra de evoluções exigia, uma vez que pudesse trazer tão importante resultado como o bom preparo das nossas forças navaes. E' por motivo de economia que se quer justificar o acto do nobre ministro da marinha. Mas qual foi essa economia? A esquadra de evoluções compunha-se de duas divisões; essas divisões forão conservadas, e sómente se supprimirão as gratificações do commandante, do chefe do estado-maior e do secretario, e os vencimentos de um escrevente. Mas a esses officiaes deu-se outro destino, empregos onde tambem percebem gratificação. Assim diz o nobre ministro da marinha que offerecêra ao Sr. Barão de Jaceguay um lugar no conselho naval, que elle por dignidade não pôde aceitar; os outros officiaes que forão retirados daquelle serviço, forão empregados em outros, e por elles recebem gratificações. Ainda, porém, sem fazer deducção dessas gratificações, porventura a economia realisada é de tal ordem que por amor della se devesse sacrificar a organização que se tinha feito com o alto intuito de exercitar os nossos officiaes e preparar o material da nossa armada, para o caso de necessidade de guerra? Allegou-se que a esquadra de evoluções não tinha sabido do porto senão uma vez; durante a administração do nobre ministro, ha nove mezes, tambem os encouraçados só uma vez sahirão para

exercícios na ilha Grande; os cruzadores também sahirão, mas sómente para a viagem eleitoral. E foi este um dos fins do acto do nobre ministro da marinha. S. Ex. teve em mente duas cousas: em primeiro lugar, mandar esses navios para as provincias onde se julgava necessario este apparatus de força, esta ostentação da violencia official; em segundo lugar, arredar daquella alta posição o Barão de Jacaguay, cujo prestigio se receiava pudesse ter alguma influencia nas eleições da corte. E se porventura não se tinham feito exercicios com tanta frequencia como fora para desejar, estava nas mãos do nobre ministro ordenar que fossem mais frequentes esses exercicios.

O Sr. Luiz Felipe: — A esquadra de evoluções estava prompta para sahir quando o nobre ministro assumio a administração.

O Sr. Franco de Sá: — Ao passo que suprimiamos esta organização, os nossos vizinhos e nossos emulos cuidavam em fazer aquillo que desfaziamos. Ha pouco derão os jornaes a noticia de que a Republica Argentina organisara uma esquadra de evoluções e a mandára visitar os nossos portos; nós desorganizámos o que tinhamos preparado para habilitar a nossa força naval; a Republica Argentina, entre nós tratada a este respeito desdenhosamente, organisa suas forças e no-las manda apresentar para que vejamos que ella não está desprevenida.

Mas, Sr. presidente, ha outros actos do nobre ministro da marinha que ao mesmo tempo provão o seu espirito partidario e a pouca sinceridade com que se allega que o motivo para a dissolução da esquadra de evoluções foi o amor da economia.

Foi notorio que alguns officiaes de marinha, sobretudo tres, empenhárão-se em favor da candidatura do amigo e protegido do ministro da marinha; esses tres officiaes forão recompensados, logo depois da eleição: um se acha addido ás officinas de torpedos, outro foi mandado servir destacado na capitania do porto, e ao terceiro coube mais pingue recompensa; foi mandado á Europa em commissão de estudo de machinas, quando temos especialistas nesta materia, alguns dos quaes se achão empregados no arsenal de marinha e outros em commando de navios. Não se manifestava a necessidade desta commissão dispendiosa, mas aquelle official tinha sido campeão denodado do candidato official, era preciso que tivesse a paga logo depois da prestação dos serviços. Este official tinha o soldo de 100\$ e gratificação de 98\$; nessa commissão tem elle o mesmo soldo e gratificação em paiz estrangeiro de 159\$, uma gratificação especial de 100\$ e 1:000\$ de ajuda de custo, passagens, tudo ao cambio par, de 27 dinheiros. Só essa despesa, Sr. presidente, corresponde, se não excede, ao que se despendia com o commando da esquadra de evoluções.

Prescindindo de outras arguições que ao nobre ministro da marinha forão feitas relativamente ao pleito eleitoral; não sei até que ponto têm fundamento: mas ouvi dizer por pessoa que me parece fidedigna que o nobre ministro levou o excesso até o ponto de chamar á sua presença militares eleitores da freguezia de Santa Rita para os interrogar sobre a sua opinião politica; também ouvi dizer que um official de marinha que fazia parte de uma mesa eleitoral foi chamado á presença do nobre ministro e teve a nobre coragem de declarar que pertencia ao partido liberal. Mas essa coragem não podia ficar impune. Esse official commandava o presidio da ilha das Cobras; um artigo, talvez, adrede preparado, apparece na imprensa, denunciando castigos exagerados naquelle presidio; o nobre ministro pessoalmente alli se apresentou a interrogar os presos, e diz que na presença daquelles condemnados usou de palavras contrarias ás exigencias da disciplina militar. Em seguida mandou reprehender em ordem do dia o commandante do presidio, excluiu-lo do batalhão naval e sujeita-lo a conselho de investigação.

Ora, Sr. presidente, ou as duas penas administrativamente impostas dispensavão o conselho de investigação, ou este devia fazer que o nobre ministro se abstivesse de infligi-las.

for que havia de condemnar desde logo aquelle

que ia ser sujeito a conselho de investigação? Era fazer pressão sobre os juizes militares.

Entretanto até hoje não se sabe qual foi o resultado desse conselho de investigação. Se o official é innocente, o nobre ministro deve revogar aquella ordem do dia e pôr as cousas em seu antigo estado; se é culpado cumpre que appareça a sentença que não se ponha sobre o processo uma pedra.

Não foi esse o caso unico em que o nobre ministro se colloca acima dos tribunaes militares e se constituiu juiz applicando a pena antes do processo ou depois d'elle apesar da absolvição. Sabe-se que neste porto se deu o accidente do encalhe do cruzador *Amirante Barroso*; era um facto grave e que exigia se tivesse o procedimento em taes casos necessario, que os responsaveis por aquelle acontecimento fossem sujeitos a um conselho de investigação; e de facto o forão. Mas os tres officiaes processados forão absolvidos pelo conselho de guerra e pelo supremo conselho militar.

Depois desta absolvição passada em ultima instancia, o nobre ministro ainda julgou que podia punir severamente um daquelles officiaes; o capitão-tenente Bueno Brandão foi demittido de todos os cargos que occupava. Com que direito o nobre ministro punio esse official que a suprema autoridade da justiça militar tinha declarado innocente? Não é isso desmoralisar a autoridade dos tribunaes militares? Não é declarar que aquelles juizes prevalecerão?

Podia-se pensar que talvez o motivo dessa severidade do nobre ministro não fosse aquelle facto, e sim quaesquer informações que tivessem levado S. Ex. a formar desse official um juizo desfavoravel. Mas esse mesmo official foi nomeado para director das officinas de machinas do arsenal do Ladarío; esse official, portanto, não é indigno da confiança do nobre ministro.

Talvez o intuito de S. Ex. fosse castigar o official ainda uma vez com uma especie de degredo; mas creio que aquelle importante estabelecimento militar, collocado em uma provincia da fronteira, não é lugar de degredo, e que para um cargo como esse só se deve nomear pessoa digna e que mereça confiança do governo.

Ha, portanto, uma contradição do nobre ministro, punindo apesar da absolvição e dando depois um emprego de confiança a esse official.

Lu poderia ainda, Sr. presidente, citar alguns factos que revelão no nobre ministro mais amor das conveniencias partidarias que da economia dos dinheiros publicos. Poderia, por exemplo, citar o modo por que o nobre ministro preencheu uma vaga que se deu na sua secretaria. Houve alli uma vaga de amanuense, e S. Ex., em vez de nomear um addido que estava na secretaria, passa da secretaria da inspecção do arsenal um amanuense e manda o addido da secretaria para a da inspecção, donde resultou um acrescimo de despesa, porque o addido na secretaria de estado tinha vencimentos superiores ao ordenado do amanuense da secretaria da inspecção, e certamente não teve redução desses vencimentos por essa transferencia, porque isso seria contra a lei.

A lei de 31 de Outubro de 1879, que reduzio a quatro as secções da secretaria da marinha, mandou que os addidos fossem entrando nas vagas; mas devia-se entender nas vagas da mesma secretaria.

O addido tinha 1:600\$ e o vencimento do amanuense da secretaria da inspecção é de 1:200\$; portanto, com essa troca feita pelo nobre ministro, o empregado da secretaria da inspecção passou a ter maiores vencimentos e o da secretaria foi ter na inspecção do arsenal vencimentos maiores que os marcados por lei para aquelle cargo.

E' pequeno o acrescimo de despesa; mas, se se considerar que o nomeado para a secretaria de estado tinha sido chamado para o gabinete do nobre ministro e era, portanto, pessoa da sua particular confiança, se não affeição; vê-se que, se não a consideração partidaria, ao menos a de interesse individual, fez que o nobre ministro se esquecesse da conveniencia dos cofres publicos.

Sr. presidente, não proseguirei neste terreno, porque o que tenho dito neste sentido já me parece sufficiente.

Portanto, passarei a perguntar ao nobre ministro se porventura já concluiu, em parte ao menos, o estudo que prometeu fazer quando se discutio este assumpto na camara dos deputados.

Tendo S. Ex. tido necessidade de responder sobre este objecto na camara, quando ainda não tinha feito este estudo, é natural que procurasse fazê-lo para habilitar-se a responder no senado.

Actualmente sobretudo tem o nobre ministro de estudar os assumptos que podem ser discutidos no parlamento, e como creio que a leitura dessa trabalho de reorganisação dos serviços da marinha não tomaria largo tempo ao nobre ministro, pergunto qual o juizo de S. Ex. relativamente a essa reorganisação; se está S. Ex. de accordo com as modificações alli propostas para o fim de melhorar o serviço e para maior economia dos dinheiros publicos?

Perguntarei ainda ao nobre ministro por que razões considera indispensavel a manutenção dos arsenaes de algumas provincias.

Esta questio tem sido muitas vezes debatida, e sempre tem prevalecido o espirito de provincialismo sobre a conveniencia do serviço do Estado.

Comprehendo a necessidade de um arsenal de marinha no extremo norte, na provincia do Pará; e de outro, na provincia de Mato-Grosso, no Ladario; mas não sei para que serve o arsenal de marinha da Bahia, a tão pequena distancia da corte, nem tão pouco o arsenal de Pernambuco.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — São só estas as economias que VV. EEX. sabem fazer!

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Valem mais que a da suppressão do commando da esquadra de evoluções.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Podemos discutir isso em outra occasião, ver-se-ha então quaes forão os delapidadores dos dinheiros publicos...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quando quizer.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Deixo isso por agora; não sahirei neste momento dos assumptos da administração da marinha.

Limito-me, Sr. presidente, ás reflexões que tenho feito; e, ao terminar, supponho que posso declarar que a administração do nobre ministro da marinha tem desgostado, não só a todos que entendem que nesse ramo de administração não deve entrar o espirito partidario, como particularmente os membros da classe, distincta e benemerita, dos officiaes da nossa armada, porque S. Ex. tem anteposto o espirito de partido, assim como sua vontade absoluta, quer á consideração que merecem os mais altos funcionarios da marinha, quer ás conveniencias do serviço publico.

Vimos o nobre ministro desmoralizando, obrigando a retirar-se do emprego que exercia, um official dos mais illustres, que tanto mereceu da patria, que occupava o alto cargo de ajudante-general da armada, e por uma questio de nonada, por um pequeno capricho, intromettendo-se em materia que era da competencia do ajudante-general.

Reproduzio-se, ainda que por outro motivo, a desconsideração que houve para com o muito distincto Sr. Barão de Jaceguay, obrigado a retirar-se e, como Cincinnato, entregar-se á vida independente e tranquilla do agricultor.

Taes factos desgostão a classe, offendem a autoridade dos chefes, estremecem a disciplina das forças militares!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E quem foi causa de retirar-se o chefe Gonçalves? o chefe Abreu? Ha officiaes de marinha mais distinctos?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Se para com esses officiaes se procedeu mal, não era motivo para que se reproduzissem taes injustiças.

A proposito da disciplina militar direi que o nobre ministro não sómente a tem ferido desconsiderando tão illustres chefes, como em outros

casos deixando de punir os que têm offendido seus superiores. No batalhão naval, que está aquartelado em uma fortaleza, foi physicamente offendido um official por um individuo que occupava o cargo de fiel. Houve duvida se esse individuo, não sendo militar, mas tendo commettido o crime dentro de uma fortaleza, devia ser sujeito a conselho militar. O nobre ministro sujeitou a questio ao conselho naval, e este opinou que, em razão do lugar onde foi o delicto commettido, estava aquelle fiel sujeito á lei militar e devia responder a conselho de guerra. O nobre ministro não decidiu a questio; não mandou processar aquelle individuo, limitou-se a demitti-lo e, segundo estou informado, já está elle exercendo outro emprego na administração da marinha.

Eis-ahi a maneira por que o nobre ministro, que demittio o ajudante-general da armada por entender que devia passiva e servilmente obedecer a um capricho do ministro, mantém em outros casos a disciplina militar.

Não obedeco, portanto, á paixão de partido, declarando que a classe militar e a opinião publica estão descontentes com o nobre ministro e reprovão sua administração. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Alfredo Chaves (ministro da marinha):

— Sr. presidente, permitta-me V. Ex. que nas primeiras palavras que tenho de proferir neste recinto, eu saude o senado, ante o qual no desempenho do meu cargo, agora me apresento. Prestando a esta illustre corporação as homenagens que lhe são devidas, tenho em mira não só cumprir um dever de cortezia, mas tambem, e especialmente significar-lhe o profundo respeito de que me acho possuido ao comparecer nesta sessão.

Certo de que a tolerancia se mede sempre pelo merito real, espero encontrar por parte dos nobres senadores a benevolencia de que careço para o desempenho da tarefa que aqui me traz.

Procurarei, Sr. presidente, responder ao nobre senador, que me precedeu nesta tribuna, acompanhando-o, tanto quanto possivel, nas considerações atinentes unicamente aos serviços que correm pela pasta a meu cargo. Fa-lo-hei, não só porque é esse o meu dever, como ainda porque folgo em ter para com o nobre senador aquella cortezia que S. Ex. declarou, no principio de seu discurso, recusar ao ministro da marinha.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não disse que recusava. E afinal não recusei.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA — O primeiro facto que servio de base ás censuras, até certo ponto, releve-me S. Ex. que lhe diga, acrimoniosas, feitas á minha administração, foi o ter o ministro da marinha visitado as officinas do arsenal desta corte, acompanhado pelo candidato conservador á eleição de 15 de Janeiro. Referirei ao senado o facto como elle se passou, e, sob palavra de cavalheiro, asseguro aos nobres senadores e ao paiz inteiro que não houve da minha parte a intenção de, com esse facto, intervir por qualquer forma em favor daquella candidatura.

Em um dia anterior áquella eleição, estando eu, como é do meu costume, inspecionando os trabalhos do arsenal de marinha, fui alli procurado pelo meu antigo collega de academia, o Sr. Dr. Fernandes de Oliveira, com quem mantenho as mais estreitas relações de amizade. S. Ex. sabendo que eu estava no arsenal de marinha, procurou-me alli; depois de haver-se entendido commigo sobre objecto que nada tinha com a sua candidatura, acompanhou-me, por isso que eu lhe havia declarado que só depois da inspecção poderia convenientemente attendê-lo; e, finda a inspecção, S. Ex. sahio indo commigo até á casa. Eis o que se passou. Se ha nisto intervenção, então declaro ao nobre senador que não é possível que ministerio algum deixe de intervir em todas as eleições em favor de algum candidato.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — O candidato era incapaz

disso : não precisava. Foi eleito mais de uma vez em opposição, sendo ministro o honrado senador.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— Se porventura o ministro da marinha pretendesse intervir na eleição o nobre senador sabe bem como se procede em taes casos. Não era apresentando-se publicamente com o candidato nas officinas, que elle obteria a votação dos operarios em favor desse candidato. Não : se o ministro da marinha quizesse intervir na eleição, teria procedido como muitos dos seus antecessores: (Apoiados).

Um Sr. SENADOR :—Basta passar a senha aos chefes das repartições.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— O senado relevará que eu diga que, na apresentação de um facto tão insignificante, tão pequeno, encontre motivo para afirmar a não intervenção do governo em geral, como do ministro da marinha, em particular; em qualquer pleito eleitoral. Se não ha outro argumento para provar essa intervenção, entrego ao criterio do senado uma tal censura.

O nobre senador fallou depois na dissolução da esquadra de evoluções.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE —E no official de marinha que V. Ex. mandou chamar.

O Sr. FRANCO DE SA :— Fallei nisso mas não affirmei o facto.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :—Eu aceito o aparte do nobre senador e dispense-me de tratar desse assumpto. Asseguro a S. Ex. que não o informarão com verdade.

Fallou S. Ex. na dissolução da esquadra de evoluções, e quiz encontrar nesse meu acto a prova da paixão partidaria que determina, na sua opinião, o meu procedimento na gerencia dos negocios da marinha.

Sr. presidente, considerações de duas ordens levarão-me a dissolver a esquadra. Depois de ter bem estudado a sua organização e os beneficios que della poderão provir, convenci-me de que não era a mais conveniente e de que com ella não obtinhamos escolas para as tripolações dos nossos navios, como se afigurava ao illustre almirante que a havia organizado.

O Sr. DE LAMARE :—Que melhor escola poderia V. Ex. obter ?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :—Eu preferi outra organização mais modesta, por meio da qual pudesse mais facilmente jogar com os navios, obtendo as vantagens que se pretendia alcançar, e que de facto não seriam conseguidas.

O Sr. DE LAMARE :—Com tempo obteria.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :—Essa organização tinha tambem contra si, para obter o resultado que acabo de apontar, o grande dispendio a que estava sujeita.

Foi assim que, tendo a esquadra sabido uma unica vez para ir em evoluções á Ilha-Grande, alli despendeu mais 18:000\$, do que a divisão de encouraçados que ultimamente para lá foi. Para justificar esta proposição, vou ler ao senado uma nota demonstrativa.

O Sr. FRANCO DE SA :—Tudo depende de modo pratico ; pois que as duas divisões que compunhão a esquadra são antigas.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :—Pelas demonstrações juntas se conhece a despeza extraordinaria feita quer com o pessoal quer com o material, pela esquadra de evoluções, quando em exercicio, fóra do porto, durante 24 dias de mez de Fevereiro de 1885 e pela divisão de encouraçados durante 30 dias, contados de 15 de Março a 15 de Abril de 1886 (le):

- A. esquadra de evoluções compunha-se de :
 - 3 encouraçados.
 - 4 cruzadores.
- A divisão de evoluções de :
 - 5 encouraçados.

A 1ª despendeu com o pessoal a quantia de 3:015\$000.

A 2ª com o pessoal 3:401\$422.

Esta despeza seria menor se não houvessem sido admittidos machinistas contratados para o serviço das machinas, visto não se achar completo o quadro de semelhantes officiaes.

Com o material despendeu a esquadra de evoluções :

§ 25. Munições navaes.. .. . 5:48 \$387
 § 27. Combustivel.. .. . 26:301\$996

31:783\$383

E a divisão :

§ 25. Munições navaes.. .. . 3:186\$39
 § 27. Combustivel.. .. . 9:636\$300

12:823\$039

Recapitulação

Esquadra—Pessoal.. ..	3:015\$000	
Material.. ..	31:783\$383	34:798\$383
Divisão—Pessoal	3:401\$422	
Material.. ..	12:823\$039	16:224\$561
Diferença para menos.. ..		18:573\$822

O Sr. AFFONSO CELSO :—Gastou-se menos diz o honrado ministro ; mas fez-se o mesmo serviço ?

O Sr. DE LAMARE :—Eu explicarei.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :—A esquadra demorou-se 24 dias e a divisão um mez ; a esquadra esteve parada e a divisão constantemente em movimento ; os encouraçados estavam pelo menos com uma caldeira accessa durante o dia ; além disso fez, o que era muito oneroso—a despeza com experiencias de artilheria.

O Sr. DE LAMARE :— A diferença que ha é que a divisão fez exercicio fundeada e a esquadra fez á vela.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— V. Ex. está enganado ; a divisão esteve constantemente em movimento. Tenho os relatorios dos commandantes dos navios e do chefe da divisão, dos quaes consta minuciosamente os movimentos diarios da divisão, e se vê que ella nunca esteve parada.

O Sr. DE LAMARE :— Não interromperei V. Ex. ; explicarei isso.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— A organização por divisões, sobre ser mais economica, era mais conveniente e vantajosa ás evoluções, e isto se prova com a facilidade que encontrei em fazer sahir os cruzadores para o norte, onde estiverão cerca de cinco mezes em constante navegação á vela que, como o nobre almirante sabe, é a mais adequada para o fim que temos em vista.

Disse o nobre senador que tenho o proposito firme (vim hoje convencê-lo do contrario) de achar mau tudo quanto fizerão os meus adversarios, indo buscar nos actos os melhores intencionados, o proposito de politica e não a conveniencia do serviço publico.

Obervou S. Ex. : mandastes os cruzadores em viagem eleitoral.

Senhores, accusações desta ordem não podem ser levantadas, se quer, em recinto como este, sem um simulacro de prova. Como justifica que estes cruzadores influissem na luta eleitoral, se não houve um desembarque, se não houve um auxilio da força dos navios a qualquer dos presidentes das provincias, por onde andarão os cruzadores ?

O Sr. LUIZ FELIPPE :— E o effeito moral ?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— Se os cruzadores concorrerão para manter a ordem publica felicitome por os haver mandado ás provincias do norte.

Fica, por tanto, esta accusação reduzida, como acaba de dizer o nobre senador por Pernambuco. ao effeito moral ; mas manteve-se a ordem publica, e cu

como já disse, felicito-me duplamente por haver corrido para esse resultado.

O meu illustre antecessor deu um aparte, que não posso deixar de tomar em consideração.

Disse S. Ex. que, quando tomei conta da pasta da marinha, todos os navios achavão-se preparados e a esquadra prompta a seguir barra fóra.

O Sr. Luiz FELIPPE:—Eu disse que a esquadra estava prompta.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Asseguro a V. Ex. que não estava.

Querendo eu, logo que organizei as divisões feitas com que os navios sabiam barra fóra, tive que empenhar grandes esforços para que elles se preparassem em poucos dias, pois careciam de reparos.

O Sr. DE LAMARE dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—V. Ex. permitta que lhe declare que a minha opinião é que a esquadra não estava organizada de conformidade com as nossas condições; era necessario dar-lhe tal organização e que os navios pudessem sair de prompto. Ora, havia toda difficuldade em fazer-se isto com tal organização, e portanto era evidente a necessidade de substitui-la por outra para facilitar-se os exercicios á vela ou a vapor, separando-se para tal fim os encouraçados dos navios de madeira. Com a criação de divisões realizo-se estes intuitos.

O nobre senador, levado ainda pelo seu falso indormante, asseverou que eu havia recompensado tres officiaes da armada pelos serviços prestados na eleição de 15 de Janeiro, e entre elles citou, em primeiro lugar, o actual commandante das torpedeiras.

Sr. Presidente, o official que acaba de ser lembrado com tão acre censura, é digno de todos os louvores, e eu, em sua defesa não peço mais do que a opinião do nobre almirante o Sr. de Lamare. Estou certo de que S. Ex. não concordará com o seu illustre collega, de que o capitão de fragata Guillobel fosse capaz de prestar-se a instrumento eleitoral. Quando o escolhi para commandar as torpedeiras, não tive em vista senão dar áquelles navios commandante que fosse digno de mantê-los de modo á auxiliar a armada com os serviços que de taes aparelhos se póde esperar.

O Sr. BANÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Apoiado; esse official é uma das flores da nossa armada.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Declaro que elle tem correspondido á confiança que nelle depositei.

O nobre senador referio-se a outro official a quem eu, por serviços eleitoraes havia nomeado capitão de um porto...

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Elle foi destacado em serviço.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Queira V. Ex. dar-me o seu nome para que eu possa saber de quem se trata; e acredito que me defenderei com vantagem, affirmo-o por que tenho consciencia de meus actos.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Não vale a pena.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Referio-se tambem o nobre senador a um official que mandei para a Europa. Disse S. Ex.:—foi recompensa, premio de serviços prestados ás candidaturas do governo.

Senhores, não fiz senão cumprir a lei; o regulamento da escola de marinha estabelece a obrigação de ter o governo sempre na Europa um official dedicado ao estudo especial de machinas. Não havendo actualmente nenhum official na Europa para esse fim, e tendo eu reconhecido que é indispensavel preparar officiaes especialistas em taes materias, fui tirar do arsenal o unico que estava praticando e que teve por si boas informações de todos os chefes, quanto ao modo porque tem procedido até hoje, revelando capacidade para semelhantes estudos. O que ha de censuravel no meu acto? Pois já chegamos a ponto de um senador do imperio censurar o ministro que cumpre a lei?!

Commando de presidio!... Disse o honrado senador, uchando nisso motivo para censura, que havia eu demittido o official que estava encarregado do

presidio da ilha das Cobras. Vou expor os factos como se derão.

A imprensa, em certo dia, denunciou o facto de terem sido dous condemnados da ilha das Cobras castigados com (termo da imprensa) *brutalidade* e chamou para o facto a attenção do ministro da marinha. Fiz o que o mais vulgar administrador faria; fui em pessoa verificar o caso. Reconheci que a imprensa tinha razão; esses individuos tinham sido castigados exorbitantemente, contra disposição expressa de um regulamento expedido pelo nobre senador, o Sr. Meira de Vasconcellos. Mandei ouvir o commandante do batalhão naval a quem cumpre a fiscalização daquelle presidio; informou-me este commandante, transmittindo a informação lida pelo official encarregado do presidio, que aquelles sentenciados não tinham sido castigados senão com 50 chibatadas. Já era o dobro do estabelecido no regulamento a que ha pouco me referi. Mas não é tudo mandando eu vir as cadernetas dos sentenciados, naquelas se escrevem todos os factos relativos á sua vida, verifiquei achar-se ahí escripto, pela letra do official, que os sentenciados tinham sido punidos com 100 chibatadas. Em vista de tal facto, pergunto ao nobre senador: qual poderia ser então o meu procedimento? Vé o nobre senador que ainda neste ponto, não teve razão de censurar-me (*apoiado*); e apenas deu nova demonstração da má vontade que tem ao ministro da marinha.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Não tenho nenhuma má vontade para com a pessoa de V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—O nobre senador tratou do encalhe do cruzador *Almirante Barroso*, na bahia do Rio de Janeiro, e disse que o meu procedimento era injustificavel, por ter eu demittido o capitão-tenente Bueno Brandão, depois de absolvido no conselho de guerra.

Senhores, eu podia justificar perante o senado esta deliberação minha, examinando o procedimento do capitão-tenente em relação ao facto do *Almirante Barroso*; entretanto, direi ao senado que a demissão do capitão-tenente Brandão estava resolvida quando se deu aquelle facto; e se não se realizou naquella occasião, foi para não dizer-se que estava prejudgada.

Na qualidade de ajudante do director de machinas do arsenal, o capitão-tenente Brandão, era membro da commissão de victoria, e como tal tinha procedido por modo tão irregular que eu não podia mantê-lo naquella lugar. Estão archivadas na secretaria as provas da irregularidade deste procedimento.

Diz o nobre senador: «Mas, se o demittiste, por que nomeaste agora este official para uma commissão? Então já se mostra digno da vossa confiança?» Não neguei, nem nego, ao capitão-tenente Brandão aptidão para especialidade em que se acha preparado, isto é, para officinas de machinas.

Passado algum tempo, e convencendo-me de que não deveria elle ser condemnado eternamente, dei-lhe um lugar no arsenal do Ladario; nomeei-o chefe da officina de machinas daquelle arsenal, onde vai exercitar a sua aptidão, sem que lhe incumbão as obrigações em que se havia mostrado menos regular o seu procedimento.

O nobre senador fez ainda algumas questões, no proposito perseverante, firme, de accusar-me a todo transe; e entre ellas referio-se á declaração que fiz na camara dos Srs. deputados, de que ainda estava estudando, no dizer do nobre senador, uma reorganização...

O honrado senador está equivocado; o que declarei na camara foi que os meus adversarios não tinham o direito de exigir de mim, em tão poucos mezes, o que não fizerao em oito annos.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Eu disse que V. Ex. estava estudando o modo mais pratico desta organização.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Estava estudando e estudarei enquanto me achar encarregado de tarefa tão ardua; não estou disposto a trazer para o parlamento reformas impensadas, sobretudo tratando-se de assumpto tão importante. Enquanto a materia não for por mim convenientemente estudada, nada iniciarei a esse respeito.

S. Ex. perguntou-me se eu pretendia conservar os arsenaes da Bahia e Pernambuco. Já disse na outra camara que não vejo inconveniente na conservação destes estabelecimentos: acredito que são necessarios, podendo-se, porém, reduzir as despesas de modo que os gastos por elles feitos representem o serviço que prestão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— E querem a descentralização!...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Quando se houver de fazer algum concerto, hão de os navios vir do Pará para a corte!...

O Sr. AFFONSO CELSO:—A supressão desses arsenaes traria grande economia.

Um Sr. SENADOR:—E os operarios de lá ficarão sem trabalho!

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Direi ao nobre senador, que julga trazer esta supressão alguma economia, que se os trabalhos ora feitos nas provincias pelos arsenaes tiverem de ser executados pelo arsenal da corte, accarractarão augmento da despeza e do pessoal, e portanto, as despesas reduzidas lá, hão de apparecer aqui (Apartes.) Quanto ao arsenal de Pernambuco e Bahia, em outra occasião que eu tiver de fallar, hei de offercer ao senado a estatística do que têm produzido aquelles estabelecimentos. Verificar-se-ha então que as despesas allí feitas não são demasiadas; e os nobres senadores reconhecerão que ha certa injustiça no modo absoluto com que S. Ex. se pronuncia contra os arsenaes das provincias.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Para meia duzia de escales...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Não, senhor, ha construcções muito mais importantes do que essas a que se refere o nobre senador.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Acho que V. Ex. faz muito bem conservando o arsenal de Pernambuco.

O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. examine as obras que vêm de lá; aquelles arsenaes não produzem cousa que valha a pena.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Eu já disse que não costumo manifestar-me sem ter primeiro estudado, examinado e firmado a minha convicção. Estou certo de que não obteremos com a supressão daquelles arsenaes o resultado que V. Ex. prevê. Acredito, com tudo, que poderemos conseguir economia muito mais apreciavel com a redução, não só naquelles arsenaes, como em todos, inclusive o da corte, ao que é estritamente necessario para os serviços que lhe são commettidos.

Nesse sentido, posso asseverar ao senado, não me tenho desviado uma só linha do programma do governo; tenho procurado com a maior insistencia, com a melhor vontade, fazer economia; mas economias que não desorganizem, nem prejudiquem os serviços (apoiados); e acredito já o ter conseguido, pois espero que, neste exercicio, tendo dado aliás aos serviços da marinha o maior incremento, haverá no seu orçamento saldo superior a 500:000\$000.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Economia sensata, esclarecida; não de palitos e bananas!

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas o arsenal da Bahia não é nenhuma banana. (Riso.)

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Peço ao honrado senador pelo Maranhão licença para não me referir ao ultimo facto dos que foram por S. Ex. articulados; refiro-me á demissão do ajudante general da armada. Já declarei, na outra camara, e com satisfação repito no senado: tenho na melhor conta os serviços daquelle official general. (Apoiados.)

O Sr. DE LAMARE:—E' um official muito distincto.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Eu o reconheço como um dos officios mais distinctos da nossa esquadra. Infelizmente, porém, deu-se um facto em que elle se considerou incompativel com a minha administração e julgou que devia pedir sua exoneração. Esse facto já foi explicado na outra camara; para essa

explicação chamo a attenção do nobre senador e espero que S. Ex., com isenção de animo, reconhecerá que o actual ministro da marinha não podia ser mais comedido e justo no procedimento que teve com aquelle official.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Foi um melindre pessoal, de que só elle é juiz.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—O nobre senador terminou declarando que minha administração tem levantado alarma na classe da marinha...

O Sr. FRANCO DE SA:—Tem produzido desgosto,

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—... que ha grandes desgostos entre os officios e que a opinião publica se tem tambem contra ella revelado. E' possivel que o nobre senador tenha razão; mas tranquilla est, a minha consciencia, e se esses desgostos são reaeser comquanto não fossem até hoje denunciados sequer pela imprensa, se essas queixas da armada existem é porque chegamos ao ponto de não se poder ser justo e imparcial na administração da marinha em nosso paiz.

Tenho concluido. (Muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio a 1ª discussão do projecto do senado constante do parecer da comissão especial, letra E de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro de 1886 a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

O Sr. Martinho Campos faz sentir que o honrado presidente do conselho está tratando a seus collegas, no senado, com a maior desconsideração que se pôde imaginar. Interrogado por um membro do senado sobre negocio publico de não pequena gravidade, S. Ex. cala-se, nem sequer promette responder em tempo! E' preciso que o Sr. presidente do conselho não continue a praticar o que só poderia fazer com seus famulos; e para isso o orador vai envidar esforços, não tolerando semelhante tratamento.

Mas o senado, como que para pagar as demonstrações do honrado presidente do conselho, tambem pouco cabedal está fazendo do projecto. Está condemnado, antes da rejeição, pela indifferença geral. O honrado presidente do senado deve pôr outra vez na ordem do dia os projectos de que é mister desembarrasar e archivar. Pelo menos tinham tanta actualidade como o que se discute.

Em verdade o projecto em discussão não pôde passar a tempo de produzir os seus effeitos. O honrado ministro do imperio, que muito contava com o telegrapho, fez um calculo e previo que o projecto teria pasado no dia 5; mas falhou a conta, porque o dia 5 é amanhã. (Riso.)

Tem-se dito que no projecto de reforma se inseriria artigo annullando as eleições dos municipios onde, em tempo não chegasse o projecto actual, convertida em lei; mas nesse caso melhor será rejeitar o projecto e inserir na reforma artigo annullando as eleições feitas pelo systema condemnado. (Apoiados.)

A honrada comissão deve quanto antes apresentar o seu projecto de reforma da eleição municipal. Ah! sim, pôde-se discutir com vantagem. O orador, que não acompanha federalistas, nem ultra-liberacs, tambem não vai com o nobre presidente do conselho, que é retrogrado. Entende que depois da reforma da eleição municipal cumpre tambem attender á reforma das municipalidades, revivificando o elemento popular nas provincias, unico meio de garantir a vida da nação no caso de alguma funesta crise que se manifeste na capital do Imperio.

O voto uninominal, que foi idea do Sr. Barão de Cotegipe na opposição, já desagradou a S. Ex. como governo; mas por isso mesmo sentiu-se o orador inclinado a não querer assim tanto mal a esse systema de voto. (Apoiados.) Por occasião do projecto de reforma discutir-se ha tudo isso.

Em vez, porém, dessa almejada reforma, traz a honrada comissão um projecto inutil! Até admira como o nobre senador pela Bahia (o Sr. Dantas) juntou seu nome aos dos signatarios conservadores da comissão. Hoje que se trata de apurar liberalismo, permita o honrado senador que o orador estranhe isto...

O Sr. DANTAS: — V. Ex. ha de permitir que eu estranhe outra cousa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS já sabe aonde quer ir o honrado senador; mas tambem ahi é o orador mais liberal que S. Ex.

O Sr. DANTAS: — Muito estimaria que todos fossem mais liberaes do que eu.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que o é porque, no projecto a que allude o honrado senador pela Bahia, S. Ex. deu grande *cachilo*, não só porque o honrado senador tenta resolver questão já resolvida pela maioria da nação, a cuja sabedoria o orador se curva, já porque S. Ex. manda applicar certo imposto ás despesas do Estado. Se o imposto é desnecessario ao fim para que foi creado, supprima-se.

Concluindo, julga ter o orador não só demonstrado a inopportunidade do projecto em discussão, como tambem protestado contra o procedimento que para com seus collegas do senado tivera o honrado presidente do conselho. Fora para isso que pedira a palavra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ha muitos dias que considero esta discussão como inutil.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado; o projecto está morto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Desde que a disposição contida no projecto não pôde ter effeito util antes da eleição das camaras municipales nos diversos pontos do Imperio, não ha necessidade de o estarmos discutindo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Por esta causa, apenas tomei parte no debate uma vez, dando as razões por que julgava conveniente esta medida; se tem havido demora na discussão, não pôde ser attribuida senão áquelles que não quorem que o projecto passe: nós outros temos fallado o menos que é possível, e desde já declaro que não fallarei mais, e até votarei contra o projecto...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Faz muito bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Esperarei que venha o projecto regulando a eleição das camaras e ahi unir-me-hei aos nobres senadores para que sejião dissolvidas as camaras eleitas, se passar tal projecto.

Mas não é este o motivo principal por que pedi a palavra; foi para queixar-me ao nobre senador e dar satisfação plena á offensa que enxergou no meu silencio. Não esperava que o nobre senador julgasse desconsideração á sua pessoa não ter eu respondido ás suas observações politicas sobre a administração do Rio-Grande do Sul, materia que eu não podia considerar na discussão restricta de um requerimento.

O nobre senador fez as suas reflexões e perguntou a opinião do governo a respeito dos actos do presidente da provincia do Rio Grande do Sul. Mas, senhores, nós sabemos que nestes requerimentos apenas se quer formular a censura, e que disto resulta um requerimento pedindo informações: votei pelo do nobre senador para que viessem as informações; quando vierem, em qualquer occasião poderemos discutir livremente o assumpto que o nobre senador quereria que fosse discutido desde já.

Se os senadores têm direito a cortezia, dever com que eu julgo não ter faltado a nenhum dos meus collegas (e se o tenho feito tem sido contra a minha intenção), tambem não reconheço em nenhum senador o direito de obrigar-me a fallar quando não quero ou não devo. Seria este cargo um peso intoleravel, se o ministro fosse obrigado a fallar todas as vezes que o provocão. Muitas vezes carrego com certas imputações sómente para poupar o tempo ao senado e deixar passar medidas que reputo uteis.

Em conclusão: peço ao nobre senador que tire de seu espirito hoje, como em qualquer tempo, a idéa de que tenha eu faltado as considerações que devo aos meus collegas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Ao senado, não á minha pessoa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Neste caso, na sua pessoa está incarnado o senado. Talvez ainda predomine no nobre senador aquella desconfiança de que eu, como presidente do senado, contrariei a sua administração! Declaro perante Deus e o mundo que nunca desejei a queda do nobre senador. Se houve com effeito alguma cousa que pareceu indicar ao nobre senador esta intenção, foi suspeita infundada. E acontece com o nobre senador em relação a mim, o mesmo que a muitos outros: quanto mais o nobre senador me castiga, mais eu lhe quero. (*Risadas.*) Não me zango com S. Ex.; estou resolvido a supportar aquillo que o nobre senador julgar conveniente dizer, e explicar-me-hei depois; mas peço encarecidamente que não diga que lhe faltai com a consideração devida como collega e como homem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Muito obrigado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quanto ao projecto, como disse, votarei contra elle. (*Apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO: — E assim se perdêrão vinte dias!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos o projecto, não foi approvedo.

O Sr. PRESIDENTE declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte parecer, com voto em separado:

« 1886—F— A comissão especial, incumbida de dar parecer sobre o projecto relativo ás eleições de camaras municipales e de juizes de paz, vem apresentar á illustrada consideração do senado o projecto seguinte como substitutivo do de 15 de Abril de 1882, letra A, que foi organiado pela comissão mixta.

A comissão especial, tendo examinado accuradamente as diversas emendas apresentadas sobre este projecto, algumas das quaes o alteravão na sua principal disposição — a que é relativa á fórma da eleição das camaras municipales, — entende:

1.º Que das diversas fórmas de eleição, que em substituição da estatuida na lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, se achão propostas no dito projecto A da comissão mixta e nas respectivas emendas, é preferivel e deve ser mantida a que fora adoptada no mesmo projecto — do voto em lista incompleta;

2.º Que tambem devem ser mantidas todas as outras disposições do mesmo projecto A da comissão mixta, sendo apenas em parte modificadas por correções e additamentos indicados em algumas das mencionadas emendas, os quaes as melhorão e completão.

Sendo este o pensamento da comissão, pareceu-lhe conveniente, para mais facil comprehensão e discussão do assumpto, em vez de offerecer emendas separadamente, incorpora-las no projecto que julga adoptavel, e nesta conformidade formular o projecto substitutivo que apresenta como base para a discussão.

Sala das comissões, em 2 de Junho de 1886. — *Fausto de Aguiar.* — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *Dantas* (com voto em separado). — *Meira de Vasconcellos* (com voto em separado). — *Leão Velloso* (vencido).»

PROJECTO

« A assembléa geral resolve:

Art. 1.º As disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições de camaras municipales e de juizes de paz, serão observadas com as alterações seguintes:

§ 1.º Na eleição de vereadores cada eleitor votará

em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total dos vereadores que, nos termos do § 5.º do art. 22 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, deverem compôr a camara do municipio.

Se o numero dos vereadores exceder ao multiplo de tres, o eleitor addicionará aos dous terços um ou dous nomes conforme fór o excedente.

§ 2.º A apuração geral dos votos para vereadores continuará a ser feita pela camara do municipio, sendo applicaveis, para este acto, aos vereadores e aos supplentes que os substituirem as disposições do art. 156 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881.

Se, porém, a eleição de todo o municipio fór feita perante uma só mesa, em razão de não haver nelle mais do que uma parochia, não dividida em districtos de paz ou em secções, a mesma mesa, concluida a eleição, expedirá logo os diplomas aos vereadores eleitos e praticará os demais actos de que trata o art. 151 do citado regulamento n. 8,213.

§ 3.º Na apuração geral a camara municipal se limitará a sommar os votos mencionados em todas as authenticas que receber das assembléas eleitoraes, sem exclusão dos que tiverem sido tomados em separado, dos quaes se fará especificada menção na respectiva acta; não lhe competindo conhecer da organização das mesas, nem do processo eleitoral.

Se, porém, lhe forem presentes mais de uma authentica da mesma parochia ou do mesmo districto de paz ou secção, referindo-se a eleições diversas, sommará os votos sómente da eleição feita perante a mesa que haja sido organizada de conformidade com as disposições dos §§ 7.º a 11 do art. 15 da citada lei n. 3,029.

1. — Se á camara municipal parecer que nenhuma das mesas, perante as quaes tiverem sido feitas as eleições sobre que versarem as ditas authenticas, foi organizada de conformidade com as referidas disposições, deixará de sommar os votos de qualquer de taes eleições, e sujeitará a questão á decisão do juiz de direito da comarca, que declarará qual a eleição cujos votos devão ser sommados.

Se este juiz julgar que nenhuma das mesas foi organizada de conformidade com as disposições legais, declarará nullas todas as eleições feitas perante ellas.

II. — A expedição dos diplomas aos vereadores eleitos, de que trata o § 2.º do art. 201 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, será feita depois da apuração a que se proceder em virtude da decisão de que trata a 3.ª parte do n. 1 do § 7.º seguinte. No caso, porém, de declarar o juiz de direito nullas todas as eleições a que se referirem as mencionadas authenticas, serão expedidos os diplomas aos vereadores eleitos, conforme a apuração geral das authenticas das outras eleições do municipio, salvo quando, segundo a disposição do art. 204 do citado regulamento n. 8,213, a annullação das ditas eleições importar a de todas as outras do municipio, devendo por isso proceder-se a nova eleição geral.

§ 4.º Finda a apuração geral, o secretario da camara municipal publicará, em acto continuado, sem interrupção alguma, os nomes dos cidadãos que obtiverão votos e o numero destas, formando uma lista geral desde o maximo até o minimo.

§ 5.º Considerar-se-ão vereadores eleitos os cidadãos que, até o numero dos vereadores que deverem compôr a respectiva camara municipal, reunirem maior numero de votos dos eleitores que concorrerem á eleição, sem exclusão dos votos tomados em separado pelas assembléas eleitoraes.

§ 6.º Em seguida se lavrará acta especial da apuração geral dos votos para vereadores, na qual se fará especificada a declaração:

1.º Dos nomes dos cidadãos votados e do numero de votos que tiverem obtido, desde o numero maximo até o minimo;

2.º Das authenticas que, no caso e de conformidade com a disposição do § 3.º, deixárão de ser apuradas; dos nomes dos cidadãos que tiverem sido votados e do numero dos votos de cada um;

3.º Das authenticas em que se fizer menção de votos tomados em separado; dos nomes dos cidadãos assim votados e do numero de taes votos dados a cada um dos mesmos cidadãos;

4.º Dos actos da camara municipal de que tratão os dous paragraphos seguintes;

5.º Das occurrencias que se tiverem dado durante, o trabalho da apuração, e das representações que por escripto e assignadas por qualquer eleitor do municipio, sejam presentes á camara, relativas á apuração geral.

Esta acta será assignada pela camara municipal e transcripta em acto successivo no livro de notas de um dos tabelliães do lugar.

§ 7.º Quando no caso da 2.ª parte do § 3.º deste artigo, a camara municipal sommar os votos de uma só das differentes authenticas que lhe foram presentes, da mesma parochia ou do mesmo districto de paz ou secção, interporá logo, com effeito suspensivo, recurso necessario do seu acto para o juiz de direito da comarca, ao qual serão enviadas, no prazo de 15 dias, com a cópia da acta da apuração geral, todas as referidas authenticas.

Do mesmo modo procederá a camara municipal a respeito dos votos tomados em separado nas authenticas, e por ellas sommados em virtude da disposição do dito § 3.º deste artigo.

I. Em qualquer destes casos, o juiz de direito proferirá sua decisão nos termos e pelo modo estabelecidos nos arts. 218 e 219 do dito regulamento n. 8,213.

Dessa decisão, quando por ella fór revogado o acto da camara municipal, haverá recurso necessario, no effeito devolutivo sómente, para a Relação do districto, observando-se as disposições dos arts. 221 e 223 do regulamento n. 8,213.

O mesmo recurso interporá o juiz de direito da decisão pela qual, no caso do n. 1 do § 3.º deste artigo, declarar qual a eleição cujos votos devão ser sommados, ou julgar nullas as eleições pela incompetencia das mesas perante as quaes tiverem sido feitas.

Estes recursos não prejudicão o recurso voluntario de que tratão o § 2.º do art. 28 da lei n. 3,029 e os arts. 216 e seguintes do regulamento n. 8,213.

II. As Relações decidirão os recursos no prazo de 30 dias, e, não o fazendo, subsistirá a decisão do juiz de direito.

§ 8.º Se á camara municipal parecer, na occasião da apuração geral, que, a respeito de qualquer eleição, se verifica algum dos casos de nullidade especificados no art. 217 do regulamento n. 8,213, representará ao juiz de direito, expondo os fundamentos do seu juizo e enviando-lhe a cópia da acta da apuração geral e as authenticas respectivas no prazo de 15 dias.

O juiz de direito proferirá sua decisão interpondo recurso necessario, tambem com effeito devolutivo, se por tal decisão annullar alguma eleição, sem prejuizo de recurso voluntario de que tratão o § 2.º do art. 28 da lei n. 3,029 e os arts. 216 e seguintes do regulamento n. 8,213.

§ 9.º Sobre todas as reclamações que lhe tiverem sido apresentadas, bem como sobre as representações de camaras municipais a que se refere o paragrapho antecedente, o juiz de direito proferirá sua decisão no prazo improrogavel de 15 dias, contados do 1.º seguinte ao prazo de 30 dias estabelecido no art. 216 § 1.º do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, se já em seu peder se acharem as cópias authenticas das actas de que tratão os arts. 151 e 201 § 1.º do mesmo regulamento, ou, no caso contrario, do dia em que receber estas cópias.

No caso de versarem sobre a mesma eleição duas ou mais reclamações, ou de tratar-se em representação da camara municipal da mesma eleição a que se referir alguma reclamação, serão todas reunidas formando um só processo, e o juiz de direito as julgará em um só despacho.

§ 10. Os recursos voluntarios a que se referem o art. 28 § 2.º da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e o art. 220 §§ 1.º e 2.º do regulamento n. 8,213

de 13 de Agosto do mesmo anno, serão interpostos por meio de requerimentos assignados pelos recorrentes ou por seus especiaes procuradores, e tomados por termo lavrado pelo escrivão do jury, independentemente de despacho, em livro especial, no qual posteriormente se transcreverão as decisões que sobre elles forem proferidas.

Interpondo estes recursos, os recorrentes allegarão as razões e juntarão os documentos que entenderem ser a bem do seu direito.

O processo será entregue ao recorrente para o fazer subir a Relação, dando elle recibo ao escrivão. Se, porém, o recorrente preferir e requerer que a remessa seja feita pelo escrivão, este enviará o processo á Relação, pelo correio sob registro, no prazo de tres dias. Do processo não ficará traslado.

Se o processo contiver papeis concernentes a mais de uma reclamação, no caso do paragrapho antecedente, se entregará ao recorrente, desentranhando-se do processo, os papeis pertencentes á reclamação sobre cuja decisão versar o recurso, bem como a cópia da mesma decisão.

§ 11. Sobre a decisão e effeitos dos recursos a que se referem os tres ultimos paragraphos, observar-se-ha a mesma disposição estabelecida no paragrapho anterior a estes, a respeito dos recursos de que elle trata.

§ 12. A falta de transcripção immediata da acta da eleição no livro de notas do tabellião ou escrivão de paz, quando não haja prova de fraude, não annullará a eleição; todavia sujeitará a responsabilidade os que houverem concorrido para a falta.

§ 13. Na disposição do art. 28 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 comprehendem-se as questões concernentes ás condições de elegibilidade dos eleitos vereadores ou juizes de paz.

§ 14. Quando não for absolutamente possivel concluir até ás 7 horas da tarde, como prescreve o art. 132 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, a apuração dos votos e demais trabalhos relativos á eleição, poderão ser esses trabalhos prolongados pelo tempo indispensavel, sem interrupção.

§ 15. Nos casos de morte, excusa, mudança de domicilio para fóra do municipio ou perda do cargo por qualquer motivo, as vagas de vereadores serão preenchidas pelos seus immediatos na ordem da votação até numero igual ao dos vereadores de que a camara se compuzer.

Quando, porém, não puderem ser providas as vagas, nos casos referidos, por immediatos comprehendidos no dito numero, se procederá á eleição de novos vereadores que as preenchão.

§ 16. Quando, na occasião de reunirem-se os vereadores para celebrarem sessão, verificar-se que o numero dos presentes não constitue a maioria dos membros da camara, serão chamados um ou mais immediatos em numero sufficiente somente para perfazer esta maioria. A chamada desses immediatos será feita segundo a ordem de sua votação e não excederá os comprehendidos na respectiva lista até numero igual ao dos vereadores de que se compuzer a camara.

Os immediatos assim chamados servirão somente na sessão para que forem convocados, da qual não se retirarão pelo comparecimento posterior de vereadores, salvo se por este facto for excedido o numero total dos membros de que a camara se compuzer, caso em que se retirarão os immediatos menos votados que excederem áquelle numero.

§ 17. Se, apesar da providencia do paragrapho antecedente, deixar de funcionar por qualquer motivo a camara municipal, e for absolutamente impossivel a sua reunião, serão convocados e obrigados a servir os vereadores do quadriennio antecedente.

Se, porém, alguns dos vereadores do quadriennio corrente comparecerem, serão convocados pela ordem da sua votação somente tantos vereadores do quadriennio antecedente quantos forem precisos para com aquelles constituirem a maioria da camara.

§ 18. Não poderão ser votados para vereador: 1º, os directores ou engenheiros de obras municipaes; 2º, os empregarios, contratadores e seus prepostos, e os arrematantes ou interessados em arrematação

de taxas ou rendimentos municipaes; 3º, os interessados (não se comprehendendo neste numero os accionistas) em companhias que recebam subvenção, garantia ou fiança de juros, ou qualquer auxilio do qual possam auferir lucro pecuniario da municipalidade durante os respectivos contratos, arrematações ou concessões; 4º, os empregados das camaras municipaes que tiverem estado no exercicio dos respectivos lugares dentro de seis mezes anteriores á eleição.

§ 19. As funcções de vereador e de juiz de paz não podem ser accumuladas com as de delegado e subdelegado de policia e com os officios de justiça. Tambem não podem ser accumuladas as de vereador com as de juiz de paz.

§ 20. O eleito vereador ou juiz de paz que occupar emprego publico declarado pela lei incompativel com estes cargos, terá o direito de opção; se a não fizer no prazo de um mez, estando presente no municipio, ou no de tres mezes, achando-se ausente, se entenderá ter optado pelo emprego.

§ 21. Os cidadãos eleitos vereadores ou juizes de paz, que não comparecerem a prestar juramento dos referidos cargos dentro do prazo de tres mezes, ou no de seis se estiverem ausentes do municipio, perderão o direito aos ditos cargos.

Na mesma pena incorrerão os vereadores ou os juizes de paz que deixarem de exercer suas funcções por espaço de seis mezes sem motivo justificado estando presentes, ou de um anno estando ausentes do municipio.

§ 22. As camaras municipaes, ás quaes compete prover as vagas nas listas dos juizes de paz, devem, logo que ellas se verificarem, juramentar os competentes immediatos em votos, afim de estarem sempre completas as respectivas listas. Essas listas prevalecerão para todos os actos eleitoraes emquanto não forem competentemente alteradas.

§ 23. A eleição do presidente e do vice-presidente das camaras municipaes será feita por votação nominal, considerando-se eleito o que reunir a maioria dos votos dos vereadores presentes. No caso contrario proceder-se-ha a nova eleição, rechinhando a votação somente sobre os dous vereadores que tiverem sido mais votados na 1ª eleição para qualquer dos ditos cargos.

Se houver empate considerar-se-ha eleito o mais velho em idade.

No primeiro anno do quadriennio presidirá essa eleição o vereador mais velho em idade dentre os presentes.

§ 24. No caso de impedimento ou falta do presidente e do vice-presidente da camara municipal, presidirá a sessão o vereador mais velho em idade d'entre os presentes.

§ 25. A disposição do art. 22 § 2º da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 não comprehende: 1º, os vereadores das camaras municipaes que, não havendo sido eleitos por circumstancias especiaes na época legal, tiverem tido existencia por menos de quatro annos; 2º, os vereadores que, durante o quadriennio, tiverem servido o cargo de vereador quer na qualidade de supplente, quer por nova eleição.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 2 de Junho de 1886.—
Fausto de Aguiar.— Antonio M. Nunes Gonçalves.—
Dantas (com voto em separado).— Meira de Vasconcellos (com voto em separado).— Leão Velloso (vencido). »

Declaração de voto

« Em conferencia com os meus honrados collegas, membros da commissão especial, ventilei a questão do alargamento do voto, não só para a eleição municipal, senão tambem para a eleição geral e de membros da assembléa legislativa provincial.

Igualmente fiz ponderações no intuito de mostrar a conveniencia de substituir a eleição por districtos de um pela de escrutinio de lista ou districtos de dous, tres, quatro e mais deputados com o voto incompleto.

Discutida esta preliminar, entendem a maioria da comissão que não lhe era permitido tratar presentemente senão da eleição de vereadores e juizes de paz. A vista do que, protestando em ocasião propria occupar-me das alludidas reformas, offereci as seguintes emendas relativas sómente á eleição municipal; declarando considera-las indispensaveis para prestar o meu voto ás que são pela maioria da comissão apresentadas em cumprimento do que foi resolvido per votação do senado:

§ Cada eleitor votará em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total dos vereadores que, na fórma da lei, devem compôr a camara.

§ Se o numero de vereadores exceder ao multiplo de tres, o eleitor adicionará aos dous terços um ou dous nomes conforme fór o excedente.

§ Serão declarados vereadores os cidadãos que reunirem maioria de votos dos eleitores que concorrerem á eleição, sem excluir os tomados em separado pelas messas eleitoraes.

§ Nos casos em que não puderem reunir-se vereadores em numero legal para as sessões serão chamados os immediatos em votos, segundo a ordem da votação, até o numero igual ao dos vereadores que compuzerem a camara.

§ E' eleitor para vereadores e juizes de paz o cidadão brasileiro que souber ler e escrever e contar a idade de 21 annos completos.

A prova de haver o cidadão attingido a idade legal, e a de saber ler e escrever, será feita de conformidade com o que está estabelecido no § 1º do art. 8º da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881.

Fica reduzido a um o prazo de dous annos determinado no art. 10 § 1º da referida lei, relativo ao domicilio para a elegibilidade de vereadores e juizes de paz.

Sala das commissões, 4 de Junho de 1886.—*Dantas, Meira de Vasconcellos* (De accordo quanto ás emendas relativas á eleição de vereadores e juizes de paz).

Em seguida o mesmo Sr. presidente deu para ordem do dia 5:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte — Trabalhos de commissões.
Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

6ª SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — *Negocios do Pará. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Observações do Sr. Meira de Vasconcellos—Negocios*

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados

1ª PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUMENTA DE 107:000\$ O CREDITO CONCEDIDO PARA A VERBA CORRENTES PUBLICAS DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS NO EXERCICIO DE 1886-1885

Acrescentou-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:
Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Substitutivo.) Para occorrer á despesa de que trata o art. 1.º é autorisado o governo, na deficiencia de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias.

Art. 3.º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados em 2 de Junho de 1886. — O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. — 1º secretario, *Antonio Coelho Rodrigues*. — 2º secretario, *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*.

da Bahia. *Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Ribeiro da Luz, ministro da justiça, Dantas e Correia. Retirada do requerimento a pedido do seu autor — 1ª parte da ordem do dia — Forças de mar. Discursos dos Srs. de Lamare, Meira de Vasconcellos e Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Adiantamento — 2ª parte da ordem do dia — Trabalhos de commissões*

A's 11 1/2 horas da manhã achámo-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Paula Pessoa, Diogo Velho, Junqueira, João Alfredo, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Henrique d'Ávila, Barros Barreto, Dantas, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, de Lamare, Correia, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Christiano Ottom, Luiz Felipe, Lima Duarte, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Afonso Celso, Paes de Mendonça, Siqueira Mendes, Barão da Estancia, Gomes do Amaral, Paulino de Souza e Sinimbu.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chiehorro, Barão de Souza Queiroz, Silveira Martins, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Léo Velloso, Visconde de Muritiba e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão
Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, F. Octaviano, Nunes Gonçalves, Carrão, Uohá Cavalcanti, Visconde de Felotas, Vieira da Silva, Martinho Campos, Franco de Sá e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios do 1º secretario da camara dos deputados, de 2 do corrente mez, remetendo as emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados ás seguintes propostas do poder executivo:

- 1.ª Aumentando de 107:000\$ o credito concedido para a verba—Obras publicas—do ministerio da agricultura e obras publicas no exercicio de 1884-1885;
- 2.ª Abrindo ao ministerio da marinha um credito extraordinario de 50:385\$108 para occorrer ás despesas das rubricas — Corpo da armada e Combustiveis—do orçamento para o exercicio de 1883-1884.
- 3.ª Abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 43:526\$641 para attender ás despesas das rubricas — Munições navaes e Eventuaes — do exercicio de 1883-1884.

Forão enviadas á commissão de orçamento.

PROPOSTAS

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação. — A lei n. 3,230 de 3 de Setembro do anno proximo passado consignou a quantia de 2.218:660\$500 para a verba — Obras publicas — do orçamento do ministerio a meu cargo, no corrente exercicio de 1884-1885, resultando a mesma quantia da somma total das sete demonstrações com que, nas competentes tabellas, foram justificadas as despesas da referida verba, deduzidas aquellas que foram supprimidas ou reduzidas pelo art. 7.º n. 21 da supracitada lei.

Occorreu, entretanto, um equivoço nas mesmas tabellas, em virtude do qual carece a verba de ser augmentada de 107:000\$ para occorrer a despesas decretadas pela lei e que não poderão ser supprimidas sem profunda perturbação de serviços tão importantes, quanto a conservação e melhoramento do porto de Pernambuco, a construção da ponte — Buarque de Macedo — e outras obras.

As duas tabellas annexas patenteão o equivoço que consistio em haver sido impressa a quantia de 690:910\$ como somma das diversas parcelas da demonstração n. 6, quando a totalidade das parcelas é de 797:910\$, dando-se assim a differença de 107:000\$ para menos.

De ordem, pois, de Sua Magestade o Imperador venho apresentar-vos a seguinte

Proposta

Art. 1.º Fica augmentado de 107:000\$ o credito concedido para a verba — Obras publicas — do orçamento do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas no exercicio de 1884-1885.

Art. 2.º Será effectuada a despesa acima autorizada... (Compete a iniciativa á camara dos Srs. deputados.)

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.
Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Junho de 1885.

PROPOSTA DE CREDITO PARA A VERBA — OBRAS PUBLICAS — DE 1884-1885

TABELLA N. 1

Reprodução da que foi impressa e da qual se evidencia não corresponder a somma á totalidade das parcelas

Pará:		
Estrada de Alcobaça:		
Conservação.	3:800\$000	
Gratificação ao encarregado.. . . .	1:200\$000	5:000\$000
Piauhy:		
Rampas da capital:		
Conservação		2:000\$000
Maranhão		
Tragagem e conservação do porto, inclusive 1:200\$ de gratificação ao capitão do porto pela fiscalização dos trabalhos..		60:000\$000
Ceará:		
Construção de açudes.. . . .		200:000\$000
Parahyba:		
Conclusão da ponte da Batalha		40:000\$000
Pernambuco		
Vencimento de um engenheiro, encarregado das obras geraes	6:000\$000	
Idem de um escriptuario	2:000\$000	
Conservação do porto:		
Pessoal do serviço tecnico	12:080\$000	
Pessoal do escriptorio	7:410\$000	
Dragagem (pessoal e material)	120:000\$000	
Officinas (idem)	40:000\$000	
Reparos do cães	10:000\$000	
Idem do dique do Nogueira.	5:000\$000	
Eventuaes, expediente e aluguel do escriptorio e armazens.	7:480\$000	202:000\$000
Pintura de pontes	8:000\$000	
Construção da ponte Buarque de Macedo	80:000\$000	298:000\$000
Santa Catharina:		
Proseguimento das obras da estrada de ferro D. Francisca.		60:000\$000
Rio Grande do Sul:		
Conservação do porto:		
Vencimento do engenheiro director	7:200\$000	
Pessoal do escriptorio	5:760\$000	
Dragagem e transporte da vasa	68:000\$000	
Expediente, aluguel do escriptorio, deposito, etc	4:040\$000	
Concerto e construção de uma estacada de protecção.. . . .	18:600\$000	103:600\$000
Melhoramento da barra.		103:600\$000

Goyaz:		
Vencimentos de um engenheiro á disposição da presidencia e de um ajudante.	9:310\$000	
Auxilio para a construcção de estrada.	20:000\$000	29:310\$000
		<u>690:910\$00</u>

Palacio do Rio de Janeiro em de de 1885.

TABELLA N. 2

Reprodução da tabella (que foi impressa), com rectificação do equívoco notado na anterior

Pará:		
Estrada de Alcobaça:		
Conservação	3:800\$000	
Gratificação ao encarregado.	1:200\$000	5:000\$000
Pianhy-		
Rampas da capital:		
Conservação		2:000\$000
Maranhão:		
Dragagem e conservação do porto, inclusive 1:200\$ de gratificação ao capitão do porto pela fiscalização dos trabalhos. . .		60:000\$000
Ceará:		
Construcção de açudes.		200:000\$0000
Parahyba:		
Conclusão da ponte da Batalha.		40:000\$000
Pernambuco:		
Vencimento de um engenheiro encarregado das obras geraes. .	6:000\$000	
Idem de um escripturario.	2:000\$000	
Conservação do porto :		
Pessoal do serviço tecnico	12:080\$000	
Pessoal do escriptorio	7:440\$000	
Dragagem (pessoal e material).	120:000\$000	
Officinas (idem).	40 000\$000	
Reperos do cães	10:000\$000	
Idem do dique do Nogueira.	5:000\$000	
Eventuaes, expediente, aluguel do escriptorio e armazens. . .	7:480\$000	202:000\$000
Pintura das pontes	8:500\$000	
Construcção da ponte Buarque de Macedo.	80:000\$000	298:000\$000
Santa Catharina :		
Proseguimento das obras da estrada de ferro de D. Francisca . .		60:000\$000
Rio-Grande do Sul -		
Conservação do porto		
Vencimento do engenheiro director	7:200\$000	
Pessoal do escriptorio	5:760\$000	
Dragagem e transporte da vasa	68:000\$000	
Expediente, aluguel do escriptorio, depositos, etc.	4:040\$000	
Construcção e concerto de uma estacada de protecção	18:600\$000	103:600\$000
Melhoramentos da barra.		103:600\$000
Goyaz :		
Vencimento de um engenheiro á disposição da presidencia e de um ajudante.	9:310\$000	
Auxilio para a construcção de estradas	20:000\$000	29:310\$000
		<u>797:910\$000</u>

Importa assim na quantia de 797:910\$ a despesa demonstrada, da qual ha a deduzir a de 8:000\$, que, tendo sido pedida para pintura das pontes da cidade do Recife, foi supprimida pelo art. 2º, n. 21, da lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884. Como esta ultima quantia teria de ser reduzida da quantia impressa, ou 690:910\$, a confrontação mostra em todo o caso a differença de 107:000\$ para menos entre a despesa decretada e a que foi impressa e computada na totalidade da verba.

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Junho de 1885. — João Ferreira de Moura.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados

PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO QUE ABRE AO MINISTERIO DA MARINHA UM CREDITO EXTRAORDINARIO DE 50:385\$108 PARA OCCORRER A'S DESPEZAS DAS RUBRICAS « CORPO DA ARMADA » E « COMBUSTIVEL » DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1883-1884.

Accrescente-se no lugar competente :

A assembléa geral decreta :

Arts. 1º e 2º (Como na proposta).

Art. 3º (Additivo.) Revogão-se as disposições em contrario

Paço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1886.—O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. —Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2º secretario.

PROPOSTA

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—As despezas effectuadas e até hoje conhecidas na contadoria da marinha pelas diferentes rubricas do orçamento de 1883-1884 sobem a.

Não incluindo despezas que não consta que se tivessem effectuado e as já realizadas, porém ainda não pagas, na importância de

11,250:327\$946
460:006\$554

11,719:334\$500

Comparadas estas despezas com os creditos concedidos para as diferentes rubricas pelas leis ns. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e 3,231 de 3 de Setembro de 1884.. .. .

12,296:455\$415

Resulta o saldo de.

577:120\$915

Comparando-se, porém, a despeza de cada verba com o credito respectivo, verificou-se a existencia de sobras na importância de.

671:032\$064

E de deficits na de

93:911\$749

As sobras são nas seguintes verbas :

§ 1.º Secretaria de Estado.	2:874\$875
§ 2.º Conselho Naval.	370\$495
§ 3.º Quartel General.	1:202\$292
§ 4.º Conselho Supremo	4:387\$583
§ 5.º Contadoria	57\$042
§ 6.º Intendencia	9:188\$822
§ 7.º Auditoria	404\$814
§ 10. Corpo de imperines marinheiros	133:715\$939
§ 11. Companhia de invalidos	2:860\$216
§ 12. Arsenaes.	75:205\$019
§ 13. Capitancias de portos.	12:668\$530
§ 14. Força naval	85:380\$621
§ 15. Navios desarmados	4:188\$255
§ 16. Hospitales	18:142\$374
§ 17. Pharcos	9:599\$505
§ 19. Reformados.	16:576\$742
§ 20. Obras	3:852\$002
§ 21. Hydrographia	712\$308
§ 22. Etapas.	1:822\$000
§ 23. Armamento.	143:861\$720
§ 24. Munições de boca	128:949\$068
§ 28. Fretes, etc..	15:005\$442

671:032\$064

Esta importancia, como védes, seria mais que sufficiente para occorrer ao deficit si o art. 25 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877 não tivesse prohibido que o governo fizesse transferencia de sobras de umas para outras verbas, como lhe havia sido concedida pelo art. 13 da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862.

Em vista, portanto, da citada disposição torna-se necessaria a concessão de credito na importancia de 93:911\$749 para ser distribuido pelas seguintes rubricas que são as que apresentam deficit.

§ 8.º Corpo da armada	13:826\$864
§ 25. Munições navaes.	38:986\$382
§ 27. Combustivel.	36:558\$244
§ 29. Eventuaes.	4:540\$259

93:911\$749

O deficit do § 8º — Corpo da armada e Classes annexas—é consequencia do preenchimento das vagas á proporção que se vão dando de accôrdo com a lei n. 3,111 de 23 de Setembro de 1882, embora reduzido de 240:000\$ a 200:000\$ o abatimento que soffreu a verba, contando-se então com as vagas existentes no quadro dos 2º tenentes e com a demora nas promoções; accrescendo que o corpo de machinistas, quasi sempre incompleto, acha-se actualmentemente com o seu estado effectivo, o que tambem concorreu para a deficiencia da verba.

O do § 25—Munições navaes—provém principalmente da insufficiencia da quantia votada, tanto assim que no exercicio de 1884-1885 essa verba teve o augmento de 70:000\$, ficando elevada a 450:000\$ para aquisição de artigos proprios ao aparelhamento dos novos navios, artigos que, sendo na maior parte de procedencia estrangeira, ficão ao Estado por preços elevados em razão da baixa do cambio.

O do § 27 — Combustivel — procede tambem de não ser a somma votada sufficiente para as despezas em vista do maior consumo de carvão, tanto a bordo dos navios, em geral movidos a vapor, como nos arsenaes, principalmente no da côrte em razão dos machinismos alli montados para as novas construcções.

do ferro. Para igual verba no exercício de 1884-1885 foram concedidos mais 50:000\$, ficando assim elevado o respectivo credito a 350:000\$000.

Finalmente, quanto ao deficit do § 29 — Eventuaes — provém elle do movimento constante dos officiaes da armada e classes annexas e das praças, motivado pelas exigencias do serviço, fazendo assim avultar as despesas com passagens.

Para attender, pois, a esse deficit venho, de ordem de S. M. o Imperador, submeter á vossa approvação as duas propostas juntas, de um credito extraordinario e outro supplementar, na importancia total de 93:911\$749.

Pago do Rio de Janeiro, em 20 de Abril de 1885. — *Joaquim Raymundo de Lamare.*

Proposta

Art. 1.º E' aberto ao ministerio dos negocios da marinha, para attender as despesas do exercicio de 1883-1884, o credito extraordinario de 50:385\$108, distribuido pelas seguintes verbas:

§ 8.º Corpo da armada. 13:826\$864
 § 27.º Combustivel. 36:558\$244

Art. 2.º Para occorrer á despesa decretada no artigo antecedente, fica o ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda autorizado a providenciar, com meios de que dispõe o orçamento de 1883-1884.

Joaquim Raymundo de Lamare.

EXERCICIO DE 1883—1884

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do estado da rubrica — Corpo da armada e classes annexas — no exercicio acima

Credito. Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882.. 928:876\$000

DESPESA

Pelo thesouro nacional, segundo os processos remittidos por esta repartição, até a presente data, a saber:

Impressão e encadernação	35\$500	
Consignação para assento da casa.	671\$200	
Expediente	32\$000	738\$700

Pela pagadoria da marinha, até Dezembro de 1884, a saber:

1ª classe

Almirante	6:000\$000	
Vice-almirantes.	9:600\$000	
Chefes de esquadra	10:800\$000	
Chefes de divisão.	18:786\$538	
Capitães de mar e guerra.	28:708\$408	
Capitães de fragata.	41:698\$135	
Capitães-tenentes	63:479\$051	
1.º tenentes.	121:686\$762	
2.º tenentes.	73:640\$097	

Companhia dos guardas-marinha

Guardas-marinha	17:923\$818	
Aspirantes.	2:626\$400	20:550\$218

Classes annexas

Corpo de saude

Cirurgião-mór, soldo	2:400\$000	
Gratificação	4:800\$000	7:200\$000
Cirurgião de esquadra		3:840\$000
Cirurgiões de divisão.		6:131:258
1.º cirurgiões		8:404\$350
2.º ditos		14:609\$959
1.º pharmaceuticos.		1:514\$193
2.º ditos		2:979\$916
		44:679\$676

Corpo de fazenda

Chefe do corpo, soldo.	1:946\$666	
Gratificação	3:999\$996	5:946\$662

Amanuense, ordenado	1:333\$332	
Gratificação	666\$660	1:999\$992

Officiaes de fazenda de 1.º classe.	13:444\$661	
Ditos de 2.º	13:805\$769	
Ditos de 3.º	18:697\$009	56:895\$053

Corpo de machinistas

Machinistas de 1.ª classe	32:285\$773	
Ditos de 2.ª	41:713\$860	
Ditos de 3.ª	49:371\$382	
Ditos de 4.ª	33:804\$282	157:173\$297

<i>Corpo de officiaes marinheiros</i>			
Mestres de 1ª classe	5:612#779		
Ditos de 2ª	6:580#632		
Guardiães	16:070#750	28:264#161	
<i>Material</i>			
Despezas miudas do corpo de fazenda	797#030		
Expediente para o dito corpo	196#600	993#630	682:957#026
Pela delegacia do thesouro em Londres, até Novembro de 1884, a saber :			
Chefe de esquadra.. .. .		3:600#000	
Capitão de mar e guerra		2:600#000	
Capitão de fragata		960#000	
1º tenente		3:300#000	
2º tenente		490#000	10:950#000
Pela do Rio da Prata, até Novembro de 1884 a saber :			
Chefe de divisão		706#080	
Capitães de fragata.. .. .		2:000#099	
Capitães-tenentes		2:955#661	
1º tenentes		1:206#145	
2º tenentes		2:752#722	
<i>Companhia dos guardas-marinha</i>			
Guarda-marinha		501#000	
<i>Corpo de saude</i>			
2º cirurgião		506#826	
<i>Corpo de fazenda</i>			
Official de fazenda de 2ª classe... .. .		342#148	
<i>Corpo de machinistas</i>			
Machinista de 1ª classe	915#778		
Dito de 2ª	1:142#022		
Dito de 3ª	2:399#220		
Dito de 4ª	1:722#992	5:580#012	
<i>Corpo de officiaes marinheiros</i>			
Mestre de 2ª classe	320#142		
Guardião.. .. .	771#929	1:101#071	17:741#761
Pelo Alto Uruguay, até Setembro de 1884 a saber :			
Capitão-tenente	3:491#980		
1º tenentes	7:641#571		
2º tenentes	2:196#613		
<i>Corpo de saude</i>			
1º cirurgiões.. .. .	2:584#068		
2º pharmaceuticos.. .. .	705#600	3:289#668	
<i>Corpo de fazenda</i>			
Official de fazenda de 1ª classe.. .. .	442#046		
Dito de 2ª	713#826		
Dito de 3ª	176#400	1:332#272	
<i>Corpo de machinistas</i>			
Machinista de 2ª classe	918#900		
Dito de 3ª	1:846#457		
Dito de 4ª	916#308	3:681#665	
<i>Corpo de officiaes marinheiros</i>			
Mestre de 2ª classe.	650#500		
Guardião.. .. .	361#762	1:012#262	22:646#00*
Pela flotilha de Mato-Grosso e Ladario, até Setembro de 1884, a saber :			
Capitão de mar e guerra		2:422#550	
Capitães de fragata		2:589#703	
Capitão-tenente		1:679#942	
1º tenentes		8:779#980	
2º tenentes		3:382#014	
<i>Corpo de saude</i>			
2º cirurgião		1:334#397	

<i>Corpo de fazenda</i>			
Official de fazenda de 2ª classe.. .. .	418\$028		
Dito de 3ª. .. .	28\$800	446\$828	
<i>Corpo de machinistas</i>			
Machinista de 2ª classe. .. .	252\$624		
Dito de 3ª. .. .	868\$493		
Dito de 4ª. .. .	757\$271	1.878\$388	
<i>Corpo de officiaes marinheiros</i>			
Mestre de 1ª classe.. .. .	649\$351		
Ditos de 2ª. .. .	1:712\$488		
Guardiães.. .. .	1:008\$403	3:370\$242	26:293\$044
Pelas provincias, segundo os documentos existentes nesta repartição, a saber:			
1ª classe			
Chefes de divisão	4:080\$000		
Capitães de mar e guerra	4:315\$999		
Capitães de fragata.	9:3:0\$000		
Capitães-tenentes	27:090\$041		
1ª tenentes	40:053\$894		
2ª tenentes	13:983\$091		
<i>Companhia dos guardas-marinha</i>			
Guardas-marinha	3:789\$488		
<i>Corpo de saude</i>			
Cirurgião de divisão.	3:920\$000		
1ª cirurgiões	11:668\$867		
2ª ditos	14:649\$667		
1ª pharmaceuticos.. .. .	1:132\$000		
2ª ditos.. .. .	2:396\$000	33:766\$534	
<i>Corpo de fazenda</i>			
Official de fazenda de 1ª classe.. .. .	250\$000		
Ditos de 2ª	3:419\$210		
Ditos de 3ª	5:433\$000	9:102\$210	
<i>Corpo de machinistas</i>			
Machinistas de 1ª classe.	5:381\$091		
Ditos de 2ª.	3:984\$993		
Ditos de 3ª.	11:929\$451		
Ditos de 4ª.	4:534\$179	25:829\$714	
<i>Corpo de officiaes marinheiros</i>			
Mestres de 1ª classe.	799\$992		
Ditos de 2ª.	3:280\$228		
Guardiães.. .. .	4:030\$276	8:110\$496	185:473\$567
Adiciona-se o resto por pagar. .. .		5:110\$620	190:584\$187
Despeza a annullar.		951:910\$757	942:702\$864
		9:207\$893	
Deficit			13:826\$864

1ª seção da contadoria da marinha em 9 de Março de 1885. — O contador, F. J. Ferreira. — O chefe de seção, Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior. — O 1º escripturario, Bento de Carvalho Souza Junior.

EXERCICIO DE 1883-1884

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do estado da rubrica— Combustivel— no exercicio acima

Credito. Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882.....		300:000\$000
<i>Despeza</i>		
Pelo thesouro nacional, segundo os processos remettidos até a presente data :		
A saber :		
Combustivel	251:245\$440	
Adiciona-se :		
O que se resta a pagar, tendo em vista a importancia dos processos remettidos ao thesouro.. .. .	55:375\$835	306:621\$275

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1886

Pela pagadoria da marinha, até Dezembro de 1884:	
A saber:	
Combustível	2:445\$200
Pelo Altc Uruguay até Setembro de 1884:	
A saber:	
Lenha para a flotilha	3:027\$100
Pela flotilha de Mato-Grosso e Ladario, até Setembro de 1884:	
A saber:	
Combustível	15:582\$130
Pelas provincias, segundo os documentos existentes nesta repartição:	
A saber:	
Combustível.. .. .	26:991\$036
	354:666\$741
Despeza a annullar.	18:108\$497
	336:558\$244
Deficit	36:558\$244

1ª secção da contadoria da marinha em 9 de Março de 1885.—O contador, *F. J. Ferreira*. — O chefe de secção, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*. — O 1º escripturario, *Bento de Carvalho Souza Junior*

Nota comparativa das quantias que foram distribuidas ás provincias abaixo declaradas para a rubrica — Combustível — e as despendidas até o encerramento do exercicio de 1883-1884

	DISTRIBUIDA E CREDITOS	DESPEZA		TOTAL	SALDO	DEFICIT
		Effe'tiva	Por pagar			
Amazonas.. .. .	8:544\$939	12:911\$747	12:911\$747	4:366\$808
Alagoas	800\$000	372\$500	372\$500	427\$500	
Bahia.. .. .	800\$000	576\$747	576\$747	223\$253	
Ceará	800\$000	279\$688	279\$688	520\$312	
Espirito-Santo	8:000\$000	3:338\$400	3:338\$400	4:661\$600	
Maranhão	10:000\$000	15:582\$130	15:582\$130	5:582\$130
Mato-Grosso e Ladario.. .. .	10:000\$000	5:321\$101	5:321\$101	4:678\$899	
Pernambuco	800\$000	825\$736	825\$736	25\$736
Pará	1:200\$000	485\$970	485\$970	714\$030	
Parahyba.. .. .	1:400\$000	261\$820	261\$820	1:138\$180	
Piauhy	10:000\$000	4:190\$100	4:190\$100	5:809\$900	
Rio-Grande do Sul e Alto Uruguay	800\$000	706\$180	706\$180	938\$20	
Rio-Grande do Norte	800\$000	580\$000	580\$000	220\$000	
S. Paulo	1:000\$000	168\$147	168\$147	831\$853	
Santa Catharina						
Sergipe						
	54:944\$939	45:600\$266	45:600\$266	19:319\$347	9:974\$674
Saldo					9:344\$673	

1ª secção da contadoria da marinha, em 9 de Março de 1885.—O contador, *F. J. Ferreira*. — O chefe da secção, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*. — O 1º escripturario, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados

À PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO QUE ABRE UM CREDITO SUPPLEMENTAR DE 43:526\$641 PARA ATTENDER ÀS DESPEZAS DAS RUBRICAS «MUNIÇÕES NAVAES» E «EVENTUAES» DO EXERCICIO DE 1883-1884

Accrescenta-se no lugar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º e 2.º (Como na proposta.)

Art. 3.º (Additivo.)

Revogão-se as disposições em contrario.

Feço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1886.—O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*.

— *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. — *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2º secretario.

Proposta

Art. 1.º E' aberto no ministerio dos negocios da marinha, para attender ás despesas do exercicio de 1883-1884, o credito supplementar de 43:526\$641, distribuido pelas seguintes verbas :

§ 25. Munições navaes.	38:986\$382
§ 29. Eventuaes	4:540\$259

Art. 2.º Para occorrer á despeza decretada no artigo precedente fica o ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda autorizado a providenciar com os meios de que dispõe o orçamento de 1883-1884.—
Joaquim Raymundo de Lamas.

EXERCICIO DE 1883-1884

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do estado da rubrica — Munções navios — no exercicio acima

Credito — Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882..

380:000\$000.

Despeza

Pelo thesouro nacional, segundo os processos remittidos até á presente data

A saber :

Alcatrão, pixe e breu..	4:190\$700
Algodão em fio..	1:679\$096
Aglulhas diversas..	283\$900
Alcatifa e capachos..	1:824\$460
Algodão de Minas e morim..	767\$900
Arames	413\$253
Almofadas diversas	600\$000
Azeite e oleos para luzes e machinas..	13:068\$295
Bandeiras diversas e flamulas	3:589\$000
Borracha em leaçol	9:464\$281
Brochas e pinceis..	2:851\$770
Bancos-carteiras	400\$000
Bancada de ferro..	200\$000
Banheiras de ferro e de cobre, galvanisadas..	887\$98
Cabos de linho, diversos..	67:443\$980
Cortinas diversas..	810\$000
Colchões..	1:887\$200
Correias diversas..	916\$650
Cera e stearina em velas..	1:575\$150
Castiças de balanço..	240\$000
Correntes e chapas de ferro..	3:381\$040
Dedaes de repuxo e navalhas de marinheiro..	336\$725
Ecerados, oleados e esteiras	1:924\$684
Estopas	10:517\$800
Escovas inglezas	288\$300
Espelhos e escarradeiras	184\$100
Espirito de vinho	317\$520
Fio de velas	1:948\$894
Fogão e forja portatil	675\$000
Graxa do Rio-Grande	5:302\$760
Gaxetas	3:669\$300
Instrumentos nauticos, fabricos e concertos	7:136\$300
Instrumentos de musica	561\$000
Kerosene..	1:059\$500
Lonas e brins..	21:388\$540
Lanternas diversas e pharóes para navios	3:911\$842
Lixas	1:165\$860
Lampeões, globos de vidro, depositos e cupolas	484\$000
Louça agatha, trens de cozinha e mesa	12:475\$655
Morrão	450\$000
Malhos de páo e pás de ferro	1:325\$965
Oleo de colza..	7:344\$580
Oleos, tintas diversas e vernizes	28:902\$842
Para-raios..	1:150\$000
Piassava..	629\$250
Pés de bronze..	454\$672
Poleames diversos	452\$300
Remos de faina, croques e forquetas	13:394\$770
Rebolo com caixa	1:148\$540
Raspa de ferro, rodizios de metal e sapatilhos de ferro	842\$400
Reposteiros de panno	570\$000
Sabão	1:837\$680
Saccos de conducção	1:409\$250
Sola	405\$100
Sebo em velas e em pão..	2:561\$615
Tubos de lona, linho e borracha..	3:255\$707
Tijolos de fogo e inglezas	1:259\$050
Vasilhames diversos..	3:561\$300
Vassouras..	1:250\$800
Vidros sortidos..	1:045\$617
Vigias	1:091\$480

274:225\$271

Adiciona-se o que se resta pagar, tendo em vista a importancia dos processos remittidos ao thesouro

14:036\$412 288:261\$683

Pela pagadoria da marinha até Dezembro de 1884,
a saber :

Com o suprimento dos navios que transitarão
por Santa Catharina, Angra e Cabo-Frio :

Azeite e oleo para luzes e machinas.	3:465#600	
Brochas e pinceis.. . . .	56#400	
Cabos de linho diversos.	756#480	
Capachos.. . . .	78#000	
Colchões	487#500	
Estopas	279#000	
Ferragens diversas.. . . .	199#060	
Graxas do Rio-Grande.. . . .	315#200	
Latão em chapas.. . . .	12#000	
Lixa	10#000	
Lona.. . . .	385#200	
Oleo, tintas e vernizes.. . . .	958#400	
Poleames diversos.. . . .	286#600	
Piassavas.. . . .	46#800	
Retrato de Sua Magestade o Imperador.. . . .	235#000	
Sabão.	39#200	
Sola.. . . .	112#000	
Stearina em velas e archotes	501#600	
Tijolos de fogo e inglezes.. . . .	46#200	
Trem de cozinha	112#840	
Vasilhame	12#000	8:395#080
Com a aquisição feita por intermedio do agente comprador de diversos artigos de — Munições navaes—.. . . .	14:884#042	23:279#122

Pela delegacia do thesouro em Londres até
Novembro de 1884, a saber :

Custo, frete e seguro de lanternas de signaes. . .	1:309#631	
Idem, idem idem de ancoras do systema Martin ..	1:088#851	2:398#482

Pelo Rio da Prata até Novembro de 1884, a
saber :

Arames	20#400	
Alcatifa e capachos.	215#000	
Busca-vidas	6#000	
Cabos de linho diversos.	436#100	
Caixas de tarrachas.	480#000	
Cortinas diversas	727#820	
Cimento	125#300	
Escovas para tubos.	60#00	
Encerados, oleados e esteiras	155#900	
Ferragens diversas.	163#200	
Forquetes.. . . .	110#000	
Instrumentos nauticos.. . . .	232#600	
Lonas e brins.. . . .	1:306#512	
Lampeão	34#400	
Morrão	114#750	
Oleo, tintas e vernizes	368#200	
Para-raios.. . . .	297#600	
Poleame	1:234#000	
Sapatilhos.. . . .	325#600	
Trens de mesa e cozinha.	210#000	
Tubos de Lorracha e lona	218#000	
Vasilhame.. . . .	73#000	6:914#382

SESSAO EM 3 DE JUNHO DE 1886

Pelo Alto Uruguay até Setembro de 1884, a saber:

Almofadas,	295#000	
Aramas	29#120	
Algodão e morim	261#800	
Azeite doce para luzes e machinas	1:678#092	
Alcatrão, pixe e breu	260#500	
Brochas e pinceis sortidos	182#800	
Chumbo em lençol.	122#050	
Cabos de linho diversos.	637#800	
Cera em pó e stearina.	369#600	
Espirito de vinho.. .. .	574#500	
Encerados e oleados	79#000	
Ferragens diversas.	905#200	
Graca.	352#080	
Kerosene	217#740	
Lampeão	30#000	
Lonas e brins.. .. .	253#000	
Missagras	51#200	
Lixa.. .. .	266#800	
Piassava	155#000	
Remos de faia.. .. .	110#400	
Sabão.	284#800	
Sola	236#000	
Sebo em velas.. .. .	120#000	
Trem de mesa de cozinha	582#100	
Tintas, oleo e vernizes.. .. .	3:201#432	
Tijolos inglezes.	212#347	
Vasilhame	134#000	11:602#361

Pela flotilha de Mato-Grosso e Ladarío até Setembro de 1884, a saber :

Azeite doce para luzes e machinas	2:128#700	
Alcatrão, peixe e breu.. .. .	39#000	
Brochas sortidas	151#916	
Borracha em lençol.	130#000	
Bandeiras diversas.	387#500	
Cera e stearina.	101#780	
Cabos de linho diversos.. .. .	2:845#805	
Estopa	477#680	
Ferragens diversas	54#700	
Lanternas.. .. .	175#500	
Lonas e brins	798#426	
Oleo, tintas e vernizes.. .. .	1:295#598	
Piassava	161#800	
Remos de faia.. .. .	597#200	
Sabão.	71#000	
Tapetes e encerados	28#800	
Tijolos inglezes	29#900	
Trem de mesa e cozinha	109#200	
Vidros sortidos.	59#000	
Vasilhame.	33#000	9:676#625

Pelas provincias, segundo os documentos existentes nesta repartição, a saber:

Azeite doce para luzes e machimas	9:022#828		
Aramas	115#320		
Algodão e morins	752#714		
Aglhas de lona e brim	17#915		
Alcatrão, pixe e bren	497#980		
Ancorote	11#200		
Bandeiras diversas	613#800		
Brochas sortidas	370#000		
Borracha em pão	258#000		
Cera e stearina	822#784		
Chumbo em lençol e cobre em vergalhão	456#361		
Cabos de linho diversos	17:257#646		
Estopas	1:729#990		
Escovas inglesas	135#800		
Ferragens diversas	3:955#937		
Graxa	2:460#171		
Gatos e sapatinhos de ferro	348#220		
Kerosene	625#186		
Lixa	325#840		
Lanternas	375#890		
Lonas e brins	11:984#671		
Lampões, vidros e depositos	534#980		
Movéis	785#850		
Oculo de alcance	40#000		
Oleados e tapetes	348#920		
Piassava e vassouras	656#839		
Poleame	195#000		
Remos de faia, croques e forquetas	2:904#366		
Saccos de condução	183#400		
Sabão	1:428#184		
Sola	394#742		
Salva-vidas	211#160		
Tijolos ingleses e de fogo	345#200		
Tintas, oleos e vernizes	18:025#878		
Trens de mesa e cozinha	1:655#770		
Vasilhame	1:303#328		
Adiciona-se o resto a pagar		81:141#870	
		5:519#416	86:661#286
		428:793#941	
		9:807#559	418:986#382
			38:986#382

Despeza a annullar 418:986#382

Deficit. 38:986#382

1ª seção da contadoria da marinha, em 9 de Março de 1885. — O contador, F. J. Ferreira. — O chefe de seção, Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior. — O 1º escripturario, Bento de Carvalho Souza Junior.

comparativa das quantias que foram distribuidas ás provincias abaixo declaradas, para a rubrica — Eventuaes — e as despendidas até o encerramento do exercicio de 1883-1884

	Distribuida e creditos	DESPEZA		Total	Saldo	Deficit
		Effectiva	Por pagar			
Amazonas	549#500	49#500		49#500	500#000	
Alagoas	400#000	113#400		113#400	286#600	
Bahia	2:500#000	1:734#286	765#714	2:500#000		
Ceará	300#000	21#250		21#250	288#750	
Espirito-Santo	200#000	32#300		32#300	167#700	
Maranhão	500#000	210#780		210#780	289#220	
Mato-Grosso e Ladario	500#000	1:068#300		1:068#300		568#300
Pernambuco	1:500#000	34#287		34#287	1:465#713	
Pará	2:719#712	2:837#254		2:837#254		117#542
Parahyba	600#000	115#000		115#000	485#000	
Piahy	400#000	396#000		396#000	4#000	
Paraná	300#000	35#000		35#000	265#000	
Rio-Grande do Sul e Alto Uruguay	2:567#500	3:115#380		3:115#380		547#880
Rio-Grande do Norte	500#000	371#400		371#400	128#600	
S. Paulo	300#000	65#000		65#000	235#000	
Santa Catharina	2:206#011	1:944#665	261#376	2:206#041		
Sergipe	500#000	446#635		446#635	53#365	
	16:542#753	12:590#437	1:027#090	13:617#527	4:158#948	1:233#722
Saldo					2:925#226	

1ª seção da contadoria da marinha, em 9 de Março de 1885. — O contador, F. J. Ferreira. — O chefe de seção, Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior. — O 1º escripturario, Bento de Carvalho Souza Junior.

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1886

EXERCICIO DE 1883-1884

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do estado da rubrica— Eventuaes— do exercicio acima

Credito. Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882..			140:000#000
<i>Despeza</i>			
Pelo thesouro nacional, segundo os processos remettidos por esta repartição até a presente data.			
A saber:			
Passagens de officiaes e praças..	62:825#338		
Telegrammas..	480#030		
Quarentenas	214#290		
Etapa paga a uma praça	27#950		
Vestuarios para sentenciados..	242#100		
		63:789#708	
Pela pagadoria da marinha até Dezembro de 1884.			
A saber:			
Gratificação por serviços extraordinarios..	17:668#228		
Passagens de officiaes e praças..	1:530#588		
Ajudas de custo	8:220#000		
Despezas não previstas..	20:138#492		
		47:607#307	
Pela delegacia do thesouro em Londres, até Novembro de 1884.			
A saber:			
Gratificações por serviços extraordinarios	8:471#291		
Passagens de officiaes e praças..	8:118#449		
Experiencias de um canhão..	1:160#889		
		17:750#629	
Pelo Rio da Prata até Novembro de 1884.			
A saber:			
Gratificações por serviços extraordinarios..	22#466		
Passagens de officiaes e praças	4:058#800		
Ajudas de custo	456#000		
Não previstas..	38055		
		4:560#324	
Pelo alto Uruguay, até Setembro de 1884.			
A saber:			
Passagens de officiaes e praças..	1:527#380		
Ajudas de custo	674#000		
Não previstas..	56#500		
		2:257#880	
Pela flotilha de Mato-Grosso, até Setembro de 1884.			
A saber:			
Restituição feita por esta verba a Pascal Via, em virtude do aviso de 23 de Julho de 1883, proveniente da multa que lhe foi relevada, por não ter sido escripturada pelo arsenal do Ladarío como renda geral..	1:000#000		
Passagens de officiaes e praças	68#300		
		1:068#30	
Pelas provincias, segundo os documentos existentes nesta repartição.			
A saber:			
Gratificações por serviços extraordinarios..	3:192#347		
Passagens de officiaes e praças	3:442#670		
Ajudas de custo	350#000		
Aluguel da casa para residencia do administrador da barra do Rio-Grande do Sul..	245#000		
Idem, idem do capitão do porto da Parahyba..	50#000		
Reboque dos navios <i>Moema</i> e <i>Felippa Camarão</i> , de Manaus ao Pará..	1:600#000		
Telegrammas	508#800		
Não previstas	334#000		
		9:264#797	

Adiciona-se :		
O resto por pagar	1:027#090	10:291#887
Despeza a annullar.		147:326#034 2:785#775
Deficit		144:540#259 4:540#259

Recapitulação da despeza effectiva

Gratificações por serviços extraordinarios.	29:374#330	
Passagens de officiaes e praças	81:621#525	
Ajudas de custo	9:700#000	
Despezas não previstas.. .. .	25:603#089	146:298#94*
Resto por pagar	1:027#090	147:326#034

1ª secção da contadoria da marinha, em 9 de Março de 1885. — O contador, F. J. Ferreira. — O chefe de secção, Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior. — O 1º escripturario, Bento de Carvalho Souza Junior.

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DAS VERBAS DO EXERCICIO DE 1883-1884

Rio de Janeiro. — Contadoria da marinha, em 10 de Março de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Dando execução ás ordens de V. Ex., apresento o quadro junto, demonstrando o estado dos credits concedidos pelas leis ns. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e 3,231 de 3 de Setembro de 1884, para as verbas de despezas do ministerio da marinha, durante o exercicio de 1883-1884.

Consta do referido quadro que o credito total monta em 12.296:455#415, sendo :

Lei n. 3,141	12.258:507#795
Lei n. 3,231	37:947#620
	12.296:455#415

que a despeza conhecida sobe a 11.434:693#247, da qual, se deduzindo a annullar, na importancia de 175:365#301, fica liquido 11.259:327#946, que com o restante a pagar-se, calculado em 460:006#554, eleva a despeza de todo o exercicio a 11.719:334#500, assim distribuido:

Thesouro nacional	2.701:142#160
Pagadoria da marinha	4.843:962#601
Delegacim em Londres	824:678#520
Rio da Prata	124:228#539
Alto Uruguay	244:455#421
Mato-Grosso e Lardario	443:370#578
Provincias	2.252:855#128
	11.443:693#247

Despeza a annullar 175:365#301

Despeza liquida .. 11.259:327#946

Despeza provavel .. 460:006#554

Saldo 577:120#915

Resultão, porém, da comparação da despeza de cada verba com os credits respectivos, sobras na importancia de 671:032#664, e deficits na importancia de 93:911#749.

As sobras se encontrão nas seguintes verbas :

1.º Secretaria do estado	2:874#875
2.º Conselho naval	370#495
3.º Quartel-general	1:209#292
4.º Conselho supremo	4:387#583
5.º Contadoria	57#042
6.º Intendencia	9:188#822
7.º Auditoria	404#814

§ 10. Corpo de imperiaes marinheiros.	133:715#939
§ 11. Companhia de invalidos.	2:860#216
§ 12. Arsenaes	75:205#019
§ 13. Capitaniaes de portos	12:668#530
§ 14. Força naval	85:380#621
§ 15. Navios desarmados.	4:188#255
§ 16. Hospitales	18:142#374
§ 17. Pharões	9:599#505
§ 19. Reformados	16:576#742
§ 20. Obras.	3:852#002
§ 21. Hydrographia	712#308
§ 22. Etapas	1:822#000
§ 23. Armamento	143:861#720
§ 24. Munições de boca	128:949#068
§ 28. Fretes, etc.	15:005#442

E os deficits nós seguintes paragraphos :

§ 8.º Corpo da armada	13:826#864
§ 25. Munições navaes	38:986#382
§ 27. Combustivel	36:558#244
§ 29. Eventuaes.	4:540#259

Se a lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, no art. 25, não tivesse abolido a faculdade concedida ao governo pelo art. 13 da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862, de transportar as sobras de umas para outras rubricas, as quantias votadas para a maior parte das verbas offereção margem para acudir ao excesso das outras, deixando ainda saldos, pelo que se torna preciso solicitar do corpo legislativo os necessarios meios para saldar as verbas que se achão em deficiencia.

Os deficits achão-se esclarecidos pelas quatro demonstrações que tambem apresento a V. Ex.

O do § 8º — Corpo da armada e classes annexas — é consequente do preenchimento das vagas á proporção que forão sendo dadas, de accordo com a lei n. 3,111 de 23 de Setembro de 1882, embora reduzido de 240:000# a 200:000# o abatimento que soffreu a verba, contando-se então com as vagas existentes no quadro dos 2º tenentes e com a demora nas promoções, accrescendo que o corpo de machinistas, quasi sempre incompleto, achá-se actualmente com o seu estado effectivo, concorrendo tambem para a deficiencia da verba.

O do § 25 — Munições navaes — provém principalmente da insufficiencia da quantia votada e que já foi reconhecido pelo corpo legislativo, concedendo mais 70:000# no exercicio de 1884-1885, ficando elevada a 450:000# para aquisição de artigos proprios ao aparelhamento dos novos navios, os quaes, sendo na maior parte de procedencia estrangeira, ficão ao Estado por preços elevados, em razão da baixa do cambio.

O do § 27 — Combustivel — tambem procede de não ser a somma votada sufficiente para os encargos, tendo-e em vista o maior consumo do carvão não só a bordo dos navios, em geral movidos a vapor, como

nos arsenaes, principalmente no da corte em razão dos machinismos ultimamente montados para acudir ás novas construcções de ferro, além do preço mais elevado.

Para igual verba no exercicio de 1884-1885 votou o corpo legislativo mais 50:000\$ ficando por conseguinte dotada com a somma de 350:000\$000.

O do § 29—Eventuaes—O movimento, sempre constante, dos officiaes da armada e classes annexas e praças, reclamado pelas exigencias do serviço publico, fazendo avultar a despeza com passagens, deu lugar á deficiencia demonstrada.

Tendo a lei n. 3,231 de 3 de Setembro de 1884 approved a despeza effectuada com a elevação do numero de praças do batalhão naval ao estado completo, no exercicio de que trato, se figura como credito a differença entre a despeza de que tem conhecimento a repartição e a cifra votada no orçamento para essa verba, ficando assim saldada a verba.

Finalmente, devo informar a V. Ex. que na organisação do trabalho que ora submetto á apreciação de V. Ex. se teve em vista aproveitar os saldos que deixarão as consignações das provincias e constão das notas juntas, que podem ser transferidos para a corte.

Deus guarde a V. Ex.—O contador, *Francisco José Ferreira*.

NEGOCIOS DO PARÁ

○ **Sr. Barão de Mamoré** (ministro do imperio —pela ordem):—Sr. presidente, vou dar conta ao senado dos telegrammas a que hontem alludi por occasião de fallar o honrado senador pela Parahyba sobre o conflicto havido na camara municipal do Pará.

O primeiro telegramma que me confiáreo diz o seguinte:

« Liberaes absolvidos, comparecerão na camara, sessão suspensa pelo presidente, liberaes formão sessão com os seus, nomeião Danim secretario, empossão Camillo, demittem empregados, tentão arrombar archivo, mandão chamar juiz para abrir portas, continuão sessão sem saber que mais pretendem. Pede-se providencias.»

O senado vê que este telegramma diz precisamente o contrario daquelle a que alludio o honrado senador pela Parahyba.

Sem entrar, porém, na apreciação de qualquer dos dous, passo a ler o telegramma que me dirigio o presidente da provincia:

« Conflicto hoje, sessão camara. Presentes 3 vereadores conservadores, 5 liberaes, questão posse vereador Camillo. Presidente suspendeu sessão. Vereadores liberaes chamarão 2 supplentes, derão posse Camillo. Conservadores vierão representar verbalmente, formulão representação escripta. Liberaes constituídos sessão permanente pedirão providencias funcionar. Empregados havião recusado-se servir, mandei chefe policia incontinenti impedir desordem, aconselhar retirada de todos inclusive povo. Continúa tranquillidade, tenho decidid conflicto calma e reflexão.»

Depois de ler os dous telegrammas que o senado ouviu, adduzirei apenas que a respeito da exposição que fez o honrado senador pela Parahyba com relação aos factos passados no anno de 1885, aos quaes se filião os que se derão recentemente, sou informado por um dos nossos collegas, senador pelo Pará e que assistio áquelles factos, tendo conhecimento immediato dos recursos interpostos e da respectiva decisão, que semelhantes factos se passarão de modo diametralmente opposto ao de que foi informado o honrado senador pela Parahyba. Naturalmente aquelle honrado senador o exporá ao senado.

E' quanto posso informar por agora, por serem as unicas informações que tenho a respeito as que constão do telegramma particular que me foi confiado e daquelle que recebi do presidente da provincia dirigido ao governo.

○ **Sr. Siqueira Mendes**:—Peço a palavra.

○ **Sr. Presidente**:—O Sr. ministro do imperio pediu a palavra para dar uma explicação a respeito

de um requerimento apresentado hontem; não formulou outro requerimento que possa ter discussão e por isso não continúa a discussão da materia. O nobre senador poderá apresentar outro requerimento.

○ **Sr. Siqueira Mendes**:—Peço a palavra então para esse fim.

○ **Sr. Presidente**:—Em tempo terá a palavra.

○ **Sr. Meira de Vasconcellos** (pela ordem):—Preciso dizer duas palavras para uma explicação; sei que não posso discutir o assumpto nesta occasião. Quero apenas observar que as explicações dadas pelo nobre ministro do imperio não satisfazem; e por isso hei de reproduzir o requerimento que hontem apresentei para provocar uma discussão mais prolongada, porque considero a questão de muita importancia...

○ **Sr. Barão de Mamoré** (ministro do imperio):—Mas agora eu nada mais poderia dizer.

○ **Sr. Meira de Vasconcellos**... e merece ser tomada em consideração pelo governo e providenciar a respeito.

NEGOCIOS DA BAHIA

○ **Sr. Dantas**:—Hontem á tarde recebi o seguinte telegramma expedido da Cachoeira, provincia da Bahia:

« Umburanas, coronel Luiz Miguel sitiado ameaçado morrer. Affonso á frente de grande grupo. Cachoeira, S. Felix, Muritiba, apedrejamento, insultos, ameaças, policia na frente.»

Eu apenas chamarei a attenção do honrado presidente do conselho e seus dignos collegas sobre este telegramma, fazendo a justiça de acreditar que não só não podem ter elles culpa, como não podem approvar taes factos.

Nenhum governo estima que se dêm desses factos, mas é certo que ha paixões locais e partidarias boas e más, e essas são más: não consultão as conveniencias suas e ainda menos as do governo que sustentão, e, consultando mais immediatamente seus proprios interesses, praticão excessos que prejudicão não só a elles como o credito do governo.

E' certo que, desde que este por actos bem significativos demonstra que condemna taes excessos, a responsabilidade não pôde caber-lhe.

Mas, senhores, que querem mais os actuaes dominadores, não só em todo o Imperio, como, particularizando, na Bahia? Já obtiverão a unanimidade. A conquista foi coroada do maior successo, e agora lembrarei ao nobre presidente do conselho aquella celebre phrase de Pombal: « Aos mortos, sepultura, e trate-se dos feridos!»

E' o que tinha a dizer.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se pação informações ao governo sobre o facto occorrido em Umburanas, S. Felix e Muritiba, referido no telegramma ha pouco por mim lido ao senado.—*Dantas*.»

○ **Sr. Barão de Cotegipe** (presidente do conselho):—Sr. presidente, o honrado senador tem toda a razão quando diz que faz justiça ao governo de que este não pôde prever nem dar prompto remedio a factos que acontecem em diversos pontos do Imperio. Não é possível que o governo administre as provincias por meio de telegramma. O governo colloca na administração das provincias cidadãos que julga aptos para o bom desempenho das funcções que lhes incumbe e alto cargo de que se achão revestidos. Parecia, portanto, que os offendidos devião dirigir-se em primeiro lugar á primeira autoridade da provincia, que não se demoraria em providenciar de modo a garantir a segurança de todos. O systema de recorrer ao centro antes de recorrer á localidade demora sem duvida as providencias que se tem de dar, porque o governo não pôde, como neste caso, fazer mais do que ex-

pedir ao presidente da provincia uma cópia desse telegramma e pedir-lhe informações.

E' o que eu passo a fazer, pedindo ao honrado senador que tenha a bondade de mandar o telegramma á mesa, afim de que se tire cópia d'elle, o seréi sollicito em exigir do presidente da provincia informações a respeito de taes factos, recommendando-lhe, como é de minha obrigação, que faça garantir a segurança publica em todos os pontos da provincia, principalmente naquelles que forão citados pelo nobre senador e que são muito proximos da capital.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — V. Ex., Sr. presidente, e o senado me hão de permittir que eu me aproveite da oportunidade para responder ás observações hontem feitas pelo honrado senador pela Bahia relativamente á nomeação de um bacharel para o cargo de juiz municipal dos termos reunidos de Angicos e Sant'Anna de Mattos, na provincia do Rio Grande do Norte. S. Ex. disse aqui que tinha sido nomeado um bacharel para estes termos, quando não havia vaga do cargo de juiz municipal, pois esse cargo era exercido pelo bacharel Sobreira. Mandei verificar na secretaria o que se deu a este respeito e alli se encontrou um requerimento do bacharel Manoel Francisco do Nascimento Sobreira, datado de 31 de Março deste anno, pedindo a demissão do cargo de juiz municipal. A firma está reconhecida pelo tabelião José Florentino de Souza e Silva, e o requerimento foi-me remettedo pelo presidente da provincia com officio de 21 de Abril.

Está, pois, fóra de toda a duvida que nomeei juiz municipal para os termos de Angicos e Sant'Anna de Mattos, porque o bacharel que alli servia tinha pedido a sua demissão e estava por consequencia vago o respectivo cargo. Tenho tambem aqui o decreto de 15 de Maio que foi publicado officialmente no dia 17, dando a demissão ao referido bacharel Sobreira. E' o que sobre este assumpto posso informar ao nobre senador pela Bahia.

Quanto ao requerimento feito pelo nobre senador pela provincia da Parahyba a respeito de negocios de Pitimbú, devo dizer a S. Ex. que, transmittindo ao presidente da provincia os telegrammas, que o nobre senador obsequiosamente me confiou, respondeu-me elle nos termos que vou ler. Antes disso, porém, devo ler os telegrammas enviados ao nobre senador, para se ver que ha completa discordancia entre elles e o telegramma que em resposta passou-me o mesmo presidente. Abundo nas idéas do nobre presidente do conselho quando fez reparo de que aquelles que se suppoem offendidos em seus direitos, em vez de sollicitarem providencias da autoridade competente, se dirigem a deputado ou senador aqui na córte, quando lhes seria mais facile e proveitoso, se porventura precisassem realmente de providencias, dirigir antes telegrammas ao presidente da provincia, ou mesmo ao governo...

O Sr. Dantas: — E' bom que o governo conheça praticamente isto.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — ... porque o que resulta desta pratica é o seguinte: vem o telegramma a um deputado ou senador, faz-se requerimento e abre-se discussão em alguma das camaras, pedindo explicações.

O Sr. Dantas: — Esses estylos são antigos.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Mas, se os estylos são máos, emendem-se.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Isso vai com vista ao nobre senador pelo Paraná.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Não nego que o nobre senador pelo Paraná fizesse frequentemente requerimentos em sessões das ultimas legislaturas pedindo informações ao governo sobre diversas occorrencias, mas nessas legislaturas era só o nobre senador quem fazia taes requerimentos, e hoje quantos são?

O Sr. Dantas: — Dous ou tres.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — São talvez oito ou dez. Quando se abre a sessão, pedem

logo a palavra cinco ou seis senadores. Mas, como iam dizendo, concluida a discussão manda-se ouvir o presidente ou recommenda-se-lhe que providencie a respeito e assim perde-se bastante tempo e ás vezes bem precioso. Acontece por outro lado que ha telegrammas expedidos por algum sujeito que nunca vio seu nome em letra redonda, e que procura, fantasiando acontecimentos, conseguir que seja fallado na camara ou no senado.

Desta sorte fica duplamente satisfeita sua vaidade: seu nome é pronunciado em uma das camaras e publicado depois na imprensa. Abusa-se, pois, não pouco do telegrapho, já noticiando factos imaginarios, já exagerando-os de modo descommunal.

Raro é o telegramma que não é muito exagerado. Ha até como que uma fórmula invariavelmente seguida: — Grande agitação; alarma; providencias urgentes; etc.

O Sr. Dantas: — E até assassinatos e fuzilamentos.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Esta é a fórmula geral dos taes telegrammas expedidos só para fazerem effeito ao longe, está sabido.

O Sr. Affonso Celso: — E' bom que V. Ex. saiba que isto não data de hoje; data de 1878.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Mas vejamos o que dizem os telegrammas passados ao nobre senador pela Parahyba: «Processos liberaes. Pitimbú. Amigos presos, espancados. — *Commissão Liberal.*» Outro: «Oito liberaes em Pitimbú processados por imaginario crime. Ordem de prisão contra todos, foragidos, alguns presos, espancados. Perseguição horrorosa. Peça providencias. — *Fredrico Augusto.*»

O Sr. Affonso Celso: — E' o estylo.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Mas vamos modificar o estylo, esforcemo-nos para que não se abuse do telegrapho que deve trazer noticias exactas e não imaginarias ou muito exageradas.

Agora vou ler a resposta do presidente da provincia, que é um funcionario muito digno e distincto, o Sr. Dr. Bandeira, e o senado verá como essa resposta destoa do estylo dos telegrammas enviados ao honrado senador:

«Respondo a V. Ex. informando que em Pitimbú, deputado provincial, professor João Manoel da Silva, foi victima tentativa morte, ficando ferido. Autoridades judicarias e promotor pedirão-me providencias, porque com tres praças policiaes alli existentes não podião prender criminosos. Fiz seguir logo por proposta chefe policia seis soldados linha. Facto affecto autoridade judicaria. Nenhuma reclamação.»

(*Interrompendo a leitura*)... porque se reclamasse, o nome do reclamante ficava no archivo da secretaria e não seria pronunciado no senado, e nem publicado pela imprensa.

(*Continuando a ler*): «Vou exigir informações juiz direito, e cópia processo. Remetterei primeiro vapor e tomarei providencias meu alcance caso haja perseguição. — *Bandeira.*»

Eis aqui a resposta que posso dar ao nobre senador. O presidente declara que pelo primeiro vapor remetterá informações e logo que ellas venhão eu as trarei a conhecimento do senado.

O Sr. Dantas: — Agradeço ao honrado ministro da justiça a promptidão com que apresentou estas informações; mas sobre este mesmo facto peço permissão a S. Ex. para acrescentar uma informação que me veio hontem depois que fallei, e que pôde dar nova face ao negocio, esperando eu que S. Ex. não o dê por terminado.

Parece-me que este pedido de demissão deve ser bem examinado; talvez tenha sido obtido *ob e subrepticiamente*, e que haja alguma cousa digna da condemnación do governo.

Recebi a seguinte informação sobre o juiz municipal Sobreira, pela qual se vê que elle foi suspenso sob o pretexto de alienação mental. (*Ld.*)

Portanto, houve acto do presidente suspendendo-o por soffrer de alienação mental.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Tenho informações a respeito.

O Sr. DANTAS:—De modo que este juiz foi suspenso por se dizer que soffria de alienação mental; e depois disto foi que o presidente commissionou a dous medicos para o examinar.

(Ha um aparte.)

Seja como fór, elle foi suspenso por soffrer de alienação mental, e depois do acto da suspensão foi que o presidente encarregou a dous medicos de o examinar.

Em todo o caso, deu-se um acto que não é agradável; cada um de nós colloque-se nesta hypothese, o que pôde dar-se: qualquer senador pôde de um momento para outro soffrer do mesmo mal.

Foi regular o procedimento a que alludo? Não; o juiz municipal tem direitos, sob este ponto de vista, como qualquer de nós, como qualquer cidadão que exerça função publica.

Não se pôde declarar aereamente que um funcionario soffre de alienação mental; e se o governo já o deu como tal, commettem um abuso.

Podia dar-se demissão? Seguramente não; outros são os meios que a lei dá.

(Lendo) «... e assim fundamentar o acto prévio.» O acto prévio devia ser fundamentado por um exame posterior ao pedido de demissão! Veja o governo que fórma escandalosa de processo!

Isto é o que importa. Entrego mais esta informação ao criterio e rectidão do nobre ministro da justiça. Este facto pôde envolver gravidade maior de que aparentemente tenha, aliás aparentemente mesmo elle é grave. Se deixarmos passar um precedente desta ordem sem desfazer o manejo indecente que porventura elle possa conter, é mais uma porta que se abre a tantas outras por onde o abuso passa impunemente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Sr. presidente, as observações feitas pelo honrado senador pela provincia da Bahia, em relação a factos que occorrerão antes do pedido de demissão do juiz municipal Sobreira, não me são desconhecidas, ellas já constavam de documentos officiaes desde Novembro ou Dezembro.

Tenho aqui comunicação por telegramma a respeito do máo estado mental em que, infelizmente, este bacharel se achava, abandonado por parte da familia e commettendo desatinos.

Tendo conhecimento destes factos dei ordem ao presidente da provincia que mandasse se entender com os parentes deste juiz afim de conduzi-lo para um outro lugar, em que pudesse ser tratado convenientemente, e que se não tivesse parente algum que pudesse cuidar delle, a policia tratasse de cumprir o seu dever, evitando assim que em tal estado pudesse commetter algum damno.

Passarão-se mezes e depois recebi requerimento do referido juiz pedindo demissão do seu cargo.

O Sr. DANTAS:—Um homem considerado louco não pôde pedir demissão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Elle não estava, que eu saiba, considerado louco pela junta medica, era tido como tal pelos excessos que costumava praticar. Me consta que a principio soffria de ataques epilepticos e que em consequencia disto, sobrevierão-lhe soffrimentos mentaes; mas a verdade é que aqui está o seu requerimento, que é escripto com a mesma letra da assignatura, estando a firma reconhecida por um tabellião.

O Sr. DANTAS:—Logo, até esta data elle não era louco.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Estes factos se derão em Novembro de 1885 e o requerimento é de 31 de Março ultimo.

Ora, tinham-se passado quatro mezes, elle esteve ausente muito tempo do exercicio do seu cargo, e seguramente restabeleceu-se e ficou em condições de

poder deliberar por si, escrevendo e assignando o requerimento a que alludo.

O presidente da provincia não me remetteria tal petição se desconfiasse ter sido obtida ob e subrepticamente. Para evitar duvidas publicarei com o meu discurso o mesmo requerimento e o officio do presidente da provincia transmittindo-o ao governo imperial.

Requerimento — Senhor. Diz o bacharel Manoel Francisco do Nascimento Sobreira, juiz municipal dos termos de Sant'Anna dos Mattos e Angicos, que achando-se doente não pôde continuar a exercer o dito cargo e por isso vem solicitar sua exoneração. Pede a V. M. Imperial deferimento. Sant'Anna dos Mattos, 31 de Março de 1886.—Manoel Francisco do Nascimento Sobreira. Reconhecimento: Reconheço a firma e letra retro ser do proprio assignatario, e por ter della inteiro conhecimento dou fé. Villa de Sant'Anna dos Mattos, 1 de Abril de 1886. Em fé e testemunho da verdade — José Florentino de Souza e Silva.—Officio. Palacio da presidencia do Rio Grande do Norte, 21 de Abril de 1886.—Ilm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento, em que o juiz municipal e de orphaes dos termos reunidos de Angicos e Sant'Anna de Mattos, bacharel Manoel Francisco do Nascimento Sobreira, pede a S. M. o Imperador exoneração do respectivo cargo por achar-se doente. Em vista da opinião dada pelos medicos, Drs. Celso Augusto de Souza Santiago Caldas e Everaldo Cícero de Miranda, no exame a que mandei submitter o mesmo bacharel, peço venia a V. Ex. para dizer que elle não pôde exercer o referido cargo. Deus guarde a V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça.—O presidente, J. Moreira Alves da Silva. »

O Sr. Correia:—Não tenho apresentado requerimento algum este anno; mas tenho tido o prazer de ver quasi todos os nobres senadores que pertencem á opposição apresenta-los em numero consideravel.

O Sr. DANTAS:—E' a melhor justificação para V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Se por ahí eu devesse julgar do meu passado procedimento, estaria altamente justificado. Entretanto vejo-me frequentemente arguido de que fui o autor do systema de tomar a primeira hora de trabalho do senado.

Desde a instituição do senado o regimento consagra o direito de apresentarem os senadores requerimentos na primeira hora de sessão; e, como é facil de imaginar, não fui o primeiro a fazer uso delle; os annaes ahí estão.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. introduzio ~~se~~ no nosso regimento.

O Sr. CORREIA:—Eu.

O Sr. DANTAS:—Melhorou.

O Sr. CORREIA:—Esteve sempre no regimento. Mas parece que foi grande a minha culpa e que devo ainda hoje justificar-me do uso daquelle direito. Não sei em que possa ser prejudicial á causa publica esta valvula de trazer queixas ás camaras.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Apoiado; até ahí estou de accordo com V. Ex.

O Sr. CORREIA:—O que não desejo é que se fação accusações sem exhibir provas; e estou isento dessa culpa. Pedi providencias em virtude de reclamações; se não foi um servico, não dei motivo para justa censura. Podemos condemnar tão grande melhoramento como o telegrapho sómente porque algumas vezes incommoda-nos e perturba-nos? Então condemnemos a imprensa, que a todo o instante agita questões, dando constantemente noticias, nem sempre exactas! Alguem já o fez?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Resposta ao nobre ministro da justiça.

O Sr. CORREIA:—Não estou respondendo ao nobre ministro da justiça.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ha uso e abuso do direito.

O Sr. CORREIA: — Eis ali! ... Não hão de dizer que abusei.

O Sr. DANTAS: — E' o po da estrada.

O Sr. CORREIA: — Se se me apontar um só exemplo de abuso, nesse caso pedirei que delle me desculpem.

Nunca me arrependerei, porém, de haver feito requerimentos no interesse dos meus concidadãos; é incumbencia a que não deve escusar-se o representante da nação, a de pedir providencias contra qualquer violação do direito.

Mas supponhamos que o meu procedimento não foi acertado. Como então o imitão?

Ou andei bem, e não se me deve scoimar pelo que fiz; ou assim não foi, e os que de tal modo pensão não podem seguir o exemplo que condemnão sem incorrem com justiça na censura que injustamente me fazem.

Disse ainda agora o nobre senador pela Bahia que alçou o estandarte das grandes reformas e não quer a seu lado os antigos collegas que não vão para ali...

O Sr. DANTAS: — Tomára eu que todos queirão mais, inclusive V. Ex.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador só admite os que querem mais, aquelles que não querem tanto estão fóra da igreja.

Mas dizia ainda ha pouco o nobre senador que, em outro tempo, reclamava contra os que trazião para aqui telegrammas sobre occurrencias das provincias sem que constasse que havião sido solicitadas providencias dos respectivos presidentes. Se o nobre senador fez esta censura, como nella incorre? Então é o censor de si mesmo.

O Sr. DANTAS: — Não é assim, mas enfim vá...

O Sr. CORREIA: — Nesta censura creio não hão de incorrer os nobres senadores que S. Ex. não deseja na sua igreja.

O Sr. DANTAS: — Quem disse isto?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Deseja... está os chamando.

O Sr. CORREIA: — Eu rectifico. S. Ex. os deseja na sua igreja uma vez que queirão o seu programma da Bahia e o projecto apresentado no dia 1.º

O Sr. DANTAS: — Desejo pensar com todos do meu partido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E' uma basilica, não igreja.

O Sr. DANTAS: — Ah! nos tempos idos não era cousa de metter medo a ninguem.

O Sr. CORREIA: — Acredito que se os nobres senadores liberaes se apartarão de V. Ex., não foi por terror.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. é bem tactico.

O Sr. CORREIA: — Tactico, não. Se eu estivesse levantando castello, V. Ex. podia assim enunciar-se; mas repetir o que todos sabem, dizer o que é evidente, não é proceder com tactica parlamentar.

O Sr. DANTAS: — Queremos caminhar: cada um tome a responsabilidade de suas idéas.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. quer caminhar com passos agigantados; os outros tambem querem caminhar, porém com passos mais moderados.

O Sr. DANTAS: — Melhor.

O Sr. CORREIA: — Não é de certo porque muitos senadores liberaes queirão ficar como marcos milliares que não se achão no lado do illustre chefe...

O Sr. DANTAS: — Soldado raso.

O Sr. CORREIA: — ... da nova escola.

Não censuro o nobre senador pela Bahia por ter trazido ao senado o telegramma que hontem recebeu. Se o signatario não lhe inspirasse confiança, seguramente S. Ex. não assumiria a responsabilidade de toma-lo como fundamento do seu requerimento.

Nem todo o telegramma merece que nelle se deposite a mesma confiança.

Quando o senador confia no seu informante não vejo inconveniente em que traga ao senado o facto por elle referido. Ao governo não é indifferente a noticia. Todos os meios de informação devem ser por elle aceitos para o melhor desempenho de seus altos encargos.

E' inexacta a noticia? Exagerão-se os factos? Facil se torna a contestação.

O Sr. DANTAS: — Vá com vista ao Sr. ministro da justiça.

O Sr. CORREIA: — VV. EEx. ainda hoje quizerão lançar sobre mim grande culpa. Justo é que me explique.

O Sr. DANTAS: — Eu não.

O Sr. CORREIA: — Tenho ouvido e continuarei a ouvir as observações pacientemente; seguro de que o procedimento que tive, sem outro intuito senão o cumprimento do dever, encontrou o assentimento, não só do senado, como do paiz.

O Sr. DANTAS, pela ordem, requereu verbalmente a retirada de seu requerimento.

Consultado o senado, concedeu a retirada do requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, fóro sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Affonso Celso e Carrão; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 a 1887.

O Sr. de Lamare não vem impugnar a passagem do projecto de lei que fixa a força naval para o exercicio de 1886 a 1887, por havê-la já julgado, como membro da commissão de guerra e marinha, no caso de ser discutida e approvada.

O seu fim unico nesta occasião é contestar algumas proposições enunciadas pelo nobre ministro da marinha, acerca da esquadra de evoluções e pronunciar-se contra os motivos que allega S. Ex. haverem determinado a dissolução della.

Como ao orador coube a installação dessa esquadra, quando teve a honra de occupar a pasta da marinha, não é de estranhar que venha defendê-la daquelles que lhe são infensas.

Quando o honrado senador pela provincia da Parahyba, então ministro da marinha, organisou as duas divisões de evoluções, ora existentes, teve por sem duvida em vista commatter-lhes o importante encargo, que até então não havião ainda podido realizar as divisões dos districtos navaes, de percorrerem nossa extensa costa fazendo todo o genero de exercicios, proporcionando assim aos officiaes e praças da armada a pratica necessaria, quer da navegação, quer da manobra e tactica applicavel a essas divisões.

Que, isoladamente, não podião prestar-se essas divisões a executar todas as evoluções da tactica naval moderna; e que, sem se acharem incorporadas as torpedeiros, impossivel seria ensaiar-se convenientemente a tactica relativa a esses novos instrumentos de combate, ocioso seria por intuitivo demonstrar; impondo-se d'ahi a idéa da reunião dessas duas divisões sob um commando em chefe, afim de na paz levarem-se a effeito todas as operações susceptiveis de serem praticadas em uma guerra naval, estabelecendo-se assim uma escola de generaes, officiaes e demais praças.

Nestes termos, pois, manifesta foi a necessidade da criação da esquadra de evoluções, a qual, apesar do curto tempo de sua duração, produzia satisfatorios resultados, tanto em relação á disciplina, como no

tocante ao serviço de bordo; sendo que mais tarde patentearia ella vantagens incontestaveis, tanto em relação á instrucção e pratica dos officiaes, como das tripolações dos navios.

Quanto á censura de haver essa força realizado poucos exercicios fóra do porto, observa que foi isso devido a ter-se consumido a maior parte do tempo de sua curta existencia em reparar a promptificação dos navios, os quaes, ao reunir-se á esquadra, pôde-se dizer que nenhum delles se achava em estado de sahir com brevidade, em qualquer commissão.

E se o nobre ministro pôde, ao tomar conta da administração, dispor de navios promptos para fazê-los seguir em diversas commissões, deve-se isso á organização da esquadra e nos perseverantes esforços do distincto chefe que a commandava, o Barão de Jacaguay.

E aquelles que desejão ver os nossos navios em constante movimento dirá o orador que a exiguidade das verbas — munições navaes e combustivel — é tal que não permitem realizar esse desideratum, aliás de palpitante necessidade.

Assim justificada a utilidade da esquadra de evoluções, e que não fóra ella organizada por mero luxo ou ostentação, resta assegurar ao senado que não trouxera essa instituição despeza alguma excessiva no orçamento, como informará ao nobre ministro, por isso que nenhum gasto extraordinario e fóra das tabelas provocou ella, a não ser as exiguas gratificações do commando em chefe e dos tres officiaes do seu estado-maior.

Qualquer vaso de guerra tanto despende, quer como navio solto quer como fazendo parte de uma divisão ou esquadra, e, portanto, se a esquadra occasionou a excessiva despeza que se allegou, não podia ella providor dos navios, porque já existião elles armados, e continuão a estar, bem como tambem as duas divisões que constituão a esquadra.

Quanto aos officiaes do estado-maior, se não estivessem elles empregados naquella commissão, estarião em outras, como de facto já estão quasi todos; e a diferença dos vencimentos de então para os actuaes sobe a tão insignificante algarismo que levemente poderia affectar o orçamento. E de facto assim aconteceu, pois que a verba — força naval — até deixou sobras.

Mas o nobre ministro da marinha, justificando a dissolução da esquadra, declarou que um dos motivos fóra por occasionar ella excessiva despeza, assegurando que gastára 18:000\$ mais em 24 dias do que a divisão de encouraçados em 30 dias, isto em condições mais desvantajosas, quer de tempo, quer de numero e qualidades de navios.

Ou as informações prestadas a S. Ex. não forão sufficientemente explicadas ou carecem de exactidão.

Primeiramente, o numero de navios da esquadra era maior que o da divisão de encouraçados que fez o nobre ministro seguir para a Ilha-Grande; em segundo lugar, percorreu a esquadra maior distancia, conservando maior numero de dias os fogos acesos e as machinas em movimento. Compunha-se a esquadra do encouraçado *Riachuelo*, monitores *Solimões* e *Javary*, dos cruzadores *Trajano*, *Guanabara*, *Primeiro de Março*, *Almirante Barroso* e torpedeira n. 2, ao todo oito navios; e a divisão compunha-se dos encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*, dos dous monitores e do pequeno encouraçado *Bahia*, ao todo cinco navios.

Ora, sendo o numero de navios da divisão quasi a metade dos da esquadra, deveria esta forçosamente fazer maior despeza do que aquella, accrescendo ainda que a divisão partira deste porto em direitura á Ilha Grande, alli se conservára todo o tempo de sua commissão, regressando tambem em direitura a este porto; no entanto que a esquadra daqui partindo tambem para a Ilha-Grande, dalli suspendera por varias vezes, cruzára dous dias entre a ilha e a nossa barra; seguindo depois para a ilha de S. Sebastião e barra de Santos, onde ancorou, e dalli regressou com escala a este porto.

Não é, pois, obvio que a esquadra conservando maior numero de dias os fogos acesos e as machinas

em movimento, e percorrendo maior distancia, deveria necessariamente fazer maior dispendio de combustivel e munições navaes?

Assim pois, ficando fóra de duvida a utilidade da esquadra de evoluções, e que não onerára ella os cofres publicos, segue-se que foi prematura, precipitada a sua dissolução em detrimento do serviço naval.

Poder-se-ha talvez dizer que, em vista da incerteza em que laborão hoje as potencias maritimas sobre a verdadeira unidade de combate, e em face das idéas entusiasticamente sustentadas pela illustrado Sr. Gabriel Charnes, de que em breve a esquadilha de torpedeiros, canhoneiras, cruzadores e transportes substituirão as actuaes esquadras de encouraçados, tornão-se sem razão de ser as esquadras de evoluções. Mas a isso se responderia que, sendo realmente certo o empenho que tomão essas nações na aquisição de flotilha de torpedeiros, todavia conservão ellas os seus encouraçados, por isso que a semelhante respeito não considerão ainda a ultima palavra dada; e, portanto, têm ainda razão de ser essas escolas de evoluções.

Podia o orador aproveitar a palavra com que se acha para tratar de outros assumptos relativos á administração de marinha; mas, como o nobre ministro da marinha assegurou hontem que estuda os negocios de sua repartição, para apresentar as reformas quando estivorem sufficientemente estudadas, reserva-se tambem para essa occasião, terminando, para não demorar por mais tempo a passagem do projecto que se discute. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Começarei, Sr. presidente, dirigindo uma cordial felicitação ao nobre ministro, que parece rejuvenescer nos labores da pasta que dignamente occupa; e faço votos para que por muitos annos possa, com a mesma juvenitude e vigor, prestar serviços ao seu paiz. Eu não venho fazer um discurso; peço apenas ao nobre ministro permissoão para entreter com S. Ex. uma simples palestra sobre negocios da marinha. Antes de ouvir hontem o nobre ministro, eu tinha desejos de fazer algumas observações sobre questões politicas relativas á sua pasta, como permite a discussão actual; mas, depois que eu vi a candura e innocencia com que S. Ex. explicou alguns factos, que lhe forão censurados como de intervenção eleitoral pelo nobre senador pelo Maranhão, que encetou o debate; declaro que fiquei receioso e até com acanhamento de entrar nessas questões. O nobre ministro explicou esses factos com uma diplomacia tal que quasi convence até os mais incredulos.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Expliquei-os com toda a sinceridade.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não nego a sinceridade, mesmo porque a diplomacia não exclue a sinceridade. Realmente, que caracter eleitoral podia ter a entrevista casual no arsenal de marinha e consequente passeio com o seu collega, patricio, amigo e candidato pelo municipio neutro...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Que tinha sido eleito em opposição por duas vezes,

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS... cuja presença na arsenal teve por fim conferenciar sobre negocio inteiramente estranho á politica, e nem ao menos uma palavra foi trocada sobre eleição?!

O encontro foi casual; tinha por fim uma entrevista sobre negocio estranho á eleição; o passeio consequente e a apresentação do candidato ao inspector do arsenal...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Perdão, eu não disse isto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Pois bem, não seja apresentação, seja o encontro tambem casual com o inspector do arsenal, com os chefes das repartições e mais dependencias deste estabelecimento, não foi senão uma manifestação de estima da parte de S. Ex. para ser agradavel ao seu collega. Seria tambem uma iniciativa para futura nomeação...

Assim tambem foi explicada com a mesma candura e innocencia a distribuição dos navios da divisão de

evoluções pelos portos das provincias do norte; foi um acto de *força moral*, como disse S. Ex., para manter a ordem.

Quanto aos exercicios praticos, e tactica naval para os officiaes e praças de bordo, que serão melhor adquiridos com a reunião dos navios em movimento de evoluções, ficarão adiados para depois de garantida a ordem publica durante o pleito eleitoral.

Assim tambem foi explicado o facto de ser tirado da escola pratica de artilharia um official para ser empregado na capitania do porto de Pernambuco.

Naturalmente este official foi chamado para *manter a ordem*, pois que, tendo alli familia, e gozando de estima e affeições naquella cidade, podia evitar conflictos, moderar os animos e concorrer muito com a sua influencia para a *manutenção da ordem e socego* durante as eleições.

Em todo caso esses factos, qualquer influencia que pudessem ter na eleição, quanto a mim, são verdadeiras nugas, que não vale a pena lembrar, á vista dos abusos e dos excessos e attentados praticados em larga escala em algumas provincias pelos delegados e agentes do governo.

O nobre ministro afirma que não interveio; não devo pôr em duvida sua honrada palavra, mas perguntarei: está S. Ex. convencido de que igualmente os delegados do governo não intervierão em algumas provincias?

Como podem ser classificados e explicados todos esses attentados praticados em diversas provincias, como Goyaz, Rio-Grande do Sul, Bahia, em alguns pontos da de Pernambuco, no Pará e em outras, antes, durante e depois da eleição?

O governo com effeito não podia autorisar taes attentados, mas elles se derão durante a época eleitoral, elles têm sido verificados quer contra os direitos individuaes dos cidadãos, quer contra a independencia e livre exercicio do poder judiciario.

Que moavel podia determinar tantos abusos? Se não foi o espirito partidario, o interesse eleitoral, seria então o prazer de perseguir e ostentar abusos? O certo é que ainda hoje estamos esperando providencias contra taes abusos e escandalos.

Eu ia-me desviando um pouco do programma que desejo manter na palestra com o nobre ministro. Não quero discutir politica, até mesmo porque entendendo que em uma boa administração da marinha não pôde absolutamente entrar a politica, imprudente seria o ministro que quizesse apurar politica na administração da marinha. O pessoal da armada brasileira, seus generaes não regateião confiança politica nas commissões em que são empregados.

Os nossos officiaes têm as suas idéas politicas e nem podem deixar de tê-las, na época eleitoral pronunciam-se em favor das idéas liberaes ou conservadoras, conforme as suas convicções; mas no que diz respeito ao serviço publico tanta confiança merece o liberal como o conservador, qualquer que seja o governo, e desde que um official general aceita uma commissão presta seus serviços e cumpre seus deveres com toda a lealdade, e jamais se deixa levar pelo espirito politico.

Peço permissão ao nobre ministro para me occupar de um facto que já foi discutido pelo illustre orador que encetou o debate, que é um pouco pessoal, e parece que S. Ex. não deseja discussão a respeito.

Refiro-me á demissão do ajudante-general da armada.

Não pretendo censurar o nobre ministro, respeito as intenções de S. Ex.

Permita-me, porém, S. Ex. que faça algumas considerações, não para censura-lo, mas para justificar aquelle illustre general, que se julga offendido em seus brios, sendo forçado a pedir demissão, por lhe ser attribuida uma falta incompativel com seu caracter e lealdade.

O nobre ministro é o primeiro a reconhecer que o ex-ajudante-general da armada é um general de muitos serviços e de grande reputação. (*Apoiados.*)

▲ reputação dos officiaes da armada e de seus

generaes constitue um patrimonio do paiz; e o governo não deve desautorar um almirante que...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Em que ficou elle desautorado?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. ainda não me ouviu, esta questão não é de tão pouca monta, ouça-me, e depois verá se elle não ficou desconsidderado.

Segundo as informações que tenho e segundo a discussão na outra camara e aqui, o facto que deu lugar ao pedido da demissão deste general foi a designação de um official para matricular-se na escola pratica de artilharia.

Devo, antes de tudo, declarar que a escola pratica de artilharia, creada por mim quando ministro da marinha, teve como um dos auxiliares mais sinceros o Sr. almirante Elisário Barbosa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Tem dado bons fructos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Deve ter dado realmente bons fructos, é uma escola pratica de artilharia e torpedos, não só util, mas necessaria ao ensino pratico dessas materias para os officiaes e marinheiros, ensino de que estavam privados, em manifesto prejuizo da educação e instrucção militar; a criação dessa escola era uma necessidade, geralmente reclamada, e tem, felizmente, sido mantida por todos os ministerios.

O ex-ajudante general, interessado, como foi, pela criação da escola, não o tem sido menos pelo seu credito e desenvolvimento, dando ao respectivo regulamento fiel execução.

Vamos ao facto: Um official, 1º tenente Campello, que era empregado na divisão de evoluções como ajudante de ordens do commandante, dirigio-se particularmente ao nobre ministro e pediu para ser dispensado de frequentar a escola, mas não foi attendido.

Em seguida o official deu parte de doente, foi inspeccionado, a junta medica reconheceu que elle estava doente e que precisava de tres mezes para tratamento; sob esse fundamento pediu licença por tres mezes para tratar-se onde lhe viesse. O nobre ministro negou a licença, ficando assim o official privado da liberdade de tratar-se onde lhe viesse: não podia ser obrigado ao serviço; a licença nestes termos dava ao official facultade de ir tratar-se em qualquer parte do Imperio e até mesmo para fora do Imperio, comtanto que no fim da licença estivesse prompto para o serviço; sendo-lhe negada, não podia sahir da corte, e com effeito não sahio.

Até então não estava elle designado (attenda o senado) para frequentar a escola, ainda não tinha sido organizada a lista dos matriculandos. Devo fazer saliente que o 1º tenente Campello, segundo estou informado, gozava, por seu comportamento, da estima de seus superiores; sendo-lhe negada a licença, pediu demissão do cargo de confiança que exercia na divisão de evoluções, por motivo de molestia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — V. Ex. não está ao facto do occorrido.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. é que creio que não está mais informado do que eu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ora se estou!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Peço ao nobre ministro que quando notar incorrecção na exposição dos factos me advirta, porque o que eu quero é unicamente produzir a defesa do ex-ajudante-general, respeitando, aliás, como já disse, as intenções do nobre ministro. Procuro ser sincero na exposição do facto e suas circumstancias.

Ora, desde que o official tinha sido demittido do cargo que exercia a bordo, por motivo de molestia, devia desembarcar e affectivamente desembarcou, recolheu-se á sua casa, onde lhe era permitido tratar-se, e para onde podia ir, ainda que não estivesse doente; o facto de haver sido dispensado do serviço de bordo por doente não o obrigava a recolher-se ao hospital; desde que desembarcou, podia, como foi, recolher-se á sua casa para tratar-se, e esperar occur-

são de ser designado para entrar em serviço. Mas o nobre ministro entendeu que o official, desembarcado por doente, devia necessariamente recolher-se ao hospital.

Não é assim, o official foi demittido por doente, não podia continuar no serviço a bordo, era-lhe facultativo recolher-se ao hospital, salvo se a isso devesse ser obrigado por alguma medida de rigor, para o que até então não havia razão. Em apoio de sua opinião invoca o nobre ministro o aviso de 1860, do qual me occuparei daqui a pouco. Aqui na corte o official sómente recolhe-se ao hospital quando não tem familia que o receba, ou quando é a isso obrigado como medida disciplinar. Portanto, o ex-ajudante general não podia, sem motivo especial ou sem ordem do ministro, verbal ou por escripto, que certamente não houve, obrigar esse official a recolher-se ao hospital, muito embora lhe tivesse sido negada a licença para tratar-se onde lhe conviesse: o que elle não podia, era sair da corte, e effectivamente não sahio.

O despacho que negou a licença foi publicado no *Diario Official*, como é de estylo; a respeito não teve o ajudante-general recommendação alguma, sendo que até foi estranho ao que se passou entre o official e o nobre ministro; pelo menos não consta das explicações dadas pelo nobre ministro, que por escripto nem particularmente recommendasse, que o official fosse recolhido ao hospital. Passado o prazo de tres mezes marcado para o tratamento pela inspecção de saúde, o ajudante-general mandou intimar o official a fim de comparecer ao serviço; o official deixou de comparecer, declarando que ainda continuava doente e não podia entrar em serviço. Então o ajudante-general não o attendeu e mandou intimar para recolher-se ao hospital, a fim de ser inspecionado; o 1º tenente Campello obedeceu, recolheu-se ao hospital, foi inspecionado, considerado doente, sendo necessario o prazo de um mez para seu tratamento, e no hospital ficou para tratar-se, não lhe sendo mais permittido tratar-se em casa.

Onde, pois, a tolerancia ou condescendencia do ajudante-general para com esse official? Quando a disciplina exigiu um acto de rigor, foi empregado, e mandou recolher o official ao hospital.

Em seguida o ajudante-general organisa a lista dos que devião frequentar a escola, e nella contempla o tenente Campello em substituição de outro official que estava ausente em commissão na repartição hydrographica, como consta da ordem do dia de 20 de Abril, e communicou esta occorrença ao nobre ministro, dizendo no officio de communicação que o tenente Campello estava doente no hospital desde o dia 16 e para substitui-lo indicava outro, que se seguia na escala, e que, entretanto, o nobre ministro resolvesse como entendesse mais acertado.

A vista do exposto, é claro que o procedimento do ajudante-general foi correcto, e não merecia ser estranhado, como fez o nobre ministro, naturalmente levado por uma prevençào de momento, ou por demasiada susceptibilidade. Quando chegou a occasião de organisar a matricula, o ajudante-general incluiu nella o nome do tenente Campello, não obstante pretextar molestia, obrigando-o a recolher-se ao hospital. Em seguida communicou ao nobre ministro, em officio de 20 de Abril, no qual declara que, achando-se doente no hospital o 1º tenente Campello, a quem cabia por escala frequentar a escola, indicava o nome de outro official que na escala o devia substituir, para o nobre ministro resolver, e pedia approvaçào do dia designado para abertura das aulas. O que havia em tudo isso que pudesse ser estranhado á primeira autoridade militar da armada?

O nobre ministro respondeu nestes termos: (Ld.) Como vé o senado S. Ex., estranhando o procedimento do ajudante general por haver consentido que o official gozasse de uma licença, que lhe fora negada, determina que seja mantida a matricula do tenente Campello.

Já ficou demonstrado que esse official não gozou da licença negada, tratou-se em sua casa, emquanto durou o impedimento da molestia, não sahio da corte,

e portanto foi respeitado o despacho negando licença para tratar-se onde lhe conviesse. Era, pois, sufficiente que o nobre ministro não aceitasse, como não aceitou o impedimento por molestia do tenente Campello, ordenasse, como fez, que esse official, restabelecido, viesse frequentar a escola; assim ficava resolvido o incidente, sendo inteiramente dispensada a advertencia feita ao ajudante-general, obrigando-o a dar sua demissão, e desgostando-o.

Bastaria dizer que, não admittido a molestia do tenente Campello para não frequentar a escola, ficava sem effecto a inclusão de outro na lista para substitui-lo.

Estranhar ao ajudante general por ter esse official gozado de uma licença que lhe havia sido negada pela secretaria de estado, me parece que foi susceptibilidade demasiada, se não alguma precipitação da parte do nobre ministro, cujas intenções aliás respeito. Houve certamente engano na apreciação do facto.

O Sr. BARROS BARRETO:— O ponto fraco do nobre ministro foi ter tolerado isso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Quería que mandasse submeter a conselho de guerra?

O Sr. BARROS BARRETO:— Que dúvida! um official que se recusava ao serviço a pretexto de molestia.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Refiro-me ao ajudante-general. V. Ex. não prestou attention.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Leia tudo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— V. Ex. notou que o 1º tenente Campello tinha sido demittido depois de negada a licença, ao passo que o ajudante-general affirmou em seu officio que esse official fora demittido antes. Isso, porém, não altera a questão, pouco importa que a demissão fosse dada antes ou depois do indeferimento de licença, isso apenas serve para demonstrar que neste ponto o ajudante general equivocon-se; já affirmei que o official foi demittido depois de negada a licença. Entretanto V. Ex. determinou no aviso de 20 que o official fosse recolhido ao hospital, quando elle já estava recolhido desde o dia 16, por ordem do ajudante-general; é, pois, evidente que o ajudante-general manteve a disciplina e executou a lei.

Foi negada a licença para tratar-se onde lhe conviesse; dessa licença o official não gozou, esteve em sua casa, depois de demittido, para tratar-se. Que mais devia fazer o ajudante-general? Obriga-lo a trabalhar quando estava doente e inspecionado? Não era possível. V. Ex. mesmo o demittio por motivo de molestia.

O ajudante-general, quando chegou a vez de proceder com rigor, o fez, mandando recolher e inspecionar o official no hospital; e, pois, cumprio o seu dever.

Accresce que pela escala a designação cabia a outro official que estava empregado em commissão da repartição hydrographica.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Estava ausente, e os que estão ausentes não podem frequentar a escola, o proprio ajudante-general reconhece isso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Mas a escola devia fazer-se em Abril, visto haver sido adiada a época da abertura das aulas, e a licença foi negada em Fevereiro, quando ainda não se tratava de organisar a matricula, que devia ser preparada na vespéra da abertura das aulas.

Pedio-me o nobre ministro que lesse suas palavras no discurso que proferio na camara e eu já li o essencial, e vou ler na parte em que S. Ex. accentuou a contradicção do ajudante-general. (Ld.)

De certo nesta parte, como já disse, o ajudante-general equivocon-se, o official quando pediu licença não tinha sido demittido; isso, porém, não prejudica a defesa do ajudante-general, e o que está bem averiguado é que o tenente Campello, embora se lhe tivesse negado a licença, não podia ter outro destino, de pois de demittido por motivo de molestia, do lugar que exercia na divisào de evoluções, sendo desembarcar, sendo-lhe facultativo recolher-se á sua casa ou ao hospital, elle não podia ir para a prisão.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Bastava o facto da negação da licença.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A negação da licença era para tratar-se onde lhe conviesse, e V. Ex. é muito illustrado para comprehender o valor desta phrase na guerra, na marinha e mesmo na administração em geral, por ella o licenciado tem faculdade de ausentar-se para tratar-se.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Era para tratar-se onde é regra tratarem-se os officiaes de marinha.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A regra é tratarem-se em casa, ou no hospital, essa é a pratica aqui na corte.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Veja o artigo do regulamento.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O official que está doente não é obrigado a recolher-se ao hospital, póde tratar-se em sua casa, e quando se concede licença para tratar-se onde lhe convier é para sahir da corte ou de uma provincia para outra, e até para fóra do Imperio.

Sómente é obrigado a recolher-se ao hospital, quando isso se faz necessario por alguma medida de rigor; mas essa providencia não se fez necessaria em Fevereiro, e sómente em Abril a empregou o ajudante-general, quando o official sendo chamado a serviço recusou-se pretextando molestia pela segunda vez.

O aviso de 1860 a que referio-se o nobre ministro não tem tido na corte execução rigorosa. Foi expedido principalmente por causa dos abusos que se davão nas provincias, em relação a officiaes, empregados nas companhias de aprendizes marinheiros ou empregados nos portos das provincias, onde a disciplina não é mantida com o mesmo rigor e fiscalização da corte.

Era preciso que não continuassem esses abusos, de estarem os officiaes ahí empregados quasi sempre distrabidos do serviço, obtendo licença por motivo de molestia, gozando-as em suas casas com frequencia em prejuizo do serviço e da disciplina.

Na corte, porém, onde a disciplina é mais rigorosa e efficaz, esse abuso não tem-se reproduzido, e por isso não tem sido necessaria a rigorosa execução do aviso de 1860. Talvez o nobre ministro esteja resolvido a fazer executar esse aviso na corte d'aqui por diante; mas será em todo caso para o futuro, até hoje não se lhe tem dado a execução rigorosa que S. Ex. pretende.

O ajudante-general certamente não commetten falta alguma, pela qual merecesse ser advertido; e, pois, sendo advertido em documento official e publico, deverá considerar-se mui justamente offendido, seu prestigio perante a armada estava enfraquecido, e, portanto, devia dar sua demissão; outro não podia ser seu procedimento.

Não nego ao nobre ministro o direito de dispensa-lo da commissão de confiança que exercia, demittisse-o simplesmente, estava no seu direito, mas não devia provocar a demissão pela maneira por que fez.

Desculpe-me o nobre ministro, já disse que respeito suas intenções, acredito em sua boa fé; foi talvez de sua parte erro de apreciação, que o fez proceder com demasiado rigor.

Quanto á suppressão da esquadra de evoluções, direi que não estou longe de concordar com o nobre ministro reconhecendo a vantagem de sua substituição pelas duas divisões, compostas uma de encouraçados e outra de navios de madeira — corvetas e cruzadores.

Mas, as divisões perdem sua importancia, e não prestão o serviço a que são destinadas uma vez que seião separados os navios e conservados soltos pelos portos; os navios estacionados em cada porto não aproveittão aos exercicios e tactica naval; tanto as esquadras como as divisões são de grande vantagem para instrução dos officiaes e tripolação, mas é preciso que os navios fação exercicios e manobrem reunidos.

O general, que estava encarregado do commando da esquadra, ficou dispensado do serviço, não teve

outra commissão e retrahio-se á vida privada, naturalmente desgostoso.

Não é de bom conselho dispensar do serviço activo um general do merecimento do Sr. Silveira da Motta. (Apoiados.) E' do interesse do paiz e do governo procurar conservar no serviço militar ou em commissões administrativas ou scientificas os officiaes que, por sua dedicacão e habilitações, já tenham prestado relevantes serviços. Elles podem auxiliar muito a administração da marinha; não devem ser postos á margem, sem emprego, sem occupação por muito tempo; afastados do serviço, recolhidos á vida privada, perdendo os habitos da vida militar, e ás vezes o que é peor, até desgostosos!!

O Sr. DE LAMARE: — Devia-se seguir para a corporação dos officiaes de marinha a mesma regra que ha para os officiaes do exercito.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O Sr. conselheiro Silveira da Motta, além dos serviços relevantes ultimamente prestados no arsenal e em outras commissões administrativas, tem tambem serviços importantes prestados em commissões scientificas, cujos pareceres importantes o nobre ministro ha de encontrar em sua secretaria.

A administração e o paiz têm tudo a lucrar com os serviços desse illustre general.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — E' um dos mais distinctos officiaes da armada.

O Sr. DE LAMARE: — E' um official general dos mais distinctos e de cujos serviços não se póde prescindir.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sem duvida, os nobres senadores têm razão.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Faz honra á marinha brasileira.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Entrarei agora em outras observações chamando a attenção do nobre ministro para algumas reformas e melhoramentos que são reclamados no ministerio da marinha.

Não adie S. Ex. nem retarde as reformas e melhoramentos reclamados pelo serviço publico, e que S. Ex. póde facilmente realizar durante a sua administração.

O nobre ministro, segundo se manifestou hontem, parece não estar muito convencido da necessidade de algumas dessas reformas, ou não estar, pelo menos, bem preparado para realisá-las; entretanto algumas das reformas necessarias e talvez as mais importantes estão estudadas e preparadas em pareceres luminosos, resta sómente da parte do nobre ministro o estudo necessario para reduzi-las a projecto e apresentá-las ao parlamento.

Não adie S. Ex. por mais tempo essas reformas que são urgentes.

Para sua realizacão encontrará, como disse, na sua secretaria, trabalhos de valor que lhe facilitarão o estudo de gabinete, e em tempo não muito prolongado S. Ex. ha de convencer-se da conveniencia e necessidade de effectuar-las.

A ordenança geral da armada, como S. Ex. deve saber, está muito adiantada, já foi organizada pelo conselho naval, póde ser concluida em breve tempo, precisando talvez apenas de soffrer alguns retoques.

O codigo penal é outra reforma indispensavel e urgentissima para a marinha. Não temos um codigo penal na marinha nem no exercito; ha uma legislacão obsoleta e antiquaria que não offerece normas regulares de processo, nem facilita ou garante a defesa dos accusados. E' uma inquisição militar o processo no exercito e na marinha. E' urgentissima esta reforma, e o trabalho deve estar tambem preparado pelo conselho naval, que ha muito tempo está delle encarregado. Essa reforma urgentissima não deve mais ser adiada, e a — Falla do Throno reconhece sua necessidade.

S. Ex. reconhece tambem a necessidade da reforma do corpo de saude, e pede no parlamento que lhe conceda autorisação para esse fim. Eu desejaria que o nobre ministro apresentasse, porém, as bases sobre que quer fazer essa reforma.

Em seu relatório, S. Ex. exprime-se em termos vagos, não indica qual o plano de reforma que pretende adoptar, é isso necessario e indispensavel. Reconhecer a necessidade de reformas, e consignar sómente essa necessidade nos relatórios sem promovê-las no parlamento, importa o mesmo que adia-las indefinidamente, como tem sido até hoje. Todos os relatórios dos ministros da marinha tratão de sua necessidade e nada se tem feito. Os antecessores do nobre ministro não tiveram tempo, nem oportunidade, porque, quando se abriu o parlamento, vião-se entre dous fogos; grande opposição conservadora e dissidencia liberal, e nessa luta desigual erão em pouco tempo *asphyxiados*. Mas hoje não é assim. S. Ex. tem uma camara quasi unanime, onde pôde iniciar qualquer reforma, e não encontrará alli obstáculos; e no senado a opposição de certo também não lh'os porá para realização dessas reformas; pela minha parte, pôde o nobre ministro contar com o meu apoio para qualquer reforma, que interesse ao paiz, e aproveite á marinha. Já era tempo de se apresentar ao parlamento alguma reforma, não só pelo ministerio da marinha, como por outros. O nobre ministro do imperio, por exemplo, está seriamente comprometido com duas reformas, a municipal e a de instrucção publica. Suspendeu o regulamento do ensino superior e comprometteu-se a apresentar uma nova organisação do ensino, logo que se abrisse o parlamento; mas até hoje esse ramo de serviço publico está n'uma verdadeira confusão, peor do que estava d'antes. Também S. Ex. prometteu trazer-nos uma reforma municipal, e mais, do que nenhuma outra, o nobre ministro do imperio está obrigado á essa reforma, porque tem sido talvez o ministro que mais tem absorvido a autonomia e independencia da camara municipal da corte. A camara municipal não pôde hoje nem ao menos mudar o nome de uma rua sem licença do governo!

Nas cousas menores e menos importantes, em negocios de verdadeira economia municipal, o governo tem intervindo. A camara, não obstante ter-se mostrado sempre obediente ao governo, respeitando e obedecendo os ordens do ministro, tem sido ultimamente victima de tanta violencia por parte do nobre ministro do imperio, que foi obrigada a levantar, por mais de uma vez, protestos respeitosaes, é certo, mas energicos, contra essa absorção, que a tem reduzido a uma repartição secundaria do ministerio do imperio.

E tal tem sido a invasão do poder contra a camara, que quasi não está hoje sujeita sómente ao ministerio do imperio, mas também ao ministerio da agricultura. Ainda ha pouco recebeu ella ordem do ministerio da agricultura obstando a um melhoramento municipal. A camara teve necessidade de protestar contra esta acção do governo, não só pela incompetencia do ministerio da agricultura, como também pela violencia que se lhe fez.

O Sr. BANDEIRA DE CORREIAS (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é o ministerio da agricultura o competente para verificar isso. A camara protestou contra a intervenção indebita do ministro da agricultura, e até recorreu para o ministro do imperio para que este lhe mantivesse a sua autonomia.

Entretanto o nobre ministro do imperio declarou solemnemente, nos primeiros dias de seu governo, que havia de respeitar a independencia e autonomia da municipalidade. Os factos desmentem essa solemne promessa.

Vou encerrar esse incidente ou digressão e volto á pasta da marinha.

Nota que o batalhão naval corpo de imperiaes marinheiros e escolas de aprendizes não estão completos. Faltão no batalhão naval 184 praças para o seu effectivo, no corpo de imperiaes marinheiros faltão 176 praças e nas escolas 493. Quanto ao batalhão naval, o nobre ministro recusa que continue o desfalque, porque é difficil realmente achar quem queira alistarse; mas S. Ex. diz que tem tomado providencias com as quaes suppõe poder completar o

quadro. Não diz, porém, quaes sejam essas providencias; desejaría saber quaes sejam ellas, quaes os meios de que S. Ex. tenciona lançar mão para completar os claros que existem no batalhão naval.

Quanto aos imperiaes marinheiros, depende do fornecimento das escolas de aprendizes; e estou convencido que, se essas escolas forem mantidas nas condições em que o devem ser, com boa disciplina, commandantes escolhidos e capazes, com auxiliares também de merito, que se interessem pelo desenvolvimento desses importantes estabelecimentos de marinha, ellas poderão fornecer e manter o pessoal de marinheiros de bordo, como é necessario e indispensavel. Mas observo que S. Ex. cogita de reformar essas escolas, alterando o respectivo regulamento, e classificando-as segundo a importancia das provincias. Tu tenho alguma duvida em aceitar a classificação dessas escolas em tres categorias, segundo a importancia das provincias a que pertencerem; assim também não concordo que sejam diminuidos os vencimentos e gratificações dos officiaes empregados nessas escolas, e que sejam também fornecidos sómente navios de instrucção para as escolas de 1ª classe, e para as outras de 2ª e 3ª classes apenas simulacros de navio. Não me parece que esta reforma seja proveitosa. Nem sempre a provincia mais importante é aquella em que a escola mais se desenvolve. Por exemplo, eu observo que no Ceará, que é provincia de 2ª ordem, a lotação da escola é de 300 alumnos; ao passo que no Rio Grande do Sul, em Pernambuco e na Bahia, que são de 1ª ordem, as escolas são de 100 alumnos. A Parahyba, que não poderá ser talvez de 2ª, tem também a lotação de 100 aprendizes.

Por consequencia não vejo motivo para essa classificação em categorias, segundo a importancia das provincias, servindo também de base para regular os vencimentos dos officiaes e o fornecimento de navios para a instrucção. Tanto direito têm de se instruir nas manobras militares os 100 aprendizes marinheiros da Parahyba como os 100 que devem frequentar as escolas do Rio Grande do Sul, do Maranhão, do Pará, etc. (*Apotados*.) A preferencia deveria antes ser attendida pelo desenvolvimento das escolas, pela importancia do serviço que prestão quanto ao preparo de marinheiros, e não pela categoria de provincias. A necessidade do navio-escola é a mesma, quer para as provincias de segunda como de primeira ordem. Tanto é conveniente instruir na tactica militar os 100 alumnos da Parahyba como os 100 das escolas de Pernambuco, Pará, S. Paulo, etc.

Emquanto ás gratificações e vencimentos dos commandantes e officiaes empregados nessas escolas, eu entendo que devem ser mantidas; embora um pouco crescidas, não são exageradas, como suppõe S. Ex. Ainda ha poucos annos encontravão-se difficuldades em obter pessoal habilitado para dirigir e administrar essas escolas, cujo serviço pela sua importancia e especialidade demanda também habilitações especiaes e vocação propria. Dahi veio a necessidade de serem augmentados os vencimentos que recebem os officiaes nelas empregados.

Por essas razões me parece que o regulamento não deve ser alterado no sentido indicado pelo nobre ministro; entretanto aguardo as explicações de S. Ex., para melhor esclarecer-me sobre a necessidade da reforma.

Collegio naval. — O collegio naval acha-se hoje em um becco sem sabida. Já tem havido a respeito delle modificações e alterações, porém ainda não se chegou a um resultado definitivo. Em 1884 foi autorizado o governo a reunir o collegio naval á academia de marinha. Sei que se fizeram estudos para este fim, e a reforma esteve em via de execução.

Em 1885 foi prohibida a matricula no 1º anno do collegio naval, porque tinha de ser reanido á escola de marinha; mas já em 1886 foi de novo aberta a matricula do 1º anno.

Pago ao nobre ministro que declare quaes as suas vistas a este respeito, se está resolvido a conservar o collegio naval separado e independente da escola de marinha, como pareceo, visto como

mandou abrir a matrícula no 1º anno; ou se pretende realizar a reforma.

O relatório nada explica a respeito; falla apenas na autorisação para a reunião, mas não dá a razão por que a lei não foi executada.

Ha uma questão levantada na imprensa, que tem chamado a attenção do governo; refiro-me á collocação de um pharol em um dos pontos da costa da provincia de Santa Catharina, sendo para esse fim encarregado em commissão o director dos pharões.

Eu desejava saber do nobre ministro se já resolveu esta questão, qual o lugar que prefere para a collocação deste pharol.

O illustre general, infelizmente fallecido, Barão da Laguna, representante daquella provincia, opinava que elle fosse collocado na ilha da Graça, assim se pronunciou aqui no senado por occasião de discutir-se o orçamento da marinha em 1882; entretanto hoje tenho notado um pronunciamento muito grande contra a collocação de pharol naquella ilha, pedindo-se a collocação na Ponta do João Dias.

O relatório não falla nisto, entretanto S. Ex. já mandou estudar a questão pelo director dos pharões e eu desejo que dê ao senado algumas explicações sobre esta questão, que é importante e muito interessante á navegação.

Concluirei, Sr. presidente, fazendo algumas observações a respeito da intendencia da marinha.

O nobre ministro no seu relatório se oppõe á extincção desta repartição.

Sempre pensei que a supressão da intendencia de marinha era um acto de boa administração e de economia. Assim pronunciei-me em meu relatório, e na tribuna do senado quando tive occasião de tratar desta questão em 1884.

A intendencia de marinha, de facto, está quasi extincta. Existe, é certo, um grande pessoal, e custeio dispendioso na importancia de 94:000\$, e que não compensa o serviço que presta.

Em 1879 a intendencia contava tres secções; foi então supprimida a 1ª secção, encarregada do fornecimento de armamento e de material bellico. Essa arrecadação e fornecimento pertence hoje á directoria de artilharia.

A 2ª secção, que faz o fornecimento de materias de construcção para o arsenal, está quasi de facto supprimida, porque o ferro, o cobre e outras materias semelhantes que vem da Europa são directamente recolhidos ao arsenal, e isto por economia e a bem do serviço, porque, sendo material muito pesado, teria de ser depositado na intendencia para depois transportar-se para o arsenal, com acrescimo de despeza inutil.

Quanto á madeira, tambem pôde ser recolhida em deposito a cargo do arsenal, sem inconveniente para o serviço, porquanto a intendencia não fiscalisa os pedidos do arsenal, nem pôde fiscalisa-los, visto como o arsenal é que sabe avaliar, não só da quantidade como da qualidade da madeira que precisa; o que a intendencia fiscalisa é o recebimento das madeiras apresentadas pelos fornecedores; essa fiscalisação pôde ser feita, e talvez com mais vantagem, pelo arsenal.

Assim como o arsenal fiscalisa o ferro que recebe, tambem pôde fiscalisar e receber as madeiras. Esta secção, pois, pôde ser dispensada, sem inconveniente algum para o serviço publico. Resta somente a de fornecimento de viveres e de sobressalentes para os navios.

O nobre ministro não ignora que a bordo dos navios pôde ser fiscalizado o recebimento da carne e do pão, e alguns outros generos, e ficando apenas depositados na intendencia a farinha e o arroz, etc., etc.; mas estes generos, assim como os sobressalentes, podem ser conservados em um simples deposito sob a guarda de um official de fazenda, não sendo, portanto, necessario conservar-se uma repartição de grande pessoal e custoso dispendioso. A intendencia é um intermediario inutil, acarreta despezas, perda de tempo e até atropello no serviço.

Portanto, entendo que deve ser extincta, principalmente quando estamos na época das economias.

Já vê o nobre ministro que não fallo como opposicionista, e antes venho em auxilio do governo. E aqui termino minhas observações.

Todo meu desejo e empenho é auxiliar o nobre ministro nos melhoramentos e reformas do ministerio da marinha. *(Muito bem.)*

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, não será censuravel que eu, estranho á repartição da marinha, mas já tendo tido a honra de dirigi-la em outros tempos, tome a palavra, quando o meu collega que acaba de fallar tambem nos entretive com diferentes assumptos tendentes á mesma repartição. Não tenho a memoria tão fresca como tem o collega a quem me refiro; mas ficirão-me algumas tinturas dessa época, e é com este simples peculio que vou entreter o senado por alguns minutos, servindo de desculpa a razão que acabo de dar.

A primeira e a mais importante censura que tem-se feito ao governo foi a dissolução da esquadra de evoluções. Pelo que tenho ouvido, me parece que os meus collegas, e mesmo o illustre almirante que tomou parte nesta discussão hoje, entendem que uma esquadra de evoluções é uma instituição permanente; ao contrario, a denominação está demonstrando que é uma creação accidental, temporaria, que não pôde perdurar por muito tempo.

Entre as nações maritimas da Europa, as mais pujantes, por exemplo, a Inglaterra e a França, estas esquadras de evoluções durão dous, tres ou quatro mezes, dissolvendo-se depois, e voltando os navios a outras missões, com o que deixão de fazer as despezas que necessariamente augmentão com o estado-maior destas esquadras.

A Inglaterra tem permanentemente esquadra, como por exemplo no Canal e no Mediterraneo, a que se pôde dar o nome de esquadra de evoluções, mas na realidade taes navios não formão, pôde-se dizer, senão corpos maritimos destacados para manter a influencia daquella poderosa nação.

Querer macaquear, desculpa-se-me o termo, com meia duzia de navios que constituem toda a força maritima do Imperio, aquellas nações da Europa, é, senhores, um acto que não tem significação.

Não se trata de pessoas, não se trata de saber se o chefe nomeado para commandar esta esquadra é ou não um official distincto, digno de todos os elogios. Se o fim unico de censura não é elogiar taes ou taes officiaes da armada, não sei que intuito possa ter esta insistencia.

De quantos navios compõe-se esta esquadra, e a qualidade delles? Navios encouraçados, navios a helice, de madeira! Ora com uma tal esquadra de evoluções (eis aqui o ponto em que peço perdão de entrar), composta de dous elementos heterogeneos, nunca se poderia obter effeito util, pois que os vasos que a compoem não poderiam operar em commum.

Senhores, quaes erão os encouraçados para acompanhar o *Riachuelo*? Dous monitores, quasi duas tartaguras (*risadas*). Qual o outro. O *Sete de Setembro*?

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — O *Sete de Setembro* é navio que, quando fui ministro, já estava no estaleiro; foi acabado ainda ha pouco e não pôde ser considerado verdadeiro navio de guerra.

O Sr. Henrique d'Avila: — E' uma questão muito grave esta!

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Ora, sabem estes navios para evoluções... Que evoluções? O que tem melhor marcha desapparece dos outros, fica 3, 4 e 5 milhas distante... Eu que moro á beira-mar, venho entrar em uma occasião esses navios, fiquei surprehendido. Vi apontar um... Disse comigo: lá vem a esquadra... E fiquei curiosissimo de ver uma esquadra, cousa que nunca tinha visto. Ponho-me á janella e de binoculo. Lá vem um (*riso*); toca a esperar o segundo...

Sr. presidente, não adianto inexactidão, nem sou exagerado, quando afirmo a V. Ex. que cansei de esperar o outro navio! (*Riso.*)

O Sr. FRANCO DE SÁ: — V. Ex. está fazendo a satyra da nossa armada; mas as duas divisões para as evoluções foram conservadas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Parece-me que V. Ex. está se incommodando... Tenha paciência: não serei longo.

Que exercicio esses encouraçados podem fazer, exercicios maritimos para combate?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Na batalha de Lissa tomáram parte navios de madeira e encouraçados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não vamos tratar da historia maritima, porque então não acabo; iriamos até ao tempo das caravellas. (*Riso.*)

Não pôde, portanto, haver esse exercicio com que o nobre vice-almirante quer fundamentar a criação da esquadra; e ella fez o exercicio que podião fazer os navios isolados — embarques, desembarques, etc.

Vamos á parte da divisão de madeira.

A divisão de madeira ou opéra separadamente, ou opéra em commum com a divisão encouraçada, que é o caso da batalha de Lissa...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não tomou parte, ficou proxima.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ... mas, além de que esse exemplo já é antiquado...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Oh!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Já é antiquado, porque o progresso que tem tido a construcção naval, a força respectiva dos navios, têm mudado tanto que já não prestão exemplos de ha poucos annos. Já um navio de madeira não pôde metter ao fardo um navio encouraçado, como naquelle tempo. O nobre senador que me deu o aparte mostrou muita proficiencia a respeito do exercicio, mas peço messas para fallar tambem da marinha, onde já servi.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Com muita competencia, eu o reconheço.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O que hoje se procura conseguir com os navios de madeira é a rapidez e a força de armamento desses navios. Nenhuma nação pretende hoje construir navios de madeira para se baterem em linha com encouraçados. é por isso que elles se denominão *cruza-dores*; são navios de grande marcha, de uma poderosa artilharia, que podem atacar de longe e fugir quando lhes parecer, porque, como se sabe, o que hoje mais se procura é a defesa da vida dos individuos. No exercicio, como mostrou o nobre senador que me deu ha pouco um aparte, é preciso que um soldado procure todos os abrigos, que mesmo em campanha leve uma pá ao lado para levantar um pouco de terra, a fim de que possa ficar em posição de não ser ferido...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Que seja sapador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): No mar, como as muralhas de madeira não podem abrigar os soldados contra a artilharia e muito menos contra o choque dos encouraçados, a garantia está em atacar de longe e fugir promptamente. Consequentemente, essa divisão de navios de madeira não significa nada quanto á defesa e á tactica maritima.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Serve para o ensino.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Que navios são elles? Basta denomina-los, não nos cansaremos muitos minutos em fazer o inventario dellas.

Qual é o melhor quanto á sua artilharia e á sua capacidade? E' o *Almirante Barroso*. Mas o *Almirante Barroso* não tem a força de machina necessaria para ser denominado um cruzador (*apoiados*); é um navio

que não deita mais de 9 milhas, a muito puzar, portanto não pôde figurar como cruzador.

Segue, e este é superior em marcha, o *Guanabara*, mas não é um navio que tenha sua artilharia tão poderosa que possa atacar de longe e fugir com muita facilidade. Os cruzadores hoje devem pelo menos deitar 16, 17, 18, milhas; e o *Guanabara*, quando muito, pôde deitar 13 milhas.

Qual o outro? o *Primeiro de Março*? E' um *ca-lhambeque*. Que mais? o *Parnalyba*? Sr. presidente, isso é um luxo de esquadra, não é esquadra, é uma ficção de esquadra!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre ministro de marinha está tomando nota...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Estou fallando aqui como senador, entenda-se. A's vezes, como ministro, sou constrangido...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — A guardar certas reservas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho)... mas entendo que um caso destes exige que eu falle francamente, ainda que seja accusado de fallar a umas certas considerações ministeriaes, algumas dellas um tanto imaginativas, e taes que não as conheço.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Toda a verdade.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Isso é digno de elogio. O Sr. ministro da guerra é que não quer que se discuta a organização do exercicio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Pois bem, concedamos que tudo quanto tenho dito é inexacto, e não sei que haja quem me contrarie quanto á capacidade e á força de nossos navios de madeira; pergunto eu: qual foi o effeito dessa criação durante um anno, e creio que mais de um anno? Um Sr. SENADOR: — Treze mezes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Por acaso a maior parte dos que me ouvem não residem no Rio de Janeiro? Por acaso estamos com as ouças tão imperfeitas que não ouvíssemos o nobre almirante dizer que, quando compoz a esquadra, foi isso muito util, porque levou-se muito tempo a preparar os navios?

Pois, senhores, uma esquadra de evoluções não deve estar e sair prompta de tudo, como se fosse para uma guerra? Mas creou-se uma esquadra de evoluções para mandar-se concertar os navios; neste porto alguns dellas estiverão seis e oito mezes, e emfim as evoluções foram feitas dentro da bahia do Rio de Janeiro na sua maior parte.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E a despeza correndo sempre.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E a despeza correndo sempre!

« Não foi assim nas evoluções da Ilha Grande. » Não sei quaes foram as vantagens propriamente taes retiradas de semelhantes evoluções; mas, quassquer que ellas fossem, podião ser obtidas sem ser nessa denominada esquadra, que já analysei.

O Sr. DE LAMARE (entrando no recinto): — Já foi um grande serviço a sua organização.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Sobretudo para os commandantes....

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sinto muito que o nobre almirante não estivesse presente no principio de minhas observações, que eu, ainda que quizesse, não podia repetir, porque a hora está preenchida.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas S. Ex. pôde ler o discurso amanhã.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Já foi uma grande vantagem, diz o nobre almirante, a criação dessa esquadra.

O Sr. DE LAMARE: — A organização.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ... a organização dessa esquadra. Segundo o que eu disse, a criação e a organização della não teve

vantagem real nenhuma, e por essa forma nós podemos ter ainda cousa melhor, isto é, crear no papel mas sem resultado pratico.

Ora, senhores, á vista do que acabo de observar, não sei que possa haver quem censure o governo por não conservar a esquadra, a qual, segundo me parece, querião que fosse uma instituição ou organização vitalicia, como não se conhece em paiz nenhum do mundo,—todas as forças navas debaixo de um chefe.

O Sr. DE LAMARE: — Todas as nações têm esquadra de evoluções. O pessoal não é permanente, mas a instituição certamente que o é.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Bem; tenho resposta para isso, mas não quero voltar ao que já disse.

O Sr. DE LAMARE: — Sinto não ter estado presente quando V. Ex. começou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu tambem sinto, porque V. Ex. ouviria que comecei por pedir mil desculpas pela minha incompetencia.

O Sr. DE LAMARE: — Competencia tem V. Ex. toda: V. Ex. já foi almirante. (Risadas.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas hoje estou a secco; sou um almirante em secco. (Risadas.)

Comprehendo, senhores, uma esquadra de evoluções abrangendo todas as forças maritimas do Imperio, podendo fazer essas evoluções, mas isto de tempos a tempos.

O Sr. DE LAMARE: — Mas as vantagens que se colherião desta esquadra não são as mesmas que se tirão de uma divisão. Ha differença.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Até ahí chega a minha sciencia: que esquadra é diferente de divisão.

Seria o mesmo que confundir no exercito brigadas com divisões...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Com corpos de exercito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ou ... com corpos de exercito. Mas por que conservastes as duas divisões? dizem os nobres senadores.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Esta é a questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu direi que em certo tempo até havia uma terceira divisão. Que são os districtos maritimos, senão divisões destacadas em diversos pontos do Imperio? O que se poderia dizer é que devíamos conservar o systema antigo.

O Sr. DE LAMARE: — Até melhor seria não ter divisão alguma e acabar com a marinha!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E' consequencia absoluta... Da suppressão da esquadra de evoluções não se pôde tirar a consequencia que melhor é não ter marinha.

O Sr. DE LAMARE: — E' a consequencia que se pôde tirar do que diz V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não é logica a consequencia, não dimana de meus principios, e a consequencia que não dimana dos principios não combate a proposição que enunciei.

O que digo é que se pôde conservar duas divisões como aquellas que compunhão a esquadra. Mas uma unica esquadra de evoluções para se demorar um anno e tanto e fazer depois vinte e poucos dias de exercicios, é o que entendo que não deve existir, de mais a mais sem poder fazer estas evoluções em commum, pois que os nossos raios não podem emparelhar com outros.

O Sr. DE LAMARE dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Tenha V. Ex. paciencia. V. Ex. creou aquella esquadra, é creação sua...

O Sr. DE LAMARE: — E desvanço-me disto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

— Muito bem; mas eu, respeitando as intenções, as boas intenções do nobre almirante e sua proficiencia, pedir-lhe-hai permissão para, na minha ignorancia, repetir que o serviço não correspondeu nem ás intenções, nem ás despezas que determinou.

Estão preenchidos, Sr. presidente, os minutos que faltavão para a hora; e peço mais uma vez desculpa pelo pouco que disse, e mal.

(Não apoiados; muito bem, muito bem.)

Ficou adiada a discussão pela hora

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de commissões dados para esta parte da ordem do dia, e deu para ordem do dia 7:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) — 2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 59 de 1875, determinando que os escrivães do jury e execuções criminaes nas capitães de provincias, sedes de relações, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções criminaes da corte.

N. 276 de 1875, autorizando o governo a garantir o juro de 7% á companhia para construção da via ferrea, partindo da estrada de Alagoinhas, na provincia da Bahia, a terminar em Itabayanna, na de Sergipe.

N. 287 de 1875, estabelecendo que é permittida o seguro de vida contra o risco maritimo, seja a pessoa livre ou não.

N. 299 de 1875, creando o imposto de 30% sobre cada um quilate de diamante lapidado ou bruto que fôr importado.

N. 78 de 1879, reorganizando os quadros dos officiaes do corpo da armada e classes annexas, e contendo outras disposições relativas ao assumpto.

N. 107 de 1877, approvando, na parte que compete ao poder legislativo, o contrato celebrado, em 3 de Fevereiro de 1877, entre o governo e o Dr. Paulino Franklin do Amaral, para o alargamento e prolongamento da rua de Goncalves Dias.

N. 246 de 1875, autorizando o governo a despende a quantia de 100:000\$ para conclusão da abertura do canal do Varadouro.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 da tarde.

27ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente — Negocios da Bahia. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Observação do Sr. presidente — Negocios do Piauhy. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Paranaquá. Adiado — Primeira parte da ordem do dia — Forças de mar. Discursos dos Srs. Alfredo Chaves (ministro da marinha) e Affonso Celso. Adiado — Segunda parte da ordem do dia — Vencimentos de escrivães do jury e execuções criminaes. — Garantia de juros a uma via ferrea em Alagoinhas — Seguros de vida — Impostos sobre o diamante — Reorganização dos quadros dos officiaes da armada e classes annexas — Alargamento e prolongamento da rua de Goncalves Dias. Encerrados — Credito para o canal do Varadouro. Observações do Sr. Correia. Encerramento.

Às 11 1/2 horas da manhã acnárão-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Ignacio Martins, Meira

De Vasconcellos, Chichorro Affonso Celso, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Junqueira, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, Barão da Estancia, Ribeiro da Luz, Barão de Maroim, Correia, Visconde de Paranaguá, Luiz Carlos, Dantas, de Lamare, Saraiva, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Sinimbu, Castro Carreira, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Lima Duarte, Barão de Mamoré, João Alfredo, F. Octaviano, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Uchoa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Teixeira Junior, Antão, Godoy, José Bonifacio, Lafayette, Leão Velloso e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Silveira Martins, Martinho Campos, Jaguaribe, Carrão, Paulino de Souza, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, communicando que aquella camara, na sessão do dia 4 procedeu á eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, e elegeu : presidente, o Sr. Domingos de Andrade Figueira ; vice-presidentes, os Srs. Augusto Olympio Gomes de Castro, Barão da Villa da Barra e Samuel Wallace Mac-Dowell ; 1.º, 2.º, 3.º e 4.º secretarios os Srs. Antonio Coelho Rodrigues, Ignacio Wallace da Gama Cochrane, José Luiz Coelho e Campos e Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal.—Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 5 do corrente mez, remetendo, em resposta ao officio do senado de 1 do mez corrente, cópia do telegramma do presidente da provincia de Pernambuco sobre os motivos que occasionarão a suspensão da sessão do dia 29 do mez passado na assembléa daquella provincia, e a presença de força publica no paço da mesma assembléa.—A quem faz a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da justiça, de 4 do corrente mez, transmittindo, na fórma da requisição do senado de 28 de Maio findo, cópias dos papeis relativos á suspensão do ex-chefe de policia da provincia do Paraná, Julio Barbosa de Vasconcellos, pelo presidente Dr. Agostinho Ermelino de Leão.—O mesmo destino.

NEGOCIOS DA BAHIA

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho, pela ordem) :— Sr. presidente, como prometti na ultima sessão, expedi telegramma ao presidente da Bahia, inquirindo dos factos mencionados no que foi lido pelo honrado senador pela minha provincia, Sr. conselheiro Dantas.

Recebi em resposta o seguinte telegramma :

« Urgente.—Ao Exm. Sr. presidente do conselho—Rio—Do presidente da Bahia—Li o telegramma de V. Ex. ao Dr. chefe de policia. Eu e elle, até este momento, não temos noticia alguma dos factos referidos no telegramma lido pelo senador Dantas. Ordenei Dr. chefe que exigisse pelo telegrapho informações.—Theodoro da Silva.»

Logo depois recebi mais este telegramma. E' de G : « O chefe de policia já recebeu telegrammas de S. Felix e Muritiba, nos quaes se assevera não ter havido nessas localidades apedrejamentos, insultos, nem ameaças. Da Cachoeira precisamente ainda não veio resposta. Quanto a Umburanas, mais distante ainda, não tenho noticias.—Theodoro da Silva.»

O Sr. DANTAS:—Sim, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Já se vê, pois, que a autoridade superior da provincia ainda não tinha noticia dos factos criminosos.

Tambem o honrado senador Sr. conselheiro Saraiva, fez-me a honra de communicar um telegramma que recebera daquella provincia. Expedi immediatamente outro ao presidente nos seguintes termos :

« Rio, Junho de 1886.—Ao presidente da Bahia—Conselheiro Saraiva mandou-me seguinte telegramma : « Correria Lenções ; garimpeiros fuzilados, força publica, uma morte.—O que ha de exacto ? —Cotegipe.»

A resposta foi a seguinte :

« Ao Sr. presidente do conselho — Rio — Juiz de direito Lenções em officio de 26, recebido hontem, participou que desordeiros e criminosos, agrupados serra Moços, ameaçavam e violentavam viajantes, apassando-se de serviço e producto mineração de dous ou tres falcadores. Subdelegado dirigi-se lugar com alguma força do destacamento, sendo recebido a tiros, e perseguindo o grupo, este internou-se na serra. Houve uma morte. O juiz municipal fez corpo delicto e procede inquerito. Providenciando, requisi-tei hontem commandante armas official confiança servir delegado em Lenções.—Theodoro da Silva.»

Ora, estes factos, praticados pelos chamados garimpeiros ou falcadores, e de que resultão actos criminosos, devem ser reprimidos e punidos pelas autoridades judiciarias.

Parece-me que essa constancia ou antes esta febre telegraphica, que se manifesta, em vez de produzir o desejado effeito, desde que são discutidos os factos, no senado, de maneira a os attribuirem a perseguição politica, traz alguns inconvenientes.

Eu pediria aos meus honrados collegas que se limitassem áquelles factos que podem ter relação mais ou menos proxima com a politica.

Chegando a todas as provincias noticia da discussão no senado sobre factos isolados, que são communs em nosso paiz e em outros, hão de apparecer reclamações constantes e diarias de todos aquelles que, achando-se envolvidos em crimes, procurem, por esse meio, abrigar-se sob a bandeira da opposição. As autoridades, por essa fórma, ver-se-hão de algum modo coactas, porque recebem censuras, muitas dellas vehementes, que lhes sejam dirigidas neste recinto, cujas vezes têm tanto echo no Imperio.

Estejo certos os nobres senadores, de que nenhum governo, que se preze de serio e de honesto, pôde ser complice e fechar os olhos a certos actos ; e que de modo algum precisa ser incitado pelas vozes dos nobres senadores para cumprir o seu dever e fazer com que o cumprão as autoridades locais.

Já uma vez disse que o governo não podia governar as provincias, por meio de telegrammas e menos em relação a questões meramente locais ; que quando escolhe delegados homens reconhecidamente honestos e amigos da ordem, confia que elles darão immediatamente todas as providencias, tendentes a assegurar e a garantir a propriedade e direitos individuaes de todos os cidadãos.

A reclamação directa ao centro, principalmente ás camaras legislativas, demora essas providencias e até as embaraça.

Eu pediria, pois, aos honrados senadores que, a não estarem certos por documentos e pelo conhecimento proprio dos factos aqui trazidos, tenham a bondade de communicar ao governo essas reclamações, e nós seremos sollicitos em mandar colher todas as informações, e depois que ellas foram transmittidas aos honrados senadores SS. E Ex. farão as observações que em sua sabedoria julgarem indispensaveis. E' uma supplica que eu faço e que me parece muito razovel, principalmente para aproveitamento do tempo dos nossos trabalhos.

Mando os telegrammas á mesa, afim de que possam ser examinados.

O Sr. PRESIDENTE:—Ficão sobre a mesa os papeis que o nobre presidente do conselho, acaba de envia.

O Sr. Visconde de Paranaguá crê que não incorrerá na censura que acaba de fazer o nobre presidente do conselho, se censura pôde haver nas suas observações. Julga do seu dever trazer ao conhecimento do senado um facto grave, relativo a uma questão de *habeas-corporis*, que teve lugar na sua provincia, na comarca de Amarante.

Não são só os factos occorridos nas capitães de Goyaz e da Bahia que demonstrão o proposito de nullificar a garantia importantissima da segurança pessoal — o *habeas-corporis*. Na provincia da Bahia deu-se outro facto gravissimo, que ainda não foi discutido, mas que sem duvida o será. Refere-se á ordem de *habeas-corporis*, concedida pelo juiz de direito da comarca de Urubú a um cidadão illegalmente preso, ordem que foi menoscabada pelo delegado de policia, o qual, além de desrespeitar o mandato, ainda fez que aquelle cidadão fosse barbaramente espaucado pelos soldados do destacamento. O juiz de direito deu parte do occorrido ao presidente da provincia, declarando-lhe que não podia tomar as providencias legais, por não respeitar a força as autoridades judicciarias, nem a vida dos cidadãos.

A vista deste facto e de outros de maior gravidade, é o orador levado a dizer ao senado que a violação do *habeas-corporis* e o desrespeito á lei eleitoral constituem a feição característica da situação.

E para que fique bem asentada essa tendencia perigosa para restabelecer o regimen do arbitrio em detrimento das liberdades individuais, inutilizando a mais preciosa garantia do cidadão, entende que devem todos trazer ao conhecimento do senado os factos dessa ordem de que tiverem noticia, para que, embora se não possa tornar effectiva a responsabilidade legal, ao menos fique bem claro que a tendencia característica da situação é, como disse, a violação do *habeas-corporis*, e o desrespeito pela lei eleitoral. Se a exposição desses factos não servir como elemento para o corpo legislativo providenciar a respeito de uma garantia tão preciosa, será ao menos um subsidio para a historia, e nella uma util advertencia.

Assim pois, o nobre presidente do conselho e o honrado ministro da justiça permitirão que o orador traga ao seu conhecimento o caso de *habeas-corporis* que teve lugar na comarca de Amarante, provincia do Piahy.

Já em dias de Dezembro deu conhecimento desse facto ao nobre ministro da justiça, a quem com a devida antecedencia prevenio de que trataria d-este negocio, affirm de que S. Ex. tomasse as providencias que estavam ao seu alcance. O nobre ministro communicou-lhe a resposta do presidente da provincia remetendo-lhe informações minuciosas.

Desaja que essas informações sejam apresentadas ao senado, e a questão examinada á face dos documentos, porquanto o seu interesse é simplesmente o conhecimento da verdade e que os factos sejam justamente apreciados.

Entrando na exposição dos factos lê em primeiro lugar o despacho do juiz de direito, concedendo *habeas-corporis*, despacho que considera muito bem fundamentado e que dá uma idéa da questão e do direito com que obrou aquella autoridade.

Conta para este caso com o apoio do nobre ministro da justiça. A opinião que S. Ex. manifestou, quando se tratou do acontecimento do Rio Novo, dá-lhe a convicção de que terá para si esse apoio que reclama.

Expondo minuciosamente as circumstancias que se davão a respeito do individuo a favor do qual foi concedida pelo juiz de Amarante a ordem de *habeas-corporis*, chama para ella a attenção do nobre ministro da justiça, para que S. Ex. observe como alli havia abuso da legalidade do facto á legitimidade da pessoa, e como ainda concorrerão todos os outros requisitos, que devem dar ao orador o apoio do nobre ministro. E o que se está praticando em violação do *habeas-corporis*, que é uma das mais preciosas garantias para resguardar a liberdade do cidadão, merece uma punição severa.

Não precisa, á vista dos fundamentos com que o

juiz justificou o seu despacho, entrar na questão de direito. Ella ahí está perfeitamente elucidada. E ainda mais, a relação confirmou unanimemente o despacho do juiz de direito, e os desembargadores Barradas, Almeida Catanho e Moura não podem ser suspeitos ao nobre ministro, pois, além de muito distinctos, são todos conservadores.

Recorda que no caso do Rio-Novo disse o nobre ministro que a questão estava affecta ao poder judiciario, e que devera esperar-se pela sua resolução; aqui a questão foi affecta á relação do districto, e esta decido confirmando a sentença do juiz de direito.

O orador está, portanto, n'um terreno mais solido, e que deve ser mais sympathico a S. Ex. por estarem os factos de accordo com as suas opiniões, dando-se exactamente a hypothese prevista pelo nobre ministro quando respondeu ao nobre senador por Minas-Geraes. Trata-se com effeito de um liberal arrancado violentamente da casa da camara, onde cumpria sentença por ordem da autoridade competente (não era do delegado, como no caso do Rio-Novo), e que foi mettido na enxovia.

Insiste o orador em que o senado aprecie essa tendencia perigosa que se observa já em tantas provincias, e que annulla garantias preciosas ao cidadão.

Chama especialmente a attenção para o telegramma em que o presidente da provincia informou o nobre ministro de que se tratava de um simples caso de *habeas-corporis* em favor de um alferes que o delegado fizera transferir da prisão em que se achava, isto é, da casa da camara para o quartel.

Mas em Amarante, diz energicamente o orador, não ha quartel; ha cadeia, e nessa ha o corpo da guarda, que é um corredor ou ante-sala, onde se alojão os soldados. Mas, quando houvesse quartel, ainda o official devia ser recolhido ao estado-maior, e não á casa da guarda, de envolta com soldados.

Para não emittir proposição que não seja documentada, lê algumas das peças que acompanhão a informação cavilosa do chefe de policia e do delegado.

Um documento fornecido por esta ultima autoridade, e que foi publicado na *Epocha*, se encontra a confissão dos factos arguidos. Lendo-o e commentando-o, mostra como aquella autoridade enganou o presidente, que passou o telegramma ao nobre ministro da justiça, assegurando que o preso tinha ido para o quartel. *Reum confitentem habemus*, diz o orador, concluindo que elle incorreu na sanção penal do art. 186 do codigo criminal.

Em Goyaz e na Bahia as autoridades que violarão o *habeas-corporis*, ainda procurarão mostrar a impossibilidade de cumpri-lo. Procurarão salvar as apparencias, o que ainda é uma homenagem ao principio, mas aqui violou-se o principio abertamente; o presidente é o chefe de policia approvário o procedimento das autoridades, dizendo que ellas obrarão dentro da esphera das suas attribuições. Mas assim não obrarão, desde que houve violação da lei.

O *habeas-corporis* foi muito bem concedido. Elle não tem só lugar pela prisão illegal, mas por qualquer constrangimento contra lei. Portanto, o presidente e o chefe de policia, approvando aquella abuso, prestarão-se apenas a conveniencias partidarias, pois o dizerem que as autoridades estiverão dentro da orbita das suas attribuições violando o *habeas-corporis* é um absurdo claro e manifesto. Este zelo pharisaico das autoridades locais deve ser condemnado e fulminado pelo governo, para que a responsabilidade moral não recaia sobre elle. O governo que não cumpre o seu dever, e não pôde tornar effectivo o respeito á lei, não pôde contar com o respeito de seus adversarios, nem com o respeito do paiz.

Recorda o orador que em 1878, levantado um conflicto de jurisdicção na provincia do Piahy por uma questão de *habeas-corporis* e de processo, foi ella submettida ao conselho de estado e resolvida contra o presidente. O governo mandou declarar que não era justificando o conflicto, e que muito regularmente procedera a autoridade judicciaria, pois o fizera no exercicio de suas attribuições legais.

Era isto na situação liberal; e por isso, diz o orador que a tendencia, a feição característica do governo

pareça ser a violação do *habeas-corpus* e o desrespeito á lei eleitoral.

Espera, entretanto, que o governo fulmine o procedimento injusto e violento daquellas autoridades, afim de que não medre a politica do odio e do extermínio que alli se inaugurou. Com effeito, em 5 horas um vice-presidente demittio 115 empregados retribuidos. Chama para este facto a attenção do governo, porque os abusos hão de continuar em larga escala, se não houver providencias energicas.

Defendendo o juiz de direito que deu a ordem de *habeas-corpus*, da accusação que lhe fazem de partidario e parcial, diz em apoio de sua imparcialidade que as sentenças por elle proferidas são confirmadas na Relação pelos seus adversarios.

O orador entra em largas considerações juridicas para combater o procedimento das autoridades a que se tem referido, e apoiando-se em criminalistas notaveis cita, entre outros, Pimenta Bueno, que admite como justa causa para o recurso de *habeas-corpus* a transferencia de uma para outra prisão.

Em todo o caso, ainda quando não houvesse razão para o recurso, desde que a autoridade competente conceder o *habeas-corpus*, devia elle ser respeitado; só a autoridade superior o podia revogar.

E', portanto manifesto, o abuso que se praticou em Amarante, elle está levado á evidencia. Por isso o orador appella para o zelo do nobre ministro da justiça e confia na rectidão do seu espirito.

Depois de muitas outras considerações, o orador conclue dizendo que o assumpto é bastante grave e espera que sobre elle se abra largo debate, no qual será occasião de mostrar que os documentos offerecidos pelas autoridades da provincia do Piahy não resistem á menor analyse. (*Muito bem, muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia da correspondencia havida entre o presidente da provincia do Piahy e as autoridades judiciarias e policiaes da comarca do Amarante, relativamente á ordem de *habeas-corpus* concedida pelo respectivo juiz de direito em favor do alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, removido arbitrariamente da casa da camara da villa da Regeneração para a cadeia da cidade do Amarante, não obstante a ordem de *habeas-corpus* impetrada e confirmada afinal pela Relação do districto.—Visconde de Paranaguá.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Felipe, Barão de Maroim e Correia, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Prosegue a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

○ Sr. Alfredo Chaves (ministro da marinha):—Ouvi, Sr. presidente, na ultima sessão, o discurso que pronunciou o honrado senador pela provincia de Mato-Grosso, com o acatamento devido á sua incontestavel autoridade na materia sujeita a debate. Ocupou-se S. Ex. exclusivamente da substituição da esquadra de evoluções pelas divisões em que se achão hoje organizados os navios da nossa armada.

No intuito de convencer o senado do desacerto com que se houve o governo dissolvendo aquella esquadra, que havia sido creada por S. Ex., o illustre almirante esforçou-se por provar: 1º, que as despesas com a esquadra de evoluções não erão superiores ás da organização actual em divisões, senão nos vencimentos do seu chefe e do respectivo estado-maior; 2º, que só por meio de uma esquadra poderemos conseguir ensinar, adestrar e preparar os marinheiros e officiaes no que respeita á tactica naval.

Na demonstração da primeira destas proposições, o nobre senador asseverou-nos que um navio colto faz a mesma despeza do navio que faz parte de uma divisão ou de uma esquadra.

Peço licença a S. Ex. para dizer que esta proposição, em absoluto, não pôde ser aceita.

O Sr. DE LAMARE:—Os profissionais... o...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Para que a asseveração do nobre senador tenha procedencia, é preciso que o navio esteja estacionado, ancorado ou fazendo parte de uma esquadra composta dos mesmos typos, dos mesmos elementos de força; desde que a esquadra for organizada com elementos heterogeneos, desde que não predomine nella o mesmo typo e houver variedade, quer quanto á força da machina, quer quanto aos mais elementos de que cada navio pôde dispôr, seguramente a despeza crescerá na proporção do esforço que os navios de inferior qualidade tiverem de empregar para acompanharem os outros em movimentos e manobras.

O Sr. DE LAMARE:— Confesso a V. Ex. que não comprehendo

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—O honrado almirante têm a demonstração do que acabo de dizer no proprio facto da organização da esquadra. Se porventura ella estivesse organizada como as divisões actuaes, em que forão respeitadas, quanto possível, as qualidades nauticas e tacticas de cada navio, e S. Ex. mandasse os navios de madeira fazer evoluções á vela, não sendo obrigados a empregar esforços para acompanharem os encouraçados de maior força de machina, seguramente aquelles navios farião menor despeza do que fizerão nas condições em que se acháriu collocados por occasião dos exercicios da Ilha Grande.

O honrado senador disse-nos tambem que a economia a que se referio o ministro da marinha, com relação á suppressão da esquadra, podendo ser attribuida unicamente aos vencimentos do commandante della e seu estado-maior, esta despeza desappareceria, por isso que os officiaes alli empregados não obter outros lugares em que perceberião vencimentos pagos tambem pelo orçamento da marinha.

O Sr. DE LAMARE:—Eu disse que a differença dos algarismos era pequena.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Sim, que havia pequena differença nos vencimentos, isto é, entre aquelles que percebão na esquadra de evoluções e os que passáriu a perceber em outros lugares que provavelmente terião de occupar depois dessa dissolução.

Para que isto acontecesse, seria mister que tivessem de ser creados lugares para serem dados aquelles officiaes que fizerão parte da extincta esquadra de evoluções; mas isto não se fez. Supprimida a esquadra, se os officiaes passáriu a occupar outros empregos na marinha, erão empregos que já existião; por conseguinte passáriu a ter vencimentos, sem prejuizo da deducção feita no orçamento com a suppressão da esquadra.

Para que o senado tenha conhecimento exacto dos vencimentos que percebão o chefe da esquadra e seu estado-maior, direi que importavão em cerca de 19:000\$ por anno. Não é, portanto, uma quantia tão insignificante como pareceu ao honrado senador.

O Sr. DE LAMARE:—Della se deve deduzir o que elles actualmnte percebem.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Não, senhor; vou mostrar a V. Ex....

O Sr. DE LAMARE:— Bem, 19:000\$000.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— O pessoal que

SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1886

compunha o commando em chefe e seu estado-maior era o seguinte:

Ns.	Pessoal.	Grat. annual.
	Esquadra de evoluções:	
1	commandante em chefe, chefe de esquadra	8:870#600
	Estado maior:	
1	chefe de estado-maior, capitão de fragata	4:038#450
1	secretario, capitão-tenente	2:635#375
1	ajudante de ordens, 2º tenente	1:364#225
1	escrevente	480#000
	Total	17:388#650

Observações

Além dos vencimentos supra indicados, quando em viagem, percebem mais, mensalmente, o commandante em chefe a gratificação de 500%, os commandantes das divisões a de 300% cada um, e os commandantes a de 100% idem.

No presente trabalho não se comprehende o saldo da patente, em razão dos ditos officiaes o perceberem em qualquer circumstancia.

Para o expediente da secretaria do commando em chefe mandou o aviso de 27 de Novembro de 1884 abonar a quantia de 50\$ por mez.

Além da despesa acima, ha mais a que se faz com cozinheiro e criados para o commandante em chefe da esquadra e commandantes das divisões.

Esta é a despesa que se fazia com o pessoal do commando ou chefe da extincta esquadra.

Importa isto, como já disse, em uma despesa extraordinaria de cerca de 19:000\$ por anno.

O Sr. DE LAMARE: — 19:000\$ (supponho que seja exacto, devo acreditar) para um grande serviço.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Essa é que é a questão que temos de examinar.

O nobre senador impugnou a demonstração, por mim feita a primeira vez em que me foi dado fallar nesta casa, e com a qual provei que tinhamos realizado na Ilha Grande, com a divisão de encouraçados, exercicios, em condições menos vantajosas, com uma economia de 18:000\$ sobre a despesa feita pela esquadra de evoluções naquella mesmo ponto. Disse S. Ex.: « 1º, a esquadra compunha-se de maior numero de navios do que a divisão, por conseguinte era natural que despendesse mais do que a divisão; 2º, a esquadra moveu-se mais do que a divisão. »

E' exacto que o numero de navios era inferior na divisão, porém a qualidade delles, com certeza, era mais exigente quanto aos gastos do que a dos que formavão a esquadra de evoluções. E' assim que o nobre senador teve na sua esquadra tres encouraçados, dous dos quaes, os monitores *Javary* e *Solimões*, não fizeram mais do que as viagens daqui até a Ilha Grande e da Ilha Grande para este porto.

Além disso, tinha ella quatro cruzadores de madeira, que, com certeza, não fazem a despesa correspondente a um encouraçado, principalmente um encouraçado nas condições do *Aquidaban*, que tomou parte nos exercicios realizados pela divisão e que não estava comprehendido na esquadra do nobre senador.

O Sr. DE LAMARE: — E que veio prompto da Inglaterra, não fez despesa alguma.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Refiro-me, como já disse, ás despesas extraordinarias. Para que V. Ex. se convença de que tenho razão nestas observações, basta dizer que, na esquadra de evoluções as despesas extraordinarias do *Riachuelo*, navio que pôde ser equiparado ao *Aquidaban*.....

O Sr. DE LAMARE: — Superior.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Mas é do mesmo typo, acha-se quasi nas mesmas condições de construção. Este navio só por si dependeu nas evoluções da esquadra cerca de 8:000\$. Já vê V. Ex. que a di-

visão, tendo, além dos encourados que fizeram parte da esquadra, o *Aquidaban* e o *Bahia*, estava em condições mais desvantajosas, quanto a economias, do que a esquadra de V. Ex.

O Sr. DE LAMARE: — Andou só com seis caldeiras, nunca passou disso.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Mas, senhores, não teve tambem razão o honrado senador quando acreditou que eu indicava essa economia, asseverando que a esquadra não tinha feito mais movimentos do que a divisão. Seria isso inadmissivel, desde que na minha demonstração provava que a esquadra tinha gasto muito mais combustivel do que a divisão de encouraçados.

O que eu disse ao nobre senador, e posso provar a S. Ex., offerecendo-lhe os minuciosos relatorios, que aqui trouxe, dos commandantes de cada um dos navios componentes da divisão de encouraçados e do seu chefe, foi que a divisão fez exactamente os mesmos exercicios que a esquadra, despendendo 18:000\$ menos.

O Sr. DE LAMARE: — Perdõe-me V. Ex.; não pôde ser, porque a esquadra navegou, fez evoluções e a divisão esteve fundeada.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — A esquadra navegou, mas não conseguiu com essa navegação fazer maior numero de exercicios do que os executados pela divisão. V. Ex. não ignora que a esquadra levantava ferro uma ou outra vez, sahia em linha de fila, o que, como o nobre almirante sabe melhor do que eu, pouca adianta em evoluções. Nesses movimentos a esquadra consumia maior quantidade de carvão sem obter melhores resultados com os seus exercicios de evoluções do que os que fez a divisão, pois não podem ser considerados taes as pequenas viagens que alguns navios dessa esquadra fizeram, de simples navegação.

O Sr. DE LAMARE: — A despesa não é só de combustivel, é tambem de munições navaes.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Estou tratando de despesa extraordinaria; não comprehendo neste calculo aquella que o navio faz, quer esteja na bahia do Rio de Janeiro, quer esteja fóra; só trato da despesa que provém desse serviço especial que afasta do porto um navio, uma divisão ou uma esquadra.

O nobre senador asseverou que não era possivel obter o preparo de officiaes e marinheiros senão por meio de uma esquadra...

O Sr. DE LAMARE: — Perdão, o preparo de marinheiros e officiaes pôde-se obter até com um só navio.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA... para o emprego da tactica naval. V. Ex. não me deixou concluir, e terá reparado o cuidado com que estou fallando, porque estou discutindo com uma autoridade que, ao começar, declarei merecer-me o maior respeito.

E' preciso, pois, que pese muito minhas palavras, afim de não avançar proposição que não seja immediatamente demonstrada. Ora, V. Ex. não me deu tempo para concluir; interrompeu-me.

O que V. Ex. disse foi que só por meio de uma esquadra se pôde obter o preparo de marinheiros e officiaes em condições de corresponderem a todas as exigencias da tactica naval.

O Sr. DE LAMARE: — Em todas as condições da tactica naval.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — O nobre senador mesmo se encarregou de provar que podiamos conseguir este resultado sem a organização apparatusa e dispendiosa de um esquadra...

O Sr. DE LAMARE: — Não, senhor.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — O nobre senador entendeu que com as divisões não se podião fazer as evoluções que, em regra, devem ser praticadas por esquadras. Ora; se isto é exacto, bastará reunir as duas divisões para termos a esquadra e fazer taes evoluções.

O Sr. DE LAMARE : — Mas haveria falta de um commandante em chefe, V. Ex. não faz idéa da falta que faz isto.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Nesse caso o commandante em chefe seria o chefe de divisão mais antigo. Isto, sem duvida nenhuma, é mais conveniente, nas condições da nossa armada; o nobre senador, portanto, não pôde desconhecer que esta organização, nas nossas circumstancias, é a mais conveniente, e não uma esquadra permanente, de evoluções, como pretende.

O Sr. DE LAMARE dá outro aparte.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Desculpe o nobre senador se não interpretei bem o seu pensamento.

Quando fallei pela primeira vez nesta discussão, comecei por pedir toda a benevolencia aos honrados senadores...

O Sr. AFFONSO CELSO : — Não precisa della; está mostrando que é senhor da materia.

O Sr. DANTAS : — Está no mar alto, e mostrando que sabe navegar.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Pareceu-me que era esse o pensamento do nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, não só attendendo ao modo por que S. Ex. se enunciou, como porque o honrado senador declarou que a esquadra, quando não tivesse outras vantagens, tinha ao menos a de fazer reparar e conservar os navios em condições de poderem sahir em qualquer occasião.

O Sr. DE LAMARE : — Disse que teve esta vantagem.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Bem...

O Sr. DE LAMARE : — V. Ex. verá o meu discurso, que ha de ser publicado; as notas que apparecerão não estão em tudo exactas.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — O nobre senador concorda que a esquadra de evoluções não deve ter caracter permanente?

O Sr. DE LAMARE : — A instituição deve ter caracter permanente; mas a esquadra pôde ser hoje uma e amanhã outra.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Então V. Ex. não tem razão de censurar o ministro da marinha por ter organizado as duas divisões...

O Sr. DE LAMARE dá outro aparte.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Nunca sustentei que em caso nenhum se devesse organizar uma esquadra de evoluções; o que disse foi que não havia conveniencia em deixa-la continuar, desde que com a duração que tinha tido, de um anno e tres mezes, dera tão pouco resultado, não obstante o merito do chefe que esteve á sua frente...

O Sr. DE LAMARE : — Realmente. E' até uma notabilidade.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Não contesto.

O Sr. DE LAMARE : — E' um dos officiaes generaes que honrão a armada brasileira. (Apoiados.)

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — A organização por divisões tem não só a vantagem que já me referi, de facilitar os exercicios de evoluções, fazendo seguir os navios quando convier, como ainda a de ser menos dispendiosa, circumstancia esta que não é de pouca monta no estado actual do paiz.

Por esta fórma é possível fazer com que os nossos navios de guerra se movão tanto quanto o exigirem as necessidades da armada, respeitando-se os limites das respectivas verbas do orçamento que o proprio nobre senador reconheceu serem diminutas.

O Sr. DE LAMARE dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Ora, attendida a necessidade de exercicios continuadamente e a maior economia, parece que a organização que adoptei é a que mais convém aos interesses publicos.

O Sr. DE LAMARE dá outro aparte.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — Perdõe-me V. Ex., não ha motivo para este reparo. O que fez simples-

mente o governo foi supprimir o que havia de dispendioso, sem justificação.

Mas, um dos grandes inconvenientes da esquadra de evoluções, um dos grandes vicios desta organização, como disse, é o estado ou a natureza dos navios, as circumstancias especiaes da nossa armada.

O nobre presidente do conselho, com aquella precisão e clareza de espirito que todos lhe reconhecem, fez sobresahir, no discurso que pronunciou, as vantagens resultantes da diversidade dos typos dos navios da nossa armada.

Uma esquadra organizada com elementos heterogeneos, com typos diversos de navios, disse o nobre presidente do conselho, não pôde satisfazer as exigencias da tactica naval.

O Sr. DE LAMARE : — Sao assim organisadas outras esquadras.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : — O nobre senador é tão lido na materia, e que no seu discurso citou Gabriel Charme, o propugnador entusiasta das torpedeiras, terá visto no seu ultimo livro, *Reforma da marinha*, que elle, applicando a grande lei da divisão do trabalho a organização das esquadras, combate as construcções de monstruosos encouraçados, a que chama fortalezas fluctuantes, e aconselha que cada navio tenha a sua especialidade para a guerra, conservando sempre a uniformidade possível.

Sr. presidente, antes de dissolver a esquadra ouvi a muitos officiaes, e quando resolvi expedir o acto que a dissolveu tive o parecer, sobre o qual calquei o aviso organisando as divisões, de um official general que S. Ex. considera ser dos mais distinctos da nossa marinha.

Foi de accôrdo com a opinião do ex-ajudante-general, o vice-almirante Elisario Barbosa, que eu, depois de ter observado e bem estudado o que se tinha conseguido e era possível conseguir com a organização da esquadra de evoluções, resolvi a sua dissolução.

Vé ainda o nobre senador, por este lado, que não me deixei guiar unicamente pelas minhas inspirações; fui buscar conselhos aquelles que podião ser considerados autoridades na materia.

Penso haver dito tanto quanto basta para justificar o meu acto, e corresponder não só á cortezia com que fui tratado pelo honrado senador, como á deferencia que lhe devo, considerando todos os pontos do seu discurso.

Logo após o discurso a que acabo de responder, tomou a palavra o honrado senador pela provincia da Parahyba, no proposito, disse S. Ex., de estabelecer uma palestra com o ministro da marinha.

Deu o nobre senador principio a essa palestra, que foi um verdadeiro discurso, alludindo á pouca experiencia do actual ministro da marinha, e á innocencia com que se havia manifestado na resposta ao nobre senador pela provincia do Maranhão, que encatou o presente debate.

Creio, Sr. presidente, que estas qualidades que me attribuiu o honrado senador, revelário-se no modo leal por que expliquei ao senado o facto que motivou a accusação do nobre senador pela provincia do Maranhão, de ter sido eu acompanhado no arsenal de marinha por um candidato conservador, em dia anterior á eleição de 15 de Janeiro. Folgo de reconhecer que o nobre senador tem razão. Eu não devia ter acreditado que se quizesse seriamente fazer carga ao ministro por esse facto, enxergando-se nelle intervenção eleitoral.

Entretanto, desde que o facto foi trazido a esta casa, cumpria-me explicar como elle se deu. Fe-lo, disse o honrado senador, com innocencia. Pois asseguro ao senado que fallei com a maior sinceridade e verdade. Não é possível insistir-se nesse facto sem prejuizo do plano, que porventura tenha adoptado a opposição de atacar o governo.

Se não existem outros motivos, outras provas da intervenção do governo na eleição, torna-se patente que tal censura só evidencia que a abstenção do governo foi a mais completa. Não é crível, já o disse e repito, que o ministro da marinha julgasse nec-

sario intervir na eleição de um candidato, que havia anteriormente conseguido victoria em dous pleitos successivos, quando achava-se em opposição: estando agora o seu partido no poder, elle tinha garantida a liberdade daquelles que em opposição lhe haviam dado seus votos.

Acerto, pois, o reparo do nobre senador como um conselho, e peço licença ao senado não só para não insistir neste ponto, como também para não voltar ao assumpto.

Querendo dar prova ao honrado senador do agrado com que ouvi o seu discurso, procurarei responder a todos os pontos referentes aos negocios da marinha, pedindo a S. Ex. que me conjuve em qualquer omissoão que porventura eu commetta.

A questão de que mais se occupou o honrado senador foi a da demissão do ajudante-general da armada. S. Ex. disse que voltava a este assumpto, embora eu houvesse declarado que não julgava necessario insistir nelle, d'onde concluo que isto me contrariava ou incommodava, acrescentando: « Tenho argumentos com os quaes posso provar que o ministro da marinha não procedeu com aquella calma e criterio que fôra para desejar. »

Declaro em primeiro lugar a S. Ex., que quando esquitei-me de voltar a este assumpto, não foi porque elle me contrariasse, tal era a consciencia que tinha de haver procedido como era de meu dever; o que quiz foi evitar ao senado a reprodução das explicações que eu já havia dado na outra camara, e que ainda hoje considero completas e satisfatorias para quem não esteja com o espirito prevenido e disposto a censurar systematicamente o governo.

Mas consideremos os pontos capitais, objectos do discurso do nobre senador nesta parte.

Disse S. Ex. que estava nas attribuições do ajudante-general a indicação dos officiaes que devião frequentar o curso da escola pratica de artilharia e de torpedos; que essa indicação, pertencente ao ajudante-general, não fôra feita antes da denegação da licença que esse official havia requerido; finalmente, que a regra adoptada na marinha, nos casos de doença, é que o official se trate na sua propria casa.

Quanto ao primeiro ponto, direi ao nobre senador: se a indicação dos officiaes cabe ao ajudante-general, ella não pôde ser feita senão de conformidade com as disposições do regulamento da escola pratica de artilharia e torpedos; ora por esse regulamento a indicação só pôde ser feita nos termos do art. 24, que é assim concebido:

« Art. 24. Os 1.^{os} tenentes que contarem menos de nove annos de posto e os 2.^{os} tenentes da armada serão obrigados a frequentar a escola pratica de artilharia, quando houverem completado o seu tempo de embarque; exceptuados os que tiverem sido approvados em concurso para instructor. »

« O quartel-general fixará annualmente no mez de Janeiro o numero dos officiaes que deverão ser matriculados, designando os mais antigos de uma e outra classe, em numero igual. »

Já vê o nobre senador, pela simples leitura a que acabo de proceder, que a indicação não podia ser feita senão por uma escala estabelecida; assim, aquelles que têm de ser nomeados já o sabem de antemão; portanto, a censura do nobre senador não tem o fundamento que lhe pareceu.

Disse S. Ex.: a indicação não estava feita antes do indeferimento da licença pedida.

Diz o regulamento, no 2.^o membro deste mesmo artigo:

« O quartel-general fixará annualmente, no mez de Janeiro, o numero dos officiaes que deverão ser matriculados, designando os mais antigos de uma e outra classe, em numero igual. »

Já vê o nobre senador que, se a designação não estava feita, o official que occupava o cargo de ajudante-general não tinha cumprido o regulamento, mas antes faltado a esta obrigação, porque tal designação devia estar feita em Janeiro e o indeferimento tem a data de 22 de Fevereiro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não quero dar apartes a V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Pôde dar os apartes que julgar precisos para esclarecer-me e ao senado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não quero interromper a V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Não me interrompe; V. Ex., tão illustrado como é, dotado de um espirito tão bem preparado, pôde, com os apartes, concorrer eficazmente para a elucidação do debate.

Como dizia, vê o nobre senador que os dous primeiros argumentos que apresentou não colhem na defesa do ajudante-general. Se S. Ex. quer uma prova de que o que se tratava de fazer era eximir o 1.^o tenente da obrigação de frequentar a escola de artilharia e de torpedos, basta que leia o officio de 20 de Abril, que deu motivo ao pedido de exoneração do ajudante-general.

Diz elle:

« Quartel-general da marinha. — N. 383. — Rio de Janeiro, em 26 de Abril de 1886. »

Illm. Exm. Sr. — Em aviso datado de 21 de corrente, recebido hoje, estranha V. Ex. o facto de ter o 1.^o tenente Emilio de Miranda Ferreira Campello gozado de uma licença, que lhe havia sido negada pela secretaria de estado, em despacho publicado no *Diario Official* de 26 de Fevereiro. Não posso aceitar essa censura, que só a mim parece dirigida.

O referido official pediu e obteve dispensa do lugar de secretario da divisão de encuraçoes por motivo de molestia e desembarcou; e de seu domicilio requereu a licença que lhe foi negada por V. Ex. Como doente ficou tratando-se em sua casa, conforme a regra geral, visto não ter recebido ordem de V. Ex. para fazê-lo recolher ao hospital, nem haver de minha parte razão alguma de disciplina para usar dessa medida coercitiva, comprehendida nas minhas attribuições e da qual só lancei mão depois de esgotado o prazo que a junta de saude havia arbitrado para o tratamento.

Creio ter demonstrado que não gozou o dito official da licença, a qual importaria a faculdade de tratar-se onde lhe conviesse, como novamente elle solicita no requerimento, que, incluso, leve á presença de V. Ex., dirigido do hospital de marinha, ao qual se achá recolhido desde o dia 16.

E' quanto me occorre dizer sobre o assumpto do aviso citado.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. Exm. Sr. conselheiro Alfred. Rodrigues Fernandes Chaves. — *Elisario José Barbosa*, ajudante-general. »

Assim, se houve substituição, é porque estava anteriormente nomeado; e se estava anteriormente nomeado, como se evidencia do officio do ajudante-general, é porque houve a designação que era obrigatória pelo regulamento.

Disse o nobre senador: « os officiaes doentes, em regra, tratão-se em sua casa. »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Na corte.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — O aviso de 21 de Janeiro de 1860, assegura S. Ex., não se refere aos officiaes que se achão na corte.

Vou ler o aviso para que o senado veja que refere-se expressamente á corte...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não neguei isto; o que disse é que este aviso não tem tido execução.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Ora, eu que acreditava que na situação passada, em que S. Ex. foi ministro da marinha, as leis e regulamentos tinham tido completa execução, convenci-me de que podia estranhar o ajudante-general por não ter cumprido uma disposição regulamentar, fazendo assim com que o acto do ministro não fosse respeitado.

Estou informado, porém, de que o aviso de 1860 tem tido execução, e só tratão-se em casa aquelles officiaes doentes que obtêm para isso prévia licença.

Mas, dado de barato que o aviso estivesse em

desuso, ainda assim não se justifica o procedimento do ajudante-general.

Afirmo ao nobre senador que o ajudante-general sabia que o ministro havia negado licença ao official para tratar-se fóra do hospital, official este que achava-se embarcado, e eu não podia consentir que este despacho se frustrasse com menosprezo de minha autoridade. Ainda quando elle tivesse duvida, era de seu dever consultar-me sobre o caso; mas não foi este o seu procedimento. Mandou desembarcar o official, consentio que fosse para sua casa, annullando deest'arte o acto do ministro.

Eu poderia ainda trazer muitas outras circumstancias, narrar muitos incidentes relativos a este facto; acredito, porém, que o que tenho dito aqui, e o que disse na outra camara, justifica plenamente o meu procedimento.

Tratou o honrado senador tambem de economias, e lembrou-me que uma das mais facéis a realizar e talvez a que mais pôde avultar, é a supressão da intendencia da marinha. Disse o honrado senador: podeis fazer esta economia, porque, de facto, aquella repartição já está supprimida; compunha-se de tres secções, e está reduzida a duas, tendo passado as incumbencias da que foi supprimida para a directoria de artilharia; os seus encargos têm diminuido tambem, por isso que o fornecimento de materias para o arsenal é quasi todo feito por encomendas para a Europa e estas são directamente entregues ao arsenal. O nobre senador observou mais que os viveres para os navios são entregues directamente, e que, portanto, as obrigações da intendencia, se existissem, não são insignificantes que não justifico a permanencia desta repartição.

Pedeo licença para dizer que o honrado senador não está bem informado. A supressão de uma das secções da intendencia não trouxe como consequencia a passagem das obrigações desta secção para a directoria de artilharia; ellas ficarão ainda na intendencia, e todas as attribuições relativas ao material do arsenal continuão a seu cargo.

Não tem razão o honrado senador quando acredita que os materias requisitados para as obras do arsenal são entregues directamente e nada têm que ver com a intendencia. Não, senhor; esses materias são pela intendencia recebidos, e sendo escripturados, vão para os depositos da intendencia; só depois de requisição feita á intendencia é que vão para o arsenal. Quanto a viveres, os fornecimentos para os navios se fazem por intermedio da intendencia; alli é que se faz a distribuição, depois de convenientemente examinados.

Vê, portanto, o honrado senador que de facto a repartição da intendencia não está supprimida, e para provar a S. Ex. que a sua supressão não traz economia, que, pelo contrario pôde ser prejudicial aos interesses publicos, além das considerações que acabo de expender, direi que não é possível supprimir essa repartição sem dar-lhe um substituto qual quer. Se for o arsenal, como disse o honrado senador, será preciso augmentar o pessoal do estabelecimento e crear depositos apropriados para que o arsenal fique habilitado a desempenhar os encargos que peço actualmente sobre a intendencia. Nestas condições, a economia em vez de real, e apparente, sendo grande o perigo que resulta para a fiscalisação dos fornecimentos da marinha.

O honrado senador pediu-me esclarecimentos sobre o que pretendia o ministro da marinha com relação ás companhias de aprendizes marinheiros; e disse S. Ex.: « Pelo que li no relatório parece-me que não idea bem na reforma que intentas fazer. »

A idea de dividir em classes as escolas de aprendizes, disse o honrado senador, pecca: 1.º, porque não comprehendendo que possa haver, para um ponto dado, mais necessidades quanto ao ensino de aprendizes marinheiros para outros não sejam recibos os requisitos alli julgados indispensaveis. Além disto, tendo as provincias de concorrer segundo sua importancia para a classificaçáo das escolas, vamos ter em resultado que as provincias de maior categoria, embara fornecção numero menor de aprendizes marinha-

ros para a armada, terão escolas de 1.ª classe, enquanto as provincias que fornecerem maior numero terão escolas de 2.ª classe.

Meu fim, creia o honrado senador, não foi senão estabelecer escolas que desempenhem o intuito que se teve em vista com esta creação, e ao mesmo tempo, em outros pontos, desafiar o gosto pela vida do mar, de modo a facilitar o preenchimento dos claros que se estão dando todos os dias no corpo de imperiaes marinheiros. As escolas de classe inferior terão menos apparatus, serão menos dispendiosas do que as de classe superior; mas esta differença de despeza não pôde ir ao ponto de prejudicar o ensino. O honrado senador comprehende bem que não é possível que em uma escola de maior lotação, e onde facilmente ella se completa, deixemos de ter o pessoal necessario e bem assim os elementos mais perfectos ao ensino pratico do marinheiro. Mas nas escolas em que o numero de aprendizes for menor, é possível fazer alguma economia: por exemplo, pôde-se deixar de dar um commandante especial para a escola, encarregando-se o capitão do porto de desempenhar taes attribuições; em vez de ter um navio para exercicios, basta para manobra um simulacro de navio. Por este modo, sem maior despeza, acredito que poderemos estabelecer tantas escolas quantas forem as provincias de onde possamos receber os menores para a educação que devem ter aquelles que se consagrão ao serviço da armada.

O Sr. DE LAMARE:—Assim voltar-se-ha ao systema antigo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Não tem procedencia o reparo do nobre senador, com relação á importancia ou categoria da provincia, por isso que uma provincia de primeira ordem pôde ser, no caso, menos considerada, e não estar em condições de ter uma escola de classe superior. A importancia, pois, em vez de absoluta é relativa.

Perguntou mais o nobre senador o que pretendo fazer da autorisação concedida para a reforma da escola de marinha e collegio naval. Respondo a S. Ex. que está completo o trabalho, o qual opportunamente sujeitarei á consideração e exame dos meus collegas. Conto pô-lo em execução dentro do prazo da autorisação; se isto não conseguir, pedirei então ao parlamento a prorogação desta mesma autorisação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Estimo muito.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—A respeito das ordenanças, de que fallou tambem o nobre senador, posso informar a S. Ex. que o trabalho está adiantado; não me tenho desculpado um só momento de chamar a attenção do conselho naval, que está encarregado desse trabalho, lembrando a sua urgencia e necessidade de termina-lo quanto antes.

Acredito ter dado as explicações que me forão pedidas.

Se não tive o fortuna de satisfazer aos honrados senadores que se têm empenhado no debate, asseguro ao senado que seroi docil a qualquer advertencia que me seja feita no sentido de melhor esclarecê-lo.

Resta-me agradecer a honrosa attenção e benevolencia que me forão dispensadas. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Affonso Celso vem fazer algumas observações sobre o discurso que acaba de ser ouvido, e acerca de varios serviços da marinha, não com o fim de censurar o nobre ministro, mas para obter esclarecimentos que dissipem duvidas, suggeridas pela leitura do seu relatório.

Se não estivesse convencido da conveniencia e vantagem da esquadra de evoluções, creada pelo honrado senador por Mato-Grosso, essa convicção resultaria das apreciações que têm sido feitas contra tão acertada providencia.

Examina-las-ha rapidamente.
O que se adduz para condemnar o acto do illustrado ex-ministro?

Grande despeza. Mas o proprio nobre ministro acabou de calcular essa grande despeza em 19:000\$! Pois, em verdade, será esta somma tão insignificante

um esbanjamento, um desperdício para organizar-se uma esquadra de evoluções ?!

Que o nobre presidente do conselho assim pense, comprehende-se, porque S. Ex. tem motivos especiaes, e até certo ponto justificaveis, para não considerar essa esquadra com a sua habitual benevolencia.

Ella collocou-o em uma situação pouco agradável, qual a que nos referio, de ficar horas esquecidas de oculo em punho. . . *a ver navios!* (*Risadas.*)

Mas o nobre ministro não passou por esse incommodo; o nobre ministro é moço, tem ainda fé viva no futuro, e deseja o engrandecimento da repartição que dirige; não pôde, pois, reputar esbanjamento gastar-se 19:000\$, no intuito de proporcionar aos nossos officiaes e marinheiros a pratica das grandes manobras navaes. Admira que assim pense.

Disse S. Ex. que na esquadra não se fizerão mais exercicios do que nas duas divisões que a substituirão. Não contestará a asseveração por não ter dados para fazê-lo; aceita-a para argumentar.

A questão não é de saber-se se as divisões praticarão as mesmas manobras, os mesmos exercicios executados na esquadra; porém sim, se nas divisões podião ser ensaiados os que a esquadra realizaria; por outra, se nas divisões os officiaes e praças aprenderião tanto como na esquadra.

Orn, não só o nobre ministro não o affirmara, senão encarregou-se de provar que era isso impossivel, dizendo que, reunidas as duas divisões sob o commando do chefe mais antigo, podião ser postas em pratica todas as manobras, todos os movimentos proprios de uma esquadra.

Logo, ha alguma cousa na arte militar maritima que não se aprende em um navio solto, em uma divisão, ou muitas divisões, e tão sómente nessa organização, que se denomina *esquadra*, correspondente aos exercitos de terra.

E ha, com effeito; em um navio solto fazem-se os exercicios de panno, de fusilaria e artilharia, de abordagem, de embarque e desembarque.

Nas divisões aprende-se mais alguma cousa, como sejo comprehendere e transmitir signaes, navegarem os vasos a certas distancias, combinarem os movimentos de modo que não se embarcaram reciprocamente, antes possão soccorrer-se de prompto, graduarem a marcha por fórma que em um momento aprazado concentrem-se em um ponto determinado, desenvolvão-se em linha de fila, ou cerrada, tomem posição de combate, etc.

Mas a tática naval, propriamente, só nas grandes esquadras se ensina, só nellas se aprende.

Negar esta verdade, equivale sustentar que um exercito pôde disciplinar-se mediante simples exercicios de companhia ou batalhão, o que é absurdo.

Esquadra organizada com elementos diversos, heterogeneos, observou o nobre ministro, não podia offerecer aprendizagem aproveitavel.

Onde, porém, vio o nobre ministro esquadras compostas de navios do mesmo typo, da mesma marcha, ignaes, identicos, onde ?

Nas grandes potencias, navaes da Europa não os encontra; alli entrão para a composição das esquadras navios de todos os systemas, de todos os typos; e, mesmo quando as organisão de encouraçados unicamente, ou de navios de madeira, entre os de cada classe ha differenças notaveis, e por assim dizer radicaes.

Suppõe acaso o nobre ministro que um navio de madeira não pôde operar conjunta e effcazmente com um encouraçado ? Na ultima guerra do Pacifico, as duas nações belligerantes, o Chile e o Perú, constituirão as suas esquadras com uns e outros, e ambas se distinguirão.

Ao contrario, o bom senso está indicando que uma esquadra bem organizada, deve contar navios de systemas differentes, porque cada qual tem a sua applicação, a sua utilidade e a sua capacidade propria, e a combinação dessas vantagens diversas dá mais força, maior poder ao todo.

Demais, como poderemos formar uma esquadra, senão com os navios que possuímos, bons ou máos ?

Se elles são de typos designaes ou oppostos, devemos porventura desistir desse grande meio de aprendizagem, de instrução technica, sem o qual nunca teremos marinha que inspire confiança e esteja preparada para todas as eventualidades ? Ninguem o dirá.

Exactamente por serem os nossos navios tão dissimelhantes entre si, é que convinha reuni-los em uma esquadra. Só dess'arte poderíamos, comparadas as qualidades nauticas de cada um, adquirir a experiencia necessaria para que, no momento dado, possa quem commanda-los saber emprega-los com maxima vantagem.

Por muito incommodo que fosse ao nobre presidente do conselho estar à sua janella, exposto ao forte vento do Flamengo, á espera de uma esquadra que não entrava (*risadas*), mais, muito mais se incommodaria S. Ex., se, por exemplo, a fizesse sahir para desalojar o inimigo, ancorado na encada da Ilha Grande, e tivesse noticia de que seus navios não puderão lá chegar reunidos, mas um a um, e a longos intervallos, correndo assim o risco de serem facilmente capturados, ou aniquilados!

Esquadra! exclama S. Ex., ficção de esquadra! De que navios compunha-se ella, á excepção do *Riachuelo*? De dous monitores, quasi duas *tartarugas* (melhor fora dizer duas *poitas*, maior effeito produziria no Rio da Prata), de um cruzador que não corre, de outro cuja artilharia não presta, de um encouraçado velhissimo, e de uma canhoneira em que é preferivel nem fallar-se!

Mas, se assim é, e não temos outros, o que fazer ? Se é com esses navios máos e defeituosos que havemos achar-nos, em um caso de necessidade, que pôde surgir inesperadamente, como é que se estranha, como se censura o ministro providente, que procurou prepara-los para em uma emergencia dessas prestarem os melhores serviços possiveis ?!

Que se censurasse ao nobre ex-ministro por ter feito uma despeza, que não era imprescindivel, e podia ser adiada, alguma razão haveria se porventura os nossos apuros financeiros fossem taes que não permitissem despende-se um real, além do absoluta e restrictamente indispensavel.

Mas, se tal censura tivesse fundamento, recabiria em cheio sobre os creadores das duas divisões, porque, dadas aquellas circumstancias extremas, pouco importa gastar dez ou vinte contos menos, o que importa é não gastar senão com o que por fórma alguma se possa preferir.

Disse-se tambem que o commandante em chefe foi nomeado seis ou mais mezes antes de estarem apparelhados os navios, e a isso qualificou-se de grande erro.

Mas, se é erro, commettem-n'o as grandes potencias navaes. Na Inglaterra, quando se quer promptar uma esquadra, começa-se por escolher o commandante em chefe: é elle quem engaja as suas tripolações, quem indica e reclama tudo quanto precisão os navios.

Assim aconteceu por occasião da guerra da Criméa: Napier foi designado para commandar a esquadra, antes de estar ella organizada.

Portanto, não procedem as arguições feitas ao nobre ex-ministro da marinha; S. Ex. consultou, com esse seu acto, uma das maiores necessidades da illustre corporação de que foi e é ornamento.

Passará o orador a outra ordem de considerações, recordando o que occorreu na casa ha dous para tres annos.

Discutia-se o orçamento da marinha, e o orador como membro da commissão respectiva interveio no debate, expondo o seu modo de pensar acerca dos diversos serviços da repartição, da qual, como o nobre presidente do conselho, tem *lêgêiras tinturas*, porque coube-lhe a honra de dirigi-la em uma época difficil, em que muito se trabalhou, e portanto ainda um pobre de espirito, como é, podia ficar sabendo alguma cousa.

ouvindo-o discorrer sobre as economias, que podião ser realizadas sem prejuizo do serviço o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, re-

queru que se adiasse a discussão, e voltasse o projecto á commissão para estudar as economias por si lembradas, e propor as emendas que julgasse convenientes.

O orador oppoz-se ao adiamento, que só faria perder tempo, e comprometteu-se, caso fosse o projecto approvado em 2ª discussão, a formular emendas no sentido de suas idéas e apresenta-las em 24 horas á commissão, que poderia estudá-las no intervallo da 2ª para a 3ª discussão.

Em vista de tal declaração, o nobre senador fez-lhe a fineza de retirar o requerimento de adiamento: o orador desempenhou o seu compromisso.

Ainda se lembra, com a maior satisfação, que no seio da commissão teve o apoio decidido do nobre senador por Minas, o Sr. Antão, do nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, e do honrado Sr. ministro do imperio.

O honrado Sr. Barão de Mamoré apenas discordava do orador na suppressão do batalhão naval, dando para isso razões que lhe parecêrão plausíveis.

A commissão entendeu que devia ser ouvido o ministro, que então era o illustrado Sr. conselheiro Almeida Oliveira.

S. Ex. declarou que algumas emendas erão inaceitáveis, outras podião ser adoptadas, mas que a respeito da maior parte aguardava, para formar opinião segura, o resultado de exames e estudos que mandára fazer por profissionais habilitados.

Isto succedeu em 1883, e não mais tratou-se nesse anno do orçamento da marinha.

Encetada a 3ª discussão em 1884, o mesmo nobre senador pelo Rio de Janeiro, estranhando que a commissão nada houvesse dito sobre as emendas, inquiriu-o a esse respeito.

Teve o orador necessidade de explicar-se. Algumas de suas idéas tinham sido abraçadas pelo nobre ministro em seu relatorio, e se outras rejeitára, mostrára-se disposto a executar diverso plano de economias, que daria o mesmo resultado.

O orador entendeu não fazer questão das suas emendas, e retirou-as. Amigo do governo, julgou que não devia ter procedimento contrario ao que tivera, a respeito dessa mesma questão, sendo opposicionista.

Demais, já tinha experiencia bastante para conhecer quão difficil é realizar economias que dependão da suppressão de empregos ou repartição.

Um parlamentar francez disse, com muita razão, que no systema representativo ha um meio unico de fazer economias, e é não consentir que entrem no orçamento despesas novas, porque, uma vez nelle admitidas, não ha como eliminá-las.

O procedimento do orador não pareceu merecer a approvação de seus distinctos adversarios com assento no senado, aos quaes confessa, para lhe ser relevada a culpa, que quasi fez-lhes grande injustiça.

Vendo-se calorosamente apoiado por SS. EEx., que lhe offercião valioso apoio, teve um pensamento temerario, de que hoje se arrepende, e disse de si para si, como o suspeito grego: — *Applaudem-me? Logo, errei!* Mas, com a mesma franqueza com que se confessa culpado, deve declarar que esse pensamento foi rapido, fugaz, e para logo banio-o da mente, bem convencido de que seus honrados collegas erão sinceros no apoio que punhão á sua disposição.

Não aceitou-o, e fez mal talvez; mas, felizmente, o mal não é irreparavel.

A sua declaração de que retirava as emendas provocou uma certa animação no recinto do senado, de ordinario tão placido e tão sereno; alguns dos nobres senadores pronunciá-rão-se sobre isso de um modo vehemente.

O nobre senador, o Sr. Teixeira Junior, adoptando como suas aquellas filhas ongeitadas, offerceu-as ao projecto em 3ª discussão.

O nobre ministro do imperio não se mostrou menos dedicado a ellas, e o fez sentir em termos tão delicados e honrosos para o orador, que lhe darião direito ao seu mais profundo reconhecimento, se de longos annos já S. Ex. não lhe tivesse captivo o coração!

O orador pede licença para ler essas emendas e alguns trechos dos discursos dos nobres senadores.

As emendas são estas: (Lá.)

Agora os trechos do Sr. Teixeira Junior:

« Pretende oppor-se a todo o augmento de impostos, emquanto se não provar a impossibilidade de ser reduzida a despesa publica, de modo que o orçamento não tenha deficit. Declarou isso ao senado nas sessões do anno passado, declarou-o ao chefe do Estado em conselho de estado pleno, e assim faltaria ao seu mandato, e cabiria em contradição se votasse um orçamento em que está convencido que pôde haver grandes reduções, para depois negar o seu voto ao augmento de impostos.

Se mantivesse as despesas, como pede o governo, teria necessariamente de dar meios para executá-las. Seria um voto revolucionario, se dêsse ao governo autorisação para gastar mil, e não lhe dêsse os meios necessarios; teria, portanto, nesse caso o dever inclinalvel de votar pelo augmento de impostos.

Mas, como pretende negar qualquer augmento, por estar convencido que o desbarato da fortuna publica é a causa primordial do deficit, quer ser coherente consigo mesmo, e por isso, tratando-se do ministerio da marinha, não tem o menor escrúpulo em adoptar emendas que partirão de um estadista da força do nobre senador por Minas-Geraes, que, segundo a terminologia do dia, adoptada pelo nobre presidente do conselho, tem os estudos e os habits da gestão da pasta da marinha e é, portanto, muito competente para indicar os côrtes que se podem fazer.

Não acompanha o nobre senador por Minas na retirada das emendas, como lhe lembra em aparte o Sr. Dantas, porque essa retirada é tardia, e assim cabiria em contradição, o que procura demonstrar em um largo desenvolvimento.

Não está o orador no caso do nobre senador por Minas, porque não confia como elle na situação. Não ha entre o ministerio e o partido conservador divergencia, quanto ao systema de governo, nem quanto a reformas importantes; a questão é de quem pôde administrar melhor e mais economicamente, e de quem pôde administrar justiça sem olhar a côr politica. Ora, como o nobre ministro se oppõe á economia, que o orador entende que deve ser o principal programma da actualidade, não pôde prestar-lhe o seu voto, porque assim desmentiria o mandato que recebeu da nação. Não pôde, portanto, dar apoio ao ministerio, que prefere, em vez de reduzir a despesa publica, mantê-la, augmentando depois os impostos, e aggravando assim a sorte dos contribuintes.

Não duvida aceitar a responsabilidade das emendas, nem hesita em subscrever um trabalho dessa ordem, desde que partio do honrado senador, que tem toda competencia no assumpto e que devia inspirar-lhe plena confiança, até pelo lado politico, pois não podia suppor que S. Ex. pretendesse crear embaraços á situação, de que é um dos principaes sustentaculos.

« Não vê inconveniencia para o serviço publico na adopção dessas emendas, passando a demonstrar a improcedencia das objecções do nobre ministro da marinha com varios trechos, que lê, de relatorios e discursos dos mais eminentes chefes do partido liberal.

Depois de apreciar largamente essas opiniões, expõe as razões em que se funda para crer que o governo actual não tem a força necessaria, nem a energia precisa para realizar as reformas. Está convencido que não se farão reduções na despesa publica e principalmente no functionalismo, senão quando houver um governo assaz forte na opinião publica, que assumna a responsabilidade de realizar tais reduções, assim como tem havido governos que têm assumido essa responsabilidade para augmentar a despesa publica, já creando serviços novos não autorizados por lei, já augmentando ordenaões e dando gratificações arbitrariamente.

Se, augmentando a despesa publica, têm elles sempre obtido *bill* de indemnidade do parlamento, deve crer que do mesmo modo obterião a sancção de seu procedimento quando realizassem reduções na

despeza. Por sua parte, declara que desde já hypotheca o seu voto para dar um *bill* de indemnidade a qualquer governo, qualquer que seja a sua politica, que assumir essa responsabilidade.»

O nobre ministro do imperio assim se exprimeo:

« O honrado ministro da marinha declarou que não aceitava estas economias; entretanto o nobre senador por Minas disse-nos: « Continuo a crer que minhas emendas erão aceitaveis », o que importa em dizer que ellas não desorganisarão, antes regulariarão os serviços da marinha, repartição de que S. Ex. tem pratica, sendo que, portanto, a sua opinião a esse respeito é valiosissima; não é a de um simples senador como eu que nunca fui ministro da marinha, mas de um homem que foi distincto ministro desta repartição em uma época critica... »

O Sr. *Fernandes da Cunha*: — E ministro da fazenda.

O Sr. *Barão de Mamoré*: — ... e depois ministro da fazenda; por conseguinte, S. Ex. dispõe de muitos titulos para que sua palavra tivesse para mim immenso peso. Se o nobre senador deixou de insistir pela emendas foi pela razão que deu.

Vou, porém, fazer uma declaração e é que, se eu apoiasse o ministerio e estivesse convencido de que uma medida dessas era salvadora, como é para o paiz, em vez de retirar as emendas onde houvesse consignado as minhas idéas, diria ao governo:

« Se entendeis que sou um amigo prejudicial, que não presta, afastar-me-hei de vós, para cumprir um grande dever de representante da nação; porque, Sr. presidente, acima do apoio que eu pudesse prestar a qualquer gabinete estarião os altos interesses do paiz... »

O Sr. *Fernandes da Cunha*: — E S. Ex. é columna do templo!

O Sr. *Barão de Mamoré*: — ... tanto mais quanto, como diz o nobre senador pela Bahia, S. Ex. é a columna do templo, não é um simples apoiador como eu seria.

Enfim, senhores, a verdade é que o governo não quer fazer economias; é preciso que isto fique bem registrado, para que o paiz o saiba. Não bastavão os esbanjamentos que tem feito, era-lhe necessario fazer a opposição que agora apresenta á redução das despesas publicas que propomos!

Assim como o honrado ministro da marinha disse que as emendas que lhe apresentamos são desorganizadoras do serviço, amanhã ha de vir o Sr. ministro da agricultura dizer-nos a mesma coisa; em seguida será a vez do Sr. ministro do imperio com a mesma opinião, e depois de ter decretado uma despeza de 400.000\$ sem autorisação legislativa com as commissões vaccinico-sanitarias, creando empregos e ordenados, contra preceito expresso da Constituição!

Ainda assim ha de S. Ex. vir aqui com a mesma coragem dizer-nos: não aceito as emendas de supressão que apresentais, porque ellas desorganisarão o o serviço do ministerio do imperio; porque manda quem póde!

Sr. presidente, as emendas apresentadas no seio da commissão pelo honrado senador pela provincia de Minas são emendas de mão de mestre, são emendas de quem conhece profundamente o serviço. (*Apoiados*.) O nobre senador foi onde devia ir; e digo isso porque, como o senado sabe, eu tambem já tive a veleidade de estudar estas cousas da marinha, e, portanto, reconheço que as emendas do nobre senador, repetirei, são emendas de mão de mestre e nos trahião do momento uma redução de 1,800:000\$ sem desorganisação do serviço.

E uma economia destas é para desprezar-se na situação actual do paiz? (*Apoiados*.)

Entretanto, o honrado senador fez-me passar, permissão S. Ex. que o diga, pela grande decepção de ver S. Ex. rejeitar essas filhas queridas, e rejeitalas porque o governo não as quer ver.

Se eu tivesse, não digo certeza, mas probabilidade ao menos de que as emendas pudessem ser acatadas

pelo senado, pediria licença a S. Ex. para adoptalas; mas tenho certeza que não seriam approvadas e para que hei de estar a perder o meu tempo?»

Sento que não se achem na casa os seus illustres collegas, mas não de fazer-lhe a honra de ler o seu discurso, e por isso fallar-lhes-ha com toda a franqueza, no intuito de remir o peccado commetrido.

Ao distincto senador pelo Rio de Janeiro dirá: O governo actual pede augmento de impostos, e V. Ex. está na impossibilidade de votá-los emquanto não se demonstrar que por outra forma não se póde evitar, ou pelo menos diminuir o deficit do orçamento. E, pois, é de esperar que V. Ex. não só vote pelas emendas que adoptou, senão influa com seus amigos para que as aprovelem.

A intervenção de V. Ex. será decisiva, pela sua autoridade, pelo seu prestigio e pelas boas relações que mantém com todos os co-religionarios politicos.

Ao nobre ministro do imperio tomará a liberdade de perguntar: — Não acha V. Ex. que nenhum mal, antes bem faria ao thesouro uma economia na repartição da marinha de mil e tantos contos, sobretudo hoje que a dívida publica augmentou, e, no patriótico empenho de sanificar esta cidade, V. Ex. precisa de um credito extraordinario de mais de cem mil contos?

V. Ex. approvou outr'ora estas emendas; qualificou-as de *mão de mestre*. Pois bem, para que se realize a economia basta que V. Ex. o queira; V. Ex. é hoje governo, tem o poder, conta com entusiastica maioria; uma palavra sua será sufficiente.

O orador está convencido de que o nobre ministro vai proferir essa palavra salvadora, assim como que o nobre senador pelo Rio de Janeiro sustentará as suas emendas.

Se a economia era indispensavel em 1884, muito mais agora, até porque não é só o credito de cem mil contos de réis, para a salubridade publica, que o governo terá de pedir, como extraordinario, mas um outro que não se póde bem calcular para o ministerio da marinha.

Um habil jornalista disse que ao importante discurso do nobre presidente do conselho faltava a segunda parte, isto é, a enumeração das providencias tomadas para reparar os estragos da nossa marinha.

O orador dirá que o que falta é a conclusão desse discurso, isto é, o pedido de um credito avultado, affim de adquirirmos novos navios, visto serem impracticaveis os que possuímos.

O nobre ministro não póde querer que o paiz fique desarmado e sem marinha; terá, pois, de solicitar meios para essa grande e nova despeza.

O orador aguarda a resolução dos illustres collegas para seu governo.

Pedirá agora algumas explicações ao nobre ministro.

S. Ex. disse que tinha realizado economias na sua administração, e, se bem ouviu-o, calculou-as em 500 contos de réis.

Peza-lhe dizer ao nobre ministro que, se unicamente deixou de gastar essa quantia sobre os creditos votados para a repartição, nada economizou.

Igual quantia têm deixado de gastar todos os seus antecessores, porque algumas das verbas do orçamento da marinha legão sempre sobras: no corpo da armada, por exemplo, a consignação votada para 2^{os} tenentes nunca se despente, porque o quadro não está completo. E outras rubricas ha no mesmo caso.

Demais, essa inculcada economia não terá sido absorvida pelo extraordinario consumo de carvão, que assegura-se ter sido feito ultimamente? Ao orador informá-lo que o nobre ministro não póde já fazer sahir um só navio, por falta de dinheiro para combustível. Será isso verdade?

Deseja ser esclarecido.

Com razão pede o nobre ministro que os officiaes do corpo da armada sejam equiparados aos do exercito. Mas deixou ás suas familias o meio-soldo, sem por isso despendarem um real. Os da armada para constituirem a pensão do monte-pio soffrem desconto em suas vencimentos. Isto não é justo, e o orador já

em tempo pugnou para acabar-se com essa desigualdade odiosa.

Mas, se o nobre ministro assim pensa, porque não fez adoptar pelos seus amigos da camara uma emenda nesse sentido?

Receio talvez demorar a passagem de uma lei que deve vigorar dentro de poucos dias. A razão é plausível; porém nesse caso o nobre ministro promette fazê-la incluir no orçamento da sua repartição?

Pretendendo ser justo para com os officiaes de marinha, o nobre ministro esquece-se, no entanto, das pobres praças de pret! Também ellas soffrem um desconto para o asylo de invalidos.

S. Ex. propoz que a importancia desse desconto seja convertida em apolices, para com os seus juros distribuirem-se pensões.

Não ha igualdade nisto: se o official deve ser dispensado do sacrificio, muito mais o merecem as praças de pret.

O nobre ministro informa em seu relatório que o batalhão naval não está completo, faltando-lhe 184 praças. Para preenchimento desses claros, S. Ex. declara ter tomado providencias, das quaes espera bons resultados.

Que providencias forão essas? Outras não podião ser senão reclamar do seu honrado collega da guerra a execução da lei do sorteio militar, donde deve sahir pessoal para os corpos da marinha.

E o nobre ministro da guerra não poderia escusar-se desde que durante cerca de sete annos occupou-se em censurar os seus adversarios, que não cumprirão essa lei.

Reclamou-o S. Ex. ? Estão dadas as ordens nesse sentido?

O nobre ministro pede, com razão, que se lhe conceda autorização para reformar o corpo de saude. É uma necessidade; nisso está o orador de pleno accordo com S. Ex. O pessoal medico é excessivo, faltando, no entanto, pharmaceuticos e enfermeiros, classe que urge crear-se.

Mas, se o nobre ministro reconhece que o numero dos medicos da armada é demasiado, porque apressou-se em preencher tres vagas que nella se derão?

Quem quer reduzir o pessoal de uma corporação qualquer, deve começar por não preencher as vagas que se abrirem.

Entende o nobre ministro que é tambem excessivo o quadro dos operarios do arsenal de marinha da corte, e diz que pôde ser diminuido, sem inconveniente.

O nobre ministro dirige a repartição ha oito mezes e não realizou essa economia! Porque? S. Ex. não precisa de autorização legislativa para diminuir o quadro dos operarios; pôde fazê-lo por si; para augmentar, sim, careceria de lei. Quando o orçamento fixa uma verba não impõe o dever de despendê-la toda; determina apenas o *maximum* que não deve ser excedido.

Quer o nobre ministro diminuir o pessoal do arsenal da corte; louva-o o orador por isso, e pergunta a S. Ex. se não fará extensiva essa medida aos da Bahia, Pernambuco, Pará e Mato-Grosso. Alli ha ainda mais que cortar.

A cerca da repartição hydrographica deseja conhecer os motivos por que ainda não forão publicados os trabalhos da observação da passagem de Venus.

Segundo deprehende-se do relatório do digno director da repartição, esses trabalhos estão promptos e já devião ter sido impressos, em bem do progresso da sciencia e gloria da marinha brasileira.

Nota uma certa incoherencia do nobre ministro relativamente ao serviço hydrographico. S. Ex. propõe que elle fique a cargo dos ministerios do imperio e da agricultura, e, no entanto, pede autorização para reorganisa-la!

Ou uma coisa ou outra. Chama a attenção do nobre ministro para a verba — Passagens e ajudas de custo dos officiaes do corpo da armada e classes annexas. — Por ahi despende-se illegalmente, porque os regulamentos marcam os casos em que os officiaes e pessoas de suas familias podem ter passagens á custa

do Estado, e esses regulamentos não são cumpridos.

Pede por ultimo informações acerca da substituição da tabella do fornecimento de viveres. Consta-lhe que a substituição da farinha pelo pão, assim como a da aguardente pelo vinho, não forão bem recebidas, sendo o pão di-tribuido em tal quantidade, que diariamente se arremessa ao mar não pequena porção. Affirma-se tambem que a carne é pouca, e as verduras em excesso.

O orador não tem opinião formada a este respeito, e pede informações, persuadido de que o nobre ministro não tomaria semelhante deliberação sem o necessario estudo.

A hora está terminada, e não deseja abusar mais da attenção dos seus collegas.

Faz votos para que o nobre ministro se retire do senado sem levar o menor desgosto; estimará que permaneça por muito tempo á frente de sua repartição, recommendando-se cada vez mais pelos serviços que se devem esperar do seu talento e patriotismo.

Taes são os sentimentos que nutre acerca do nobre ministro, em retribuição daquelles que S. Ex. manifestou para com os seus antecessores no governo do paiz.

O honrado ministro consentirá, que o orador reproduza algumas palavras suas, proferidas na outra camara.

S. Ex. disse com referencia ao nobre ex-ministro da guerra:

« E para avaliar quanto são gratuitas as innuações do nobre deputado, se S. Ex. mesmo quizer dar-se ao trabalho de estudar os actos e analysar com o animo imparcial tudo quanto se tem feito naquello ministerio, ha de reconhecer que agora, ao envez do que acontecia em outros tempos, nos quaes teve uma parte de responsabilidade o nobre deputado, reconhecerá que na actual administração da guerra reinou a regularidade, a ordem, a disciplina, a justiça e o direito. (Apoiados) »

E' alludindo á situação passada, accrescentou por entre os applausos de seus amigos:

« A presença de uma forte maioria conservadora nesta camara é a consequencia logica do que fizestes na situação passada. (Apoiados.) Não era possível que a nação, desde que lhe fosse dado respirar, deixasse sem condemnação, do modo o mais eloquente e incontestavel, as praticas abusivas da situação passada (apoiados) e que tanto deturpáram as nossas instituições representativas. (Apoiados.) »

Fiquem estas palavras registradas tambem nos *Annaes* do senado.

Algum dia, relendo-as, S. Ex., mais velho, e, portanto, mais calmo, reconhecerá a injustiça que praticou contra os seus adversarios.

E, então, talvez, para attenuar-lhes o effeito, dirá como o nobre presidente do conselho: *não fallei como ministro, mas como deputado*; de onde se segue que alguma coisa ha cuja responsabilidade pôde o deputado, ou o senador aceitar; mas o ministro, ou o governo, não! (Muito bem, muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

VENCIMENTOS DE ESCRIVÃES DO JURY E EXECUÇÕES CRIMINAES—GARANTIA DE JUROS A UMA VIA-FERREA EM ALAGOINHAS—SEGUROS DE VIDA—IMPOSTO SOBRE O DEBANTE—REORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DOS OFFICIAES DA ARMADA E CLASSES ANNEXAS—ALARGAMENTO E PROLONGAMENTO DA RUA DE GONÇALVES DIAS

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados.

N. 59 de 1875, determinando que os escrivães do jury e execuções criminaes nas capitães de provincias, sédes de relações, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções criminaes da corte.

N. 276 de 1875, autorizando o governo a garantir o juro de 7% á companhia para construcção da via ferrea, partindo da estrada de Alagoinhas, na provincia da Bahia, e terminar em Itabayanna, na de Sergipe.

N. 287 de 1875, estabelecendo que é permittido o seguro de vida contra o risco maritimo, seja a pesos livre ou não.

N. 299 de 1875, creando o imposto de 30\$ sobre cada um quilate de diamante lapidado ou bruto que for importado.

N. 78 de 1879, reorganizando os quadros dos officiaes do corpo da armada e classes annexas, e contendo outras disposições relativas ao assumpto.

N. 107 de 1877, approvando, na parte que compete ao poder legislativo, o contrato celebrado, em 3 de Fevereiro de 1877, entre o governo e o Dr. Paulino Franklin do Amaral, para o alargamento e prolongamento da rua de Gonçalves Dias.

CREDITO PARA A CONCLUSÃO DA ABERTURA DO CANAL DO VARADOURO

Segue-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara :

N. 246, de 1875, autorizando o governo a despende a quantia de 100:000\$, para conclusão da abertura do canal do Varadouro.

O Sr. Correia : — A obra de que trata este projecto é de utilidade. Interessa muito ás provincias do Paraná e S. Paulo.

Se, pois, o projecto pudesse servir para leva-la a effeito, não só votaria por elle como trataria de demonstrar ao senado a conveniencia de sua adopção pelas vantagens que se colherião da conclusão da obra do canal do Varadouro.

Mas, em virtude da legislação fiscal que hoje vigora, creditos especiaes em leis como estas não têm alcance pratico.

O Sr. DANTAS : — Apoiado ; e por isso outras medidas de igual natureza têm sido rejeitadas.

O Sr. CORREIA : — O credito especial fica sem valor, sem realidade, desde que não esteja incluído na respectiva tabella da lei do orçamento, desde que não sejam votados fundos para acudir á despeza.

Assim, embora se trate de uma obra cuja utilidade o governo já reconheceu, mandando que ella principiasse, e cuja conclusão seria, ainda por esta razão, recommendada, não posso deixar de acceitar a observação que acaba de fazer o meu nobre amigo, senador pela Bahia e chefe do partido liberal adiantado...

O Sr. DANTAS : — V. Ex quer me comprometter por força! Já ando tão compromettido...

O Sr. CORREIA... quando diz que o senado, pelo motivo que acabo de expôr, tem rejeitado projectos semelhantes ; o que não significa condemnação da medida que elles contém.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. PRESIDENTE declarou que se achavão sobre a mesa e não a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com os projectos a que se referem, os seguintes

Paraceros

« A proposição da camara dos deputados sob n. 7, convertendo em projecto de lei a proposta do poder executivo apresentada em 22 de Junho do anno passado, abre á verba — Obras publicas — do ministerio da agricultura, um credito de cento e sete contos de réis (107:000\$), o qual tem apenas por fim corrigir o engano que se deu na somma das diversas parcelas da competente tabella justificativa da referida verba.

Assim, é a commissão de parecer que entre a proposição em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 7 de Junho de 1886. — *Barros Barreto. — Paulino J. S. de Souza. — Diogo Velho. — Affonso Celso. — Dantas.* »

« 1896—H— A commissão especial nomeada para examinar o projecto apresentado pelo Sr. senador Manoel Pinto de Souza Dantas e outros, na sessão de 1 do corrente mez, depois de detido estudo da materia a que se refere o mesmo projecto, vem dar conta do encargo que lhe foi commetido, emittindo seu parecer.

Tres são as idéas consignadas no projecto : 1ª, a decretação de que, no termo de 5 annos, contados da data da lei, cuja adopção se propõe, serão considerados livres todos os escravos existentes no Imperio ; 2ª, a extincção, no mesmo prazo, das obrigações de serviço, impostas aos ingenuos pela lei de 28 de Setembro de 1871 ; 3ª, a applicação para a receita geral do Estado da taxa de 5% additionaes, de que trata o art. 2º n. 2 da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885.

Abstem-se a commissão de amplas ponderações sobre os gravesimos assumptos assim expostos, julgando de seu dever aprecia-los, menos á luz de principios abstractos, do que sob as relações de opportunidade e dos altos interesses sociaes, que constituem as primeiras condições de successo de toda a reforma a realizar-se.

Compraz-se a commissão em tributar os merecidos applausos aos sentimentos philantropicos do illustrado autor do projecto, mas não pôde attribuir a este outra efficacia que não seja a de mais uma demonstração do empenho, que é compartilhado por todos os brasileiros, de se assegurar o termo da instituição servil entre nós, repudiado assim por uma vez o triste legado que nos foi transmitido pelas gerações passadas.

Como medida de alcance pratico e immediato, a commissão não pôde suffragar o projecto alludido, nem, muito menos, assumir a responsabilidade de propôr ao senado a sua acceitação.

Desde remotas datas se occupão os poderes nacionaes de estancar as fontes do mal que todos deploramos, adoptando uma serie de medidas tendentes á sua completa extincção, mas sem as perturbações e os abalos produzidos em outros paizes. Estão essas medidas ao alcance de todos, para que não seja necessario recordar os actos constitutivos da longa elaboração por que tem passado a solução de tão difficil problema.

D'entre os meios julgados apropriados, destaca-se, como o de maior significação, a organização de um ministerio que tomou por sua primeira, senão unica missão, pôr-se á frente da propaganda, deslocando a questão da praça publica e procurando leva-la a um conveniente desenlace por meio de concessões capazes de darem satisfação ás mais adiantadas aspirações.

As cabalisticas palavras « não retroceder, não parar, nem precipitar », inscriptas no programma de-se ministerio, caracterisarão bem a excepcional situação que se inaugurava. Se é de justiça reconhecer que tiverão ellas a virtude de dar direcção official ao movimento reaccionario e um responsavel á agitação popular que desordenadamente se procurava levantar, a verdade historica não permite que fiquem em olvido as desastrosas consequencias que logo se fizeram sentir, pondo em sobresalto os mais momentosos interesses da sociedade, e determinando o retrahimento do espirito publico em todas as suas manifestações.

A camara dos deputados que então funcionava, e a cujo conhecimento foi submettido o projecto de reforma, conhecido pela data de 15 de Junho, por suas disposições manifestamente hostis, foi tida como não legitima representante da vontade nacional, sendo logo dissolvida, para dar lugar a um appello aos comicios eleitoraes. A nova camara, sahida do seio da nação, e eleita sob os auspicios do governo que procurava legitimar-se pelo pronunciamento das urnas, não lhe foi mais favoravel, e o gabinete que teve á sua frente o honrado autor daquelle e do projecto hoje apresentado, vio-se forçado a resignar o poder,

convicto da impossibilidade de levar por diante a ardua tarefa que tomou sobre seus hombros.

O ministerio de 6 de Maio de 1885, organizado logo em seguida, concebendo um plano de reforma sobre outras bases, teve a fortuna de vê-lo aceito pela nova camara, adoptando esta, por grande maioria, o projecto de 12 de Maio, que para esse fim lhe foi apresentado.

O senado tendo de deliberar por sua vez sobre o magno assumpto, depois de demorada e luminosa discussão, deu inequívoca prova de sua sabedoria, adoptando o mesmo projecto, sem a mais insignificante alteração, e assim foi aquelle acto convertido em lei que é hoje conhecida pelo n. 3,270 e data de 28 de Setembro de 1885.

De toda a discussão havida um ponto ficou liquidado e posto fóra de contestação, isto é: que o projecto que acabava de ser adoptado era a última palavra das camaras legislativas sobre a reforma projectada, e a solução definitiva do problema. Neste sentido forão as mais explicitas declarações, não só do actual ministerio pelo seu mais competente órgão, o honrado presidente do conselho, como de quasi todos os senadores que concorrerão com o seu voto para a approvação da medida.

Historiados assim os factos em ligeiros traços, quando não são ainda decorridos nove mezes depois da promulgação da recente lei, e quando não teve ainda esta sua inteira execução, nem pela conclusão da nova matricula decretada, cujo prazo só agora começa, nem pela obtenção de mais seguros dados estatísticos, que se trata de colligir, não concebe a commissão que alta razão de estado poderia induzir o senado a tomar a iniciativa da medida que se lhe propõe, e que nada menos importaria do que pôr o paiz novamente em convulsão e perturbar a serenidade com que procurão os poderes publicos occorrer a outros interesses de grande monta, que urgentemente reclamão a sua mais desvelada attenção, e isso em presença de uma camara recentemente eleita e de cujo seio ainda não se fez ouvir uma só voz, como expressão de mais adiantado sentimento nacional.

Como razão justificativa de tão temerario commettimento, diz-se que a idéa da abolição tem feito largo caminho e que hoje não satisfaz o que hontem foi julgado sufficiente. Lamenta, porém, a commissão que o honrado autor do projecto não se julgasse constituido na obrigação de trazer ao conhecimento do senado os factos em que assenta essa sua convicção, quando a verdade radicada na consciencia publica é que o paiz acha-se perfeitamente calmo, e como que satisfeito com a solução dada pela lei ultimamente promulgada. Se fundados fossem os conceitos do illustrado senador, o rigor da logica, sempre inexoravel em suas prescripções, deveria compelli-lo a propôr, não a libertação no fim de 5 annos, mas a completa e immediata abolição da escravidão, logo depois de convertido em lei o projecto apresentado.

A idéa consignada no paragrapho unico do art. 1º não é mais que um corollario da disposição deste. Desde que pelo § 4º do art. 4º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885 foi estabelido o principio de que a extincção da escravidão faz permir o direito adquirido pelos senhores de escravos, ex-vi do art. 1º § 1º da lei de 21 de Setembro de 1878, a prestação de serviços dos ingenuos, ou a indemnisação em titulos de renda, era consequente que, limitada a duração da escravidão a 5 annos, não poderia ir esse direito além do mesmo prazo.

Quanto ao preceito do art. 2º, mandando que o producto da taxa de 5 % addicionaes, de que trata o art. 2º n. 2 da lei n. 3,270 de 1885, seja applicado á despesa geral do Estado, em nenhum caso poderia a commissão prestar-lhe o seu assentimento, por constituir elle uma verdadeira expoliação ao contribuinte, dando sobejos motivos para os mais justos clamores.

A taxa de que se trata é um imposto com applicação especial, que deriva sua unica justificação do fim para que foi decretado. Desde que este desapparecesse, ficaria sem razão de ser o vexatorio onus,

para dever seguir-se immediatamente a sua revogação.

Se os encargos do orçamento tornão indispensavel essa contribuição, seja ella decretada muito embora, mas francamente e com seu caracter proprio, como fazendo parte da receita geral, e não como simples reversão, sem nenhuma condição de legitimidade, que a viria desnaturalar, alterando substancialmente a sua instituição.

Muito mais correcto e consentaneo com os principios de todo o systema tributario foi o § 1º do art. 2º da lei n. 3,270 de 1885, quando não attribuiu á taxa de que se trata outra duração além da extincção da divida proveniente dos titulos emitidos para a sua execução.

Como razão que a todas sobrepuja, pondera ainda a commissão que semelhante providencia não poderia caber em um projecto com origem no senado, sem manifesta infracção do art. 36 da Constituição do Imperio, quando confere á camara dos deputados a iniciativa sobre impostos.

Em conclusão das considerações expandidas, é a commissão de parecer que o projecto submettido ao seu exame entre em discussão para ser rejeitado, cabendo, entretanto, ao senado deliberar como melhor entender em sua sabedoria. Salu das commissões do senado, 7 de Junho de 1886.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—Martinho Campos.—Jacintho Paes de Mendonça.—F. R. Barros Barreto.—Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha. »

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 8:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes):

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes):

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 2, de 1854 approvando as tabellas que regulão os direitos parochiaes e enolumentos em todas as freguezias do arcebispado da Bahia, do bispado do Maranhão e de outros.

N. 119, de 1871, determinando que as ilhas situadas ao longo da costa, entre a foz do rio Tury e do Gurupy, fiquem constituido o patrimonio da camara municipal da villa de Tury-assu, na provincia do Maranhão, ou pertencendo a uma nova municipalidade.

N. 1, de 1872, reduzindo a 1 real, pago por uma só vez, a taxa fixa annual de 5 rs. por braça quadrada imposta aos concessionarios de minas pela lei de 26 de Setembro de 1867.

N. 415, de 1873, determinando que os capellães da armada nacional e imperial gozarão de todas as vantagens concedidas aos capellães do corpo ecclesiastico do exercito.

N. 565, de 1873, autorisando o governo para reformar os corpos de saude da armada e do exercito, os regulamentos das capitancias dos portos, e para substituir por um collegio naval o actual externato de marinha.

2ª discussão dos projectos do senado:

De 8 de Outubro de 1877, approvando o decreto n. 6,272 de 22 de Agosto de 1876, que reorganizou as alfandegas e mesas de rendas do Imperio.

De 8 de Outubro de 1877, autorisando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção, o aos marteines applicados a obras publicas.

De 13 de Agosto de 1879, autorisando o governo a vender, á vista ou a prazo, ou arrendar as terras onde estiverão estabelecidos os colonos russo-allemaes, na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros.

1.ª discussão dos projectos do senado :

Letra A, de 1882, reduzindo a 3 % os direitos de exportação sobre o café.

De 17 de Maio de 1858, estabelecendo regras para quando as sociedades em commandita dividirem em accões o seu fundo social.

Letra A, de 1883, dispondo que todos os empregados publicos civis ou militares de qualquer categoria serão obrigados a contribuir em favor do monte-pio geral dos servidores do Estado.

Levantou-se a sessão ás tres horas da tarde.

22.ª SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Demissão de um funcionario na provincia do Espirito Santo. Discurso e requerimento do Sr. Christiano Ottoni. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Approvado — Negocios do Piauí. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Adiamento — Primeira parte da ordem dia — Votação de materias encerradas — Forças de mar. Discurso do Sr. Junqueira (ministro da guerra). Adiado — Segunda parte da ordem do dia — Tabellas de direitos parochiaes em varias provincias. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Discursos dos Srs. Martinho Campos, Barão de Mamoré (ministro do imperio, e Correia. Encerramento — Ilhas para pertencerem ao patrimonio da camara municipal da villa de Tury-assú no Maranhão. Discurso e requerimento do Sr. Vieira da Silva. Discurso e requerimento do Sr. Nunes Gonçalves. O Sr. Vieira da Silva pede a retirada do seu requerimento. O senado concede. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Encerramento — Capellães da armada nacional — Autorisação para reforma dos corpos de saude da armada e do exercito — Reorganisação das alfandegas e mezas de rendas — Transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II — Venda e arrendamento de terras — Reducção de direitos — Sociedades em commandita. — Monte-pio geral dos servidores do Estado. Encerrados.

A' 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 32 Srs. senadores, a saber : Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcelos, Barão da Estancia, Junqueira, Paula Pessoa, Jaguaribe, Chichorro, Lima Duarte, Saraiva, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Castro Carreira, Diogo Velho, Correia, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, Dantas, de Lamare, João Alfredo, C. Ottoni, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaíba, Paes de Mendonça, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré e Sinimbu.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Teixeira Junior, Antônio, José Bonifacio, Lafayette, Leão Veloso e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ignacio Martins, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins, Paulino de Souza, Visconde de Pelotas, Francisco Octaviano, Soares Brandão, Aílson Celso, Fernandes da Cunha, Martinho Campos, Silveira Martins, Cunha e Figueiredo e Carrão.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

DEMISSÃO DE UM FUNCIONARIO NA PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :—Sr. presidente, este anno tinha formado o proposito de não contribuir para augmentar o numero de requerimentos que ás vezes incommodão os Srs. ministros.

Hoje, porém, sou obrigado por um dever de consciencia a fazer excepção ao mutismo a que me tinha condemnado.

Todavia devo começar por declarar que não trago telegramma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E' bom.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :—E assim não me caberá uma parte da critica feita aos telegrammas pelo nobre presidente do conselho e pelo nobre ministro da justiça. Esta critica vai com sobrescripto ao nobre senador pelo Paraná.

O assumpto do meu requerimento é a demissão dada a um empregado publico ; demissão cujo direito não posso contestar ao governo ; o empregado não tinha provimento vitalicio. Todavia parece-me que esse direito tem certos limites...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Tem limites.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI... e um delles, a meu ver, é o seguinte :

A demissão não motivada de empregado de fazenda levanta necessariamente suspeitas contra a sua probidade, ataca a sua reputação. Todo o mundo vendo a demissão não motivada de um arrecadador de rendas publicas, fica entendendo que prevaricou ; e, portanto, julgo que, nesse caso, deve haver algum escrupulo ao lavrar uma demissão não motivada.

Não invento doutrina *ad-hoc* ; digo o que sempre pratiquei. Fui em diversas legislaturas deputado ministerial e nunca consenti em pedir a demissão de empregado de fazenda por motivo alheio ao exercicio do seu emprego.

Representava o 3.º districto de Minas, em companhia de meu honrado collega o Sr. Lima Duarte, que está presente, e do fallecido Conde de Prados ; eramos os tres representantes do districto.

O collegio do Pomba, em grande maioria liberal, tinha me dado grande votação. O meu collega talvez se lembre do facto. Dalli todos os liberaes pedião a demissão do collector, que era, dizião-nos, conservador, vermelho, intolerante, perseguidor...

O Sr. LIMA DUARTE :—E' exacto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI... energumeno em politica. Dirigirão-se aos tres deputados do districto, pedindo a demissão ; mas eu notei que, havendo grande rancor contra o collector, comtudo não se dizia que defraudára os cofres, não se dizia que era tratante ; sómente que era intolerante em politica...

Um Sr. SENADOR :—Que era grande partidario.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI... era com esse fundamento que pedião a demissão.

Escrevi ao conselheiro Chrispiniano, que era o presidente de Minas, nestes termos (devo dizer que indicavão tambem o successor) : « Se V. Ex. tiver motivo sério para demittir o collector do Pomba, peço-lhe que o successor seja Fuão ; mas, se o collector bem desempenha os seus deveres, fique bem claro que não peço a sua demissão. »

Assim procedi sempre.

Ha dias mostrei a alguns collegas do senado um papel velho que julgo curioso, e prova que a doutrina não é só minha ; era uma carta datada de 1859 e assignada pelo então ministro da fazenda, o depois Visconde de Inhomerim, que tinha demittido o collector da Cabo-Frio, um empregado modelo, como havia poucos na provincia do Rio de Janeiro, e demittido por motivos alheios ao interesse da fazenda publica, motivos que não lhe maculavão o caracter. Este empregado era meu amigo de infancia e por isso fui portador da sua justificação. A carta do Sr. Visconde de Inhomerim, a que me referi, foi nestes termos : — Declaro que fui illudido, o homem está justificado e vai ser reintegrado.

E foi reintegrado, servio muitos annos, prestou

bons serviços. Depois, doente e velho, aposentou-se e acaba de fallecer, deixando a familia na pobreza, o que é a sorte da maior parte dos bons servidores do Estado.

Foi assim que sempre considerei este assumpto, foi assim que sempre entendi os limites do direito da demissão, quando se trata de quem está encarregado da arrecadação das rendas publicas, do empregado de repartição por onde correm os dinheiros do Estado.

Pois bem, Sr. presidente, actualmente vi neste jornal (*mostrando*) a noticia da demissão não motivada, do thesoureiro da alfandega do Espirito-Santo, a respeito do qual vejo aqui documentos, que me parecem provar a toda luz que o demittido não era simplesmente um bom empregado, era de procedimento irreprehensivel.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Nomeado em 1876, prestou fiança, servio oito annos ininterrompidamente. Nunca, dizem os documentos, houve uma queixa contra elle; nunca foi advertido por falta que commettesse. Di-lo a alfandega, di-lo a thesouraria, dizem todas as autoridades. Nunca deixou de entrar com os dinheiros publicos nos prazos legaes, e quando nos intervallos a thesouraria requisitava fundos, nunca deixou de fazer as remessas postualmente.

O Sr. DANTAS:—Era um empregado modelo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Tinha quitação do ultimo exercicio financeiro, e agora mesmo demittido, sahio da alfandega quite com o cofre.

Isto é o que dizem os documentos, o inspector da alfandega, o inspector da thesouraria, o juiz de direito, todas as autoridades contestes.

Nestas circumstancias parece-me que a demissão desse funcionario, por motivo alheio (porque parece-me que o foi, e é preciso esclarecer esse ponto) ás suas funções de empregado publico, é negocio serio.

Sr. presidente, não criso que o ministerio tenha grande fartura de empregados honestos para zelar a fortuna publica. Tem muitos, sei, mas parece-me que não tem excesso delles.

Nós todos sentimos o descalabro da moralidade da administração publica: em um dia incendio no monte-pio, no outro desfalque no correio, cada mala traz noticia do alcance de um collector. E' um descalabro moral que entristece a todos os homens sérios deste paiz, em cujo numero estão sem duvida os Srs. ministros.

Nesta situação parece-me que a demissão dada a um empregado nas circumstancias expostas é negocio que deve ser considerado.

Direi que não conheço o empregado de que trato, nunca o vi; refiro-me aos documentos que vi neste jornal, que não deixádo em meu espirito a menor duvida do perfeito desempenho de suas funções.

Mas, que o ministro da fazenda declare se ha alguma queixa no thesouro contra esse funcionario, ou noticia de alguma falta, é só o que vou pedir.

Na provincia, o que se dá como causa, a explicação que alli corre, unica que chegou ao meu conhecimento e que as folhas conservadoras parecem autorisar, é que o thesoureiro da alfandega do Espirito-Santo foi demittido porque, como cidadão, como eleitor e como collaborador de um jornal, hostilizou a candidatura do Sr. deputado Mattoso Camara. Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que se solicitem do ministerio da fazenda informação, se no thesouro existe comunicação, officio, queixa ou qualquer noticia de falta que haja commettido no exercicio de seu emprego o ex-theoureiro da alfandega do Espirito-Santo, Cleto Nunes Pereira. Junho, 8 de 1886.—C. B. Ottoni.»

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Sr. presidente, não sei até que ponto seja exacta a theoria do honrado senador, autor do requerimento, de que os empregados publicos não podem

ser demittidos senão por faltas commettidas no exercicio de seu emprego; e digo empregados publicos, porque não faço distincção entre os empregados de fazenda e os empregados de outra qualquer natureza, embora os de fazenda, principalmente aquelles que estão encarregados da arrecadação e guarda dos dinheiros publicos, mereçam maior contemplação, maior benevolencia da parte do governo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—A declaração do motivo da demissão sana tudo.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Não sei tambem até que ponto vai o direito do corpo legislativo exigir do poder executivo a declaração dos motivos por que demitte tal ou tal empregado, a não querer, o que não compete ao senado, proceder á accusação do ministro por abuso do poder.

Limitando-me ao caso sobre o qual pedio informações o honrado senador, direi o que me consta, ou antes o que é exacto. Esse empregado é proprietario e redactor principal de um jornal da opposição quem o seu nome na frente. Ahí, desde a subida da situação actual, esse empregado não só censura os actos do governo, mas insulta os ministros e toda e qualquer autoridade por modo tão injurioso, que certamente seria da parte do governo uma tolerancia criminosa consentir que empregado desta ordem possa desmoralisar a administração.

Esse empregado não foi demittido senão por esta razão: não foi por faltas commettidas no exercicio de seu emprego: foi porque com o seu nome insultava os ministros pessoalmente até na sua vida particular. E' possivel que alguém julgue que isto não desmoralisa a administração, nem a enfraquece; mas eu entendo o contrario, e só nestas circumstancias é que poderia contribuir com o meu voto para que o empregado fosse demittido. Não foi por politica, porque as repartições estão todas cheias de empregados politicos, que cumprem com seu dever e que se limitão ao uso de seu direito, concorrendo ás eleições e contribuindo com a sua bolça para os gastos da politica que seguem. Mas o que não posso consentir é que elles pratiquem do modo como praticava aquelle funcionario, e os que se poem á frente dos partidos, porque receio muito que essa intervenção prejudique tambem a fazenda publica.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—V. Ex. está mal informado; o nome d'elle não está no jornal, como V. Ex. disse.

O Sr. DANTAS:—Eu tambem não quiz contestar; mas as minhas informações são iguaes ás do nobre senador.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Pois se estou mal informado, comprometto-me a trazer ao senado alguns exemplares do jornal em que esse empregado escrevia sob o seu nome. E' uma questão de facto. Se não é exacto o que digo, o nobre senador terá razão para censurar o governo; mas, se é exacto, deixo ao criterio do senado o avaliar da justiça das censuras do nobre senador.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Pois bem; o que está confirmado é que elle era um bom funcionario. *Tout est perdu, hors l'honneur.*

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Entretanto, voto pelo requerimento.

O Sr. Christiano Ottoni:—Vou dizer poucas palavras, Sr. presidente.

Este empregado demittido não nega que collaborou no jornal que aqui tenho (*mostrando*), e no qual não está declaração de ser elle o proprietario e principal redactor, como affirmou o nobre presidente do conselho.

Elle não nega, todavia, que collaborasse no jornal, hostilizando a candidatura a que me referi.

Eu já disse que queria liquidar este ponto: este empregado foi demittido por faltas commettidas no exercicio do seu emprego, ou por outros motivos? Isto parece averiguado pela declaração do nobre presidente do conselho, que expressamente confirmou.

o que eu disse do bom desempenho das funções do emprego.

Alguns cousa consegui: se o pobre homem fica sem pão, ao menos tem salva a sua reputação. Mas não posso admittir a duvida que levantou o nobre presidente do conselho sobre o direito do senado de pedir-lhe a informação de que trata o requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOITA: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O nobre presidente do conselho duvidou desse direito, mas accrescentou logo: salvo se o senado quer, como é de seu direito, accusar o ministro por abuso de poder. E eu limito-me a perguntar a S. Ex. não basta isso para estabelecer o direito do senado? O que se pede? que informe o que consta de peças officiaes existentes no thesouro, acerca do procedimento de um funcionario publico. Ha porventura nisto algum segredo diplomatico?

Levanti-me somente para protestar contra esta duvida levantada por S. Ex. e para repetir o que disse em aparte: o decreto de demissão de um empregado de fazenda, não motivada, prejudica a reputação desse empregado. (*Apoiados da opposição liberal.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Esta está salva.

O Sr. C. OTTONI: — Bem: não retiro o requerimento por causa da duvida levantada quanto ao direito do senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DO PIAUHY

Proseguio a discussão, adinda na sessão anterior, do requerimento do Sr. Visconde da Paranaguá, sobre a ordem de *habeas-corporis* concedida ao alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) não se propõe a acompanhar passo a passo a longa exposição feita pelo honrado senador pela provincia do Piauh, a respeito dos factos occorridos na comarca de Amarante, dessa provincia. O seu intuito é fazer algumas rectificações ao facto e circumstancias referidos por S. Ex., e principalmente contestar uma proposição absoluta emitida pelo mesmo honrado senador.

Essa proposição é a seguinte: que a situação actual muito se tem distinguido do pelo desrespeito ao *habeas-corporis* e pela violação da lei eleitoral. Da primeira parte occupou-se S. Ex. no seu longo discurso, e a ella vai responder; quanto á segunda, limitou-se a enuncia-la, e, sendo accusação de bastante gravidade, não procurou demonstra-la.

Crê que o nobre senador não teve intenção de se referir a actos da outra camara, porque S. Ex. pensa de certo, como o orador, que se deve evitar quanto possivel que n'uma camara se analyse o que se faz na outra. O senado sahiria da sua missão se enveredasse por esse caminho errado.

Entrando nas rectificações, a primeira que faz é quanto aos motivos da prisão do alferes da guarda nacional Samuel de tal, que refere minuciosamente, e que derão lugar, depois da absolvido pelo juiz de direito, a ser condemnado pela relação em dous mezes, sete dias e doze horas de prisão, por sentença de 3 de Setembro de 1883.

A sentença não foi e o executada; o alferes Samuel foi no mesmo anno e no seguinte qualificado jurado pelo mesmo juiz que o absolveu, cuja sentença não fora confirmada, e tão publicamente vivia na villa da Regeneração, que ali se casou na matriz em 1884, fazendo até uma grande festa.

Foi depois de mudada a situação que o 1.º suplente do juiz municipal dirigiu um officio ao delegado de policia, acompanhado de um mandado, e pedindo que o alferes Samuel fosse recolhido á prisão. Tem presente o documento que prova este facto. A prisão teve lugar em 26 de Novembro de 1885, isto é, dous annos e meio depois da condemnação.

Expõe em seguida minuciosamente todos os factos

e circumstancias que occorrerão até á ida do preso para a cadeia de Amarante, e expedição da ordem de *habeas-corporis*. Neste ponto sustenta o orador que a ordem de *habeas-corporis* não foi intimada ao delegado de policia de Amarante, não podendo, portanto, ter este desrespeitado a ordem. O delegado da Regeneração tambem a não desrespeitou, porquanto, quando a ordem lhe foi intimada, já o preso não estava sob a sua jurisdicção, o que declarou. Quando esses factos forão levados ao conhecimento do presidente da provincia já tinha subido o recurso á relação, e portanto nada aquella autoridade tinha a providenciar; mandou, porém, logo ao chefe de policia que immediatamente recommendasse ao delegado de policia de Amarante que respeitasse a ordem de *habeas-corporis*.

Contesta a proposição do nobre senador pelo Piauh, de que o réo devia ter cumprido a pena na cadeia da villa da Regeneração, em vista dos arts. 47 e 48 do codigo criminal. A sentença designava expressamente para cumprimento da pena a cidade de Amarante, e por isso alli devia ser cumprida.

Não se aparta o orador de nenhum dos principios que enunciou quando se tratou da questão do Rio-Novo, e com que argumentou o nobre senador. Entende que o juiz podia conceder alvará de *habeas-corporis*, se o delegado de policia, desrespeitando o art. 66 da lei de 1850, e outras disposições que já citou, mandasse o réo cumprir a pena em uma cadeia, em uma enxovia com outros presos civis, porque nesse caso o réo soffria um constrangimento illegal em relação aos privilegios e immuidades de que gozava. Portanto, para o nobre senador declarar que havia motivo para se conceder *habeas-corporis* devia provar que o réo, remettido para Amarante, foi alli mettido na cadeia.

Afirmando em aparte o nobre senador pelo Piauh que assim foi, insiste o orador que não. Ha em Amarante uma casa alugada a um particular por cinco annos, servindo uma parte della de cadeia, e outra parte de quartel. Apresenta o respectivo contrato de locação para provar, lendo ao senado as clausulas que o demonstrão.

O nobre senador pelo Piauh contesta em apartes que haja alli quartel, e diz que ha um corredor ou ante-sala, que serve de corpo da guarda.

O orador prosegue apresentando além de outros documentos a certidão do carcereiro, que afirma que o preso esteve recolhido, não na cadeia, mas no quartel.

E se houve abuso, se o juiz de direito entendeu que se estava commettendo uma illegalidade, que sendo recolhido á cadeia de Amarante o preso soffria constrangimento illegal, cumpria-lhe fazer a intimação ao delegado de policia, sob cuja guarda elle se achava.

Tambem sustenta que a pena não podia deixar de ser cumprida em Amarante, desde que a relação assim o designou. O argumento de que a Regeneração a esse tempo ainda não era villa, e que por isso foi designada aquella cidade, é improcedente.

Não contestando que o juiz municipal seja o executor da sentença, mostra como esse juiz, depois que expedeo o mandado para que o condemnado seja recolhido á prisão, nada mais tem com o preso: dahi por diante tudo corre por conta da policia e sob sua responsabilidade. Assim no caso sujeito o juiz municipal, expedindo mandado de prisão, não determinou o lugar em que o réo devia ser recolhido, e foi o delegado de policia quem o determinou.

O orador ainda sustenta que não houve constrangimento illegal em o réo ir cumprir a pena na prisão da cidade que estava designada na sentença; e entretanto f i esse um dos fundamentos do alvará de *habeas-corporis*. E a relação confirmando o alvará de *habeas-corporis*, não o fundamentou neste motivo, mas em se ter faltado ao réo com as regalias e privilegios a que elle tinha direito.

O orador leu com attenção todos os documentos e admira o adiantamento intellectual da terra do nobre senador, pelo que o felicita. Não só os officios estão muito bem redigidos, como se argumenta com certo talento e bastante malicia.

Concluindo, diz que o delegado de Amarante procedeu como devia, desde que lhe não foi intimado o mandado de *habeas-corporis*, e o da Regeneração não commettera uma illegalidade remettendo o réo para Amarante, mas devia tê-lo feito acompanhar simplesmente por um alferes.

Ficou a discussão adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votão-se successivamente em 2ª discussão e não serão approvadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:

N. 59, de 1875, determinando que os escrivães do jury e execuções criminaes nas capitães de provincias, sédes de relações, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções criminaes da corte;

N. 276, de 1875, autorizando o governo a garantir o juro de 7 % á companhia para construcção da via ferrea, partindo da estrada de Alagoinhas, na provincia da Bahia, a terminar em Itabayana, na de Sergipe;

N. 287, de 1875, estabelecendo que é permittido o seguro de vida contra o risco marítimo, seja a pessoa livre ou não;

N. 299, de 1875, creando o imposto de 30\$ sobre cada um quilate de diamante lapidado ou bruto, que for importado;

N. 78, de 1875, reorganizando os quadros dos officiaes do corpo da armada e classes annexas, e contendo outras disposições relativas ao assumpto;

N. 107, de 1877, approvando, na parte que compete ao poder legislativo, o contrato celebrado em 3 de Fevereiro de 1877, entre o governo e o Dr. Paulino Franklin do Amaral, para o alargamento e prolongamento da rua de Gonçalves Dias.

N. 246, de 1875, autorizando o governo a despende a quantia de 100:000\$, para conclusão da abertura do canal do Varadouro.

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Gomes do Amaral, Luiz Carlos e Cunha e Figueiredo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 a 1887.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra): — Tenho o habito, senhores, ha muitos annos, de tomar parte nesta discussão a respeito da administração dos importantes negocios da marinha, porque entendi e entendo que é um dos ramos do serviço publico que mais precisa da attenção dos representantes do paiz; e nesta occasião tenho de dar uma ligeira resposta ao esclarecido senador que hontem fallou, representante da provincia de Minas; accresce para mim o dever altissimo de complimentar o meu illustre collega ministro da marinha, pela maneira correcta e elevada por que tem procedido nesta casa, conservando a discussão na sua verdadeira altura, mostrando ao senado e ao paiz que está perfeitamente sentado naquella cadeira, digna de todos os seus filhos que se dedicao, como elle, ao estudo das cousas publicas.

Sr. presidente, unindo a tudo isto a generosidade do seu caracter, que o torna um amigo tão apreciavel, tenho muita satisfação em começar estas breves considerações manifestando a consideração que o parlamento e o paiz têm em S. Ex., porque elle merece semelhante cadeira agora e sempre.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Obrigado.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Nesta discussão, que tem sido luminosa, ha um ponto cul-

minante, que é o da organização da nossa armada de guerra em divisões, que antigamente existião, e que se chamavão estações navaes, divididas no Imperio, conforme o governo julgava conveniente á defesa do litoral, e para que a disciplina da equipagem adquirisse a pericia e o conhecimento preciso das cousas nauticas. Depois, verificou-se que isto era insufficiente e creou-se as chamadas divisões de evoluções, que fazião o serviço da costa; finalmente, no ministerio passado e ante-passado creou-se esta grande divisão e chamou a si a vitalidade da esquadra. Foi um salto que deu na administração naval. (Apoiados.)

Não digo que não prestasse bons serviços, mas prestou-os debaixo de seu ponto e não de accordo com as necessidades da marinha e da defesa dos nossos portos e cidades maritimas.

Qual é o paiz que vai concentrar as suas forças, naval e terrestre, em um ponto dado, querendo tornar-se alli terríveis, e ao mesmo tempo deixa abandonado os altos interesses de grande parte do paiz? A nossa força naval deve estar dividida, e a experiencia tem mostrado que todas as vezes que se concentra demasiadamente a força naval, todas as vezes que um Estado tem tido em vista formar uma força colossal para dominar este ou aquelle ponto e chegar a um certo resultado, tem-se sabido mal. Os nobres senadores sabem o que se passou na Europa, quando o grande conquistador quiz ir á Inglaterra: elle sentio a falta de homens e notou o inconveniente de ter concentrado as suas forças em um só ponto, dando isto occasião a ser batida a sua grande esquadra em Trafalgar, realizando-se assim a victoria da Inglaterra. Feito isto, o grande Imperador, que estava victorioso em 1805 nas margens do mar do Norte, em Bolonha, com tudo quanto era necessario para passar á Inglaterra em um dia favoravel, munio-se de todos os meios, e não foi precavido em manter a sua esquadra em posição de assegurar-lhe a supremacia na Mancha, e, portanto, infallivel victoria.

Entretanto os Inglezes tinhão uma de suas esquadras no mar do Norte, no canal da Mancha, tinhão no Egypto, nas Antilhas, em toda a parte, e a grande esquadra de Nelson percorria todos os oceanos e todos os mares, até que encontrou a grande armada aliada da França e da Hespanha reunidas perto do estreito de Gibraltar. Neste caso o que não succederia se o grande Napoleão, a par de suas combinações admiraveis, do seu grande exercito, a grande Armée, tivesse a prevenção de possuir, como podia muito bem fazê-lo, algumas esquadras como tinhão os Inglezes, defendendo os seus grandes interesses em diferentes pontos do globo.

A França julgava que, tendo grande força em Brest, Marselha, Toulon e em todos os seus principaes portos militares, estava sufficientemente garantida.

Entretanto este grande homem conquistou o Egypto, mas teve o desprazer de ver predominar por algum tempo a estrategia dos Inglezes, que então dirigirão-se para o Egypto tambem, e puzerão em grande perigo a potencia franceza.

Mas como o governo francez não desanimou, apesar de perdida a batalha de *Aboukir*, organizou o imperador outras expedições e esquadras, que puzerão a Grã-Bretanha em serio perigo.

Dahi seguio-se a coalisào junto á entrada do Mediterraneo: os Francezes só tinhão como efficiente e forte essa esquadra de Villeneuve, que devia ir em socorro de seu soberano, que estava nas margens da Mancha, ao passo que a Inglaterra possuia varias esquadras, que andavao cruzando e adquirindo a necessaria disciplina. (Apoiados.)

O almirante francez leu nas gazetas que recebeu de Paris, que sua presença no Mediterraneo ou no Atlantico era necessaria para salvar a França, e que o imperador Napoleão fizesse um esforço para garantir a ordem e a soberania do mundo.

Ora, nessas circumstancias alguem pôde dizer que é conveniente reunir as forças navaes de um paiz em um só grupo e entrega-las a um só homem? Na Europ

as distancias não são tão grandes, ha facilidade de reunião e de transporte, as communicacões são mais facéis do que nas costas do Brazil. O Rio-Grande do Sul está muito longe do Pará e do Amazonas; podemos ter questões em relação ao Rio-Grande do Sul; podemos ter outras em relação ao Pará ou Mato-Grosso, podemos ter aqui, em relação aos estrangeiros que transpuzerem o oceano; podemos ter questões de outra ordem, e por conseguinte nossa força deve estar em diversos pontos.

Hoje, Sr. presidente, ainda ha uma circumstancia em favor da potencia que não pôde ter grande esquadra, e é que não devemos ter só grandes encouraçados, devemos ter, como o nobre ministro recommenda, nucleos de encouraçados fortes; mas tambem devemos possuir outros nucleos de navios feitos com as excellentes madeiras do Brazil e com boa artilharia; navios que aceitem o combate, quando quizerem e tiverem probabilidade de victoria, e velozes e bem armados, tendo as velas e o vapor, os chamados navios *mizets*, reconhecer os adversarios que estão em inferioridade notavel; estes, divididos em grupos de encouraçados e de cruzadores de madeira, com grande artilharia e marcha veloz, farão o que lhes convier: aceitarão ou não o combate, pois podem retirar-se, para evitar uma luta desigual.

Com a divisão do nobre ministro o governo do Brazil pôde dizer:

« Vão ao Pará, vão a Santa Catharina defender a patria, e elles vão immediatamente. (*Apoiados; muito bem.*) »

Não é preciso fazer-se aquillo que pelo contrario é anti-economico, e anti-disciplinador, haver um só grupo e este grupo reunir todos quantos navios tem o Brazil.

Não é o caso de dizer como aquelle general francez: « A França está no meu acampamento »; não devemos chegar a este ponto de dizer: « O Brazil, sua honra maritima está neste grupo de todos seus navios de guerra. » Um temporal, como desses que houve antigamente, e tambem nos tempos modernos, em boa ou má hora faz acabar esse brilhantismo ephemero. E' preciso, pois, que a nação proceda como procede um homem de juizo, de prudencia, que não tem seus capitães e riquezas todos collocados em uma localidade; se é bastante rico, um grande proprietario deve ter por toda a parte meios de viver; se porventura a sorte lhe for adversa em alguns dos pontos. Assim deve ser uma nação, não deve deixar sua sorte inteiramente entregue a um vendaval de momento; não deve ter toda sua marinha, o que é de melhor, de mais custoso e esplendido entregue a uma viagem perigosa e longa; deve estar certa de que se perder aquelle grupo, encontrará nos outros o remedio; não ficará sem representacão propria, sem nucleo para formar ainda grandes esquadras.

Mas, senhores, nós não pensamos assim; nós não queremos seguir a opinião desses povos e a nossa mesmo que sempre a tivemos; sempre tivemos navios de guerra nos diferentes portos do Brazil, e arsenaes bons no Pará, na Bahia, em Pernambuco, em Santa Catharina, etc.; sempre tivemos ali nucleos e quartéis proprios; sempre dividimos porque o Brazil precisa dessa divisão, pela sua grande extensão de costas e de litoral. Por conseguinte, congratulemo-nos com o nobre ministro da marinha, e posso tomar para mim algum quinhão, bem que pequeno dessa congratulacão, por ter contribuido para esse resultado actual. Presentemente eu vejo que trata se de organizar uma força de encouraçados, que já temos muito capazes de resistirem; temos nove encouraçados; o *Aquidaban*, o *Stachuelo*, o *Javary* e outros, segundo consta do relatório do actual nobre ministro nas seguintes expressões: *Força Naval*:

« Actualmente consta a força naval de 9 encouraçados, 7 cruzadores, 2 navios de instrucção, 11 canhoneiras de rio, 12 lanchas, 4 pequenas embarcações auxiliares das flotilhas, 5 torpedeiras de 1ª classe e 3 de 2ª, 2 transportes armados em guerra e 2 rebocadores.

« Estão promptos os patachos *Aprendiz Marinheiro* e *Pirapama*; em armamento sobre agua, na pro-

vincia da Bahia, o patacho *Caravellas* e em construcção o *Paquequer*; e no estaleiro de Pernambuco o *Guararapes*.

« A força armada 107 canhões Wittworth, 30 de Armstrong, 1 de Krupp, desde do calibre 2 até o de 400 libras, e mais 11 canhões de alma lisa desde o calibre 12 até 68. Desloca 38,906,693 toneladas metricas, movidas por 19,190 cavallos indicados. »

Eis ahí portanto como se exprime o illustrado ministro. Uma das divisões, apesar do tempo horroroso que houve como não ha talvez lembrança, voltou in-columbe, tendo apenas avarias proprias de quem está em semelhantes circumstancias, e entrou ovante neste porto depois de ter affrontado aquelle temporal e as difficuldades de navegacão.

Orn, nessas circumstancias, como querer que tudo quanto o Brazil tem de força naval fique reduzido a um unico grupo qualquer, que pôde desaparecer da noite para o dia. E' por isso que applaudi e applaudo o acto que praticou o meu nobre amigo, cujos servicos tenho muita satisfacão de proclamar nesta occasião. A historia ahí fica, não tenha receio, não de sempre dizer: « O ministro, que fez semelhante cousa, deu um grande passo a bem da marinha nacional. »

Diz-se que é mais caro esse systema de marinha, essa dualidade. Não estou habituado a dizer que sim nem que não; mas quero dizer que em um caso desses a nação não deve fazer cabedal de gastar um pouco mais ou um pouco menos, comtanto que tenha garantias para sua defesa, e procure salvaguardar a vida de seus defensores. Neste ponto eu me acho de accordo com o nobre senador por Minas, cuja proficiencia nestas materias é reconhecida, o nobre senador o Sr. Affonso Celso, desde aquelles tempos em que nós ambos combatiamos pelas mesmas idéas e espero que continuaremos a fazê-lo, porque S. Ex., ha dous ou tres annos, me fez a honra de convidar para combater por esse principio que pôde salvar a marinha nacional, e por isso digo que não tenho receio quando vejo homens dessa tempera como o illustrado Sr. Affonso Celso pensando sempre desse modo. Aqui está o seu discurso proferido na sessão de 14 de Maio de 1884 (*Id.*):

« O Sr. Affonso Celso: — Já é satisfacão. Desempenhando o compromisso, que contrahira nesta tribuna para com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, eu apresentei á consideracão dos meus collegas da commissão do orçamento emendas que realizarião não pequenas economias no ministerio da marinha. Ellas, porém, não sabião nem a 2,000, nem a 1,800,000\$, como disse o nobre senador; eu as calculava em 1,400,000\$, pouco mais ou menos. Aqui está o primeiro engano de S. Ex. »

O pensamento do meu honrado collega era diminuir as despezas e fazer divisões neste servico. (*Continuando.*)

« O Sr. Affonso Celso: — As minhas idéas são conhecidas: resta saber as de V. Ex.; quaes as economias que entende V. Ex. que se possam fazer; V. Ex. proponha e indique.

« O Sr. Correia: — Sei que posso propôr; mas não costumo apresentar emendas quando ha outras de cuja existencia o senado tem noticia, e que partem de um senador que conhece a materia.

« O Sr. Teixeira Junior: — Mas não as conhece.

« O Sr. Affonso Celso: — Acho desnecessario trazê-las ao conhecimento do senado: quem quizer que as apresente.

« O Sr. Correia: — Creio que o nobre senador pela Bahia as conhece, e peço que as apresente.

« O Sr. Dantas: — Eu não voto por ellas.

« O Sr. Correia: — Não vota?

« O Sr. Affonso Celso: — A commissão não as apresenta; eu tambem não quero apresenta-las; minhas idéas são conhecidas: acho que agora não devo apresenta-las. Nada mais claro. E' preciso saber o que é que V. Ex. entendeu que se deve cortar no ministerio da marinha.

« Eu entendo que se pôde fazer cortes, mas não me proponho a fazer essa reforma; julgo o nobre sena-

dor e o paiz como quizerem; eu procedo como entendo. V. Ex., porém, diga o que se pôde fazer.

« O Sr. CORREIA:—Penso que se podem tornar permanentes pela lei as reduções que o nobre ministro fez.

« O Sr. AFFONSO CELSO:—Isto está na proposta em discussão.

« O Sr. PRESIDENTE:—Peço ao nobre senador que não interrompa o orador.

« O Sr. AFFONSO CELSO:—Sim, senhor, eu não interrompo mais o nobre senador, porém apresente as suas emendas.

« O Sr. CORREIA:—V. Ex. quer que eu apresente emendas?

« O Sr. AFFONSO CELSO:—E V. Ex. quer que eu as apresente? E' boa!

« O Sr. CORREIA:—Eu pergunto se o nobre senador não quer dar conhecimento ao senado das emendas que já redigiu.

« O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. não as pediu.

« O Sr. CORREIA:—Pois peço.

« O Sr. AFFONSO CELSO:—O nobre senador pelo Rio de Janeiro tem-nas; elle que as mostre.

« O Sr. CORREIA (recebendo do Sr. Teixeira Junior um papel):—Vou lê-las.

« O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. assume a responsabilidade de apresenta-las? O que é preciso é saber se V. Ex. votará por ellas se forem apresentadas.

« O Sr. CORREIA:—Como hei de dar juizo antes de ler as emendas?

« O Sr. AFFONSO CELSO:—Ellas são conhecidas.

« O Sr. CORREIA:—O nobre senador manifestou aqui as suas opiniões; mas não sei de que modo as tornou praticas nas emendas. El-las aqui:

« Direi sobre ellas o que me occorer (*apartes*); vou lê-las.

« Art. 1.º Ficão supprimidos:

1.º

« O conselho, o collegio e o batalhão navaes;

2.º

« Os arsenaes de marinha da Bahia e Pernambuco, e, no da corte, a secção hydraulica e a companhia de artefices militares;

3.º

« O pessoal da intendencia, excepto dous almoxarifes, dous fiéis e 25 serventes, ficará subordinado ao arsenal da corte, supprimidos tambem os remadores do escaler da extincta repartição;

4.º

« As capitancias dos portos, passando os respectivos serviços para os arsenaes, onde os houver, e para as praticagens das barras;

5.º

« No hospital da corte, um almoxarife e um fiel que serão substituidos por um official de fazenda;

6.º

« As enfermarias das provincias, excepto as da Bahia, Pernambuco, Pará, Mato-Grosso, Rio-Grande do Sul, Itaguí e Santa Catharina, podendo o governo, se o julgar conveniente, dar partido a medicos das localidades, até 400\$ annuaes, para tratamento das praças enfermas, onde não haja enfermaria.

« Art. 2.º O governo reformará os regulamentos da secretaria de estado, quartel-general, contadoria de marinha, repartição de pharões hydrographia e das companhias de aprendizes marinheiros, para o fim de simplificar os serviços e reduzir o pessoal e as despesas, sob as seguintes bases:

1.º

« Supressão de uma secção na secretaria de esta-

do, de accôrdo com o plano exposto no relatório de 1875, e, se não houver inconveniente, annexando-lhe o quartel-general e a contadoria de marinha;

2.º

« Fusão das duas repartições de pharões, e hydrographia e sua annexação á secretaria, caso não seja possível reduzi-las a uma secção da mesma secretaria de estado;

3.º

« Reducção do numero das companhias de aprendizes marinheiros, augmentando o das praças nas que ficarem subsistindo e elevada a idade da admissão a 10 até 17 annos, de conformidade com o plano proposto na consulta do conselho naval n. 4,642, de 29 de Agosto do anno passado.

« Art. 3.º Fica o governo autorizado:

1.º

« A organizar os quadros do corpo de officiaes da armada e do corpo de saúde, nos termos das proposições da camara dos deputados.

2.º

« A crear mais um lugar de ajudante no arsenal de marinha da corte, logo que se extinga a intendencia;

3.º

« A elevar, se o serviço assim o exigir, a 35 o numero das companhias do corpo de imperiaes marinheiros, que nesse caso terá mais um capitão, um tenente e dez officiaes inferiores, cabos, marinheiros e grumetes do respectivo quadro.

« Art. 4.º Os funcionarios da repartição ou cargos extinctos, assim como os operarios dos arsenaes supprimidos que tiverem o tempo de serviço exigido pelas disposições em vigor serão aposentados e reformados, ou terão as pensões que lhes competirem. Os operarios dos arsenaes extinctos, que quizerem servir em qualquer dos outros, terão transporte gratuito para si e suas familias e preferencia para a admissão nos respectivos quadros, se tiverem bons precedentes e habilitações.

« Art. 5.º O governo designará um official reformado e as praças tambem reformadas que forem necessarias para a guarda e conservação dos arsenaes supprimidos e suas pertenças, abonando-lhes para isso uma gratificação, se não preferir arrendá-los, por prazo nunca excedente de cinco annos, a alguma empresa garantida.

Observação

« E no caso de não vingar a idéa das suppressões, proponho, quanto ao

1.º

« Conselho naval, que supprima-se a secção technica;

2.º

« Ao collegio naval, que se o incorpore á escola de marinha, dispensado o pessoal da direcção;

3.º

« Aos arsenaes da Bahia e Pernambuco, se reduzão os respectivos quadros e seja o governo autorizado a supprimir ou remover o pessoal ou parte delle, quando o exigirem a urgencia ou economia do serviço;

4.º

« Ao batalhão naval, que seja reduzido a quatro companhias de 150 praças, supprimidos não só os officiaes correspondentes a duas, como o major, o cirurgião;

5.º

« A secretaria de estado, a supressão de um cor-

reio a cavallo, á vista do que consta do ultimo relatório;

6.º

« Em qualquer das hypotheses, o córte de 300:000\$ na verba—Material e construção naval—, visto que a marinha ha abundancia delles e póde-se construir com mais lentidão. »

« O nobre senador pelo Rio de Janeiro vai apresentar as emendas como suas. »

O nobre senador por Minas referia-se ao tempo em que era o deputado que sustentou estas idéas. Veio para esta casa, com grande satisfação nossa, e então sustentou aqui as mesmas idéas, e se esforçou para as fazer passar. Houve uma discussão luminosa e pacifica entre alguns membros conservadores, entre o nobre senador liberal e outros, porque não se fazia questão politica.

O que é verdade, porém, é que o illustrado Sr. conselheiro Teixeira Junior travou uma discussão importante, e disse: que devia o nobre senador por Minas renovar e reviver suas emendas no sentido de melhorar consideravelmente a organisação dos serviços navaes. Foi então apresentada pelo illustre senador por Minas a seguinte emenda:

« 1.º Ficão supprimidos o conselho, o collegio e o batalhão navaes...

« 2.º Os arsenaes de marinha da Bahia..

Peço ao Sr. Dantas que venha em meu auxilio...

O Sr. DANTAS :—Pois não; estou ás ordens.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) « ... arsenal de marinha da Bahia.

« Art. 1.º Ficão supprimidos :

1.º

« O conselho, o collegio e batalhão navaes ;

2.º

« Os arsenaes de marinha da Bahia e Pernambuco, e, no da córte, a secção hydraulica e a companhia de artifices militares ;

3.º

« O pessoal da intendencia, excepto 2 almoxarifes, 2 feis e 25 serventes, ficará subordinado ao arsenal da córte, supprimidos tambem os remadores do escalier da extincta repartição ;

4.º

« As capitania dos portos, passando os respectivos serviços para os arsenaes, onde os houver, e para as praticagens das barras ;

5.º

« No hospital da córte, 1 almoxarife e 1 fei, que serão substituidos por um official de fazenda :

6.º

« As enfermarias das provincias, excepto as da Bahia, Pernambuco, Pará, Mato-Grosso, Rio-Grande do Sul, Itaqui e Santa-Catharina, podendo o governo, se o julgar conveniente, dar partido a medicos das localidades, até 400\$ annuaes, para tratamento das praças enfermas, onde não haja enfermaria.

« Art. 2.º O governo reformará os regulamentos da secretaria de estado, quartel-general, contadoria de marinha, repartição de pharões, hydrographia e das companhias de aprendizes marinheiros, para o fim de simplificar os serviços e reduzir o pessoal e as despesas, sob as seguintes bases :

1.º

« Supressão de uma secção na secretaria de estado, de accordo com o plano exposto no relatório de 1875, e, se não houver inconveniente, annexando-lhe o quartel-general e a contadoria de marinha ;

2.º

« Fusão das duas repartições de pharões, hydrographia e sua annexação á secretaria, caso não seja possível reduzi-las a uma secção da mesma secretaria de estado ;

3.º

« Reducção do numero das companhias de aprendizes marinheiros, augmentando o das praças nas que ficarem subsistindo a elevada idade da admissão a 10 até 17 annos, de conformidade com o plano proposto na consulta do conselho naval n. 4,642 de 29 de Agosto do anno passado.

« Art. 3.º Fica o governo autorisado :

1.º

« A organizar os quadros do corpo de officaes da armada e do corpo de saude, nos termos das proposições da camara dos deputados ;

2.º

« A crear mais um lugar de ajudante no arsenal de marinha da córte, logo que se extinga a intendencia ;

3.º

« A elevar, se o serviço assim o exigir, a 35 o numero das companhias do corpo de imperiaes marinheiros, que nesse caso terá mais um capitão, um tenente e dez officaes inferiores, cabos, marinheiros e grumetes do respectivo quadro ;

« Art. 4.º Os funcionarios da repartição ou cargos extinctos, assim como os operarios dos arsenaes supprimidos que tiverem o tempo de serviço exigido pelas disposições em vigor serão aposentados e reformados, ou terão as pensões que lhes competirem. Os operarios dos arsenaes extinctos, que quizerem servir em qualquer dos outros, terão transporte gratuito para si e suas familias e preferencia para a admissão nos respectivos quadros, se tiverem bons precedentes e habilitações.

« Art. 5.º O governo designará um official reformado e as praças tambem reformadas que forem necessarias para a guarda e conservação dos arsenaes supprimidos e suas pertencas, abonando-lhes para isso uma gratificação, se não preferir arrenda-los, por prazo nunca excedente de cinco annos, a alguma empreza garantida.

Observação

« E no caso de não vingar a idéa das suppressões, proponho quanto ao .

1.º

« Conselho naval, que suprima-se a secção technica ;

2.º

« Ao collegio naval, que se incorpore á escola de marinha, dispensado o pessoal da direcção ;

3.º

« Aos arsenaes da Bahia e Pernambuco, se reduzão os respectivos quadros e seja o governo autorisado a supprimir ou remover o pessoal on parte delle, quando o exigirem a urgencia ou economia do serviço ;

4.º

« Ao batalhão naval, que seja reduzido a quatro companhias de 150 praças, supprimidos não só os officaes correspondentes a duas, como o major e o cirurzião ;

5.º

« A' secretaria de estado, a supressão de um correio a cavallo, á vista do que consta do ultimo relatório ;

6.º

« Em qualquer das hypotheses, o córte de 300:000\$.

na verba — Material e construcção naval —, visto que na marinha ha abundancia delles e pôde-se construir com mais lentidão — J. J. Teixeira Junior. »

Vêem, pois, os nobres senadores que se apresentava uma serie de idéas todas no sentido de fazer reduzir a despeza, depois de uma discussão com o nobre senador em que seguiu a maior parte das suas idéas e traduzio o seu pensamento em um requerimento desta maneira :

« Requeiro o adiamento da discussão do orçamento da marinha até que a commissão do orçamento dê parecer sobre as emendas submettidas á mesma commissão pelo Sr. Affonso Celso em Agosto do anno passado e que ora offereço como minhas. »

Houve, por consequencia, uma grande discussão nesta casa, mas não se obteve o que se desejava.

Continou o estado de cousas, Sr. presidente; mas o resultado é que ha quem sustente aqui idéa tão retrograda de que devemos ter sómente uma esquadra muito grande, que concentre em si todos os elementos navaes do paiz, concentrando nella grande parte dos destinos futuros do Brazil.

Ora, se isto se fizesse, não se podia alcançar o resultado que outros paizes tem conseguido.

Por exemplo, no Pacifico, na grande guerra do Chile com o Perú e a Bolivia, a luta travou-se não só em terra como no mar. O illustrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, sabe muito bem que ha uma correlação immensa, entre o exercito de terra e o do mar, e encontrará em uma obra recente e muito curiosa e verdadeira o que se deu nas batalhas de *Dolores* e *Tarapacá*, em Novembro de 1879. E' a obra do Sr. Arana, intitulada — *Guerra do Pacifico*. — Parecia natural que o desembarque das tropas chilenas tivesse produzido uma impressão penivel no acampamento dos allidados. »

Para mostrar a combinação em que estavam as duas forças de mar e terra e que a victoria de uma dependia da outra.

Parecia-lhe portanto que o desembarque das forças chilenas tinha produzido o maior desanimo no quartel general dos allidados. Ora, para que elle tivesse podido produzir este bom resultado para os Chilenos, era mister que a esquadra estivesse dominando naquelle lugar o mar, que pudesse bloquear o porto, que se pudesse desembarcar impunemente. Mas nós para evitarmos um desastre (o que não é de esperar), devemos ter mais de uma divisão para soccorrer as outras. (Apoiados.)

Devemos ter n'outros pontos navios e forza naval precisa para apoiar e levar todo o auxilio a qualquer alliado de terra que tenha de fazer uma operação de ataque. Por consequencia, o que o nobre ministro quiz fazer foi muito bem feito, porque se a guerra se prolongasse e se tornasse necessaria essa divisão de navios chilenos poderia ir em soccorro.

Mas isto não quer dizer que se deva desprezar essa divisão de navios de madeira, dessas nossas madeiras riquissimas, que equivalem á téca da India, com cujos navios os Portuguezes fizeram aquellas grandes guerras, nas quaes nunca perderão uma só esquadra; mandavão uma para a India, outra para o Mediterraneo, outra para o Levante e outra para o Brazil. Tinha gente por toda a parte; e as esquadras portuguezas erão assim compostas de navios fortes, daquellas galeras de guerra, commandadas por aquelles grandes capitães que deixáão Lisboa ao som das vozes do grande épico. (Apoiados.) Mas tinham também navios pequenos, que servião para auxiliar os grandes e valentes galeões de Portugal, náos que tinham por fim os combates e as conquistas, e que não são muito bons para a navegacão. Quando tinham as esquadras resas á Bahia, lembro-me de ter lido, e ouvido sempre a tradiçào, de que uma das vezes chamou a atençaõ do eminente orador sagrado, o padre Antonio Vieira, que tinha a sua cella, que eu conheço perfeitamente na cathedra da Bahia, com vista excellente para o mar e ancoradouro magnifico. (Apoiados.) O padre Vieira vio chegar uma porção de caravellas, navios pequenos que não erão proprias para combater mas sim para a

navegacão e commercio: faltavão os galeões bem armados, protecções do grande comboio, e disse ao rei de Portugal, na sua celebre carta, existente no volume de seus discursos :

« Vossa Alteza faça também galeões capazes de se baterem com os Hespanhões e outros adversarios; não queira sómente essas caravellas pequenas que são apenas *escolas de fugir*, mas que não bastão. »

Não deve a esquadra ser composta exclusivamente desses navios muito grandes. Os navios grandes servem principalmente para as grandes batalhas, como a que se deu nas vizinhanças de Pernambuco entre as forças hespanholas e portuguezas e brasileiras nos seculos XVI e XVII.

Nestas circumstancias, toda a gente conhece que é necessario ter força de mar para auxiliar a força de terra. Nós também precisamos crear forças correlativas. E ainda a este respeito eu pondeo ao senado que não é exacta a objecção que se levantou de que não ha meio de crear o pessoal necessario para as forças de mar.

Esse meio existe determinado na lei de recrutamento, palavra esta que eu não pronuncio senão com receio, porque entre nós tem-se desvirtuado esta sobre palavra, que não quer dizer aquella caçada de homens que se tornava odiosa a todas as familias. Diz o art. 3.º dessa lei de 26 de Setembro de 1874, e no seu regulamento de 11 de Janeiro de 1875 o seguinte :

« O ministro da guerra fornecerá ao da marinha recrutas idoneos, que serão tirados com preferencia dos districtos maritimos e fluviaes. Fazendo-se a distribuição dos contingentes se attenderá a essa circumstancia, tomando-se por base a matricula de que trata o art. 64 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 449 de 19 de Maio de 1846. »

« Também serão levados em conta da quota que esses districtos tiverem de fornecer, os voluntarios que nelles se apresentarem para o fim indicado. »

« Paragrapho unico. O ministro da marinha no mez de Fevereiro fixará qual o numero de praças que precisa para a armada, e o communicará ao ministerio da guerra. »

Por consequencia já se vê que são homens muito dignos os que querem outra cousa, não são theoreticos, não são praticos! (Apoiados: muito bem.) Nos Estados Unidos não se segue este systema. As forças navaes, todas as vezes que têm de ser empregadas, dividem-se, conforme as divisões das costas, portos e zonas a atacar.

No norte ficavão ordinariamente as grandes fragatas e alterosas náos; no sul inventáão o *Monitor*, e o *Merrimack*, que é o progenitor do encouraçado. O general Grant de um lado com os generaes norte-americanos do outro, e os generaes do sul em frente, no Mississipe e Luisiania, notaveis na historia, resistindo cada um delles com um milhão de homens de baixo d'armas, pedião auxilio ás esquadras dos encouraçados e dos merrimack e monitores, que muitas vezes salváão a causa de cada um delles.

Por consequencia, como é que nós havemos de desprezar exemplos que nos dão provas como os Estados- Unidos?

Portanto, o exemplo, que aqui se trouxe, da união da esquadra em uma unica divisão, cabe diante da historia conhecida, porque, mesmo no tempo dos reis antigos da França, quando estes quizerão auxiliar a independencia dos Estados- Unidos e para esse fim lá mandáão Lafayette, Rochambeau e outros militares illustres, Francezes, indo elles acompanhados por uma esquadra, que tinha por fim auxilia-los, essa paiz, a França de Luiz XVI, sustentava ao mesmo tempo a luta em mares da Europa, na Asia e na Africa.

Mantendo a guerra em muitos pontos, a França contribuo eficazmente para a independencia dos Estados- Unidos, de modo que quando os generaes francezes, que erão fidalgos de primeira ordem, retiráão-se daquelle paiz, que os tinha recebido friamente, o enthusiasmo subio ao ultimo auge, e elles são hoje considerados nos Estados- Unidos como grandes heroes.

Portanto, não é possivel ter toda a força maritima concentrada em um só ponto, é preciso que ella seja dividida como dividido é o oceano, como divididas são

nas estações, para que ella possa operar em todos os lugares, para que possa tornar notavel a patria que a criou e fazer com que possamos imitar os nossos antepassados na sustentação da honra nacional, e para que a bandeira brasileira seja sempre respeitada.

Se fosse possível levar a justiça á este ponto retroactivo, todos esses que têm contribuido para reunir em um só ponto as forças militares e navaes do paiz, devião ser considerados como inimigos da patria.

O nobre senador, a quem tenho a honra de ainda me dirigir, concluiu o seu discurso, segundo o resumo do *Diario Official*, e segundo o que tive a honra de ouvir, dizendo o seguinte: (*Principia a ler.*)

O Sr. AFFONSO CELSO: — Acha...

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Acha o que?

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. dá licença... Eu não disse nada disso. Prefiro que V. Ex. argumente com as suas recordações do que com esse resumo, que não é muito exacto.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) (*continuando a ler*): — ... «que o nobre ministro não foi muito feliz nas observações que deu ao senado, com o intuito de sustentar a suppressão da esquadra de evoluções.

«Comprehende-se o pessimismo do nobre presidente do conselho em querer supprimir uma esquadra composta de algumas *tartarugas* e *calhambeques*, denominação com que S. Ex. se aprouve mimosear a marinha; mas ao nobre ministro da marinha não convem tal linguagem, porque S. Ex. está animado de boas disposições, como a de reformar varias repartições a seu cargo.

«A estabilidade da esquadra de evoluções é necessaria para se marcar o coefficiente da marcha de todos os navios que tendem nas manobras a se reunir n'um ponto dado.

«Não acha procedente que por uma insignificante economia, fosse supprimida a esquadra de evoluções.

«Ha no ministerio da marinha verbas que deixão sempre saldo, como, por exemplo, a de força naval, saldo que, segundo lhe informão, está sendo applicado á compra de carvão de pedra.

«São estas as observações que faz, desejando ao nobre ministro que no seu percurso realize as grandes reformas que tem em vista.»

Tendo o illustrado Sr. conselheiro Affonso Celso sustentado as idéas a que ha pouco me referi, e, por conseguinte, estando nas mesmas idéas do actual ministro da marinha, agora S. Ex., apesar de seu grande talento e illustração, acha que não tenho razão, nem o nobre ministro da marinha, e que a têm aquelles que querem reduzir toda a armada a um ponto dado, a um grupo determinado.

Não era isso de esperar hoje de sua elevada experiencia. Ora, isto é que não está de accôrdo com o que o nobre senador disse ha dous ou tres annos, e com grande applauso; censura aos adversarios, mas no entretanto deixa ontrevor que elles é que estão em engano, e não no caminho da verdade economica, como era de esperar da alta capacidade do meu amigo o Sr. senador por Minas, o illustrado Sr. conselheiro Affonso Celso.

Eu, porém, tomo a liberdade de dizer-lhe que hoje me supponho, como era então, pelo lado do desenvolvimento da força naval, e que S. Ex. tambem estava, mas que vejo hoje com pezar estar afastado um pouco deste bom caminho, querendo fazer grandes reformas na armada, nos arsenaes e nos serviços militares e querendo de repente que as idéas que cahirão sejão de novo levantadas, como se porventura estivesse a fortuna do Brazil em fazer uma cousa que paiz nenhum ainda fez com bom resultado, isto é, a reunião e formação de um só grupo de navios.

Disse S. Ex. que estas divisões de evoluções prestarão o mesmo serviço que uma grande divisão. Foi uma especie de concessão que se dignou fazer-nos. (*Apoiados.*)

O senado tem-me ouvido com certa attenção, que

me penhora, assim como aquelles que attendem a estas questões.

Veja o nobre senador o que aconteceu aos Romanos na batalha de Actio, de onde o chefe Antonio retirou-se miseravelmente batido, porque só tinha aquella grande esquadra, nada contando por outro lado; não acontecendo o mesmo a Augusto, que dispunha dos Pompeus de Roma e dos *patricios*, das successivas adhesões que se forão apresentando para auxilia-lo.

Vemos ainda em Lepanto, quando os Turcos ameaçavão a Europa inteira e que alli reunirão uma esquadra e exercito extraordinarios.

Phelippe II mandou uma armada immensa para o Levante sob o commando de seu filho D. João de Austria.

Os Turcos tinhão tomado grande parte da Macedonia e outros paizes na Europa e ameaçavão Roma e a Allemanha, procurando suffocar dest'arte o christianismo; e então, o rei de Hespanha mandou o seu filho combater os Turcos, que tinhão grandes forças, mas reunidos no celebre golpho no oriente e na batalha naval a que me referi os bateu e nunca mais conseguirão levantar a cabeça, sendo-lhe trazido o grande pavilhão dos adversarios da fé.

O rei de Hespanha foi então proclamado o primeiro general do mundo, mas era porque elle dispunha de outras forças, que não aquelles que tomarão parte na memoravel batalha a que me refiro. Se a perdesse não estaria naturalmente perdido e vencido, como succedeu aos seus adversarios, porque elle tinha ainda na reserva e outros paizes sous suzeranos, grandes exercitos e armadas para encetar novas campanhas.

Estava no seu grande palacio do Escurrial quando soube da victoria, não dando signaes de jubilo, fez annunciar apenas ter ganho a batalha celebre da cujos trophéos soube aproveitar-se mandando que se continuasse nas ceremonias e trabalhos em que o povo estava.

Ora, diante destas considerações por que razão havemos de estar levantando difficuldades ao governo como hontem o fez o nobre senador por Minas-Gerães? Por que razão não ha de tambem concorrer para que o Brazil divida a sua esquadra em diferentes grupos para prestarem melhores serviços?

Estou com a palavra, Sr. presidente, e não posso deixar de fazer algumas outras pequenas observações acerca dos assumptos militares em geral porque, repito, o meu nobre amigo representante da provincia do Rio-Grande já me disse que considera esta questão de modo a considerar-se discretos os meios da que o governo tem lançado mão: não forão violentos. Precisamos ter alguma força como alguns paizes da Europa.

Assim, por exemplo, a Allemanha tem um effectivo de cerca de mais de um milhão de soldados em circumstancias ordinarias; a Inglaterra tem cerca de 200,000, a Austria-Hungria, que é um paiz de guerreiros que sempre se tem distinguido, tem cerca de 200,000, e grandes reservas da Hungria e Bohemia principalmente; a Italia, que algum tempo foi tida como quasi perdida na opinião geral do mundo, mas que levantou a cabeça depois de certa época, aprendeu a olhar para o sol: a Italia tem uma força de 300,000 baionetas afóra as reservas, de que pôde lançar mão quando lhe aprouver; a Russia tem uma força extraordinaria de um milhão de homens no tempo de paz, e pôde chegar a outro tanto em circumstancias extraordinarias. A Russia sustentou nobremente aquelles grandes combates no Baltico e na Criméa. Quando se diz guerra da Criméa não nos lembrámos que estamos em um paiz que está muito longe do Imperio, é uma potencia septentrional; entretanto a Criméa no Mar Negro é mais oriental.

Nestas condições devemos manter o procedimento de nossos maiores, que, ao passo que lançavão suas vistas para o Rio de Janeiro, para defendê-lo da invasão dos estrangeiros quando deu-se aquella luta pernambucana, verdadeiros mercenarios esses estrangeiros, vinhão aos milhares; mas este nome não me-

recem os soldados brasileiros, a que está confiada a defesa da nossa bandeira.

Por consequencia a questão da armada está intimamente ligada com a do exercito; e para que tenhamos um bom exercito precisamos ter uma boa esquadra, e vice-versa, porque se não tivermos uma boa esquadra o Brazil será zombado por aquelles que dispuzerem de esquadra. Aqui mesmo no Rio de Janeiro temos o exemplo; é necessario termos boas fortalezas, soldados bem pagos, bem alimentados e armados para poderem fazer face a todas as contingencias.

Um grande artista rez presente agora de dous riquissimos canhões ao governo de Sua Magestade, dizendo que são superiores aos de Krupp; já chegarão ou estão para chegar, e vão para o Campo Grande, onde todos podemos examina-los convenientemente.

Mas, Sr. presidente, tratando da divisão de evoluções direi que estas divisões cahirão em extremo opposto á grande divisão naval, que poderá esta desaparecer e então ficaremos a ver navios. (Apoiados.)

O Brazil deve ter uma esquadra em circumstancias de guerra e de paz, o nobre ministro, sollicito como tem-se mostrado pelo desenvolvimento da nossa esquadra, ha de continuar a tratar de melhora-la.

S. Ex. deve cuidar, como tem cuidado, não ha duvida de desenvolver essa repartição propria dos torpedos, porque tive occasião de ver uma vez, a bordo do Riachuelo, um exercicio, e o achei muito além daquillo que eu pensava; aquella certeza, aquella directriz infallivel, aquelle grande alcance, emfim tudo me deslumbrou; e acredito que uma esquadra que esteja armada com torpedos, tem quasi certa a victoria.

Se nas batalhas do principio deste seculo houvesse torpedos, estou persuadido que a sorte das batalhas erão outras.

Não lhes faltava valor, o que não tinham era bons soldados, porque sahirão dos portos, enjoando e sem pratica. (Apoiados.)

Por isso estou pensando que foi uma nuvem brilhante, porém enganadora, que passou pelos olhos do nobre senador; elle ha de ser o que era ha dous ou tres annos, ha de continuar a ser o propugnador illustado das verdadeiras idéas, por que ahí é que está o futuro desenvolvimento do Brazil.

O Brazil, não tendo uma grande esquadra, não a deve ter concentrada em um só ponto. Quando qualquer paiz do mundo, dos que hoje possuem esquadras encouraçadas, conhecer que isto aqui não está em posição de defender-se, isto é, que a unica esquadra ou grupo de força maritima que o Imperio tem está, por exemplo, no Rio-Grande do Sul ou em Santa Catharina, pôde mandar para o Pará ou Amazonas uma importante divisão e por-nos em difficuldades (Apoiados); mas, se souber que encontrará alguns navios nas proximidades, talvez não resolva proceder dessa fórma, bellicosa e injusta, porque podemos fazer o que fez o almirante inglez, mandando cortar a linha inimiga para ficar senhor do vento (o que hoje não é tão necessario com os encouraçados), e quando seu immediato lhe disse: «Vede o que está fazendo aquelle commandante?» elle respondeu: «Estão fazendo o que mandei, cumpre que façais como elles.» Cortou a linha hespanhola e, senhor dos ventos, foi combater a outra. Eis aqui quanto importa ter varias divisões, e ter todas ellas promptas, como essas, do grande almirante inglez; entretanto o francez não tinha outras no momento, erão muitos navios formando quasi que um todo compacto. Ficário espalhados, sob, e sobre o vento.

Mas eu vou dar noticia ao nobre senador de algumas observações daquelle grande escriptor tratando da Allemanha, porque os Allemaes ultimamente têm tratado tambem de desenvolver sua marinha, para o que tomáráo o ducado de Holstein..... diz elle: «Os officiaes ajudantes são encarregados especialmente do seguinte: «ordens do dia da praça, —serviço interno.»

A vista disto, nós vemos o cuidado que têm aquelles paizes em conservar em bom pó as suas tropas; cuidão no armamento. A Allemanha tinha a

espingarda de agulha, hoje tem ainda melhor. O que vale é que esses paizes não fazem o mesmo como nós com o Comblain.

Mas, Sr. presidente, uma questão que se tem aqui tambem agitada e que se liga a esta, porque toda a força do Brazil deve estar unida e homogenea, é a das *coudelarias* ou criação de cavallos. Não é possível que nós continuemos a olhar para ella da mesma maneira por que temos olhado. Na Austria-Hungria, que é um dos paizes da Europa, em que a cavallaria é mais bem tratada, e que tem os cavalleiros húngaros e outros que combaterão sempre ao lado de seu imperador, ha um cuidado immenso na *remonia* e *conscriptão* dos cavallos, e isto entre nós tem estado quasi desprezado! Tem este livro que aqui está, do Sr. Rau, um capitulo dedicado á *remonia* e *conscriptão* dos cavallos na Austria-Hungria, e em que se lêem estas palavras: «*O effectivo da paz permanente é de cerca de 55,000 cavallos, não comprehendidos os da Gendarmeria, etc., etc.*»

Nós nos temos descurado um pouco a esse respeito.

Confiamos como a Italia confiou talvez em certas circumstancias, de modo que perdeu a grande batalha de Lissa, em que tendo uma força maior allí não pôde lutar com certos melhoramentos deste seculo. E é um ponto, ainda, Sr. presidente, um pouco obscuro sobre o qual não se pôde fazer juizo; mas o certo é que aquella bella esquadra dos italianos, representantes dos antigos maritimos, não devia ser batida tão facilmente, se os contrarios não tivessem armas tão boas, e outras circumstancias a seu favor.

Por isso, digo, façamos encouraçados; mas façamos-os com modestia, com parcimonia, com economia, não precisamos fazer muitos, mas apenas tantos quantos o nosso orçamento o permittir, de fórma a termos um nucleo para fazer face áquelles que os têm, e principalmente façamos navios, não as *caravelas de correr*, do illustre sacerdote que citei acima, mas navios feitos das madeiras do paiz, que não resistem a grandes encouraçados, mas que os acompanhão e quando combatem dá-se que podem se retirar em tempo, collocar-se em posição adequada e com poderosa artilharia alcançarem os adversarios, que não os podem, no entanto alcançar pela differença dos canhões. Este é que deve ser o grande cuidado do legislador e do administrador brasileiro, e fazer com os nossos recursos conter em respeito áquelles que nos atacarem.

Tendo feito isto temos alcançado o nosso fim.

Mas, Sr. presidente, passando á outra ordem de idéas, que me é suggerida mesmo por estas questões, direi que era doloroso ver como se achava o rincão de Saycan.

Em um documento, e que honra sobremaneira a sollicitude do illustre Príncipe, marechal do exercito, e datado de 31 de Março de 1885, se vê o estado menos animador em que Sua Alteza achou aquelle tão util estabelecimento. Lerei alguns trechos apenas desse bem elaborado relatório, que começa assim:

«Commando geral de artilharia.— Rio de Janeiro, 31 de Março de 1885.

«Illm. e Exm. Sr.— Nas instrucções que acompanhão o aviso do ministerio a cargo de V. Ex. de 22 de Outubro proximo passado, pelo qual fui nomeado para dirigir-me em commissão do mesmo ministerio ás provincias do Paraná, de Santa Catharina e do Rio Grande do Sul, achão-se indicados entre os assumptos que deverião merecer-me particular attenção e ser de minha parte objecto das convenientes informações, o fornecimento de animaes para o serviço do exercito e bem assim o estado da Invernada de Saycan e os melhoramentos de que ella necessita para satisfazer os intuitos de sua creação.

«Attendendo á conexidade destes assumptos e á sua grande importancia em relação não só ás condições de defesa do paiz, em caso de emergencias futuras, como á economia da administração da repartição da guerra, julgo dever sem mais demora e de preferencia a qualquer outro dos objectos mencionados nas citadas instrucções, prestar a V. Ex. as informações que a tal respeito se achão a meu

alcance, depois do breve estudo que me foi dado fazer das melindrosas questões que prendem-se a taes assumptos.

« Para este estudo forão-me importantissimos subsídios o relatório apresentado ao ministerio da guerra em data de 9 de Dezembro ultimo, pelo major de estado maior de 1ª classe Antonio Florencio Pereira do Lago, que inspeccionou, no decurso do anno proximo passado, as invernadas nacionaes da provincia do Rio Grande do Sul, e tambem os trabalhos entregues ao mesmo ministerio em data de 25 de Novembro de 1874 pelo cidadão Luiz Jacomo de Abreu Souza, que procedeu a analogos estudos, em virtude do aviso do dito ministerio de 18 de Julho do mesmo anno, sendo que estes ultimos documentos se encontrão entre os annexos do relatório do ministerio da guerra apresentado á assembléa geral legislativa em 5 de Maio de 1875.

« Ambos aquelles luminosos trabalhos demonstrão cabalmente a necessidade de serem tomadas providencias tendentes a remediar a inferioridade em que o nosso paiz se acha em relação aos paizes vizinhos no que diz respeito ao fornecimento de cavallos para as exigencias da guerra, necessidade proveniente da progressiva e constante decadencia da raça cavallar na provincia do Rio Grande do Sul. Não virei portanto repizar aqui argumentos que estão aliás na consciencia de todos. Basta citar a experiencia da guerra emprehendida contra o governo do Paraguay, na qual os meios de mobilidade indispensaveis para proseguimento das operações forão sempre tirados do territorio estrangeiro, e recordar que depois dessa época, longe de encontrarmos correctivo a tão desfavoraveis circumstancias, têm ellas tomado caracter cada vez mais sério pelo abandono gradual da industria cavallina no territorio dessa nossa provincia fronteira. Taes factos não são aliás desconhecidos do governo imperial como o testemunhão numerosos documentos officiaes e algumas providencias em diversas épocas tomadas no intuito de remediar tão grande mal. »

(O orador declara que não continúa a leitura desse excellento relatório por ter findado a primeira parte da ordem do dia, e não querer prejudicar as materias dadas para a segunda parte da ordem do dia.)

Este Leite Brazil escreveu uma memoria muito bem feita que tenho aqui.

Por consequencia é necessario que o governo cuide disso e pela minha parte já dei alguns passos neste sentido, para melhorar o estado da condellaria de Saycan.

Tenho aqui o officio dirigido ao illustrado desembargador Henrique Pereira de Lucena, que tanto se illustrou naquella provincia; e finalmente o do director geral Frederico de Ville-Roy acompanhando o termo de entrega, e officio bem elaborado do illustre general Deodoro. Sr. presidente, é meu dever tambem communicar ao senado que reina perfeita paz naquella provincia, porque o general commandante das armas participa-me que durante o mez de Abril nenhuma novidade houve naquella fronteira, salvo a immigração dos revoltosos no Estado Oriental.

E já que fallei nestas questões que se referem ao exercito e armada, devo dizer que os poderes publicos no Brazil têm sempre dado a devida attenção, embora não com grande felicidade, ao desenvolvimento dessas duas grandes instituições. O ministerio de 7 de Março de 1871 a Junho de 1875, ao qual pertencêrão os meus illustres amigos os Srs. senadores Sr. conselheiro João Alfredo, o Sr. conselheiro Correia, o Sr. conselheiro Ribeiro da Luz, o Sr. conselheiro Barros Barreto, que estão presentes nesta illustre camara vitalicia, neste momento; o ministerio presidido pelo eminente estadista o Sr. Visconde do Rio Branco empregou sempre o maior cuidado em fazer chegar as suas vistas a todas estas questões. Entre ellas vio-se logo que o exercito e a armada não podião continuar no estado em que estavam, mal pagos, mal retribuidos, mal armados e por isso tratou-se de augmentar o soldo desses servidores do Estado. O resultado, segundo a demonstração que aqui tenho, é o seguinte (lé):

DEMONSTRAÇÃO DOS SOLDOS ANNUAOS DE OFFICIAES E PRAÇAS DE PRET PELA ANTIGA E NOVA TABELLA

PESSOAL	TABELLA ANTIGA	TABELLA EM VIGOR
<i>Officiaes :</i>		
Marechal do exercito.	3:6008000	6:0008000
Tenente-general.	2:8808000	4:8008000
Marechal de campo.	2:1608000	3:6008000
Brigadeiro.	1:7288000	2:8808000
Coronel.	1:4408000	2:4008000
Tenente-coronel.	1:1528000	1:9208000
Major.	1:0088000	1:6808000
Capitão.	7208000	1:2008000
Tenente.	5048000	8408000
2º tenentes ou alferes.	4328000	7208000
<i>Praças de pret</i>		
<i>Artilharia e cavallaria</i>		
Sargento ajudante ou quartel-mestre.	2348240	3658000
1º sargento.	1978640	2928000
2º dito.	1208780	1538300
Forriell.	958160	1168800
Cabo ou tambor.	438920	738000
Anseçada.	408260	518100
Soldado.	368600	438000
<i>Infantaria</i>		
Sargento ajudante ou quartel-mestre.	2348240	3658000
1º sargento.	1838000	2558500
2º dito.	958160	1468000
Forriell.	808520	1168800
Cabo ou tambor.	368600	548750
Anseçada.	348770	478450
Soldado.	328940	408150

Portanto, já vê o senado que muito se tem feito em favor do exercito e da armada. Augmentámos os seus soldos; e apesar destes grandes esforços que se tem feito, devendo mesmo citar alguns ministros rio-grandenses, apesar de tudo ha alguma cousa a fazer. Mas vejo com satisfação que longe de agravar-se o nosso estado financeiro em relação a estes dous ministerios, pelo contrario tem-se mantido no que se gastava ha 20 ou 30 annos. No ministerio da guerra vê-se que em 1884 a 1885 a despeza foi de 14,925:612881; no passo que no orçamento de 1887 a 1888 a despeza está orçada em 14,513:6798397, havendo, por consequencia, uma diminuição de 374:0008000.

A vista disto eu sou de opinião que se continue a adoptar o pensamento de ter varios grupos ou divisões de navios armados, para que estejam em toda a parte das costas e rios do Brazil em que seja necessario levantar a nossa bandeira; e espero que o partido liberal ha de ter o mesmo pensamento que nós, porque ninguem ha de querer que, ao passo que estejamos fazendo uma figura brilhante nos mares do sul, estejamos ao mesmo tempo sendo batidos nas margens do Amazonas ou de outra provincia qualquer.

Espero, portanto, que todos se unio com o nobre ministro da marinha, que tem mostrado tão grande aptidão, para que quanto antes se vot. esta lei, a fim de que S. Ex. possa marchar com toca a segurança, e deixar um nome que ficará gravado nas popas dos nossos navios, como o de um homem que soube conduzir a mão do Estado (apoiados), como conto e espero que o senado saberá tambem deixar um nome digno de si, uma vez que sustente os verdadeiros principios de patriotismo, de brasileiroismo e de amor pelo desenvolvimento deste grande paiz!

Tenho concluido!
(Muito bem! muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.
Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

TABELLAS DE DIREITOS PAROQUIAES EM VARIAS PROVINCIAS

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados.

N.º 2 de 1854, approvando as tabellas que regulão os direitos parochiaes e emolumentos em todas as freguezias do arcebispado da Bahia, do bispado do Maranhão e de outros.

○ Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, não me achava na casa quando V. Ex. deu a ordem do dia, e por isso só hoje, depois de chegar ao senado, foi que vi que devia entrar em discussão este projecto de 1854 regulando direitos parochiaes.

Sei que na ordem do dia só entrã este projecto e muitos outros para se limparem as pastas do senado e, portanto, poder-se-hia acreditar que deve elle ser rejeitado.

Mas, Sr. presidente, cumpre observar que esta materia é de alguma importancia. (Apoiados.) Ainda quando o projecto em discussão não possa ou não deva ser approvado mesmo porque se refere a uma tabella apresentada pelo digno arcebispo, de saudosa memoria, o Sr. D. Romualdo, ha mais de trinta annos, comtudo o assumpto é digno de ser reconsiderado, e em vez do projecto ter a morte a que se achava condemnado, mais conveniente seria que se pedissem ao governo informações a este respeito.

É de urgente necessidade que effectivamente os direitos parochiaes não sejam cobrados arbitrariamente e que os funcionarios ecclesiasticos tenham lei pela qual se regulem; e, pois, se os papeis respectivos a este projecto forem ao ministro por cuja repartição correm os negocios ecclesiasticos, este pôde ouvir os bispos e com esta audiência formular uma nova tabella accomodada ás circumstancias actuaes, supprindo-se desse modo uma lacuna que, acredito, todo o paiz reconhece.

Se os bispos formularem uma tabella pela qual o clero receba os emolumentos ou benesses sem approvção do poder competente, dir-se-ha que ha impostos cobrados arbitrariamente, sem serem votados pelo mesmo poder competente; se o clero não tem tabella para receber os emolumentos correspondentes aos seus actos, continúa elle na penuria a que nos ultimos tempos se acha reduzido. (Apoiados.)

Geralmente é reconhecido, como lacuna muito notavel, que haja uma parte dos servidores do Estado que não percebem emolumentos approximados sequer aos que têm os demais funcionarios publicos.

Sei que hoje estas idéas estão fóra da moda; muita gente entende mesmo que é preciso prescindir da Igreja e do clero; mas, senhores, é preciso haver franqueza: se o auxilio prestado pela Igreja ao Estado é uma inutilidade, então diga-se logo que está revogado o artigo da constituição que estabeleceu como religião do Estado a catholica. Supprimida a igreja do Estado, esta viverá com os recursos de que puder dispôr.

○ Sr. LIMA DUARTE: — Apoiado. E' preciso dar consideração ao clero.

○ Sr. JAGUARIBE: — Nestas circumstancias, parece-me que este projecto, em vez de receber a morte a que o destino, pôde ser aproveitado; e por isso entendo que se deve pedir a respeito della informações ao governo.

Neste sentido vou mandar a mesa um requerimento e o senado decidirá como entender em sua sabedoria.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça ao governo que informe ao senado sobre a conveniencia da adopção do projecto ou de alguma outra medida mais accomodada ás circumstancias actuaes. — Jaguaribe. »

○ Sr. MARTINHO CAMPOS diz que está tudo tão mudado nesta situação, que cada dia apparece uma novidade. O honrado ministro do imperio não attendeu á redacção do requerimento do nobre senador pelo Ceará. Em seu tempo de ministro, o orador tomaria o acto do honrado senador por expediente de opposição. Hoje, porém, quando o honrado senador pelo Paraná não quer mais saber de telegrammas, é possível que passe despercebido o requerimento que se discute.

Com effeito, que requereu o nobre senador pelo Ceará? Que do governo se solicitem informações. Mas o honrado ministro do imperio está presente; podia, pois, immediatamente dizer o que quer, saber o autor do requerimento. No tempo em que o orador foi ministro, o nobre senador pelo Paraná queria logo e logo as informações. Prescindir do ministro presente, como se não fóra governo, é acto de opposição, e bem manifesta.

O governo não tem que fazer. Bem o demonstrou, na presente sessão, o Sr. ministro da guerra, fazendo prelecção de historia naval desde a mais remota antiguidade até aos nossos dias. Ora, se o governo não tem que fazer, bem poderia, ao menos, o honrado ministro do imperio opinar sobre a materia em que o honrado senador pelo Ceará deseja ser esclarecido.

O honrado senador pelo Ceará, mais beato do que o orador...

○ Sr. JAGUARIBE: — Sou simplesmente catholico.

○ Sr. MARTINHO CAMPOS diz que tambem o é o honrado senador pelo Paraná (riso); e este honrado senador, no desempenho de suas funções de sobremministro (riso), poderia dar a opinião do governo, no caso de não querer manifesta-la o Sr. ministro do imperio.

Por isso entende o orador que o adiamento requerido é superfluo. Votará, portanto, contra elle.

○ Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Sr. presidente, o que deprehendi do requerimento do nobre senador pela provincia do Ceará, é que S. Ex. desejava, ficando adiado este projecto, que o governo informasse, posteriormente (apoiado do Sr. Jaguaribe), sobre a conveniencia da sua adopção ou emenda.

○ Sr. JAGUARIBE: — Emenda sobretudo, porque o projecto está anachronico.

○ Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Mas não deprehendendo do requerimento do nobre senador pelo Ceará, nem das considerações com que S. Ex. o motivou, que quizesse ouvir immediatamente a opinião do governo, absteve-me de pedir a palavra, esperando que o requerimento fosse votado pelo senado para depois o governo dizer o que convem nesta materia.

O nobre senador por Minas Geraes entendeu de modo diverso o requerimento, mas eu peço licença a S. Ex. para declarar que divirjo de sua opinião. O requerimento do nobre senador pelo Ceará é simplesmente de adiamento; e como tal, eu ia votar por elle. Entretanto o desejo manifestado pelo honrado senador por Minas de ouvir a opinião do governo, obriga-me a declarar que este não rejeita o projecto, o qual contém materia que deve ser tomada em consideração, porque, como o nobre senador pelo Ceará, entendo que os empregados ecclesiasticos não podem estar em piores circumstancias do que os civis. Reconhecendo, porém, por outro lado que o projecto é obsoleto, para o que basta attender á sua data e ver que não comprehende todos os bispados, como convem que comprehenda (apoiado do Sr. Jaguaribe), penso que deve ser approvado o requerimento de adiamento.

O governo dirá opportunamente o que convem e dará ao projecto outro character, isto é, torna-lo-ha viavel no parlamento.

Creio que esta explicação satisfará o nobre senador por Minas Geraes.

○ Sr. MARTINHO CAMPOS: — Perfeitamente.

O Sr. Correia:— Creio que não andarei mal imitando o nobre senador por Minas Geraes. *Beijo as mãos de S. Ex.* pelas constantes referencias que faz ao senador pelo Paraná.

S. Ex. gosta de avivar feridas...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Quem dá esquece e quem apanha lembra. *(Risadas.)*

O Sr. CORREIA:— E como foi eu quem apanhou, justo é que me lembre. *(Risadas.)*

O nobre senador, quando presidente do conselho, fez-me passar como responsável por um acto que era d'elle.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Seu.

O Sr. CORREIA:— S. Ex. agora o recordou; mas bem sabe por que foi rejeitado o projecto a que se referio. Nem sou, em materia de religião, o que o nobre senador suppõe.

E' certo que uma vez o nobre senador depois que deixou o alto cargo a que tinha sido elevado por seu merecimento, voltando de sua fazenda, me fez o favor de dizer com o espirito costumado, mas com injustiça para commigo: « Não deixei de lembrar-me do senhor na Parahyba, porque foi um dos que mais contribuirão para que eu perdesse meu emprego. » *(Risadas.)* Ora eu não tinha esse peso na consciencia. *(Risadas.)*

O nobre senador suppõe que alguns pedidos de informação que eu lhe dirigia envolverão opposição, mas acaba de ver com quanta injustiça me julgou então, porque fez agora ao nobre senador pelo Ceará a mesma injustiça...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— E' verdade...

O Sr. CORREIA:—... acreditando que elle tambem havia formulado um requerimento de opposição.

O Sr. JAGUARIBE:— Desta vez os vidros de seus oculos o enganarão.

O Sr. CORREIA:— Espero que, convencido pelos factos posteriores, pelos de hoje, o nobre senador não continuará a ver nos pedidos que fiz para conhecer a sua opinião sempre valiosa, e principalmente quando chefe do gabinete, desejo de o contrariar quanto mais de fazer-lhe opposição.

O nobre senador creou uma nova entidade para accumular sobre mim mais uma das suas numerosas qualificações: fiquei hoje sendo *sobre-ministro*. *(Risadas.)* Não estranho, porque o nobre senador já creou a entidade *pai do ministerio*. *(Risadas.)*

O Sr. JAGUARIBE:— E tornou-se filho de um homem mais moço do que elle.

O Sr. CORREIA:— E é certo que o nobre senador anda descontente com a paternidade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— O pai do ministerio não ficou contente? Nunca repudiou o filho.

O Sr. CORREIA:— Não é isso que digo; houve depois desguzado na familia...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Causa passageira.

O Sr. CORREIA:—... e hoje posso dizer que, se quizessemos procurar o pai e o filho, havíamos de encontrá-los um no pólo do norte e o outro no pólo do sul.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não ouviu o nobre senador o que o Sr. ministro da guerra disse hoje a respeito de marinha e o que o Sr. presidente do conselho tinha dito antes sobre o mesmo assumpto? Os ministerios são assim, e isto durante o governo tem seus inconvenientes, mas quando acaba o governo não tem mais inconveniente algum.

O Sr. CORREIA:— Mas quando V. Ex. se refere a mim tem sempre lembrança de seu ministerio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Ficou-me essa magoa.

O Sr. CORREIA:— O que não diria o nobre senador se eu tivesse procedido do mesmo modo, quando fui o primeiro e com muita antecedencia, a sentir as flagellações?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Quando voltei para o parlamento, já não o alcancei no ministerio.

O Sr. CORREIA:— E' que quem dá esquece. *(Riso.)*

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Supponho que quando voltei para o parlamento, o nobre senador já não estava no governo, já tinha naufragado naquelle celebre Penado.

O Sr. CORREIA:— Eu me lembro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Eu tambem agora recordo-me...

O Sr. CORREIA:— Se, pois, a razão que S. Ex. invoca servisse, era a meu favor; estive primeiro sob o latego do nobre senador. Entretanto S. Ex. sabe que durante seu ministerio, salvo essas pedidos de informação...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Esse pouco.

O Sr. CORREIA:—... não teve razoavelmente queixa do senador do Paraná.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— De nenhum, cada um fazia seu dever.

O Sr. CORREIA:— Logo vi que o nobre senador havia de fazer-me justiça em um momento dado; e acaba de fazer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não é desinteressado; não quero que faça a mim quando voltar seu tempo outra vez.

O Sr. CORREIA:— Explicado, como acaba de ser pelo seu nobre autor, o requerimento que se discute, o honrado senador vê que o que pretende o illustre representante do Ceará é mostrar a necessidade de que se regule a questão sobre que o projecto versa.

Effectivamente, se alguma cousa deve hoje atrahir com todo o motivo a attenção do parlamento, é o estado da Igreja no Brazil. *(Apoiados.)*

O Sr. JAGUARIBE:— E' uma necessidade clamorosa.

O Sr. CORREIA:— A administração espirital soffre de modo sensível.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— O projecto dá providencias?

O Sr. CORREIA:— A questão dos emolumentos parochiaes não é regulada por principio algum; procede-se de um modo em umas dioceses, e em outras do modo diverso *(Apoiados)*; e seguramente que estariamos longe de attender á palpitante necessidade de melhorar este ponto, se nos tivéssemos de guiar pelo projecto em discussão. Sobre elle, disse bem o nobre senador pelo Ceará, não se pôde presentemente fazer obra satisfactoria. Nem todos os bispados estão comprehendidos no projecto, ha mesmo dioceses, as do Ceará e da Diamantina, creadas posteriormente; e a necessidade de attender a este assumpto é tanto em relação aos antigos como aos novos bispados. *(Apoiados.)*

Por que não se ha de regular tambem a materia nas dioceses de Cuyabá, do Pará e do Rio de Janeiro, de que o projecto não trata? *(Apoiados.)*

E' incompleto o projecto, eis o seu principal defeito.

Quem poderia hoje concorrer para se adoptar alguma providencia ampla e mais efficaz? O governo, reclamando dos bispos as tabellas que vigorão nas respectivas dioceses, e organisando trabalho completo de modo que se attenda ás necessidades peculiares de cada uma dellas; mas sujeitando todas ao regimen da legalidade; o que não se consegue com o projecto.

Desejaria ver resolvido este ponto, adoptando-se medidas firmadas na justiça e exequiveis em todas as dioceses.

Não descubro, portanto, inconveniente em chamar a attenção do governo para o assumpto; elle pôde fazer com que sejão preenchidas as lacunas que se notão no projecto.

Se, por meio de uma commissão parlamentar, se pudessem conseguir o mesmo fim, eu não teria duvida em votar por essa idéa.

Mas o que poderia fazer uma commissão do senado no intuito de obter-se que em todas as dioceses se jão fixados os emolumentos com que os fieis devem concorrer para manutenção do culto, de modo que isto não fique a arbitrio...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Dos parochos,

O Sr. CORREIA: — ... dos parochos, de modo que não haja em parte alguma recusa para a celebração dos sacramentos por exigencia de quantias indevidas? Quando se reflecte nas circumstancias em que se acha a Igreja no Brazil, sente-se o espirito confrangido porque cada dia ellas se aggravao para peor.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Os seminarios estão muito pouco frequentados, as ordenações são em numero muito resumido...

O Sr. JAGUARIBE: — Raras.

O Sr. CORREIA: — ... as importações de sacerdotes estrangeiros renovão-se e augmentão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E as parochias sem vigarios collados, o que é um mal.

O Sr. CORREIA: — As parochias são quasi todas...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Entregues a encomendados.

O Sr. CORREIA: — ... regidas por provimentos interinos...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Um grande mal.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — ... e o governo é impotente para fazer observar a lei em relação aos provimentos ecclesiasticos. Insta para que os bispos cumprão a legislação, tanto da Igreja como do Estado; e as reclamações se repetem sem resultado.

Difficilmente, e esta é a razão allegada para o não preenchimento definitivo das parochias, difficilmente se encontram sacerdotes idoneos.

Pelo caminho em que vamos, os sacerdotes idoneos vão faltando, não só para o preenchimento das parochias, mas quasi para o preenchimento dos bispados! (Apoiados.) Nas condições desoladoras em que se encontra a Igreja no Brazil, todo o esforço que se despende para melhorar a situação religiosa será justificado. A impiedade não é propria para fazer a fortaleza e o engrandecimento das nações. (Muitos apoiados.)

O que cumpre? Rejeitar o projecto esperando que se formule um mais completo, ou adoptar o adiamento proposto pelo nobre senador, deixando base para ulterior e mais acertada deliberação? Creio que podemos, sem inconveniente, votar o adiamento.

Reunidas todas as informações precisas para um trabalho qual as circumstancias reclamão, poderemos adoptar alguma providencia, que nos tire da situação, que acabo de descrever com cores muito pallidas, mas que cada um dos nobres senadores sabe que é mais grave do que as minhas palavras indicão. (Muitos apoiados.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ILHAS PARA PERTENCEREM AO PATRIMONIO DA CAMARA MUNICIPAL DA VILLA DE TURV-ASSU NO MARANHÃO

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 119 de 1871, determinando que as ilhas situadas ao longo da costa, entre a foz do rio Turv e do Gurupy, firmem constituindo o patrimonio da camara municipal da villa de Turv-assu, na provincia do Maranhão, ou pertencendo a uma nova municipalidade.

O Sr. Vieira da Silva: — Direi duas palavras apenas para justificar o requerimento que vou mandar á mesa.

O projecto em discussao foi a informar a commissão de legislação; esta pediu informações ao governo, e este esclarecimentos ao presidente do Maranhão, o qual não cousta que os tivesse mandado.

Por consequencia, tratando o projecto de materia importante, qual é a constituição do patrimonio de camaras municipaes, e não convindo decidir esta questão sem ao menos receber as informações que devem vir do Maranhão, vou mandar neste sentido um requerimento á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 119 de 1871, até que sejam presentes ao senado os esclarecimentos da presidencia do Maranhão, pedidos pelo governo. 8 de Junho. — *Vieira da Silva*. »

O Sr. Nunes Gonçalves: — Sr. presidente, fui precedido pelo meu nobre collega o senador pela provincia do Maranhão, no requerimento que acaba de submeter á decisão do senado; eu já tinha mesmo formulado um requerimento quasi nos mesmos termos em que se acha concebido o de S. Ex.; e apenas adicionarei uma observação que vem justificar o requerimento de adiamento.

A materia contida no projecto não está no mesmo caso da dos que forão rejeitados pelo senado, ou por prejudicados em virtude de disposições posteriores, ou por terem perdido o interesse da actualidade. Bem pelo contrario — trata-se de uma necessidade que reputo de grande conveniencia, qual a de tirar da situação anomala, em que se achão, algumas ilhas ao longo da costa do Maranhão, entre os rios Turv-assu e Gurupy, sem que nenhum laço as prenda ao territorio continental, por não se saber a que municipalidade pertencem.

Como muito bem lembrou o nobre senador, este projecto foi submettido á apreciação da commissão de legislação, de que era relator o fallecido senador Visconde de Jaguaribe, sendo ella de opinião que se pedissem informações ao governo, mas solicitando-as este do presidente da provincia nunca as obteve.

Convindo, porém, que se dê uma solução a este negocio, eu pediria licença ao nobre senador para observar que os termos em que se acha concebido o seu requerimento, não preenchem os fins que S. Ex. tem em vista porque pede adiamento até que venhão informações solicitadas do governo, podendo acontecer que nunca mais venhão taes informações...

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Aceito o correctivo de V. Ex.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Eu tinha feito um requerimento nestes termos:

« Requeiro que se peça novamente ao governo, pelo ministerio do imperio, informações sobre a conveniencia da medida consignada no projecto. Rio. 8 de Junho de 1885. — *Nunes Gonçalves*. »

Não offereço este requerimento porque não quero prejudicar o do nobre senador.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Retiro o meu, e fica o de V. Ex.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O que desejo é que o governo fique na obrigação de nos mandar estas informações, afim de que o senado se julgue habilitado a resolver a questão como entender conveniente.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento.

O Sr. VIEIRA DA SILVA pela ordem, requer verbalmente a retirada do seu requerimento.

Foi retirado o requerimento.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Pedi a palavra unicamente para declarar ao senado que, quando li na ordem dia este projecto, ordenei que a secretaria mandasse todas as informações necessarias, bem como as que houvesse relativamente ao projecto de que se occupou o honrado senador pelo Ceará.

A resposta que tive foi que cousa alguma existe na secretaria com relação a estes dous projectos. Quanto a este, é claro que a falta foi da presidencia do Maranhão, deixando de dar as informações exigidas. (Apoiado do Sr. Nunes Gonçalves.)

Comtudo verificarei se existem quaesquer esclarecimentos para satisfazer ao nobre senador. Concorde com as suas observações e voto pelo requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem

numero para votar-se, ficou adiada a discussão e reservada a votação do requerimento do Sr. Nunes Gonçalves.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados:

N. 1, de 1872, reduzindo a um real, pago por uma só vez, a taxa fixa annual de 5 rs. por braça quadrada imposta aos concessionarios de minas pela lei de 26 de Setembro de 1867.

N. 415, de 1873, determinando que os capellães da armada nacional e imperial gozarão de todas as vantagens concedidas aos capellães do corpo ecclesiastico do exercito.

N. 565 de 1873, autorizando o governo para reformar os corpos de saude da armada e do exercito, os regulamentos das capitania dos portos, e para substituir por um collegio naval o actual externato de marinha.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado:

De 8 de Outubro de 1877, approvando o decreto n. 6.272 de 22 de Agosto de 1876, que reorganizou as alfandegas e mesas de rendas do Imperio.

De 8 de Outubro de 1877, autorizando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção, e aos materiais applicados a obras publicas.

De 19 de Agosto de 1879, autorizando o governo a vender á vista ou a prazo, ou arrendar as terras onde estiverão estabelecidos os colonos russo-allemaes, na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros.

Seguirão-se successivamente em 1ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada, e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado:

Letra A. de 1882, reduzindo a 3 % os direitos de exportação sobre o café.

De 17 de Maio de 1858, estabelecendo regras para quando as sociedades em commandita dividirem em acções o seu fundo social.

Letra A. de 1883, dispondo que todos os empregados publicos, civis ou militares de qualquer categoria serão obrigados a contribuir em favor do montepio geral dos servidores do Estado.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 9:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) — Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) — 1ª discussão do projecto do senado letra J. de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funcções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 196, de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5.461 de 12 de Novembro de 1873, para execução da lei n. 2.296 de 18 de Junho do mesmo anno, ficando em inteiro vigor o art. 5º da referida lei.

N. 219, de 1879, autorizando o governo a fundar na capital do Imperio o theatro nacional, que constará de theatro normal, escola dramatica e caixas de socorros, e contém outras deliberações.

N. 272, de 1879, determinando que o monte-pio de marinha, que cabe a D. Rita Candida de Victoria Lima, por fallecimento de seu pai, deve continuar a ser percebido por ella e contar de Setembro de 1875,

sem prejuizo do que goza por fallecimento do seu marido, o chefe de divisão Fernando Lazaro de Lima, e faz extensiva esta disposição aos que se acharem em iguaes condições.

N. 284, de 1879, permittindo á irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Christovão, nesta cidade, reconstruir a capella que serve de matriz, podendo fazer as obras com o producto das loterias, extrahidas e por extrahir, concedidas pela lei n. 2.329 de 30 de Julho de 1873.

N. 95, de 1880, concedendo ao conselheiro Guilherme Schüch de Capanema, como premio pela vulgarização de seu processo formicida, o privilegio por 10 annos para fabricação de sulfureto de carbono.

N. 13, de 1885, determinando que os planos das loterias das provincias que tenham de ser expostas á venda na corte serão submettidos á approvação do ministro da fazenda que lh'a poderá negar.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

ACTA EM 9 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Às 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Visconde de Paranaguá, Barros Barreto, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Correia, Luiz Felipe, João Alfredo, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Barão de Mamoré, Lima Duarte, de Lamare, Gomes do Amaral, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Castro Carreira, Junqueira, Dantas, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Leão Velloso e Affonso Celso.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Simimbú, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARERES

« Foi presente á commissão do orçamento a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, que abre ao ministerio da marinha um credito extraordinario de 50:385\$108 para occorrer ás despesas das rubricas — Corvo da Armada e combustivel — do exercicio de 1883-1884.

« A commissão, tendo procedido a exame da presente proposta, é de parecer que entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões, em 8 de Junho de 1886. — Dantas — Barros Barreto — Paulino Soares de Souza — Diogo Velho — Affonso Celso. »

« A commissão de orçamento foi presente a proposta do poder executivo, com a emenda approvada pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio da marinha um credito supplementar de 43:526\$641 para attender ás despesas das rubricas — Munições navaes e eventuaes — do exercicio de 1883-1884.

« A commissão attendendo ao fim para que foi aberto o credito de que trata a proposta, é de parecer que entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões, em 8 de Junho de 1886. — Dantas — Barros Barreto. — Paulino Soares de Souza. — Diogo Velho. — Affonso Celso. »

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com os projectos a que se referem.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, achando-se presentes sómente 29 Srs. senadores, não podia haver sessão, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de comissões e deu para ordem do dia 10:

A mesma já designada a saber:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) — Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) — 1ª discussão do projecto do senado letra J, de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funcções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 196, de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5,461 de 12 de Novembro de 1873, para execução da lei n. 2,296 de 18 de Junho do mesmo anno, ficando em inteiro vigor o art. 5º da referida lei.

N. 219, de 1879, autorizando o governo a fundar na capital do Imperio o theatro nacional, que constará do theatro normal, escola dramatica e caixas de soccorros, e contém outras deliberações.

N. 272, de 1879, determinando que o monte-pio de marinha, que cabe a D. Rita Candida de Victoria Lima, por fallecimento de seu pai, deve continuar a ser percebido por ella, a contar de Setembro de 1875, sem prejuizo do que goza por fallecimento do seu marido, o chefe de divisão Fernando Lazaro de Lima, e faz extensiva esta disposição aos que se acharem em iguaes condições.

N. 284, de 1879, permitindo á irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Christovão, nesta cidade, reconstruir a capella que serve de matriz, pedendo fazer as obras com o producto das loterias, extrahidas e por extrahir, concedidas pela lei n. 2,329 de 30 de Julho de 1873.

N. 95, de 1880, concedendo ao conselheiro Guilherme Schlich de Capanema, como premio pela vulgarisação de seu processo formicida, o privilegio por dez annos para fabricação de sulfureto de carbono.

N. 13, de 1885, determinando que os planos das loterias das provincias que têmho de ser expostas á venda na corte serão submettidos á approvação do ministro da fazenda que lh'a poderá negar.

93ª SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Siqueira Mendes. Discurso do Sr. Meira e Vasconcellos. Approvação do requerimento. Primeira parte da ordem do dia — Votação das materias encerradas — Forças de mar. — Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiado. — Segunda parte da ordem do dia — Prohibição dos officiaes de fazenda serem commanditarios — Revogação do art. 13 do regulamento de 12 de Novembro de 1873 — Fundação de um theatro nacional — Monte-pio de marinha — Reconstrução de uma capella — Privilegio ao Dr. Capanema. Discurso e requerimento do Sr. Ignacio Martins — Loterias nas provincias. Discurso do Sr. Martinho Campos. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaçuá, Barros Barreto, Paula Passos, Barão da Estancia, Chichorro da Gama, de Lamare, Correia, Luiz Carlos, Leão Velloso, Dantas, Affonso Celso, Luiz Felipe, Viriato de Medeiros, Saraiva, Barão de

Maroim, Castro Carreira, Diogo Velho, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Siqueira Mendes, Sinimbu, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Silveira Martins, Martinho Campos, Henrique d'Avila, Barão de Mamoré, Gomes do Amaral e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamaguape, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Paes de Mendonça, Junqueira, Antão, José Bonifacio, Lafayette, Lima Duarte, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Curitiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêrão-se as actas da ultima sessão e do dia 9 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Cotegipe, Soares Brandão, Silveira da Motta, Paulino de Souza, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Carrão, Vieira da Silva e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Jacinto Paes de Mendonça, de 9 do corrente mez, communicando que, achando-se doente pessoa de sua familia, necessita de uma licença de 50 dias para ir á provincia das Alagoas. — A' commissão da constituição.

Do ministerio dos negocios estrangeiros, de hoje, remettendo, em resposta ao officio do senado, de 1 do corrente mez, cópia de uma informação do director geral da secretaria de estado daquelle ministerio donde consta que o governo imperial teve conhecimento da negociação pela qual o governo paraguayo comprou a estrada de ferro de Assumpção a Paraguay. — A quem fez a requisição, devolvendo depois a mess.

NEGOCIOS DO PARÁ

O Sr. Siqueira Mendes: — Sr. presidente, o nobre senador pela Parahyba, que occupa a cadeira de 4º secretario, lêu aqui, no dia 4 do corrente, um telegramma que o Paiz publicou, tendo a cautela de declarar que era da Provincia do Pará, jornal que se publica na capital de minha provincia; e, fazendo S. Ex. considerações a respeito do objecto desse telegramma, deu ao senado informações contrarias á verdade do que se fallára em relação aos acontecimentos de que tratou S. Ex., que confiou, sem duvida, nas informações falsas que lhe ministrarão por cartas. Desde então comprehendí a necessidade de vir pela primeira vez á tribuna do senado para restabelecer a verdade dos factos, sobretudo quando o nobre ministro do imperio, apresentando os telegrammas que recebera no dia anterior, declarou, no correr de seu discurso, que eu assistira aos acontecimentos na provincia e, por consequencia, viria em occasião oportuna dar explicações sobre elles.

Pedi a palavra logo depois de fallar o nobre ministro do imperio; ella, porém, não me foi concedida porque o nobre senador pela Parahyba retirára o seu requerimento da discussão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. não estava inscripto com a palavra...

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Eu pedi a palavra...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Se eu soubesse que V. Ex. estava inscripto, não teria retirado o meu requerimento.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — ...quando o nobre ministro do imperio acabou de fallar, e já o nobre senador pela Parahyba tinha retirado o seu requerimento.

Mas, como dizia, não me sendo concedida a palavra por ter o nobre senador retirado seu requerimento, pedi para apresentar um outro, e é o que venho fazer, pedindo ao senado que me permita justifica-lo em poucas palavras, antes de o ler.

Diz-se geralmente em todo o Imperio, e é infelizmente certo, Sr. presidente, que a vida na minha provincia é carissima; que a alimentação publica, a alimentação ordinaria, obtem-se por preços fabulosos, além de que, alimentando-se a população da capital quasi exclusivamente de carne verde, ella é da pessima qualidade e não se obtém um kilo por menos de 800 rs. Já se vê, portanto, a difficuldade de viver para aquelles que são menos favorecidos da fortuna.

O peixe em muito pequena escala apparece no mercado, não porque não sejam os rios e a costa do Pará bastante piscosas, mas porque não ha quem se empregue com vantagens nesse mister, desde que ha outros meios mais faciles de vida alli para aquelles que se podião dedicar á pesca.

Dous unicos meios teríamos para remover este mal. Um era a estrada que, salvando as cachoeiras do Tocantins, abrisse comunicação facil e breve entre a provincia do Pará e a de Goyaz e os sertões do Maranhão.

Tratando deste objecto quando deputado, esforcei-me para que se levasse a effeito essa obra, conseguindo apenas que um dos nobres ministros de então mandasse fazer uma picada, estudando-se os meios para no futuro abrir-se a estrada.

Hoje a provincia do Pará deseja, desde que não tem conseguido do poder geral esse beneficio, que não é só para ella, fazer alguma cousa a fim de remediar o grande mal que sofre sua população.

Essa estrada, que poderia ter de 101 a 102 kilometros de extensão apenas, traria beneficios reaes, não tanto á provincia do Pará, como ao paiz todo, e principalmente á provincia de Goyaz. A provincia do Pará lucraria muito, não sómente porque pelo seu porto Goyaz importaria e exportaria tudo quanto produzisse e consumisse, como principalmente porque o seu mercado seria abastecido de gado para o consumo da provincia, e assim se remediaría, como disse, o grande mal de que está soffrendo a população do Pará.

Mas a provincia de Goyaz lucrava ainda muito mais, porque só assim poderia ser aproveitada sua immensa riqueza tanto em mineraes como em vegetaes, terrenos para a lavoura e campos para criação de gado, o que tudo está desprezado, nada tem valor pela difficuldade, senão impossibilidade, do transporte.

Hoje no norte de Goyaz matão-se os bois para secar os couros, e vendendo no Pará a troco de sal, que em Goyaz é o principal agente da criação, gastando os exportadores dos couros 3, 4 e 6 mezes na viagem redonda, e correndo os maiores riscos; ao passo que, realizada a abertura de uma estrada entre Santo Ignacio e Alcobaça, as viagens redondas serão feitas entre Jurupensem e Belém em oito dias, sem risco algum, notando-se que Jurupensem dista 14 leguas da capital de Goyaz que é o centro de toda a provincia. O gado assim será todo aproveitado e por bom preço, e o sal, que fica actualmente posto em Goyaz por 15\$ cada alqueire, baixará a 6\$500.

Hoje o gado do sul de Goyaz é levado para a provincia de Minas, e dalli trazido para esta corte, vencendo distancias enormes e sendo mal reputado no mercado de Minas. Ao passo que para o Pará será facilmente transportado e vendido por bom preço.

Na mesma proporção do sal estão todas as mercadorias. A vantagem da estrada a que alludo é, portanto, incalculavel em relação a Goyaz.

Quanto ao pescado, uma companhia seria bastante para abastecer o mercado do peixe, que assim entrando em concorrência com a carne a faria baixar no preço e tornaria a vida facil e barata. Já a provincia subvencionou uma empresa para pescar; mas eu receio muito que esta empresa não possa ir adiante. Ella está quasi arruinada antes de começar, e, se tal acontecer, quem ha de soffrer mais é a provincia, não só por falta de concorrência do pescado ao mercado, como porque tem de perder os valores que adiantou para a compra dos vapores; e receio que não vá avante, porque os que se empre-

gão na venda de carne fresca, não podem, como é natural, soffrer que haja concorrência de peixe, para não terem competidores e assim poderem vender por melhor preço a carne; e elles já têm experimentado quanto é contrario aos seus interesses a concorrência do pescado, porque, não obstante não estar ainda a empresa funcionando, segundo o contrato, mas pescando já por sua conta, nos dias em que chegam os vapores com peixe fresco a carne é vendida, das 11 horas em diante, a 400 rs. e ás vezes menos. Estes cidadãos, que se empregam no commercio das carnes verdes, e que se denominão marchantes, além de serem muitos, são ricos, e por consequencia podem fazer com que não continue mais esta empresa.

Já houve em minha provincia outra empresa subvencionada, de um estrangeiro; dous ou tres mezes ella forneceu pescado ao mercado; abandonando depois a pesca renunciou á subvenção, pagou a multa imposta pelo contrato e empregou seus vapores no commercio da borracha; sendo esse acto attribuido á influencia dos marchantes, que erão prejudicados nos seus interesses com a concorrência do peixe no mercado. Mas não é tanto por causa deste receio que eu pedi a palavra para apresentar um requerimento, porque, ainda que não houvesse esse receio, ainda que a provincia tenha subvencionado esta empresa com obrigação della fornecer diariamente uma certa quantidade de kilos de peixe, e ainda que tenha a provincia meios para construir a estrada, ainda assim estava privada de fazer com que a população paraense se utilisasse de tão grandes beneficios, porque consta que ha alguém que tem privilegio tanto para uma como para outra cousa. E' sobre este ponto que versa o meu requerimento. Eu venho pedir que se me informe se alguém tem privilegio, não sómente para abrir a estrada na margem do Tocantins, intitulada de Alcobaça, como para estabelecer companhias de pesca no norte do Brazil; porque, se os privilegios são sempre odiosos, elles devem ser detestaveis, sempre que têm unicamente por fim impedir que se procure melhorar este ou aquelle ramo de industria; e estes privilegios, quando existão, não podem trazer outro resultado senão impedir que a provincia empregue os meios que julgar convenientes para remover tão grande mal, que afflige sua população e aparta della a immigração, de que tanto precisa.

Acrescentarei uma segunda parte ao meu requerimento para poder responder ao nobre senador pela Parahyba; e é pedindo informações ao governo a respeito do acontecimento que se deu no dia 1º do corrente mez na camara de Belém, capital da minha provincia.

Quando comecei o meu discurso, disse que S. Ex., firmando-se nas informações que recebera, mas informações, falsas, afirmou ao senado o contrario dos acontecimentos que se derão no Pará. Com effeito, S. Ex. disse:

« Parece-me que este conflicto que se levantou na camara municipal pela posse e juramento do vereador reconhecido pelo tribunal da relação é originado pela opposição e resistencia que fez o presidente da provincia ao cumprimento do acórdão da relação reconhecendo valida a eleição desse vereador. »

E' inexacto que o presidente se oppuzesse ao acórdão da relação: é inexacto que elle tivesse a menor parte nesta questão. Pela simples e fiel exposição dos factos, S. Ex. ficará convencido de que não foi bem informado.

Disse S. Ex. mais adiante que se fez a eleição para preenchimento de uma vaga de vereador, reclamou-se contra a validade desta eleição: o juiz de direito, porém, confirmou-a indeferindo a reclamação, e a relação confirmou este acto do juiz de direito; mas que alguns vereadores ou a maioria delles, com o presidente, se oppuzeram a dar juramento e posse a esse vereador.

E' exacto, senhores, que se fez eleição para o preenchimento da vaga deixada pelo vereador major Domingos Pereira Lima. Eu estava aqui na corte a esse tempo. Concorrerão a esta eleição um consor-

vador e um liberal, tendo este último uma maioria de 5 a 6 votos.

A camara municipal, que não é verificadora, e na apuração dos votos deve limitar-se a sommar os que constarem das authenticas, fez apuração, deu juramento e posse ao vereador liberal. O cidadão Domingos Rodrigues de Moraes, porém, reclamou ao juiz de direito contra a validade das eleições de Bemfica e de S. Domingos da Boa-Vista, nullas por defeitos da organização das respectivas mesas.

O juiz de direito, que era o Sr. Fernando Maranhense, ao contrario do que disse o nobre senador, annullou as eleições das duas parochias, nas quaes cada um dos eleitos perdia 15 votos; e, sendo a maioria do candidato liberal de 5 votos apenas, descontados esses 15, vierão a faltar-lhe 10. Desse despacho, como é de lei, recorreu o proprio juiz de direito para a relação do districto; foi recurso necessario e não voluntario, como disse o nobre senador. A relação, confirmando o despacho do juiz de direito quanto á annullação das eleições de S. Domingos e Bemfica, mandou que a camara expedisse diploma a quem tivesse maioria de votos validos. A camara fez a apuração conforme determinou o acórdão, e, reconhecendo que nenhum dos candidatos tinha obtido a maioria dos votos dos eleitores que haviam concorrido á eleição, desde que os votos annullados devião, como determina a lei, ser computados para essa maioria e não adicionados a cada um daquelles que os tinha obtido, mandou proceder á nova eleição, o que era de sua competencia. O candidato liberal não concorreu a essa 2ª eleição, que teve lugar no dia 29 de Setembro; foi, portanto, eleito o candidato conservador, major Bernardino de Senna Lameira. Depois de juramentado e empossado o novo vereador, o candidato liberal interpoz segundo recurso, o que não era admissivel, primeiramente por não haver recurso de recurso, em segundo lugar porque já estava empossado o vereador eleito. Não obstante, o juiz de direito, que já era outro, annullou o acto da camara de mandar proceder á nova eleição, ordenando-lhe que desse diploma a Camillo Antonio dos Santos. Deste despacho elle recorreu para a relação do districto, e esta o confirmou; mas a camara entendeu que nada mais tinha a fazer, porque havia, de accordo com a lei, mandado proceder á 2ª eleição, visto ser de sua exclusiva competencia, no que não está subordinada ao poder judiciario, ao qual compete annullar ou approvar eleições e apurações, mas não mandar expedir diplomas nem proceder á nova eleição.

Ainda mais: já se tendo feito a eleição, estava juramentado e empossado o vereador nella eleito, quando lhe enviou o presidente da provincia o dito 2º acórdão para proceder de conformidade com a lei. Este foi o primeiro acto do presidente com relação á questão; não é exacto, por conseguinte, que elle autorisasse a camara a desobedecer á relação resistindo ás suas decisões. Limitou-se o honrado presidente da provincia a transmittir á camara o acórdão da relação mandando uma cópia para os effeitos legais, e a camara respondeu-lhe historiando os factos e fazendo ver que não é subordinada á relação do districto no acto de expedir diploma ou mandar proceder á nova eleição; que a relação ou o poder judiciario, em summa, é competente para annullar ou approvar as eleições para vereadores e juizes de paz, mas para mandar proceder á nova eleição a camara é a competente, em vista dos arts. 199, 201 e 203 do regulamento eleitoral.

O vereador major Bernardino de Senna Lameira estava em exercicio desde principios de Outubro do anno passado; agora, porém, sendo absolvidos os vereadores liberaes que tinham sido suspensos do exercicio, reunindo-se em maioria, porque estavam ausentes quatro vereadores conservadores e elles são cinco, despedirão o vereador Lameira e chamárão a Camillo, dando-lhe juramento e posse.

Este é o facto real, este é o attentado contra todo o direito. Deu a entender o nobre senador, que a suspensão destes vereadores fora devida á opposição que fizeram ao acto da camara não querendo esta dar juramento e posse ao vereador eleito, porque

protegia o presidente da provincia os que desobedecerão ao acórdão da relação.

Mas, senhores, isto é uma inexactidão, é uma injustiça que se faz ao Sr. Araripe. A eleição deu-se no dia 29 de Setembro, o vereador eleito entrou em exercicio em principio de Outubro, e a suspensão destes vereadores só se deu em Fevereiro ou Março do corrente anno. E por que foram suspensos? Porque era impossivel que a camara funcionasse um dia sem esta medida positiva, porquanto aquellas vereadores desde que reconhecerão que para haver sessão era preciso que elles concorressem, não comparecerão mais á camara, fazião parede, não entram todos os dias de sessão e não entravão sem que o presidente da camara convocasse os supplentes, e quando estes vinhão tomar assento, elles se apresentavão para occupar os seus lugares e retiravão-se logo depois.

O presidente da camara representou por muitas vezes ao presidente da provincia, mas este não usou dos meios que a lei lhe faculta, quiz esgotar até a ultima gotta o calix de prudencia, até que convenceu-se de que o unico meio para arredar esta obstaculo era a suspensão desses vereadores.

Note o senado que dous desses vereadores acabavão de ser absolvidos de outra suspensão determinada por um dos presidentes mais liberaes que tivemos na provincia, o Sr. Visconde de Maracajú, que suspendera esses vereadores por concorrerem para que não houvesse sessão, ora fazendo parede, ora perturbando a ordem, e nessa occasião elle suspendeu tambem o presidente da camara por não ter suspendido esses dous vereadores turbulentos, como manda a lei.

Portanto já vê o nobre senador que foi mal informado a respeito dos factos que no Pará se derão, elles forão todos contrarios áquillo que S. Ex. informou ao senado.

Era unicamente para restabelecer a verdade que tomei a palavra formulando um requerimento que julgo de conveniencia e poderá servir para o futuro; mais tarde poderei utilizar-me das informações que peço.

Tenho aqui, Sr. presidente, a resposta da camara municipal que o presidente da provincia limitou-se a remetter por cópia ao presidente da relação: foi este o unico acto que S. Ex. praticou nesta questão resposta que passo a ler:

« Acórdão da relação proferido nos autos de recurso eleitoral em que foi recorrente o Dr. juiz de direito do 1º districto criminal e recorrida a camara municipal.

« Paço da camara municipal de Belem, 11 de Novembro de 1885. — Illm. e Exm. Sr. — Foi presente a esta camara em sessão de vereação que hoje houve, o officio da presidencia da provincia, datado de 30 do mez findo, remettendo-lhe cópia do acórdão do tribunal da relação, proferido nos autos de recurso eleitoral em que foi recorrente o Dr. juiz de direito do 1º districto criminal e recorrida a camara municipal, para que esta proceda a respeito na fórma da lei.

« A camara, Exm. Sr., ainda que quizesse fazer obra por semelhante decisão do tribunal, ser-lhe-hia isso impossivel, porque quando recebem o referido officio e cópia do acórdão de 20 de Outubro não só já se havia procedido á 2ª eleição ou escrutínio para preenchimento da vaga de vereador, como tambem já estava feita a apuração, expedido o diploma e juramentado o cidadão eleito major Bernardino de Senna Lameira.

« Poderia ella limitar-se a communicar isto a V. Ex., mas, como a questão tem tomado certo vulto e já foi trazida ao dominio da imprensa, pede permissão para resumidamente expor os factos e os motivos que legitimão seu procedimento.

« Antes, porém, observará a V. Ex. que ha inexactidão na cópia do acórdão onde se diz que ella é recorrida, porquanto em recursos eleitoraes, só o podem ser os juizes *ex officio* ou os reclamantes desattendidos, e a camara não é nem juiz, nem reclamou cousa alguma, aliás contra si propria.

« Passa agora a camara de Belém a exposição:

« Tendo de preencher-se a vaga deixada por falle-

cimento do vereador maior Domingos Pereira Lima, proce'deu-se para esse fim á respectiva eleição, cuja apuração geral teve lugar em sessão de vereação de 23 de Junho do corrente anno, verificando-se haver reunido maioria de votos dos eleitores que concorrerão ás urnas o cidadão Camillo Antonio dos Santos, adversario politico da maioria dos vereadores, mas a quem não hesitou a mesma expedir o competente diploma, como expedio em cumprimento da lei.

« O eleitor Domingos Rodrigues de Novaes, porém, reclamou contra a validade das eleições parochiaes de S. Domingos da Boa-Vista, Bemfica e pela annullação de um voto na parochia da Trindade, perante o juiz de direito competente, que por despacho de 15 de Julho julgou nullas as duas referidas eleições e mandou que se procedesse a segundo escrutinio, recorrendo *ex officio* para a relação.

« Este tribunal, por acórdão de 11 de Agosto, negou provimento ao recurso quanto á annullação dos dous collegios ou parochias, mas reformou o despacho recorrido, na segunda parte para o effeito de « mandar que a camara fizesse nova apuração dos votos validos, de conformidade com o art. 205 do decreto n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, conferindo diploma ao cidadão que tivesse maior numero dos ditos votos validos » (*textuaes*), sendo voto vencido neste ponto o do Sr. desembargador Castro Leão e restringindo-se a votar pela nullidade pura e simplesmente o Sr. desembargador Delphino Cavalcanti.

« Em consequencia de este acórdão, que, de conformidade com o citado art. 205, mandara proceder á nova apuração, visto prevalecerem as eleições validas sobre as annulladas por haverem concorrido a estas menor numero de eleitores, do que os que concorrerão áquellas, a camara em sessão de 9 de Setembro procedeu a essa apuração e ordenou que se fizesse segunda eleição ou escrutinio, por isso que o candidato, a quem suffragou o maior numero de votos validos, não reunia contudo maioria absoluta dos eleitores que concorrerão á primeira eleição.

« Pareceu, então, á camara que só desta fórma lhe era licito entender o acórdão do tribunal da relação, não só porque o maior numero de votos validos podia suffragar a um cidadão que reunisse conjuntamente maioria absoluta, hypothese em que a doutrina do acórdão seria perfeitamente legal, como tambem porque entendeu a vereação que a revogação da parte do despacho do juiz *a quo*, em que este determinava o segundo escrutinio, fundava-se em uma razão de incompetencia, por entender a relação, como a camara, que a esta e não ao poder judiciario pertence a exclusiva attribuição de o determinar depois de haver verificado conforme os casos, a condição de reunirem ou não os candidatos quociente, maioria absoluta ou relativa.

« A esta segunda eleição procedeu-se effectivamente no dia mareado, 29 do dito mez de Setembro, isto é, vinte dias depois da nova apuração do primeiro escrutinio, em que foi quasi unico votado o candidato maior Bernardino de Senna Lameira, por se ter absteido do pleito seu competidor Camillo Antonio dos Santos; expedindo-se áquelle o competente diploma e sendo o mesmo juramentado no dia 30 do passado, treze dias depois da apuração.

« Não se pôde, pois, arguir a camara de haver procedido precipitadamente, visto como marcou sempre o maximo dos prazos.

« Entretanto que isto succedia, o juiz de direito do 1º districto criminal, Dr. José de Araujo Roso Danin, em virtude do *recurso* interposto pelo candidato Camillo Antonio dos Santos da decisão da maioria da camara em a dita sessão de 9 de Setembro, « dava provimento ao mesmo *recurso* (*textuaes*) para reformar a referida decisão da camara e mandar que ella cumprisse o acórdão da relação, expedindo diploma ao candidato Camillo Antonio dos Santos, que obteve maior numero de votos. »

« E desta decisão recorria *ex-officio* para o dito tribunal da relação (ainda *textuaes*), despacho de 26 de Setembro, como se pudesse haver em caso algum *recurso* de *recurso*, dado e não concedido a vulgaridade do primeiro.

« A relação, com grande surpresa desta camara, confirmou semelhante despacho por acórdão de 20 de Outubro, contra os votos dos desembargadores Castro Leão e Barão de Santa Candida, e com a restricção do Sr. desembargador Delphino Cavalcanti, quanto á condemnação da camara nas custas. E depois de dada esta decisão que parecia ter caracter definitivo, tomou conhecimento do assumpto sobre *recurso* do mesmo juiz de direito do despacho de uma reclamação ou que melhor nome possa ter, a elle apresentada sobre o mesmissimo objecto, segundo consta da publicação official feita na imprensa, pois que este ultimo acórdão ainda não foi remetido á camara até hoje.

« Esta vereação em sua maioria, de parcialidade adversa ao candidato Camillo Antonio dos Santos, não hesitou todavia expedir-lhe diploma na primeira apuração da primeira eleição e manteria este acto, se não estivesse convicta de que deve obedecer antes a lei do que ao arbitrio.

« A competencia das relações e genida e limitada na lei, ellas não têm a ampla attribuição das corporações verificadoras de poderes, quaes são o senado, a camara dos deputados e as assembleas provinciaes, cada uma em relação a seus respectivos membros.

« Esse limite está taxativamente tracado no art. 217 das instrucções eleitoraes.

« A camara municipal é que incumbe declarar quaes são os vereadores eleitos, arts. 100 e 200 das citadas instrucções, decidindo conforme a hypothese se é o quociente, a maioria absoluta ou a minoria relativa que deve reger a apuração.

« A lei é omissa a respeito do caso de que se trata, mas nestas condições e sendo absolutamente inapplicavel, por absurda, a regra unica do citado art. 199, não ha outro meio senão recorrer á interpretação juridica e fazer applicação do art. 178 das mesmas instrucções, embora este litteralmente refira-se á eleição de deputados geraes. Está no mesmo caso a eleição para deputados provinciaes e vereadores das camaras municipaes.

« Nas eleições multiplas ou collectivas, isto é, em que cada um vota em certo numero de cidadãos, salvo a excepção das de senador e juizes de paz, a regra é o quociente, cuja applicação é excluida por absurda na hypothese sujeita; nas eleições uninominaes em que cada eleitor votar em um só individuo, a regra da lei é a maioria absoluta para o primeiro escrutinio e relativa para o segundo, deixando de computar-se para aquella sómente as cédulas em branco.

« Ora, desde que não pôde o nosso caso comprehender-se entre as eleições multiplas, mas entre as uninominaes, a disposição applicavel por identidade de razão é fatalmente a do art. 178, maioria absoluta, pois que a relativa na eleição uninominal a lei só admite em segundo escrutinio e não em primeira eleição, qual aquella a que nos referimos.

« Muito maior desenvolvimento poderia a camara dar a esta questão, invocando a applicação que o art. 20 da lei eleitoral tam dando o ramo temporario do parlamento para provar que mui bem computou os votos annullados na maioria absoluta; mas a questão tem sido aqui largamente discutida na imprensa, e o esclarecido criterio e illustração de V. Ex., como projecto magistrado que é, supprirá as lacunas do presente officio.

« Diz-se que a camara não podia interpretar a lei, tendo de applica-la nesse caso omissa, porque o poder legislativo cassou ao executivo a attribuição de decidir materia eleitoral. Sem duvida, não será esta camara quem o negue, mas pela mesma razão a relação do districto a quem igualmente não foi conferida esta attribuição, não tem direito de arrogar-se o seu exercicio.

« Em summa, Exm. Sr., haja ou não na questão vertente verdadeiro conflicto de attribuições, como parece á camara que ha, não obstante a decisão da relação de 20 de Outubro proximo findo, de cujo objecto pôde ainda tomar conhecimento o tribunal por virtude de reclamação, o *recurso* relativo ao segundo escrutinio, é certo que só o governo poderá fazer cessar esta extraordinaria emergencia.

« A camara tem consciencia de não lhe haver dado causa, pois cumprio o seu dever na fórma lei, e não lhe seria agora licito, como parece querer o tribunal da relação, considerar nullo o segundo escrutínio a que se procedeu, annullar o diploma do vereador eleito, e, o que mais é, seu juramento e posse!

« E' uma pretensão inaudita.

« Eis por que resolveu enviar a V. Ex. a cópia do acórdão, que lhe foi remettido com esta exposição fiel dos factos, para que digno-se considerar o melindroso assumpto e sobre elle deliberar como melhor lhe parecer justo e acertado, ou affecta-lo á sábia consideração do governo imperial, se assim entender preferível.

« Renovando os protestos do mais elevado apreço, a camara municipal de Belém aguarda a solução de V. Ex. a quem Deus guarde. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Tristão de Alencar Araripe, muito digno presidente da provincia. — João Diogo Clemente Malcher. — P. Antonio Pimenta de Magalhães. — C. X. Aitran. — Bernardino de Senna Lameira. — Felippe Augusto de Carvalho. — José A. Watrin. — Manoel G. de Cantuaria Monteiro. — Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.»

Aqui, Sr. presidente, neste officio que acabo de ler está o historico da questão e a razão por que a camara deixou de cumprir o segundo acórdão da relação que exorbitou, querendo revogar o acto da camara que mandou proceder á segunda eleição, por não terem os concurrentes á primeira reunido a maioria absoluta dos votos dos eleitores que concorrerão á eleição, e ainda mais determinando esse tribunal que a camara desse juramento e posse a um individuo determinadamente, como se elle fosse competente para fazer apurações e expedir diplomas ou mandar proceder á nova eleição. Por conseguinte, entregando-o ao Sr. tachygrapho para ser publicado com o discurso, nada mais direi sobre o assumpto, limitando-me a ler o meu requerimento, que é o seguinte:

Requerimento

« Requeiro que se peção ao governo as seguintes informações:

« Pelo ministerio da agricultura:

« 1.º Se o governo imperial deu privilegio a algum para construir estrada de ferro que facilite a passagem das cachoeiras do rio Tocantins; assim como para pesca no norte do Brazil, particularmente nas aguas da provincia do Pará, em que data e por que tempo;

« 2.º Se foi marcado prazo para começo de privilegio, qual o seu termo e se algum dos concessionarios já começou a goza-lo.

« Pelo ministerio do imperio:

« Se consta que o presidente do Pará tenha tomado providencias contra o procedimento dos cinco vereadores da camara de Belém, que, chamando dous supplementes, se apoderarão tumultuosamente da camara, demittirão os empregados e até destituirão um vereador que estava juramentado e em exercicio ha perto de um anno, e derão juramento e posse a um individuo que, não sendo vereador, está com aquelles funcionando. Faço do senado, 10 de Junho de 1886. — Siqueira Mendes.»

« Sr. Meira de Vasconcellos: — Sr. presidente, tomei a palavra para declarar que ainda não estou preparado com os documentos necessarios para entrar na discussão larga e desenvolvida, que reclama esta questão.

Quando pela primeira vez justifiquei perante o senado o meu requerimento pedindo informações ao governo, referi-me apenas a informações particulares prestadas em cartas de pessoas que merecimento-me fô, e por isso pedi informações e esclarecimentos para poder instituir o debate sobre essa materia, que considero importante, visto como envolve alta questão de doutrina relativa não só á lei eleitoral, como á jurisprudencia criminal; nem uma nem outra dessas dis-

posições attinentes á eleição de vereadores e aos recursos para o poder judiciario forão respeitadas.

Mas o nobre ministro do imperio, como ouvio o senado, não pôde prestar as explicações por mim solicitadas: limitou-se a ler um telegramma, que recebeu do presidente da provincia, relativo ao ultimo incidente desta questão, isto é, a opposição da camara municipal feita ao segundo acórdão da relação para dar posse aos vereadores despronunciados.

O telegramma é muito conciso e o nobre ministro não pôde por elle prestar informações pedidas sobre occurrencias anteriores, relativas á eleição e posse de um vereador e á execução do julgado do tribunal superior; esse é o ponto cardeal da questão, por isso espero receber esclarecimentos brevemente.

Como já declarei anteriormente, as informações prestadas pelo governo erão incompletas, e eu aguardaria outras que o nobre ministro esperava obter do presidente da provincia, ou que recebesse directamente e por outro canal.

Ainda não estou de posse destas informações. O nobre senador que precedeu-me na tribuna fez a exposição dos factos, rectificou alguns factos: talvez tenha havido de minha parte algum engano na succinta exposição que fiz, eu nada affirmei de sciencia propria, aguardo esclarecimentos, que espero brevemente receber, e então prometto voltar á questão.

Na camara dos deputados o digno ex-presidente do Pará mostrou-se molestando por ter eu levantado esta questão no senado promovendo censura á sua administração: S. Ex. não tem razão no reparo que fez, não vim discutir no senado questões da outra camara, o que poderia fazer; tratei de factos que occorrêrão no Pará durante sua administração, e que portanto nada têm, nenhuma referencia pôde ter com a camara dos deputados. Respeito muito o illustre ex-presidente do Pará. Voto consideração por seus serviços, é um magistrado muito distincto; mas não estou por isso inhibido de apreciar uma questão de doutrina e pensar de modo differente, combatendo a opinião de S. Ex.

Não entro por ora na discussão da materia, repito; mantenho a promessa de opportunamente reproduzir o requerimento para provocar discussão, que julgo digna da attenção do senado.

Espero tambem que o nobre ministro do imperio traga ao conhecimento do senado as informações que prometteu.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ (ministro do imperio): — V. Ex. comprehende que eu não posso informar ao senado senão aquillo de que estiver ao facto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não censuro. Desejo os esclarecimentos prometidos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENOBERRADAS

Posto a votos, foi approvado o requerimento do Sr. Jaguaribe para que se peça ao governo que informe sobre a conveniencia da adopção da proposição da camara dos deputados n. 2, de 1854, approvando as tabeellas que regulão os direitos parochiaes e emolumentos em todas as freguezias do archiepado da Bahia, do bispado do Maranhão e de outros.

Posto a votos, foi approvado o requerimento do Sr. Nunes Gonçalves para que se peção novamente ao governo informações sobre a conveniencia da medida consignada na proposição da camara dos deputados determinando que as ilhas situadas ao longo da costa, entre a foz do rio Turry e do Gurupy, fiquem constituindo o patrimonio da camara municipal da villa de Turry-assi, na provincia do Maranhão, ou pertencentes a uma nova municipalidade.

Votário-se successivamente em 2.ª discussão e não

forão approvadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara :

N. 119 de 1871.

N. 1, de 20 de Dezembro de 1872, sobre a taxa imposta aos concessionarios de minas pela lei de 26 de Setembro de 1867;

N. 415, de 21 de Junho de 1873, sobre vantagens e capellães da armada;

N. 565, de 21 de Agosto de 1873, autorizando o governo para reformar os corpos de saúde e substituir por um collegio naval o externato de marinha.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvados os projectos do senado :

De 8 de Outubro de 1877, approvando o decreto de 22 de Agosto de 1876;

De 18 de Agosto de 1884, sobre a venda de terras publicas;

De 8 de Outubro de 1877, sobre transportes gratuitos na estrada de ferro D. Pedro II.

Votárão-se successivamente em 1ª discussão e não forão approvados os seguintes projectos do senado :

Letra A, de 15 de Fevereiro de 1882, sobre direitos de exportação de café;

De 17 de Maio de 1858, estabelecendo regras para quando as sociedades em commandita dividirem em acções o seu fundo social;

Letra A, de 7 de Maio de 1883, sobre montepio obrigatorio.

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Henrique d'Ávila, Affonso Celso e Gomes do Amaral; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

O Sr. Silveira Martins não tencionava fallar na presente discussão; mas o nobre presidente do conselho descreveu por tal fórma a nossa esquadra, que, na qualidade de representante de uma provincia fronteira, que mais immediatamente corre perigo em caso de guerra, não pôde conservar-se em silencio.

Disse a provincia que mais immediatamente corre perigo, porque nos limites das provincias do norte com paizes estrangeiros ha por assim dizer só desertos; não ha o embate de interesses, que ordinariamente produzem conflagrações e guerras; ao passo que no sul ha interesses immediatos, compromissos velhos e talvez uma rivalidade hereditaria, que já tiverão nossos pais e que, infelizmente, ainda não achou termo. De um momento para o outro, e mais depressa do que se imagina, pôde o Brazil ter uma guerra imprevista, como teve a do Paraguay.

Por isso ficou alarmado, quando o nobre presidente do conselho declarou que os monitores *Javary* e *Solimões* são duas tartarugas, que os cruzadores não prestão, porque não têm velocidade, e que o resto da esquadra é por assim dizer um composto de calhambeques.

Restão, portanto, apenas os dous grandes encouraçados. Mas esses em uma guerra com a Republica Argentina serião para o Brazil um desastre. Quando os nossos vizinhos dispoem de navios de pequeno calado e de curso rapido, temos só esses dous encouraçados, para 1,200 leguas de costa. Para a guerra local do Rio da Prata elles são improprios, porque demandão certo calado de agua, e em um rio semeado de bancos, não podem approximar-se da costa.

O Brazil teve já o exemplo em 1825, quando tinha maior esquadra, quando tinha náos, que fizerão um papel secundario para não dizer inferior, por não ser aquelle o theatro adaptado a navios desse porte.

O orador, apesar de ser da opposição, não faria ao ministerio opposição tão enérgica como fez o nobre presidente do conselho. S. Ex. foi porém exaggerado.

Na nossa armada ha duas cousas, que farião honra a qualquer paiz. A primeira é a corporação de officiaes. A marinha brasileira tem um corpo de officiaes distinctos pela intelligencia, pelo brio e pela bravura. (*Apoiados geraes.*) Em toda a parte tem representado um papel digno, e ha de representa-lo nos combates, como já tem feito. A segunda é a marinhagem brasileira. O corpo de imperiaes marinheiros tem mostrado em todas as occasiões uma bravura inexcedivel por nenhum marinheiro do mundo. (*Apoiados geraes.*)

Ora, quem tem pessoal desta ordem não está tão pobre, que mereça o desanimo que revelou o nobre presidente do conselho.

S. Ex. devia lembrar-se que essas corporações vivem não só da força physica, mas sobretudo da força moral; ella é na armada como no exercito um elemento superior ao numero de combatentes.

Nota com estranheza que muitos officiaes distinctos estão já reformados ou pedem a reforma, e todos estão mais ou menos descontentes. Que mal fado é este, pergunta o orador, que faz com que a flor da armada se recuse ao serviço publico, quando tem diante de si o futuro e a gloria? E é entretanto nesta occasião que o nobre presidente do conselho lança o desanimo e o epigramma a uma instituição de tal ordem!

O nobre presidente do conselho, que é o pensamento do ministerio, o responsavel politico e o responsavel pela administração do paiz, devia ao mesmo tempo que apresentou o mal, indicar os meios de o remediar.

Não ha cruzadores? Mas então é preciso tratar de os ter, porque os encouraçados só por si valem muito pouco. O nobre presidente do conselho devia pois apresentar um plano para reparar os males, de que se queixa. A opposição pôde queixar-se, porque é impotente; o governo não; esse, onde vê o mal, deve, como o médio levar o remedio.

Passando a referir-se ao exercito, diz que a divisão, que ha pouco se tentou formar na fronteira, é o documento evidente da nossa impotencia. Forão enviados alguns batalhões para a fronteira, mas nada se chegou a organizar; nem isso seria possivel, quando os commandantes de brigada estavam nas condições que já referi ao senado; um brigadeiro, maior de 80 annos, que cahia do cavallo, quando está parado, e outro que tinha de commandar uma brigada de cavallaria, paralytico, que nem sabe do quarto, nem já escreve. Isto é digno de figurar nas scenas comicas de theatro ao lado do almirante suisso.

Voltando a referir-se á marinha, contesta a proposição do nobre presidente do conselho, de que nenhuma nação conserva a instituição de esquadra de evoluções. S. Ex. está enganado. As duas maiores potencias maritimas, a França e a Inglaterra, mantêm a esquadra de evoluções permanentemente. As outras nações não têm a instituição permanente, mas têm exercicios todos os annos, em certa época. E' o systema adoptado pela Russia, pela Italia e pela Allemanha.

Depois de fazer largas considerações sobre a lei do recrutamento, que ainda não deu um unico soldado, e sobre o antigo systema, que pelos abusos foi pervertido, refere-se á demissão de um empregado de fazenda da provincia do Espirito-Santo, e combate as doutrinas que, quanto a demissões, sustentou o nobre presidente do conselho na resposta que deu ao honrado senador por aquella provincia, o Sr. Ottoni. O orador, quando ministro, nunca demittio empregado algum de fazenda por motivo politico. Faz sobre este ponto largas considerações, sustentando que o empregado de fazenda não deve ser demittido, quando não falte ao cumprimento de seus deveres.

Está de accordo com o nobre presidente do conselho em não admittir que o funcionario publico tenha imprensa, porque é uma empreza commercial, e o empregado está prohibido por lei de fazer negocio; não pôde, portanto, ter o seu nome na frente de um jornal, ou de uma typographia. Tambem entende que não podem os funcionarios fazer ataques injuriosos

ao governo, porque isso é contra a disciplina, contra a força moral do governo; a administração precisa ter respeitabilidade.

Mas, quanto ao empregado a que se tem referido, está informado que não é redactor de nenhum jornal, nem proprietário de imprensa.

Está também informado, que ainda agora foram demittidos collectores na provincia do Rio de Janeiro.

Faz sobre esse facto, e outros, que refere, muitas considerações, censurando os abusos, que ameaçam a ruina do paiz. As praticas são taes, que por toda a parte não se praticão senão iniquidades.

Assim é que na esquadilha de Uruguayana havia em 19 officiaes, 16 conservadores e tres liberaes, isto na situação liberal; agora já lá não resta um só dos tres liberaes!

O senado tem ouvido o orador clamar contra o crime de se arrancarem os officiaes dos batalhões de cavallaria, a fim de os mandarem para Mato-Grosso e para o norte, para o beri-beri, para as febres, para o paludismo. Não procede assim nem a França, nem a Inglaterra. Entre nós o castigo que se não daria ao inimigo, dá-se ao adversario.

A proposito refere que um dos officiaes transferidos do Rio-Grande para Mato-Grosso foi fazer alli uma diligencia a cavallo em um boi. (*Risadas.*) O orador mostra uma photographia para o provar. Assim o paiz se acha em perfeito estado de defeza: no mar só tem tartarugas e calhambeques; em terra cavallaria bovina. (*Risadas.*)

Neste ponto o orador faz largas considerações.

Nota em primeiro lugar, que o facto a que se refere succedia, quando o governo organisava as divisões no Rio-Grande, sobresaltado com uma guerra no sul. Chamava os aggregados de todos os corpos, e entretanto mandava a gente do sul para o norte, e a do norte para o sul.

Observa depois quanto é necessario cuidar da cavallaria; a do Rio-Grande está a pé, e entretanto é um elemento essencial á defeza do Imperio.

A Republica Argentina tem pois neste momento grande superioridade sobre o Brazil; superioridade naval e superioridade terrestre, não só pela cavallaria de que dispõe, como pelas suas vias de communicação, o que nós não temos.

O nobre ministro da guerra confia no patriotismo brasileiro, mas isso é desconhecer inteiramente os elementos de defeza e de ataque de todos os povos. Um corpo de tropas bem organizado não dá tempo a que se possuão organizar as forças do paiz atacado. É isto o que mostra a historia. Algumas contendas de aventureiros do Mexico destruíram o imperio de Montezuma. E ainda mais fez Pizarro no Perú, e mais tem feito os europeos na China, quando a população do imperio excede em muito a população de toda a Europa.

Referindo-se ás estradas de ferro do Rio-Grande, lamenta o estado de atrazo em que ainda se achão, quando são estradas que dão renda, e sustenta a necessidade de serem concluidas para o fim da defeza do Imperio na fronteira do Rio-Grande do Sul.

É no exercito e na marinha, pondera o orador, que necessario se torna a centralisação, que é altamente prejudicial, tratando-se de outros serviços. Não procede, pois, a censura formulada contra o ex-ministro da marinha que creou a esquadra de evoluções, pondo forças da armada, sob o commando de um só chefe. Por mais respeitáveis que sejam os generaes, entra o desgoverno na armada, como no exercito, desde que haja varios chefes, de quem dimanem ordens nem sempre accórdes. Do mesmo sentir era Bonaparte, quando impugnou a divisão, que fizera o directorio, no exercito da Italia, creando dois commandos, um dos quaes seria confiado a Kellermann, e o outro ao proprio Bonaparte. Attendeu o directorio á prudente reclamação, e o resultado foi a brilhante campanha de Arcole, em que se affirmou a reputação do vencedor de Arcole e de Marengo.

Outros exemplos historicos adduz o orador para comprovar a sua asserção, alludindo á campanha que sustentou o Brazil contra o dictador do Paraguay; e,

passando a outro assumpto, trata largamente da conveniencia de se guarnecer a fronteira, aprestando a provincia do Rio Grande do Sul para as possiveis emergencias de uma invasão dos povos vizinhos. Melhor seria gastar com isto e com a abertura da barra do Rio Grande o dinheiro que imprificamente se despende com estradas de ferro que para pouco podem prestar.

Infelizmente, no estado de fraqueza em que se acha o paiz com relação tanto á armada como ao exercito, o governo em vez de conciliar os animos dos que, pela sua posição nas fronteiras, constituem o baluarte do Imperio, trata de pelo contrario irritalos e offendê-los com as durezas de uma administração odiosa. Foi suspenso de exercicio do commando superior da guarda nacional o general Portinho, que na provincia goza de merecida influencia. Lavra no Rio-Grande o descontentamento por esta e outros actos oppressivos, que apenas demonstrão até onde pôde chegar a cegueira partidaria.

A má vontade para com os Riograndenses manifesta-se a cada momento. Ao Sr. Taunay agradece o orador haver tomado a defeza dos filhos do Rio-Grande contra as infundadas increpações que lhes fez S. A. o Sr. Conde d'Eu, qualificando-os de dignos vizinhos dos Orientaes e Argentinos. Não obstante a intenção que ditou tal qualificação, não ha contudo offensa nella. Orientaes e Argentinos, apesar de se entre destruírem, tem muito vivo o sentimento patriótico; elles amão sinceramente o seu torrão natal.

Com o espirito oppressivo manifestado na administração do Rio-Grande contrasta a fraqueza do governo para com os seus empregados dignos de severa punição. Desfalcou um desses empregados a fazenda publica no arsenal de guerra da Bahia, e entretanto foi contra todas as disposições legais despachado escriptura da mesa de rendas de Porto-Alegre. A lei determinava que o lugar vago fosse provido por accesso, porém mais do que a lei valeu o facto de ser o nomeado caixeiro de um hotel pertencente a irmão de um Sr. ministro.

Quando as cousas chegam a este ponto, é licito ao orador exprimir-se com tal ou qual vehemencia. Observa, porém, que assim se exprimindo nunca tem usado de vocabulos descortezes. Por isso aproveita a occasião para protestar contra as apreciações da *Gazeta de Noticias* e dous distinctos escriptores do *Paiz* e do *Jornal do Commercio*, os quaes ao orador censuráram demasias de linguagem em um de seus discursos. Empregou uma imagem, eis tudo — e da imagem ao vocatulo proprio vai certa differença. O que não se pôde dizer em portuguez diz-se em latim, e fica salva a redacção, como já o reconhecia o Boileau dizendo que — le latin dans les mots brave l'honnêteté.

Voltando a tratar do exercito e da armada, diz que, quanto a esta, se encarregou o honrado presidente do conselho de mostrar que se achava em deploravel estado. Do exercito pôde-se dizer o mesmo. A indisciplina patenteou-se no triste incidente de um infeliz, que foi assassinado mesmo em frente do edificio da policia, sem que jámais se chegasse á punição dos autores do attentado.

Aos apartes do Sr. Fernandes da Cunha, dizendo que então o orador não erguera a voz contra esse crime, responde que mais do que aos liberaes, co-religionarios do governo dessa época, competia aos opposicionistas profligar o acto e clamar pela sua repressão; entretanto, não consta que o honrado senador pela Bahia, que dá o aparte, houvesse assumido a posição em que desejaria ver os seus adversarios. A opposição tem deveres de que não pôde declinar, e ao honrado senador cumpria desempenha-los opportunamente.

Não deseja o orador que o debate se encaminhe para esse lado da recriminação partidaria, mas sempre observará que mesmo em tempos do dominio liberal havia reclamado contra a conservação no lugar do ajudante general do exercito, de um velho militar que pela sua adiantada idade não se acha mais apto para manter vigorosamente a disciplina do

exercito, como se evidenciou naquella infeliz successo. Em nosso paiz não se attende a nada disto. Os serviços militares exigem vigor e energia de que rarisimas vezes dão provas os homens debilitados pela extrema velhice.

Aos apartes do Sr. presidente do conselho lembrando os exemplos de Moltke, septuagenario, o do octogenario Radetsky, vencedor de Novara, contesta o orador que não se argumenta com excepções e que, mesmo na historia patria, pôde-se achar caso dos inconvenientes que no desempenho dos serviços da guerra pôde trazer a velhice dos generaes. Basta lembrar que o duque de Caxias, a cuja memoria presta aliás o orador a devida homenagem, vio-se mais de uma vez em serias difficuldades para com sua debilitada saude acudir aos imprescindiveis deveres do seu cargo.

Havendo o Sr. Fernandes da Cunha em repetidos apartes, reclamado contra a injustiça das proposições do orador, declarando que ao Duque de Caxias deve o paiz haver-se evitado a debandada do nosso exercito, o orador, interrompido por momentos, prosegue fazendo ver que em suas palavras não se contém qualquer allusão em menoscabo do finado general brasileiro, como se afigurou ao honrado senador pela Bahia, cujo temperamento nervoso não permite qualquer proposição dissonante do seu modo de apreciar os factos. Parece que certas molestias, que até agora os medicos não tinham por contagiosas, todavia o podem ser. Ao honrado senador pede licença para continuar, mesmo porque não deseja prolongar o discurso.

As censuras que o honrado senador pretende fazer com que do governo actual resvalém sobre os passados, tem pelo orador sido feitas e repetidas aos seus proprios co-religionarios.

A verdade é que se mudão os homens, succedem-se os partidos, e o desgoverno persiste. No meio de tantas variaveis só ha duas constantes, um elemento governamental permanente e o máo governo. É logico attribuir áquelle á continua má gestão dos negocios publicos!

O Sr. BARÃO DE COREGIBE (presidente do conselho): — Não tem razão; não apoiado.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em 1ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte o projecto do senado letra J, de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funcções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

Seguirão-se successivamente, em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados.

N. 196, de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5.461 de 12 de Novembro de 1873, para execução da lei n. 2.296 de 18 de Junho do mesmo anno, ficando em inteiro vigor o art. 5º da referida lei.

N. 219, de 1879, autorizando o governo a fundar na capital do Imperio o theatro nacional, que constará do theatro normal, escola dramatica e caixas de soccorros, e contém outras deliberações.

N. 272, de 1879, determinando que o monte-pio de marinha, que cabe a D. Rita Candida de Victoria Lima, por fallecimento de seu pai, deve continuar a ser percebido por ella, a contar de Setembro de 1875, sem prejuizo do que goza por fallecimento do seu marido, o chefe de divisão Fernando Lazaro de Lima, e faz extensiva esta disposição aos que se acharem em iguaes condições.

N. 284, de 1879, permitindo á irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Christovão, nesta cidade, reconstruir a capella que serve de

matriz, podendo fazer as obras com o producto das loterias, extrahidas e por extrahir, concedidas pela lei n. 2.329 de 30 de Julho de 1873.

PRIVILEGIO AO DR. CAPANEMA

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados:

N. 95, de 1880, concedendo ao conselheiro Guilherme Schlich de Capanema, como premio pela vulgarização de seu processo formicida, o privilegio por dez annos para fabricação de sulfureto de carbono.

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, este projecto foi votado na outra camara ha cinco annos. Dos honrados senadores que derão parecer sobre elle, só existe na commissão um membro; e para que o senado possa decidir esta questão com pleno conhecimento de causa, vou mandar á mesa um requerimento, afim de que o projecto volte á commissão de commercio, industrias e artes, para que esta dê o seu parecer, ouvindo o governo, se o entender conveniente.

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte este

Requerimento

« Requeiro que o projecto vá á commissão de empresas privilegiadas para dar parecer ouvindo o governo, se assim julgar preciso.

« S. R. 10 de Junho de 1886. — Ignacio Martins.»

LOTERIAS NAS PROVINCIAS

Seguem-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara:

N. 13, de 1885, determinando que os planos das loterias das provincias que tenham de ser expostas á venda na corte serão submettidos á approvação do ministro da fazenda que lh'a poderá negar.

O Sr. Martinho Campos observa que no relatório do Sr. ministro da fazenda figura um artigo a respeito de loterias das provincias.

A necessidade de remediar o actual estado das cousas é com effeito intuitiva. O abuso das loterias tem subido de ponto e vai tornando-se intoleravel. Existe contrato em que se concede privilegio a um individuo para fazer correr as loterias que quizer, com tanto que entre com 20:000\$ para o fundo de emancipação.

Ignora se as idéas do Sr. ministro são exactamente as mesmas consignadas no projecto. Ha neste disposições inuteis, mas em outras podem introduzir-se idéas salutaras. O governo não está presente, para dar opinião, mas o honrado senador sobre-ministro bem poderia informar o senado sobre o que no assumpto pretende fazer o Sr. ministro da fazenda. (Pausa.)

Infelizmente parece que o honrado senador pelo Paraná não está hoje resolvido a usar da palavra, talvez em razão do estado precario em que se acha o governo, que dizem estar meio morto.

Em todo o caso o senado não deve manifestar-se, só pela rejeição. Ha inconvenientes nessas rejeições, silenciosas. Exemplo disto pôde citar-se o projecto prohibindo que empregados de fazenda possam fazer parte de associações commerciaes, mesmo como socios commanditarios. Sempre se entendeu que a legislação o prohibia; mas, depois levantou-se a duvida; um senador, menos avisadamente, formulou o projecto tornando explicita a prohibição; o senado rejeita o projecto: que concluir disto? Naturalmente que o senado é avesso á idéa da prohibição — e certamente tal interpretação não pôde convir aos bons principios da administração publica.

E' por semelhante razão que o projecto que se discute, não deveria ser pura e simplesmente rejeitado. Ao art. 1º não duvidará o orador dar o seu voto, salvo se cousa melhor fôr apresentada, por parte do ministerio, pelo honrado senador pelo Paraná, cujo

ilícito tanto e para lamentar nas melindrosas circumstancias em que se acha o governo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. 2º SECRETARIO (pela ordem) leu um officio do 1º secretario da camara dos deputados, datado de hoje, remetendo a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º As leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, que orçao a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887, se antes não forem promulgadas as leis do orçamento deste exercicio.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1886. — O presidente, Domingos de Andrade Figueira. — Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — José Luiz Coelho e Campos, 2º dito. »

A' commissão do orçamento.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 11 :

1.ª parte, (até ás 2 horas da tarde, ou antes.) Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada. —

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

2.ª parte, (ás 2 horas da tarde, ou antes) — Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativa ás eleições de camaras municipais e de juizes de paz, com as emendas offerecidas pela commissão.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

30ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO.—Expediente.—Parecer.—Negocios da Parahyba do Norte. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Adiado.—Primeira parte da ordem do dia.—Votação de materias encerradas. — Forças de mar. Discursos dos Srs. F. Octaviano, Barão de Cotegipe (presidente do conselho), e Henrique d'Avila. Adiado. — Segunda parte da ordem do dia.—Eleição de vereadores e de juizes de paz. Discurso do Sr. Affonso Celso. Aditivo apresentado pelo mesmo senhor. Discurso do Sr. Fausto de Aguiar. Adiantamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, de Lamare, Silveira da Motta, Correia, Luiz Felipe Francisco Octaviano, Luiz Carlos, Soares Brandão, Barros Barreto, Diogo Velho, Barão de Maroim, Jaguaribe, João Alfredo, Visconde Muritiba, Saraiva, Teixeira Junior, Barão de Mamoné, Castro Carneira, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Dantas, Leão Velloso e Gomes do Amaral.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Paes de Mendonça, Junqueira, Antão, José Bonifacio, Lima Duarte, Lafayette, Siqueira Mendes, Paulino de Souza, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo

quem sobre ella fizesse observações, cou-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Uchoa Cavalcanti, Sinimbu, Silveira Martins, Christiano Ottoni, Carrão, Paula Pessoa e Martinho Campos.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da assembléa provincial de Goyaz, expõe as enormes difficuldades de communicações que inutilisam qualquer tentativa de progresso e desenvolvimento no vasto e rico territorio da provincia, e solicitando desta camara providencias attinentes a facilitar as communicações pelos rios Araguaya e Tocantins, unica via de communicação que pôde libertar a provincia da inercia para o progresso, não só pela commodidade de transporte, como tambem pela relativa barateza dos fretes. — A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

« A' commissão do orçamento foi presente, por ordem do senado, a proposição n. 10 da camara dos deputados, que manda vigorar durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884.

« Devendo começar o dito exercicio no dia 1 de Junho proximo vindouro, quando não é possível estarem promulgadas as respectivas leis da receita e despeza, torna-se indispensavel a adopção da medida proposta para habilitar constitucionalmente o governo com os meios, de que carece para arrecadar a renda do Estado e fazer a despeza publica.

« E' pois a commissão de parecer que entre em discussão e seja approvada a referida proposição.

« Sala das commissões, 11 de Junho de 1886. — Paulino J. Soares de Souza. — Barros Barreto. — Affonso Celso. — Dantas. — Diogo Velho. »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

NEGOCIOS DA PARAHYBA DO NORTE

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Sr. presidente sou forçado a voltar segunda vez á tribuna para pedir a attenção do governo sobre os acontecimentos que se passão na comarca de Pitimbu, na provincia da Parahyba.

Antes, porém, vou ler e entregar ao governo um telegramma que recebi ha pouco. Ei-lo :

« Alagóia Nova. Policia saqueou e incendiou 26 casas. »

Lido o telegramma e correspondendo aos desejos do nobre presidente do conselho que julgo razoavel, o entrego á consideração do governo que não sei se tem conhecimento deste facto.

Apenas farei uma observação, principalmente ao nobre ministro da justiça.

Este telegramma, que acabo de ler ao senado, não é de nenhum individuo desconhecido que deseje ver o seu nome escripto em letras redondas nos Annaes do parlamento; está assignado pela commissão do partido liberal; nem ao menos nelle se achão os nomes dos cidadãos que constituem essa commissão. Eu os conheço, são cidadãos bem conceituados, chefes politicos, que dirigirão-me o telegramma acerca de um facto grave e importante. Não farei a respeito consideração alguma, entrego-o a consideração do governo.

Volto agora á questão de Pitimbu.

E' a contra gosto que o faço, somente o faço estrangido.

Desejaria antes que a intervenção do nobre ministro da justiça, perante o presidente da provincia, a este respeito, e as providencias que este prometteu tomar, tivessem produzido effeitos efficazes, porquanto reconheço que, offendidos e prejudicados, devem dirigir-se ao presidente da provincia e ao chefe de

polícia, em vez de vir incommodar o governo e obrigar os senadores a occupar a tribuna do senado com questões que na provincia devião ser de preferencia resolvidas.

Mas, infelizmente, assim não pôde ser em todos os tempos. As autoridades superiores da Parahyba não têm tomado na devida consideração os actos de perseguição que têm sido praticados na comarca de Pitimbu; e é justamente por causa da frouxidão, da tolerancia, da falta de energia por parte do presidente da provincia, que estes attentados, assim como outros, que ligeiramente mencionarei, têm-se manifestado e desenvolvido naquella provincia, onde aliás a população é essencialmente pacifica.

A primeira vez que fallei mencionei um facto, desejando que o governo o tomasse em consideração. Na comarca de Pitimbu existe um cidadão de má chronica, turbulento, vingativo e que tem se tornado promotor de desordens, e ás vezes até chega a inventar crimes para despertar a attenção das autoridades contra cidadãos a quem deseja perseguir.

Por mais de uma vez tem empregado esse meio, de outras vezes sem proveito; mas ultimamente, segundo todas as informações recebidas da provincia, e o juizo da imprensa, inventou que fôra victima de uma emboscada, de uma tentativa de morte; encontrou apoio nas autoridades policiaes e judicarias da comarca de Pitimbu; forão perseguidos diversos cidadãos, homens pacificos, pais de familia que sempre viverão socegados, abrigados na lei, que no entretanto estão processados em virtude de inqueritos clandestinos, processados com atropello.

Não é possivel que estes factos, levantados na imprensa e reproduzidos em cartas, que recebi pelo vapor passado e agora, sejam todos falsos; se não ha tanto quanto se diz, ha certamente excessos, que devem ser prohibidos.

O nobre ministro da justiça tomou em consideração as reclamações que fiz de outra vez, dirigio-se promptamente ao presidente da provincia pedindo informações e aconselhando providencias.

O presidente da provincia respondeu em telegramma, que o nobre ministro leu ao senado, nestes termos.

Forão as informações que ao nobre ministro dirigio o presidente. Com ellas não fiquei tranquillo; ao contrario, fiquei apprehensivo, porque notei que o facto principal que servia de base para providencias da parte da autoridade, para a installação de processos, era justamente a noticia de ter sido o cidadão João Manoel da Silva victima de tentativa de morte, em uma emboscada.

Observei que a providencia tomada pelo presidente reduzio-se a remetter para Pitimbu um reforço de soldados á disposição das autoridades locais, que não instaurar processo pela celebre tentativa de morte; mas as autoridades locais erão os agentes das perseguições annunciadas e previstas.

Mas como o presidente da provincia promettia tomar providencias, ia pedir informações e remetter ao nobre ministro até copia do processo instaurado, e por consequencia do inquerito, eu não insisti, abrindo mão da discussão, esperando pelo resultado das providencias promettidas, e aguardei os esclarecimentos.

Ainda espero os esclarecimentos ou os documentos que o presidente da provincia promettiu remetter.

Mas pelo ultimo vapor recebi cartas que tratão destes factos, e jornaes que descrevem com cores taes a perseguição promovida contra amigos, cidadãos pacificos, que não posso deixar de voltar á tribuna para chamar de novo a attenção do governo para esses factos.

Não é uma carta somente; são todas quantas recebi da provincia; d'entre ellas vou ler uma, não leio todas para não roubar tempo ao senado, todus dizem o mesmo.

Essa carta é de 1º de Junho; já a li, quando fallei anteriormente, cartas datadas de Maio, em que se previão e se receiavão os acontecimentos posteriores, e que são confirmadas agora...

«...Agora o celebre famigerado professor do Pitimbu

João Manoel, *caracter pessimo*, inventou uma tragedia de tentativa de morte contra sua pessoa, dando elle proprio um tiro no cavallo em que montava, e sem ficar com o menor ferimento, e, de mãos dadas com as autoridades judicarias e policiaes do termo, tem promovido terrivel perseguição contra os liberaes do mesmo termo, pondo em ferros pessoas de distincção, como um filho do major Cesario, senhor do engenho Piedade, sogro do capitão Frederico, um dos cidadãos mais qualificados do lugar e proprietario do engenho Vialta, a quem estão tambem processando pelo tal crime imaginario, achando-se ainda presos e em ferros outros amigos nossos, tendo outros se ausentado com receio das violencias, pois não se encontra recurso nas autoridades superiores, que tudo homologão, desde que se trate de perseguir a liberaes para satisfazer os pequeninos mandões de aldeia.»

Uma outra carta, que reproduz os mesmos factos e deplora o estado de anarquia do Pitimbu, conclue por uma phrase que bem mostra a sinceridade da manifestação de seu signatario. Depois de haver descripto os factos, diz:

«Esta manifestação mostra que o único effeito na minha provincia o que se deseja é paz e socego.

«Temos inverno e chuva; temos fartura; podiamos estar felizes, se não fossemos perseguidos!» diz o autor da carta. «Pois bem, a Providencia deu-nos abundancia, de-nos o governo paz e tranquillidade e nos consideramos felizes.» A imprensa reproduz todos os actos de perseguição, lerei um artigo, que não é do orgão do partido liberal, e por isso deve ser insuspeito:

«Além de reprovado, o meio de que lançou mão a gente e os agentes do actual governo para perseguirem os liberaes de Pitimbu, afim de obterem o triumpho nas proximas eleições municipaes, é tambem ridiculo, porque ninguém nesta cidade, nem mesmo os co-religionarios do contemporaneo acreditão no tiro do professor João Manoel!... O proprio Sr. commandador Silvino, se aqui estivesse, acreditaria tanto nessa 3ª tentativa de morte contra o Sr. João Manoel como acreditou nas duas primeiras, na emboscada da porteira do Tabu, e nos 400\$ perdidos nesta occasião.

«E' lamentavel que aquelles mesmos que escarnecem dessa ficticia tentativa de morte nas repartições publicas, nas lojas e tavernas, venhão pela imprensa asseverar a existencia de um crime, quando em tudo isto só ha uma farça ridicula.»

Não farei largos commentarios sobre estes factos. O que peço instantemente ao governo é que lance as suas vistas para a provincia da Parahyba. Não é somente em Pitimbu que se têm repetido actos de perseguição. Não basta a promessa de providencias, tomadas pela autoridade superior da provincia. O actual presidente da Parahyba, aliás sem motivo plausivel, tem-se tornado demasiadamente partidario e condescendente com alguns excessos e abusos praticados pelas autoridades subalternas.

O Sr. Diogo Velho:—E' uma injustiça que V. Ex. faz ao Dr. Souza Bandeira, que é um funcionario muito digno e imparcial. V. Ex. ha de ter uma resposta cabal e completa.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Deus queira que a tenha; desejaria ver provado que as perseguições não existem e que as victimas não têm sido sacrificadas aos caprichos das autoridades de Pitimbu e outras localidades. Até hoje, porém, os factos vêm em meu auxilio, e é meu dever referi-los, chamando para elles a attenção do governo. O presidente da provincia, dizia eu, sem motivo justo e plausivel, tem-se tornado partidario e condescendente com os autores desta abuso.

O Sr. Diogo Velho:—Não apciado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Alguns actos do presidente revelão arbitrio; é assim que ha poucos dias foi trazida ao conhecimento do senado uma illegalidade praticada pelo presidente, a respeito da eleição provincial marcada no 2º districto fóra de tempo, contra a expressa disposição da lei, com o fim de fazer numero na assembléa provincial.

O Sr. Diogo Velho:—Não apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O não apoiado do nobre senador obriga-me a dizer mais alguma coisa. O deputado fallecido, cuja vaga foi illegal e indevidamente mandada preencher pelo presidente, era liberal; por esse facto o presidente pretendeu eleger, como elegu, um conservador.

Os liberaes não comparecerão á eleição, visto que a consideração illegal; mas já prevejo os meios que serão empregados para que essa eleição seja reconhecida.

A illegalidade foi tal que o nobre ministro do imperio a condemnou peremptoriamente, e declarou que não podia approvar esse acto. Ora, o presidente da provincia é bastante intelligente e illustrado para não commetter um erro tão palmar na applicação da lei. O que me dizem, e os factos confirmão, é que esse acto foi praticado por espirito partidario para fins politicos.

O Sr. Diogo Velho:—O nobre ministro do imperio foi consultado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O nobre ministro do imperio disse que não tinha sido consultado e que concordava com a minha opinião de que o presidente praticára uma illegalidade.

O Sr. Diogo Velho:—Foi uma interpretação que deu á lei, mas não foi com o fim de fazer eleger este ou aquelle.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Alguns outros actos do presidente revelão arbitrio. Assim, por exemplo, mandou descontar á boca do cofre o que os empregados publicos devião de impostos. Foi uma illegalidade, não podia fazê-lo, já porque os ordenados têm privilegio, já porque não é esse o meio de cobrar impostos dos contribuintes. Demittio um professor effectivo mui distincto da escola normal, instituição organisaada por elle; refiro-me á demissão do Dr. Francisco José Rabello, bem conhecido pela sua intelligencia e habilitações, cidadão importante, encanecido no serviço publico, chefe exemplar de familia, de merecimento incontestavel, na altura de cumprir perfeitamente o cargo que exercia. Era professor effectivo e foi demittido sem motivo conhecido e plausivel.

O Sr. Diogo Velho:—Podia ou não demittir-lo?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Podia, porque ainda não era vitalicio; mas foi um acto politico, e é para desejar que a politica não influa tão directamente na instrução publica, em serviços inteiramente estranhos á confiança politica. Este facto prova o espirito partidario com que o illustre presidente da provincia tem procedido.

Quanto a economias, nem sempre o illustre presidente da Parahyba tem sido severo como exige o desgraçado estado financeiro da provincia. Açodadamente fez uma reforma de instrução publica, augmentando cadeiras que podião ser dispensadas, creou tres directorias: uma da instrução publica, outra do lycéo e outra da escola normal, e isso em uma provincia que não póde comportar o menor augmento de despesa.

Não havia, pois necessidade de semelhante organisação da instrução publica, principalmente, repetirei sempre, quando a provincia precisa de economia, mas economia severa, muito rigorosa.

Eu não desço a mais detalhes porque a occasião não é opportuna. Cito apenas estes factos geraes para mostrar a pouca imparcialidade do presidente da Parahyba. Na capital mesmo deu-se outro dia um facto importante e de que o nobre senador meu patricio ha de ter noticia.

Um pobre escrivão de juizo de paz, homem valetudinario, pai de familia, e pauperrimo, justamente por isso ficou abandonado da policia, e sómente porque cobrava de um negociante as custas de um processo, na importancia de 148 ou 158, este o maltratou ferindo-o gravemente na presença do delegado de policia, que limitou-se a mandar levar o offendido para a casa, por sua ordenança. O presidente e chefe de policia tiverão conhecimento do facto,

porque na occasião em que elle se deu, reunindo-se muita gente, por alli elles passarão e de tudo forão informados. O offendido era um pobre velho.

Agora mesmo recebo noticias da comarca de Souza, onde o 1º suppleto do juiz municipal, moço de boa familia e bem conceituado, é alvo de perseguição politica. Entendendo o promotor publico que devia perseguir-lo por motivos politicos, dirigio ao juiz de direito duas petições de denuncia por crime de responsabilidade; para fundamentar essas denuncias fez proceder a inquerito policial como se se tratasse de crime commum. Ambas forão indeferidas por despacho fundamentado, não só por não haver bases para ellas, como porque o inquerito offerecido não podia servir de fundamento ás denuncias. O juiz de direito não é suspeito, é conservador, mas conservador que sabe se collocar-se acima dos interesses partidarios, procurando sempre fazer justiça.

Vou lêr o despacho do juiz de direito, que aqui tenho authenticado por uma certidão do escrivão, que foi pedida pela parte:

«Attendendo que, ex vi do n. 2 do art. 152 do codigo do processo criminal, a prova para fundamentar a denuncia nos crimes de responsabilidade deve ser feita por documentos ou justificação, que é acto distincto do inquerito policial pela sua fórmula; attendendo que o inquerito policial só póde ser feito sobre crimes communs, art. 38 e seguintes do regulamento n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871; attendendo que as leis criminaes devem ser entendidas *stricti juris* e as fórmulas dos processos observadas fielmente; attendendo, por isso, que o inquerito policial de fl. a fl. é um meio de prova nullo para fundamentar denuncia sobre crime de responsabilidade, e, portanto, considerado como se não existisse, porque o que é nullo não produz effecto; attendendo que, quando assim não fosse, o mesmo inquerito estudado e bem considerado perante a sciencia criminal não offerece prova capaz de fazer acreditar na existencia do delicto denunciado. Chauveau, Dalloz, Mittermayer. Tratado da prova criminal; attendendo, finalmente, que pelos fundamentos expostos e o mais de direito a denuncia do fl. 2 carece de prova legal e juridica, que faça acreditar na existencia do delicto denunciado, não a recebo. O escrivão intime o presente despacho ás partes. Souza, em 9 de Abril de 1886. — Barata de Oliveira.»

Este despacho é do Dr. Barata de Oliveira, juiz de direito da comarca de Souza, bem conhecido pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco; elle é incapaz de transigir em negocios politicos.

Pois bem; o promotor publico, que havia deliberado perseguir este cidadão, não satisfeito com a recusa das duas denuncias, procurou processa-lo no fóro commum, revivendo para isso um facto que em 1875 havia sido attribuido. Não sei com que fundamento, a este cidadão. Era crime inafiançavel.

Mas, o denunciado é residente em Souza desde 1875, nunca, que me conste foi envolvido em processo por esse crime, que já estava prescripto.

Pois bem. Sendo as duas denuncias desprezadas em 9 de Abril, logo no dia 12 do mesmo mez foi apresentada esta nova denuncia ao juiz municipal, que immediatamente e tumultuariamente instaurou o processo.

No dia 13, em um só dia, inquirio as testemunhas, concluiu o processo, deu vista ao promotor, este deu a promoção, os autos forão de novo conclusos ao juiz municipal, que retirou-se com elles para a capital da provincia.

Os advogados que forão a S. João, termo da comarca de Souza, tratar da defesa do accusado, quando lá chegarão ás 3 horas da tarde, tudo estava concluido.

Não me limito a fazer allegações, tenho aqui uma certidão do respectivo escrivão, que confirma tudo que acabo de relatar. O cidadão perseguido é José P. Rodrigues Seixas (le):

«Eu Alexandre Dantas de Oliveira, escrivão interino do crime por nomeação legal, etc.: Certifico em virtude da portaria supra, emquanto ao primeiro quesito, ignoro em que dia foi denunciado V. S. pelo promotor

publico desta comarca pelo crime de estellionato de que trata em uma portaria; no segundo declaro que forão inquiridas as testemunhas pelo crime de que trata no dia 13 de Abril deste anno, salvo qualq[ue]r angano; ao terceiro finalmente, declaro que já certifiquei a este juizo o ao de direito desta comarca, que tendo instaurado o referido processo no mesmo dia em que depuzerão as testemunhas fiz os autos com vista ao Dr. promotor da comarca, tendo este dado a sua promoção fez conclusos aos mesmos autos ao Dr. juiz municipal da comarca João Gonçalves de Medeiros, o qual, deixando de assignar a devida carga, sem a minha sciencia, conduziria o mesmo processo para a cidade de Souza, que vindo ao meu conhecimento segui até Souza, onde já o não encontrei, obtendo a noticia que havia partido o mesmo juiz para a capital da Parahyba, e é o que tem a informar a respeito do referido processo, certificando na data de hoje por haver recebido a portaria retro, pelo mesmo juiz, nesta data, do que tudo dou fé. Villa do S. João, 9 de Maio de 1886. — O escriptivo interino do crime, Alexandre Dantas de Oliveira.»

Como eu já disse, tudo isto se fez em um dia; quando os advogados do accusado chegarão na villa de S. João, já não puderão dizer uma palavra em favor de seu constituinte.

Mas o que quer dizer esta retirada repentina do juiz para a capital, levando consigo os autos, sem assignar a carga no protocollo?

Eu não commento, só desejo provocar providencias energicas por parte do governo porque estou convencido que desde que o governo intervier seriamente, estas persiguições desaparecerão.

Intervenha o nobre ministro da justiça de um modo energetico e proficuo que o resultado ha de ser benéfico.

Não censuro o governo, apenas reclamo em nome da lei, providencias para este estado de cousas.

Que quer dizer a viagem precipitada do juiz municipal a capital levando consigo o processo?

O Sr. Diogo Velho: — Na opinião do nobre senador, porque entendo que o Sr. Sá Bandeira é incapaz de perseguir.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS — Não se incomode o nobre senador nem tenha prevençõs contra as minhas intenções; se estou fallando com alguma vehemencia é porque fallo convencido da necessidade de providencias energicas para restabelecer o principio de legalidade, que considero obliterado em minha provincia. Reconheço que o Dr. Bandeira é incapaz de concorrer directamente para essas persiguições, desejaria antes não ter occasião de ser desagradavel ao presidente e apenas o censuro pela falta de energia e promptidão para reprimir os abusos praticados por uns agentes em algumas localidades.

Do relatório do nobre ministro consta o espancamento na capital de um marinheiro norueguense por soldados de linha na presença do subdelegado.

O Sr. Diogo Velho: — V. Ex. falla por informação; é impossivel que estes factos se dessem sem repressão severa.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O facto do marinheiro norueguense consta do relatório do nobre ministro da justiça, e o subdelegado, que para elle concorreu, continuou por muito tempo no exercicio do cargo.

Esses e outros factos reclamavão e reclamão a seria attentão do governo.

Não sei a que attribuir a falta de energia da parte do presidente; talvez isto seja devido ao facto de ver-se o presidente aborrecido e contrariado pela dissidencia conservadora, além da opposição liberal; tornando-se por isso mais condescendente para uns, e mais intolerante para outros.

O presidente prometteu mandar esclarecimentos e até cópia do processo pelo vapor que chegou do norte; não sei se o nobre ministro recebeu essas informações e documentos.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Talvez viessem hontem.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Desejo que a luz se faça sobre esta questão: se existem criminosos, se são elles punidos, nem outra cousa pretendo, reclamo contra a perseguição.

O nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, meu comprovinciano, não obstante estar ausente da provincia, ha de conhecer alguns nomes que tenho referido, de individuos incapazes de commetter os actos pelos quaes são denunciados.

São elles, segundo o jornal que vou ler:

«Agora estão sendo processados os capitães Frederico Augusto Velloso da Silveira, Manoel Monteiro Guedes Alcoforado, Antonio Corrêa de Amorim, Pedro Corrêa de Amorim, Francisco Cesario de Mello Filho e Belmiro Tertuliano Meira, pelo imaginario crime de tentativa de morte no famigerado João Manoel, celebre pelas suas proezas e gentilezas, uma das quaes é bem conhecida ali, pois deu-se com os honrados Srs. Brito Lyra & C.»

Desejo os documentos; e se acaso as cartas a que tenho alludido não forem a expressão da verdade e as reclamações da imprensa não forem sinceras, estimarei ter occasião de declarar que fui mal informado.

Desejo a verdade, e se fallo com insistencia sobre estes factos é pela defesa de pessoas que julgo innocentes, sendo que alguns dos factos constão de documentos que já li ao senado, e que, portanto, não podem ser postos em duvida.

O Sr. Diogo Velho: — V. Ex. não se fie muito em telegrammas, cartas e artigos de jornaes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Qual o meio que tenho para trazer factos que se dão na minha provincia, se não me servir de cartas, telegrammas e jornaes?

Termino pedindo de novo ao nobre ministro que providencie com energia, como costuma, para que não continue a persaguição na minha provincia, e principalmente na comarca de Pitimbu, e espero todos os documentos e informações que a respeito prometteu.

O requerimento que apresento á consideração do senado é o seguinte: (Lê)

O Sr. BANÇO DE CORTEGE (presidente do conselho) — V. Ex. não pôde dar isto como certo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que informe o governo, pelo ministerio da justiça, quaes as providencias tomadas para fazer cessar a persaguição das autoridades de Pitimbu, na provincia da Parahyba, contra diversos cidadãos; remettendo todos os documentos e esclarecimentos recebidos da provincia. — Meira de Vasconcellos.»

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, não posso prestar informações sobre os factos a que se referio o nobre senador, não estava prevenido para que mandasse procurar na secretaria quaesquer esclarecimentos que porventura da Parahyba tenham vindo.

Meu fim, pedindo a palavra, foi contestar ao nobre senador, quando disse: primeiro, que o presidente da provincia da Parahyba tem-se mostrado fraco no exercicio de seu cargo; segundo, que não está bem informado dos factos, e por isso pede S. Ex. que venhão daquella provincia cópia dos processos e outras informações.

Ha de S. Ex. permittir-me que diga que é summamente injusto com o presidente da Parahyba. (Apoiados.) Tenho em tão alto conceito aquelle funcionario que posso assegurar ao senado que elle deixaria a presidencia da provincia da Parahyba no momento em que se julgasse sem força para administra-la com inteireza e severidade.

O Sr. Diogo Velho: — E como tem feito acima de paixões politicas.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Não me conta que haja alli dissidencia alguma do partido conservador.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Tem até um órgão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — Posso afirmar ao honrado senador que, se essa dissidência existe, não serve de obstáculo para que o presidente cumpra seus deveres. (Apoiados.)

Quanto á 2ª parte, devo ponderar ao honrado senador que, se S. Ex. não está bem informado dos factos, como faz censuras e acusações?

S. Ex. ha pouco nos disse :

« Vemão cópias do processo, vemão as informações, que eu estou prompto a retractar-me das censuras e accusações que faço aos funcionarios publicos se me convencer que fui injusto. »

Permitta-me que lhe diga que ainda ninguém nesta casa pediu a palavra para dizer. « Fui injusto censurando tal funcionario, elle procedeu como devia. »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Por essa maneira fica tudo envernizado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — Não fica envernizado; nem eu nem meus collegas em relação ao cumprimento de nossos deveres e dos funcionarios que nos são subordinados, queremos envernizar cousa alguma; mas entendemos que não se devem levantar aqui censuras e accusações, quando não hajão seguras informações que as possão autorisar.

O Sr. DRAGO VELHO : — Apoiado, e é contra isso que reclamo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — O que sei, Sr. presidente, a respeito da provincia da Parahyba é que em Pitimbu foi ferido gravemente em uma emboscada certo cidadão, que por esse motivo o presidente da provincia providenciou para que se formasse o competente processo. O presidente no telegramma que passou-me disse que pelo primeiro vapor me remetteria minuciosas informações sobre semelhante crime; communiquei isso ao senado, e declarei que logo que as recebesse as traria ao seu conhecimento e do nobre senador.

Sei, Sr. presidente, que o juiz de direito de Pitimbu está com licença; penso porém que alli se acha o juiz municipal, o Sr. Dr. Santino d'Assis Rocha. Posso assegurar ao senado que, tendo eu feito recommendação especial ao presidente da provincia sobre o acontecimento de Pitimbu, elle ha de providenciar de modo que se respeite a lei e se puna qualquer criminoso que exista n'aquella comarca, assim como ha de tratar de mandar syndicar de quasquer factos criminosos que tenham acontecido no municipio de Souza ou em outra qualquer parte d'aquella provincia.

E' o que tenho a informar ao senado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Peço a palavra.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Meira de Vasconcellos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Posto a votos, não foi approvedo o projecto do senado, letra J, de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funcções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

Postas successivamente a votos, não forão approvedas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara :

N. 196, de 20 de Junho de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5,461, de 19 de Outubro de 1873 :

N. 219, de 16 de Julho de 1879, autorisando a creação de um theatro nacional ;

N. 272, de 8 de Setembro de 1879, sobre o montepio da marinha a D. Rita Candida de Victoria Lima ;

N. 284, de 9 de Setembro de 1879, sobre a reconstrução da capella que serve de matriz da freguezia de S. Christovão ;

N. 13, de 18 de Setembro de 1885, sobre loteria das provincias.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento do Sr. Ignacio Martins para que vá á commissão de empresas privilegiadas para dar parecer, ouvindo o governo, se assim julgar preciso, a proposição da camara dos deputados n. 95, de 3 de Setembro de 1880, sobre o privilegio para a fabricação do sulphureto de carbono.

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha forão sorteados para deputação que o devia receber os Srs. Castro Cereira, Saraiva e Luiz Carlos; e, sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 — 1887

O Sr. F. Octaviano : — Sr. presidente, tratando-se de uma lei de fixação de forças militares, creio que é occasião de perguntar ao nosso digno collega, o Sr. presidente do conselho, se julga necessario informar ao senado sobre a noticia que derão hoje os jornaes, de que o nosso honrado collega, o Sr. ministro da guerra, se retirara da administração, e se o gabinete já achou opportuno aconselhar ao chefe de poder executivo sobre a substituição.

Erão visiveis os esforços que o nosso distincto collega, o Sr. ministro da guerra, fazia para cumprir os seus deveres; e, sendo S. Ex. sympathico a todo o senado (apoiados geraes), lamentavamos todos que S. Ex. estivesse gastando forças que podião ainda, no futuro, ser uteis á patria.

O facto era, portanto, previsto, e os nobres ministros podião mais cedo ter impedido que seu digno collega se estivesse sacrificando.

Todavia comprehendendo que, talvez, motivo de delicadeza especial, tivessem obstado que com o seu collega se abrissem SS. EEx. com mais franqueza.

Hoje, o facto que não se acha mais circumscripto ao senado, que está no dominio publico, é que S. Ex. precisa de descanso.

Peço, pois, que os nobres ministros confirmem a noticia dada pelos jornaes, e que nos adiantem alguma cousa sobre a substituição.

Sr. presidente, desde que fui transferido da camara temporaria para o senado, tenho me abstido de debates sobre fixação de forças navaes, não porque diminuisse o ardor da sympathia que sinto pela nobra profissão de homem de mar; mas porque, aqui no senado, vim encontrar os mais distinctos estadistas que havião occupado a pasta da marinha e que continuárrão nos debates respectivos a mostrar seus grandes conhecimentos e sua grande illustração. Vimos ainda, a proposito desta lei, que se tem empenhado no debate esses distinctos oradores, que já dirigirão a repartição da marinha.

Não pretendo, não é agora o meu proposito discutir com o nobre ministro a conveniencia ou não da sua organização de forças navaes, da sua dispensa do commando em chefe, embora ainda muito recentemente vi que o ministro da marinha de França o almirante Aubé, declarára não ter confiança nenhuma em estudos desconnexos das diversas armas da marinha, e que só acreditava na effectividade d'elles, quando estas armas se reunirão em globo, em frente umas das outras, para combinarem os meios de ataque e defesa. Como consequencia, o ministro Aubé, que é um almirante, acaba de organizar duas esquadras de evoluções, uma de encouraçados e outra de torpedeiros, para poderem em luta chegar a resultados positivos.

Mas não é este o meu ponto de vista. Eu não venho mesmo discutir com o nobre ministro se era já tempo de findar a missão da esquadra de operações. Parece que o nobre ministro, tendo aproveitado tanto della, não julgou necessaria a sua continuação; já tinha

tirado o proveito que reputava necessario, tanto que pôde elogiar, e nisso acompanho eu o nobre ministro os trabalhos, as operações das duas divisões; trabalhos aliás que não poderiam ter sido tão perfectos como o nobre ministro mesmo o reconheceu, se não tivessem tido o preparo e ensaio durante o tempo da esquadra; S. Ex. já tem bastante experiencia da marinha para estar convencido de que não se improvisou serviços dessa ordem e se o nobre ministro pôde encontrar as divisões promptas para immediatamente lhe darem louros, é porque essas divisões se tinham preparado para isso no periodo antecedente. Isto é incontestavel.

Mas, senhores, neste debate eu enxerguei um ponto negro que muito me magoou. Quando tive a honra de ir em missão diplomatica ao Rio da Prata, em época de guerra, vi o provento e benemerito almirante Tamandaré acompanhar-se para a theatro da guerra de um tenente de marinha muito joven, levando-o como o seu secretario. Sorpreendeu-me isto: mas pelo tempo adiante, communicando bastante com esse official, reconheci que o nobre almirante tinha tido um olho feliz. Não me pasmava que esse moço tivesse bravura e lealdade, que suas qualidades da nossa marinha, ou antes qualidades mesmo da nobre profissão de homem do mar. Não me admirava que elle tão verde de annos (não tinha mais do que vinte) quando os outros procuravam divertir-se, procurasse estudar todos os ramos scientificos, que hoje são necessarios ao official de marinha commandante de um navio, e muito mais para quem confiando em si já se preparava para as posições superiores da esquadra. Mas que me pasmava nesse moço official era a discrição, o bom conselho com que em occasiões criticas prestou serviços relevantes a mim e ao almirante, serviços desses que não apparecem na fé de officio, mas que nós os homens publicos sabemos aquilatar bastante. Dahi ha dous annos era elle escolhido pelo Marquez de Caxias e pelo Visconde de Inhaúma para a mais honrosa e mais brilhante commissão que jámais tem tido um official da marinha brasileira. Escuso de dizer qual foi. (*Apoiados.*) Depois, ainda muito moço, com 26 annos de idade, o nobre presidente do conselho que naquella tempo cultivava tambem essa flor, não a tinha arrancado ainda do seu jardim.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Nem agora.

O Sr. F. OCTAVIANO: — ...o nobre presidente do conselho dava-lhe na idade de 26 annos o commando do mais importante vaso da esquadra para ir instruir a 60 officiaes e com elles atravessar o oceano.

Não preciso descrever todas as outras commissões importantes que esse distincto official teve de alguns ministros do periodo conservador. Nenhuma commissão importante que requeresse prudencia, lealdade e intelligencia pratica lhe foi poupada. Como era natural, os liberaes não acháram nenhum motivo para repellir esse official e pelo contrario acháram motivo para o elevar. Sem embargo, as duas vezes que os ministros da marinha do lado liberal o nomeáram para commissões importantes, como a reforma do nosso arsenal e a direcção da esquadra de evoluções, em ambas as vezes ao Sr. Barão de Jaceguay repugnou aceitar taes commissões; nunca as pediu. Os ministros ahi estão e o podem declarar...

O Sr. MEIRA DE VAZONCELLOS: — Quanto ao arsenal é verdade.

O Sr. F. OCTAVIANO: — ...e só por obediencia militar aos seus chefes as aceitou.

O Sr. DE LAMARE: — V. Ex. faz inteira justiça ao Sr. Barão de Jaceguay.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Entretanto, Sr. presidente, o que se tem observado na discussão que aqui se levantou e o que me fez tomar a palavra, é um certo desejo de deprimir esse official, ora negando-se que a esquadra de evoluções tivesse produzido resultado, ora dizendo-se que a esquadra levou muito tempo a preparar-se; e por fim o honrado ministro da marinha ainda deixou escapar no seu

discurso que as divisões não estavam preparadas, que lhe derão bastante trabalho. Ora eu desejaria que o honrado ministro da marinha, para ser justo, me dissesse quaes foram esses grandes preparos e trabalhos que S. Ex. teve. Immediatamente á sahida do Sr. Barão de Jaceguay do commando da esquadra de evoluções o nobre ministro fez sahir as divisões, e com toda a razão jacta-se de que ellas fizeram serviços maravilhosos. Mas como podia o nobre ministro ter obtido esse resultado? Como podia fazê-las sahir logo? E porque as achou preparadas. Quaes foram esses grandes concertos que essas duas divisões requisitáram? Vejo mesmo que os vasos de guerra que o nobre ministro incorporou na esquadra estavam preparados por seus antecessores ou aqui no arsenal, ou nos arsenaes da Europa. O nobre ministro os achou promptos e nada teve que fazer.

Portanto, não ha justiça neste conceito do nobre ministro, e estas palavras de S. Ex. são penosas para o distincto official que esteve á testa desta esquadra, e sacrificou a sua saude para prepara-la; seus esforços então foram grandes; esses sim, foram grandes porque o nobre ministro sabe melhor do que eu, que sou profano nesta materia, e que teria custado pôr em ordem a nossa esquadra e organizar harmonicamente todos os seus serviços.

Mas o nobre ministro dirá que é isto uma apreciação minha infundada, que entendi mal as minhas palavras.

Não; tenho um acto vosso que me revela esta má vontade para um official distincto. Se não quereis dar um colorido de desaffeição ou de partido a esta questão, então por que puzestes de parte e não empregastes o commandante da esquadra no momento em que no supremo conselho militar tivestes um lugar proprio para um general do seu merito? Por que fostes buscar um official que já havia pedido a sua reforma, que até esperava por ella na provincia e que acaba de voltar do Rio Grande depois de tanto tempo, para tomar o lugar que lhe destes?

Se o nobre ministro tivesse seguido o principio de antiguidade, eu nada diria porque sobre o Sr. Barão de Jaceguay havia dous officiaes mais antigos; mas o nobre ministro passou por cima de todos e foi procurar um official bravo e honrado, é verdade, um official que já havia pedido a sua retirada do serviço activo da esquadra, a sua reforma.

Por isso digo: o nobre ministro me desculpe, sabe que não tenho para com S. Ex. senão razões de muita estima e sympathia...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Obrigado.

O Sr. F. OCTAVIANO: — ...desejaria bem que o nobre ministro pudesse explicar estes factos, que parecem mostrar que levou-se a politica para a esquadra, e que o commando das operações foi retirado ao Sr. Barão de Jaceguay por ter elle sido muito distinguido pelas administrações liberaes e porque não se podia ter nelle aquella confiança intima que se pôde depositar em algum chefe, que sabendo barra fóra mande, por meio de signaes, cada navio para o seu posto ameaçado...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Signaes que não estão no código.

O Sr. F. OCTAVIANO: — O nobre ministro é injusto para com o Sr. Barão de Jaceguay; quasi tudo o que está no seu relatorio é conselho, é animação, é criação deste illustre official.

A elle se deve o programma para a renovação do material fluctuante da armada, que continúa a ser observado nas construcções que estão nos estaleiros; e em virtude do qual se construiu o *Riachuelo* e o *Aquidaban*.

Deve-se-lhe o plano para a criação das companhias de foguistas no corpo de imperiaes marinheiros, com o que se tem feito uma consideravel economia, além da vantagem de haver-se militarizado aquella classe, afim de se contar com ella em todas as emergencias. E o *Almirante Barroso* na viagem de instrucção em que se acha não tem a bordo um só foguista que não seja imperial marinho.

Tambem é seu o plano geral de reorganisação

desses imperiaes; e a proposta de se montarem no arsenal as officinas para as construcções de ferro e aço e de se converter para esses carpinteiros e calafates em operarios aptos para esses trabalhos. E' por isso que o nobre ministro nos diz no seu relatório que já se está construindo no arsenal um cruzador de aço, que será um dos florões da sua administração.

Se o nobre ministro conhecesse o nosso arsenal antes da administração do Sr. Jaceguay, confessaria a importância da transformação que alli se operou.

O Sr. DE LAMARE E OUTROS: — E' incontestavel.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Emfim, Sr. presidente, em tudo quanto ha de progresso, animação e amor de gloria na marinha, o nobre ministro encontra este illustre official.

Não é a um funcionario desta ordem que é licito, por pequenas desconfianças de politica causar tantos desgostos. E se não fosse por obediencia a seu illustre pai e consideração a seus amigos elle ter-se-hia retirado da esquadra.

Eu desejava occupar-me de outros pontos, mas estou tão doente, estou fallando tão constrangido que não continuarei. O meu ponto principal era este, pedir que o governo, composto de illustres brasileiros, amantes de seu paiz, não se deixe tomar do veneno da politica, quando se trata de tão grandes interesses, quando se trata dos interesses da nossa marinha e da nossa patria.

(Muito bem, muito bem! O orador é cumprimentado.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Antes de fazer algumas considerações a respeito da materia que se discute, devo dizer ao meu honrado amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro que, por enquanto, não posso satisfazer a curiosidade de S. Ex. com referencia ao pedido de demissão do nobre ministro da guerra e da sua substituição.

Em tempo proprio serei solícito em communicar ao senado o que o governo tiver resolvido. Descalpe-me S. Ex. se entendo dever proceder desta maneira.

Dada esta satisfação ao honrado membro, tenho, Sr. presidente, não de fazer um discurso, mas de rectificar alguns enganos na interpretação que alguns dos meus honrados collegas derão ao pouco que eu disse, em uma das sessões passadas, sobre a organização e dissolução da esquadra de evoluções.

Apezar da minha já longa experiencia, ainda caio em algumas faltas. (Riso.) Deixo de tomar parte em muitas discussões, provocando assim censuras dos meus honrados collegas, porque desejo poupar o tempo ao senado, e antes quero carregar com a responsabilidade de certos factos, embora injustas as accusações, do que privar o paiz da adopção de medidas que considero uteis á administração.

E' assim que, faltando poucos minutos para ser preenchida a hora da discussão das forças navaes, e não querendo que nenhum dos illustres senadores em hora tão adiantada pronunciasse a sua opinião, e desejando poupar mesmo ao senado o incommodo inherente á discussão em uma hora já avançada do dia, pedi a palavra, e, como não sei dizer senão aquillo que penso, proferi alguns conceitos a respeito da organização da esquadra de evoluções.

Qu porque eu tivesse annuciado proposições erroneas ou perigosas, ou porque os nobres senadores estivessem com desejos de entrar na discussão, o certo é que tomá-lo por thema as poucas palavras que proferi e ellas têm dado pretexto a muitos outros discursos, não só em contrariedade ás minhas observações, mas até a outras que me attribuirão e que nem passarão-me pela lembrança.

Sr. presidente, discorri um pouco sobre o material da nossa esquadra de evolução não toquei no pessoal (apoiado); portanto, nem podia censurar os officinas que foram empregados nesta commissão, nem o nosso corpo de imperiaes marinheiros, e menos o chefe da mesma esquadra.

Alguns Srs. senadores, tomados de louvavel receio de que as minhas palavras pudessem comprometter a segurança do Estado, estranhá-lo que o ministro pin-

tasse a nossa força naval com côres desanimadoras, se surgisse um conflicto com qualquer potencia. Não lhes acho a menor razão. Primeiramente, estas opiniões eu sempre as proferi em opposição. Considerando a nossa marinha como principal elemento de gloria nacional, nunca deixei de propugnar pelo seu desenvolvimento e progresso.

Não estará esquecida do senado nem obliterada da memoria publica a luta que eu e outros senadores da opposição aqui travámos para que não se suprimissem certos serviços. Vá sem offensa, está passado. Na iniciação da situação liberal, quando o razoavel principio da economia dos dinheiros publicos influiu no espirito do governo, repercutindo assim o clamor publico, a marinha foi o corpo em que se fizeram todas as experiencias de côres da despesa.

Cerceá-lo-se serviços, extinguirão-se alguns o pessoal e o material da esquadra ficarão reduzidos a tal ponto que eu disse e confirmo: — O Brazil deixou de ser potencia preponderante maritima na America do Sul.

Era tal o estado de fraqueza do nosso armamento naval que eu d'aqui, deste lugar, clamei que estavamos sujeitos a ver o porto do Rio de Janeiro bloqueado, não por alguma das grandes potencias maritimas, como a Inglaterra, a França e hoje a Italia e a Alemanha, mas pela força naval da Republica Argentina. O seu encouraçado *General Brown*, naquella occasião valia mais do que o nosso armamento naval.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Em 1878 não existia o *General Brown*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não digo que fosse em 1878, não designo a época, refiro o facto, chegámos a essa triste posição.

Por esforços meus e de outros collegas, tanto do lado liberal como do conservador, foram votados creditos especiaes para renovação do nosso material naval. Hoje tem elle sido muito melhorado e reacquirimos a posição eminente que nunca devemos perder.

Quem assim procedeu, quem sempre pensou do modo por que acabo de referir, não vinha hoje, que tem responsabilidade do poder, por simples espirito de critica, menoscabar do estado do nosso estabelecimento naval; está sem duvida muito melhorado, mas ainda muito deficiente.

Tenhamos uma esquadra menos numerosa, mas tenhamos-la preparada como pede a sciencia moderna maritima.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Foi este o meu fim quando notei as faltas, os defeitos dos navios que ora possuímos. Quereria eu por acaso concluir que estavamos completamente desarmados, que não poderíamos resistir, nem mesmo atacar, sendo preciso, com a força de que dispomos?

O nobre senador pelo Rio-Grande do Sul que não só agora, mas no tempo de seus amigos, bradava pelos melhoramentos e reorganização do exercito, não teria o mesmo patriotismo que tenho, bradando pelos melhoramentos da marinha? Senhores, desde quando foi digno de uma nação que tem consciencia de si, occultar os seus defeitos de administração?

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado, só se podem remediar discutindo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A Inglaterra, quando teve de examinar o modo por que eram desempenhados os serviços da administração da marinha e da guerra durante a guerra da Crimea, não dissimulou as muitas faltas, até criminosas, que foram descobertas. O parlamento, o governo, a imprensa foram mais que severos. Mas os Ingleses, quando conhecem e sentem o mal, tratão de repará-lo. E' assim que eu como cidadão, como senador e como ministro tambem procedo.

Alguem observou-me:

« Por que não proponhas já as medidas que melhoram esse estado de coisas e sanem os defeitos que apontas na organização de nossa força maritima? » Queira

assim me argue não ignora sem duvida que em qualquer outro serviço do Estado certas reformas podem ser realizadas immediatamente, mas que na marinha são lentas, precisam ser bem premeditadas e executadas uniformemente, não só por um como por mais annos, e ainda assim...

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que se estranhou foi que V. Ex. não fizesse incluir na lei de forças em discussão um credito para reformar-se o material; essa foi a observação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): —... e ainda assim, Sr. presidente, esse plano, que traz em seu bojo grande dispendio dos dinheiros publicos, tem sido por vezes apresentado, por vezes modificado, e finalmente revogado.

E' uma idéa fixa de todos os ministros da marinha, foi do nobre senador por Minas, foi do nobre Visconde de Muritiba, foi minha, ter um plano de construcções navaes seguido por um certo numero de annos, e adaptado ás nossas circumstancias e necessidades.

O Sr. DE LAMARE:— Isso está hoje prejudicado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): —Eis-ahi.

Reunidas as pessoas mais competentes ou, usando de um termo vulgar na marinha, reunida a mestrança, esta traçou um plano de construcções que é o mais racional para a nossa situação geographica e muito conforme com as idéas do nobre senador que hontem occupou a attenção do senado, isto é, dividir-se o material da armada em duas grandes secções, uma composta de vasos de guerra que possam operar em rios, em angras e em outros lugares onde só podem navegar e operar navios de pequeno calado; outra composta de navios proprios para o alto mar, machinas poderosas de combate. Ainda hoje tenho a convicção de que este plano, *mutatis mutandis*, é o mais racional e conveniente á nossa situação.

Começou-se a dar execução a esse plano, alguns de nossos vasos de guerra devem seu nascimento a essa idéa; mas os progressos da sciencia naval foram tão rapidos que, como disse ha pouco o nobre almirante, tudo isso está prejudicado.

Ora, é o que acontece com o nosso material naval, grande parte delle está prejudicado. Póde, sem duvida, ainda prestar serviços e bons serviços na policia das costas, na instrucção do nosso pessoal e mesmo para uma certa resistencia na defesa e no ataque; mas, senhores, vós que tendes tanta leitura, que conheceis os progressos rapidos, quasi diarios, as transformações, para assim dizer, instantaneas das construcções navaes, podeis accusar-me de haver descrito nossa esquadra da maneira por que a descrevi? Não o podeis fazer, não me podeis arguir de indiscreção ou falta de patriotismo.

Nesse sentido, Sr. presidente, foi que discorri por poucos minutos; não dei desenvolvimento ás minhas idéas nem metti a mão em sebra alheia; não tratei de demonstrar e menos de censurar as evoluções da esquadra; seria da minha parte uma pretensão que tocaria as raiz da imbecilidade. Por consequencia, fez bem o nobre general que commandou a esquadra em declinar da minha competencia; perfeitamente.

Resta-me a consolação de achar-me em boa companhia, porque, á excepção do illustre almirante, nosso collega o Sr. de Lamare, todos os outros que discorrerão sobre a esquadra estão no mesmo caso que eu; são incompetentes para tratar de evoluções e da parte tecnica do officio.

Mas somos competentes e podemos apreciar a organização de uma força naval, sua efficacia, assim como a qualidade, importancia dos vasos de guerra, porque isso é objecto de leitura e de observação da pratica das outras nações.

Portanto quando me puz a ver navios, na phrase de meu illustrado do collega...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Phrase minha não, phrase de V. Ex., foi V. Ex. quem o disse.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— (presidente do conselho)... não tratei, nem passou-me pela mente dizer

que não se guardava a necessaria distancia na entrada ou na saída do porto; mas sim, fallando da irregularidade da marcha dos nossos navios, irregularidade que fazia com que elles não pudessem operar efficazmente em esquadra; trouxe como o exemplo o que vi. A distancia guardada seria de uns 400 metros; declaro, porém, que avalliei em mais de 1.200; erraria? Não duvido, é questão de calculo.

Portanto, senhores, nada tenho, nada absolutamente com as operações da esquadra.

Foi susceptibilidade honrosa, mas infundada. Que mais disse eu? Que a organização da esquadra de evoluções não tinha sido bem calculada, porque fora feita antes que os navios estivessem preparados.

Determinou-se que seria composta de taes e taes vasos de guerra, sem que estes estivessem promptos a navegar. Pois bem, o que era trabalho dos arsenaes foi executado depois da organização.

Parecia-me, e neste ponto considero-me competente como qualquer outro, que esses navios devião ser concertados com antecedencia, e só depois de promptos, incorporados á esquadra.

O nobre almirante, autor da idéa que o honra como idéa, que tem administrado a marinha, e além dos empregos que nella exerceu, tem sido seu chefe, sabe que é um dos principios cardenas da administração da marinha não considerar em serviço activo navio que está em concerto; sabe que os navios da armada distribuem-se em tres estagios (permitta-se o termo, não me occorre outro): ou o navio está em concerto radical e tem baixa, isto é, retira-se á guarnição, as despesas diminuem...

O Sr. DE LAMARE:— Conforme os reparos que se tem de fazer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Perdôe-me, lá vou: se os concertos exigem mais de seis mezes, posso designar o tempo, porque lembro-me bem...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Está mostrando que tem muito boa memoria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): —... lá vai o navio para trás de S. Bento, ou, empregando o termo usado, vai para o hospital. (Riso.)

Se, porém, os concertos são de menor importancia conserva-se com a guarnição reduzida; fica em disponibilidade. E ha os navios completamente armados, promptos para qualquer commissão.

Ora bem, navios que devião estar atrás de S. Bento, navios que devião estar em disponibilidade, forão incorporados á esquadra, dahi resultando que, depois da organização desta, não pudessem sair de porto senão passados uns (para o Sr. ministro da marinha) quantos mezes?

O Sr. DE LAMARE:— A esquadra foi organizada em Agosto e sahio em fins de Janeiro, ou principio de Fevereiro; não foi só um navio que se teve de concertar, forão diversos, e uns esperarão por outros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sim, senhor; tome-se o aparte: não foi um só, forão diversos, esperando uns por outros. Estou satisfeito.

O Sr. DE LAMARE:— Mas forão reparos de certa ordem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Senhores, estou fallando contra minha vontade, porque a isso me obrigáráo. Até se disse que eu tinha censurado a corporação, os officias da marinha...

O Sr. SILVINA MARTINS:— Não fui quem o disse.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não, senhor; V. Ex. fallou até de modo que eu me pronunciaría da mesma maneira. Permitta-me que continue.

Sahio afinal a esquadra!... Já se vê que não estou, tratando de manobras, nem de evoluções, trato da organização no alcance de qualquer ministro que se incumba da pasta.

Sahio a esquadra: não vi quando sahio, mas ouvi.

lizer e li nos jornaes, que foi guardada a necessaria distancia, e que sahio em linha de fila.

Foi á Ilha-Grande e ali fundeou. Não sei se consta, mas creio que ha de existir um relatorio...

O Sr. DE LAMARE: — Eu o tenho aqui, se V. Ex. quizer posso offerecê-lo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Bem, tem ahí; então poço que rectifique qualquer erro que eu commetta.

D'alli levantou ferro e seguio, não sei se para o sul, se para o norte...

O Sr. DE LAMARE: — Levou ordem de ir tambem á Ilha Grande.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Bem; foi á Ilha Grande e ali fundeou...

O Sr. DE LAMARE: — Sim, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... e no dia seguinte, ou não sei quantos dias depois, o numero não influe, levantou ferro para o norte em linha de fila...

O Sr. DE LAMARE: — Executou a ordem que d'aqui levou. Eu já disse isto no discurso que proferi.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ouvi a V. Ex...

O Sr. DE LAMARE: — V. Ex. o pôde ler no discurso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não li o seu discurso, porque, confesso ao senado que discursos que ouço não os leio, assim como não leio os meus.

Prosigamos; sahio d'alli a esquadra, fez um semicirculo e recolheu-se outra vez á Ilha Grande, não sei se á enseada das Palmas ou se ao Seio de Abrahão.

O Sr. DE LAMARE: — Foi alli fazer os exercicios...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Depois sahio de lá...

O Sr. DE LAMARE: — Cruzou dois dias conforme as ordens que levou entre este porto e a Ilha Grande; depois seguio para S. Sebastião e d'ahi para o porto de Santos; depois, regressou áquella ilha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ora, eis ahí o que fez; nestas evoluções demorou-se 23 dias...

O Sr. DE LAMARE: — Vinte e quatro dias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... ou 24. E parte desta esquadra é que foi a Santos...

O Sr. DE LAMARE: — Sim, senhor; a maior parte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... a outra parte ficou fundeada... e afinal voltou para o Rio de Janeiro. Foi então que eu a vi entrar.

Como foi ella preparada? Estranhou-se que eu denominasse os nossos monitores, que são excellentes machinas de guerra, tartarugas. Mas são pela sua marcha e tambem um pouco pela sua configuração. E por que se transformirão essas machinas de guerra em tartarugas? O nobre almirante sabe melhor do que eu que esses vasos de guerra tinham quasi todos as caldeiras imprestaveis.

O Sr. DE LAMARE: — Necessitão todos de reforma; o arsenal prepara as novas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ah! está.

O Sr. AFFONSO CELSO: — As tartarugas são filhas do ministerio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas eu não indaguei a causa por que se transformirão em tartarugas. Citei o facto. O nobre senador que é litterato, sabe o que são as methamorphoses. Fois methamorphosaráo-se.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Forão creação do actual Sr. ministro da justiça.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

— A consequencia é que o material precisa ser muito melhorado, reformado e substituido.

Quanto á composiçãõ da esquadra em divisião de encouraçados, e em divisião de navios de madeira, não quero entrar em desenvolvimento, seria extemporaneo discutir estas materias a fundo.

As instrucções prescrevião evoluções para instrucção da marinagem e officiaes, desembarques, exercicios, etc., e tambam o estudo da nova tactica naval. Dizem que nada ha tão atrevido como a ignorancia, e eis aqui eu dando o exemplo. Qual é a tactica naval moderna? Qual é a tactica naval depois da descoberta do vapor, e principalmente depois da construcção dos encouraçados? Tudo é theoria; ainda não houve occasião na pratica de ver qual ella deva ser.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Por isso é que são necessarios os estudos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Segundo li, porque gosto muito de ler a historia da marinha, comprehendi perfeitamente em que consistia a tactica naval de navios de vela, que devem guardar a mesma posiçãõ na marcha e no combate, que dependem dos ventos e das manobras, entre duas esquadras, uma das quaes procurava collocar-se a barlavento da outra para poder atacar ou retirarem-se quando fosse preciso.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O vapor innovou tudo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Completamente. Ora, extincta a tactica naval dos navios de vela, substituidas essas machinas de guerra por outras movidas a vapor, e afinal por outras movidas a vapor e encouraçadas, qual pôde ser a posiçãõ respectiva de duas esquadras combatentes? Se uma entende de ver seguir um rumo, a outra immediatamente pôde mudar de posiçãõ e contraria-la.

Se uma esquadra destaca um ou dois navios para irem atacar a outra esquadra, naturalmente esta segunda tem tambem de destacar outros que se lhes opponhão; aqui está como a tactica hoje vem a ser quasi que a luta de navio a navio.

Emfim Sr. presidente, Deus permitta que das evoluções, que forão executadas pela nossa esquadra, sahio, como eu muito desejo, luzes que esclareçãõ esta materia ainda hoje discutida pelas primeiras autoridades maritimas. Tambem li em outro tempo uma obra sobre tactica naval; não me recordo bem qual, porque até fiz presente do livro a um official de marinha.

O Sr. DE LAMARE: — Ha muitas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não sei se era do almirante Paris... ou de outro; mas lembro-me que essa obra apenas apresentava méras hypotheses; nada de certo e fixado.

O Sr. DE LAMARE: — A tactica naval de encouraçados, do almirante Benez-Willameuz, consigna cinco ordens de marcha e vinte evoluções.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O senado não julga que eu já tenho tido demais e que já vou faltando áquillo de que a principio me queixei, dizendo o que talvez não devesse dizer? Acho que sim; mas não concluirei sem fazer um protesto contra a interpretação que tenham ou possam dar ás palavras do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Elle aconselhou, e se aconselhou é porque parece que assim não se procede, que o governo não olhasse para as opiniões politicas dos officiaes da marinha...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Nem das do exercito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... e nem das do exercito. Quando se tratar do exercito tambem direi alguma cousa, havemos de discutir isto com animo de acertar...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... e sem offender a ninguém.

Torno ao que li dizendo: este tem sido o procedimento do governo.

Seria preciso, Sr. presidente, que nós fôssemos, não só injustos, como até ineptos, se naquella corporação principalmente olhássemos para esta ou aquella opinião politica dos officiaes. Digo o que todo o paiz sabe em honra desta corporação — que em todos os movimentos sediciosos, em todas as rebelliões, em todas as desordens que tem havido no Brazil, não se acha envolvido um official de marinha (*apoiados geracs*): elles podem pensar como quizerem; mas na hora em que se lhes dá uma ordem, cumprem-na exactamente.

Gosto pouco de fallar em mim, até mesmo para que não se falle de mim, mas devo referir um facto succedido quando, de 1868 a 1870, tive a honra de occupar pela segunda vez a pasta da marinha, em substituição ao nosso honrado collega, que me presta a sua benevolenta attenção (o Sr. Affonso Celso).

Commandava o corpo de imperiaes marinheiros o muito distincto (deixem-me tambem fazer alguns elogios) Sr. Barão do Ladarão, Costa Azevedo...

Vozes: — Cidadão muito distincto.

O Sr. BARÃO DE CORREIA (presidente do conselho): — ... conhecido pelas suas opiniões politicas inequibrantaveis.

O Sr. VIANEIRA DE MEDEIROS: — Tambem é exacto.

O Sr. BARÃO DE CORREIA (presidente do conselho): — Elle tinha sob o seu commando, não estou certo (eu podia pedir estas informações, mas não me preparei para fallar), talvez que 1,200 praças. Observá-rão alguns amigos meus, escrupulosos ou desconfiados, que eu fazia mal em conservar sob o commando de um official que professava taes opiniões uma força tão numerosa, que, podia ser prejudicial á segurança publica. Era na occasião em que voltávão do Paraguay enthusiasmados os voluntarios da patria, e que aqui se fazião as mais estrondosas recepções, havendo alguns que procurávão lança-los em certas empresas, que não erão muito do nosso agrado.

Respondi a esses amigos: tenho tanta confiança em que o Sr. Costa e Azevedo ha de executar com a maior exactidão as ordens do governo, que não duvido responsabilisar-me por elle em tudo...

O Sr. VIANEIRA DE MEDEIROS: — Fez muito bem.

O Sr. BARÃO DE CORREIA (presidente do conselho): — ... e assim como pratiquei com elle, pratiquei com todos os outros em relação á segurança publica. Póde haver algum official, e nem é possível que não haja, que nos mereça mais confiança para esta ou aquella commissão, mas tranquillise-se o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro: o governo actual não fará differença (vão as palavras usadas) entre *gregos* e *troyanos*, entre liberais e conservadores, ahí não ha, nem deve, nem póde haver politica.

Sr. presidente, V. Ex. me desculpe e o meu nobre collega que queria fallar depois de mim, ainda mais, porque repito: é defeito do velho, em principiando a fallar, não querer acabar. (*Riso*.)

Limite-me no que disse e peço mais uma vez desculpa.

(*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. AVILA declara ao senado que applaude a franqueza com que em relação ao estado actual da esquadra se exprime o honrado presidente do conselho. Patrioticamente rompen S. Ex. com falsas conveniencias e disse toda a verdade ao paiz. Melhor é conhecer e remediar a nossa franqueza do que encobri-la para indefinidamente conserva-la sem remedio. Infelizmente não foi o nobre presidente do conselho acompanhado pelo seu collega da marinha. Este honrado ministro repetio no senado o que dissera na camara, esquivando-se de dar opinião definitiva sobre as reformas urgentes da sua repartição.

Foi illogico o honrado ministro quando, para attenuar a deficiência de sua administração no tocante a reformas, recordou que tambem nada tinham feito os ministros da marinha liberaes. A razão a que se socorreu S. Ex., isto é, a escassez do tempo, tambem serve de excusa a seus predecessores, que não che-

gão a contar mais tempo de ministerio que o que já conta o honrado ministro.

Accresce que nenhum desses predecessores fez, como S. Ex., inserir na falla do throno a indicação do estado precario da armada nacional, que naquella peça de responsabilidade ministerial foi ultimamente dada como incapaz de satisfazer as exigencias da guerra moderna. O ministro que isto assevera contrahе por isso mesmo a obrigação de tratar immediatamente da reorganização da esquadra.

Trata em seguida o orador da dissolução da esquadra de evoluções, mostrando que não prevalece nenhuma das razões exhibidas para justificar semelhante acto. A esquadra de evoluções é a grande escola, não só da marinhagem, mas da officialidade, que só ahí poderá encontrar a instrução requerida pelas exigencias da moderna tactica. E se desta não se deve enerrar, porque de momento para momento varia com os novos meios de guerra, segundo disse o honrado presidente do conselho, então tambem não se comprehende por que ainda conserve o governo as duas divisões navaes.

Não desenvolve mais largamente estas considerações para não prejudicar a discussão da 2ª parte da ordem do dia, em que ha materia importante; mas declara ao honrado ministro que, quando S. Ex. brevemente voltar ao senado, terá o orador occasião de agitar novamente as importantissimas questões que se ligão á reorganização da força naval, promettendo fazê-lo desprendido de qualquer pensamento partidario e unicamente com a mira nos grandes interesses nacionaes. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retiram-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas anteriormente offerecidas e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, de 1886, e no voto em separado annexo a este parecer, o projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8,213 de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz.

O Sr. Affonso Celso: — Examinei com todo o cuidado o projecto que a illustrada commissão especial formulou, por deliberação do senado, para substituir o que discutiamos acerca das eleições de camaras municipaes e de juizes de paz.

Estudei-o attentamente e devo declarar, que no ponto de vista da maioria da commissão, está o projecto bem elaborado e melhora a legislação vigente desde que ao voto uninominal, cujos graves inconvenientes a experiencia da lei de 9 de Janeiro de 1881 manifestou, prefere o voto incompleto, o qual satisfaz ás duas condições primordiales de todo o governo livre — assegurar o predomínio da opinião em maioria, e permittir que a minoria tenha representantes seus no seio das corporações electivas, sempre que não fór fracção insignificante.

Na ordem de idéas dos meus dignos collegas, eu só teria a oppór ao seu trabalho uma objecção, assignalando inexplicavel incoherencia de que parece-me resentir-se.

Por que motivo, perguntarei a SS. EEx., adoptando o voto incompleto para a eleição de camaras municipaes, não o fazem extensivo a de juizes de paz? As razões que aconselhão essa medida, relativamente aos vereadores, por igual a reclamão para os magistrados populares. Não comprehendo a distincção.

Este seria, Sr. presidente, o meu unico reparo, pois quanto ao mais, e no meu humilde conceito, o projecto preenche os intuitos da illustrada maioria da commissão.

Mas, relevem-me dizê-lo com franqueza o sem a minima intenção de offensa, esses intuitos são por demais acanhados, estreito foi o ponto de vista sob-

que os nobres senadores encararão a questão, deixando assim de attender ás mais imperiosas necessidades e ás mais justas aspirações do paiz.

Sou dos que penso, Sr. presidente, que nenhuma reforma da legislação eleitoral será proficua sem o alargamento do voto, quer se a considere com referencia ás camaras municipaes e juizes de paz sómente, quer abrangendo as assembleas provinciaes e as camaras temporaria e vitalicia.

Enfileiro-me, portanto, com aquelles que ao nobre presidente do conselho approve qualificar em um dos seus ultimos discursos—*liberaes exaggerados*.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUÊ (presidente do conselho): — Não disse exaggerados,—adiantados.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Com o alistamento da lei de 9 de Janeiro não ha nem póde haver representação municipal, provincial ou nacional, mas sim representação de algumas classes, d'entre as quaes nem todas são as mais independentes do governo. (*Apoiados.*)

E' um escarneo dizer-se que se rege pelo systema representativo uma nação de 13 a 14 milhões de habitantes, que apenas conta 150,000 eleitores; impera ahí a oligarchia!

Diante da massa geral da população o eleitorado guarda a proporção de pouco mais de 1 para 100, o que, além de extremamente odioso, facilita a acção compressorá da autoridade, que tente impôr ás urnas.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nem se me objecte, como o meu honrado amigo, que o pequeno numero do eleitorado provém antes do vicio fatal do povo brasileiro, o indifferentismo, e da desidia dos partidos, do que dos estorvos postos pela lei ao alistamento.

Concorrem essas cousas, é certo, para o mesquinho resultado conhecido, porém de modo pouco sensível, em escala minima. O indifferentismo dos cidadãos é contrabalançado pelo interesse dos chefes locais e dos candidatos, que de bom grado prestão-se ás diligencias precisas para obterem o maior numero de votos seguros. (*Apoiados.*)

Quanto á desidia dos partidos, não é tamanha como pretende-se inculcar; elles não se esquecem de arregimentar seus combatentes, *maximé* quando se achão em opposição. Quem conhece o interior sabe que as deficiencias do primeiro alistamento não sido successivamente suppridas nas posteriores revisões. (*Apoiados.*)

O caracter nacional é naturalmente descuidoso, mas o interesse partidario é o reactivo que com maior energia actua sobre o nosso organismo. Já disse alguém, e não sem propriedade, que a cabala é no Brazil a fada dos grandes milagres: restitue a fallia aos mudos e faz correrem os paralyticos.

A principal cousa do mal está na lei, está na prova da renda por ella exigida, prova que nem todos podem commodamente exhibir, embora reunindo requisitos mesmo superiores aos indispensaveis para o alistamento.

Dado, porém, que da indiferença publica se origine a insignificancia do alistamento, um dos meios de debellar tão perigosa enfermidade social é facilitar lo a outras classes, torna-lo accessivel ao maior numero possível, em uma palavra — alarga-lo.

Mas, alarga-lo até onde? inquirir-se-ha.

O Sr. BARÃO DE COTRIGUÊ (presidente do conselho): — Até o suffragio universal?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não, seguramente; não quero que cheguemos a esse limite extremo. A lição da historia ensina que o suffragio universal não é obstaculo, senão instrumento do cesarismo, nesses épocas de pr-stração a que as nações como os homens estão sujeitos e quando d'entre ellas surge algum *aveuante* *avante*, que saiba maneja-lo. (*Apoiado.*)

Em uma phrase feliz, como soem ser as de S. Ex., já o meu distincto amigo, senador por S. Paulo, disse até que ponto deve ir o alargamento do voto: « concedamo-lo pelo menos a quantos sabão ler e escrever.»

Eu aceito a idéa assim manifestada pelo nobre senador com um additamento, ou antes com uma

declaração, pois supponho que as palavras de S. Ex. comprehendem o que vou expôr, isto é, que no tocante á eleição de camaras municipaes se não admittidos os proprios estrangeiros, desde que concorra qualquer destas condições: terem constituído familia brasileira, possuirem immoveis ou direjirem estabelecimento industrial no paiz, e nelle residão ha algum tempo.

Vou assim além do que pretendão os nobres senadores pela Bahia e Parahyba do Norte, na emenda que offerecêrão, e se S. Ex. são *exagerados*, na opinião do illustre Sr. presidente do conselho, o nobre ministro vai talvez abrir-me praça entre os *anarchistas*!

Não ignoro, Sr. presidente, que o principio a que me refiro, já adoptado por nações nos-as vizinhas, encontra resistencias, mas não as reputo justas, nem fundadas.

A municipalidade é a administração local; é a direcção dos negocios peculiares ás pequenas circumscripções territoriaes; e quem mais apto para exercê-la do que aquelles que ahí possuem, ahí trabalham, e mantem familia que estremece?

Por que excluir do governo local o estrangeiro, se por um lado concorrendo para augmento da fortuna publica, por outro têm interesse immediato em que o paiz prospere, para que a sua propriedade suba de valor, o trabalho seja melhor remunerado e a prole mais feliz?

Ha uma escola que proclama por toda a parte a necessidade de introduzir sangue novo nas veias nacionaes a fim de avigorar-se a nossa vitalidade, entendendo que para isso não serão demasiados quaesquer sacrificios.

Pois bem; por que esperar o que nos possa trazer a immigração, e não aproveitar logo para essaransfusão o sangue dos que já se achão entre nós?

Estará viciado? Certo, algum, e em quantidade não pequena, careceria se de purativos; mas, por felicidade nossa, a colonia estrangeira domiciliada no Imperio é em sua maioria mercedora de toda a nossa estima e digna de confraternisar conosco. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, eu costumo, sempre que se me offerece ensejo, visitar os estabelecimentos litterarios, e de beneficencia e caridade, assim como as associações religiosas, que existem nesta capital; leio com a mais viva curiosidade e interesse todos os relatorios, estatisticas e balanços que me envião.

Nessas visitas e na leitura assidua a que me entrego, accode-me uma reflexão, que vou externar.

Os estabelecimentos e associações a que alludo (e os ha igualmente importantes nas provincias) prosperão de anno para anno; sem embargo de despezas avultadas, seus patrimonios crescem, e com elles os beneficios que derramão. (*Apoiados.*)

Fazem honra taes instituções não só aos que as fundarão e sustentão como ao paiz em que funcionão. (*Apoiados.*)

Ha, examine-se o pessoal director, e reconhecer-se-ha que quasi todo elle compõe-se de individuos que não abríão os olhos entre nós, e pertencem á outras nacionalidades.

A reflexão que me vem ao espirito, quando considero estes factos é a seguinte: se estes homens governão tão acertadamente as suas bibliothecas, os seus institutos, as associações e hospitaes, algum bem necessariamente farião, se os admittissemos a participar conosco do governo das municipalidades, que é o da rua por onde transitão das fontes e mercados em que se abastece, da escola que seus filhos frequentão, da igreja que ministra-lhes os soccorros espirituaes, e do cemiterio em que descansarão ao lado dos entes, que mais amamão!

Dir-me-hão talvez — são hospedes, a quem se deve todo o agasalho, garantia e protecção mas não entregar a direcção da casa.

É mister distinguir: o estrangeiro nas condições que imagino, não é simplesmente um hospede que se acolhe no nosso lar; mas um hospede que produz e acumula, desenvolvendo e augmentando os recursos do paiz.

Nem quero entregar-lhes a direcção da casa, mas

Não sómente chama-los a collaborar com os nacionaes, a intervir com o seu aviso, o seu conselho, a actividade pessoal e o voto, para que seja essa a direcção a melhor naquelles negocios, que particularmente affectão a si e á localidade em que residem.

Objectar-me-hão outros:—dai o voto activo e passivo ao estrangeiro, e em pouco tempo certas municipalidades com elles constituir-se-hão exclusivamente ou em tal maioria, que sua influencia será decisiva.

Um Sr. SENADOR:—No Rio de Janeiro, por exemplo.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E que inconveniente virá dahi, digão-me, desde que essa influencia é legitima, e provém do merito proprio, da probidade, dos beneficios feitos e das relações adquiridas?

Demais, não conheço ponto nenhum do Imperio, onde a colonia estrangeira possa impôr-se aos nacionaes, se estes quizerem unir-se, deixando de hostilizarem-se reciprocamente ás vezes por motivos inconfessaveis. (Apoiados.)

São elles acaso fortes, poderosos, influentes pela solidariedade que os liga e auxilios que mutuamente se prestão? Nada vejo ali que deva torna-los suspeitos ou antipathicos a nós outros brasileiros, senão virtude para louvarmos e exemplo para seguirmos. (Apoiados.)

Objectar-me-hão ainda, em contrario á reforma que desejo, com a possibilidade de despertar rivalidades internacionaes que perturbem a paz e harmonia em que vivemos para com os filhos de outros paizes.

Esta objecção é mais séria e cumpre bem pondera-la. Se esta medida viesse lançar entre nós tão perigoso fermento, eu a condemnaria.

Mas, Sr. presidente, não o receio e basta para tranquillisar-me a indole brasileira.

Taes rivalidades existirão já entre nós, — muito menos intensas e pronunciadas do que em outros povos, — nos primeiros tempos da Independencia, e até certo ponto erão naturaes e inevitaveis. Não tinhamos o grão de adiantamento a que posteriormente chegamos, e os animos ainda estavam agitados da luta recente.

Mais tarde esses sentimentos pouco generosos, superexcitados por causas muito especiaes, manifestarão-se em duas provincias do norte, de prompto abafadas pela maioria da população sensata.

Já decorrerão quasi 40 annos depois desses successos lamentaveis, que nunca mais se reproduzirão; sendo hoje inteiramente outras as tendencias de todas as classes. (Apoiados.)

Compreende-se que possa magoar, irritar mesmo a susceptibilidade brasileira, como a do filho de qualquer nacionalidade, a ingerencia indebita que nas cousas publicas pretendão estrangeiros exercer; desde que, porém, essa ingerencia fór um direito, uma concessão da lei, ha de ser tão respeitada como são todos os mais direitos de que entre nós gozão os cidadãos de outros paizes, em perfeita igualdade com os nacionaes.

Não ha razão para temer-se o contrario, se todos os dias vemos confiadas altas funcções a estrangeiros, sem desafarem qualquer reparo, antes com geral approvação.

Pois não convidamos, não contratamos estrangeiros para dirigirem importantes estabelecimentos, leccionarem nas nossas academias, emprehenderem e realizarem explorações e obras de vulto? Encontrarão elles já mais algum obstaculo no desempenho dos seus encargos, ou no exercicio da autoridade de que assim os investimos?

Será mister declinar nomes? Penso que não; entretanto, direi que lá está em minha provincia, e oxalá continue por muitos annos, á frente da Escola de Minas, um estrangeiro illustre, o Sr. Gorceix, e nenhum director de faculdade é mais respeitado e estimado do que elle.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Apoiado, e muito digno.

O Sr. AFFONSO CELSO:—De pas-agem e entre parentthesis direi que ha poucos dias li em uma revista franceza, que o Sr. Gorceix era morto! Longe vá o agouro! Refiro o facto como uma prova mais do

quanto ignorão as nossas cousas os sabios da Europa, que se mettem a escrever sobre ellas! (Risadas.)

Voltando ao assumpto, Sr. presidente, farei uma ultima observação, que põe em relevo a improcedencia da impugnação feita á idéa que advogo.

A curtos passos desta casa admirão todos o magnifico parque que soube crear um distincto naturalista, d'além mar, e por cuja conservação desvela-se com um zelo inexcedivel.

Ora, se o Dr. Glaziou teve capacidade bastante para dotar-nos com um melhoramento que affirmão não ter superior no mundo, se é incansavel em mantê-lo nas condições que todos conhecemos, por que não terá o direito de ser elevado pelo voto popular a um cargo que o habilitará a promover e mandar executar outros serviços analogos?

Na minha opinião, repellir taes aspirações é não comprehender os verdadeiros interesses da patria. Não ha patriotismo nisto, serião prejuizos e preconceitos obscurantistas. As sociedades modernas não podem guiar-se pelos principios de outras éras; as jovens nações da America precisão inspirar-se, para crescerem e prosperarem, em idéas que correspondão á grandeza dos seus vastos territorios.

Se as normas até hoje praticadas não produzirão resultados satisfactorios, o que cumpre fazer? Experimentar novas,—o simples bom-senso o está indicando.

Sr. presidente, tão convencido estou da utilidade de uma reforma neste sentido, que não duvidaria transigir com as restricções lembradas por alguns dos meus honrados collegas com os quaes discuti a materia.

Ha quem pense não dever-se conferir ao estrangeiro o direito de eleger, mas tão sómente o de ser eleito, porquanto não pôde chocar susceptibilidades aquelle que recebe o mandato popular espontaneamente confiado.

Ha tambem quem não duvide conceder ambos os direitos, o do voto activo e passivo, contanto que, exercido ou aceito elle, ipso facto considere-se o estrangeiro cidadão naturalizado, sujeito a todos os deveres da communhão brasileira.

Não descubro justiça nem vantagens nestas limitações, e creio mesmo que a segunda nada adianta, de se que a naturalisação já encontra grandes facilidades.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado; nada adiantaria.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Entretanto, se fór isso condição *sine qua non*, resignar-me-hei, esperando que os progressos da razão publica completará a reforma, para a qual teremos dado assim o primeiro passo.

Agitando esta questão, eu chamo sobre ella a attenção da illustrada maioria da commissão e do honrado Sr. ministro do imperio, que, se o julgarem conveniente, dignar-se-hão de expender o seu pensamento a respeito.

Cabendo-me a fortuna da adhesão de SS. EEx., formularei emendas e sujeita-las-hei á sabedoria do senado; no contrario, aguardarei o futuro, na crença inabalavel de que mais cedo ou mais tarde a idéa vingará.

Ha uma outra questão, muito mais importante e que tambem prende-se ao projecto, a respeito da qual não posso ter o mesmo procedimento, por isso que não é nova, antes tem sido largamente estudada e debatida no parlamento e nos conselhos da administração.

Formaria grossos volumes o que sobre ella se tem ascripto ou discursado: refiro-me á reorganisação das camaras municipaes.

As municipalidades, que devem ser a base da força e prosperidade do Estado, não podem continuar na deploravel situação em que se achão, méras secções das secretarias do imperio na corte e das presidencias nas provincias. (Apoiados.)

Felizmente, o governo parece estar compenetrado desta verdade. A falla do throno recommendou a reforma das municipalidades á sollicitude do corpo

legislativo, e o nobre ministro do imperio inserio um capitulo em seu relatório para mostrar a necessidade indisciplinavel de cuidar-se de tão interessante assumpto.

Mais que isto, S. Ex. comprometteru-se a apresentar em nome do poder executivo uma proposta de lei modificando a de 1º de Outubro de 1828. Eis as suas palavras:

« Compenetrado da necessidade de modificar-se a lei de 1º de Outubro de 1828 em alguns pontos que já não correspondem ao gráo de adiantamento do nosso paiz, o governo submeterá á vossa illustrada deliberação uma proposta de lei ampliando a esphera das attribuições das camaras municipais, dando-lhes a conveniente autonomia e liberdade de acção na gestão dos interesses confiados á sua guarda e facilitando o desempenho de sua missão constitucional pela separação das funcções deliberativas das de caracter meramente executivo, discriminadas as deliberações que, por sua natureza e urgencia, devem ser executadas sob a immediata responsabilidade das camaras, e as que ficarão dependentes de approvação da assembleia geral na corte e das respectivas assembleias nas provincias. »

« Como trabalho preparatorio para a reforma que o governo tem em vista propor-vos, na parte concernente á camara municipal da corte, que não dispõe de renda sufficiente para occorrer aos multiplos serviços a seu cargo, alguns dos quaes por este motivo têm sido feitos á custa do Estado, por aviso de 15 de Fevereiro ultimo nomeei uma commissão afim de, « estudando a organização dos serviços municipaes, indicar as modificações de que carece a actual tabella de impostos e as novas contribuições que devem ser creadas, apresentar um plano de reforma da escripturação da receita e despeza, approximado quanto possível do que está adoptado no thesouro nacional », formular projectos de regulamento para as diversas repartições da camara e finalmente suggerir quaesquer providencias que julgue convenientes para melhoramento e equilibrio do orçamento municipal. »

Verdade é que o nobre ministro do imperio, como se vê, *protestando ampliar as attribuições das camaras municipaes, afim de dar-lhes a conveniente autonomia e liberdade de acção na gestão dos negocios confiados á sua guarda*, teve a cautela de mandar elaborar, *como preparatorio da reforma*, regulamentos que alterem os serviços da camara municipal da corte, a sua actual tabella de impostos, e o systema de escripturação de seus livros, o que, sem contestação, é um modo original de comprehender e respeitar a independencia da adilidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro!

Esta autonomia da camara municipal da corte, pautada, regrada, circumscripção pelos regulamentos do nobre ministro do imperio assemelha-se bem á liberdade do preso a quem se diz — dentro do calabouço fazei o que quizerdes sois inteiramente livre!

Não admira: esta leal cidade adoptou como armas as que traspassarão seu santo padroeiro; — votou-se, pois, o prolongado martyrio!

O que consola e anima é que o nobre ministro parece ter desistido do seu proposito de libertar a camara municipal da corte, peitando-a ainda mais; porquanto a commissão a quem incumbio de formular os regulamentos, se não está dissolvida, ficou sem presidente e é natural se julgue dispensada do encargo.

O illustrado Barão de Paranapiacaba, escolhido para dirigi-la, ignorando os motivos da aposentadoria forçada com que galardou longos annos de bons serviços, um ministerio de seus co-religionarios, deu nobremente a sua demissão, e até agora, que me coisete, não teve successor.

Deixemos isto...

Como quer que seja, se as intenções do governo são reorganizar as municipalidades, por que não se prevalece do projecto em discussão para leva-las a effeito?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado; tambem penso assim.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Por que não apresenta já no senado, a sua reforma, que poderia ser aqui

discutida, enquanto a camara prepara os orçamentos? (Apoiados.)

Que melhor ensejo espera o governo para desempenhar-se do solenne compromisso? (Apoiados.) São cousas distinctas, estão a dizer-nos os nobres senadores, a organização das camaras municipaes: e systema pelo qual devão ser eleitos. São, na realidade, mas nada obsta que o parlamento dellas trate simultaneamente e constitua objecto de uma só lei.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Já o nobre senador pela Bahia ponderou que as leis europeas sobre organização das municipalidades comprehendem o respectivo processo eleitoral. A nossa propria lei do 1º de Outubro, que deu regimento ás camaras, não só marcou-lhes as attribuições, senão prescreveu a forma de sua eleição.

Que razão ha, portanto, para perder-se esta oportunidade? Recio de demorar-se a adopção da reforma eleitoral? Mas, Sr. presidente, é mil vezes preferível levarmos algum tempo mais a discutir o projecto, para que seja completo, do que prepara-lo em poucos dias mance e deficiente.

Não haverá trabalho feito? Não posso crer que o nobre ministro do imperio fizesse no seu relatório promessa tão formal, nem que a falla do throno fosse tão positiva a esse respeito, sem que estivessem pelo menos encetadas as bases da projectada lei. (Apoiados.) Se assim succedesse, deveríamos concluir com a maior tristeza que... taes documentos não são sérios, o que é impossivel.

Assentadas as bases, o que resta é redigir o projecto, cousa facilissima para quem dispõe dos auxiliares e amigos prestimosos do governo.

Entretanto, na hypothese para mim inadmissivel, Sr. presidente, de não haver projecto preparado, nem por isso achar-se-ha o nobre ministro em difficuldade, soccorrendo-se dos seus mais conspicuos alliados. Não faltão projectos sobre reorganização das camaras municipaes; é materia, como disse, muito estudada e de longo tempo. Já o Marquez de Olinda cogitára-della, tentando realiza-la.

A sua proposta, porém, é antiquissima, e ha outra mais recente. Em 1869 ou 1870 o nobre senador pelo Rio de Janeiro apresentou á camara um trabalho seu, que teve parecer desenvolvido e favoravel, e não sei por que motivo deixou de entrar em discussão.

Comquanto moldado, segundo os rigorosos principios da escola politica do nosso honrado collega, com os quaes não posso conformar-me, reconheço que esse projecto contém muitas disposições uteis e aceitaveis, e nem era de esperar-se o contrario da intelligencia superior e esclarecida do nobre senador. (Apoiados.)

Acaso não serve, para base do debate ao menos, o projecto do Sr. Paulino de Souza, por ser tambem antigo, ou por outra qualquer razão, que não me compete indagar?

Lembrarei ao governo outro, tambem de origem insuspeitissima, mais moderno, de mais actualidade, e cujo illustre autor occupa posição saliente e especial, o que muito contribuirá para sua passagem na camara.

Refiro-me ao distincto deputado pelo municipio neutro, que é alli, depois do honrado presidente, o mais autorizado orgão do governo como relator da commissão de resposta á falla do throno, posto que sempre se confia aos amigos mais dedicados e notaveis.

O distincto deputado fez parte, como se sabe, de uma commissão nomeada pelo meu nobre amigo, senador pela Bahia, então ministro do imperio, para organizar um projecto de reforma das camaras municipaes.

S. Ex. foi incumbido pelos companheiros de redigilo e desempenhou-se com a sua habitual superioridade.

E' um trabalho muito bem concebido, inspirado em idéas adiantadas, e que dando ás camaras municipaes não só a liberdade de acção como os recursos precisos para satisfazerem os fins da sua instituição.

previne ao mesmo tempo os abusos que possão commetter em prejuizo dos interesses da provincia e do Estado. (Apoiados.)

Eu não tenho duvida em aceita-lo, salvo um ou outro ponto, e penso que os meus co-religionarios procederão do mesmo modo. (Apoiados.)

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado; isto é facilitar a reforma.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Na camara se disse em presença do nobre presidente do conselho, e sem a menor contestação sua, que S. Ex. deseja a cooperação dos partidos para resolverem-se do melhor modo as grandes questões que interessão á causa publica.

Uma dessas questões é a restauração das camaras municipales que de muitos annos não são — já não direi o que a Constituição em sua grande sabedoria quiz que fosse, mas o que forão nos proprios tempos coloniaes em que gozavão de muito mais prestigio e exercicio maior autoridade. (Apoiados.)

A cooperação reclamada pelo nobre presidente do conselho não é impossivel, e nem a considero favor, não dever de patriotismo, desde que o governo se disponha a emprender reformas que restabeleção a verdade do systema representativo, garantindo aos cidadãos a legitima interferencia que devem ter na gestão dos negocios publicos, afrouxando os laços da centralisação que nos abafa, firmando a autonomia e independencia tanto dos municipios como das provincias em tudo que lhes é peculiar, e contendo todos os poderes publicos na esphera constitucional de suas attribuições. (Apoiados.)

Relativamente ás camaras municipales, Sr. presidente, eu penso que fóra do governo o mais que podemos pretender nós os liberaes é o que se contém no projecto do Sr. Ferreira Vianna.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado; não podemos esperar mais dos adversarios.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E, pois, tendo obtido de seu illustrado autor a devida venia, que muito pehorou-me, faço-o meu, e o offereço como additivo ao que está em discussão.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — V. Ex. prestou um serviço. O Sr. Maciel apresentou este projecto com pequenas variantes, como proposta do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se são sinceras as aberturas feitas na camara, e as declarações do governo; — e defenda-me Deus de duvida-lo — este projecto, senhores, assignalará a primeira zona de terreno neutro em que os partidos promovão o bem do paiz, por meio de mutuas concessões, feitas na tribuna, sem abandonarem suas aspirações futuras, sem esquecerem os artigos de fé de cada escola, sem enrolarem, antes desfraldando nos respectivos acampamentos as bandeiras sob que combatem e continuarão a combater. (Muito bem; muito bem.)

Mando á mesa o projecto que não leio por estar impresso.

Vaio á mesa como emenda additiva o seguinte

PROJECTO

Offereço como additivo ao projecto substitutivo, proposto pela commissão especial no parecer letra F, do cortente anno, o seguinte:

Art. 1.º O governo economico e municipal das cidades e villas será exercido pelas camaras, cujas funcções ficão divididas em deliberativas e executivas, competindo estas á commissão executiva e aquellas aos vereadores em corporação.

§ 1.º Dependem de approvação das assembleas provinciaes nas provincias e da assemblea geral na corte as deliberações sobre:

1.º O orçamento da receita e despesa municipal (art. 12);

2.º Empréstimos para occorrer despezas extraordinarias quando os serviços dos juros e amortizações não se possão fazer com o saldo disponivel da receita;

3.º Venda, aforamento e troca de bens immoveis do municipio;

4.º A subrogação dos bens de uso commum dos municipios, por sua natureza inalienaveis e imprescriptiveis;

5.º A remissão, desconto, ou concessão de moratoria da divida activa municipal e transacção sobre pleitos;

6.º Os accórdos celebrados entre as camaras no interesse commum;

7.º Locação e arrendamento dos proprios municipales por prazo maior de quatro annos;

8.º Aposentação de empregados;

9.º Lançamento de novas contribuições, taxas e impostos não attribuido por esta lei á exclusiva competencia das camaras;

10. Desapropriação por necessidade ou utilidade municipal;

11. Declaração e penalidade dos crimes contra a policia e economia das povoações não especificadas no codigo penal (art. 308 cod. penal).

12. Tambem dependem, para sua execução, de approvação das assembleas provinciaes nas provincias e da assemblea geral na corte, as propostas das camaras sobre policia e economia municipal contendo penas de multa e prisão ou agravando as existentes. Independente de approvação são executorias todas as resoluções da camaras municipales.

§ 2.º As camaras municipales resolvem sobre:

1.º Reivindicação e modo de administração e conservação dos proprios municipales e bens de uso commum dos municipios;

2.º Aquisição dos bens necessarios ao desempenho do serviço municipal;

3.º As regras e modo de administração dos estabelecimentos publicos de interesse local, mantidos pelo cofre municipal;

4.º As obras mais necessarias ao municipio, quer novas, quer de reparação e conservação das existentes;

5.º Reparo ou demolição dos edificios arruinados, que puzerem em risco a segurança individual ou da propriedade, depois de vistoria e intimação legal dos proprietarios;

6.º Arrecadação e fiscalisação de suas rendas;

7.º Applicação de suas rendas aos varios ramos de serviço municipal, contemplados no respectivo orçamento;

8.º Construcção, conservação e reparação das estradas municipales, adoptando o systema de tracção conveniente e determinando seu plano, direcção, extensão, largura, leito e modo de separa-las dos terrenos lateraes; e das fontes, pontes e aqueductos;

9.º Limpeza, asseio e salubridade dos lugares e estabelecimentos publicos e predios particulares;

10. Espectaculos publicos e lugares de recreio para a população, não offensivos da religião, da moral e dos costumes (Parte IV cap. 1.º do codigo criminal);

11. Illuminação e denominação das praças, ruas, eas, estradas, e numeração dos predios;

12. Indicação dos lugares em que podem ser situados, sem risco da saude e segurança dos municipios, os estabelecimentos e officinas incommodas, insalubres ou perigosas;

13. Nomeação, suspensão e demissão do secretario e procurador, e do thesoureiro, contador e advogado, onde os houver;

14. Nomeação e demissão dos demais empregados, precedendo proposta do membro da commissão executiva perante quem servirem;

15. Aceitação de doações, legados, fidei-commissoes e heranças a beneficio do municipio ou de estabelecimentos de sua criação e encargo;

16. Premios destinados a favorecer a extincção de animaes damninhos, fomentar a industria e auxiliar a lavoura do municipio;

17. Uso e gozo pelos municipios dos bens communs e logradouros publicos;

18. Locação, arrendamento e suas condições dos

proprios municipaes, não excedendo o prazo de quatro annos;

19. Exposição de productos agricolas e industriaes do municipio;

20. As acções a intentar e a defender por parte do municipio, ouvindo antes por escripto pessoa douta;

21. O estabelecimento de banhos e lavanderias publicas por sua conta, quando não convenha contratar com empresas individuaes ou collectivas.

22. Fixação de pedagio ou taxas de transito, embarque, desembarque, navegação nas pontes, canaes, barcas, estradas e viaductos, ficando abolidas logo que o seu producto atinja o custo das obras;

23. Favores tendentes a facilitar a introdução e accitação de machinas desconhecidas e applicaveis ás industrias do lugar; de processos para melhoramento da cultura e preparo dos productos; aquisição de novas sementeiras e de animaes que aperfeiçoem as raças de criação, mandando-os vir por sua conta e distribuindo-os gratuitamente ou mediante embolso do custo; estabelecimento e manutenção de um horto medicinal.

24. Execução de obras, serviços ou fornecimentos de interesse municipal, podendo contratar com empresas individuaes ou collectivas;

25. O orçamento para construção das obras municipaes;

26. Concessão de privilegio para construção e exploração de estradas de ferro; invenção e introdução de melhoramentos que interessem ao municipio nos casos e pelo tempo da legislação em vigor sem prejuizo dos concedidos pelo governo geral ou provincial, e com vantagens para seu cofre e receita;

27. Organização do serviço para a prevenção e extincção dos incendios e atenuação dos males resultantes de quaesquer calamidades publicas;

28. Designação do lugar para os cemiterios de irmandades, confrarias ou ordens terceiras, e estabelecimento do municipal, conferindo com a principal autoridade ecclesiastica local, e guardada a legislação e regulamentos sanitarios no que for applicavel;

29. Concessões de terrenos, permittindo a extensão dos cemiterios municipaes, para a construção de catacumbas subterraneas, monumentos ou mausoleos, por preços fixados em tabella e donativos a bem dos pobres e casas de caridade;

30. Enterramento dos cadaveres de indigentes desconhecidos ou abandonados e designação do lugar em que se sepultem os que em razão da diversidade de creanças não devão ser recebidos no cemiterio ou cemiterios existentes;

31. Emprestimos para a realização de melhoramentos municipaes, feito o serviço dos juros e amortização sem desequilibrio do orçamento, e preterição das despesas obrigatorias e extraordinarias;

32. Perpetuar, inscrevendo em livro especial os feitos memoraveis do municipio e os nomes dos cidadãos que os praticarão ou para elles concorrerão; e guardar em lugar distincto da capella do cemiterio em que forem sepultados os restos dos homens celebres por suas virtudes, saber e serviços, já sem representantes que lhes prestem esta merecida honra;

33. Nomeação de engenheiros para suas obras, firmando com elles contratos e com medicos de partido a quem encarreguem da vaccinação publica e de curar os indigentes;

34. Creação e manutenção de escolas de instrução primaria e secundaria, mantendo-as sob sua autoridade e inspecção, dando-lhes regimento interno e programma do ensino que não se oppoão aos principios adoptados nos regulamentos geraes e das provincias;

35. Creação e manutenção de salas de assistencia para as crianças pobres menores de oito annos; de recolhimentos de expostos e orphãos abandonados; de casas de trabalho para os indigentes, e asylos para pessoas affectadas de molestias contagiosas e incuraveis, dando-lhes regimento e promovendo, para a sua fundação e manutenção donativos dentro do municipio

ou o concurso de outros municipios, por accordo que com elles celebrem;

36. Estabelecimento e manutenção de necrotorios em que se depositem os cadaveres desconhecidos ou abandonados.

37. Abastecimento de viveres, feiras e mercados dando-lhes regimento, em que se mantenha a livre concorrência, e estabelecendo taxas modicas a beneficio do cofre municipal, pelo chão occupado;

38. Policia e limpeza dos matadouros publicos, ou particulares estabelecidos com licença; fiscalização da salubridade das carnes e de todos os mantimentos expostos á venda publica, abstendo-se absolutamente de taxar os preços ou de pôr quaesquer restricções á ampla liberdade do commercio ou das industrias, excepto as resultantes de privilegios ou necessarias á segurança e salubridade publica, declaradas expressamente em postura;

39. Creação e manutenção de um laboratorio de hygiene em que se examinem os productos destinados ao consumo e se verifiquem as suas qualidades sanitarias;

40. As contas do exercicio encerrado e gestão da commissão executiva;

41. Eleição da commissão executiva e sua demissão (arts. 3º § 3º e 13 § 7º);

42. Responsabilidade de seus empregados e da commissão executiva, no caso do art. 13 § 7º, sem prejuizo da acção publica;

43. Imposição das multas (art. 13 § 6º);

44. Em geral sobre os meios de promover a tranquillidade, saúde, segurança e commodidade dos habitantes.

§ 3.º Expedem instrucções e regulamentos para execução de suas posturas sobre:

1. A fabricação e commercio de viveres, acatelandos a hygiene, sem pôr embaraço nem restricção ao livre exercicio das industrias;

2. O tempo e modo da limpeza das ruas, praças e estradas, bem como dos quintaes e casas particulares; remoção do lixo e imundicias, lugar de deposito e final destino;

3. Direcção e esgoto das aguas pluvias e de materias nocivas á saúde ou incommodas;

4. Latrinas e micetorios, lugares em que se colhequem, sua conservação, asseio e policia;

5. O transito pelas ruas, praças e estradas, prevenindo perigos, removendo incommodos e prohibindo o de carros, animaes e cavalleiros por algumas ruas ou praças em dias ou horas fixadas, ou permanentemente;

6. Uso de banhos em lugares publicos;

7. Deposito, guarda e venda de armas e materias inflammaveis;

8. Abertura de lagôas, ou seu aterro, dessecamento de pantanos e mangues do municipio, e concessão de dominio util nos terrenos formados;

9. Plantio de arvores nas ruas, praças e estradas, sua conservação e substituição, preferindo os exemplares mais raros e preciosos;

10. Dimensão, peso e systema dos carros de condução de passageiros e cargas, a bem da segurança dos transeuntes, dos animaes do trafego e conservação dos calçamentos e estradas;

11. Organização do corpo de guardas municipaes e do de bombeiros;

12. Policia dos hotéis, estalagens, casas de pasto, de bebidas, bilhares, theatros, espectaculos, jogos e folguedos publicos. Em geral sobre todos os objectos semelhantes não prevenidos por lei ou regulamento.

§ 4.º Estabelecem regras ou normas para:

1. A formação de commissões que tomem a seu cargo:

a) Promover donativos para criação de estabelecimentos de instrução e caridade;

b) Inspeccionar escolas, asylos e casas de trabalho;

c) Fundar institutos de instrução profissional, escolas de artes liberaes, muséus e galerias de obras artisticas e modelos, hortos medicinaes, laboratorios de hygiene publica e caixas de soccorro e economica popular.

2. A construção, restauração, demolição, altura, nivelamento e decoração dos edificios em correlação á largura das ruas e ampliação das praças, e sem prejuizo dos edificios existentes, salvo prévia indemnização.

3. A occupação provisoria do chão de uso commum por materiaes necessarios á construção e reparação de muros e edificios no alinhamento das ruas e praças; obras no sub-solo publico, e fórma de aberturas nos lugares de transitio ou uso commum.

4. A pesca e a caça nos rios e salgados e nas matas e campos de propriedade municipal ou de logradouro commum.

§ 5.º As camaras municipaes circumvizinhas, poderão estabelecer, por accordo entre si, correios, telegraphos e estradas de ferro, sem prejuizo do serviço geral e provincial.

§ 6.º A viação municipal comprehende:

1.º As ruas dentro do recinto das cidades, villas e povoações;

2.º As estradas existentes mantidas pelo municipio;

3.º As que, partindo de qualquer ponto do territorio municipal, terminem dentro de seus limites;

4.º As que ligarem um municipio a outro circumvizinho.

§ 7.º As camaras municipaes serão ouvidas sobre o traçado das estradas geraes e provinciaes, salvo caso urgente e extraordinario, no ponto em que atravessarem as cidades, villas e povoados.

Não ouvidas ou desatendidas, cabe-lhes recurso para o conselho de estado.

§ 8.º Podem impôr:

1.º Direitos que não tenham character coactivo — como em licenças provisórias ou permanentes, por anno para occupação de espaço ou área publica, tomando em consideração a extensão do lugar e a importancia da posição; e em casos semelhantes.

2.º Taxas por anno sobre:

a) Os animaes de tiro, sella e carga, segues, carraagens e quaesquer vehiculos, e cães não destinados á guarda de estabelecimentos ruraes ou de rebanhos de gado;

b) As pequenas embarcações empregadas no trafego e commercio nas lagoas, rios, canaes e portos do municipio; sua inspecção e matricula, excepto se este serviço por lei estiver a cargo de outra autoridade;

c) As casas de commercio por atacado e a varejo de generos que se comprão, vendem, exportão ou importão no municipio, não impondo, porém, direito ou taxa, ou embaraço pelo transitio immediato — salvo determinarem as estradas ou caminhos de passagem pelo interior das villas, cidades ou povoados;

d) O commercio e industrias volantes;

e) As fabricas e officinas;

f) O gado em pé destinado ao consumo;

g) Os theatros, espectaculos, jogos e folguedos publicos;

h) As sepulturas nos cemiterios municipaes;

i) O exercicio de profissão;

j) A aferição de pesos, medidas e balanças;

k) O contraste das obras de ouro e prata, expostos á venda;

l) Os predios dentro dos povoados, villas e cidades.

3.º As taxas do numero antecedente não serão arrecadadas antes de approvadas pelo poder competente.

§ 9.º Para serviço urgente ou extraordinario, necessario á saúde e segurança do povo, ou á prevenção e attenuação de calamidade ou maior damno certo ou imminente — e em falta ou insufficiencia de renda disponivel — as camaras, sob proposta da commissão executiva poderão lançar o imposto de capitação — excluidos os indigentes e menores orphãos pobres, até completarem exactamente a quantia orçada para a obra ou serviço.

1.º Este imposto não excederá de 500 rs. por cabeça nas villas, de 1\$ nas cidades, e de 2\$ nas cidades capitães, pagavel em uma ou duas prestações, como fór mais commodo.

2.º As despezas com a arrecadação correrão por conta da renda ordinaria, de modo que todo o producto seja empregado na obra ou serviço por que foi lançado o imposto.

3.º Poderão contrahir emprestimo por anticipação desta receita, devendo ficar resgatado logo que seja arrecadada a quota sufficiente, não excedendo o prazo de um anno e o interesse de 8 %.

4.º A arrecadação continuará pelo seguinte anno, até que se complete a quantia orçada, cessando immediatamente. As obras, se houver, serão applicadas á instrucção primaria.

§ 10. Representão a quem competir sobre:

1.º O estado das prisões civis ou militares e dos estabelecimentos e proprios geraes e provinciaes sítos no municipio, suas condições de asseio, salubridade, segurança e commodidade;

2.º A disciplina e regimen economico das escolas provinciaes ou geraes de instrucção primaria e secundaria no municipio, indicando as providencias que lhes parecer conveniente ao seu adiantamento;

3.º As necessidades da lavoura, industria e colonização do municipio e melhoramentos que em seu conceito forem adoptaveis;

4.º Os abusos e illegalidades praticados por qualquer autoridade no municipio.

§ 11. Requerem:

1.º As medidas necessarias para manutenção da tranquillidade publica e segurança individual, quando não as tomem as autoridades policiaes;

2.º A criação de novas parochias, colligindo e enviando ás assembléas provinciaes e á assembléa geral na córte os dados officiaes para prova de estarem preenchidas as condições exigidas.

3.º Terrenos de marinhãs de que precisarem para logradouros publicos, preferendo a outros pretendentes.

4.º Concessão de terras devolutas para misteres de utilidade do municipio.

5.º Soccorros e providencias em casos extraordinarios e de calamidade publica, quando superiores á sua competencia e recursos.

§ 12. Darão parecer sobre os assumptos de interesse publico, a respeito dos quaes forem ouvidas pelo governo geral, assembléa geral e provincial e presidente da provincia.

Art. 2.º As camaras terão preferencia em concessões para exploração das riquezas naturaes de seus respectivos municipios, podendo transferi-las, por prazo certo e vantagem de seus cofres, a empresas individuaes ou collectivas com reversão de todas as obras e melhoramentos. As concessões feitas ás camaras serão perpetuas.

Art. 3.º Compete aos presidentes das camaras:

1.º Dirigir os trabalhos das sessões das camaras, mantendo a ordem; prorogar as reuniões ordinarias e convocar extraordinarias, occorrendo caso urgente e que não admitta demora, ou quando lhe fór requerido por dois vereadores.

2.º Reconhecer os titulos dos empregados publicos, que não tiverem superior no lugar, fazê-los registrar, deferir juramento e dar posse, mandando-a publicar por editaes.

3.º Juramentar e empossar os vereadores, juizes de paz e mais autoridades municipaes e parochiaes.

4.º Convocar, juramentar e empossar os supplentes de vereadores quando algum, ou alguns dos do numero, estiver com licença ou faltar, por motivo justificado ou não, ás sessões da camara.

5.º Tomar juramento aos estrangeiros naturalizados.

6.º Propôr ás camaras nomeação, demissão e responsabilidade dos empregados municipaes que servirem perante ellas.

7.º Corresponder-se com quaesquer autoridades ou particulares sobre assumptos de sua competencia e por parte da camara.

8.º Fazer publicar por editaes e pela imprensa, onde á houver, as posturas, deliberações, resoluções, regulamentos e instrucções, regras e normas mandadas observar pelas camaras.

9.º Representar as camaras em juizo nas causas em que forem autoras, ré, assistentes ou oppoentes e na celebração dos contratos, fazendo escrever as condições ajustadas, constantes da respectiva resolução e observar as solemnidades legais.

10. Dar ás autoridades e representantes da nação e provincia todas as informações que exigirem sobre negocios que interessem á administração publica geral e provincial ou municipal.

11. As funcções delegadas ás camaras municipales, passarão a ser exercidas pelos presidentes das mesmas camaras, prestando contas directamente ás autoridades delegantes ou á quem estas designarem.

Art. 4.º Compete á commissão executiva :

1.º Executar e fazer executar as posturas, deliberações, resoluções, regulamentos e instrucções, regras e normas mandadas observar pelas camaras.

2.º Fazer atterir os padrões legais, que as camaras deverão ter, os pesos e medidas em uso nas casas de negocio e em quaesquer estabelecimentos publicos.

3.º Dirigir e fiscalisar por si, pelos fiscaes e agentes particulares de sua confiança, neste caso sob sua responsabilidade, a construcção de estradas e quaesquer outras obras municipales realizadas por administração.

4.º Inspeccionar as que forem feitas por contrato, e impôr multas nos mesmos contratos convenciona-das, ou estabelecidas no respectivo regulamento.

5.º Velar na conservação dos bens municipales e proprios das camaras, e praticar todos os actos concernentes á sua administração, na fórma dos regulamentos, resoluções e deliberações das camaras.

6.º Fazer observar os regulamentos, deliberações e resoluções das camaras no que pertencer a :

a) uso e gozo dos bens communs e logradouros municipales;

b) distribuição das aguas municipales;

c) applicação dos proprios municipales aos serviços para que forem destinados;

d) licenças concedidas para pastagem de animaes, corte de madeiras, lenha ou aproveitamento particular de quaesquer outros objectos existentes em terreno de uso commum ou pertencentes á camara;

e) distribuição de soccorros prestados pela camara;

f) boa ordem e commodidade das feiras e mercados.

7.º Inspeccionar os estabelecimentos mantidos á custa do cofre municipal, ou que estiverem sob a protecção e autoridade das camaras.

8.º Conceder as licenças que forem requeridas, na conformidade das posturas, deliberações, resoluções e instrucções municipales, podendo nos casos previstos nas posturas nega-las ou cassa-las.

Da negação ou cassação da licença haverá recurso para as camaras.

9.º Velar na conservação das servidões e caminhos municipales, fazendo-os repór incontinente no estado anterior ao de qualquer usurpação, tapada ou mudança que nelles tenha feito os proprietarios dos predios ou terrenos adjacentes por meio de collocação de novos muros, cercas, divisas ou obras de qualquer natureza, que prejudiquem ou difficultem seu uso e gozo aos municipes.

Nestes casos, independente de processo, mandará remover os obstaculos, ficando aos interessados o direito de usar dos meios que a lei lhes facultar.

10. Providenciar, como estiver ao seu alcance, nos casos imprevisos de epidemia, secca, inundação, incendio, desmoroçamento e outros analogos.

11. Dar aos fiscaes e guardas municipales as ordens e instrucções convenientes para execução das posturas e de todo o serviço municipal.

12. Impedir que os moradores de predios sitios no alinhamento das praças, ruas, estradas e cões colloquem nas janollas, telhados, varandas, parades e portas dos mesmos predios objectos que enxovalhem, e incommodem os transeuntes ou ponhão em risco a sua segurança.

13. Mandar pôr signaes e divisas, que advertão os

transeuntes, de precipicios e lugares perigosos sitios dentro ou nas vizinhanças das povoações.

14. Obrigar os proprietarios, na conformidade das posturas, regulamentos e instrucções, a esgotar ou aterrar os pantanos que possuirem nas povoações.

15. Fazer remover do centro dos povoados para os lugares designados pela camara as officinas e estabelecimentos incommodos insalubres ou perigosos.

16. Impedir a divagação por lugares publicos de loucos e embriagados, impondo as multas aos chefes das familias a que aquelles pertencerem, e fazendo pôr estes em custodia.

17. Obstar a divagação de animaes saltos pelos povoados, e dar o destino que hão de ter, os que forem encontrados sem dono.

18. Nomear e demittir livremente o fiscal ou fiscaes e guardas municipales.

19. Conceder licença aos fiscaes e guardas municipales, provendo á substituição, conforme as instrucções e regimentos dados pelas camaras.

20. Impôr administrativamente as multas em que incorrerem os infractores das posturas, expedindo na mesma data aviso ao procurador da camara para effectuar a cobrança.

21. Distribuir os soccorros publicos prestados pela camara em casos de calamidade publica, na conformidade das ordens e instrucções, do que lhe prestará circumstanciada conta.

22. Velar na conservação dos monumentos artísticos, historicos e archeologicos, e impedir pelos meios autorizados nas posturas que sejam damnificadas as fontes de aguas mineraes e destruidas outras riquezas e bellezas naturaes, situadas em lugares pertencentes ao dominio publico.

23. Ordenar o pagamento das despezas determinadas pela camara e das contas se estiverem de accordo com o orçamento e deliberações municipales, e ouvir a commissão de fazenda, quando julgar conveniente.

24. Exercer a necessaria inspecção sobre as repartições e empregados municipales, dando-lhes as instrucções que julgar precisas para o bom andamento e regularidade do serviço.

25. Conceder licença aos mesmos empregados até 3 mezes, e suspendê-los administrativamente até 15 dias por falta de exação no cumprimento de seus deveres.

26. Formular o projecto do orçamento da receita e despeza do municipio attendendo ás necessidades urgentes do serviço municipal.

27. Apresentar ás camaras o balanço e as contas da receita e despeza do anno findo, com os documentos justificativos.

28. Activar o procurador da camara na cobrança das multas e dos rendimentos provenientes dos bens do municipio.

29. Promover o tombamento dos bens immoveis da camara e dos do logradouro commum dos municipes.

30. Levantar o plano das obras municipales e seu orçamento, observados os regulamentos e instrucções.

31. Propôr a nomeação e demissão dos empregados municipales, salvo o secretario, thesoureiro, procurador, advogado e contador, que serão de livre nomeação e demissão das camaras.

32. Fazer publicar nos jornaes os orçamentos das obras municipales quinze dias antes de submettê-los á approvação da camara.

Art. 5.º Logo que entre em execução a presente lei, as camaras organizarão o inventario completo de todos os seus bens moveis e immoveis e os de uso commum, comprehendendo os titulos relativos.

§ 1.º Este inventario andará nos balanços dos exercicios futuros e nos orçamentos de receita e despeza, com as modificações que occorrerem;

§ 2.º Approvado em sessão, assignado pelos vereadores e transcripto por inteiro na acta, será entregue por traslado á commissão executiva, que o deverá transmittir á successora por termo assignado;

§ 3.º Na falta de reclamação escripta no acto da entrega ou antes, a commissão executiva em exercicio é a unica responsavel e solidariamente pelas diferenças ou descaminhos verificados.

Art. 6.º A eleição das camaras municipales far-se-ha segundo a legislação em vigor com a seguinte alteração :

§ 1.º No municipio cuja sede não contiver mais de 20,000 almas, segundo a estatística official, a cedula do eleitor conterá nomes correspondentes a dous terços do numero de vereadores que pela lei lhe caiba.

§ 2.º No municipio, cuja sede contiver mais de vinte mil almas, na forma do paragrapho antecedente, a eleição far-se-ha por parochias. Se o numero de parochias fór menor que o de vereadores, se distribuirá este proporcionalmente com a população; quando maior, se ajuntará os votos das parochias de inferior população aos da mais proxima para a eleição de um vereador, preferindo-se na concorrência de proximidade a parochia menos populosa.

Art. 7.º As deliberações e resoluções serão tomadas por votação nominal.

§ 1.º Por escrutínio secreto se envolverem apreciação de merito ou demérito de qualquer pessoa.

§ 2.º Quando haja empate na votação por escrutínio secreto, ficará adiado o negocio para a sessão ou sessões immediatas até se obter vencimento.

§ 3.º Os vereadores não podem assistir ás sessões ou á parte dellas em que se tratar de negocios que envolvão interesse seu ou de pessoa a quem representem, ou com quem tenham parentesco, por consanguinidade ou afinidade, dentro do terceiro grão por direito civil.

§ 4.º Nem escusar-se de votar e deliberar em qualquer negocio que se tratar em sessão, e em que não esteja prohibido de intervir pela disposição do artigo antecedente.

Art. 8.º Nas camaras das cidades capitães, e na da corte, a commissão executiva será composta de tres vereadores — dividindo-se o serviço em tres secções :

A da receita.

A da despeza.

A de obras e execução de posturas.

§ 1.º Nas demais camaras um vereador exercerá todas as attribuições da commissão executiva.

§ 2.º As camaras, por meio de regimento, distribuirão as competencias, obrigações, deveres e serviços de cada uma das secções.

§ 3.º A commissão executiva será eleita pelas camaras na sessão seguinte á de sua posse, por um anno, podendo ser reeleita.

§ 4.º Os presidentes e vice-presidentes são elegiveis e accumularão as funcções proprias com as da commissão executiva.

§ 5.º Na falta de algum dos membros da commissão executiva nomeará as camaras, em sessão, um vereador que o substitua.

Art. 9.º São nullas as deliberações e resoluções das camaras :

1.º Quando o objecto fór estranho á sua competencia e attribuições;

2.º Quando tomadas em sessões ordinarias celebradas fóra dos dias para ellas designados;

3.º Quando tomadas em sessões extraordinarias sobre assumptos não declarados na convocação;

4.º Quanto tomadas antes da abertura ou depois do encerramento da sessão fóra do local para ella destinado;

5.º E em geral quando oppostas ás leis geraes e regulamentos dados para a boa execução das leis geraes e da provincia a que pertencer a camara;

6.º O promotor publico, o vereador, o municipio contribuinte e o cidadão prejudicado são competentes para promover perante as justicas ordinarias a acção afim de se declarar nullas as resoluções das camaras, incuras em alguma ou algumas das hypothesees dos numeros antecedentes;

7.º O exercicio desta acção não previne e nem prejudica a intervenção e decisão da autoridade competente, quando a nullidade offender interesse do Estado ou da provincia.

Art. 10. Os vereadores e commissão executiva serão responsaveis solidarios :

1.º Para com o municipio pela direcção e gerencia do dinheiro e fazenda municipaes.

2.º Para com o cidadão por actos nullos, de abuso e excesso de poder de que lhe resulte prejuizo, damno ou usurpação de seus direitos.

Paragrapho unico. Os vereadores que não tiverem votado ou se assignarem vencido nos actos de que resultar responsabilidade, ou protestarem em acto continuo, serão relevados della.

Art. 11. Na organização dos orçamentos de receita e despeza observarão as camaras as regras adoptadas pelas leis geraes e provinciaes no que forem applicaveis.

§ 1.º Em falta de orçamento approvedo para reger o respectivo exercicio, continuará em vigor o anterior, ficando, porém, os creditos limitados aos das despezas obrigatorias.

§ 2.º O orçamento da receita e despeza, antes de ser remettido ás assembléas provinciaes, será exposto ao publico na casa da camara durante oito dias seguidos e uteis, o que fará o presidente da camara constar por editaes e annuncios nos jornaes do municipio com sufficiente anticipação, para que os municipes e interessados possuão requerer ás assembléas provinciaes o que lhes parecer conveniente ao municipio ou a seus direitos.

§ 3.º Do mesmo modo se procederá a respeito do orçamento da receita e despeza da Illma. camara municipal da corte, devendo andar annexo ao do ministerio do imperio e conjuntamente discutido e votado na assembléa geral legislativa.

Art. 12. Se a receita do municipio fór sufficiente para acudir a todas as despezas já fixadas independente de novos impostos, taxas ou contribuições, de aggravação das existentes, as camaras approvarão o orçamento e o mandarão logo executar.

Art. 13. As contas do exercicio findo e seu balanço serão organisados dentro do prazo de 60 dias, depois de encerrado o mesmo exercicio, descrevendo-se em columnas separadas a receita cobrada e a despeza effectuada, pela mesma ordem e titulos com que as respectivas verbas estiverem lançadas nos orçamentos.

§ 1.º No que pertence ao processo a seguir na apresentação das contas e documentos, se guardará e que estiver providenciado nos regulamentos geraes de contabilidade publica, e fór applicavel.

§ 2.º As contas com o balanço do exercicio encerrado, apresentadas ás camaras pela commissão executiva, serão expostas ao publico na casa da camara durante oito dias seguidos e uteis, o que fará o presidente da camara constar por editaes e annuncios nos jornaes do municipio com sufficiente anticipação.

§ 3.º Dentro de tres mezes do encerramento do exercicio as camaras devem resolver definitivamente sobre as respectivas contas, ou approvando-as ou emendando-as.

§ 4.º Se as camaras acharem nas contas erros, determinarão a sua emenda; se desvios da receita ou applicação não autorizada, ordenarão que o responsavel entre para o cofre com a devida importancia, e no prazo curto que lhe marcarem.

§ 5.º Se findo o prazo não estiver o cofre restituído, as camaras mandarão seus procuradores proceder contra os responsaveis (art. 15 § 1º).

§ 6.º Se a commissão executiva não apresentar as contas e balanço no prazo legal, por cada dia de demora lhe será cobrada a multa de 100\$ para o cofre municipal.

§ 7.º Persistindo na falta, as camaras, passado o oitavo dia, poderão demittir a commissão executiva e manda-la responsabilisar conforme a gravidade da contumacia, procedendo logo á eleição de nova commissão executiva.

§ 8.º Os membros da commissão executiva, pagas as multas, voltão aos lugares de vereadores, não podendo porém deliberar e votar sobre as contas que deixário de apresentar.

§ 9.º Se a falta de apresentação das contas proceder de um ou dous membros da commissão execu-

na, as camaras mandarão cobrar só destes as multas, demittindo-os quando for tempo de fazê-lo.

§ 10. Se o presidente ou vice-presidente da camara for o omisso ou estiver entre os omisso, com a demissão perderá o lugar de presidente ou vice-presidente, e será logo eleito quem o substitua.

§ 11. As camaras chamarão a comissão executiva demittida a juizo (art. 14 § 1º) para prestar as contas, e effectuada a intimação ficão por esse facto suspensos os intimados das funções de vereador.

§ 12. Approvadas as contas, fica a comissão executiva exonerada da responsabilidade civil e logo transmittida para os vereadores que concorrerão para a approvação.

Art. 14. Compete ao vereador, ao promotor publico, ao municipi contribuinte e ao cidadão prejudicado, promover contra as camaras a acção de prestação de contas :

1.º Quando dentro do prazo de tres mezes da apresentação das contas e balanço pela comissão executiva, não tenham sobre ellas resolvido definitivamente.

2.º Quando, embora approvadas ou emendadas, subsistão erros, simulação ou fraude e vicios, lesivos da fazenda municipal ou de qualquer cidadão.

§ 1.º Esta acção será intentada no juizo de direito civil da comarca, e nas cidades onde houver mais de um, no da 1ª vara.

§ 2.º Fundada acção na 1ª hypothese deste artigo, o juiz mandarã que a camara exhiba os seus livros, e nomeará dous peritos que procedão, á vista da escripturação e documentos, ao levantamento das contas.

§ 3.º Para a prova da acção, na 2ª hypothese deste artigo o juiz, se for requerido, mandarã proceder, por peritos de sua eleição, a exame nos livros da camara.

§ 4.º As contas serão julgadas por sentença, com appellação para a superior instancia.

§ 5.º O exercicio desta acção prescreve no prazo de quatro annos.

Art. 15. Compete ás camaras municipaes o processo executivo perante o juiz territorial, onde não residir o dos feitos da fazenda, para a cobrança de suas rendas, dos rendimentos de seus bens e das multas que lhes pertencerem, e gozarão dos privilegios que, pelas leis em vigor, pertencem á fazenda publica, sem prejuizo desta.

§ 1.º Os agentes ou empregados fiscaes das camaras, no caso de alcance ou extravio dos dinheiros a seu cargo, ficão sujeitos ás mesmas disposições que são ou forem applicadas aos fiscaes ou exactores da fazenda nacional.

§ 2.º No caso de sentença executoria contra as camaras municipaes por dívida ou obrigação em dinheiro ou custas, pagarão o liquido no exercicio seguinte ao da intimação, sob pena do vencedor exequente proceder á penhora nos saldos das receitas, contanto juros legais da mora e de requerer ao poder competente a venda de algum dos bens do municipio para seu pagamento e proseguir nos ultteriores termos até final.

Art. 16. As receltas dos municipios ficarão sujeitas somente ás despesas proprias do governo municipal.

§ 1.º Os vereadores são responsaveis solidarios para com os credores por despesas resolvidas sem credito no orçamento.

§ 2.º Se a despesa estiver paga, os vereadores que a resolverão e effectuárão, ficão obrigados a restituir aos cofres a sua importancia.

§ 3.º Os serviços, obras ou fornecimentos realizados revertirão em beneficio gratuito das camaras.

Art. 17. São obrigatorias as despesas de :

1.º Conservação e manutenção da casa da camara seu aluguel quando não tenha proprio.

2.º Conservação dos bens do municipio e de uso commum.

3.º Vencimento dos empregados activos, aposentados, agentes e serventarios.

4.º Despesas com a secretaria.

5.º Pagamento das dividas exigiveis e deposito para assegurar a execução de sentença.

6.º Arrecadação de taxas, impostos, contribuições, licenças e donativos.

7.º Manutenção das escolas da municipalidade; creação de expostos e salas de assistencia da infancia abandonada, casas de trabalho para indigentes e asylos.

8.º Conservação e manutenção do cemiterio municipal.

9.º Illuminação onde esteja estabelecida.

10. Em geral todas as despesas e prestações contractuales ou determinadas por lei.

11. Extraordinarias e imprevistas por inundação ou calamidade.

12. Eventuales.

Parapho unico. As demais despesas serão consideradas facultativas.

Art. 18. As camaras annualmente remetterão cópia do balanço do exercicio findo ao ministerio do imperio e ao da fazenda o quadro demonstrativo da receita com a especificação dos impostos, taxas e contribuições, conforme o modelo que for annexado no regulamento desta lei.

Parapho unico. A camara, que deixar de cumprir esta disposição, será advertida para que o faça no prazo que lhe for fixado pelo governo imperial, e se persaverar na falta, os vereadores omisso incorrerão na multa de 100\$, que será cobrada executivamente de cada um, além do processo de responsabilidade.

Art. 19. Logo que por lei forem marcadas para a camara municipal da corte as rendas correspondentes ás despesas com os objectos sobre que lhe pertence deliberar e resolver, ficarão estas despesas exclusivamente a cargo da mesma camara.

Art. 20. Ficão dobradas as penas de multa e prisão impostas nas posturas da Ilhma. camara municipal da corte.

Art. 21. Continuão em vigor as disposições da lei de 1 de Outubro e mais resoluções legislativas e regulamentos gernas, dados para boa execução das leis, que não forem contrarias á presente.

Art. 22. O governo fica autorizado a mandar consolidar as leis, resoluções e decisões, que não contrariarem as disposições da presente lei.

Em 11 de Junho de 1886.—*Afonso Celso.*

O Sr. *Afonso Celso* :— V. Ex. está vendo se descobre no regimento algum artigo para não aceitar o projecto?

O Sr. *Presidente* :— Sim, senhor, porque ha disposição votada na ultima reforma que diz que não podem ser apresentados como emenda projectos que tiverem effeito geral. O nobre senador comprehende que por esta maneira este projecto apenas passaria por uma discussão no senado.

O Sr. *Afonso Celso* :— As emendas novas a qualquer projecto têm uma 4ª discussão. V. Ex. por essa razão não aceita esse projecto como additivo?

O Sr. *Presidente* :— Na 4ª discussão de que trata o nobre senador, não é permitido offerecer emendas, salvo de redacção.

Aceto a emenda do honrado senador por não encontrar no regimento disposição expressa que o prohiba, comquanto reconheça o inconveniente das emendas nestas circumstancias.

Em todo caso a decisão tomada agora não deve firmar precedente.

Foi apoiado e posto conjunctamente em discussão.

O Sr. *Fausto de Aguiar*, como membro da comissão especial, agradece ao honrado senador por Minas Geraes as benevolas expressões com que se dirigio á mesma comissão, entendendo que algum elogio merece o trabalho por ella apresentado.

Antes de responder ao honrado senador, senta a necessidade de fazer leves observações acerca da emenda que ao projecto offerecerão dous illustrados membros da comissão especial, senadores pelas provincias da Bahia e da Parahyba.

Essa emenda consta de tres partes. Uma dellas con-

têm apenas disposições concernentes á forma e ao processo da eleição de vereadores ; e como todas ellas se achão consignadas no proprio projecto, sem nenhuma alteração de idéas, e sómente com differenças de redacção, entende o orador que inutil se pôde considerar essa primeira parte da emenda.

A segunda tem por fim reduzir a um anno o prazo de dous annos de domicilio, estabelecido na lei de 9 de Janeiro de 1881, para a elegibilidade dos vereadores. Não se comprehende a vantagem da redução desse prazo ; convirá, pelo contrario, mantê-lo como meio de prevenir que possuão ser eleitos vereadores cidadãos que, não tendo residencia fixa e permanente no município, não se achem nas circumstancias de bem apreciar os interesses d'elle, nem de concorrer com a desejavel assiduidade aos trabalhos da camara.

A terceira parte da emenda, finalmente, é aquella pela qual se reduz a duas condições sómente as necessarias para o exercicio do direito de voto na eleição municipal, supprimindo-se absolutamente a condição da renda estabelecida na Constituição. Esta idéa, apresentada no seio da commissão pelo nobre senador pela Bahia, não foi, nem podia ser, aceita, não só pela razão de que a extensão do voto, tal qual a propõe a emenda, isto é, até ás raías do suffragio universal, é inconveniente e perigosa nas condições sociaes da actualidade, como ainda pela razão capital de ser evidentemente anti-constitucional.

A Constituição declara formalmente que não podem ter voto nas assembleas parochiaes os cidadãos que não tiverem, por bens de raiz, industria, commercio ou emprego, a renda liquida fixada na mesma Constituição. A renda é, portanto, uma condição essencial do direito de voto, e sendo assim, não pôde a suppressão absoluta dessa condição ser decretada em lei ordinaria.

Com effeito, a Constituição dá ás legislaturas ordinarias competencia para reformarem as disposições de seus artigos, com excepção daquellas disposições que envolverem *materia constitucional*; e materia constitucional é ali definida nos seguintes termos: tudo quanto diz respeito aos limites e attribuições dos poderes politicos e aos direitos individuaes e politicos dos cidadãos. Nenhuma reforma ou alteração dessa natureza pôde ser decretada senão mediante as formalidades estabelecidas na Constituição, precedendo uma lei iniciada na camara dos deputados, pela qual se ordene que para tal fim confirã os eleitores poderes especiaes aos deputados da legislatura subsequente. Ora, que o direito de voto é um direito politico, não pôde entrar em duvida; consequentemente tudo quanto diz respeito ás condições desse direito é materia constitucional em que não pôde tocar lei nenhuma ordinaria, mas sómente uma lei extraordinaria feita nos termos especialmente estabelecidos pela Constituição para esse caso.

Expendidas assim as razões por que não aceitou a commissão as idéas da emenda dos honrados senadores pela Bahia e pela Parahyba, passa o orador a responder ao Sr. senador por Minas-Geraes que por ultimo occupou a tribuna.

Concordou o honrado senador com a idéa capital do projecto relativamente ao systema que deve preponderar nas eleições municipaes; mas observou o que a S. Ex. pareceu incoherencia, isto é, não se estender á eleição dos juizes de paz a forma adoptada para a de vereadores. Razão não teve o honrado senador. A idéa de S. Ex. já foi debatida quando se tratou da organização da lei de 9 de Janeiro de 1881, e no seio da commissão mixta, quando se tratou de organizar o projecto de 1882, que servio de base ao que ora se discute; e sempre se entendeu que ha grande disparidade entre as entidades—camaras municipaes e juizes de paz—no tocante ao modo de sua eleição.

Realmente o systema do voto incompleto tem dous fins: um é assegurar nas diversas corporações a influencia das minorias importantes, mantendo-se a manifestação de todas as opiniões; e o outro consiste no collocar em frente das maiorias minorias vigi-

lantes que as fiscalisem. Ora, isto só se dá em corporações, e não com os juizes de paz que nunca obrão collectivamente, mas funcionão em separado, cada qual durante um anno de quadriennio. Por conseguinte não se applica á eleição desses magistrados populares nenhuma das hypotheses em que a intervenção das minorias possa produzir as referidas vantagens.

Os juizes de paz, além de suas funções meramente conciliatorias e das que exercem como juizes; tambem as têm politicas; mas, em relação a estas, as vantagens que poderia haver em reunir representantes de mais de uma opinião, já estão obtidas pela legislação vigente, pois que, para a formação das mesas parochiaes, por exemplo, entrão em igual numero juizes pertencentes a um e outro partido.

Quanto ás observações que fez o honrado senador sobre o alargamento do voto, não sabe o orador se S. Ex. apoia inteiramente as idéas da emenda dos nobres senadores pela Bahia e pela Parahyba....

O Sr. Affonso Celso: — Estou perfeitamente de accordo com ellas.

O Sr. Fausto de Aguiar diz que, neste caso, pede venia para não repetir as considerações já apresentadas sobre a inconstitucionalidade da proposta extensão de suffragio.

Aventou mais S. Ex. o pensamento de admittir á eleição municipal os estrangeiros. Sobre este ponto não se entendeu a commissão, e, pois, o orador manifestará opinião meramente individual. Acha a idéa generosa, mas entende que não é medida proveitosamente pratica nas actuaes condições do paiz. No interior do Imperio, onde o elemento estrangeiro pouco avulta, insignificantes serião os resultados; nas grandes cidades a indicada reforma pôde trazer graves inconvenientes, e talvez mesmo perturbação da ordem publica. Demais, a idéa tem menos feição pratica do que se afigura, porque em realidade nada obsta a que com maxima facilidade se naturalise o estrangeiro que aspirar á direcção dos negocios do município a que o prendão serios interesses.

O honrado senador chamou tambem a attenção da commissão especial para a inconveniencia que em seu entender procede de se tratar do processo eleitoral das municipalidades sem se curar conjunctamente da reorganização dessas instituições. A isto, porém, cumpre observar primeiramente que a commissão especial não devia ir além dos termos do mandato que recebera.

O Sr. Affonso Celso: — Não me dirigi, neste ponto, á commissão, mas ao governo.

O Sr. Fausto de Aguiar pondera mais que reforma do processo eleitoral das municipalidades e reorganização municipal são cousas distinctas, e que separadamente podem ser tratadas. A reforma eleitoral é mais urgente; e portanto, por que não discuti-la em primeiro lugar?

O nobre senador não demonstrou que tão ligadas se achão as duas reformas que não podem ser discutidas em separado; e, assim, querer que ao mesmo tempo se discutão uma e outra é, pelo menos, prejudicar a boa ordem e o melhor methodo no debate.

Note-se ainda que o systema eleitoral em discussão poderá applicar-se ás camaras municipaes, qualquer que possa ser a sua futura organização, e ver-se-ha quão pouca razão assiste ao honrado senador nas considerações que a esse respeito adiantou.

Tem o orador dito o sufficiente para mostrar porque nega sua adhesão tanto á emenda do projecto com a algumas das idéas formuladas pelo honrado senador por Minas Geraes. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 12:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposta de fixação da força naval.

2ª parte (às 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão.

mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições de camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offerecidas pela commissão especial.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

ACTA EM 12 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Barão de Estancia, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Paula-Pessoa, de Lamare, João Alfredo, Correia, Luiz Felipe, Teixeira Junior, Afonso Celso, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Diogo Velho, Sinimbu, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Dantas, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Soares Brandão e Silveira Martins.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Barão de Cotegipe, Barão de Mamaró, Barão de Maroim, Ucha Cavalcanti, Cruz Machado, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Chiehorro da Gama, Franco de Sá, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Junqueira, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lima Duarte Lafayette, Siqueira Mendes, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde de Bom-Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios do 1.º secretario da camara dos deputados, de 11 do corrente mez, remetendo as seguintes

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados, á proposta do poder executivo, que concede ao ministerio do imperio creditos supplementares na importancia de 1,003:765\$258 para pagamento do subsidio da senadores e deputados, publicações de debates e outras.

Accrescenta-se no lugar competente :

« A assembleia geral decreta :

« Art. 1.º (Como na proposta, deduzindo-se a quantia de 42:801\$ da verba — Secretaria da camara dos deputados — sendo 39:699\$ do exercicio de 1883 — 1884 e 3:102\$ do exercicio de 1884 — 1885.)

« Art. 2.º (Aditivo.) Para occorrer a essas despesas fica autorisado o governo a fazer operações de credito.

« Art. 3.º (Aditivo.) Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1885. — O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. — *Antonio Coelho Rodrigues*, 1.º secretario. — *Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal*, servindo de 2.º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

O art. 2.º da lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 votou para o exercicio de 1884 — 1885, afim de occorrer-se ao pagamento das despesas com o subsidio de 58 senadores e 122 deputados durante quatro mezes de sessão, e com a publicação dos debates os seguintes creditos : de 522:000\$ no § 14 — Subsidio dos senadores, — de 72:000\$ no § 15 — Secretaria do senado, — de 732:000\$ no § 16 — Subsidio dos deputados, — e de 87:000\$ no § 17 — Secretaria da camara dos deputados — inclusive a quantia de 15:000\$ para a impressão dos annaes anteriores a 1857.

Em consequencia, porém, da lei n. 3,233 tambem de 3 Setembro ultimo, que augmentou a representação da provincia do Pará de dous senadores e tres deputados, e do decreto n. 9,211 da mesma data, que convocou uma sessão extraordinaria da assembleia geral para 1 de Março do corrente anno, a qual se reuniu a 8 deste mez e encerrou-se a 19 de Maio proximo findo, tornaram-se os referidos creditos insufficientes para fazer face ás respectivas despesas até ao fim do dito exercicio, pelo que, como se vê da demonstração junta sob n. 1, ha necessidade de um credito supplementar de 898:504\$486, sendo 300:918\$940 ao § 14, 56:272\$188 ao § 15, 418:850\$ ao § 16 e 122:463\$358 ao § 17.

Accresce quanto a este ultimo parágrafo que, segundo o contrato celebrado pela mesa da camara dos Srs. deputados para a impressão dos annaes anteriores a 1857, a despeza com este serviço importava mais ou menos em 30:000\$ por anno, na conformidade da consignação votada nos orçamentos anteriores ao exercicio de 1881 — 1882; mas, tendo a commissão do orçamento da camara reduzido essa consignação a 15:000\$, sem que no emtanto se alterasse nesse sentido o contrato, determinou este facto um excesso de despeza na importancia de 42:801\$, que está por pagar; e, pois, á vista da requisição constante do officio da mesa da camara dos Srs. deputados, n. 83 de 23 de Março ultimo, junto por cópia, é preciso elevar-se o credito do dito § 17 com a indicada quantia de 42:801\$, da qual pertence 39:699\$ ao exercicio de 1883 — 1884 e 3:102\$ ao de 1884 — 1885.

Tendo sido tambem insufficiente a quantia consignada na verba — Presidencias de provincias — do dito exercicio, para pagamento das ajudas de custo aos presidentes, em consequencia das nomeações que o governo teve de fazer, deu-se nessa verba o excesso de despeza de 105:260\$772, como consta da demonstração junta sob n. 1, pelo que torna-se necessario um credito supplementar á mesma verba na importancia de 105:260\$772 para cobrir o deficit já verificado.

Para occorrer á despeza de que se trata não pôde o governo, por achar-se já então reunida a assembleia geral, usar da faculdade que lhe confere a lei, de abrir credito supplementar depois do nono mez do exercicio, quando se verifica a insufficiencia dos fundos concedidos pelo poder legislativo.

Á vista do exposto, venho, de ordem de S. M. o Imperador submeter á vossa approvação a seguinte

Proposta

Art. 1.º São concedidos ao ministerio dos negocios do imperio creditos supplementares na importancia de 1,003:765\$258 afim de occorrer ao pagamento de despeza com subsidio de senadores e deputados, com a publicação dos debates na sessão extraordinaria, com a impressão de annaes anteriores a 1857 e com as ajudas de custo aos presidentes de provincia por conta do exercicio de 1884 — 1885, a saber: 300:918\$940 á verba — Subsidio dos senadores, — 56:272\$188 á verba — Secretaria do senado, — 418:850\$ á verba — Subsidios dos deputados, — 82:764\$358 á verba — Secretaria da camara dos deputados, — e 105:260\$772 á verba — Presidencias de provincia — e pelo de 1883 — 1884 o de 39:699\$ á penultima verba para pagamento das contas de impressão de annaes anteriores a 1857 feita no dito exercicio.

Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Junho de 1885. — *J. F. Meira de Vasconcellos*.

RELAÇÃO DOS CREDITOS PRECISOS PARA COBRIR A DESPEZA FEITA COM A SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA GERAL, QUE SE VERIFICOU DE 8 DE MARÇO A 19 DE MAIO DO CORRENTE ANNO, O EXCESSO DA RELATIVA A AJUDAS DE CUSTO A PRESIDENTES DE PROVIN-

CIA E OCCORRER AO PAGAMENTO DAS CONTAS DE IMPRESSÃO DE ANNAES DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS ANTERIORES A 1857.

Creditos precisos

§ 14. Subsídios dos senadores :	
Demonstração n. 1.	300:918\$940
§ 15. Secretaria do senado :	
Demonstração n. 2.	56:272\$188
§ 16. Subsídios dos deputados :	
Demonstração n. 3.	418:850\$000
§ 17. Secretaria da camara dos deputados :	
Demonstração ns. 4 e 5.	122:463\$358
§ 21. Presidencias de provincia :	
Demonstração n. 6.	105:260\$772
Credito preciso.	1,003:705\$258

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. — N. Midosi.

N. 1

Demonstração das despesas feitas com o pagamento de subsidio aos Srs. senadores na sessão extraordinaria da assemblea geral que se verificou de 8 de Março a 19 de Maio do corrente anno.

1884—1885

De 8 de Março a 7 de Abril.. ..	127:161\$280
De 8 de Abril a 7 de Maio	128:250\$000
De 8 a 19 de Maio.. ..	45:507\$660
	300:918\$940

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. — N. Midosi.

N. 2

Demonstração das despesas feitas com a publicação dos debates e impressão de Annaes do senado na sessão extraordinaria da assemblea geral que se verificou de 8 de Março a 19 de Maio do corrente anno, comprehendidas as sessões preparatorias.

1884—1885

Gratificação do redactor :	
De 23 a 28 de Fevereiro	64\$285
De Março.	300\$000
De Abril.	300\$000
De Maio, até 19	183\$870
	848\$155

Serviço tachygraphico :	
De 23 de Fevereiro a 22 de Março	9:000\$000
De 23 de Março a 22 de Abril	9:000\$000
De 23 de Abril a 19 de Maio	7:838\$710
	25:838\$710

Publicação dos debates e impressão de annaes :	
De 23 de Janeiro a 22 de Março.. . . .	10:305\$000
De 23 de Março a 22 de Abril.	10:305\$000
De 23 de Abril a 19 de Maio	8:975\$323
	29:585\$323
	56:272\$188

Terceira directoria da secretaria de estados dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. — N. Midosi.

N. 3

Demonstração das despesas feitas com o pagamento de subsidio aos Srs. deputados na sessão extraordinaria da assemblea geral, que se verificou de 8 de Março a 19 de Maio do corrente anno.

1884—1885

De 8 de Março a 7 de Abril.. ..	178:900\$000
De 8 de Abril a 7 de Maio	176:700\$000
De 8 a 19 de Maio	63:250\$000
	418:850\$000

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. — N. Midosi.

N. 4

Demonstração das despesas feitas com publicação dos debates e impressão de Annaes da camara dos Srs. deputados na sessão extraordinaria da assemblea geral que se verificou de 8 de Março a 19 de Maio do corrente anno, comprehendidas as sessões preparatorias.

1884—1885

Pessoal de redacção e revisão :	
De 11 a 28 de Fevereiro	2:363\$181
De Março.	3:825\$830
De Abril.	3:523\$548
De Maio, até 19	2:079\$219
	11:791\$778

Serviço tachygraphico :	
De 11 de Fevereiro a 10 de Março.	9:000\$000
De 11 de Março a 10 de Abril	9:000\$000
De 11 de Abril a 10 de Maio	9:000\$000
De 11 a 19 de Maio	2:322\$580
	29:322\$580

Publicação dos debates e impressão de Annaes :	
Publicação dos debates de 1 a 28 de Fevereiro	2:463\$000
Idem de Março	7:500\$000
Idem de Abril	9:317\$000
Idem de 1 a 19 de Maio	9:270\$000
	28:550\$000

Impressão de Annaes de 11 de Fevereiro a 28 de Março.	3:158\$000
Idem de 6 a 30 de Abril.. ..	3:950\$000
Idem de 1 a 19 de Maio	2:890\$000
	9:998\$000
	79:662\$358

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. — N. Midosi.

Cópia. — N. 83. — Secretaria da camara dos deputados. — Rio de Janeiro em 23 de Março de 1885. Illm. e Exm. Sr. — A viuva Pinto & Filho, no requerimento que incluso envio a V. Ex., pedam o pagamento de 42:801\$ que se lhes está devendo pela publicação de Annaes da camara dos deputados de annos anteriores a 1857.

Pelo contrato celebrado com os supplicantes obrigou-se a mesa da camara dos deputados a requisitar do governo o pagamento de cada prestação a que tiverem direito os contratantes, e isso se tem feito regularmente, sendo para sentir-se que não pudessem ser realizados todos os pagamentos.

Sendo possível que não haja no thesouro nacional verba pela qual se possa realizar o pagamento solicitado, que não deve por mais tempo ser demorado.

per trazer grandes prejuizos aos contratantes que em cumprimento com suas obrigações, eu lembro a V. Ex. a vantagem de pedir ao corpo legislativo um crédito para occorrer ás despesas citadas, o que me parece de toda justiça.

Deus guarde a V. Ex. — Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior. — A S. Ex. o Sr. ministro do imperio. — Conforme, N. Midost. — Confere. Pedro Guedes.

N. 5.

Demonstração das despesas por pagar provenientes da impressão dos Annaes anteriores a 1857, feita pela viuva Pinto & Filho.

1883—1884

Conta de 7 de Agosto de 1883	6:864\$000	
Idem de 14 de Novembro de 1883	7:491\$000	
Idem de 1 de Fevereiro de 1884	10:494\$000	
Idem de 10 de Maio de 1884	7:425\$000	
Idem de 28 de Junho de 1884	7:425\$000	39:699\$000

1884—1885

Conta de 4 de Janeiro de 1885	3:102\$000	
		42:801\$000

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885.—N. Midost.

N. 6

1884 — 1885

Demonstração das despesas feitas com o pagamento de ajudas de custo de primeiro estabelecimento e transporte de ida e volta dos presidentes de provincia

PROVINCIA	PRESIDENTES	Primeiro estabelecimento	Transporte de ida e volta	TOTAL
Amazonas.	Dr. José Jansen Ferreira Junior.	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
Maranhão.	Bacharel José Leandro de Godoy Vasconcellos.	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
Pará.	Dr. Antonio Tiburcio Figueira.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Piahy.	Bacharel Carlos Augusto de Carvalho.	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
	Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva.	3:000\$000	2:336\$000	5:336\$000
Ceará.	Conselheiro Sivaldo Odorico de Moura.	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
Rio-Grande do Norte.	Dr. Francisco Albino Correa de Araujo.	3:000\$000	2:289\$923	5:289\$923
Parahyba.	Bacharel Antonio Sabino do Monte.	3:000\$000	2:750\$933	5:750\$933
	Dr. Pedro da Cunha Beltrão.	3:000\$000	3:000\$000	6:000\$000
Pernambuco.	Bacharel Sancho de Barros Pimentel.	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
	Desembargador João Rodrigues Chaves.	4:000\$000	2:016\$000	6:016\$000
Alagoas.	Dr. José Bento Vieira Barcellos.	3:000\$000	2:396\$000	5:396\$000
	Dr. Antonio Tiburcio Figueira.	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
	Bacharel Pedro Leão Velloso Filho.	3:000\$000	2:951\$250	5:951\$250
Sergipe.	Dr. Luiz Caetano Muniz Barreto.	3:000\$000	2:000\$000	5:000\$000
Bahia.	Desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel.	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
	Dr. José Luiz de Almeida Couto.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Espirito-Santo.	Dr. Laurindo Pitta.	3:000\$000	366\$000	3:366\$000
	Dr. Custodio José Ferreira Martins.	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
Rio de Janeiro.	Bacharel José Cesario de Faria Alvim.	4:000\$000	1:000\$000	5:000\$000
S. Paulo.	Dr. José Luiz de Almeida Couto.	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
Paraná.	Dr. Brasílio Augusto Machado de Oliveira.	3:000\$000	2:154\$666	5:154\$666
Santa Catharina.	Bacharel José Lustosa da Cunha Paranaguá.	3:000\$000	3:000\$000	6:000\$000
	Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro.	3:000\$000	2:000\$000	5:000\$000
Minas-Geraes.	Jornaleiro Olegario Herculano de Aquino e Castro.	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
Goyaz.	Bacharel José Accioli de Brito.	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
Mato-Grosso.	Engenheiro Floriano Peixoto.	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
		91:000\$000	80:260\$772	171:260\$772
	Consignação da lei			66:000\$000
	Defeit.			105:260\$772

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885.—N. Midost.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que augmenta de 142:542\$486 o credito concedido pela lei n. 3.230 de 3 de Setembro de 1884, para os serviços da verba — Telegraphos — no exercicio de 1884-1885.

Accrescente-se no lugar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º Em vez de — fica augmentado de 142:542\$486 — diga-se — fica augmentado com a quantia de 178:010\$545, etc., (o mais como na proposta.)

Art. 2.º Como na proposta.

Art. 3.º (Substitutivo) Para occorrer á despesa de que trata o art. 1.º é autorizado o governo, na deficiencia de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias.

Art. 4.º Como na proposta.

Faço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1886. — O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. — *Antonio Coelho Rodrigues*, 1.º secretario. — *Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal*, servindo de 2.º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação — Para as despesas da verba — Telegraphos — do actual exercicio (1884-1885), concedeu a lei n. 3.230 de 3 de Setembro de 1884 o credito de 1.931:560\$, havendo a mesma lei augmentado de 125:000\$, para continuação das linhas do Paraná e de Maranhão ao Pará o credito pedido pelas tabellas justificativas, na importancia total de 1,826:560\$, a que foi reduzido por um dos meus antecessores o orçamento organizado pela repartição geral dos telegraphos, na importancia de 2,093:560\$000.

Segundo vereis da demonstração junta, ao passo que algumas consignações devem deixar sobras, outras mostram-se insufficientes para occorrer aos encargos que lhes são proprios, sendo de 153:600\$ as sobreditas sobras e de 296:142\$486 os deficits previstos, do que resulta o deficit geral de 142:542\$486.

O excesso da despesa, prevista até ao fim do exercicio, sobre as consignações votadas, foi determinado por causas que devo sujeitar á vossa esclarecida apreciação :

I. Na fórma da clausula 10.ª das que acompanháram o decreto n. 8.992 de 18 de Agosto de 1883, comprometteram-se o governo imperial a estender as linhas telegraphicas até á cidade de Belém, no Pará, solicitando do poder legislativo o necessario credito, a fim de que os concessionarios do assentamento de um ou mais cabos submarinos entre o Brazil e os Estados-Unidos pudessem transmittir e receber daquella cidade communições telegraphicas, mediante taxa estabelecida pelo governo para o trafego desta secção da rede telegraphica do Estado.

Para este fim foi decretada a consignação de 225:000\$, segundo resulta da combinação do texto da lei com as tabellas justificativas. Houve, porém, necessidade de activar a construção, não só para que, chegando o cabo á costa do Brazil, possa desde logo estender-se a comunicação telegraphica até ao Pará, segundo convém á renda dos telegraphos, mas ainda porque a demora occasionaria transtornos ás obras, para as quaes é sobremodo util aproveitar quadra propria, e, quanto mais fossem protrahidas, mais caras sahirião no Estado, por ser impossivel de todo o ponto, em paragens remotissimas e despovoadas, desorganisar serviços até que novo credito habilitasse a continua-los.

Daqui proveio o excesso da despesa calculado em 46:251\$831 até ao fim do corrente mez, e é para notar que, inteiramente desconhecido o terreno, seria

impossivel organizar, com a urgencia determinada pela clausula acima citada, exacto orçamento das mesmas obras, sendo que, para corresponder áquella urgencia, a construção vai acompanhando. Para assim dizer, os estudos, dividido o trabalho entre tres turmas e abrindo-se apenas veredas que mais tarde, e pouco a pouco, serão convenientemente alargadas, como tanto importa á conservação.

II. Para a linha do Paraná foi decretada a consignação de 50:000\$, mas por conveniencias da construção, que não poderia ser demorada sem lhe encarecer de muito o preço, a despesa elevou-se-ha a 76:090\$655, achando-se aliás englobadas nesta verba despesas de construção da linha de Bagé a D. Pedrito, que só mais tarde poderão ser discriminadas.

III. Tendo augmentado de 1,420 kilometros e 21 estações no primeiro semestre do exercicio a rede telegraphica do Estado, explica sufficientemente este facto o augmento das despesas de conservação e de custeio das linhas.

Taes despesas não foram previstas no actual orçamento, em razão da data na qual foram organisadas as tabellas justificativas (Março de 1883).

Assim expostas as razões que fundamentão o pedido de credito para a verba — Telegraphos — do actual exercicio, corre-me tambem o dever de solicitar-vos a necessaria autorisação para que, nos termos do aviso do ministerio da fazenda de 15 de Dezembro ultimo, possa ser escripturada a despesa de 25:304\$704, effectuada no exercicio de 1881-1882, com serviços de construção e outros da repartição geral dos telegraphos e que, por falta de credito na verba correspondente, não pôde ser levada á conta do balanco do mesmo exercicio.

Para o que, na fórma da lei e de ordem de S. M. o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

Proposta

Art. 1.º Fica augmentado de 142:542\$486 o credito concedido pela lei n. 3.230 de 3 de Setembro de 1884 para os serviços da verba — Telegraphos — no exercicio de 1884-1885.

Art. 2.º Fica autorizado o governo a mandar escripturar no proximo futuro balanco a despesa de 25:304\$704, effectuada com serviços da mesma verba no exercicio de 1881-1882, e que, por falta de credito correspondente, não pôde ser contemplada no balanco do sobredito exercicio.

Art. 3.º Será effectuada a despesa mencionada no art. 1.º por meio de... (Compete a iniciativa á camara dos deputados.)

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em... de Junho de 1885.

EXERCICIO DE 1884-1885

Lei n. 3.230 de 3 de Setembro de 1884, art. 7.º n. 23

Verba — Telegraphos

Credito concedido pela referida lei.	1.931:560\$000
Despesa effectuada e a affectuar na fórma da demonstração junta, organizada pela repartição de contabilidade da repartição geral dos telegraphos	2.074:102\$486
Deficit previsto	142:542\$486

Observações

A primeira columna da demonstração acima mencionada refere-se ao credito pedido pela repartição geral dos telegraphos para o exercicio de 1884-1885, e que, ao ser apresentado ao parlamento por um dos meus antecessores, foi reduzido a 1.821:560\$, segundo mostram as tabellas justificativas da proposta do orçamento da despesa do mesmo exercicio.

O deficit previsto não o pôde ser com rigorosa exactidão no estado actual do exercicio, e, como se vê da demonstração, resulta da combinação dos saldos de uma consignação com os deficits de outras.

Secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 21 de Junho de 1885.
—João Ferreira de Moura.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre ao ministerio da justiça um credito supplementar na importancia de 79:203\$933 para as verbas «Despezas secretas da policia» e outras no exercicio de 1884-1885.

Accrescente-se no lugar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º (substitutivo). Em vez de—é aberto ao governo pelo ministerio da justiça o credito supplementar de 79:203\$933 diga-se: é aberto ao governo pelo ministerio da justiça o credito supplementar de 67:235\$960, que será applicado ás despezas das seguintes verbas:

Despezas secretas da policia.. ..	34:972\$696
Asylo de mendigos.. ..	29:549\$329
Condução de presos.. ..	2:713\$935

O mais como na proposta.

Art. 2.º (Como na proposta).

Art. 3.º (Como na proposta).

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1886.—O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*.—Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario.—Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal, servindo de 2º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Os creditos do orçamento do ministerio da justiça destinados pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 ás rubricas—Despesa secreta da policia—Asylo de mendigos e Condução de presos—no exercicio corrente de 1884-1885 forão insufficientes, como se vé das demonstrações juntas, para attender ás respectivas despezas segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações feitas pelo poder legislativo, tornando-se, portanto, necessaria a abertura de credito supplementar.

A verba —Despesa secreta da policia— foi dotada com a quantia de 120:000\$; mas a ordem publica, a segurança individual e de propriedade e a repressão do crime de moeda falsa no Imperio e exterior, exigirão despezas superiores que se elevarão a 162:529\$700, sendo 150:029\$700 despesa já feita ou autorisada e 12:500\$ presumiveis durante o resto do exercicio (2:500\$ nas provincias e 10:000\$ na corte).

No municipio da corte, que é o centro de maior população do Brazil, e onde está a séde do governo, a despesa com a manutenção da ordem publica e prevenção dos crimes subio a 101:804\$650; nas provincias onde a população se acha mui disseminada a 52:625\$050, e no exterior a 8:100\$ com a vigilancia e repressão do fabrico de moeda falsa.

Os creditos abertos sob a responsabilidade de diversas presidencias de provincia, na importancia de 11:515\$050, conforme lhes faculta o art. 5º, § 5º do decreto n. 2,884 de 1 de Fevereiro de 1862, são outras causas do deficit, que importa em 42:529\$700, como tudo se vé do quadro demonstrativo sob n. 1.

As necessidades desta verba são de caracter eventual, o que ainda se evidencia pelas despezas seguintes dos exercicios anteriores, em que o credito da rubrica era de 110:000\$000 :

1878—1879	123:661\$921
1879—1880	121:721\$046
1880—1881	112:775\$631
1881—1882	120:305\$660
1882—1883	108:904\$678
1883—1884	115:043\$830

A verba —Asylo de mendigos— foi dotada com o credito de 36:990\$, que elevou-se a 37:990\$ com a importancia de 1:000\$ de um legado deixado em verba testamentaria por José Esteves da Fonseca. (Art. 15 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877.)

A referida importancia de 37:990\$ era destinada, segundo a respectiva tabella explicativa do orçamento, a pagar o vencimento de 1:200\$ do director do Asylo de mendigos e 36:790\$ para o material do mesmo estabelecimento, discriminadamente demonstrado na tabella n. 2.

Entre a receita e a despesa verifica-se o deficit de 30:797\$398, assim demonstrado na tabella n. 2:

Sustento, curativo e vestuario dos asylados	58:046\$311
Iluminação	1:501\$087
	<hr/>
	59:547\$398
Credito para a primeira rubrica.. ..	28:150\$000
Idem para a segunda.. ..	600\$000
	<hr/>
	28:750\$000
Deficit	30:797\$398

Este deficit procede da natureza variavel da despesa com o sustento, curativo e vestuario dos asylados, a qual oscilla não só pelo numero dos mendigos, que regulou no anno passado na média de 381,5 por dia, quando no anno anterior foi de 273,5, mas tambem pelos preços dos medicamentos e generos alimenticios.

Accresce que os asylados são quasi na sua totalidade enfermos e alienados que a Santa Casa deixa de recolher, allegando que lhe faltão espaço e recurso.

A despesa do estabelecimento, desde que lhe foi dada verba especial, tem sido :

Exercicio de 1882-1883.. ..	42:155\$593
Idem de 1883-1884.. ..	53:822\$452
Idem de 1884-1885.. ..	68:787\$308

A rubrica—Condução de presos—, a que o governo pôde abrir credito supplementar, foi dotada com 5:000\$, mas as despezas pagas e por pagar subirão a 10:876\$835, verificando-se o deficit de 5:876\$835, conforme se vé do quadro n. 3.

Importa, pois, o deficit total na quantia de 79:203\$933.

E sendo necessario regularisar as despezas accrescidas, venho, de ordem de S. M. o Imperador e em cumprimento do art. 4º, §§ 4º e 7º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, apresentar-vos a seguinte

Proposta

Art. 1.º Além das despezas autorisadas pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884, que deu orçamento para o exercicio de 1884-1885, é aberto ao governo, pelo ministerio da justiça, o credito supplementar de 79:203\$933, que será applicado ás despezas das seguintes verbas :

Despesa secreta da policia	42:529\$700
Asylo de mendigos	30:797\$398
Condução de presos.. ..	5:876\$835

Art. 2.º A presente lei fará parte do referido exercicio.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1885.—*Alfonso Augusto Moreira Penna.*

N. 1 — DEMONSTRAÇÃO DA VERBA — DESPEZA SECRETA DA POLICIA — NO EXERCÍCIO DE 1884-85

Despesa	Consignações feitas pelo governo ds provincias	Creditos abertos sob a responsabilidade das presidentias.	Augmento necessario á vista das despesas com- cidas.	Somma	Total
Amazonas	700\$000	1:000\$000	1:700\$000	
Pará	1:350\$000	1:350\$000	2:700\$000	
Maranhão	2:000\$000	2:000\$000	
Piauhý	1:000\$000	300\$000	1:300\$000	
Ceará	2:500\$000	500\$000	3:000\$000	
Rio-Grande do Norte.	700\$000	500\$000	1:200\$000	
Parahyba	1:500\$000	500\$000	2:000\$000	
Pernambuco. . . .	4:500\$000	1:500\$000	6:000\$000	
Alagoas.	900\$000	2:065\$050	2:965\$050	
Sergipe.	900\$000	500\$000	1:400\$000	
Bahia	5:060\$000	2:000\$000	7:060\$000	
Espirito-Santo .. .	900\$000	900\$000	
Rio de Janeiro .. .	1:400\$000	1:400\$000	
S. Paulo	3:500\$000	3:500\$000	
Paraná.	900\$000	500\$000	300\$000	1:700\$000	
Santa Catharina. .	900\$000	100\$000	300\$000	1:300\$000	
Rio-Grande do Sul ..	4:200\$000	2:000\$000	6:200\$000	
Minas-Geraes .. .	3:000\$000	600\$000	3:600\$000	
Goynz	900\$000	900\$000	
Mato-Grosso. . . .	1:500\$000	1:500\$000	
	38:610\$000	11:515\$050	2:500\$000		52:625\$050
Legação brasileira em Lisboa e consulado do Porto .. .					8:100\$000
Despesa realizada na corte.			91:804\$650		
Dita presumível na corte até ao fim do exercicio (Maio e Junho)			10:000\$000		
					101:804\$650
					162:529\$700
Credito aberto pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 (art. 3º, § 6º).					120:000\$000
					42:529\$700

Palacio do Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1885.—Affonso Augusto Moreira Penna.

N. 2. — DEMONSTRAÇÃO DA VERBA — ASYLO DE MENDIGOS — NO EXERCÍCIO DE 1884-1885 (ART. 3º N. 9 DA LEI N. 3,230 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884)

Natureza da despesa	DESPEZA			Credito	Deficit
	Realizada até 30 de Abril	Presumível em Maio e Junho	Total		
Pessoal (vencimento do director). . .	100\$000	200\$000	1:200\$000	1:200\$000	
Sustento, curativo e vestuario dos asylados	48:371\$927	9:674\$384	58:046\$311	28:150\$000	29:896\$311
Iluminação	1:125\$817	375\$270	1:501\$087	600\$000	901\$087
Objectos de expediente.	150\$600	20\$310	180\$910	180\$000	
Taxa de esgoto	30\$000	30\$000	60\$000	60\$000	
Condução de cadaveres, enfermos e alienados encontrados nas vias publicas	6:076\$000	1:724\$000	7:800\$000	7:800\$000	
	56:754\$434	12:032\$964	68:787\$398	37:900\$000	30:797\$398

1) Acha-se incluída a quantia de 1:000\$ logada por José Estevos da Fonseca.

Palacio do Rio de Janeiro 29 de Maio de 1885. — Affonso Augusto Moreira Penna.

N. 3. — DEMONSTRAÇÃO DA VERBA. — CONDUÇÃO DE PRISOS — NO EXERCÍCIO DE 1884-1885

Despeza paga :			
A. Companhia Brasileira de Navegação a Vapor	773\$160		
A. Companhia de Navegação a Vapor Espirito-Santo e Caravellas.. . . .	212\$500		
A. Companhia Pernambucana de Navegação Costeira.. . . .	3:021\$300		
A. Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.. . . .	60\$000	4:066\$960	
Contas por pagar apresentadas na respectiva secretaria de estado :			
Da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor	3:668\$175		
Da Companhia Espirito-Santo e Caravellas	85\$000		
Da Companhia Nacional de Navegação a Vapor	337\$500	4:090\$675	
Contas presumiveis relativamente aos mezes de Março, Abril e Junho			2:719\$000
Credito votado pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 (art. 3º n. 17).. . . .			10:876\$835
Deficit.			5:000\$000
Palacio do Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1885.— Affonso Augusto Moreira Penna.			5:876\$835
A' comissão de orçamento.			

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte parecer .
 « Foi presente á commissão de constituição a carta que em data de 9 dirigio ao Sr. 1º secretario o Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça, no qual pede licença para ausentar-se por 50 dias por motivo de molestia de pessoa de sua familia. Sendo justificado este pedido, é a commissão de parecer que se lhe conceda a licença, pelo tempo pedido, na forma dos estylos. Paço do Senado, 11 de Junho de 1886.—
 L. A. Vieira da Silva.—J. A. Correa da Oliveira.—A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.
 O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão, por se acharem presente somente 27 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de commissões e deu para ordem do dia 14 a mesma já designada, a saber :
 1ª parte (até ás 2 horas ou antes)—Continuação da 2ª discussão da proposta de fixação de força naval.
 2ª parte (ás 2 horas ou antes)—Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipais e de juizes de paz, com as emendas offercidas á commissão especial.

Junior, Dantas, F. Octaviano, Vieira da Silva, Diogo Velho, Visconde de Muritiba e Jaguaribe.
 Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Barão de Mamanaguape, Cruz Machado, Paes de Mendonça, Junqueira, Sinimbu, Antão, Saraiva, José Bonifacio, Lima Duarte, Lafayette, Martinho Campos, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.
 O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 1º secretario da camara dos deputados, de 12 do corrente mez, communicando que áquella camara constou por officios dos ministerios do imperio e da agricultura, terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral, relativas aos eleitores alistados no Corrego do Prata, annexado á parochia do Carmo, provincia da Rio de Janeiro, e á abertura de um credito para pagamento de exercicios findos do ministerio da agricultura.—Inteirado.
 Tendo comparecido mais os Srs. Luiz Felipe, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Silveira da Motta e Franco de Sá, o Sr. presidente abriu a sessão.
 Lêrão-se as actas da ultima sessão e do dia 12 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações derão-se por approvadas.
 Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Affonso Celso e Fernandes da Cunha.

O Sr. 3º SECRETARIO servindo de 2º leu o seguinte

Parecer

« A commissão de pensões e ordenados examinou attentamente a proposição da camara dos deputados sob n. 4 do corrente anno, que autorisa o governo a conceder ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos, a aposentadoria no referido lugar, com os vencimentos que ora percebe.
 « Achão-se annexos diversos documentos, que demonstrão evidentemente a justiça do favor impetrado por este funcionario. Servindo durante o longo periodo de 46 annos, desde 27 de Abril de 1840, e distinguindo-se sempre pelo seu zelo e assiduidade no desempenho dos seus deveres, o peticionario vê-se impossibilitado de continuar a exercer o seu emprego por estar soffrendo molestia de summa gravidade e difficilmente curavel, cujo tratamento é incompativel com o exercicio de qualquer serviço, como attestão diversos facultativos.

31ª SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Parecer — Prorogativa do orçamento. Requerimento verbal do Sr. Ignacio Martins. O senado concede — Modificação ministerial. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Franco de Sá — Primeira parte da ordem do dia — Forças de mar. Observações dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Silveira Martins. Votação da proposta. O Sr. Correia pede dispensa de interstício. O senado concede — Segunda parte da ordem do dia — Eleições de vereadores e de juizes de paz. Discurso do Sr. Dantas. Artigo additivo dos Srs. Fausto de Aguiar e Nunes Gonçalves. Discursos dos Srs. Ignacio Martins e Fausto de Aguiar. Adiado.
 A's 11 1/2 horas fez-se a chamada e acharão-se presentes 28 Srs. senadores, a saber : Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Barão do Maroim, Barão da Estancia, Barão de Cotegipe, Henrique d'Avila, Correia, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Chichorro da Gama, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Carrão, Christiano Ottoni, Gomes do Amaral, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Teixeira

« O director da Faculdade de direito de S. Paulo, referindo-se ao mesmo funcionario, attesta que elle foi sempre assiduo, zeloso e exacto no cumprimento de seus deveres; e este honroso conceito é confirmado por muitos dos dignos membros desta augusta camara.

« A commissão, portanto, é de parecer, que a referida proposição entre em discussão, e seja approvada.

« Sala das commissões, em 14 de Junho de 1886.—
J. J. Teixeira Junior.— Luiz Felipe. »

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

O Sr. Ignacio Martins (pela ordem): — Sr. presidente, foi lido no ultimo dia de sessão o parecer da commissão respectiva sobre a resolução prorogativa do orçamento, approvada na camara dos deputados. Parece-me que é necessaria e indispensavel a presença do Sr. ministro da fazenda á discussão dessa materia e por isso requiero a V. Ex. que quando a der para ordem do dia, seja convidado o Sr. ministro para assistir a ella.

Posto a votos foi approvado o requerimento.

MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Senhores, havendo o Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira, ministro da guerra, solicitado, por motivo meramente particular, sua exoneração desse cargo, foi substituido pelo ministro da marinha, o Sr. conselheiro A. Chaves, e nomeado para esta ultima pasta o Sr. Dr. Mac-Dowell, representante da provincia do Pará na camara temporaria.

Com estas alterações não soffreu a politica do ministerio e sua marcha administrativa a menor alteração.

Peço licença ao senado para, nesta occasião, manifestar o pezar com que todos os collegas do Sr. senador Junqueira virão-se privados de sua coadjuvação e o paiz de seus serviços. (Apoiados.)

O Sr. JACUARIBU: — O Brazil inteiro deve senti-lo. (Apoiados.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quanto a mim especialmente, Sr. presidente, que ha longos annos vivo em communhão politica e em estreitas relações particulares com esse illustre senador, considero a falta de sua coadjuvação, não só com o pezar commum a seus collegas (apoiados), como mesmo com verdadeira angustia.

E se não fossem as razões procedentes pelas quaes o illustre senador pediu exoneração do cargo, por certo eu não deixaria de acompanhá-lo na sua retirada.

O Sr. CORREIA: — Foi um distincto ministro e é um cidadão por muitos titulos respeitavel. (Apoiados.)

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Sr. presidente, o senado, assim como todos que conhecem as distinctas qualidades do ex-ministro da guerra, participão do mesmo sentimento que acabou de exprimir o nobre presidente do conselho. (Apoiados.)

O motivo da retirada do nobre ex-ministro da guerra não foi declarado pelo nobre presidente do conselho, mas é notorio: é o estado de enfermidade em que o nobre senador Junqueira se achava desle que entrou para o ministerio e que com os trabalhos do governo se aggravou.

Eu, Sr. presidente, assim como outros membros da opposição, por varias vezes chamámos a attenção para o sacrificio que estava fazendo aquelle nobre senador e que por mais tempo os seus collegas não devião aceitar.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mas, em resposta, diziamos que era bom o estado de saúde do nobre ex-ministro da guerra. Na camara dos deputados, o ex-ministro da marinha, actual ministro da guerra, declarou que S. Ex. gozava perfeita saúde, e que os boatos que se espalhavam a esse respeito não tinham fundamento; que se poderia ver pelos actos do nobre

ex-ministro que sua saúde não tinha tido alteração. Os órgãos do governo na imprensa fazião as mesmas afirmações, e ainda ha dous dias um dos jornaes, que exprime officiosamente a opinião do governo attribua aos novelleiros a noticia de que afinal se ia retirar do gabinete o nobre ex-ministro da guerra.

Ahi tem o nobre ministro do imperio o motivo por que neste paiz se não acredita na palavra do governo e de seus amigos mais autorizados.

Um facto publico, notorio, patente a todos os olhos, era pela voz do governo e pela de seus amigos contestado como invento de novelleiros!

Quando o governo assim procede em relação ao que está claro como a luz meridiana, como havemos de acreditar na sua palavra, quando elle tem algum interesse poderoso para negar a verdade a respeito daquillo que está e-condido aos olhos do publico?

São factos semelhantes que desacreditão os homens publicos e fazem nascer a incredulidade, ainda a despeito das mais positivas asseverações officinas.

O facto, infelizmente, era verdadeiro e todos nós o lamentavamos (apoiados); nunca o invocámos com o proposito de magoar o nobre ex-ministro da guerra (apoiados); ao contrario, tivemos a seu respeito todas as attensões que lhe erão devidas. (Apoiados.)

Mas, diziamos ao governo: Não deveis permitir no proprio interesse do vosso amigo e no vosso proprio interesse, que continue esta situação. Afinal, o nobre presidente do conselho tomou a sua resolução, entendeu-se com seu illustre amigo... e conseguiu que elle desistisse de continuar naquelle sacrificio, que lhe poderia ser muito funesto, e que estava prejudicando o gabinete e o serviço publico.

Recompoz-se o gabinete e não houve alteração na sua politica. Este facto, para a opposição, como eu tive uma vez ensejo de dizer, é perfeitamente indifferente. Nada tínhamos que lucrar com a mudança do ministro; e era unicamente pelo desejo de ver cessar um espectáculo afflictivo, e por conveniencia da causa publica, que insistiamos com o Sr. presidente do conselho para dar solução áquella crise, ha muito imminente. Todavia seja-me licito fazer algumas breves reflexões relativamente a este acontecimento politico.

Usando de uma expressão que por mais de uma vez foi empregada relativamente aos ministerios liberais pelo actual chefe da maioria da camara dos deputados, o Sr. Ferreira Vianna, direi que a emenda do ministerio sahio errada. Com effeito, por que passou o nobre ministro da marinha para a pasta da guerra, e por que entrou para a pasta da marinha o nobre deputado pelo Pará?

Nós liberais nos tínhamos queixado do excessivo espirito partidario, que o nobre ex-ministro da marinha tinha mostrado na gerencia da sua pasta; e eu desta tribuna declarei que a administração de S. Ex. tinha produzido grande desgosto na opinião publica e especialmente na classe militar. Se tal foi o motivo porque o nobre ex-ministro da marinha foi transferido para a pasta da guerra, o ministerio fez publica penitencia, e por isso não merece senão louvor. Todavia, era já passada a crise politica, que foi causa do desenvolvimento daquelle espirito partidario excessivo. Passada a eleição, abastadas as papoulas que se erguão um pouco, não tendo já diante de si como auxiliares senão pessoas que passivamente obedecião á sua energica vontade, o nobre ex-ministro da marinha começava agora uma phase em que não havia senão que esperar os bons resultados dos estudos, a que estava procedendo, e da pratica que já tinha adquirido dos negocios da marinha. S. Ex. declarou nesta e na outra camara que estava fazendo estudos aprofundados sobre os assumptos de sua pasta, e que opportunamente havia de apresentar os seus planos de reformas, pois não queria fazê-lo sem maduro examio. Mas poucos dias depois abandona S. Ex. a sua pasta e lá vai fazer novo tirocinio na outra pasta militar. Por que? O nobre deputado pelo Pará tão bom podia entrar para a pasta da guerra como para a pasta da marinha, visto que é igualmente alheio aos negocios de uma e de outra.

Se se houvesse de fazer alguma mudança deste genero, entendo que deveria ser o nobre ministro do imperio, que devia passar para a pasta da marinha ou para a da guerra. E' sabido que o nobre ministro do imperio, tem um temperamento proprio para a militancia, S. Ex. parece que nasceu para cingir a espada.

O SR. DE LAMARE: — E seria um bom ministro da marinha.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Pelo menos tem garbo marcial.

O SR. DANTAS: — Tem arreganho militar.

O SR. FRANCO DE SÁ: — E já tive occasião de ouvir ao proprio nobre ministro que S. Ex. pensa ter errado a vocação, em vez de estudar a jurisprudencia devia ter seguido a carreira militar. Acresce que o nobre ministro do imperio sempre discutio com predilecção os assumptos militares, das pastas da guerra e da marinha; S. Ex. tem feito estudo destes assumptos e os tem discutido com proficiencia, desde o tempo em que foi deputado. Ora, com estas disposições e com estas habilitações provadas, era natural que se lembrassem do nobre ministro para uma dessas pastas; e effectivamente foi lembrado quando se organisou o actual gabinete, a primeira pasta, que lhe foi distribuida foi a da marinha. E' notorio que o nobre ministro do imperio dormio uma noite ministro da marinha, e só no dia seguinte, como o convidado para ministro do imperio, o nobre senador por Pernambuco, allegou motivo para desistir do encargo, foi que S. Ex. passou para a pasta do imperio. Agora offerecia-se um ensejo de ter o nobre ministro do imperio uma pasta mais do seu gosto, na qual se acharia mais á vontade do que se tem achado na pasta do imperio, onde o unico assumpto que S. Ex. tinha estudado com particularidade, antes de ser ministro, era o da salubridade publica. Essa pasta é essencialmente politica, e o nobre ministro do imperio já disse que não gosta de politica e que só com muita repugnancia se occupa de assumptos politicos nos nossos debates. A pasta do imperio, portanto, que é aquella que tem a direcção politica, que é a que dá instrucções aos presidentes de provincia, não deve ser muito do agrado do nobre ministro.

Ha mais, Sr. presidente. Consta que o nobre ministro do imperio, na sua administração tem desagradado a alguns vultos salientes de seu partido, a *lords protectores* de gabinete....

O SR. BARÃO DE COREÍPE (presidente do conselho): — Não os conheço.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não tenho duvida em substituir a expressão: a amigos importantes de gabinete e até a alguns collegas seus.

Não sei se isto é verdade, mas corre com insistencia desde muito tempo.

Se assim é, havia mais este motivo para que o nobre ministro passasse para outra pasta, fazendo desaparecer cases desgostos, essa difficuldade para o gabinete, deixando para o nobre deputado pelo Pará a pasta do imperio, que era que mais lhe convinha. O nobre deputado tem-se tornado sobretudo conhecido pelos seus sentimentos religiosos e estudos ecclesiasticos. Os negocios ecclesiasticos correm pela pasta do imperio; e S. Ex., dirigindo-a, podia levantar o clero do abatimento em que se acha, podia melhorar-lhe a instrucção, augmentar-lhe as vantagens e a independencia e chamar assim para essa classe pessoas de maior merecimento que aquellas que ordinariamente a procurão; enfim podia dar vida nova ao clero e salutar direcção ao serviço ecclesiastico.

Parece que o que se quiz foi desmentir os boatos que corrião relativamente ao nobre ministro do imperio, e provar que S. Ex., em vez de enfraquecido, está fortissimo no gabinete.

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Com effeito, o nobre ministro do imperio vê agora entrar, para augmentar a sua influencia no gabinete, um deputado pela sua provincia.

A posição de S. Ex., portanto, se consolidou e

não ha mais razão para crer que o nobre ministro do imperio tenha de deixar sua pasta dentro de pouco tempo. A occasião de sahir era esta, em que se abriu a porta...

O SR. DANTAS: — Nessa não cahia elle.

O SR. FRANCO DE SÁ: — S. Ex. não só não sahio mas deu prova da grande força de que goza no gabinete.

O SR. GOMES DO AMARAL: — E muito dignamente.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não contesto; pelo contrario, o reconheço.

O SR. DANTAS: — As causas são outras.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Portanto, Sr. presidente, esta recomposição foi um novo triumpho do Sr. ministro do imperio e tambem do seu illustre amigo, que se acha neste momento sentado a seu lado, o nobre senador pelo Pará.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Quia? (*Risadas.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Responda tambem em latim. (*Continuação as risadas.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: — Vou dar a razão. O nobre senador pelo Pará, com o actual gabinete, tem obtido grandes cousas, tem merecido as mais altas provas de consideração a que tem direito pelos relevantes serviços que tem prestado ao partido conservador na sua provincia. S. Ex., vencendo todas as resistencias, mostrando que querer é poder, fez-se senador do imperio....

O SR. GOMES DO AMARAL: — Elle mesmo é que se fez.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Além disso, deu o presidente para a provincia de Goyaz, cuja administração, ainda que curta, ficou immortal por aquelle sacrificio de sangue das victimas de S. José de Tocantins, sacrificio que foi necessario para que pudesse ser eleito o candidato do Senhor, o escolhido de Deus.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Elle já se justificou esbaldamente.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Agora o nobre senador pelo Pará indicou o novo ministro.

Mas, Sr. presidente, parece que ainda na escolha do deputado que S. Ex. indicou houve erro, e não só erro, mas injustica.

Se o novo ministro devia ser tirado da deputação do Pará, em vez do que foi nomeado, devião o nobre senador e o Sr. presidente do conselho ter escolhido outro deputado por aquella provincia, o Sr. Cantão, que desde muitos annos se tem occupado dos negocios militares, discutindo com louvavel constancia, em todas as sessões, os negocios da guerra e da marinha, é membro da commissão de marinha e guerra, e por tal modo se tem familiarisado com estes negocios e identificado até com os homens da classe, que parece um militar. Portanto, era natural fosse lembrado esse nobre deputado para a vaga ministerial.

Esse illustre amigo do nobre senador tem justo motivo de se queixar deste esquecimento, e o ministerio não tinha senão que ganhar, se recebesse no seu seio pessoa de tão provada competencia para a administração militar.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Ambos são competentes.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Por estes motivos, me parece que está errada a emenda. Todavia isto é cousa que mais importa ao partido conservador, ao Sr. presidente do conselho e aos seus collegas, que á opposição liberal. Nós sómente fazemos votos para que o novo ministro não se inspire nos mesmos sentimentos partidarios de seu antecessor, e para que o novo ministro da guerra esqueça completamente o predomínio que teve no seu espirito a conveniencia de partido e não leve para o exercito esse máo fermento que deixou na marinha.

Tenho algumas apprehensões, porque o novo ministro da marinha, apesar do seu sentimento piedoso, tem muitas vezes manifestado ardente enthusiasmo partidario, esse calor pelas cousas politicas que falta ao Sr. ministro do imperio, mas sobeja ao seu amigo

o nobre senador pelo Pará. Elevado porém á altura da administração suprema, arredado daquellas incandescentes lutas da provincia, quero crer que S. Ex. se acalme, se esqueça das conveniencias de seu partido, para não se lembrar se não dos altos interesses do Estado. (*Muito bem.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, muito sinto que o nobre senador pelo Maranhão não desse o alcance ou a significação devida a algumas declarações feitas pelo actual Sr. ministro da guerra na camara dos deputados; e S. Ex. se recordará que quando no senado fazia as suas reclamações directamente ao presidente do conselho, eu retrahí-me ao silencio. Não tem, portanto, razão o nobre senador proclamando *urbi et orbe* não dever-se confiar na palavra do ministro...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não disse que eu não confiava, disse que por esta causa muita gente não acreditava na palavra do ministro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): —... e o senado e o paiz não hão de dar ás palavras do nobre senador o peso que ellas em outras circumstancias certamente terião.

Observou depois o nobre senador que a organização do ministerio sahira errada. Por maior que seja a competencia de S. Ex. para apreciar e avaliar as condições de preferencia para os differentes ramos da administração naquelles que são apontados ou escolhidos, peço licença a S. Ex. para observar que mais competentes somos nós, porque temos de lidar e viver com estes illustres deputados e senadores.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A critica é um direito que não póde ser negado á opposição.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se ha erro, tanto melhor para o nobre senador, porque terá de demonstrar nas discussões quanto estes cidadãos são incompetentes para gerir os negocios publicos no ramo que lhes foi confiado.

Para demonstrar esse seu asserto, desceu S. Ex. á analyse dos differentes membros do ministerio: indicou quem estaria mais adaptado para tal ou tal pasta, disse que o actual ministro da guerra já tinha estudos e alguma experiencia da repartição da marinha e que, portanto, muito melhor podia desempenhar aquellas funcções do que um novato, quando na pasta da guerra elle vinha fazer aprendizagem, o que sempre é uma difficuldade. Que outrem fizesse a observação eu me resignaria; mas o nobre senador que estrecou a sua carreira pelo ministerio da guerra...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não, pelo de estrangeiros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): —... Sim, pelo de estrangeiros, e que de estrangeiros passou para o ministerio da guerra, quando tinha mais experiencia dos negocios estrangeiros e entre mãos negociações importantes, indo occupar o ministerio da guerra, foi tambem fazer uma aprendizagem em damno do serviço publico! Direi porventura que o nobre senador sabio errado? não: digo que foi muito acertada a sua nomeação e que desempenhou perfeitamente as funcções de ministro da guerra. E mais admirado fiquei quando vi o nobre senador ser transferido do ministerio da guerra para o do imperio...

O Sr. DANTAS: — Ahi estava perfeitamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): —... tambem direi que o nobre senador foi aprender ou experimentar as suas habilitações no ministerio do imperio? Não, ainda mais acertada foi a sua nomeação, porque os estudos do nobre senador são justamente os mais adaptados á administração das materias que correm pelo ministerio do imperio, tal como a instrução primaria, secundaria e superior, que entrão justamente na competencia de um cidadão formado em sciencias sociaes e juridicas.

Tomo por epigramma do nobre senador, por um rasgo de espirito de *humour* como os Ingleses chamão, a indicação, que fez, do meu nobre collega ministro do imperio para a pasta da guerra, encontrando em S. Ex. disposições guerreiras e porte marcial; signal

é que o meu collega não está sómente habilitado para a pasta do imperio (*apoiados*), que tem desempenhado com applauso geral. Se o nobre ministro da marinha actual devia occupar a pasta da guerra, alli tambem ia fazer uma aprendizagem; se, ao contrario, a pasta da marinha, pela organização da sua administração, é muito mais facil para um principiante (eu que o diga, porque fui nella principiante), um ministro novo muito melhor poderá desempenhar essa pasta do que qualquer outra.

Tem-se dito que a pasta da marinha é a dos principiantes.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — V. Ex. não era principiante quando foi ministro da marinha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Perdõe-me o nobre senador, attenda para o que eu disse: — tem-se dito.

Mas, Sr. presidente, não é porque aquella pasta não seja importante, nem das menos importantes; é pela razão, que acabo de apresentar, de que sua administração torna-se mais facil do que outra qualquer, e, se a pasta da marinha é difficil, de sorte que exige pessoa experimentada, digo que para tudo ha principio. Vou descer a exemplos.

Qual foi a pasta que occupou em primeiro lugar o Sr. Visconde de Itaboraay, antes de completar seus 30 annos? A pasta da marinha. Quem occupou pela primeira vez essa pasta com melhor vantagem para o serviço publico, em tempos criticos, do que nosso collega que me está encarando (o Sr. Afonso Celso), que foi e é, para assim dizer, o Benjamin de todos os que têm sido em mais verdes annos ministros de estado?

O Sr. CORREIA: — Parece-me que foi o Sr. Rodolpho Dantas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Na pasta do imperio; eu fallava só a respeito da marinha, e assim poderia citar outros nomes, como o do Sr. senador Zacarias...

O Sr. CORREIA: — O Sr. Saraiva, V. Ex. e o Visconde do Rio Branco.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — De sorte que, se formos á historia, exceptuando o humilde senador que falla nesta occasião, póde se dizer que a pasta da marinha tem sido exercida pelos homens mais proeminentes de nosso paiz.

E' assim que, em vez de ser considerado como dando-se ao Sr. deputado Mac-Dowell uma posição não conforme com suas habilitações, devo dizer que tenho a maior esperanza de que elle não desdirá do que tem praticado seus antecessores.

O nobre senador foi um pouco mais adiante: além do epigramma, tambem quiz nesta discussão usar de um pouco de malicia e despertar o amor proprio e ciumes de outros deputados, especialmente de um que pertence á deputação donde foi tirado o ministro da marinha.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E que tem mostrado muitas habilitações nos negocios da guerra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se o ministro da marinha devia ser tirado da deputação do Pará, disse o nobre senador, mais acertado seria escolher o deputado que S. Ex. designou, porque tem feito parte da commissão de marinha e guerra e tem se occupado de assumptos militares. Acredito que o nobre deputado o Sr. Cantão não apanhará a isca. (*Riso.*)

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado; elle é muito sensato.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quando muito, conclue-se do que disse o nobre senador, que nós temos pessoal para compôr mais de um ministerio...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — E só em uma provincia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ora que todos não podem ser ministros ao mesmo tempo é fóra de duvida e, se alguem se julga prete-

vido, devo declarar que isso não é conforme com a modestia nem com os interesses publicos.

O cargo de ministro é todo de sacrificios, embora digão que ha muitos gozos nessa posição; o homem que pelo unico desejo de ser ministro póde incommodar-se por não ser chamado, digo que nesse caso não está apto para o cargo.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E isso tambem é dito sem malicia, essa observação de V. Ex. não se applica a ninguém...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—E' uma proposição geral que se applica a nós e a vós.

O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. disse — se alguém se julga preterido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Não é bom dar apartes, embora ás vezes eu não desgoste delles, porque, como já tenho o sangue um pouco frio, um aparte é para mim uma especie de visicatorio, faz-me sentir alguma animação.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E eu sinto que um aparte innocente fosse para V. Ex. um visicatorio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Eu ia dizendo que (vã sem malicia) talvez muitos embaraços da situação liberal fossem essas ambições de ser ministro.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Isso existe tambem lá no partido de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Estou fallando em geral.

O Sr. F. OCTAVIANO:— E' um aviso que elle está fazendo....

O Sr. AFFONSO CELSO:— Falla em geral, mas com applicação....

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Ora ouvi tão silencioso...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Pois já não disse que gosta de visicatorios?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Já não sei o que ia dizendo.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Fallava das ambições de ser ministro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Dessas ambições têm provindo a organização de ministerios regionaes. « Seja ministro, porque é de tal deputação, seja ministro, porque é de tal outra. » Ora isso é um inconveniente para vós e para nós. Se achar-se em duas ou tres deputações o pessoal necessario para compôr um ministerio viavel, seja elle aceito, porque os ministros são dos partidos, não são das provincias. (Apoiados.) Creio que a este respeito devemos estar concordes, devemos prégar essa doutrina.

O Sr. DANTAS:— Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Creio ter tomado na devida consideração as observações do illustrado senador pela provincia do Maranhão.

Não concluirei, porém, sem observar que o desgosto que S. Ex. enxergou contra o meu honrado collega o Sr. ministro do imperio é inexacto, é infundado. Nunca a posição do meu honrado collega foi differente, hontem e hoje, como no primeiro dia em que tive a honra de convidar-lo para fazer parte do ministerio...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):... e a nomeação do novo ministro, porque recaihsse na provincia do Pará, nem augmentou nem diminuiu a importancia que o meu honrado collega tem no seio do ministerio.

Boatos como os Dizia-se hontem, Topicos do dia e outros recursos de que usão os partidos e principalmente a imprensa, não devem ser trazidos pelo nobre

senador, que tem bastante talento e illustração para combater a politica e os actos administrativos do governo sem recorrer a esses meios que, desculpe-me o nobre senador, não desejo offende-lo de modo nenhum, absolutamente não estão na altura que occupa S. Ex. neste recinto.

O Sr. FRANCO DE SA:— Mas não se dizia isto só na imprensa; dizia-se tambem nas rodas politicas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— O nobre senador sabe, que nós aqui podemos ter toda a liberdade emquanto não estamos com a sessão aberta. Na tribuna, fallando ao paiz, não podemos ter a mesma franqueza que muitas vezes temos e que poderei ter até com S. Ex. queixando-me de algumas infelicidades minhas (riso) ou criticando de algum collega meu, pedindo segredo, já se sabe (riso).

Ora, bem vê S. Ex. que isto não póde vir a publico.

O resultado desta discussão não é outro, senhores, do que o que se disse em França na época da Restauração; e que posso imitar, declarando: não ha no ministerio senão um conservador de mais. (Muito bem; muito bem.)

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Proseguio a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Não tendo o actual Sr. ministro da marinha communicado ainda ao senado a sua nomeação, por esta causa deixou de comparecer para esta discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas V. Ex. a communicou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— A communicação que fiz ao senado não dispensa o respeito devido a esta casa, a quem o nobre ministro se deve e ha de dirigir directamente.

Esta discussão tem-se demorado muitos dias e a materia tem sido debatida largamente pelos meus honrados collegas.

Ha na camara outra proposta de lei de forças de mar, que deve proximo vir ao senado, á discussão da qual assistirá o actual Sr. ministro da marinha.

Nós temos necessidade de votar esta lei, que deve reger de 1 de Julho em diante. (Apoiados.)

Se o senado entender que a materia está bastante esclarecida e encerrar a discussão, tomarei isto como um grande obsequio; e rogaria mesmo ao meu honrado collega pela provincia do Rio-Grande do Sul que pedio a palavra, que desistisse della para este fim.

Entretanto, se a qualquer dos nobres senadores repugna dispensar a presença do ministro, voto para que seja adiada a materia. Depende absolutamente delles.

O Sr. Silveira Martins diz que, ainda com risco de parecer a muitos que apoião o nobre presidente do conselho, que o orador usa de demasiada cortezia com S. Ex., desiste da palavra, pois não lhe faltará occasião de dizer aquillo que se propunha dizer hoje.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Muito bem.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Nada mais regular.

O Sr. JACUARIBE:— Tem de vir em breve outro projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o artigo e seus paragraphos.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão o forão sem debate approvedos os arts. 2º, 3º e 4º da proposta.

Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. CORREIA, pela ordem, requereu verbalmente dispensa de interstício para que esta proposta possa ser dada para ordem do dia da seguinte sessão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEZADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas anteriormente offercidas e com as que o forão no parecer da comissão especial, letra F, de 1886, e no voto em separado annexo a este parecer, o projecto da comissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8,213 de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, talvez devesse demorar-me ainda para ouvir a mais alguns senadores, que têm de tomar parte no debate deste projecto; mas a discussão ultima sobre elle, e principalmente algumas palavras proferidas pelo meu honrado collega senador pelo Pará impoem-me o dever de occupar por alguns momentos a attenção do senado para explicar o meu voto em separado, assignado tambem pelo honrado senador pela Parahyba do Norte, justifica-lo e dar ao senado os motivos em que nos baseamos para offerecê-lo conjunctamente com o projecto.

Sr. presidente, embora sejamos uma corporação de velhos e vitalicia, parece-me que não estamos inibidos de acompanhar, dentro e fóra do paiz, o movimento benéfico das idéas, as conquistas meliores para a verdade do systema representativo; ao contrario entendo que por isso mesmo que representamos ou devemos representar uma somma maior de experiencia, de conhecimento dos negocios, maior é a nossa obrigação de concorrer por nossa parte para que as boas idéas triumphem, e o senado vitalicio não vá incorrendo cada vez mais na pecha de embaraço ás boas idéas, áquellas sem as quaes o paiz não progredirá, nem se aperfeiçourá o systema que nos rege.

Sr. presidente, foi realmente uma conquista a lei de 9 de Janeiro de 1881.

O Sr. CARAÑO: — E uma grande punhalada na Constituição.

O Sr. DANTAS: — Quizemos com essa lei mudar do systema eleitoral de dous grãos para o de um grão; e por amor desta conquista abrimos mão, por assim dizer, de outras medidas politicas, por entendermos que a eleição directa (chamemos a cousa pelo seus nomes), só por si valia esse sacrificio. E' assim que muitos dos que votárão pela reforma eleitoral, convertida em lei de 9 de Janeiro de 1881, o fizeram simples e exclusivamente por quererem sahír da eleição de dous grãos para a de um grão, mas declarando alguns e pensando todos aquelles a quem me estou referindo, que subsistia por parte de cada um o direito de propugnar dahi em diante pelo alargamento do voto. Realmente, se nós nos quizessemos prender para sempre ao eleitorado que actualmente temos, mereceríamos a condemnação de nossos concidadãos, mostrar-nos-liamos abaixo do papel, que somos chamados a desempenhar, não consultaríamos as grandes conveniencias politicas de nosso paiz, e enfraqueceríamos as nossas instituições, arredando de tomarem parte nos comícios eleitoraes cidadãos activos, que pelas leis e pela Constituição têm direito a tomarem parte nelles, mas que pela reforma de 1881 forão arredados do exercicio desse direito.

Essa reforma, portanto, ao passo que conquistou a eleição de um grão, restringio consideravelmente o direito de voto; e fez mais, desapossou desse direito a muitos cidadãos brasileiros, que estavam no pleno uso e gozo dello, quer nas eleições municipaes, quer nas provinciaes e geraos.

Estas considerações vem a pello para justificar-me

perante o senado da posição que assumi no seio da comissão de que faço parte, desde que tivemos de considerar o assumpto contido neste projecto.

Eu disse no meu voto em separado que fiz ponderações no intuito de convencer os meus honrados collegas de que, tratando-se da eleição municipal, poderião alargar mais a esphera de nossos trabalhos e tratarmos ao mesmo tempo não sómente da eleição municipal como da provincial e geral, para propormos, em relação a cada uma dellas as medidas que nos parecião e continuão a parecer indispensaveis á fim de darmos á representação municipal, á representação provincial e á representação geral o concurso dos cidadãos brasileiros até hoje excluidos do direito de voto. A comissão entendeu, por sua maioria, que não nos era licito sahír da reforma propriamente municipal. Insisti, mas fui vencido e não convencido. Nestas circumstancias, não querendo deixar passar uma occasião, que me appareceu oportuna para, pelo menos, offerecer algumas idéas de alargamento de voto na eleição municipal, resolvi-me a apresentar o voto em separado, que acompanha o projecto.

Deixemos, portanto, de apreciar neste momento a necessidade que julgo imprescindivel, urgente, de cuidarmos do alargamento do voto tambem para a eleição provincial e geral e circumscrevamo-nos ao que se refere á eleição municipal.

O honrado senador pela provincia do Pará, dando conta deste facto, declarou que os motivos pelos quaes a comissão, em sua maioria, não concordára com a emenda por mim offerecida, nascião principalmente da difficuldade constitucional de alargar o voto por uma lei ordinaria.

Sr. presidente, cahi das nuvens!

Esta questão constitucional, em materia eleitoral, não tem razão de ser.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado, depois da reforma de 1881.

O Sr. DANTAS: — Depois da reforma de 1881 estes escrúpulos dissipárão-se, ficando desde então assentado pela opinião do parlamento que as reformas eleitoraes não só alargando, mas até restringindo o direito de voto, se podião realizar independente de reforma constitucional. Como, pois, o honrado senador dá como razão de decidir este negocio a questão constitucional?

Ainda que a minha emenda fosse de restricção de voto por uma lei ordinaria, fundando-nos nos precedentes existentes, o podíamos fazer; mas não tratando a emenda de restringir, antes de alargar o voto, esse direito é inconcusso.

Vejamos, Sr. presidente, o que nos diz a lei constitucional sobre isto:

« Art. 90. As nomeações de deputados e senadores para a assembléa geral, e dos membros dos conselhos geraes das provincias, serão feitas por eleições indirectas, elegendo a massa dos cidadãos activos em assembléas parochinaes os eleitores de provincia e estes os representantes da nação e provincia.

« Art. 91. Têm voto nestas eleições primarias:

« 1.º Os cidadãos brasileiros, que estão no gozo dos seus direitos politicos.

« 2.º Os estrangeiros naturalizados. »

Vejamos tambem o que diz o art. 94 sobre os que podião ser eleitores no regimen da eleição de dous grãos. Ei-lo:

« Podem ser eleitores, e votar na eleição dos deputados, senadores, e membros dos conselhos de provincia todos os que podem votar na assembléa parochial. Exceptuão-se:

« 1.º Os que não tiverem de renda liquida annual, duzentos mil réis por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.

« 2.º Os libertos.

« 3.º Os criminosos pronunciados em querella ou devassa. »

Depois desta leitura basta notar no senado, que pela Constituição, os libertos não podião ser eleitores, mas pela lei de 1881 elles o podem ser; os cidadãos menores de 25 annos não podião votar, no entanto

hoje os de 21 podem, e para isto não foi necessario reforma constitucional.

Mas nem nós aqui tratamos, Sr. presidente, da eleição que então se chamava — secundaria — estamos tratando da primaria. Vejamos quas as leis que a regulavam, mesmo de accordo com a Constituição.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Hoje não ha 1ª nem 2ª, ha uma só.

O Sr. DANTAS:—A Constituição, tratando da eleição primaria dispoz o seguinte: (Lê.) A Constituição, dá á massa dos cidadãos activos o direito de eleger...

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Tendo a renda de 2000000.

O Sr. DANTAS:—... mas tratando do modo pratico das eleições, deixou isto para uma lei regulamentar, art. 97; e nesta, como sabemos, votavam para vereadores e juizes de paz, directamente todos, ou a massa dos cidadãos activos, para servir-me da propria palavra da Constituição.

O que fez a lei de 1881? Tirou esse direito á massa dos cidadãos e o deu ao eleitorado directo creando por esta mesma lei. O que queremos fazer hoje? Voltar ao regimen em que a massa dos cidadãos intervinha para a eleição de vereadores e juizes de paz.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Ferindo a disposição constitucional.

O Sr. DANTAS:—Não ha offensa alguma, as leis do 1º de Outubro de 1828 e a de 1º de Agosto de 1846 respondem perfeitamente ao honrado senador, e devem dissipar todos os seus escrúpulos, que realmente me surprenderão.

Procure S. Ex. outros motivos para impugnar a emenda que offereci de accordo com o meu honrado collega pela Parahyba do Norte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Elles não procedem.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Depois da revogação desta disposição constitucional, pôde-se revogar todas as outras.

O Sr. DANTAS:—E' por isso que comecei dizendo que nós, em vez de progredir, temos retrogradado: muito maior coragem tiveram os nossos antepassados fundando este systema; não ha hoje ideia de adiamento de progresso, que não seja mal recebida; entretanto comparadas com as que foram adoptadas em outras occasiões, mostra que em nada somos superiores aos nossos antepassados, antes retrogradamos.

A lei de 1º de Outubro de 1828 diz: «tem voto na eleição de vereadores, os que tem voto na nomenclatura de eleitores de parochia de conformidade com os arts. 91 e 92 da Constituição do Imperio.»

Leiamos os arts. 91 e 92. (Lê.) Eu me propuz a discutir a materia, estabelecendo quasi uma conversa com o senado, fundando-me em cada uma das theses por mim estabelecidas, na lei e na Constituição, a ver se por esta forma é possível conseguir alguma coisa dos honrados collegas, que nos contestão.

Já vimos que a lei de 1º de Outubro de 1828 manda votar na eleição de vereadores e juizes de paz os cidadãos activos que elegião os eleitores de deputados e senadores. Vejamos tambem o que dispunha a lei de 1846, que é ainda hoje um monumento que se recommenda nestes assumptos...

O Sr. FRANCO DE SA:—Como obra legislativa.

O Sr. DANTAS:—... como obra legislativa. (Lendo) «A eleição de juizes de paz e camaras municipales ser feita de quatro em quatro annos, no dia 7 de Setembro em todas as parochias do Imperio, qualquer que seja o numero de districtos por parochia, em hora...»

A eleição será uma só no mesmo lugar para apurar todos os votos não só para vereadores como para juizes de paz. Podem votar para juizes de paz e vereadores todos os cidadãos comprehendidos na nomenclatura geral da parochia; isto é, a massa geral dos cidadãos.

E o que pretendemos agora fazer? restabelecer

esse direito, não na mesma amplitude porque a condição de saber ler e escrever vem, como o senado comprehende, diminuir muito a massa dos cidadãos, que tomarão parte nas eleições municipales. Mas ainda desta vez não consultei somente os meus impulsos, quiz estabelecer uma tal ou qual transacção entre meus adversarios a ver se por esta forma limpavamos o caminho, se sabiamos do estado actual que é inegavelmente insuflentavel.

Quem for eleitor ou entrar nos collegios eleitoraes actualmente verá com pezar o numero limitadissimo de cidadãos, que tomão parte neste acto, sem duvida o mais importante na vida politica de um povo; as urnas ficão completamente vazias, e pôde-se dizer que não ha aquella expressão da vida nacional, não ha aquella concursa vivificante do maior numero possível dos cidadãos para a escolha dos seus mandatarios. (Apoiados.)

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Tal é o indifferentismo do Brasileiro.

O Sr. DANTAS:—Não é só o indifferentismo, é que a massa dos cidadãos activos está em grande parte fóra dos comicios eleitoraes. Em toda parte este movimento se está dando; nós não podemos ficar no *statu quo*. Fizemos a reforma de 1881 e nella está a ultima palavra? Pois o alargamento do voto é alguma coisa que deva amedrontar-nos e pôr em perigo as nossas instituições? e por que? Por que receia-se que o povo nas condições de votar, vote? Mas, então que systema é este que para viver procura excluir da participação do acto mais significativo os cidadãos activos do paiz?

Os nobres senadores que me impugnão não consultão os interesses da causa que querem defender contra a qual aliás não me manifesto nem quero manifestar-me.

Dei-me ao trabalho de examinar sobre este assumpto todas as leis vigentes em cada um dos paizes da Europa ou da America, e ahi encontrei, fazendo uma synthese, que em nenhuma dellas em suas recentes reformas eleitoraes deixou de predominar a ideia do alargamento do voto.

O Sr. CARNEIRO:—Já em 1881 se dava.

O Sr. DANTAS:—Mas o que quer V. Ex. dizer com este aparte?

O Sr. CARNEIRO:—Simplesmente que a força do sentimento democratico está trazendo uma posição mais razoavel áquelle que combaterio.

O Sr. DANTAS:—Pois então melhor para nós: se o aparte de V. Ex. era para applaudir-me, eu lhe agradeço.

Mas nenhum destes paizes, sem excepção de um só deixa em suas leis de adoptar o alargamento do voto; entre outros, Portugal, Italia, Belgica, Suissa, Dinamarca, Estados-Unidos e Republica Argentina, confirmão o principio que estou sustentando; alguns desses paizes adoptão exactamente não só para eleições municipales, como até para a de deputados senadores o principio contido na emenda, de ser eleitor o cidadão que tiver attingido a idade de 20, 21 ou 22 annos e que estiverem no gozo do seus direitos civis e politicos.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Até os de 17 annos.

O Sr. DANTAS:—Até os de 17 annos, como a Republica Argentina; alguns nem exigem a condição de saber ler e escrever ao cidadão que tenha capacidade politica e civil.

Além os paizes já mencionados, a Inglaterra, que é um paiz que todos os dias é citado entre nós, na sua ultima lei augmentou em mil de 2,000,000 o seu eleitorado. Naquelle paiz os eleitores dos *boroughs*, ou urbanos, dos dos *counties* ou rurales, e dos das Universidades, o que tudo abrange a massa geral dos cidadãos pelas larguezas dessa moderna reforma eleitoral, tanto assim que ali os que exercem profissões as mais modestas, têm o direito de voto. Como pois querem que ficemos estacionarios, estacados diante da lei de 1881? Eu protesto vivamente contra isto. Chega a apparecer a alguns atrevimento e pretendemos, uma medida que não pôde deixar de ser consi-

derada pelos que não forem retrogradados, como salvadora do systema, desde que nelle interessa a maioria da nação, dando-lhe o direito de voto.

Eis o motivo, Sr. presidente, porque ha poucos dias declarei que não podia fazer parte do partido, que não adoptasse estas e outras idéas liberaes.

Não proponho o suffragio universal, mas propugno, insisto e insistirei até conseguir o alargamento do voto tanto quanto for possível.

Um Sr. SENADOR:— Isto é indispensavel.

O Sr. FRANGO DE SÁ:— O voto generalizado.

O Sr. DANTAS:— Generalizado como em todos os paizes para que os cidadãos activos compareção ás urnas, e tomem parte na escolha de seus representantes, não se convertendo a eleição como se dá entre nós, a um negocio de um numero muito limitado de nossos compatriotas.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Em uma timocracia.

O Sr. DANTAS:— Em uma timocracia, como muito bem diz o nobre senador.

Estou espantado, Sr. presidente, deste espirito timorato que nos está enervando, que está entorpecendo a marcha razoavel e necessaria do nosso paiz pelo caminho franco da liberdade.

Pois os nossos maiores autores da nossa Constituição, aquelles que confeccionarão as leis de 1828 e 1843, não tiveram receio de chamar á eleição a massa de cidadãos activos, nós é que trememos diante desta idéa?

Que progresso temos feito então na pratica do systema?

Diz-se: « a eleição nacional não é uma eleição politica. » Maioria de razão.

O Sr. FRANGO DE SÁ:— A eleição nacional é uma escola politica primaria.

O Sr. DANTAS:— Se não é uma eleição politica, se toca immediatamente ao municipio, á parochia, ao quarteirão, como excluir dellas todos os cidadãos que tenham interesse nos melhoramentos locais, comprehendidos na policia e economias municipaes? Como deixar só aos eleitores da eleição directa, da eleição politica, a escolha dos vereadores e dos juizes de paz? E' uma contradicção flagrante.

E é por isso, Sr. presidente, que vou adiante ainda; acompanho ao meu honrado amigo senador pela provincia de Minas Geraes nas emendas que offerecem, em algumas das quaes vi com prazer idéas que eu havia annunciado á commissão quando conferenciámos. A idéa de chamar os estrangeiros residentes entre nós com interesses, com familia, com propriedade, com negocio, industria, commercio, a participarem da eleição de vereadores, nada mais justo, nada mais razoavel; acompanho, portanto, o honrado senador tambem nessa parte.

Como V. Ex., transigirei ainda, se tanto for necessario, isto é, votarei que os estrangeiros sejam reconhecidos eleitores, contanto que se considerem desde logo naturalizados.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Ninguem vai votar.

O Sr. DANTAS:— Mas V. Ex. lembra-se que apresentei essa idéa na commissão e que foi impugnada.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Nenhum estrangeiro vai votar.

O Sr. DANTAS:— E' mais um meio de naturalisação.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Já ha tantos!

O Sr. DANTAS:— E' mais um. Não me recordo neste momento qual o paiz em que existe essa idéa exactamente assim, mas poderei mostra-lo de outra vez.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Se acompanhar a clausula de ficar o estrangeiro *ipso facto* naturalizado, ninguem vai votar. Não ha já tantas facilidades?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— E' porque ha opposição, que comeei dizendo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu fuço toda; não admitto que estrangeiros votem.

O Sr. DANTAS:— ... que, como o nobre senador por Minas, fazia tambem uma transacção, se tanto fosse necessario, consistente em declarar-se na lei que o estrangeiro eleitor, nas condições ditas, seria considerado desde logo brasileiro naturalizado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' melhor dizer que, desde que se naturalise, no mesmo dia póde votar.

O Sr. DANTAS:— Sr. presidente, esta questão é grave, offerece um campo largo ao debate, eu poderia tomar mais tempo ao senado; mas meu fim por agora foi justificar meu voto em separado, foi combater a opinião, a meu ver erronea, sem offensa de sua competencia, de sua illustração, de meu honrado collega e amigo senador pelo Pará, quando declarou ao senado que havia um embaraço constitucional invencivel para que minhas idéas fossem aceitas.

O honrado senador pelo Pará declarou formalmente que é inconstitucional minha emenda, propondo o alargamento do voto dos cidadãos brasileiros natos ou naturalizados...

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Acabo de demonstrar, Sr. presidente, me parece que de modo irresponsivel, com a Constituição e com as leis, que tal inconstitucionalidade não existe, e que, se esse é o embaraço para o honrado senador, e nenhum outro mais, S. Ex. deve votar connosco.

Se, porém, não é esse o embaraço, mas sómente o receio de trazer para os comicios eleitoraes o maior numero de cidadãos brasileiros, sóbe de ponto minha surpresa.

O honrado senador pela provincia de Minas Geraes offereceu muito ao proposito como emenda ao projecto um trabalho do illustre representante do 1º districto do municipio neutro na camara dos deputados.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— O trabalho é de uma commissão.

O Sr. DANTAS:— Trabalho de uma commissão de que elle foi relator. Acho que nenhuma incompatibilidade existe em que discutamos ao mesmo tempo um projecto para a eleição de vereadores e juizes de paz e uma lei de organisação e de administração de camaras municipaes. Aqui já se disse, e é uma verdade, que, quer na nossa lei de 1 de Outubro, quer nas leis modernas de outros paizes, por exemplo, a da França de 5 de Abril de 1884, a da Italia, etc., as reformas têm sido assim feitas; ao mesmo tempo que providencião sobre a eleição tratão da organisação e da administração das camaras municipaes. Deste modo, em vez de discutirmos dous projectos separadamente, discutiremos sómente um. E' certo que a discussão será mais demorada, mas nem por isso deixaremos de ganhar tempo.

Se pois ha da parte do governo actual sinceridade no pensamento manifestado na falla do throno, de cuidar desta reforma, e se encontra da parte da opposição boa vontade para collaborar nesta reforma, por que não emprehendê-la desde já?

Por que não adoptarmos a emenda e com ella discutirmos a reforma no que toca, quer á eleição de vereadores e juizes de paz, quer á organisação das municipalidades?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— Não vejo, portanto, motivo de impugnacção, salvo o pensamento occulto de apparentar desejos de uma reforma que se não quer realizar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estamos na 3ª discussão.

O Sr. DANTAS:— Mas ainda não se votou.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Mas o projecto está em 2ª discussão.

O Sr. DANTAS:— O que eu quero é o voto do senado para que reconsiderando-se a materia seja tudo remetido a uma commissão que, estudando-a, apresente um parecer orientando melhor a marcha a seguir.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem duvida.

O Sr. DANTAS:— Tenho por esta fórma, Sr. presidente, explicado o voto em separado que offereci.

com o meu honrado collega, senador pela Parahyba. E per ultimo e sempre declararei que neste assumpto não posso prestar minha adhesão a qualquer reforma sem que haja alargamento do suffragio.

O Sr. CARNEIRO:—Até que ponto?

O Sr. DANTAS:—De accôrdo com as idéas que tenho emitido, de accôrdo com as emendas..., alargamento do suffragio, quer na eleição municipal, quer na eleição provincial, quer na eleição geral. Entendo que essa deve ser uma conquista da maior importancia para nós todos, e especialmente para o partido liberal. Tenho concluido.

(Muito bem; muito bem.)

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte artigo additivo:

« Promulgada esta lei, proceder-se-ha, de conformidade com as suas disposições, á eleição das camaras municipales em todo o Imperio, no dia que o governo designar, ficando sem effeito a que tiver sido feita no dia 1.º de Julho do corrente anno.—Fausto de Aguiar. Nunes Gonçalves. »

O Sr. Ignacio Martins:—Sr. presidente, aceito a emenda dos honrados senadores pelas provincias da Bahia e da Parahyba do Norte; voto pelo additivo de meu distincto amigo o nobre senador por Minas; aceito em parte o projecto da illustre commissão especial, isto é, naquelles pontos em que não está elle em antagonismo com a emenda e com o additivo.

O fim principal que me traz á tribuna é pedir a algum dos illustres membros da commissão especial que me esclareça sobre pontos do projecto que produzirão duvida em meu espirito.

Antes, porém, relevem-me V. Ex. e o senado que faça ligeiras e rapidas considerações sobre a materia do projecto.

E' forçoso reconhecer-se que o publico olha com indifferentismo para todo e qualquer projecto que apparece no parlamento em referencia a reformas electoraes. Essa indiferença, infelizmente, é mais ou menos justificada pelas decepções que temos tido neste assumpto. Antes da reforma de 9 de Janeiro de 1881, attribuia-se todos os males electoraes ao systema indirecto. Grande foi o esforço não só do partido liberal como de parte do partido conservador para alterar-se esse systema.

O honrado presidente do conselho foi um dos estadistas que mais avantajáram-se nessa luta. S. Ex. havia-se retirado, já algum tempo, para a vida tranquilla dos seus canaviaes. Ahi mesmo, porém, foi S. Ex. um dos primeiros a dar o grito de alarma pela necessidade de se reformar o systema eleitoral indirecto, visto entender que delle provinham todos os nossos males.

S. Ex. veio para o senado e nesta tribuna, onde tantas glorias tem conquistado, foi o nobre presidente do conselho um batalhador emérito em favor da eleição directa, fazendo preceder aquellas notaveis cartas que a nossa historia conhece com o titulo de — *Cartas musulmanas*.

O nobre presidente do conselho recorren aos seus arsenaes, escolheu as suas melhores armas e veio combater em favor da reforma eleitoral directa.

A idéa da eleição directa foi-se avantajando no espirito publico, a opinião a seu favor foi-se avolumando tanto, que em um discurso da coroa, peça ministerial, na qual o governo lembra ao parlamento aquellas medidas que mais urgentes lhe parecem, o chefe do Estado empregou uma phrase que causou grandes reparos: *Cumpra que decretais*.

E' exacto que o nobre presidente do conselho retirou-se por algum tempo deste combate. S. Ex. posteriormente, em um ministerio, do qual se não era presidente do conselho de direito o era de facto, tentou ainda dar vida ao systema eleitoral indirecto, fez a reforma de 1876 com o voto incompleto, que tão máos resultados produziu.

Quando o partido liberal foi chamado ao poder para realizar a reforma eleitoral directa, teve de lutar com serias difficuldades e grandes embaraços. Para ar-

redar os escrupulos daquelles que entendião que a reforma era constitucional, o primeiro ministerio, presidido pelo venerando Sr. conselheiro Sinimbu, propoz essa reforma, que não pôde conseguir, e nem ao menos trazê-la ao senado.

O honrado presidente do conselho, justiça seja feita, foi dos senadores o que mais auxilio prestou ao ministerio de 28 de Março, organizado logo depois para a realização da reforma eleitoral directa sem reforma constitucional.

A lei de 9 de Janeiro de 1881 não satisfiz a opinião publica. Mas, Sr. presidente, sou da opinião do nobre presidente do conselho, ainda ha poucos dias emitido por S. Ex. na camara dos deputados, que « em reformas sociaes, quando não se pôde conseguir tudo, consegue-se o que é possível, e vai-se pedindo mais. »

Prestei meu voto e o meu fraco concurso a essa reforma, mas creia V. Ex., Sr. presidente, que assim procedi porque vi nella uma conquista do partido liberal, embora tambem reconhecesse que erão sacrificados direitos de muitos dos meus concidadãos, porque a reforma tornou difficullosa a prova de renda, restringindo assim inteiramente o direito do voto. Ella, porém, tinha para mim, nas suas disposições, dous pontos principaes, dous principios cardenas, que cumpria obtê-los ainda mesmo sacrificando momentaneamente tudo mais; erão elles a permanencia do eleitorado e a certeza de que quem não fosse o mais votado não poderia occupar o cargo electivo a que se havia proposto. Infelizmente essas duas salutareis disposições da lei de 9 de Janeiro não existem mais.

A camara com uma theoria incomprehensivel firmou a regra de que o eleitorado é permanente, mas que a camara pôde considerar os electores como não existindo, e assim não apurar os seus votos; que só é eleito quem tem maioria de votos, mas que a camara pôde, annullando eleições, reconhecer o menos votado como tendo maioria.

Interpretada assim a lei de 9 de Janeiro, ella ficou sómente com o que tinha de ruim, a aristocracia do voto e a restricção do suffragio. Eu, como os meus nobres amigos que me precederão na tribuna, declaro solemnemente que não aceitarei reforma alguma eleitoral que não se basee principalmente no alargamento do voto. Não receio tanto como alguns dos nobres senadores o suffragio universal. Considero o suffragio universal como o *desideratum* de toda a nação livre. Quando o povo estiver inteiramente capacitado dos seus direitos e conhecedor exacto dos seus deveres, o suffragio universal será uma vantagem.

O Sr. Fausto de Aguiar:—E são essas as nossas condições actuaes? Esta é que é o ponto.

O Sr. Ignacio Martins:—Lá vamos.

Emquanto, porém, o povo não estiver capacitado dos seus direitos, nem conhecedor exacto dos seus deveres, devemos estender o suffragio até onde elle possa chegar, isto é, a todos que souberem ler e escrever.

Dise o nobre relator da commissão que nós queremos levar o direito do voto até ás raias do suffragio universal. Mas que ha nisso de perigoso? Que mal pôde vir ao paiz com esse alargamento do voto?

Ha, Sr. presidente, neste paiz duas cousas que emquanto existirem hão de ser sempre obstaculo sério ao seu progresso e desenvolvimento: são ellas a aristocracia do voto e a escravidão. A primeira exclue a nação da direcção dos seus negocios.

Não se pôde dizer que a nação é representada, quando é certo que ella está excluida na sua quasi totalidade do direito de votar; apenas 150,000 são admittidos a eleger os seus representantes, ao passo que mais de 12,000,000 de brasileiros estão privados desse direito.

A escravidão, emquanto existir, ha de ser um obstaculo quasi invencivel para o desenvolvimento do paiz, cujo progresso será moroso, tardio e á custa de immensos sacrificios, pois que a sua existencia repugna a conquista de qualquer idéa grande e generosa.

O que cumpre a todo o bom cidadão brasileiro é esforçar-se para que todos os Brasileiros sejião admit-

tidos a tomar parte nos negocios publicos por meio do voto; e para que quanto antes desapareça deste paiz essa nodosa que nos convergonha — a escravidão. Quando isto conseguirmos, o Brazil terá o rapido desenvolvimento e progresso a que tem direito pela sua riqueza, população, extensão e grandeza, e pela indole ativa e nobre de seus filhos. Emquanto não pudermos conseguir a realização completa destas duas idéas, esforcemo-nos por ir conseguindo alguma cousa, pois que conseguido o menos iremos pedindo sempre mais.

Feitas estas considerações, eu passo a expender ao senado as razões que tenho para aceitar a emenda dos nobres senadores pela Bahia e pela Parahyba do Norte.

Já disse que nenhuma reforma eleitoral terá o meu voto, não se baseando principalmente no alargamento do suffragio. Nestas condições vê o senado que eu não posso deixar de prestar o meu apoio á emenda dos honrados senadores.

O illustrado relator da commissão especial analysando essa emenda dividio-a em tres partes. Na primeira parte, disse S. Ex., a emenda refere-se a fórma da eleição, aceita a idéa da commissão especial do voto incompleto; na 2ª parte a emenda restringe o tempo que a lei exige de residencia para poder ser eleito vereador; na 3ª parte a emenda quer ampliar o voto até ás raías do suffragio universal, na phrase de S. Ex. De accordo completamente com o honrado senador e com os nobres collegas, signatarios da emenda, eu creio que o voto incompleto na eleição municipal é de vantagem. Na 2ª parte, em que o honrado senador censura a emenda por querer restringir a residencia a um anno em vez de dous, que a lei exige, eu não vejo vantagem nem na emenda, nem nas observações do honrado senador.

Pela lei ninguem pôde ser eleito vereador senão tendo dous annos de residencia, note porém S. Ex., que para ser eleito vereador é preciso ter sido qualificado, e para ser qualificado é preciso ter residencia de um anno. Logo, quer passe a emenda quer não passe, a residencia será sempre de dous annos.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR dá um aparte

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Desde que para ser qualificado é preciso ter residencia de um anno, sendo a qualificação em Setembro e a eleição municipal em Julho, segue-se que mesmo passando a emenda, ninguem poderá ser eleito senão com os dous annos de residencia; e como a posse do vereador eleito só terá lugar em Janeiro, segue-se que, mesmo passando a emenda dos nobres senadores pela Bahia e pela Parahyba, nenhum vereador eleito poderá tomar posse senão tendo mais de dous annos de residencia no municipio.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Mas o prazo não é para a posse, é para a eleição.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Esta questão porém é minima em relação ás outras.

Quanto á 3ª parte da emenda — alargamento do voto — disse o honrado senador que a acha inconveniente, perigosa e inconstitucional. Não quiz S. Ex. explicar-nos porque a acha inconveniente e perigosa; contentou-se em repellir a idéa do alargamento do voto, fazendo maior força da sua argumentação quanto á inconstitucionalidade da emenda.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Admittida esta razão, bastava ella para condemnar a emenda.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O meu illustrado amigo senador pela provincia da Bahia, que me precedeu nesta discussão, já respondeu a S. Ex. n'esta parte e o fiz, a meu ver, cathegoricamente. Se eu pudesse acrescentar alguma cousa ao que S. Ex. disse, eu pediria a attenção do senado para a disposição da nossa Constituição em relação ao voto.

Diz ella no art. 178: é constitucional o que diz respeito aos direitos politicos a individuos dos cidadãos; e nos art. 92 e 94 ella exclue de votante o que não tiver a renda líquida de 100\$, e de eleitor o que não a tiver de 200\$. A emenda não vai tirar o direito áquelle que, pela renda não estava excluido

de ser eleitor, pelo contrario, vai ampliar este mesmo direito.

Se a lei de 9 de Janeiro, que tolheu tanto o direito do voto, dificultando a prova da renda, passou sem reforma constitucional, esta emenda, que amplia o mesmo direito de voto, não pôde deixar de ser aceita em lei ordinaria.

Peço licença tambem ao honrado senador, para responder o que disse S. Ex. em relação ao additivo apresentado pelo nobre senador pela provincia de Minas,

Senhores, o governo, na grande lista de reformas que apresentou na falla do throno, incluiu a da reforma municipal, considerando-a como urgente.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS: O honrado presidente do conselho disse, ha poucos dias na camara, quaes são as bases e o caracteristico que o governo quer imprimir a esta reforma. Disse S. Ex. que os traços geraes da reforma municipal cifrão-se em dous pontos — « ampliação das attribuições municipaes e mais independencia e prompta execução das suas medidas. »

Depois o nobre presidente do conselho acrescentou: não é possivel que uma reforma municipal deva uniformisar disposições para todas as camaras municipaes, apontando S. Ex. como exemplo a camara municipal da corte, que não pôde ser regida do mesmo modo que qualquer municipalidade da mais insignificante villa do interior do Imperio.

Pois bem, Sr. presidente; o additivo do honrado senador pela provincia de Minas contém tudo isto, elle amplia as attribuições das camaras municipaes: torna mais prompta e mais energica a execução das suas deliberações, e conserva a não uniformidade de disposições quanto ás municipalidades em geral. E' assim que, em uma das suas disposições determina que conserve-se a eleição pelo voto incompleto nos municipios em cuja séde a população fór menor de 20,000 almas, mas que se proceda á eleição de vereadores por parochias nos municipios em que o numero de habitantes exceda a 20,000. Como estas, tem o additivo outras disposições.

Se este additivo amplia as attribuições das camaras municipaes, se torna mais prompta, energica e effcaz a execução de suas deliberações, se não conserva uniformidade nas suas disposições para todas as municipalidades, vê o senado que este additivo está justamente com o caracteristico e com os traços geraes de que o nobre presidente do conselho fallou na camara dos deputados ha poucos dias.

Sendo assim, por que a honrada commissão especial não adopta este additivo e para proseguir a discussão conjunctamente com a da reforma da eleição municipal?

O Sr. NUNES GONCALVES: — Pela minha parte não tenho duvida em aceita-lo; mas não na 3ª discussão.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O nosso regimento não precitaa que os additivos sejam apresentados nesta ou naquella discussão, mas em todas ellas; e sendo o additivo accito pela nobre commissão especial, teremos ainda duas discussões, do mesmo modo como se viesse o projecto da camara dos deputados.

(Ha alguns apartes.)

Eu já disse e repito ao honrado senador pela provincia do Maranhão: nós estamos nas condições a que se referio o nobre presidente do conselho — nas reformas sociaes, quando não se pôde conseguir tudo, consegue-se o que é possivel e vai-se pedindo mais. Já declaramos que nós aceitamos este additivo, apesar de haver nelle disposições que não nos satisfazem, mas que o aceitamos, não só para aproveitar o tempo, como tambem para conseguir alguma cousa mais do que o que temos hoje; conseguindo isso, não promettemos ao senado calarmo-nos, havemos de continuar a pedir mais.

Se o governo é sincero nas reformas que diz querer, o se uma opposição tão numerosa como a do senado lhe offerece este additivo, que é trabalho de um dos seus mais illustrados e dedicados amigos, o Sr. Fer-

reira Vianna, por que não aceitar? De duas uma: ou esta lista de reformas feita na falta do throno representa um sincero desejo do governo, que neste caso não pôde recusar o additivo; ou então a lista das reformas não foi senão para illudir a expectativa publica. Não ha melhor occasião do que esta para o governo realizar uma das reformas que diz querer realizar, é aceitar o additivo.

O Sr. BANJO DE CORZEIRA (presidente do conselho): — Não me satisfaz.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Se não satisfaz ao nobre presidente do conselho, altere-o S. Ex. nos pontos que quizer, de accordo com a commissão que deu o parecer, entenda-se S. Ex. com ella, faça no additivo as alterações que achar convenientes, porque nós aceitamos qualquer cousa no sentido das bases apresentadas por S. Ex. — alargamento das attribuições municipaes, e independente e prompta execução das suas medidas.

Se este é o característico da reforma que o governo quer fazer, como já declarou o honrado presidente do conselho, e se neste additivo encontra-se tal característico, por que o nobre presidente do conselho ha de reusa-lo?

O honrado senador pela provincia de Minas discordou da commissão especial por não applicar o voto incompleto para a eleição dos juizes de paz.

Sinto discordar de S. Ex.; acho que a commissão especial teve toda a razão não admitindo o voto incompleto nas eleições dos juizes de paz.

Diz S. Ex. mesmo: « O voto incompleto satisfaz as duas condições primordiales de todo o governo livre; assegura o predomínio da opinião em maioria, e permite que a minoria tenha representantes seus no seio das corporações deliberativas, sempre que não fór fracção insignificante. »

Se é da índole do nosso systema, se é condição primordial do governo livre o predomínio da maioria, na eleição de juizes de paz não pôde senão predominar o espirito dessa maioria.

Nas camaras municipaes, disse muito bem o nobre senador pelo Pará, que são corporações administrativas, o voto incompleto é de vantagem; mas para a eleição de juizes de paz, magistrados populares que têm attribuições de judicatura e politicas, não deve ser juiz de paz senão o representante da maioria; por consequencia, não pôde ser na sua eleição admitido senão o voto completo e nunca o voto incompleto.

O nobre senador por Minas ainda levantou a idéa de admitir-se na eleição municipal o estrangeiro. Disse S. Ex. que alguns aceitão esta idéa, mas dando ao estrangeiro unicamente o direito de ser votado e nunca o direito do voto. Outros aceitão a idéa, mas tornando-se o estrangeiro naturalizado se aceitar o cargo de vereador.

O nobre senador pelo Pará disse que a idéa lhe é sympathica.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Outros illustres membros da commissão especial, entre elles o nobre senador pelo Maranhão ainda hoje declarou, em aparte, aceitar a idéa, contanto que o estrangeiro eleito tornasse-se *ipso facto* Brasileiro. Não vejo inconveniente na adopção da idéa; como não se pôde conseguir tudo já, entendo que ao menos se pôde obter que o estrangeiro que fór eleito vereador e aceitar o cargo, *ipso facto*, torne-se Brasileiro. Não pôde haver, repito, inconveniente algum; esta circumstancia facilitará mais ainda a naturalização, o que será de vantagem.

Parece-me tambem que, a não se querer dar ao estrangeiro, só para os negocios municipaes, o voto activo, podia dar-se-lhe o voto passivo, porquanto a escolha seria feita por nacionaes, que para administrar o municipio onde estão os seus interesses terião a liberdade de escolher nacionaes ou estrangeiros.

Parece-me, portanto, que podia ser limitado o direito dado ao estrangeiro, que, ou eleito aceitando o cargo tornava-se brasileiro, ou conservando o ca-

cter de estrangeiro não concorresse á eleição com o voto activo, mas tivesse só o voto passivo.

Disse o nobre senador que entendia que era mais urgente a reforma eleitoral do que a municipal e que, portanto, não achava conveniente nem de vantagem discutirmos ao mesmo tempo as duas reformas.

Mas eu não sei onde o nobre senador vio essa urgencia, salvo se foi na emenda que apresentou hoje na mesa, porque não é possível que este projecto passe antes da eleição municipal, e se passar antes não é possível que seja executado. Portanto, nós temos um projecto que terá de ser executado em 1890, isto é, daqui ha 4 annos. Ha tempo de sobra não só para discutirmos o que diz respeito á eleição municipal, como á sua constituição e reorganização.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Se passar o projecto, por que não poderá ser executado neste mesmo anno?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Por uma razão muito simples, porque o nobre senador vio que o senado rejeitou o projecto que adia a eleição; e se o senado assim procedeu, foi porque julgou necessario fazer-se a eleição agora, na época legal, e eu que respeito, como devo, as decisões do senado, por serem tão reflectidas como são, não admitto a hypothese que o senado vá revogar amanhã o que hoje approvou.

Além disto o nobre senador deve notar as circumstancias do paiz; não é possível sujeitar-se o povo a eleições continuadamente, porque se nas grandes cidades não é sacrificio, fóra dellas este sacrificio é enorme.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — A responsabilidade será de VV. EEX. que oppuzerão-se á passagem do outro projecto.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Oppuz-me á passagem do adiamento, porque entendi e entendo que não havia nelle conveniencia alguma; e se ha responsabilidade esta é tanto do nobre senador como nossa; porque embora S. Ex. tenha votado a favor, desde que o senado rejeitou o projecto a responsabilidade é de todos nós.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O adiamento já veio tarde.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Se não havia tempo para passar, por que o apresentário? Ora se a commissão o apresentou foi porque julgou que o adiamento era vantajoso e que havia tempo para sua passagem, e o senado assim o rejeitou.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Verificou-se que não havia tempo, e tanto que o proprio governo votou contra.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas o senado rejeitando este adiamento parece-me que não ficará bem votar agora contra o que ainda ha poucos dias decidio.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Não ha tal contradicção.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Vê o nobre senador que não pôde contar com o meu voto nem com o meu insignificante auxilio para passagem da emenda que S. Ex. apresentou hoje.

Acceptando em parte o projecto da commissão especial, eu desejava dos illustres membros desta commissão explicações para algumas duvidas que tenho. Por exemplo, no § 2º do art. 1º determina a commissão, que a apuração dos votos será feita pelas camaras municipaes. Mais adiante diz o projecto: que quando na mesma parochia houver duas mesas electoras, a camara apurará a eleição daquella que foi organizada de conformidade com a lei de 9 de Janeiro, e desprezará a outra; se porém a camara entender que ambas forão organizadas contra a disposição da lei de 9 de Janeiro, fará seguir recurso ao juiz de direito que decidirá. Mas o projecto ainda tem uma excepção, diz: quando o municipio fór de uma só parochia, finda a eleição a mesa parochial expedirá logo diploma aos vereadores.

Mas, se no município que tiver só uma parochia, e, portanto, só uma mesa eleitoral, der-se o facto de organisarem-se duas mesas, quem ha de conhecer da legitimidade dessas mesas? Ambas ellas estarão convencidas de que organisarão-se de conformidade com a lei; se não estivessem disso convencidas, assim não praticarião. Manda o projecto que, sendo o município de uma só parochia, a mesa parochial expeça immediatamente os diplomas aos vereadores eleitos. As duas mesas expedirão os diplomas: quaes serão os vereadores?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—O juiz de direito ha de declarar.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Para que o juiz de direito possa decidir será preciso que haja recurso, mas o projecto não estabelece nem podia estabelecer, neste caso o recurso necessario, porque ambas as mesas estando convencidas de que procederão de conformidade com a lei, não recorrerão.

Quando ha mais de uma parochia no município, determina o projecto que no caso de duplicata de mesa a camara municipal interponha o recurso necessario, além dos recursos voluntarios que pessão ser interpostos; mas, quando ha uma só parochia no município, determina o projecto que se expeça logo o diploma, ora se nenhuma das mesas interpuzer recurso para o juiz de direito, visto não serem a isto obrigadas, e se não houver recurso voluntario, teremos além de duplicata de mesas, duplicata de vereadores e duplicata de camara municipal.

Parece-me que ao menos devia a commissão tornar mais clara esta disposição, estabelecendo, se fór possível, o recurso necessario sempre que houver duas eleições em um município de uma só parochia, e portanto de uma só mesa parochial.

No n. 2 do § 3º conserva a commissão a disposição de que, annullada uma parochia, cujo numero de electores fór inferior ao numero de electores das outras parochias, se expedirá diploma aos eleitos com exclusão dessa parochia annullada. A commissão conserva a mesma disposição anterior da lei. Mas, Sr. presidente, se o fito da commissão, como de todos nós, deve ser o predomínio da maioria, pôde nessa hypothese dar-se o caso de que, annullada uma parochia, as outras que venhão constituir a camara municipal não representem a maioria do município. Eu me faço melhor entender.

Pôde a parochia ter menor numero de electores do que as outras parochias reunidas; mas, como a eleição é pelo voto incompleto, pôde esse menor numero de electores influir de tal modo na eleição que venha a camara a ser representada em sua maioria pela minoria do município e não pela maioria como deve ser. Se a commissão achasse um meio de evitar esse inconveniente que não é della, mas da lei existente, seria de grande vantagem.

No § 14 determina o projecto que, quando não fór possível concluir a apuração dos votos ás 7 horas da noite, poderão ser os trabalhos prolongados pelo tempo indispensavel sem interrupção. Não sei, Sr. presidente, qual é a vantagem dessa prorrogação de trabalhos sem interrupção. Pôde ser que os trabalhos sejam taes que não se possam concluir sessão no dia seguinte; e neste caso por que não permitir-se que sejam adiadas para o outro dia em certa e determinada hora, marcada mesmo na lei?

No § 15, diz o projecto (*lendo*):

« Nos casos de morte, escusa, mudança de domicilio para fóra do município ou perda do cargo por qualquer motivo, as vagas de vereadores serão preenchidas pelos seus immediatos na ordem da votação até numero igual ao dos vereadores de que a camara se compuzer.»

Os immediatos em votos representão a minoria do município; se forem chamados os suppleentes immediatos na ordem da votação para preencherem as vagas dos vereadores que forem dispensados, que morrerem ou que se mudarem, teremos que a minoria do município constituirá maioria na camara municipal, e isto não é o que quer a commissão especial no seu projecto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não ha nisto inconveniente.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Se não ha inconveniente para que o projecto estabeleça o voto incompleto?

E' porque quer que a maioria do município tenha maioria na camara e que a minoria seja representada sómente na parte que lhe corresponder no município. Se forem chamados suppleentes para preencher as vagas dos vereadores proprietarios que se escusarem, que morrerem ou que mudarem-se, temos que a minoria do município se fará representar com maioria na camara; ora isto não está de conformidade com o pensamento da commissão especial e é contrario ao principio de que deve predominar a representação da maioria do município.

No § 16 diz o projecto:

« Quando na occasião de reunirem-se os vereadores para celebrarem sessão, verificar-se que o numero dos presentes não constitue a maioria dos membros da camara, serão chamados um ou mais immediatos em numero sufficiente sómente para prefazer esta maioria. A chamada desses immediatos será feita segundo a ordem de sua votação e não excederá os comprehendidos na respectiva lista até numero igual ao dos vereadores de que se compuzer a camara.»

Ha muito tempo que as nossas leis soffrem a censura de serem feitas tendo-se em attenção quasi exclusivamente a corte. A disposição deste paragrafo e dos seguintes mandando chamar os immediatos na ordem de sua votação, é facil de ser executada nas capitães e muito facil na corte, porém, no interior do nosso paiz, onde muitas vezes os immediatos morão a dezenas de leguas, distantes um do outro, mandar que sejam chamados na ordem da votação, é difficultar senão impossibilitar a reunião da camara municipal.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:— Subentende-se que a disposição do paragrafo refere-se aos que estiverem presentes.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—E' preciso, pois, tornar-se clara e explicita esta disposição acrescentando-se— dos que estiverem presentes, na sede do município; do contrario não só difficultará como impossibilitará mesmo que funccionem as camaras municipaes.

Sou, Sr. presidente, apologista das incompatibilidades; e desejaria que fossem absolutas principalmente para corporações legislativas; porém, este meu amor as incompatibilidades não vai ao ponto de excluir os vereadores de certas e determinadas funções. Resente-se o nosso paiz de falta de pessoal principalmente no interior. Se prevalecer a idéa do § 20 do projecto da commissão especial, muitos municípios não encontrarão pessoal idoneo, não só para as camaras municipaes como para os outros cargos.

No que posso concordar com a commissão especial é na prohibição do serviço do exercicio simultaneo; nunca, porém, com a incompatibilidade absoluta que a commissão propõe, attenta as condições do nosso paiz.

No § 22 propõe a illustre commissão que « as camaras municipaes, ás quaes competem prover as vagas nas listas dos juizes de paz, devem, logo que ellas se verificarem, juramentar os suppleentes immediatos em votos, afim de estarem sempre completas as respectivas listas, e essas listas prevalecerão para todos os actos eleitoraes enquanto não forem competentemente alteradas.»

Senhores, a attribuição eleitoral do juiz de paz não lhe é dada pela lei pelo seu caracter de juiz de paz, mas sim como representante da maioria ou da minoria da parochia.

E' assim que a lei de 9 de Janeiro determina que seja organizada a mesa eleitoral pelo primeiro juiz de paz, o segundo, e o terceiro como representantes da maioria, e pelos primeiro e segundo immediatos como representantes da minoria.

Desde que a camara municipal puder organizar listas de juizes de paz, e estas listas prevalecerem para todos os actos eleitoraes, ficará burlado com-

pletamente o que teve em vista a lei eleitoral na organização das mesas parochias.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O Sr. Ignacio Martins: — Perdõe-me o nobre senador: pelo paragrapho do projecto, a camara pôde fazer alterações: entretanto, que pela lei de 9 de Janeiro o juiz de paz, embora não tenha tomado posse nem tenha exercido o cargo, qualquer que seja o tempo decorrido da sua eleição, se comparecer à mesa eleitoral prestará juramento perante qualquer autoridade e funcionará como membro da mesma mesa eleitoral: porém pelo projecto esse juiz de paz ficará excluído da mesa eleitoral, se a camara municipal não tiver incluído o seu nome na lista.

No § 25 ainda pedirei á illustrada commissão licença para ponderar que ella apresenta uma disposição da lei vigente, que prohibe a reeleição dos veredores, não estendendo essa prohibição áquelles que tiverem servido o cargo de veredor, ou na qualidade de supplente ou por nova eleição durante o quadriennio.

Eu pediria á illustrada commissão para estender a disposição do § 25 a todos os veredores, revogando nesta parte a lei de 9 de Janeiro de 1881.

Já disse, Sr. presidente, que não temos abundancia de pessoal apto para funções publicas principalmente nos municipios situados no interior do paiz, e não vejo a razão porque um veredor não possa ser re-eleito para servir no seguinte quadriennio, ao menos os seus concidadãos terão occasião de mostrar se approvão ou não o modo pelo qual desempenhou elle o mandato, renovando-o ou negando-o.

O que me parece razoavel é que a commissão estenda á disposição do § 25 de modo a revogar completamente a disposição da lei de 9 de Janeiro na parte que prohibe a re-eleição do veredor de um quadriennio para o quadriennio seguinte.

São estas, Sr. presidente, as considerações que tinha a fazer sobre o projecto.

Peço ao senado e ao nobre relator da commissão que me desculpem o ter abusado da sua illustrada attenção.

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. Fausto de Aguiar tomando a palavra para responder aos discursos hoje proferidos pelos Srs. senadores pela Bahia e por Minas Geraes, declara que não acompanhará a esses illustrados oradores em todas as considerações que fizerem, mas que immediata conexão não tem com o projecto sobre que versa o debate.

Com effeito trata-se sómente de organizar uma lei que regule a forma, ou o processo das eleições municipaes, melhorando em alguns pontos as disposições vigentes; a que proposito vem, por consequente, discutir-se o alargamento de voto e outras idéas que directamente não entendem com a materia?

Começando a resposta, só na parte pertinente ao assumpto, por offerecer contestação ao que disse o honrado senador pela Bahia, assegura que não foi S. Ex. o unico a cahir das nuvens, pois o mesmo aconteceu com o orador ao ouvir os argumentos com que o nobre senador procurou demonstrar a constitucionalidade de uma das idéas consignadas em sua emenda, isto é, a admissão ao suffragio de todos os que sabem ler e escrever, supprimida a condição da renda.

Consiste o argumento do honrado senador em que, assim como por lei ordinaria, a de 9 de Janeiro de 1881, foram admittidos a votar os maiores de 21 annos e menores de 25, e os libertos os quaes todos de tal direito não gozavão segundo a letra da Constituição, assim tambem poder-se-hia agora, tambem por lei ordinaria, fazer outra concessão, supprimindo a condição da renda, estabelecida no pacto fundamental. Ora que este argumento não procede facilmente verificará com alguma attenção o honrado senador pela Bahia.

Em verdade, differença existe, e radical, entre as modificações introduzidas pela lei de 9 de Janeiro e a que ora pretende introduzir o honrado senador. Quando a Constituição marcou o limite de 25 annos

para que o direito de voto pudesse ser exercido, evidentemente houve por fim evitar que votassem os menores, pois que então naquella idade começava a maioridade civil. Posteriormente, porém, por lei da competencia de uma legislatura ordinaria, considerou-se attingida a maioridade aos 21 annos, e, portanto, razão não havia mais para que não fossem admittidos a votar os cidadãos que, comquanto menores de 25 annos, já estivessem legalmente no gozo da maioridade.

Quanto aos libertos, certo é que a Constituição, por circumstancias especiaes existentes no tempo em que ella foi promulgada, entendeu conveniente não admitti-los a votar; mas está claro que essa exclusão de uma certa classe de individuos não tem nada com as condições do exercicio do direito de voto. A lei de 9 de Janeiro, determinando que cessasse tal exclusão, não alterou nenhuma de taes condições.

Inconstitucionalidade se pratica desde que por lei ordinaria se toca em qualquer das disposições que a Constituição especialmente denominou — *constitucionaes*. E materia constitucional, segundo a mesma Constituição, é a que diz respeito ás attribuições e limites dos poderes politicos, ou aos direitos individuais e politicos dos cidadãos. Ora a emenda do honrado senador pela Bahia, dispensando a renda, supprime uma das condições essenciaes do direito de voto: faz por isso desaparecer uma das clausulas exigidas pela Constituição para o exercicio dessa direito: eis porque o orador a taxou de inconstitucional e porque não pôde ella ser aceita sem que seja violada a lei fundamental do Imperio.

Disse mais o honrado senador que a Constituição dá, na eleição municipal, direito amplo de voto a todos os cidadãos, e a razão em que para tal asserto se fundou, limita-se á letra do artigo que diz: «Votará a massa dos cidadãos activos, etc.» Deve, porém, o honrado senador reflectir em que no adjectivo — *activos* — está uma restricção que destróe o argumento. Que são cidadãos *activos*? São os qualificados, os alistados como habilitados para votar; e para que se considerem habilitados necessario se torna o preenchimento das condições estabelecidas na Constituição. Por consequencia a expressão — *massa dos cidadãos activos* — outra coisa não significa senão: — totalidade dos cidadãos em quem se verificão as condições da Constituição, isto é, aquellas das quaes o honrado senador pretende que se nullifique uma muito importante.

Demais esqueceu-se S. Ex. de que a Constituição, tratando das condições de voto, declara que — são excluidos de votar — *nas assembleas parochias* — taes e taes cidadãos, e entre elles os que não tiverem a renda estabelecida. Sendo assim, vem a proposito perguntar ao honrado senador se as eleições de veredores não são feitas nas assembleas parochias como as eleições para deputados, senadores e deputados provinciaes? Differença não ha, quanto a isto, entre umas e outras eleições. Ainda, pois, neste ponto não proceda a argumentação do nobre senador.

Passando a responder ao honrado senador por Minas Geraes, o orador, prescindindo, como disse, de entrar nas questões geraes aventadas por S. Ex., acode ás objecções suscitadas sobre o § 2º do projecto.

Encontrou o honrado senador incoherencia no que nesse paragrapho se dispõe, isto é, que no caso de se apresentarem duas authenticas da mesma parochia ou districto de paz, deve a camara apurar sómente a que lhe parecer conforme com as disposições da lei, recorrendo *ex-officio* para o juiz de direito: ao passo que, quando o municipio se compõe de uma só parochia, é autorizada a mesa a expedir por si o diploma. Não existe a notada incoherencia. Não pôde haver duplicata perante uma unica mesa, que faz a apuração dos votos recebidos perante essa mesma mesa. No caso de se formarem duas mesas, como pareceo suppôr o honrado senador, cada uma dellas apurará os votos que tiver recebido, e ao poder judiciario competirá decidir qual das duas apurações deve ser tida por valida, porque evidentemente ha de ser interposto recurso voluntario por qualquer dos interessados. Assim, nenhum inconveniente offerece a disposição

do § 2º, o que não quer dizer que não possa o honrado senador offerecer, para melhora-la, emenda que o senado tomará na devida consideração.

Ontra objecção de S. Ex. refero-se ao § 14, no qual se estabelece que, quando não for possível concluirem-se os trabalhos até ás 7 horas da tarde, sejam prolongados pelo tempo indispensavel e sem interrupção. Acha S. Ex. preferivel que os trabalhos sejam interrompidos, ás 7 horas, e adiados para o dia seguinte. Não tem, porém, razão o honrado senador. A commissão ponderou que, com effeito, admittido o voto uninominal, era possível concluir-se a apuração das listas de vereadores até a hora mencionada; não assim porém no systema do voto incompleto que o projecto tende a introduzir, porque então em vez de listas de um só nome, apparecerão com mais, podendo ser até 14 na eleição municipal da corte. Augmentado assim o trabalho da apuração, era logico providenciar sobre o augmento do prazo concedido para a execução desse trabalho. E quanto ao alvitre do honrado senador, isto é, a interrupção dos trabalhos para proseguirem no dia seguinte, não parece elle de bom conselho, attentos os abusos, marchações e violencias que frequentemente se praticavam á noite com o fim de deturpar ou inutilisar o resultado do pleito eleitoral.

Relativamente ao § 15 objectou o honrado senador que não concordava com o que aqui se precetua (substituição de vereadores fallecidos, desistentes, etc., pelos seus immediatos em votos) por isso que, pertencendo taes substitutos á minoria, poderia acontecer que esta viesse a fazer-se maioria, frustrando-se dess'arte o espirito da lei. A objecção funda-se, como se vê, na hypothese de extraordinario numero de mortes, desistencias ou escusas etc. dos vereadores eleitos, o que não assume senão diminuto gráo de probabilidade. Quer o honrado senador que se proceda á nova eleição, como estabelece a lei; mas a isso oppõe-se consideração muito mais ponderosa, qual seja a da difficuldade pratica de se reiterarem eleições nos municipios extensos. O que tem acontecido é fazerem-se repetidas eleições com pequenissimo numero de eleitores, o que é um mal.

Notou o honrado senador como inconveniente a disposição do § 22, que determina que as camaras municipais completará a lista dos juizes de paz para os effeitos eleitoraes. Não se tornou nessa censura bem comprehensivel o pensamento do honrado senador. As listas de juizes de paz devem estar sempre completas, e competentes para completa-las são as camaras municipais. Esta disposição da lei não é mais do que uma providencia para evitar abusos constantes que se têm dado, isto é, ficarem sem ser preenchidos diversos lugares de juizes de paz na occasião das mesas eleitoraes. Tem disto resultado graves embarços, não se sabendo quaes são os juizes que devão ser convocados. O meio unico de obviar taes inconvenientes é exigir que a camara municipal cumpra sempre seu dever, preenchendo as listas á medida que se forem dando as vagas.

Não parece tambem aceitavel ao honrado senador que se prohiba a reeleição dos vereadores. O projecto modifica nesse ponto a lei, pois determina que a disposição prohibitiva só se applique ao vereador que haja servido durante quatro annos. A lei é omissa. Póde dar-se o caso de haverem os vereadores servido somente um anno, ou menos, e nesse caso a prohibição não era de equidade. O honrado senador lembrou que em certos municipio do interior não ha muitos cidadãos no caso de serem eleitos. A observação é até certo ponto, exacta; mas em todo o caso não invalida a utilidade da providencia quanto aos municipios populosos. Ahí o lugar de vereador é um onus para o cidadão, e não se póde esperar que leve a abnegação até ao ponto de sacrificar seus interesses por mais de quatro annos.

Forão estes os pontos a que se referio o nobre senador por Minas Gernes; e, acreditando ter-lhe dado resposta, não alongará o orador as suas considerações, principalmente em hora tão adelantada. *(Muito bem.)*

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 15 :

1ª parte, (até ás 2 horas da tarde ou antes)—3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 a 1887

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,020 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipais e de juizes de paz, com as emendas annexadas pela commissão especial

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes)—2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10, do corrente anno, declarando que as leis que orçam a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

32ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — *Negocios do Piahy. Approvação do requerimento do Sr. Visconde de Parnaquá—Negocios da Parahyba do Norte. Discursos dos Srs. Diogo Velho, Meira de Vasconcellos e Barão de Cotegipe (presidente do conselho) — Substituição do requerimento apresentado na sessão de 11. Adiado—Rectificações. Discursos dos Srs. Franco de Sá e Barão de Cotegipe (presidente do conselho) — Primeira parte da ordem do dia—Forças de mar. Approvação em 3ª discussão—Eleições de vereadores e de juizes de paz. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos, Barão de Cotegipe (presidentes do conselho.) Adiado—Segunda parte da ordem do dia—Prorogativa do orçamento. Discurso do Sr. Affonso Celso. Adiado.*

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Goloy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Janqueira, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Saraiva, Barão de Maroim, Correia, Vieira da Silva, Jaguaribe, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Castro Carreira, Dantas, Viriato de Medeiros, Diogo Velho, Visconde de Parnaquá, Barão de Mamoré, Gomes do Amaral, Soares Brandão, F. Octaviano e Visconde de Muritiba.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Paes de Mendonça, Sinimbu, Antão, José Bonifacio, Lima Duarte, Lafayette, Martinho Campos, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Franco de Sá, Cunha e Figueiredo, Carrão, Nunes Gonçalves, Luiz Felippe, Leão Velloso, Teixeira Junior, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Paulino de Souza, Fernandes da Cunha, de Lamara, Uchoa Cavalcanti e João Alfredo.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, de 14 do corrente mez, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 12 do mesmo mez, nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.—Inteirado.

Do Sr. conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell, de igual data, communicando que entrou no exer-

ício do cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, para o qual S. M. o Imperador houve por bem nomea-lo por decreto de 12 do corrente mez.—Inteirado.

NEGOCIOS DO PIAUHY

Prosegue a discussão adiada do requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá, apresentado na sessão de 7 do corrente mez, relativamente á ordem de *habeas corpus* concedida pelo juiz de direito da comarca do Amarante em favor do alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, removido, arbitrariamente, da casa da camara da villa da Regeneração para a cadeia da cidade do Amarante.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DA PARAHYBA DO NORTE

Prosegue a discussão adiada do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, apresentado na sessão de 11 do corrente mez, sobre os acontecimentos de Pitimbu, na provincia da Parahyba.

O Sr. Diogo Velho:—Sr. presidente, pensei que o honrado senador retirasse o seu requerimento depois das explicações dadas pelo nobre ministro da justiça. Não o fazendo, sou forçado a dizer alguma coisa a respeito dos assumptos de que se occupou.

Ainda hoje li no *Jornal do Commercio* uma publicação assignada pelo Sr. Dr. Felino Guedes, secretario do governo da provincia da Parahyba e que aqui se acha, refutando completamente as arguições aldizadas neste recinto pelo honrado senador contra o digno presidente daquela provincia.

Firmando com seu nome esta publicação, o Sr. Dr. Felino Guedes e assumindo a responsabilidade do que expende, o senado não pôde recusar-lhe a veracidade que merece attenta a consideração de que o Sr. Dr. Felino Guedes é, como declarei, secretario da provincia, conhece os acontecimentos e não assumia a responsabilidade do que expõe, se os factos a que se refere, não fossem exactos, e as considerações que faz não stivessem conformes com o que realmente se tem passado.

A respeito do incendio de 26 casas no termo de Alagôa-Nova....

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A este respeito apenas li o telegramma; nada affirmei.

O Sr. Diogo Velho:—.... nada absolutamente consta de positivo.

O nobre senador leu-nos um telegramma que se pôde dizer anonymo. O facto por si é de tanta gravidade, que parece impossivel ter occorrido sem que immediatamente chegasse a noticia á capital.

O honrado ministro da justiça passou telegramma ao presidente da provincia inquirindo do que realmente se houvesse dado e fez-me o favor de transmitir a resposta. Desta se vê que nenhuma outra noticia chegara ao presidente, além da que dera o *Diario da Parahyba* no dia mesmo em que recebeu o telegramma. Diz o presidente que immediatamente exigira informações do chefe de policia, o qual dirigio-se ao delegado do termo, e acrescenta que por enquanto apenas pôde informar que um cidadão daquela localidade pedio ha tempos garantia para sua vida e propriedade; que faz as recommendações precisas ás autoridades; que tomaria providencias; que ninguém veio reclamar perante elle em nome da commissão liberal ou de outrem; que pelo proximo paquete remetterá informações.

Ora já se vê que neste ponto as arguições feitas pelo nobre senador contra o presidente da provincia ha pelo menos precipitação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não fiz arguição alguma a este respeito; li apenas o telegramma e o entregui.

O Sr. Diogo Velho:—Se avaliermos da veracidade deste facto por outros referidos pelo honrado

senador, posso anticipar que ha inexactidão e exaggeração.

O segundo facto de que tratou o nobre senador é relativo a Pitimbu.

Já me constava, e declara formalmente o Sr. secretario da provincia da Parahyba que o professor publico daquella localidade foi victima de uma tentativa de morte, sahindo ferido.

Procedeu-se, em virtude disto, na conformidade do que a lei prescreve, fazendo-se corpo de delicto e seguindo-se a instauração do processo.

O nobre senador, mal informado, sem esperar que os factos sejas verificados pelos meios legaes, conjecturou que o attentado era pura fantasia, que o professor, victima da tentativa de morte, estava habituado a praticar factos dessa natureza para dar pretexto a perseguições e diligencias policiaes contra seus adversarios politicos na localidade.

Senhores, pela simples exposição deste acontecimento, isto é, ter o professor recebido de emboscada um tiro, ficar ferido, a ida do chefe de policia ao lugar do crime, a instauração do processo, etc., prova-se que fantasia ha da parte não do nobre senador, mas dos seus informantes. Infelizmente o facto é verdadeiro; e quanto aos precedentes do professor, informo ao senado que, se não era um santo, ora muito bom enquanto esteve nas fileiras do partido liberal, mas entendendo que devia passar para o partido conservador, tornou-se capaz de tudo até de desfechar tiros em si proprio! Eu não o conheço pessoalmente...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Nem eu.

O Sr. Diogo Velho:—... mas estou informado de que é intelligente, com habilitações atóp para deputado provincial que tem sido e ainda é.

Alludio tambem o honrado senador ao estado anormal da comarca de Souza, na qual é juiz de direito o Dr. Barata. A este respeito, ausente como tenho estado da provincia, não posso adiantar, senão aquillo que é publico e notorio e o honrado senador deve saber melhor do que eu. Ora, quando S. Ex. estava no ministerio, e era collega do Sr. conselheiro Affonso Penna, ministro da justiça, este consignou em seu relatório apreciações sobre a situação daquella comarca, attribuindo o estado anormal, em que já então se achava, a esse juiz de direito. Ahí, nessa peça official, e não nas recentes informações dos seus co-religionarios, acharia o honrado senador a causa e origem das perturbações da comarca. O que é certo é que tanto o Sr. Affonso Penna, como os presidentes da Parahyba e todos que sabem do que allí tem occorrido, attribuem o estado anormal, como qualificou o nobre senador, da comarca de Souza, exactamente ao seu juiz de direito, cuja remoção tem sido exigida como providencia indispensavel para que o serviço publico e administração da justiça caminhem com a precisa regularidade.

Emprestando ao digno presidente da provincia, o Sr. Dr. Bandeira, um espirito attribiliario....

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não usei dessa expressão.

O Sr. Diogo Velho:—... de um espirito apaixonadamente partidario, o nobre senador citou o facto de ter elle mandado proceder á eleição de deputado provincial na vaga aberta, antes do 2º escrutinio que ha ter lugar, pelo fallecimento de um que fora eleito no 1.º Entende o nobre senador que não competia ao presidente a attribuição de mandar proceder a essa eleição.

Em occasião mais opportuna poderemos tratar do assumpto com o necessario desenvolvimento, e então mostrarei que elle não é tão simples como entende o nobre senador; e que o presidente da provincia mandando proceder á eleição nas circumstancias em que o fez, tem justificação, e em todo o caso não violou nenhuma disposição da lei, e menos entrará nos motivos determinativos do seu acto pequeninos interesses partidarios, como o de fazer eleger um deputado conservador, quando a maioria da assembléa provincial era conhecida pelo resultado da eleição dos 5 districtos da provincia.

Como quer que seja, esperemos que venhão ao senado as informações, que o nobre senador requereu.

Outro facto adduzido pelo honrado senador, como prova de espirito partidario do Sr. Dr. Bandeira, foi o ter mandado fazer descontos nos ordenados dos empregados provinciales. Segundo declara o artigo do secretario do governo da Parahyba, este facto é inexacto. A expressão devia ser *falso*, porque deu-se justamente o contrario disto.

O que o presidente ordenou foi que os credores da fazenda provincial que tivessem transacções na repartição competente, soffressem o desconto do que estivessem devendo; isto é, houvesse o que se chama compensação.

O Sr. BANÃO DE CORREIA (presidente do conselho): — Como se faz nas repartições de fazenda.

O Sr. DRIGO VELHO: — O inspector do thesouro provincial perguntou se nesta regra estavam incluídos os empregados publicos; e o presidente declarou formalmente que não.

Já se vê que nesta parte o honrado senador foi illudido pelos seus amigos passadores de telegrammas. Mencionou tambem o honrado senador, como prova do espirito apaixonadamente partidario do presidente da Parahyba, a demissão do Sr. Dr. Rabello.

E' outro facto inexacto, para o não qualificar de falso: nunca se deu semelhante demissão; o Sr. Dr. Rabello não foi exonerado de emprego algum pelo Sr. Dr. Bandeira.

Desperdício dos dinheiros publicos—foi outra accusação, que o honrado senador fez.

Senhores, é de entristecer observar como atirou-se neste recinto accusações da natureza destas que o nobre senador fez ao digno presidente da Parahyba. Quando o Sr. Dr. Bandeira tomou conta da administração, achou nos cofres da provincia apenas a insignificante quantia de 200\$000.

No curto periodo de sua administração, graças ás providencias que tomou e á sollicitude com que se tem occupado desta parte de serviço publico, o estado financeiro da Parahyba tem sensivelmente melhorado.

Como disse, nos cofres havia apenas 200\$; os serviços provinciales estavam todos em atraso; os empregados publicos não recebiam seus ordenados havia seis mezes. Pois bem; os serviços estão em dia, os empregados têm sido pagos dos ordenados atrasados e recebem os que vão se vencendo; a provincia está portanto desembaraçada sem prejuizo de suas obras publicas e de outros melhoramentos como a iluminação publica da capital, continuados ou iniciados pelo Sr. Bandeira e no cofre provincial já ha saldos, coisa que ha muito não se via.

Ainda mais, este presidente esbanjador, este presidente gastador, como diz o nobre senador, acaba de fazer sobre o empréstimo contrahido uma novação de contrato com o Banco do Brazil, da qual resulta uma economia de cento e tantos contos.

Repito, senhores, é de entristecer observar que um administrador que assim proceda, que se camera no cumprimento de seus deveres, que presta serviços reaes á provincia, seja objecto de censuras injustas, de accusações aéreas.

Condemnou ainda S. Ex. a reforma da instrucção publica, enxergando nella ensejo para arranjos partidarios e desperdício dos dinheiros publicos.

Senhores, quem conhece o Sr. Dr. Bandeira, e aprecia a sua competencia na especialidade — instrucção publica...

O Sr. CORREIA: — Apoiado.

O Sr. DRIGO VELHO: — ... de que deu provas aqui na corte; quem lhe conhece a integridade de caracter e isenção de espirito, pôde ver que elle é incapaz de desviar-se da senda da justiça para, guiado por sentimentos pequeninos ou interesses de partido, fazer uma reforma em ramo tão importante de serviço publico, como é a instrucção primaria e secundaria da provincia, que não attendesse exclusivamente ao seu melhoramento.

O Sr. CORREIA: — O Sr. Souza Bandeira é um dos cidadãos mais habilitados nesta materia. (Apoiados.)

O Sr. DRIGO VELHO: — Foi o que elle provou, tirando a instrucção publica do marasma em que encontrou-a e dando-lhe organização de accordo com as circumstancias difficeis da provincia quanto ao seu estado financeiro, e aproveitando o pessoal existente, inclusive co-religionarios do nobre senador, entre os quaes o Sr. Dr. Toscano de Brito, proeminente no seu partido.

Foi a reforma um bom serviço que o Sr. Souza Bandeira prestou á provincia; e quando o nobre senador não levantasse a sua voz para lh'o agradecer como parahybano, devera ao menos abster-se de formular accusações sem procedencia, enxergando motivos inconfessaveis e intuits partidarios, onde só ha proficiencia na materia e rectidão no modo de proceder.

O nobre senador tratou tambem dos acontecimentos que se derão na capital da provincia, e referio-se a um conflicto entre o presidente da camara municipal e um escrivão de juizo de paz, e tambem a uma desordem entre marinheiros de um navio estrangeiro surto no porto e a força policial.

Assevero ao senado que ambos estes factos foram tomados na devida consideração pelas autoridades. Quanto ao ultimo, que é o mais grave, os autores foram processados, os soldados implicados no conflicto do qual resultou a morte de um marinheiro foram condemnados e estão cumprindo sentença na cadeia da capital. O conflicto entre o presidente da camara e o escrivão do juizo de paz não teve seguimento *ex officio* porque pelos corpos de delicto feitos, não menos de dous, verificou-se que os ferimentos erão leves e consequentemente só ao offendido competia o proseguimento da acção criminal.

Não pretendia, Sr. presidente, entrar nesta discussão, tanto que não muni-me de documentos que poderia obter para dar uma resposta mais desenvolvida ao nobre senador, esclarecendo o senado sobre factos com que S. Ex. fundamentou o seu requerimento.

Concluiu dizendo: feliz o Imperio do Brazil, felizes todas as suas provincias, se á frente de cada uma dellas se achassem homens dos predicados do Sr. Dr. Bandeira.

Dotado de intelligencia superior, illustração não vulgar, inteireza de caracter, firme consciencia do que faz ou vai fazer, o Sr. Dr. Bandeira está preparado para o exercicio de qualquer funcção publica, ainda muito acima da que lhe foi confiada. A provincia da Parahyba e as pessoas imparciaes já têm feito e hão de fazer inteira justiça aquelle distincto cidadão.

(Apoiados; muito bem! Muito bem!)

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sr. presidente, não pretendia nem pretendo insistir na discussão, emquanto não forem remettidos os documentos e informações por mim requeridos.

Não tom razão o nobre senador quando admirou-se de não haver eu retirado o meu requerimento; não podia fazê-lo por isto mesmo que a definitiva opinião sobre os factos por mim arguidos depende em parte desses esclarecimentos e documentos que o presidente da provincia prometteu enviar ao governo, e que foram reclamados pelos nobres ministros da justiça e do imperio. Repito, não podia deixar de manter o meu requerimento para que estes esclarecimentos sejo remettidos ao senado e sobre elles possamos fazer a luz e encetar o debate.

E grande admiração causou-me, Sr. presidente, o nobre senador quando, sem documentos, sem esclarecimentos, veio provocar nova discussão oppondo não o seu testemunho, mas o de terceiro sobre o assumpto em questão!

Eu não dissera que sabia do sciencia propria; baseei-me em informações que me foram fornecidas por cartas e telegrammas; li no senado os artigos dos jornaes em que se reclamavão providencias a respeito dos factos de que fiz menção; e acabei dizendo que esperava que o governo remettesse informações para que pudessemos formar juizo seguro.

Entendo que um senador não está inhibido de fazer reclamações da tribuna quando recebe cartas de amigos

que lhe merecem confiança e telegrammas assignados pela commissão do seu partido, indicando factos criminosos sobre os quaes o governo deve providenciar. Entendo mesmo que em taes circumstancias o senador cumpre um dever e até vem em auxilio do governo na repressão dos abusos.

Disse que me parecia que o presidente da provincia não tinha procedido com a isenção que fora para desajar; pedi ao governo que não descansasse até obter informações, e que não confiasse exclusivamente nas providencias que o presidente pudesse adoptar. Instei para que o governo providenciasse com energia e efficacia afim de que a sua acção fosse sentida em toda a provincia e cessassem os abusos. Em que houve nisto precipitação?

O nobre senador, oppondo contestação ao que eu disse, aliás com alguma acrimonia, taxou de falsidades os factos por mim referidos.

O Sr. Diogo Velho: — Não me referi ao nobre senador.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Entretanto S. Ex. por sua vez não apresentou documento nenhum; não trouxe nenhuma prova, nem mesmo adduzio o seu proprio testemunho valioso, porque seria S. Ex. incapaz de affirmar aquillo de que não tivesse certeza. O nobre senador referio-se apenas a um artigo do secretario da provincia da Parahyba, que se acha nesta corte. E' testemunho de certo valor, eu o reconheço; mas que não dispensa as provas que devem vir para que possamos formar juizo seguro.

Quanto aos factos de Souza, apresentei provas, e o nobre senador não as invalidou; apenas encarregou-se de fazer uma accusação ao juiz de direito.

O Sr. Diogo Velho: — Não fiz censura nenhuma; referi-me ao relatório do conselheiro Penna.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Então se o nobre senador de nada sabe e nada afirma, *tolitur questio*; não discutamos este ponto. (Apoiados.)

Quanto á eleição provincial, a illegalidade do acto foi reconhecida pelo governo.

O Sr. Diogo Velho: — Não me consta que houvesse decisão do governo a este respeito.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O nobre ministro do imperio declarou da tribuna que era illegal o acto do presidente da provincia mandando proceder á eleição do 2º districto para preenchimento de uma vaga que ainda não se tinha dado; S. Ex. affirmando que o acto era illegal concordou commigo. (Apoiados.)

Mas que não fosse; ainda assim o nobre senador não exhibiu documento ou prova que demonstrasse a legalidade do acto; fez uma contestação por simples negativa opposta ás minhas palavras, firmando-se ainda o nobre senador em testemunho de terceiro.

Quanto ao conflicto e assassinato do marinheiro norueguez, o nobre senador não negou o facto, nem eu disse que o autor não foi preso; apenas ponderei que o subdelegado até ser pronunciado foi conservado no exercicio do cargo. A esta parte o nobre senador não oppoz objecção alguma.

Quanto ao caso do juiz de paz, que foi maltratado, enunciei apenas que o delegado estava presente, e que, em vez de prender o autor do crime, havia remettido e offendido com um policial para casa, havendo o presidente da provincia tido conhecimento do facto.

Não contestei que o presidente tivesse tomado providencias; apenas chamei a attenção do governo para o caso. Ainda sobre este ponto o nobre senador nada addiantou, apenas negou.

Quanto á instrucção publica tambem não asseverei que o presidente da provincia era apaixonadamente partidario; não neguei intelligencia e illustração a este funcionario. Disse, é verdade, que o presidente se via entre dous fogos — a opposição liberal e a opposição dissidente, e talvez fossa arrastado a identificar-se mais com um dos principaes politicos da provincia e assim se tornasse mais partidario, deixando de ter aquella isenção que devia conservar no lugar que occupa.

Não dirigi offensa pessoal. não desconheci o me-

recimento do Sr. Souza Bandeira. Se o nobre senador queria tecer elogios a este funcionario, estava no seu direito; mas não carecia de aproveitar-se das observações que fiz a respeito do procedimento do presidente e da sua administração. Por mais elevada que seja a posição do presidente da provincia da Parahyba, por mais respeito que nos mereça o seu character, nenhum funcionario pôde achar offensa no exame dos actos de sua administração, nem entender que não possa ser censurado da tribuna, quando o governo o é pela opposição, logo que pratica quaesquer actos que dão fundamento para as accusações.

Relativamente á instrucção publica, disse eu mais que o presidente da provincia tinha augmentado a despeza na organização desse ramo de serviço provincial; e é exacto, não me parecendo ainda de bom conselho que em uma provincia pequena fossem creadas tres directorias de instrucção, quando aliás uma sómente podia satisfazer ao serviço com o mesmo proveito e vantagens.

O Sr. Diogo Velho: — Mas não houve augmento de despeza.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Está enganado. Houve augmento de despeza e ainda aqui V. Ex. oppõe uma negativa por informação que colheu.

Existia na provincia uma directoria sómente de instrucção publica, e portanto a criação de tres directorias não podia deixar de augmentar a despeza. Calcula-se em cerca de 9:000\$ o augmento; não é muito grande, mas para a provincia da Parahyba toda economia é pouca.

Não insisto na discussão; o nobre senador cumprio o seu dever vindo em defesa do presidente da Parahyba; mas em todo o caso não demonstrou que este negocio não deva ser esclarecido pelos documentos.

Aproveito a occasião para pedir ao nobre ministro do imperio que nos remetta a portaria do presidente da Parahyba mandando proceder á eleição do 2º districto da provincia, mesmo porque o illustre senador pelo Rio-Grande do Norte declarou que desejava insistir na discussão.

O Sr. Diogo Velho: — Para explicar o acto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Pedi estas informações e reitero o meu pedido agora. Já é tempo de governo tê-las em seu poder e remettê-las ao senado, como pedi em meu requerimento.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Declarei ao senado, em uma das sessões em que se discutia materia de requerimentos, que eu estava disposto a votar por todos os esclarecimentos que fossem pedidos pelos honrados senadores da opposição. Sei que, quando se apresentão estes requerimentos, os commentarios podem ser muito variados... e até conterem censura dos actos em consequencia dos quaes se pedem informações; mas nunca nenhum dos meus honrados collegas, nesses pedidos de informação incluiu a censura immediata, e é o que acontece no requerimento do nobre senador pela Parahyba. S. Ex. pede informações e já dá o facto como provado; ora, isso é uma censura que peço licença ao nobre senador, para não aceitar.

O requerimento diz o seguinte: «Requeiro que informe o governo, pelo ministerio da justiça, quaes as providencias tomadas para fazer cessar a perseguição das autoridades de Pitimbu, na provincia da Parahyba, contra diversos cidadãos, etc.» Aqui está, pois, uma affirmativa que, como o nobre senador acaba de demonstrar em seu discurso, não podia fazer, pois com certeza não sabe se houve ou ha essa perseguição.

O Sr. Barros Barreto: — O juizo está formado no requerimento.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Portanto, se o honrado senador quizer retirar ou modificar essa parte do seu requerimento, lhe darei meu voto; mas, da forma por que está, peço permissão a S. Ex. para votar contra, e fazer mesmo uma ponderação aos que quizerem votar a favor, e é que ha nisso uma certa irregularidade. Podia o nobre senador dizer o que quizesse quando apresentou «

requerimento, mas, pedindo informações, espere por ellas para julgar.

E' o que eu tinha de dizer a respeito desse assumpto.

O Sr. MIRA DE VASCONCELLOS: — Peço a palavra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se V. Ex. quizer riscar a asseveração do facto na qual se incide a censura, estou prompto a votar pelo seu requerimento.

O Sr. MIRA DE VASCONCELLOS (para uma explicação): — Não tenho duvida de fazer a modificação pedida pelo nobre presidente do conselho; não quero concorrer para a irregularidade que S. Ex. allegou, com ou sem fundamento; aceito suas observações e faço a modificação nestes termos: « Requeiro que o informe o governo, pelo ministerio da justiça, quaes providencias tomadas sobre os acontecimentos de Pitimbú, na provincia da Parahyba. »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Muito bem; estou por isto.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. ministro da justiça.

RECTIFICAÇÕES

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Peço desculpa ao senado de occupar sua attenção por alguns instantes com um incidente que me é pessoal.

Quando hontem o nobre presidente do conselho dizia que eu tinha passado da pasta de estrangeiros para a da guerra, eu disse em aparte que isso tinha sido em ministerio differente e cerca de dous annos depois. Este meu aparte não foi tomado. Não ouvi nessa occasião algumas palavras que o nobre presidente do conselho acrescentou e que li hoje em seu discurso; se as tivesse ouvido teria dado outro aparte em voz mais alta ou mais clara, de modo que ficasse dispensado desta explicação a que sou obrigado neste momento.

O nobre ministro disse referindo-se a mim: «... que da pasta de estrangeiros passou para o ministerio da guerra, quando tinha mais experiencia dos negocios estrangeiros e entre nãos negociações importantes.»

Se este facto fosse exacto, se eu como ministro de estrangeiros, tendo entre nãos negociações importantes, tivesse passado para outra pasta, não haveria explicação possível senão alguma muito desairosa para mim; devo portanto fazer uma rectificação.

O nobre presidente do conselho mostrou-se esquecido de factos ainda recentes, o que poderia fazer suppor que a boa memoria de S. Ex. já vai sentindo os effeitos da idade...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: —... se não provasse a nenhuma attenção que S. Ex. prestou á minha quasi imperceptivel passagem nas regiões do poder.

Com mais razão podem outros ter tambem esquecido esses factos...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Peço a palavra para uma explicação.

O Sr. FRANCO DE SÁ: —... e suppor que é connexão á verdade o que disse por engano o nobre presidente do conselho.

Devo lembrar o que já disse naquelle aparte que foi tomado.

Servi como ministro de estrangeiros no gabinete de 21 de Janeiro, presidido pelo illustre Sr. Martinho Campos, o qual se retirou do poder em principio de Julho de 1882; e entrei para o ministerio da guerra quasi dous annos depois, em Março de 1884, no gabinete presidido pelo Sr. conselheiro Lafayette, por occasião de se recompor aquelle gabinete, e devo dizer que só aceitei aquella pasta reluctando, allegando minha incompetencia e mais outras razões pelas quaes não desejava então aceitar o encargo, e só o aceitei accedendo ás instancias daquelle meu illustre co-religionario e amigo, o qual desejava que fosse a pasta occupada por um senador, tendo difficuldade em achar no senado um collega que o quizesse

acompanhar nas circumstancias difficeis em que já estava seu gabinete.

Passi depois, como lembrou o nobre presidente do conselho, para o ministerio do imperio, mas não no mesmo gabinete, e sim por occasião de se organizar o ministerio 6 de Junho, dignando-se o seu illustre chefe, o Sr. conselheiro Dantas, confiar-me aquella pasta, que de melhor grado aceitei, porque tinha mais ebnhecimento das materias que por ella correm dos negocios militares.

O Sr. PRESIDENTE: — Isto não é rectificação, releve o nobre senador que lhe observe...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E' uma explicação que precisava dar, e devo completa-la.

Parece-me que o nobre presidente do conselho referindo-se a negociações importantes, alludia á questão do territorio das Missões, sobre a qual se tinha levantado discussão justamente naquella occasião, em que fui ministro de estrangeiros. E' certo que esta questão tomou naquella occasião uma certa gravidade, por um acto do governo argentino, e tambem pela parte que o nobre presidente do conselho tomou na discussão, publicando na imprensa artigos com seu nome e proferindo um importante discurso no senado, que produziu um eco algum tanto temeroso no Rio da Prata.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se está em discussão isto, peço a palavra.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E' certo tambem que tive a honra de iniciar nova negociação sobre essa importante questão, dando ordem ao nosso representante em Buenos-Ayres para abri-la; e quando deixei o ministerio estavam formuladas as instrucções, que não sei se forão mandadas do mesmo modo por que se achavão concebidas.

Deixei, portanto, esta negociação, porque tive de acompanhar em sua retirada o ministerio a que eu pertencia.

Já que estou com a palavra, Sr. presidente, poderia dizer alguma cousa relativamente a outro topico do discurso do nobre presidente do conselho.

O Sr. PRESIDENTE: — Perdê-me o nobre senador...

O Sr. FRANCO DE SÁ: —... que tambem se refere á minha pessoa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Isto é resposta; não é rectificação.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Rectifiquei o engano em que cahio o nobre presidente do conselho...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Rectifique os seus; os meus não.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador...

O Sr. DANTAS: — Sempre houve tolerancia para estas explicações.

(Ha outros apartes.)

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Tive a necessidade de rectificar um ponto do discurso do nobre presidente do conselho, que podia trazer-me desar...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Estive muito longe disso, V. Ex. sabe que eu seria incapaz de tal.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não digo que o nobre presidente do conselho tivesse tido essa intenção; mas poderia ser a consequencia de suas palavras.

O outro topico a que me ia referindo é aquelle em que o nobre presidente do conselho teve a caridade de me dar uma lição sobre aquillo que não convem á altura das discussões do parlamento...

O Sr. F. OCTAVIANO: — E' um lugar commum de rhetorica dizer: « Não está na altura de seu talento, etc. » Não se importe com isto.

O Sr. FRANCO DE SÁ: —... se bem que protestando que não tinha intenção de me offender...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ao contrario, até o querendo lisongear.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Certamente não faz injúria quem castiga os que errão, ou ensina aos que precisam de aprender, e reconheço o nobre ministro como mestre consummado em muitas cousas...

O Sr. PRESIDENTE: — Peço de novo ao nobre senador...

O Sr. FRANCO DE SÁ: —... S. Ex. até me fez obra de misericórdia, muito própria do nobre presidente do conselho, que é digno provedor da Santa Casa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Para receber enfermos e não para dar lições.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não me occuparei mais disto, e obedeço á advertência do nobre presidente do senado. Deixo que o publico aprecie a conveniencia ou inconveniencia dos recursos e do estylo, que tenho empregado como opposicionista, assim como dos meios e da linguagem de que o nobre presidente do conselho costuma usar como ministro e chefe do gabinete.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, a *explicação pessoal* do honrado senador é uma resposta ao meu discurso, na parte em que se refere a S. Ex.

Tem razão o meu honrado collega, quando attribue a faltas da minha memoria, consequencia de avançada idade, a inexactidão que descobri nas minhas palavras, em relação á sua passagem do ministerio de estrangeiros para o da guerra.

E' verdade; e não é só neste ponto que me faltou a memoria; em muitos outros, aliás sobre factos passados mais proximoamente do que estes, ella tambem me falta. Mas me deverá perdoar o nobre senador, porque vi S. Ex. ser ministro tantas vezes, na situação liberal, que me pareceu que não havia intervallo algum entre um e outro ministerio, que era tudo uma successão de ministerios...

Dahi nasceu o meu engano. Na realidade dou as mãos á palmatoria; o nobre senador não passou de repente da pasta de estrangeiros para a da guerra, mas sim com o intervallo de dous annos. Entretanto nem por isso a minha observação perde de sua força...

Um Sr. SENADOR: — Ao contrario.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): —... quanto ás habilitações ou aprendizagens dos ministros. Queria eu dizer que o nobre senador foi aprendiz nos negocios estrangeiros, mas estava habilitado para esta pasta; formou-se novo ministerio dahi a tempos e S. Ex. foi occupar a pasta da guerra, isto é, foi ali fazer nova aprendizagem.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Era a pasta que estava vaga; foi uma recomposição.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Isto não altera, portanto, o fundo da minha observação.

Quanto á do imperio, muito menos, porque a passagem foi successiva; o nobre senador deixou a pasta da guerra para a do imperio.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Isto é deixei uma de que entedia menos para occupar outra de que entedia mais.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não era minha intenção suppor que o nobre senador foi occupar outra pasta, porque havia negociações importantes, para cuja solução não estava S. Ex. habilitado. Não, não foi esta a minha intenção, nem eu podia julgar que o nobre senador dirigia bem ou não essas negociações, porque eu as ignorava completamente.

Quanto á ultima parte em que o nobre senador vio uma *lição*, sinto que S. Ex. esteja prevenido, sem razão, contra mim. Pois eu que considero o nobre senador n'uma altura tal que entendi não estar de accordo com a sua posição, com os seus talentos e illustração, o occupar-se com esses — *dize tu, dizei eu* — com esses boatos, como podia dar-lhe uma *lição*? Não; pelo contrario.

Sem razão magoado, o honrado senador, em sua resposta, accusou o meu estylo e o modo por que argumento. Senhores, arvora velha não se endireita mais. Se o nobre senador houvesse lido o que tenho dito, e de que faço muito pouco cabedal, durante a minha longa carreira politica, tão longa como a idade do nobre senador, pois fui companheiro de seu pai, teria visto que este é o meu modo de ser e que não posso absolutamente mudar: ficando entendido que no modo por que discuto, não ha chocarices...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não disse isso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): —... e muito menos ataques pessoais a qualquer collega meu.

Tenho ainda hoje, já uma vez o disse no senado, um remorso, e é o de haver atacado pessoalmente um membro do corpo legislativo. Foi depois seu amigo; respeitei-o muito, mas nunca me pude esquecer do que eu tinha commettido um acto que não podia merecer approvação. Isto me contém todas as vezes que entro em qualquer discussão. Poderei usar de alguma ironia, poderei empregar uma ou outra expressão mais ou menos epigrammatica; mas em todos os parlamentos acontece o mesmo. Assim como ha os tenebrosos que vêem tudo com cores negras, ha tambem outros que são mais alegres. Isto de discussões no parlamento é como o vinho nos bapquetes; a uns torna o vinho triste, a outros jovial. (*Atiso.*) Eu gosto de discutir com mais alguma alegria; não vejo proveito em tornar tetricas estas discussões, e por isso, uma ou outra vez, amenizo o debate. Na idade em que estou, não posso mais mudar.

Desculpe-me, pois, o nobre senador, os achaques da velhice, assim como eu tambem estou prompto a desculpa-lo por ser mais moço do que eu.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 — 1887.

ESLEIÇÕES DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Continúa a 3ª discussão com as emendas anteriormente offerecidas e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, de 1886, e no voto em separado annexo a este parecer, o projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8,213 de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipales e de juizes de paz.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS diz que assignou o voto em separado, e por isso vem dar a explicação do seu modo de pensar no assumpto que se discute.

Tres questões principaes se agitam a respeito da reforma da eleição de vereadores e de juizes de paz: a substituição do voto uninominal pelo voto incompleto, o alargamento do suffragio, e, finalmente, a redução do prazo de dous annos a um anno de domicilio para que o cidadão possa ser eleito vereador ou juiz de paz. Além destas, outra questão se suscitou, e talvez mais importante, a da reorganisação das camaras municipales. De cada um desses pontos vai tratar o orador.

Quanto ao voto uninominal, declara que nunca delle foi sectario convencido. Quando foi votado este systema em 1880, o orador votou, para usar de uma phrase já consagrada, por conta do dono. Reconheceu posteriormente pela pratica que esse voto impediu a nociva unanimidade das municipalidades e das assembleas provinciaes, e por isso, em 1882, quando quizeriu acabar com elle, oppoz-se. Mas não ha occultar os graves inconvenientes que, de par com a citada vantagem, diminuição do voto uninominal, vel-

de verdadeiro salto nas trevas, admiravelmente se presta aos manejos dos mais espertos, o que não pôde convir aos grandes e legítimos interesses populares. Se o pensamento dominante é, como parece ser, garantir o predomínio das maiorias sem abafar a manifestação do pensamento das minorias, o voto incompleto attinge esse desideratum, não se podendo em verdade considera-lo desmoralisado pelo que occorreu depois da reforma de 1875, attentas as condições anormais em que então se achava o eleitorado.

Portanto é de crer que nesta parte a reforma seja bem aceita pelo senado, sendo licito mesmo esperar que a ella não se opponha o governo, cuja opinião já devêra ter sido expressa, mas que naturalmente o ha de ser muito breve.

Outrotanto, porém, não acontece com o alargamento do voto. Ignora-se ainda o que pensa o governo a tal respeito, mas a maioria da commissão já se pronunciou contra a idéa.

Ao orador parece indispensavel a extensão do suffragio. A razão de 1 eleitor para 100 habitantes é tão mesquinha que chega a comprometter o systema em que ella se realisa, até com detrimento da manifestação da soberania nacional, pois que a nação se substitue escasso, diminutissimo eleitorado.

Procura-se explicar a escassez de eleitores pelo indifferentismo popular: mas se isto tem visos de verdade na corte, não o tem nas provincias, em que o eleitorado concorre quasi todo ás urnas. O que ha não é indifferença, pois quando exista por parte dos cidadãos, é ella supprida pela actividade dos candidatos e chefes politicos, que tratão dos alistamentos. O que ha é summa difficuldade na prova da renda.

Já em 1880 fazia o orador algumas observações que submetteu á consideração do senado para demonstrar que a prova da renda era por demais rigorosa. O projecto exigia, para reconhecimento da renda de 200\$, em relação ao proprietario o aluguel do predio de 200\$ ou calculo de 6% sobre 3:400\$, e isto na corte e nas cidades do interior. O orador então fez ver que era mal pensado suppor que pagassem alugueis de 200\$, ou que tiverem propriedades no valor de 3:400\$, os fazendeiros e proprietarios de provincia, nos quaes intretanto se reúnem muitas condições de independencia e outras requeridas n'um bom eleitor. Para mostrar quaes as idéas por que já nessa época propugnava o orador, lê varios trechos do discurso em que defendeu o pensamento acima exarado.

E, pois, em proseguimento da mesma idéa de alargar o suffragio que na emenda ao projecto o orador se inclinou á idéa de conceder o voto a todos os que souberem ler e escrever. Semelhante medida já fora pelo orador formulada em forma de emenda, quando na camara temporaria se discutio em 1879, o projecto de reforma constitucional apresentado pelo gabinete de 5 de Janeiro. Para comprova-lo lê tambem o orador um trecho do discurso que então proferio na camara dos deputados.

Bem sabe o orador que contra a emenda se levantão escrupulos constitucionaes, manifestados pelo honrado relator da commissão: mas que não procedem taes escrupulos facil se torna demonstrar e já o fez o honrado senador pela Bahia, signatario da mesma emenda.

A lei de 9 de Janeiro, disse o honrado relator, não alterou as condições do direito de voto; mas verdadeiro não é tal asserto. Essa lei não só modificou, como alterou mais de uma das condições exigidas para o exercicio daquelle direito. Lembra-se o honrado relator de que, no projecto de 1879, não se supprimo a condição da renda, e comtudo o nobre presidente do conselho de então julgou necessaria a reforma constitucional. E por que? Porque se ia alterar a base do systema de dous grãos estabelecido na Constituição.

Acresce ainda que das exclusões estatuidas no art. 92 muitas já tem sido derogadas. Pelo citado artigo só votarião os maiores de 25 annos; e hoje votão os que passio de 21. A solução especiosa offercida pelo honrado relator para solver este argumento não satisfaz. A lei de 9 de Janeiro, disse S. Ex., substituiu a idade de 25 annos pela de 21.

porque naquelle tempo 25 e não 21 annos formavão a idade da maioridade civil. Mas a Constituição não cogitou de maioridade civil, que é alteravel por lei ordinaria; se assim fosse não haveria numericamente designado a idade de 25 annos, e teria dito que a funcção politica começaria com a maioridade.

Não é esta, porém, a unica exclusão derogada por lei ordinaria. Com os libertos deu-se o mesmo. Tambem a Constituição não conferio aos acatholicos e naturalisados o direito de serem eleitos deputados e comtudo hoje, por iniciativa do honrado senador pelo Rio-Grande do Sul, elles o podem ser. A unica exclusão que resta é a dos que não tiverem a renda liquida marcada; e por que não poderá essa condição ser derogada como o tem sido outras por lei ordinaria?

Sobre a questão da admissão dos estrangeiros ao voto nas eleições municipaes é o orador de parecer que o honrado senador por Minas-Geraes, que primeiro a aventou, expoz a idéa por forma seductora, talvez porque a encarou através do iriado prisma de suas convicções. Provavelmente não concorrerão ao pleito eleitoral os estrangeiros notaveis e bons; esses, se o quizessem, já o terião feito naturalizando-se. E quanto a dizer-se que fica tudo salvo, desde que se considerem naturalisados os eleitos, tambem não parece razoavel, pois, que poucas seguranças offercem taes naturalisações antes filhas dos interesses eleitoraes do momento que de sincera affeição á patria adoptiva.

Relativamente á redução do prazo de dous a um anno, questão é de somenos importancia; mas justa benevolencia se afigura que o prazo seja reduzido.

De muito maior vulto é o additivo do honrado senador por Minas-Geraes, que trata da reorganisação do elemento municipal. Está o orador de perfeito accordo com esse honrado senador quanto á conveniencia de tal reforma.

As censuras dirigidas aos membros do partido liberal, que estiverio no poder, por não haverem agitado tal reforma, são destituídas de fundamento. Em rapida resenha dos diversos gabinetes da situação liberal mostra o orador que, assoberbados pelos trabalhos de duas grandes reformas a que se oppunhão numerosas minorias conservadoras, não puderão esses gabinetes, nos poucos mezes que cada um durava, tratar da reforma municipal juntamente com outras. Ainda assim o additivo é obra de uma commissão que o elaborou por determinação de um ministro liberal, o Sr. Leão Velloso, tendo sido o projecto apresentado pelo Sr. Maciel! Hoje, porém, o gabinete com camara temporaria quasi unanime, navega em mar de rosas, e com galherno vento: por que, pois, não aproveitar o ensejo, que lhe offercem os liberaes do senado, para levar a effeito uma reforma inscripta na falla do throno?

A opinião do orador é que da discussão se supprima o projecto relativo á reforma da eleição, e se discuta a emenda additiva, até que nella se chegue ao ponto em que se acha o projecto da commissão especial. Assim economisar-se-hia precioso tempo.

Terminando, faz o orador uma declaração, — e é que, sectario convicto do alargamento do voto, não o é, comtudo, do suffragio universal, em que por não poucas lições da historia forçoso é reconhecer um instrumento do despotismo.

Tem concluido. (*Muito bem!*)

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, pelo que tenho ouvido parece-me que o voto uninominal para a eleição das camaras municipaes está geralmente condemnado.

É inutil que eu exponha o resultado desse methodo de eleição, no que diz respeito ás municipalidades. Elle demonstrou-se completamente inefficaz; não representa verdadeiramente a opinião dos municipios; e, como disse o nobre senador que acaba de fallar, representa antes pequenos grupos, corrilhos de individuos que não pertencem a nenhum dos partidos. Mudei de opinião, porque votei por esse methodo na discussão e adopção da lei de 9 de Janeiro de 1881. Illudi-me, como me tenho illudido em muitas outras occasões. A minha illusão proveio de suppor que os partidos se arregimentarião para votar em

Individuos certos, distribuindo os votos conformes as suas forças respectivas; mas não succedeu assim. A experiencia, principalmente na corte, foi deploravel. Estavão alistados 6,801 eleitores. O quociente era de 320 eleitores. Comparecerão no 1º escrutinio 4,080 eleitores, quociente 194; o mais votado obteve 170 votos.

No segundo escrutinio comparecerão 3,950 eleitores quociente 170. Veja-se como vai declinando a concurrencia ás urnas. Enão como a votação fosse restricta a um certo numero, apparecem o quociente effectivo em alguns dos eleitos; mas em outros desceu até 99 votos; de sorte que o municipio neutro ficou sendo representado por uma pequena fracção do corpo eleitoral.

Esta demonstração, que é baseada em dados officiaes, faz ver que semelhante systema deve ser reformado. Se isto acontece nas grandes agglomerações como a corte e capitães importantes, que contém um grande numero de eleitores, nos pequenos municipios onde o numero de eleitores é muito restricto, tem succedido que ha representantes de municipio com 4, 5 e 6 votos.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — E até com tres.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Até com tres, diz o nobre senador.

Ora o que convem? Substituir esse methodo, de modo que dê representação aos municipios, pela sua maioria; e dando-a não deixa de ser representada tambem a minoria dos partidos, que existem em todas as povoações e recantos do Brazil. Eu prefiro o voto completo ao systema que se acha actualmente em vigor. Antes quero que o municipio seja representado por uma só opinião do que por estas pequenas fracções do eleitorado.

O Sr. SIQUEIRA MENDES dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu tambem preferiria o voto completo, como o honrado senador pela provincia do Pará, se a politica se não tivesse infiltrado em todas as nossas instituições, até mesmo naquellas que não devião ser propriamente politicas, como são as municipalidades. (Apoiados). Mas sou obrigado, como legislador, a considerar o estado do paiz, os seus costumes, o seu grão de civilisação; e não posso legislar para uma situação totalmente imaginaria.

Ora, se esta é a opinião que me parece geral no senado; se o projecto em discussão attende a esta necessidade, por que razão, senhores, n'uma 3ª discussão em que o debate não pôde ser tão lato como em duas e tres discussões, que têm os nossos projectos, vamos juntar a esse projecto, tão simples de sua natureza, um outro complicadissimo, additando-lhe a reforma da organização dos municipios, ampliando o voto, admittindo votantes não cogitados pela lei de 9 de Janeiro, e enfim, abrindo até a administração municipal a todos os estrangeiros que viverem 21 annos e quizerem votar, desde que paguem um certo imposto?

O governo annunciou na falla do throno, e já aqui repeti a promessa, que apresentaria na camara dos Srs. deputados uma proposta, ou emenda a projectos que alli ha sobre a materia, quanto á composiçãõ das camaras municipales e suas attribuições, dando mais amplidão a suas attribuições e tornando mais effizaz e mais prompta a sua acção executiva.

Entendo que existindo alli este projecto, que foi apresentado aqui como emenda, e havendo outro no mesmo sentido, seria prudente, seria de bom conselho que o senado se abstivesse de discutir a materia debaixo deste ponto de vista, e aguardasse o projecto que espero lhe seja enviado da camara dos deputados.

Outros pontos que forão considerados pelos honrados senadores, não reputo de nossa competencia. Penso que a iniciativa da alteraçãõ da lei eleitoral, quanto á ampliação do voto, deve partir da camara dos deputados.

O Sr. DANTAS: — Isto não está na Constituição.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

— Ha pontos que não estão na Constituição, mas que se deduzem do seu espirito.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Esta é a verdadeira interpretação.

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E' esta a pratica de todas as nações regidas por este systema.

O Sr. DANTAS: — Já tivemos a lei de circulos, se bem me recordo, projecto do Sr. Paula e Souza.

(Continuão os apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Deixa-me continuar, meu caro collega. S. Ex. o Sr. senador pela provincia do Maranhão já accusou a minha memoria de fraca, e com estes apartes estou perdido. (Riso.)

O Sr. DANTAS: — Eu divirjo d'elle: V. Ex. quer parecer que está com a memoria fraca, mas é por que's vezes lhe convem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Penso que o senado, corporação vitalicia, que não pôde ser modificada quer por meio de eleição, quer por meio de nomeação da corõa, que o senado, esta fortaleza por assim dizer abalada...

O Sr. DANTAS: — Não é por isso que ha de ser abalada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ... pelos ataques dos reformadores liberaes, este senado, que é considerado como um obstaculo a todos os melhoramentos, não quererá pôr-se á frente de todos os movimentos de progresso, ainda os mais exagerados.

O Sr. DANTAS: — Agora isso é terror.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não é terror, é considerar a nossa missão e posição

O Sr. DANTAS: — Então deixemos de ser uma corporação politica.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Corporação politica que não faz politica, segundo V. Ex.

Senhores, tenho notado que o meu illustre amigo está se tornando um pouco...

O Sr. DANTAS: — Adiantado?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ...ardente de mais; elle que tem um caracter tão frio, tão benevolo, não quer contradicção, dá apartes e apartes taes que tornão um orador como eu, tímido, incapaz de continuar. Peço-lhe, pois, por muito favor que me ouça e depois responda.

Não pôde, em minha opinião, o senado tomar a iniciativa em materia de alargamento de voto activo e passivo.

O Sr. FRANCO DE SA: — Não pôde alargar o voto mas pôde augmentar a despeza, que deve ser paga com o producto de impostos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E depois de emendar a lei de 1881 como emendou.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Antes nem nós consentiõ o direito de legislar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A isso responde o art. 26 da Constituição; só não podemos legislar sobre impostos, recrutamento, etc.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A Constituição tambem diz que o Imperador nomeia e demitte livremente os ministros, e os nobres senadores dizem que os ministros são uma commissão da camara dos deputados. E por que o dizem?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isto se combina perfeitamente no nosso systema: o Imperador nomeia os ministros, a camara nega-lhes os meios e elles estão demittidos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Apartes daqui, apartes de acolá, perturbão-me; i

Não sei onde ia; mas tomarei o fio, ainda que quebrado, e irei adiante.

Ponhamos, porém de parte esta incompetencia que se apresenta.

Terão razão os nobres senadores....

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — A questão é esta.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... nas emendas que adicionário a este projecto? Se taes emendas, tão importantes na sua essencia, quanto extensas em suas disposições, não têm por fim embaraçar, inutilisar o projecto, que é reconhecido por todos como uma necessidade publica, eu digo que votaria, como voto, contra todas essas emendas, que não se referissem propriamente aos seus pontos principaes.

Para conhecer-se, Sr. presidente, quão inconveniente, por precipitada, é a discussão de taes assumptos em uma 3ª discussão, bastará apontar quaes são aquelles pontos essenciaes que se pretende adicionar a este projecto.

Um nobre senador a quem eu summamente respeito pela sua illustração, permitta-me o senado que decline o nome, o Sr. senador Affonso Celso, que põe sempre barra adiante em todas as questões que elle considera de progresso, apreendeu a idéa da intervenção do estrangeiro nas eleições das municipalidades.

Esta idéa foi partilhada por alguns outros Srs. senadores: mas eu respeitosa e perguntarei aos nobres senadores: o direito do voto nas municipalidades é ou não um direito politico?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se a municipalidade não é politica... V. Ex. ha pouco o disse.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O nobre senador pela Bahia não ha de partilhar estas idéas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não se responde por esta fórma; respondão sim — ou não.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não é um direito politico?...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' uma função publica.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Senhores, função publica ou direito politico pertence, é uma das prerogativas do cidadão brasileiro. (Apoiados.)

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não apoiado; os factos fallão contra isto. Não ha função publica que não tenha sido exercida por estrangeiro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O direito de eleger qualquer autoridade, quer seja representante do centro, quer da provincia, quer do municipio, quer da parochia, considerada circumscripção politica, é direito politico pela Constituição. Perguntarei ainda com o mesmo respeito á illustração dos nobres senadores: quaes os electores que nomeio ou elegem a municipalidade, os juizes de paz? Não são os mesmos electores que elegem os representantes da provincia e da nação? Sem duvida.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado, na distribuição da justiça.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — D'onde vem, portanto, esta nova especie de electores colonos? (Apoiados do Sr. Fernandes da Cunha.) São electores colonos, porque não são naturalisados.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado Sr. presidente do conselho; a nacionalidade é cousa muito preciosa, não é para baratear-se.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Querem partilhar os onus e as vantagens dos cidadãos Brasileiros? Naturalisem-se.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Entrem para a communhão dos Brasileiros, e não queirão gozar sem onus.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A naturalisação é exactamente o que se quer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Já é facil a naturalisação.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Facillima.

O Sr. DANTAS: — Tornemo-la ainda mais facil.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Tornemo-la ainda mais facil, diz o nobre senador; mas como? dizendo — quem votar, por este facto fica naturalisado? Orta é possivel que aquelle que não se quer naturalisar o faça sómente para ir votar? Feitas as vantagens de que o estrangeiro goza entre nós são de tão pequena monta que elle as sacrifique ao simples direito de votar para ser naturalisado? Aquelles que querem partilhar conosco da mesma sorte, estes naturalisam-se com facilidade.

Citão-se exemplos de outras nações e de nossos vizinhos. Senhores, não conheço bem num posso avaliar o alcance dessa legislação de outros paizes; mas como não gosto de imitar...

O Sr. DANTAS: — As boas cousas devem-se imitar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... só por imitar, firmo mais a minha reflexão sobre o estado do meu paiz e o resultado dessa reflexão é que onde concorresse grande numero de estrangeiros para usar deste direito, haveria um perigo para nós outros.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado; reduz-se este Imperio á condição de uma feitoria da companhia do Alto-Douro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Esta nação atrozada, como dizem que é, e que mais atrozada já foi, pelo seu caracter nacional tem mantido a união deste todo, mesmo quando colonia. Infelizmente a idéa exagerada e as vantagens que esperio de uma immigração numerosa, vai pouco a pouco apagando esse espirito nacional; e se me referir á corte, direi que é onde ha menos espirito nacional.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nesta parte V. Ex. tem toda a razão; o remedio e obvio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E donde provém este mal?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Do indifferentismo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Já reconhecem que ha indifferentismo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E da grande mistura do elemento estrangeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Está em uma minoria consideravel. Os Brasileiros não se unem.

O Sr. DANTAS: — Os Estados-Unidos ahí estão para responder.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. não vá dizendo isto, não é verdade; elles o sentem. E' uma das grandes causas do enfraquecimento daquella grande nação.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Já estamos com medo da immigração.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não tenho medo da immigração; o que não quero é submeter-me á immigração. Quero que o estrangeiro se assimile aos Brasileiros, e não constitua Estado no Estado.

O Sr. DANTAS: — E' a isto que estava me referindo ha pouco. Temos medo que a nossa nacionalidade desapareça por esta causa quando é isto impossivel.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ora, porque não quero sujeitar a certos inconvenientes o meu paiz, concluem os nobres senadores que já não queremos estrangeiros!... venhão, são capitães...

Ao honrado senador que tira uma conclusão tão absoluta e tão inexacta dos principios que estabeleceu vou convencer apresentando uma hypothese: o nobre

senador concordaria em que nas nossas fronteiras se abrissem colonias sómente de estrangeiros?

O Sr. DANTAS:—Não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—E por que?

O Sr. DANTAS:—Nem a hypothese é essa.

O Sr. AFFONSO CELSO:—A agglomeração seria inconveniente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Logo...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Logo o que?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Deixe-me beber agua. (riso.) Logo a immigração pôde ser inconveniente, senão no todo que eu de modo nenhum reprovoo, ao menos em parte.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ahi não ha immigração, ha agglomeração, grupo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Os filhos dos colonos mostráram muito patriotismo no guerra do Paraguay.

O Sr. JAGUARIBE:—Já erão Brazileiros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Assim nunca se acaba. Eu estou atrasado, mas não estou tanto quanto os nobres senadores suppoem. Os nobres senadores lêem muito, e eu medito tambem alguma cousa; estas duas qualidades unidas aqui no senado podem dar algum resultado bom.

Estou mostrando os inconvenientes, não estou ainda indicando qual é o remedio.

E tomo o aparte do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Não desconheço quanto aquella provincia tem lucrado com a immigração.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Ninguem tambem conhece mais do que eu quanto vão lucrando com a immigração nas provincias de S. Paulo e de Santa-Catharina. (Apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Porém os crimes barbaros e atrocissimos são de recente data, conforme a qualidade do elemento de onde vem a immigração.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—... porém não desconhecerá o nobre senador que um dos elementos da immigração no Rio Grande do Sul custa muito a ser incorporado na população nacional; a lingua, a escola, a educação é toda estrangeira; na 3ª e 4ª geração ainda não sabem fallar o portuguez, e até os escravos que alguns possuíam, não fallavam senão a lingua estrangeira.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Apezar de tudo isso assimilião-se perfeitamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Tem elles o amor da terra e da propriedade.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Os Alsacianos fallavam allemão e erão mais Francezes do que aquelles que fallavam francez.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Para que descer a certas demonstrações que me distrahem do ponto em discussão? Aliás eu em poucas palavras mostraria ao nobre senador que nenhum paiz deixa, quando ha uma immigração dessas, de obrigar a ter a escola onde aprenda a lingua nacional, embora se ensine tambem a lingua natal.

Ora si acontecer que haja um conflicto entre o Brazil e a nação de origem desses individuos, a intervenção della poderá pesar na balança. Pergunto, por quem se pronunciarão elles?

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' uma questão de collocation e distribuição dos nucleos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Estou concorde, sendo regulado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Venha ella.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Venha ella, venha ella! Se somos o que somos não é por causa da immigração.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Cortamenta.

O Sr. DANTAS:—Tem vindo em tão pequena escala! Mas com ella o que já seríamos? Esta é que é a questão. Não estou satisfeito com o que somos, quero mais.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Fica nos centros das cidades a trocar pernas e a commetter crimes.

O Sr. DANTAS:—Crimes se commettem com a immigração ou sem ella.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Deixemos a immigração, porque seria um nunca acabar. Fica entendido que a immigração é muito util, mas deve ser bem regulada.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Para não importarmos, em grande parte á custa do Estado, associações de malfiteiros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Voltemos ao projecto; deixemos este episodio sobre a concessão do direito de voto a estrangeiros.

Se assim pensando sou retrogrado, declaro, Sr. presidente, que morro impenitente.

O Sr. CARRÃO:—Apoiado, e eu tambem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E eu tambem Sr. presidente do conselho!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Não darei direito politico a nenhum estrangeiro que não partilhe nossa sorte naturalizando-se.

O Sr. DANTAS:—Tambem não dá o alargamento ao brazileiro nato ou naturalisado?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Eis aqui, agradeço muito ao honrado collega o ter-me despertado idéa, porque a viagem que temos feito pelas colonias já me tinha feito esquecer o ponto.

Quando se discutio a lei de 1881, já então dizião alguns honrados senadores: «A lei restringe demasiadamente o numero dos eleitores...»

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—A lei, dizião uns, tira o voto a quem já delle goza pela Constituição do Imperio, e por consequencia não pôde ser votada por inconstitucional.

Tem ido, com alternativas e com mais ou menos exaggeração, se propalando que a maior parte dos Brazileiros estão privados do voto.

Esta idéa constitue um dos pontos do novo programma do meu honrado collega.

O Sr. DANTAS:—Sem duvida; e creio que nisto me acompanha todo o partido liberal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Todos do partido liberal?

O Sr. DANTAS:—Creio que me acompanha todo o partido liberal.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Assim deve ser.

O Sr. DANTAS:—Os que pertencem á escola liberal não podem recusar adhesão a esta idéa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Talvez que não. Passo adiante.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ha shisma na igreja.

O Sr. DANTAS dá outro aparte

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Ouça-me o nobre senador...

O Sr. DANTAS:—Gosto muito de ouvir sempre a V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Bem. O que nós entendiamos, o que o nobre senador aceitou, e agora reprovaa, salvo se arrependeu-se...

O Sr. DANTAS:—Não estaquei.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—O nobre senador era ministro então.

O Sr. DANTAS:—Já expliquei isto e hei de novo fazê-lo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Foi o que ficou estabelecido na lei. O que respon-

diamos aos que nos oppunhão essa objecção? O alistamento, do modo por que era feito no Imperio pelo systema da lei de 1846, não representa a verdade; grande parte dos que estão qualificados ou alistados nas parochias não são, usando do termo empregado, se não *phosphoros*.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E acabou-se o abuso, não se deixando ficar nem talvez a decima parte.

O Sr. DANTAS: — E podia haver isso então, porque o systema prestava-se aos *phosphoros*.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ainda hoje ha electores bem *phosphoricos*; titulos cheios com nomes falsos!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Como privamos do direito do voto aquelles que delle gozavão?

Senhores, a Constituição estabeleceu para a massa activa da população a condição da renda de 100\$, para ser votante; e os nobres senadores confundirão electores censitarios com electores que precisão ter uma renda, e citando exemplos de outros paizes, que não são applicaveis ao nosso, porque a nossa Constituição nunca reconheceu electores censitarios, não foi buscar aquelles que pagavão impostos.

A nossa Constituição admittio ao direito de voto todo o cidadão que tivesse 100\$ de renda. O que diz a lei de 9 de Janeiro? todo o cidadão que tiver 100\$ de renda é elector.

Ora, qualquer que seja o modo de alistamento ou de qualificação, todos os individuos que tiverem os 100\$ de renda e o puderem provar serão considerados electores; e não o serão pela lei de 1846, senão os que tihão a de 200\$000.

O Sr. DANTAS: — Em alguns paizes são os agentes da autoridade que promovem o alistamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): Isto é outra questão.

O Sr. DANTAS dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, a lei de 9 de Janeiro não tirou, nem deu direitos a ninguem (*apoiados*), conservou a todos que delles gozavão. (*Apoiados e não apoiados*.)

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Ao contrario, ampliou, conservando o censo do votante, muito liberal, muito democratico.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não quero renovar a questão da constitucionalidade.

O Sr. DANTAS: — Pois tornemos a reforma ainda mais democratica. Os nobres senadores conservadores a achão muito democratica; nem é muito que nós, senadores liberaes, queiramos que ella seja mais democratica.

Estamos no nosso papel. Se VV. EEx. proclamão-se satisfeitos com ella, por que nós liberaes não havemos de querer adiunta-la?

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Estou com o nobre senador pela Parahyba, que é liberal e entende que o suffragio universal é um instrumento do despotismo.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não entro nesta questão, não está nas attribuições do sonado iniciar tal reforma; levantando, deixemo-la para a camara, que representa mais immediatamente a opinião nacional. A opinião em vez de descer de cima para baixo, como querem, deve vir de baixo para cima.

O Sr. DANTAS: — E quando ella vem de baixo para cima, os senhores a condemnão, chamão de arruaça, de desordem e de anarchia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não trataremos desses negocios das ruas, porque o meu honrado collega não pôde fallar nisso sem irritar-se.

O Sr. DANTAS: — Não senhor; até me ensorberço.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Isto é máo!

O Sr. DANTAS: — Chamáráo-me anarchista; e ai das paiz, em que homens como eu o forem!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quem é capaz de accusa-lo? (*Cruzão-se varios apartes.*) Se me convencesse disto, começaria por lastimar a sorte do nobre senador; porque todos aquelles que põe-se á frente desses movimentos, com as boas intenções do nobre senador, são suas primeiras victimas.

O Sr. DANTAS: — Não quero governar sem contar com a opinião; não quiz governar sem ella, e francamente me exprimi sempre assim.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A historia ali está...

(*Troca-se um dialogo entre os Srs. Nunes Gonçalves e Dantas.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ...vou continuar, se os nobres senadores me dão licença.

Não ferimos a Constituição, como já disse. Alargamos o voto; esta não é a expressão correcta; fomos buscar a massa dos cidadãos activos que a Constituição chamou a tomar parte nos comicios populares. Esta é a verdade. Portanto, o alargamento do voto não deve ser adoptado como um programma.

Se o methodo adoptado pela lei de 9 de Janeiro difficulta a prova de que o individuo está no caso marcado na Constituição, proponhão outro meio, outro methodo, que possa facilitar a prova; e este é o meio de alargar o voto. (*Apoiados.*) Porém, dizer que quem tiver 21 annos e souber ler e escrever é elector, tenha ou não tenha renda, declarar que o estrangeiro pôde votar, são porventura providencias que venhão melhorar a lei de 9 de Janeiro?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' o que o velho Gladstone chamava — saltos nas trevas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Diz-se que a lei de 9 de Janeiro restringio muito o electorado. Ha aqui falta de exactidão. Pôde ter restringido o numero dos votantes do 1º grão, cujo alistamento era vicioso; mas não restringio o voto real, daquelles que escolhião os deputados, senadores e membros das assembleas provinciaes. Não tenho presente uma estatistica official, que possa apresentar neste momento, embora a pudesse obter, se me tivesse prevenido. Os electores do 2º grão, que erão os que elegião os deputados, senadores e membros das assembleas provinciaes, erão por exemplo aqui na corte em numero de 500.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Em todo o Imperio erão 20,000.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Erão 20,000 em todo o Imperio, diz o honrado senador, e eu aceito a sua declaração como exacta. Pois hoje esse numero está elevado a 156,000, ou mais, talvez de 160 a 170,000. Ora, uma lei que chamou a escolher os representantes da nação uma tão grande massa de individuos, não é com certeza uma lei retrograda, é uma lei de progresso. (*Apoiados.*)

Mas, accrescenta-se: que o numero dos electores em vez de augmentar vai diminuindo, em consequencia da morte, ou de condemnações, porque por outro motivo não pôde ser.

E' um engano; não se argumenta, não se reforma uma lei tão importante, trazendo argumentos sem prova. E' preciso provar por dados estatisticos officiaes. Eu affianço que tem augmentado o numero de electores, em vez de ter diminuido. Tomei aqui mesmo de prompto um apontamento a respeito da corte. Na corte o 1º alistamento foi de 6,801 electores.

Já era grande a differença para os 500, que havia antigamente; na revisão do anno seguinte esse numero augmentou de 974 electores; quer dizer, de 6,801 passou em 1883 a 7,775; e em seguida passou a 7,899. Donde vê-se que vai havendo sempre algum progresso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Tem augmentado sempre em toda a parte; entretanto, ainda está muito reduzido.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O que se segue é que se deve perscrutar o melhor meio pelo qual o cidadão brasileiro possa provar a sua qualidade de eleitor, mas não fazer eleitores de todos os que tiverem 21 annos e souberem ler e escrever. Isto é fazer eleitores não cogitados pela Constituição.

Um Sr. SENADOR: — Foi o senado que votou essa idade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Este senado procede ás vezes muito bem, outras mal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A redução da idade foi muito boa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não competia ao senado alterar a lei, marcando a idade de 21 annos. Eu não sei se concordei, embora seja uma interpretação bem entendida da Constituição, porque quando esta marcava 25 annos, era por ser a maioridade legal, apesar das reflexões que fez o nobre senador pela Parahyba, de que nada tem a idade requerida para as funções politicas com a idade requerida para as funções civis. A Constituição marca essa idade por julgar então o individuo capaz de reger-se. Fez excepção apenas do imperante, dos bacharéis, etc.

Para concluir preciso resumir as minhas opiniões. Se o senado quer reformar o methodo da eleição das camaras municipaes, deve pôr de parte todas as emendas additivas; se elle não quer que passe o projecto, acho mais digno desta corporação que o reprove, mas não o embarce de modo a tornar impossivel a sua adopção.

Estamos collocados nesse dilemma. Espero que os nobres senadores não deixarão de dotar o nosso paiz com um melhoramento que são os primeiros a reconhecer, e a embarça-lo, porque não sahe tão perfeito quanto elles desejavão. Razão tinha o meu nobre collega, dizendo hontem que, se não podia obter o melhor, queria ao menos obter o bom.

Prometto ao senado que o projecto sobre as attribuições das municipalidades—ha de ser sujeito á sua deliberação, e se os nobres senadores querem propor outras quaesquer emendas que sejam meramente politicas a respeito de voto, etc., o faço em projectos que admittão as discussões estatuidas no nosso regimento, e não em uma 3ª discussão, como a que tem lugar agora.

(Muito bem; muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, convidado para assistir á 2ª discussão da proposição da camara dos deputados prorogando o orçamento vigente pelos primeiros 4 mezes do anno financeiro de 1886—1887, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Franco de Sá e Siqueira Mendes; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o artigo unico da proposição.

O Sr. Affonso Celso: — Estamos a 15 de Junho, e se dentro de outros tantos dias não for promulgada como lei a resolução, que vamos discutir, reproduzir-se-ha o lamentavel e perigoso precedente de arrecadarem-se impostos e realizarem-se despezas, sem authorização do poder competente.

Se diante desta consideração de ordem publica não deve o nobre ministro da fazenda temer que o senado demore a deliberação a tomar, pois nesta casa nunca encontrou, nem encontrará embaraços a marcha regular da administração, tambem não pôde esperar que elle prescinda de apreciar já a resolução em si, já as

mais importantes questões financeiras da actualidade, posto que por alto, attenta a estreiteza do tempo, que aliás ao governo incumbia evitar, convocando extraordinariamente a assembléa geral legislativa, antes do prazo constitucional da sua reunião.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — E' ponderando bem, Sr. presidente, a dupla e altissima conveniencia de não ficar o paiz sem lei de meios, nem abdicar o senado do seu direito de fiscalisação, que venho á tribuna, resolvido a deixa-la o mais depressa que me seja possivel, dizendo somente o que julgo indispensavel.

Na gerencia do nobre ministro da fazenda, senhores, ha dois actos que de preferencia a quaesquer outros impoem-se á attenção do parlamento, ao enterrear-se uma discussão como a presente.

Refiro-me, comprehendem-n'o todos, aos empréstimos externo e interno contrahidos por S. Ex. e á conversão da divida interna fundada.

Começarei por declarar com toda a franqueza, que no meu humilde conceito o nobre ministro soube haver-se com tino e prudencia...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — ... nessas operações, que demais tiverão por si a consagração que obscurece ainda os maiores erros — a consagração, do successo.

Ha, pois, motivo para felicitar-se o honrado ministro da fazenda, e eu o faço com toda a sinceridade, até porque os applausos que S. Ex. recebe e tem recebido devem convencê-lo e aos seus collegas os nobres ministros da justiça e ex-ministro da guerra, de que não forão bem inspirados, negando na camara e aqui seus votos á authorisação para a conversão, e impugnando vivamente não só a sua conveniencia e vantagens, senão mesmo a possibilidade de ser levada a effeito!

Eu acolho, senhores, com tanto maior prazer esses applausos que o gabinete ha merecido, em consequencia da conversão, quanto é certo constituirem elles plena refutação dos juizos desfavoraveis, que ao nobre presidente do conselho aprouve annunciar ácerca dos liberaes, aposentados por conveniencia do serviço, na phrase humoristica de S. Ex., visto não terem manifestado no seu esteril dominio senão incapacidade no manejo da fortuna do Estado, gastando-a sem conta nem medida.

Disse já, e agora repito, que uma das melhores obras de Deus foi um dia depois de outro. Na verdade, que maior satisfação poderia caber aos meus co-religionarios do que ouvirem os adversarios proclamar como uma gloria da situação, aquillo mesmo que elles — os perdularios lembrarão, e ha tanto tempo quizerão fazer, encontrando da parte dos executores de hoje a duvida, o receio e a resistencia? (Apoiados.)

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado; muito bem.

O Sr. Affonso Celso: — Não ha nada como um dia depois de outro, e a conversão o comprova; porque, praticada pelo gabinete de 20 de Agosto, exprime alguma coisa mais que a substituição de titulos publicos por outros de juro mais modico; é tambem o que indica a significação religiosa da palavra! Os arrependidos têm lugar distincto...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — No céu.

O Sr. Affonso Celso: — ... no reino do céu; completou o nobre senador o meu pensamento.

Foi feliz o nobre ministro da fazenda, não ha nega-lo. Parte das censuras que tem soffrido carecem de fundamento; outras, longe de prejudica-lo, redundão em elogio seu.

Por exemplo, nada mais injusto do que accusa-lo por ter pago a um banco commissão para garantir o thesouro contra o mallogro do empréstimo interno. (Apoiados.)

Merecedor de severa censura seria o nobre ministro se prescindisse dessa cautela, que punha o credito do Estado a coberto de um revez, cujas consequencias funestas serião incalculaveis. (Apoiados.)

Mas, forão as operações absolutamente isentas de critica justificada? Não erraria o nobre ministro?

Passo a examina-lo com a mesma isenção de espirito com que me tenho pronunciado.

Negociou o nobre ministro dous empréstimos, um de 6 milhões de libras sterlinas na Inglaterra, outro de 50,000 contos no paiz, e depois disso annunciou o resgate das apolices de 6 % de jurea, ou a sua troca por novas, vencendo apenas 5 %.

Na minha opinião este *modus operandi* foi um erro de tactica; melhor resultado obteria o nobre ministro se, em vez de ir bater primeiro á porta dos banqueiros de Londres, recorresse aos seus compatriotas, por outra, se fizesse preceder ao empréstimo externo — o interno.

Segundo marcha diversa da que adoptou, quando não alcançasse maior preço para os novos titulos naquelle mercado, — o que S. Ex. nem ninguém pôde afirmar —, conseguiria outras vantagens que não são de pequena monta.

Não havia motivo para duvidar do exito do empréstimo interno, porque para tranquillisar a esse respeito bastavão a certeza de que um banco segurava-o, o elevado algarismo a que se elevára a divida fluctuante, e a desconfiança que infelizmente ha no paiz contra qualquer emprego de capital, que não seja entrega-lo ao governo, embora o commercio e a industria offereçam outras applicações sufficientemente garantidas e muito mais remuneradoras. (Apoiados.)

Tudo fazia esperar que um empréstimo interno, ainda de maior somma, seria coberto uma e mais vezes, como aconteceu aos de 1868 e 1879.

Lançando-o, pois, o nobre ministro lograria as seguintes vantagens, duas das quaes certas e uma eventual, provavel ou possivel, mas que em todo caso valeria a pena tentar.

Primeiro que tudo retinha capitães entre nós proporcionando emprego permanente ás sommas existentes no paiz e que por falta desse emprego não duvidão emigrar, desde que encontrem cambio favoravel, qual o que necessariamente traria, como trouxe, a realiação de um empréstimo externo.

Depois, absorvendo assim esses capitães, o nobre ministro manobrava de modo a promover indirectamente maior alta do cambio, ao realizar-se o empréstimo externo, porque serião outros tantos concurrentes de menos, outros tantos tomadores de saques que deixarião de comparecer ao mercado, encarecendo a mercaderia, isto é, a letra, a cambial.

Em terceiro lugar, coberto o empréstimo e tirada assim a prova da vitalidade e dos recursos do paiz, bem como da confiança que inspira, é manifesto que em outra posição appareceria o governo na praça de Londres.

Já não seria um necessitado em apuros e com a corda na garganta, mas negociador que acita as condições que julga razoaveis por ter, e saber-se que tem, mais onde ir procurar os meios que solicita.

Eis porque, conquanto reconheça que a taxa da emissão do empréstimo externo foi regular, não duvidando mesmo crer que a melhor nas circumstancias da occasião, supponho, Sr. presidente, não poder-se afirmar a impossibilidade de obtermos outra mais vantajosa.

As circumstancias do mercado poderião modificar-se para melhor em relação ao Imperio, e para isso influiria o nobre ministro, operando de modo inverso ao que preferio.

Quem sabe se não poderia approximar-se do empréstimo Rio-Branco, o melhor que temos contrahido? Fora talvez difficil, mas inquestionavelmente conviria explica-lo. (Apoiados.)

Outra critica, que o nobre ministro não poderá rebater facilmente é a que tem por objecto o curto prazo marcado para a subscrição.

Em 1868 o Visconde de Itaboraity deu um mez, desde 15 de Setembro até 15 de Outubro; em 1879 a subscrição esteve aberta durante 20 dias, de 22 de Julho a 11 de Agosto; agora concederão-se apenas oito.

Não atino com a razão d'isto, pois que maior prazo

permitted o comparecimento de maior numero de concurrentes.

Menos justificavel, porém, que esse pequeno prazo foi o encerramento da subscrição, antes de findo elle.

Esse encerramento subito, inesperado mesmo, teve dous inconvenientes. Impedio que muitos capitalistas fizessem as suas inscrições, porque, desconfiados e cautelosos como sóem sempre ser os homens de dinheiro, reservão-se quasi todos para a ultima hora, aguardando os factos para com elles aconselharem-se.

Por outro lado, dahi resultou que quasi todo o empréstimo fosse distribuido pelos grandes tomadores, a quem o nobre ministro prometteu vantagens, que trazem-se em redução da taxa de commissão, e consequentemente em prejuizo para o thesouro.

Aos tomadores de 5,000 contos offereceu S. Ex. o abatimento de 0,2 %; aos de 10,000 contos o de 0,4 %, aos de 20,000 0,8 % sobre o valor nominal dos titulos, isto é, uma diminuição de preço, que addicionada á anticipação dos juros, era um favor consideravel, que além de diminuir a somma a receber, envolvia outro inconveniente grave de que depois tratarei.

Se por mais tempo estivesse aberta a subscrição, accudirião as pequenas economias, e rateirando-se depois a distribuição...

O Sr. CASTRO CARREIRA:—A distribuição em rateio era sem duvida o melhor expediente.

O Sr. Affonso CELSO:—... dispensar-se-hia o abatimento, pelo menos em tão grande escala.

Aos grandes tomadores coube cerca de 4/5 partes do empréstimo total, perto de 80 %, pois que os de 1,000:000\$ para cima ficário com 39,937, como se vé dos annexos ao relatorio do honrado ministro.

Ora, é bem de ver que quanto maior fosse o numero dos subscriptores, tanto menor seria o abatimento, alliviando-se assim os onus da operação.

Esta absorção da maior parte do empréstimo pelos bancos ou grandes capitalistas, tem um inconveniente de que ha pouco fallei, e que o governo deve esforçar-se em prevenir. Por via de regra elles não pretendem os titulos senão para negocia-los, para revendê-los com lucro, para especular emfim. (Apoiados.)

Dahi resulta que largo prazo é necessario para que os empréstimos encontrem o que os economistas chamão — collocação, isto é, para que os titulos vão ter ás mãos daquelles que os procurão como emprego de capital, como creação de renda.

Nesse intervallo os preços fluctuão, as cotações varião, sobem e decem sem motivo conhecido, e de tudo isto sómente aproveitão-se os agiotas, em detrimento do publico em geral, e dos proprios titulos do governo novos e velhos.

O abatimento garantido aos grandes tomadores, junto a um trimestre de juros anticipados, favor excepcional, sem precedentes nos empréstimos internos, dá margem larga a essas especulações, a que os governos não devem ser indifferentes, cumprindo-lhes proceder de modo a evita-los o mais possivel.

Assim ensinão os mestres na materia, e um dos meios de restringir as especulações era conservar a subscrição aberta para todo o prazo annunciado.

Sr. presidente, por mais que reflecta, não descubro as razões desta brusco encerramento.

Acaso, em vista da situação anormal dos nossos vizinhos do sul, recebeu o nobre ministro a superveniencia de alguma complicação que influisse no exito do empréstimo, e causasse o seu mallogro?

Mas, em primeiro lugar, contra essa eventualidade estava o nobre ministro resguardado pelo contrato com o Banco do Brazil: elle ficaria com as apolices que não tivessem tomadores.

Em segundo lugar, se dos negocios do Estado Oriental pudesse vir alguma difficuldade ao empréstimo, então não devia o nobre ministro lança-lo antes de restabelecida a paz na republica, por isso que o perigo não seria de receber-se sómente no acto da subscrição, porém, no correr de toda a operação.

até que ella se ultimasse, feitas as entradas até a ultima prestação.

Não julgaria o nobre ministro um desastre, se realizadas a 1ª e 2ª prestações, fallhasse qualquer das outras? Seguramente; e, pois, a causa determinante de seu acto não foi a que conjecturei. Qual seria, pois?

Estas considerações suggerem-me uma pergunta ao nobre ministro, referente á garantia do Banco do Brazil.

Como se entenda ella? Obrigou-se unicamente até o acto da subscrição de todo o empréstimo, ou a sua responsabilidade subsiste até serem pagas todas as prestações?

Já tem acontecido em outros paizes que empréstimos muito bem succedidos em começo, cobertos muitas vezes, deixão de realizar-se em sua totalidade por não fazerem alguns tomadores as suas entradas em devido tempo. Convem saber-se se o thesouro está a salvo dessa eventualidade, por menos provavel que ella seja.

Nada mais direi acerca do empréstimo interno. Nos reparos que fiz, meu intento foi antes provocar esclarecimentos, que de futuro sirvão aos successores do nobre ministro, para evitarem os erros commettidos, do que censurá-lo, porquanto já declarei que em geral S. Ex. andou bem.

Passando agora, Sr. presidente, a occupar-me com a conversão da divida interna fundada, applico-lhe as mesmas reflexões já expostas acerca da ordem em que o nobre ministro operou: no meu entender ella deveria ter precedido tambem o empréstimo externo.

Tudo annunciava que seria bem succedida e não offereceria difficuldades. A alta cotação em que ha tanto tempo mantinhão-se as apolices de 6% no mercado; a baixa dos juros nos bancos; a procura que teve o novo empréstimo, e essa tendencia, que já assignalei, de preferirem todos levar o seu dinheiro ao thesouro a emprega-lo em quaesquer empresas ou transacções commerciaes, ainda as mais solidas, assegurava o exito da operação.

Não havia motivo serio para temer-se que affluisse grande numero de possuidores de apolices, exigindo pagamento, por não aceitarem os novos titulos.

E estas condições favoraveis vinhão já de longe. A possibilidade e facilidade da conversão não erão objecto de duvida para as pessoas entendidas, desde 1879, e ha mais tempo podia ter sido feita.

O ministerio de 5 de Janeiro cogitou della, iniciou medidas preparatorias, e té-la-hia effectuando, se mais tempo se demorasse no poder; disto sabem algumas pessoas.

Ainda em 1880 e 1881 as circumstancias erão animadoras, e supponho que só a falta de autorisação legal embarçou a medida.

Assim, razoavelmente, não podia o nobre ministro preoccupar-se com a idéa de um revez; todos os indícios, todas as previsões erão de natureza a inspirar-lhe a maior confiança; e com os recursos provenientes do empréstimo interno, cuja somma aliás era facil augmentar, estaria habilitado para satisfazer os pagamentos a que porventura fosse obrigado.

Bem se comprehendo, Sr. presidente, que os resultados destas duas operações no paiz darião ao governo muito mais força, colloca-lo-hião em muito melhor situação, quando se apresentasse em Londres recorrendo ao credito.

Entendo, pois, que tambem neste caso o nobre ministro procedeu com pouca tactica.

A' parte isto, na conversão, o que vejo digno de estranheza, é o prazo fixado para as reclamações. Elle foi tão estreito, que a deliberação do governo não podia chegar ao tempo ao conhecimento de todos os interessados. Ha, no interior do paiz, possuidores de apolices que talvez até hoje ignorem a conversão...

O Sr. DANTAS:—Que talvez nem saibão o que seja conversão.

O Sr. Affonso Celso:—Para estes a medida foi violenta, odiosa, e por muito pequeno que seja o seu numero, nem por isso torua-se menos condemnavel.

O nobre ministro defendeu-se, lembrando os prazos que para operações identicas se tem marcado na França, na Belgica e na Inglaterra. Mas os nossos meios de communicacão e publicidade têm alguma comparacão com os que alli se encontrão? Em qual-quer desses paizes o habitante da mais remota paragem sabe ou pôde saber no mesmo dia do que se passa na capital, o que entre nós está muito longe de succeder.

Neste ponto o nobre ministro incorre em justa censura, e não assim em outros de que tem sido accusado.

A arguição, que lhe dirigem, de ter imposto a conversão ao par, depois de emitir titulos do mesmo valor nominal e do mesmo juro a 92, não tem base; o nobre ministro cumprio a lei, que só a permitia ao par.

Sr. presidente, na proposta para o orçamento da receita do exercicio de 1887-88 vejo que o nobre ministro pede autorisação para converter a divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

Semelhante pedido sómente se pôde explicar por uma das seguintes razões: ou o nobre ministro não consolida a actual divida fluctuante com o producto dos dons empréstimos realizados...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso:—... e nesse caso deu-se-lhe outra applicação, que é mistar divulgar-se; ou então conta com uma depressão tal da renda em 1887-88, que eleva novamente a divida fluctuante a um algarismo tão consideravel, que seja preciso consolida-la para livrar o thesouro de embarraços. Peço informações a este respeito.

Esta discussão deve ser rapida, e, portanto, sem alargar-me mais sobre estes assumptos, perguntarei ao nobre ministro: realizados como se achão os empréstimos e a conversão, julga S. Ex. ter praticado quanto basta para melhorar o estado das nossas finanças? Os resultados colhidos são taes que possamos encarar o futuro sem apprehensões, esperanças de sahirnos do fatal regimen dos deficits, sob que temos vivido?

Não; o nobre ministro é o primeiro a reconhecê-lo, chamando em seu relatorio a attenção do corpo legislativo para tres grandes necessidades (duas das quaes entende deverem ser de prompto attendidas, e uma que só de futuro pensa poder sê-lo), de cuja satisfacão depende o restabelecimento do equilibrio orçamentario.

Estas necessidades são — creação e revisão de impostos, melhoramento do nosso meio circulante, pelo recolhimento annual de 5,000,000\$, no maximum, de papel-moeda, e, uma vez obtida a moeda metalleica, confiar-se a um estabelecimento bancario, modelado pelos de Inglaterra, Allemanha e Belgica, o encargo de regular a circulaçãõ do paiz.

Não entrarei, por enquanto, na questãõ de saber se o nobre ministro está com a verdade quando julga superabundante a quantidade do papel-moeda existente; e bem assim se a creação de um banco de emissão deve ser adiada para melhores tempos, quando estiver restabelecida a circulaçãõ metalleica, ou se essa creação será um dos meios que nos podem auxiliar na obtençãõ desse desideratum.

São questões estas que exigem largo desenvolvimento, ao qual não se presta a urgencia que ha de adoptar-se a resoluçãõ prorrogativa.

Admittirei, para argumentar, que o plano do nobre ministro seja effectivamente o melhor, e vou apreciar se a medida aconselhada por S. Ex. para equilibrar-se o orçamento do futuro exercicio pôde assegurar-nos esse resultado.

Digo futuro exercicio, por estar persuadido de que o nobre ministro, como é natural, procura calcular o respectivo orçamento sobre a proposta que faz para o de 1887 — 1888.

O nobre ministro estima a receita desse anno financeiro, desprezadas as fracções, em 132,210,000\$, e a despesa em 139,827,000\$, donde resulta um deficit de 7,607,000\$ que reduzir-se-ha a 4,607,000\$ levados em conta os depositos, sempre incluídos na mesma receita. Para cobrir esse desfalque de 4,607,000\$, S. Ex.

espera achar recursos: 1º na revisão da tarifa das alfândegas, e das tabeellas do imposto do sello, que produzirão, conforme seus calculos, 4,200:000\$; 2º no imposto sobre fabricas nacionaes de bebidas alcoholicas, avaliada em 600:000\$, o que não só preencherá o deficit, mas deixará um saldo de cerca de 200:000\$000.

Não tratarei por ora, pela razão já dada, nem da tarifa das alfândegas e tabeellas do sello, nem dos impostos sobre fabricas de productos alcoholicos.

Conjecturando que o poder legislativo consinta em taes pedidos, como lhe foi ordenado a respeito da tarifa na falla do throno, contra todos os precedentes e conveniencias a guardar-se; concedendo que ellas produzão o que espera o nobre ministro, direi que se S. Ex. acredita realizar assim o equilibrio do orçamento e um pequeno saldo, labora em tristissima illusão.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E disto convencerá a todos nós, Sr. presidente, o mais perfunctorio exame das diverss verbas da despeza, nos termos da proposta do governo.

Pede o nobre ministro para differenças de cambios 1,159:000\$, quantia reconhecidamente insufficiente. O orçamento de 1884-1885, que a prerogativa manda vigorar, dotou essa verba com 5,142:000\$, que ainda assim não chegarão, pois que o proprio nobre ministro foi obrigado a reforça-la com um credito supplementar de 1,852:000\$, aberto em Março do corrente anno.

Suppondo que o cambio melhora, ou pelo menos conserve a sua taxa actual, esperanza que sinto dizê-lo, não podemos alimentar, — salvo se forem tomadas para isso novas providencias; suppondo isso o nobre ministro não precisará de tamanha quantia para fazer as despezas do exterior, mas em todo o caso carecerá de 4 ou 5,000:000\$ e desde logo desaparece o pequeno saldo, e ahí volta o deficit de 4,000:000\$ pelo menos.

O Sr. DANTAS: — Elle conta com o producto do emprestimo em Londres.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Tomo nota do aparte do meu nobre amigo, e depois o attenderei.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Não terá necessidade de sacar grandes sommas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Já disse que tomarei isto em consideração depois. Peço licença para não interromper o que ia dizendo.

Vimos, Sr. presidente, que no plano do nobre ministro entra a amortização do papel-moeda. Não podemos applicar no primeiro anno o *maximum* que S. Ex. estabeleça; demos, porém, que se vote a metade — 2,500:000\$; já o deficit cresce nessa proporção.

Não é só isto: o melhoramento do material da armada é tambem resolução do governo; a nossa esquadra não pôde continuar no deploravel estado que aqui descreveu-nos o honrado presidente do conselho; S. Ex. já mandou preparar um plano de construção, de accordo com os progressos da sciencia e tactica modernos. Quanto destinaremos para isso? Somma igual á do credito extraordinario para construção do *Riachuelo* e do *Aquidaban*? Seria muito para as nossas circumstancias; muito felizes seremos, podendo distrahir a metade para esse fim, isto é, 2,500:000\$. Já o deficit está em cerca de 9,000:000\$000.

O illustre Sr. ministro do imperio pede em seu relatório um credito de 100,000:000\$ para saneamento desta cidade. Todo o mundo sabe que S. Ex. faz questão disto; o ellemento das condições hygienicas da capita é o seu programma de governo. A este empreendimento utilissimo e necessario S. Ex. se dedica ha muitos annos, o que não merece senão louvores. Será um inestimavel serviço.

E' verdade que o honrado ministro da fazenda não parece ver com muito bons olhos o projecto do seu collega. Pelo que S. Ex. disse na camara, ficará elle adiado para uma época que tão cedo não chegará;

visto como declarou que o saneamento do Rio de Janeiro deveria ficar a cargo da municipalidade, pelo que cumpria organisa-la primeiro, e fornecer-lhe os meios precisos.

Ora, segundo hontem ouvimos do nobre presidente do conselho, a reforma das municipalidades apparecerá nas kalendas gregas; e, portanto, o digno Sr. Barão de Mamoré não poderá pôr em pratica, pelo meio lembrado por seu collega, a idéa favorita.

Mas, S. Ex. que está tão comprometido perante o publico a este respeito, ha de insistir, e, ou sabe do ministerio, ou consegue o credito extraordinario. (Apoiados.)

De mim para mim penso, que o nobre ministro não sahirá, e que o seu collega da fazenda ha de ceder. (Risadas.)

E ha de ceder, não só porque ainda conforme as declarações do honrado presidente do conselho — o Sr. barão tem hoje no gabinete a mesma grande influencia do dia em que nelle entrou, senão tambem, acrescendo eu, tem agora o immenso peso de todos os navios da esquadra, apezar de velhos e estragados. (Risadas.)

Portanto, removida a hypothese da retirada do honrado ministro do imperio, é infallivel a de um credito extraordinario para melhorar as condições hygienicas do Rio de Janeiro.

De quanto será elle? De 100,000:000\$ absolutamente não pôde ser. A 50,000 tambem não permite subir a nossa penuria. Será ainda muito 20,000. Reduzão-no embora a proporções mais modestas, a 10,000:000\$ ou 8,000:000\$, e ahí temos o nobre ministro da fazenda a braços com um desfalque de 17,000:000\$ a 19,000:000\$, se não fór de muito mais!

Responderei agora á observação do meu amigo, nobre senador pela Bahia, na qual abudou outro meu amigo senador pelo Ceará. SS. EExs. têm em parte razão. O Sr. ministro da fazenda poderá dispôr em Londres de uma somma, proveniente do emprestimo externo que as tabeellas da proposta do orçamento calculão em cerca de 24,000 contos. Isto o dispensará de comprar saques, e portanto de pagar avultadas differenças de cambio.

Deveria eu, pois, eliminar do meu calculo os quatro ou cinco mil contos que nelle inclui para essa despeza.

Mas não posso abater a somma e vou dar a razão, certo de que os nobres senadores hão de aceita-la.

Orçando a receita do exercicio o nobre ministro estima só os impostos de importação em 72,000:000\$. Ora, isto é, perdoe-me S. Ex., um cumulo de exageração!

Pois o nobre ministro, que nos informa ter a receita do exercicio ultimamente encerrado, soffrido uma depressão tal, que ficou inferior em 14,000:000\$ ao que se esperava arrecadar; o nobre ministro que sabe ser isso o resultado não de circumstancias de momento, mas de uma crise geral que actua sobre todo o mundo e ha de prolongar-se, pôde com fundamento crer que os impostos de importação dêem proximamente 72,000 contos, isto é, mais 4 ou 5,000 do que no exercicio prestes a findar?

Seguramente não. O nobre ministro não ignora, que essa redução no producto dos impostos, assim como no movimento da importação e exportação e do commercio em geral, é um phenomeno que de alguns annos a esta parte faz-se sentir nos paizes mais ricos e prosperos.

No ultimo numero da *Revista dos Dois Mundos* aqui chegado, o de 15 de Maio, lê-se um extenso e magnifico artigo a esse respeito, contendo interessantes estatisticas. O autor desse artigo, economista distincto, demonstra de um modo irrecusavel, que essa crise perdurará, enquanto não se transformarem grandemente os habitos e o modo de vida das sociedades modernas.

A diminuição do rendimento dos impostos na França, está confirmada em um trecho da correspondencia de Paris hontem publicada no *Jornal do Commercio*. E o que alli se dá está acontecendo em toda a parte, na Europa como na America.

Pois então, no meio dessa calamidade geral, acre-

mos nós os exceptuados, os unicos felizes? Não é licito espera-lo.

Estes grandes atalos do mundo industrial e commercial, quando assumem certa intensidade, affectão a todos os paizes.

Conseqüentemente, longe de nos embalsarmos com a esperança fallaz de augmento de renda, é preciso precavermo-nos contra a sua depressão.

E no tocante aos nossos impostos de importação, talvez tambem concorra para isso a revisão da tarifa das alfandegas, de que nos falla o nobre ministro.

Não seja ella feita com muito cuidado a elevação de impostos trará, ao menos temporariamente, redução nessa importanta fonte da receita.

Ora, os 4 ou 5,000 contos que o nobre ministro espera obter de mais nessa verba, e eu julgo impossivel, compensão o que de menos possa gastar o Estado em differenças de cambio, graças aos saldos do empréstimo externo.

Assim é que continúo a sustentar que o deficit do proximo exercicio não será menor de 19 a 20,000 contos.

Nestas condições, o nobre ministro que deseja restabelecer o equilibrio orçamentario, e é essa realmente a nossa primeira necessidade, não pôde contentar-se com os meios indicados no seu relatorio.

Para isso ver-se-ha forçado ou a cortar fundo na despeza, ou a pedir novos impostos, contribuições mais pesadas.

E deve fazê-lo o nobre ministro com energia e decisão.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Eu opto pelo primeiro meio.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Infelizmente não bastará.

Prepare-se, portanto, o nobre ministro para reclamar maiores sacrificios dos contribuintes; não poderá evita-lo, se quizer ser o restaurador das nossas finanças.

Fallo a este respeito com a maior isenção de espirito; foi esta a linguagem que tive para com os meus proprios amigos.

Dahi vem impopularidade, sei-o perfeitamente; mas não recue o nobre ministro diante della: a impopularidade de hoje é nestes casos o serviço reconhecido e proclamado amanhã! (Apoiados.)

Devêra terminar aqui, Sr. presidente, porque a hora está adiantada, e os meus collegas fatigados de me ouvirem. (Não apoiados.)

Peço-lhes, porém, mais alguns momentos de attenção, para defender-me e aos meus co-religionarios de uma accusação, que nos foi dirigida na camara pelo nobre presidente do conselho.

S. Ex. disse alli, ha dias, por entre os applausos da sua maioria, que nós os liberaes fomos uns grandes esbanjadores.

Verdade é que explicando-se depois, o honrado presidente do conselho, retirou a expressão substituindo-a por outra menos aspera; a accusação, porém, continúa de pé.

Não se estranha que os vencidos, os aposentados por bem do serviço publico, tratem de mostrar que ella é immerecida.

Apreciemos a increpação em face de algarismos que não mentem, abrindo o relatorio do ex-ministro, o honrado Sr. conselheiro Lafayette, tão elogiado pela franqueza com que expoz aos olhos de todos o verdadeiro estado das nossas finanças, e as causas que para isso contribuíro.

Sirvo-me desse documento por ser o unico que traz esclarecimentos completos, definitivos e minuciosos acerca de um periodo que não é pequeno, e presta-se a comparações.

Esse periodo que é o decennio de 1873-1874 a 1882-1883 está naturalmente dividido em duas épocas, uma até 1876-1877, administração conservadora, a segunda 1878-1879 administração liberal.

A linha divisoria é assignalada pelo exercicio de 1877-1878, cujo 1º semestre foi regido pelo nobre presidente do conselho e o segundo pelos perdularios que estão sendo castigados: neste anno financeiro a

differença entre o que arrecadou o thesouro e o que despendeu, ou por outra, o deficit foi, desprezadas as fracções, de 42,573:000\$000.

Como liquidarão-se os quatro anteriores incluídos no decennio?

O exercicio de 1873-1874 com o deficit de..	20,013:000\$000
1874-1875	22,246:000\$000
1875-1876	27,125:000\$000
1876-1877	36,757:000\$000

Temos, pois, o desfalque de.. 106,141:000\$000
aos quaes devem accrescer .. 21,286:000\$000
metade do deficit de 1877-1878, o que dá o total de.. 127,427:000\$000

A média do deficit nestes nove semestres, portanto, foi de 14,160:000\$, sem computar as fracções.

Entremos no dominio liberal:

Temos primeiro que tudo a metade do deficit de 1877-1878..	21,286:000\$000
Deficit de 1878-1879, enorme..	70,410:000\$000
» de 1879-1880, já menor..	30,814:000\$000
» de 1880-1881, ainda menor..	8,381:000\$000
» de 1881-1882, quasi igual..	8,756:000\$000
» de 1882-1883, mais do dobro	21,314:000\$000
Total..	160,961:000\$000

Dividida esta somma pelos 11 semestres financeiros acha-se a média de 14,632:000\$000.

Tendo sido a conservadora de 14,160:000\$ a differença que vai contra a liberal—14,632:000\$, qual é? Apenas 472:000\$000!

Será isto esbanjamento quando se sabe que a despeza publica em todos os paizes tende sempre a crescer de anno em anno?

Será isto esbanjamento, quando para deixar por ora de parte outras observações, nesse periodo melhorámos consideravelmente a nossa instrução superior, reformámos e augmentámos o nosso material de guerra, e desenvolvemos os nossos correios, os nossos telegraphos, as nossas estradas de ferro?

Não; séde mais justos; bem pouco valem os partidos se para se engrandecerem precisão—maldizer de seus adversarios! (Apoiados.)

Mas, Sr. presidente, cumpre ter em vista duas circumstancias importantes: a 1ª é que nos quatro exercicios de regimen conservador o cambio foi-nos muito mais favoravel do que de 1878 em diante.

Ninguem ignora que a baixa do cambio importa, só por si, nas despesas que fazemos no exterior um excesso de 5 a 6,000:000\$000 annalmente.

Dedução-se os 30,000:000\$ que por tal motivo vimonos obrigados a despendar nesses annos e teremos aquelle deficit de 160,000:000\$ reduzido a 130,000:000\$, o que dá uma média muito menor que a dos conservadores, isto é, 11,810:000\$000.

Ora, se somos esbanjadores por que não pudemos impedir um desequilibrio de menos de 12,000:000\$ em cada semestre, o que serão aquelles que o tiverão de mais de 14,000:000\$000?

A segunda circumstancia a que alludi, ninguem pôde esquecê-la, e é que no periodo de que nos occupamos lutámos com uma calamidade, a secca do norte, que custou-nos immensos sacrificios.

O thesouro despendeu em soccorros e outras necessidades mais de 60,000:000\$000.

Pois bem (dirijo-me ao nobre presidente do conselho), fostes os primeiros a fazer essas despesas extraordinarias: quanto vos toca naquella somma?

Nesse tempo dizicis, accusando-nos, que os nossos dispendios a esse respeito não tinham comparação com os vossos, e assim era na verdade.

Quanto quereis que se vos leve em conta, 5, 6, 10,000:000\$? Cortarei largo a vosso favor, admitindo que nessas condições exceptionaes gastastes 20,000:000\$000.

Deduzi-o do deficit total de 127,000:000\$ e este ficará em 107,000:000\$, ou na média de 11,880:000\$ em cada semestre.

Faça-se o mesmo relativamente aos cinco annos e

meio de governo liberal, e abatidos dos 160.000:000\$ 40.000:000\$, teremos 120.000:000\$, que darão semestralmente a média de 10.909:000\$000.

Se quizesse retaliar, portanto, eu estaria em meu direito dizendo — os esbanjadores sois vós!

E com isto, senhores, ponho termo a estas desalinhadas observações. (*Muito bem; muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 16:

1.ª parte (até às 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 3.ª discussão do projecto da comissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipales e de juizes de paz, com as emendas offerecidas pela commissão especial.

2.ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) — 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10 do corrente anno, declarando que as leis que orçã a receita e fixã a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

33.ª SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BARPENDY

SUMARIO — Expediente — Parecer — Sorteio de deputação — Negocios da Parahyba do Norte. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da justiça), Meira de Vasconcellos e Barão de Cotegipe. Retirada do requerimento a pedido do seu autor. Consultado, o senado concede — Primeira parte da ordem do dia — Eleições de vereadores e juizes de paz. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Discurso e emenda do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Correia. Adiada — Segunda parte da ordem do dia — Prorogativa do orçamento. Discurso do Sr. Francisco Belisario (ministro da fazenda.) Adiada.

Às 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Barpendy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Ignacio Martins, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Vieira da Silva, Correia, Luiz Carlos, Teixeira Junior, de Lamare, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo Visconde de Paranaguá, Dantas, Gomes do Amaral, Siqueira Mendes, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Saraiva, Castro Carreira, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Barão de Marmoré, Junqueira, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Ribeiro da Luz e Nunes Gonçalves.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Sinimbu, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayete, Luiz Felipe, Martinho Campos, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Affonso Celso, Jaguaribe, Lima Duarte, Carrão, Soares Brandão, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Uchoa Cavalcanti, Henrique d'Avila, Paulino de Souza, Silveira Martins e Viriato de Medeiros.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 15 do corrente mez, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvedo o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe, em 4 de Julho de 1885, para a illuminação por gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

O presidente, Domingo de Andrade Figueira. — Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario. — José Luiz Coelho de Campos, 2.º secretario.

A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

Do ministerio do imperio, de 14 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio do senado de 5 do mez corrente, que forão remettidos á camara dos Srs. deputados, para o fim declarado no art. 16 do Acto Adicional, os officios e papéis relativos a os actos do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, pelos quaes negou sancção e suspendeu a execução da lei do orçamento provincial; e que nenhuma comunicação recebeu o governo sobre a resolução do mesmo presidente mandando vigorar a lei anteriormente votada para outro anno.

A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de 15 do referido mez, declarando, em resposta ao officio do senado de 11 do corrente mez, que o presidente da provincia do Pará nenhuma providencia tomou sobre o procedimento de alguns vereadores da camara municipal de Belém.

O mesmo destino.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

« Foi presente á commissão de orçamento a proposta de poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio creditos supplementares na importancia de 1.003:765\$258, para pagamento do subsidio de senadores e deputados, publicações de debates, e outras.

« A commissão, examinando os fundamentos da proposta e reconhecendo que são justificadas as despesas, é de parecer que a proposta entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.

« Sala das commissões, em 15 de Junho de 1886. — Affonso Celso. — Paulino J. S. de Souza. — Dantas. — Barros Barreto. — Diogo Velho. »

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos com o projecto a que se refere.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, pedindo a designação do dia hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará receber uma deputação do senado que tem de ir respeitosamente apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos dos decretos da assembléa geral que fixão as forças de terra e do mar para o anno financeiro de 1886—1887.

Em seguida forão sorteados para esta deputação os Srs. Cunha e Figueiredo, F. Octaviano, Luiz Felipe, de Lamare, Correia, Siqueira Mendes e Visconde de Paranaguá.

NEGOCIOS DA PARAHYBA DO NORTE

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, apresentado na sessão de 11 do corrente mez, sobre os acontecimentos de Pitimbu na provincia da Parahyba.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, venho desempenhar-me do compromisso que tomei perante o senado de trazer ao seu conhecimento e ao do nobre senador pelo Parahyba as informações que exigi do presidente daquela provincia relativamente aos factos occorridos na comarca de Pitimbu.

Dessas informações se vê, Sr. presidente, que os

acontecimentos alli havidos não têm a importancia e gravidade que quizerão dar-lhes os autores do telegramma, como verá o senado da exposição que passo a fazer.

No dia 12 de Maio passado, recolhendo-se á povoação de Pitimbu o professor publico, capitão João Manoel da Silva, membro da assemblea provincial, ao approximar-se daquella povoação, em um lugar denominado Bateria, soffreu de emboscada um tiro, ás 8 horas da noite.

A carga da arma de fogo produziu-lhe ferimento no braço direito.

Chegando elle á povoação, deu parte do occorrido ao juiz municipal Dr. Santino, que immediatamente procedeu ao auto de corpo de delicto. Remettido este auto ao promotor publico, e depois das devidas informações, deu este denuncia á autoridade criminal; e, por seu lado, o delegado de policia tratou de proceder a inquerito. Depois de estar este adiantado, o mesmo promotor requereu a prisão dos seguintes individuos, como indiciados no crime contra o referido capitão.

Os indiciados são: « Pedro Corrêa de Amorim, Antonio Corrêa de Amorim, Francisco Corrêa de Mello Filho, Frederico Augusto Velloso da Silveira, capitão Manoel Monteiro Guedes Alcoforado, como mandantes, e como mandatario Manoel de tal.»

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Quem expedio o mandado de prisão?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Foi o juiz criminal quem expedio o mandado para que fossem presos, antes da culpa formada, os individuos a que me referi. Desses só foram presos dois; os outros não foram encontrados.

Concluiu-se o inquerito e a autoridade criminal já tinha por seu lado concluido tambem o processo; faltava o despacho de pronuncia ou não pronuncia.

Neste interim um dos dois individuos presos requereu *habeas-corpus* ao juiz de direito da comarca, que se achava alli presente por já ter concluido o gozo da licença em que entrara.

Na informação minuciosa que o juiz de direito deu ao presidente da provincia declarou que pelas diligencias a que procedeu, afim de despachar o *habeas-corpus*, verificou que o processo tinha caminhado regularmente, que as diligencias feitas lhe parecião todas legaes e que havia vehementes indícios de serem os indiciados, contra os quaes fora expedido o mandado de prisão, autores do crime.

Por essa occasião observou tambem o juiz de direito que dos indiciados só um era eleitor, o supplente do juiz municipal, capitão Guedes; que os mais não erão eleitores nem moravão na parochia de Pitimbu.

Está esta questão, Sr. presidente, entregue ao poder judiciario. Na opinião do juiz de direito da comarca todo o processo marchou regularmente perante as autoridades e nenhuma violencia se praticou contra quem quer que fosse por occasião da execução do mandado de prisão contra os indiciados.

O presidente da provincia, tendo recebido o meu telegramma em que pedia informações sobre as occurrencias havidas em Pitimbu, entendeu mandar para aquella comarca seis praças, ficando assim o destacamento elevado a oito praças, visto alli só existirem duas; e não consta que depois da chegada do destacamento se tivesse praticado violencia alguma contra quem quer que seja.

Portanto, Sr. presidente, razão tive eu quando disse aqui, ao senado, que nos telegrammas passados a membros desta casa, se commettião grandes exagerações, e ás vezes até se noticiavão factos imaginarios. Eu vou ler o telegramma expedido ao honrado senador pela provincia da Parahyba, para que o senado e o publico o comparem com a exposição, que acabo de fazer. Este telegramma era concebido nos seguintes termos:

« Oito liberaes em Pitimbu processados por imaginario crime. Ordem de prisão contra todos; forçados alguns, presos, espancados. Perseguição horrosa. Peço providencias.»

Por felicidade, Sr. presidente, a policia que é sem-

pre suspeita á opposição, não interveio neste negocio. A queixa foi dada ao juiz criminal, foi elle quem formou o processo, quem decretou a prisão dos indiciados, dos quaes só dois se achão detidos, porque os outros, como já disse, evadirão-se; e segundo a opinião do juiz de direito nenhuma violencia se praticou por occasião de effectuarem-se estas duas prisões e da tentativa que se fez para effectuar as outras. Além disso os indiciados são apenas seis e destes só um é eleitor, só um póde ter opiniões politicas conhecidas - os outros não.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas nem por isso deixão de ter as mesmas garantias; são cidadãos como outros quaesquer.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — De accordo: mas eu estou mostrando a exaggeração do telegramma que diz—oito liberaes perseguidos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Podem ser liberaes, sem serem eleitores.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Podem ser, mas são homens que não estão alistados, e por consequencia é difficil conhecer a opinião politica delles, porque nunca tiverão occasião de manifestar seu voto. Por outro lado eu devo observar, que a questão está affecta ao poder judiciario e que a lei faculta recurso de todo e qualquer abuso, de toda e qualquer illegalidade praticada pelas autoridades. Portanto, esperemos que o poder competente cumpra o seu dever; e se elle não observar a lei, se não a executar como deve, o que eu não espero, haverá então lugar para se discutirem aqui no senado os acontecimentos de Pitimbu, e para censurarmos as autoridades que tiverem faltado ao seu dever. Discutir antes de o poder judiciario ter dado a sua ultima palavra, é como que tolher a acção da justiça, e crear para ella um certo embaraço. Um juiz tímido, um juiz timorato, faltará ás vezes ao seu dever com o receio da censura de uma corporação tão elevada como é o senado.

Eu peço pois ao meu honrado collega que não insista neste assumpto. As autoridades, que funcção em Pitimbu, nem ao menos foram nomeadas pelo governo actual; más as encontramos alli, e eu só tenho motivos para acreditar que ellas hão de cumprir com imparcialidade os seus deveres. Portanto para que trazer ao senado o conhecimento destes factos? Da exposição feita pelo presidente da provincia vê-se que o poder judiciario, unico competente para conhecer do assumpto, já está procedendo ás diligencias precisas para que se conheça quem é o criminoso e se trate de prevenir o crime.

E por ultimo eu não devo omitir uma consideração que me parece muito prudente, muito sensata e criteriosa da parte do juiz de direito da comarca de Pitimbu.

Esse juiz prestando informações minuciosas ao presidente da provincia diz:

« E' perante o poder judiciario que se levão questões desta ordem; é elle o competente para resolvê-las, e não qualquer dos ramos do poder legislativo da nação.»

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sr. presidente, eu não venho insistir na discussão, nem impugnar as informações prestadas pelo nobre ministro da justiça. Estou convencido de que S. Ex. exprimeo fielmente a verdade, segundo os documentos e esclarecimentos que obteve da provincia, nem me é licito formar outro conceito. Estou mesmo resolvido a retirar o meu requerimento, de accordo com o desejo manifestado pelo nobre ministro, desde que S. Ex. prometta remetter ao senado todos os documentos que tiver recebido e que o proprio presidente da provincia, no telegramma que dirigio ao nobre ministro, promettia enviar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — São estes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Esses ou outros. Desde que S. Ex. fizer essa promessa, eu retiro o meu requerimento; não posso dispensar esses documentos.

mesmo porque embora esteja a questão affecta ao poder judiciario, nem por isso está extreme de merecer a apreciação ou censura do senado. E se o nobre ministro tem motivos, que eu respeito, para confiar, como disse no procedimento de todas as autoridades, inclusive as judicias, de Pitimbu, permitta-me que eu lhe diga que por minha parte tenho motivos para não descansar na imparcialidade dessas autoridades, e por isso insisto pelas informações pedidas. Esperemos os factos, como diz o nobre ministro; necessario é pois que sejam prestados todos os esclarecimentos e documentos relativos a esses factos. Se pois o nobre ministro promete enviar-nos todos os documentos que recebeu e tiver de receber sobre essa questão...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) Sem duvida, prometto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... eu retiro o requerimento, porque o meu fim é unicamente obter esclarecimentos e verificar a verdade. Por ora ainda não estou descansado. A' vista da promessa do nobre ministro peço que se consulte o senado sobre se consente na retirada do meu requerimento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, prometti ao meu honrado collega, senador pela minha provincia, o Sr. Dantas, obter informações do presidente da provincia da Bahia a respeito dos factos que se diz terem occorrido na comarca da Cachoeira.

Para não tomar tempo ao senado, remetto á mesa telegramma e informações subsequentes que recebi, e requeiro a V. Ex. que esses documentos sejam impressos no jornal que publica os nossos debates, onde o nobre senador os poderá apreciar.

O Sr. PRESIDENTE declara que mandará publicar os documentos no *Jornal do Commercio*.

« Do presidente da Bahia ao Exm. presidente do conselho — Rio.

« Não me satisfazendo resposta delegado Cachoeira, fui informado particularmente de que por occasião manifestações reconhecimento Milton um grupo dirigio palavras inconvenientes casca juiz municipal e Milhazes. Pela tardança respostas officias Umbranas, mandou chefe policia um agente policial expresso verificar o que alli occorreu; e aguardo resultado.— *Theodoro da Silva*. »

« Do presidente da Bahia ao Exm. presidente do conselho. — Rio.

« Official mandado Umbranas pelo chefe regressou e afirma ser falsa noticia violencia e ameaça. Remetterei a V. Ex. informação chefe.— *Theodoro da Silva*. »

« Bahia, 10 de Junho de 1886. — Ilm. o Exm. Sr. Barão de Cotegipe — Recebendo o telegramma de V. Ex. de 6 do corrente em que me communicou haver sido lido no senado, no dia anterior, um telegramma expedido desta provincia noticiando alterações na ordem publica em Cachoeira, S. Felix, Muritiba, e achar-se ameaçado em sua pessoa, em Umbranas, o tenente-coronel Luiz Miguel, ordenei ao Dr. chefe de policia que, sobre o objecto do mesmo telegramma, exigisse das autoridades policiaes dessas localidades informações que, sendo-me em parte satisfeita, as transmitto, por cópia, a V. Ex.

Sou, com todo o respeito e consideração de V. Ex. amigo attento e criado obrigado.— *Theodoro M. F. Pereira da Silva*. »

« Provincia da Bahia — Secretaria da policia, 8 de Junho de 1886 — Secção 2ª — N. 502. Ilm. Exm. Sr. — Constando-me ter-se dado ultimamente alteração da ordem publica no termo da Cachoeira, telegraphiei a respeito no dia 5 ás respectivas autoridades, recebendo, em resposta, do delegado da Cachoeira e dos subdelegados de S. Felix e da Muritiba o officio e os telegrammas juntos, por cópia, dos quaes se vê que naquellas localidades nenhuma alteração soffreu o socego publico. Tendo porém o *Diario da Bahia*, no dia 6 do corrente, publicado um telegramma em que se communicava que em Umbranas o tenente coronel Luiz Miguel achava-se ameaçado na sua exis-

tencia, expedi na mesma data ao delegado e ao capitão com mandante do destacamento da Cachoeira os telegrammas juntos, tambem por cópia, mandando por autorisação verbal de V. Ex. que o referido capitão seguisse para Umbranas, afim de garantir alli a pessoa do mesmo tenente-coronel. O delegado e o capitão commandante responderão-me que, per se achar este doente, não podia cumprir a ordem, conforme verá V. Ex. dos telegrammas igualmente juntos por cópia; pelo que nesta data fiz seguir desta capital o alferes Tertuliano Vieira de Souza com expressa recommendação de garantir em Umbranas a quem quer que alli se ache ameaçado, informando-me a respeito; e ordenei aos delegados da Cachoeira e S. Gonçalo dos Campos que lhe prestem o necessario auxilio para o bom e prompto desempenho da dita commissão. Deus guarde a V. Ex. Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, presidente desta provincia. (Assignado) — O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*. — Conforme. — O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*. »

« Urgente — « Secretaria da policia, 5 de Junho de 1886. Telegramma. Do Dr. chefe de policia ao subdelegado de Muritiba. Evite disturbios e não consinta policia tome parte manifestações. Informe se alguma occurrencia houve ali ultimamente, que perturbasse socego publico. (Assignado) O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*. »

« Urgente — « Secretaria da policia, 5 de Junho de 1886. Telegramma. Do Dr. chefe de policia ao subdelegado de Umbranas. Evite disturbios e apedrejamento, e garanta, a todos. Informe o que ha em relação Luiz Miguel. (Assignado) *Domingos Rodrigues Guimarães*. »

« Urgente. — « Secretaria da policia, 5 de Junho de 1886. — Telegramma. Do chefe de policia ao delegado de Cachoeira. Evite pelos meios se alcance que se dem ali disturbios e apedrejamento; e não consinta policia tome parte manifestações. Informe a respeito paz do termo, e o que ha em relação a Luiz Miguel de Umbranas. (Assignado) O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*. »

« Urgente. — « Secretaria da policia, 5 de Junho de 1886. Telegramma. Do chefe de policia ao subdelegado de S. Felix. Evite pelos meios seu alcance disturbios e apedrejamento ali, e não consinta policia tome parte manifestações. (Assignado) O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*. » — Conforme. — O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. — Confere. — Bahia.

« Conforme. — O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*. »

« Confere — V. Castro. »

« Telegramma — Do Dr. chefe de policia da Bahia ao capitão commandante do destacamento da Cachoeira — Urgente — Em 6 de Junho de 1886. Siga sem demora com a força disponivel para Umbranas, afim garantir alli pessoa tenente-coronel Luiz Miguel, se corre perigo; informando-me a respeito logo que alli chegar. — (Assignado). O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*. »

« Telegramma — Urgente — Em 6 de Junho de 1886 — Do Dr. chefe de policia da Bahia ao delegado da Cachoeira. De ordem do presidente, faça seguir incontinenti para Umbranas capitão commandante destacamento com as praças disponiveis, afim garantir alli tenente-coronel Luiz Miguel, pois consta corre perigo, segundo telegramma publicado *Diario* hoje. » — Conforme. O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. — Confere, Bahia. — Conforme, o secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*. »

« Estação da Bahia, 6 de Junho de 1886. — Procedente da Cachoeira. Do subdelegado da Muritiba ao chefe de policia da Bahia. — Manifestação pacifica e ordeira, policia mantem boa ordem, socego publico não ha alteração alguma. População toda boa ordem. — (Assignado) *Manoel José de Andrade*, subdelegado em exercicio. »

« Estação da Bahia, 6 de Junho de 1886. — Procedente da Cachoeira. Do subdelegado de S. Felix ao Dr. chefe de policia. A população em socego, a policia

não se interveio em manifestações, nada consta de apedrejamento, nem barulho. — (Assignado) *Manoel Ignacio de Oliveira Marques*, subdelegado em exercício. — Conforme. — O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. — Conforme. — O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.

« Delegacia de policia da cidade da Cachoeira, 6 de Junho de 1886. — Illm. Sr. — Em resposta ao telegramma de V. S. com data de 5 do corrente, communico a V. S. que tenho empregado todos os meios ao meu alcance afim de evitar disturbios entre o povo, não consentindo que a policia tomasse parte alguma nas manifestações que tem havido nesta cidade pelo que este termo se acha na melhor paz e sem alteração a ordem publica.

« Sinto sobremodo não poder informar a V. S. o que ha em relação a Luiz Miguel, de Umburanas, visto como ainda não chegou ao meu conhecimento cousa alguma relativamente ao referido Luiz Miguel.

« Nesta data por ordem do presidente da provincia officiel ao delegado da villa de S. Gonçalo dos Campos, pedindo-lhe informações a respeito do mencionado Luiz Miguel, o que satisfarei a informação de V. S. pedida no mesmo telegramma. logo que venha a resposta do referido delegado. Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. chefe de policia da provincia da Bahia — *Joaquim Ignacio Albernoz*, delegado em exercício. — Conforme. O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. — Confere. Bahia. — Conforme. O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.

« Repartição geral dos telegraphos. Estação da Bahia, 7 de Junho de 1886. (Procedente de Cachoeira.) Do delegado de Cachoeira ao Dr. chefe de policia da Bahia. Praças disponiveis tres, commandante doente não posso cumprir ordem Umburanas, providencie. — *Joaquim Ignacio Albernoz*, delegado em exercício. »

« Repartição geral dos telegraphos, 7 de Junho de 1886. (Procedente da Cachoeira.) Do commandante do destacamento desta cidade ao Dr. chefe de policia da Bahia. Não ha força disponível, apenas guarnição cadêa, me acho doente, já dei parte commandante corpo desde 31 mez passado. — *Francisco Pereira das Neves*, capitão. — Conforme. — O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. — Conforme. — O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.

O Sr. MIRA DE VASCONCELLOS (pela ordem) requereu verbalmente a retirada do seu requerimento. Consultado o senado, consentio na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELIÇÕES DE VEREADORES E JUIZES DE PAZ

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas anteriormente offerecidas, e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, a este parecer, o projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8.213 de 15 de Agosto de mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e juizes de paz.

O Sr. Affonso Celso diz que, observando o Sr. presidente do conselho estar o voto unanomial geralmente condemnado, inquirio hontem por que motivo procrava-se embarçar a passagem do projecto, que substitue esse systema eleitoral por outro mais efficaz.

S. Ex. fez injustiça ás intenções do orador e dos que o acompanhão, sustentando o additivo que offereceu ao projecto; ninguém quer pôr estorvos á sua adopção, mas tão sómente completa-lo e melhora-lo.

É a pergunta do nobre presidente do conselho pudera responder com outra pergunta: por que razão não se aproveitará a discussão do projecto que reforma a eleição das camaras municipaes para reformar-se tambem a instituição, medida que o governo proclamou necessaria e urgente?

As razões adduzidas contra o additivo são impro-

cedentes, e a muitos (não ao orador) parecerão meros pretextos para protrahir-se a realização de uma idéa a que aparentemente se rende homenagem: mas no fundo se teme e se repelle.

Vai examina-las rapidamente.

A discussão está adiantada, é a 3ª, na qual se pôde bem examinar, artigo por artigo, as disposições do additivo.

Comprehenderia o orador esta razão e a acceitaria se se tratasse de assumpto novo, desconhecido, e sobre o qual não houvesse trabalho sério e meditado. Mas a reforma das municipalidades é materia de longos annos estudada e debatida; não ha senador que não tenha sobre ella opinião formada, juizo feito.

Ora, se a isto accresce a existencia de um projecto bem elaborado, qual o additivo, cuja origem não pôde ser suspeita, antes muy sympathica e autorizada para o governo, pois, já o disse, é obra do muito illustre deputado pelo municipio neutro, *leader* do gabinete na outra camara, se contra este projecto não se formula uma só objecção, parece que a razão allegada não tem muito valor.

Entretanto, se o que deseja o nobre presidente do conselho é um debate largo e minucioso, ha para isso recurso no regimento da casa: volte o projecto com o additivo á commissão e ella que o examine, refunda emende, para ser então amplamente discutido.

Repudia-lo assim *in limine*, sem dar-se o motivo, sem apontar-lhe os senões, ou as deficiencias, não é muito regular.

Demorará isso a reforma, diz-se. Mas que importa se com essa demora pôde-se produzir obra mais completa e mais perfeita?

O nobre presidente do conselho quer que a reforma das camaras municipaes, venha da outra camara, por ser isso mais conforme á indole do systema.

O orador muito applaude os escrupulos que assim manifesta o nobre presidente do conselho, acerca das prerogativas da camara dos deputados, e que revela uma modificação de seu illustrado espirito, no bom, no verdadeiro sentido.

Iguaes escrupulos não parecia ter S. Ex., quando pretendia restringir o direito de interpellação, importante conquista do principio democratico, sustentando que o governo não era obrigado a declarar os motivos por que não respondesse a qualquer questão de interesse publico, a elle posta por esse meio parlamentar.

Não os teve tambem ha poucos dias, pondo em duvida o direito de exigir o poder legislativo os motivos de demissão dos empregados publicos; como se não tivesse elle o de fiscalisação, o de accusar os ministros e de adoptar medidas que limitem e restrinjam o exercicio da attribuição de despedir funcionarios!

Applauda, pois, essa modificação no modo de pensar do nobre ministro, e nem duvida reconhecer que melhor seria que a reforma se iniciasse na outra camara e de lá viesse.

Mas se não vem, se não pôde vir este anno, porque o tempo das sessões não chega para preparar os orçamentos, e a reforma é urgente, por que não começar a discussão no senado?

Não ha materia importante na ordem do dia; comemorem-se dias e dias a fallar sobre requerimentos e a rejeitar projectos velhos e imprestaveis.

Por que, pois, não adiantar alguma cousa, para satisfazer-se uma necessidade muito maior e mais imperiosa do que mudar o systema de eleições das camaras municipaes?

As prerogativas da camara não soffrem com isso. Acerca do assumpto a competencia do senado é igual á sua; pôde inicia-lo.

Nem excede o senado a esphera regular de suas funções; elle não crea o movimento, apenas não o contraria; a elle obedece, porque é legitimo, vem da opinião publica, como a propria falla do throno reconheceu.

Ha na camara projecto identico, notou ainda o nobre presidente do conselho, e não é conveniente que nos occupemos do mesmo objecto.

Ha alli não um, mas muitos projectos de reforma municipal, que não têm andamento. E nem se atina

com a inconveniência de tratar o senado de fazer alguma coisa a esse respeito.

Voto também á baila a cansada questão da constitucionalidade do alargamento do voto. Esta questão de constitucionalidade a respeito do voto está prejudgada, desde que a lei de 9 de Janeiro foi adoptada por uma legislatura ordinaria.

E se pudesse prevalecer, então nem o simples projecto da comissão especial podia ser approved, porque essa excepção de inconstitucionalidade em rigor tambem a elle se applica.

O nobre presidente do conselho combateu com uma certa vivacidade a idéa da admissão dos estrangeiros nas eleições municipaes. O orador previo e cre que combateu anticipadamente todas estas objecções levantadas pelo nobre ministro. Não reproduzirá agora a sua argumentação, porque, di-lo-ha mais uma vez, o seu proposito não é, nunca foi, impedir a passagem do projecto.

Bem sabia que a idéa encontraria resistencias, e tanto que não formulou emendas. Quiz agitar a questão para que vá calando no espirito publico, pois julga essa medida necessaria e vantajosa. Ella ha de triumphar.

O que admirou-o foi que o nobre presidente do conselho exaggerasse, para impugna-las, as suas opiniões.

Onde vio S. Ex. que o orador pretende entregar este paiz aos estrangeiros?

Donde concluiu o nobre senador por Pernambuco que deseja algum converter o Brazil em feitoria de alguma companhia do Alto Douro?

Estas phrases podem produzir effeito lá fóra; no recinto do senado não.

O orador não quer entregar o governo do paiz a estrangeiros; tem tanto patriotismo como os nobres ministros.

O que acha util e justo é que chamemos a participar na administração local, que não é politica, todos os que na localidade têm familia, propriedade, interesses radicados, emfim, porque esses não de promover o desenvolvimento e prosperidade da cidade ou villa em que residão.

Se o orador quizesse responder ao pé da letra, exagerando, os que o combatem neste ponto, poderia dizer que inspirar-se em um pensamento que pôde ser nobre e louvavel, mas não fará jámais a felicidade de nenhum paiz — o *nativismo* excessivo.

O orador deve declarar que o projecto do illustrado Sr. Ferreira Vianna, allias em tudo digno da illustração superior desse distincto deputado, não satisfaz todas as suas aspirações acerca da reforma municipal.

Tem a esse respeito opinião já manifestada em um trabalho que publicou e do qual lerá um topico.

Fallava do acto adicional, e disse:

«Cumpre reforma-lo tambem na parte relativa ás camaras municipaes. E' preciso, porém, não esquecer que a nova lei deve limitar-se aos principios geraes da reorganisação das municipalidades, no que concernir aos interesses de ordem mais elevada que ahí possam estar em jogo, afim de salvaguarda-los. Quanto ao mais, pertence ás assembleas provinciaes, que o regularão conforme as circumstancias especiaes de cada localidade, evitando o vicio capital da instituição de hoje, a uniformidade, verdadeiro absurdo em um paiz vastissimo, e onde as condições varião de provincia a provincia e do municipio a municipio, como varião o clima, o solo, as produções naturaes.

«Ainda aqui repetei que é mister não comprometter pela exaggeração um bom principio. Se a emancipação do municipio é uma idéa fecunda, ella não deve ir ao ponto de permittir-lhe a liberdade de prejudicar os interesses da provincia e do Estado, descurando dos seus proprios, abandonando os que lhe forem peculiares.

«Este inconveniente remove-se facilmente por meio da designação de despesas obrigatorias a que as camaras municipaes devão necessariamente occorrer para beneficio dos seus jurisdicionados, destinando-lhes recursos sufficientes, sob pena de mandal-as a autoridade superior incluir no orçamento e fazel-as

por conta da municipalidade. E' o systema adoptado pela lei belga, e que o projecto de 1869, do conselheiro Paulino de Souza, procurou applicar entre nós.

«Outra idéa de grande vantagem, que convém desde logo consagrar, é a das associações municipaes (consorcios na Italia), consentindo-se assim que as camaras possam combinar entre si um regimen commum, para satisfação de qualquer necessidade ou preenchimento de algum fim de utilidade tambem commum, que exceda aos recursos de cada um isoladamente.

«Na organização do municipio neutro a acção dos poderes geraes é tão completa como a das assembleas provinciaes sobre as respectivas camaras, e ainda que deva ser peculiar ás condições especiaes da corte, poderão ficar nella plantados os bons principios, que as assembleas provinciaes não deixarão de applicar, como for possível, nas localidades para que houverem de legislar.

«O projecto apresentado pelo conselheiro Paulino de Souza em 1869 offerece um typo adoptavel para a organização das parochias, excepto quando inclue nos conselhos de fabricas um elemento estranho á electividade, que deva ser o principio sempre dominante: seis proprietarios das parochias designados, tres pelo ordinario e tres pelo prefeito. Eu os admitiria, mas por eleição popular que recabisse sobre a classe.

«Algumas idéas uteis contempla o projecto, acerca da municipalidade propriamente dita, e que podem ser aceites; mas são para mim defeitos capitales a existencia de um prefeito, nomeado pelo governo e ao qual confere o executivo municipal, annullando assim completamente a camara, e a dependencia da approvação do governo para que sejam executadas as resoluções della, o que conserva-as sob a coacção em que vivem.

«O executor das deliberações da camara deve ser a propria camara, por si, ou por delegado seu, ou ainda por seu presidente expressamente eleito pelos municipes.

«Tudo o que não fór isso é desvirtuar a instituição.

«A approvação do governo para que suas deliberações se tornem effectivas, importa nullifica-la: o governo converte-se deessarte em verdadeiro administrador do municipio, como actualmente é. Tenha elle o direito de impedir que a camara abuse, em detrimento do Estado; é quanto basta e nem outra cousa pôde competir-lhe.»

Não modificou ainda as suas opiniões: pensa hoje, como pensava então.

Organise a assemblea geral a camara municipal da corte; de-lhe independencia e recursos sufficientes para desempenhar a sua missão.

Esse será o typo do qual as assembleas provinciaes procurarão approximar-se, se fór perfeito, organizando as camaras dos respectivos municipios, conforme as circumstancias especiaes de cada um.

Mas, o projecto do Sr. Ferreira Vianna é já um grande progresso, e julgou o orador que sob o dominio de uma situação conservadora não poderia o partido adverso esperar mais do que concedia um dos seus homens mais illustres e mais distinctos.

Por isso apresentou-o, acreditando facilitar assim a reforma de que o governo declara-se adepto.

Reconhece, porém, que se enganou: o que muitos concluirão do discurso hontem proferido pelo honrado presidente do conselho, é que o governo não quer sinceramente restaurar a autonomia municipal, e que as camaras continuarão a ser méras dependencias das secretarias do imperio e das presidencias das provincias.

E' deploravel isto... mas caiba a cada qual a responsabilidade que tiver.

Não dirá mais nada.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Não sei, Sr. presidente, que palavras proferi na sessão anterior, que pudessem causar tanta irritação ao meu nobre collega...

O Sr. Affonso Celso : — A mim? V. Ex. está enganado.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Vou dar algumas explicações a proposito do habito, que o nobre senador descobriu em mim, de dizer uma cousa hoje e amanhã modifica-la.

Antes disso, porém, perguntarei ao meu illustre collega: entende que a opposição é que cabe iniciar as medidas que o governo quer promover? Entende que isso é regular?

O Sr. Affonso Celso : — Acho que sim, é o systema da opposição ingleza, projecto contra projecto.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Eu entendo que é mais regular aquillo que o Sr. Gladstone declarou no parlamento a um deputado que lhe offerceu meios mais avultados para os orçamentos: « Quando V. Ex. for governo, proponha essas medidas; mas agora o responsavel sou eu e não as admitto. »

O Sr. Affonso Celso : — Sim, senhor.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Eis aqui o que eu, *mutatis mutandis*, e com o devido respeito e acatamento diria a meu honrado collega.

Se fosse exacto, como S. Ex. injustamente suppõe, que o governo nada pretende fazer, teria o nobre senador razão para recordar essa falta, e censurar-nos acrememente.

Se ha tempo, se não ha tempo, é uma questão que de facto ha de demonstrar.

Eu disse que o meu illustrado collega estava irritado, porque, em vez de combater as minhas razões, procurou expôr as minhas contradicções, chegando ao ponto de applicar-me ou attribuir-me, quando estranhei um aparte do meu illustre collega de Pernambuco, aquella... não sei que termo empregue... aquella.....

Um Sr. SENADOR : — Anecdota.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — ... anecdota, de que o Brazil é dos brasileiros e a Bahia dos bahianos...

O Sr. Affonso Celso : — Eu disse — eu só podia como S. Ex. exagerar.

O Sr. Dantas : — Nós é que sabemos que verdade ha nisso.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — ... e que minhas idéas a respeito da representação de estrangeiros nas camaras municipaes erão já derivadas do anticipado enthusiasmo que vou ter no dia 2 de Julho.

Bem se vê que isso é uma especie, não direi de retaliação, porque eu nada disse em contrario á pessoa do nobre senador, mas uma especie de argumento pessoal.

O Sr. Affonso Celso : — Nem me referi á sua pessoa; V. Ex. é que está irritado.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Bem vê que estou fallando com toda a tranquillidade. Senhores, quando observo certa susceptibilidade nos meus collegas, em vez de irritar-me, só admiro que homens provecos e em idade avançada tenham ainda o sangue tão quente!

O Sr. Franco de Sá : — Tambem V. Ex. ás vezes dá exemplo disso.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — E' quando levo algum vesicatorio. (Riso.)

O meu illustrado collega naturalmente não approvou que eu enunciasse certas proposições e talvez idéas que parece que elle quer tornar monopolio de seu partido quanto a liberalismo, mas não se achou bem collocado porque no ponto relativo á representação dos estrangeiros, eu tive o apoio do maior radical desta casa, quero dizer, fui até ao extremo liberalismo, e naturalmente por isso o nobre senador me quer tornar suspeito attribuindo ao enthusiasmo do dia 2 de Julho uma opinião que é muito sinceramente professada por mim.

O Sr. Viçoso de Medeiros : — E por muita gente.

O Sr. Affonso Celso : — Eu disse que isso só se applicaria á exaggeração das idéas de V. Ex., como V. Ex. exagerou as minhas.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Perdõe-me, não exagerei as idéas do nobre senador, apenas, depois de combatê-las, fiz considerações geraes, provocado por apartes a respeito da influencia que poderia ter no paiz o elemento estrangeiro.

O Sr. Barros Barreto : — E já tem muito grande nas capitães das provincias e aqui na corte principalmente.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Longe de mim pôr em duvida o patriotismo, ou antes o brazileirismo do nobre senador.

Não contente, Sr. presidente, com essa accusação, ou insinuação, o honrado senador ainda achou-me...

O Sr. Affonso Celso : — Eis ahi, V. Ex. está irritado.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Se V. Ex. me tomasse o pulso, veria que fallo muito tranquillamente. (Riso.)

O nobre senador achou-me contradictorio em querer propugnar pela prerogativa da camara dos deputados, quando aqui no senado votei por certas medidas na reforma eleitoral.

O que se concluir daqui?

O nobre senador ouviu-me ponderar que o meu modo de pensar era que essa questão devia ser iniciada na camara dos deputados e não aqui no senado; que não é do senado que devem partir estas idéas de reformas de eleições, de dar e tirar direitos de voto. Não ha, pois, contradicção alguma de minha parte.

Se o honrado senador tivesse attendido mais ao meu proceder constante aqui no senado, veria que sempre fui de opinião que a maior influencia em nossa fórma de governo deve competir á camara dos deputados. (Apoiados.)

Não vejo, pois, em que possa estar em contradicção com esta minha opinião, porque acredito que não me pronunciei de modo contrario ao principio que tenho agora adoptado.

Ora, applicando-o á emenda additiva do nobre senador, direi que ainda continuo a pensar que projectos como este não devem ser apresentados como emenda em uma 3ª discussão, onde só pôde ser considerado rapidamente.

O Sr. Affonso Celso : — Haverá uma 4ª discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Haveria uma 4ª discussão, não ha duvida...

O Sr. Affonso Celso : — O mesmo que ha de ter o projecto que virá da camara dos deputados.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — A idéa de que o projecto pôde ser estudado em uma commissão, não contraria absolutamente a minha proposição. Seria mais, com o devido respeito, um meio de protelar, de fazer com que o projecto não possa passar.

Ainda que a commissão dê um parecer organisando um projecto, como entender, a materia teria de passar por uma 4ª discussão, na qual, naturalmente, teria de ser o projecto discutido da fórma já manifestada.

Senhores, deixem-nos a responsabilidade. Não queira a opposição tomar a attitude que não lhe compete.

O Sr. Affonso Celso : — Pois bem; se o governo a quer, que a tome.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — O que digo é que desejo, e que muito me penhorará, o apoio da opposição áquillo que o governo propuzer; mas no que ella quizer que o governo a acompanhe ha de permitir-lhe decline dessa honra ou desse favor.

O Sr. Affonso Celso : — O que conviria era saber as razões por que a emenda não é aceita.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) :

—E' entrar na discussão o que agora não quero, nem posso fazer.

A minha esperança é que o nobre senador desistirá desta emenda, não fará questão della.

O Sr. Affonso Celso: — Nem posso fazer questão.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Se o senado entender que a razão está da parte do nobre senador, e que o mesmo senado poderá fazer a reforma, declare-o. Nessa hypothese me retirarei da discussão, e o senado resolverá a respeito como entender. E' o que tinha a dizer em resposta ao discurso do nobre senador, e por ultimo ainda peço-lha que não enxergue nas minhas palavras irritação alguma....

O Sr. Affonso Celso: — Nem V. Ex. nas minhas; fallo assim; é um defeito de que me hei de corrigir.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —... nem queira ceder sempre ao desejo de pôr patentes as minhas contradicções, que aliás são muitas. O nobre senador reflecta um pouco e pense tambem naquellas em que têm cahido.

O Sr. Affonso Celso: — Quando V. Ex. as apontar.

O Sr. Franco de Sá: — Já dei minha opinião sobre este projecto.

Agora tomo a palavra para justificar uma emenda na qual formulei minhas idéas relativamente á extensão do suffragio, que julgo se pôde e deve fazer desde já, pelo menos, para a eleição municipal.

O Sr. Dantas: — Apoiado.

O Sr. Franco de Sá: — Quanto ao voto uninominal parece-me que a grande maioria do senado está de accordo em condemná-lo.

Este systema theoreticamente não é bom, e praticamente já vimos que são os seus inconvenientes.

O voto uninominal tem por fim assegurar a representação das minorias; mas na eleição municipal só garante o triumpho de minorias diminutissimas que não têm o direito de impôr sua opinião.

A doutrina da representação das minorias é razoavel, mas sómente em relação ás minorias consideraveis, aquellas que representam interesses respeitaveis, de certa importancia.

O Sr. Barros Barreto: — E que tem elementos para governar.

O Sr. Franco de Sá: — As minorias, porém, extremamente fraccionadas, que não representam senão interesses de pequenos grupos ou de alguns individuos, não podem ser chamadas para tomar parte na gerencia dos negocios publicos, pois terão nelles influencia funesta em vez de salutar.

A maior parte das vezes o voto uninominal terá por effeito investir os representantes dessas minorias insignificantes daquella direito, fazendo com que cidadãos importantes e dignos de confiança não possam obter maioria.

E' certo, Sr. presidente, que devemos desejar que na gestão dos negocios municipaes não predomine a paixão politica, partidaria; mais funesto, porém, será o predominio desses interesses illegitimos, de individuos ou de pequenos grupos.

Na eleição municipal ha um interesse politico bem entendido. A administração municipal é, por assim dizer, a escola primaria politica, onde o cidadão occupando-se de interesses que conhece de perto, pôde adquirir o espirito civico, o empenho pela causa publica e experiencia do maneo dos negocios publicos habilitando-se assim para cousas maiores. Ha portanto nas eleições municipaes um interesse politico, ainda que differente daquello que move os cidadãos quando se trata da escolha de seus representantes para as assembleas legislativas.

Sendo assim, devemos desejar que nas eleições municipaes preponderem os interesses collectivos e a noção dos homens mais influentes, mais respeitados e mais dignos da confiança dos seus municipaes; e foi o contrario disto que vimos na pratica do voto uninominal.

Neste ponto, portanto, eu, assim como muitos dos meus co-religionarios, estou de perfeito accordo com o

nobre presidente do conselho. E a opinião de S. Ex. é muito valiosa neste caso, porque, como já tive occasião de lembrar e foi lembrado pelo proprio nobre ministro, foi S. Ex. quem na reforma de 9 de Janeiro fez prevalecer esta idéa.

Mas, Sr. presidente, deve esta reforma limitar-se unicamente á mudança do processo eleitoral, relativamente ás camaras municipaes? Se assim fór, será uma reforma de muito pouco alcance, e talvez não se conseguirá senão desacreditar ainda uma vez um novo processo adoptado; porque o grande mal que se tem verificado depois da lei de 9 de Janeiro em todas as eleições municipaes e politicas, é a extrema restricção do corpo eleitoral. Se mais largo fosse o eleitorado, os inconvenientes do voto uninominal não se terião tornado tão sensiveis como se tornáριο. O nobre presidente do conselho pareceu contentar que o eleitorado actual é por demais restricto. Entende S. Ex. que não foi esta verdade demonstrada com sufficientes dados estatísticos, e adduzi alguns algarismos para provar que o eleitorado vai em augmento em cada um dos alistamentos a que se procede.

Mas, senhores, se ha verdade triste, que se tenha demonstrado a toda a luz, com dados estatísticos irrecusaveis, é a restricção do eleitorado. O nobre senador pela minha provincia, o Sr. Vieira da Silva, o nobre senador por S. Paulo, em um discurso importantissimo, adduzirão as provas estatísticas desta restricção extrema, e a propria commissão que apresenta este projecto se baseou em dados estatísticos, dos quaes se vé que em um grande numero de municipios do Imperio o corpo eleitoral não tem senão um numero diminutissimo de eleitores, por tal modo, que o systema do voto uninominal com o quociente faz que sejão eleitos vereadores com 4, 5 e 6 votos.

Como, pois, allega ainda o nobre presidente do conselho, que não ha necessidade, ao menos urgente, de se alargar o suffragio? Adopta-se embora novo methodo para as eleições municipaes, como o da lista incompleta ou o da simples maioria, e ver-se-ha que serão em muitos municipios eleitos vereadores por um numero insignificante de votos.

Nas eleições politicas para deputados provinciaes, para deputados geraes e para senadores, cujas circumscrições são mais largas, esta exiguidade do eleitorado não se torna tão manifesta. Ella, porém, é evidente, deplorabilissima, quando se trata das eleições municipaes. Devem pois começar por fazer este alargamento em relação ás eleições municipaes, e é razoavel portanto aproveitar este ensejo.

O argumento que o nobre ministro deduzio dos dados estatísticos que apresentou relativamente ao eleitorado da capital do Imperio, nada prova, ou antes é contraproducente. Lembra-me de que o illustra Visconde de Inhomerim, quando brilhantemente pugnava nesta tribuna em favor da eleição directa, demonstrava que o corpo eleitoral não sómente se tornaria mais efficaç, mas ainda não seria restricto, como muitos receiavão; e calculava então que no municipio neutro, esse eleitorado não seria menor de trinta mil eleitores. Entretanto vemos que o 1º alistamento de eleitores da corte foi de pouco mais de seis mil e agora pouco excede de sete mil; e se nos ultimos alistamentos houve um augmento um pouco sensivel foi isto devido principalmente ao facto de ter sido reduzida a idade para votar, de 25 annos a 21, por uma alteração, que já foi feita á lei de 9 de Janeiro. Se esse eleitorado ainda não está reduzido a proporções até ridiculas e escandalosas deve-se ao facto de ter sido nos primeiros alistamentos admittida como prova de renda a qualificação de jurados no anno de 1879; mas de ora em diante ninguém mais se qualificará com esse fundamento, pois é de suppor que todos os que se podião alistar como jurados por esse meio já fazem parte do eleitorado.

Irão desapparecendo os eleitores que por essa maneira se qualificáριο, e como os que se poderião alistar por outros meios de prova de renda serão em pequeno numero, dentro de poucos annos o corpo eleitoral estará muito reduzido.

Portanto, por que, prevendo desde já este mal, não

havemos de alargar o voto, com as cautelas necessárias para não abrir a porta a fraudes?

Admittendo-se os requisitos que proponho, ha já um alargamento consideravel, e todavia não haverá facilidade para fraude.

Estes requisitos são os seguintes, além dos que já habilitão para votar, como presumpções da renda legal: saber ler e escrever, ou contribuir com qualquer imposto, geral, provincial ou municipal, pelo qual tenha sido o cidadão collectado pelo menos um anno antes, ou ter a propriedade de um predio urbano ou de um terreno de lavoura ou de criação, utilisado por seu proprietario.

Provando qualquer destes requisitos, é justo que o cidadão seja admittido a votar, por ter em seu favor uma justa presumpção de renda legal. Desde que o cidadão sabe ler e escrever, neste paiz, onde os analphabetos constituem a grande maioria, já se vê que é um homem em certas circumstancias, que tem a idoneidade para votar. Se elle contribue para as despesas publicas, ainda mesmo que seja sómente para as municipaes, é justo que seja admittido a concorrer para a escolha daquelles que têm de gerir os interesses do municipio. O proprietario de um predio urbano ou rustico, qualquer que seja o seu valor, uma vez que occupe a sua propriedade ou della tire algum lucro, tem tambem uma presumpção de renda; e nesse caso por que não ha de ser admittido a votar ao menos em relação aos negocios do seu municipio?

Onde haveria facilidade para a fraude, desde que estes requisitos fossem provados, segundo a lei de 9 de Janeiro, por meio de documentos? E qualquer delles pôde ser provado dessa maneira. O facto de saber ler e escrever prova-se com a letra do requerimento em que o cidadão pedir o seu alistamento; o imposto, a propriedade, prova-se por meio de documento legal. Não ha, portanto, nenhum motivo razoavel para que esta extensão do suffragio não seja aceita, ainda pelos mais tímidos.

Longe ficaremos ainda, Sr. presidente, do voto universal. Esse voto não me mette medo, em these, e nem são justas as criticas que ordinariamente se lhe fazem e que lhe têm sido feitas ainda nesta discussão. O voto universal não basta para assegurar a liberdade politica em um paiz, se estiver esse paiz em condições contrarias á liberdade. Em tal caso pôde o voto universal tornar-se instrumento de despotismo. O mais natural, porém, é que este systema de voto assegure o dominio da democracia e da liberdade; esse systema tambem não é inconciliavel com o regimen monarchico, e regimen monarchico forte e quasi absoluto.

Já tive occasião de citar nesta tribuna ultimamente o exemplo do imperio da Allemanha, onde o *Reichstag* é eleito pelo voto universal, e com tanta liberdade e independencia que tem força para resistir a Bismark; na Dinamerca a camara dos deputados, o *Folcketing*, é eleita pelo voto universal; e na Inglaterra a largueza do voto já vai se approximando da universalidade.

Portanto, Sr. presidente, o receio de possibilidade de afinal introduzir-se na nossa legislação o voto universal não deve ser para nós um espantinho, e que nos prive de fazer desde já na legislação eleitoral os melhoramentos necessarios.

Portanto, eu pedirei ao nobre presidente do conselho que ainda uma vez se digne tomar parte na discussão, dizendo se aceita as idéas que acabo de emitir e que se achão na emenda que vou mandar á mesa.

A excepção de incompetencia allegada pelo nobre presidente do conselho não é aceitavel, pelas razões que já apresentou o illustre senador por Minas-Geraes e por outras que eu poderia adduzir.

A questão já está julgada pelo senado. Essa camara já tomou a iniciativa de alargar o suffragio, quer por emendas na reforma de 9 de Janeiro, quer por outras aqui propostas e acceptas pelo senado, por occasião da alteração dessa lei em 1882, como, por exemplo, a mudança da maioria politica de 25 para 21 annos. Ainda mais. Tinha sido eleita uma commissão mixta, composta de membros das duas

camaras, não só para rever o regulamento de 13 de Agosto, mas para propôr todas as modificações que a experiencia tivesse aconselhado na lei de 9 de Janeiro.

Este facto prova que não é da iniciativa da camara dos deputados qualquer medida eleitoral, ainda concernente ao direito de voto.

O Sr. DANTAS: — Vamos em progresso para trás.

O Sr. FRANCO DE SA: — Então se reconhecia que ambas as camaras podião formular projectos sobre esta materia.

Deixando, porém, de funcionar esta commissão mixta, o senado julgou acertado nomear uma commissão especial, composta dos senadores que fazião parte da outra commissão, tendo ella a mesma incumbencia sem excepção alguma.

Ora, o projecto actual é apresentado por esta commissão; como, portanto, se allega a incompetencia do senado para alterar a lei de 9 de Janeiro nesta parte? Então, se essa doutrina é verdadeira, deve ser dissolvida a commissão especial.

A prevalecer a theoria do nobre presidente do conselho, os membros da commissão especial devem demittir-se; e até onde leva o nobre presidente do conselho esta sua doutrina? A incompetencia da iniciativa do senado é só quanto ao alargamento do voto ou em toda a materia eleitoral?

Ainda restricta ao que diz respeito ao direito de voto, não se pôde admittir tal doutrina; não ha razão theorica nem pratica para privar o senado do direito de iniciar uma tal reforma. Se dissesse o nobre presidente do conselho que o senado não pôde, ou pelo menos não deve tomar a iniciativa de uma restricção de direitos politicos, poderia sua idéa ser aceita, se não como regra deduzida dos principios constitucionaes, ao menos como conselho de prudencia. Mas, quando se trata de estender o suffragio, de chamar maior numero de cidadãos á vida politica, não ha motivo para que o senado se tome de escrupulos.

Taes escrupulos não tem tido o senado em materia em que devêra tê-los, como, por exemplo, quando se trata de despesas que, importando impostos, pertencem, pela Constituição, á iniciativa da camara dos deputados. Vemos frequentemente o senado, por meio de emendas propostas pela commissão de orçamento ou por qualquer senador, augmentar consideravelmente a despesa.

Para augmento de despesas, para sobrecarregar de mais onus os cidadãos, o senado é competente; mas quando se trata de dar maior somma de direitos, maior vitalidade á nação, o senado ha de se encolher com escrupulos de incompetencia! Isto não é admittivel, e até o publico poderá pensar que não é sincero, que é um mero pretexto.

Relativamente á questão — se deve ou não ser adicionado a este projecto o outro, que diz respeito á organização municipal, já tive occasião de o dizer e repito, não acho inconveniente em que os dous projectos se separem. Estou prompto a dar o meu voto em favor do projecto additivo apresentado pelo nobre senador por Minas-Geraes, e acho que aproveitaríamos bem o tempo tratando de toda a materia da reforma eleitoral e da organização municipal. Mas, em vista das difficuldades levantadas por parte do governo e de seus amigos, e para não sacrificarmos os melhoramentos, poderemos talvez agora obter um processo mais conveniente para eleições municipaes e alguma extensão de voto, ao menos para essas eleições; eu facilmente poderei concordar com o nobre ministro, em que as duas reformas se discutão separadamente, tanto mais quanto actualmente o que se trata é de corrigir os defeitos que a experiencia tem mostrado na lei de 9 de Janeiro, a qual não trata da organização municipal.

Devemos esperar que o nobre presidente do conselho se apresse em cumprir a sua reiterada promessa de ainda nesta sessão trazer ao senado um projecto relativo á reorganização das camaras municipaes.

Por ultimo direi algumas palavras relativamente a uma objecção que se pôde apresentar contra a nossa

proposta de alargamento do voto para as eleições municipais.

Póde-se dizer que é uma incongruência ter um corpo eleitoral restricto para as eleições politicas e um mais largo para as eleições municipaes.

Mas, senhores quees são os inconvenientes que podem provir dessa diversidade? Visto que a restricção se torna mais sensível e inconveniente na eleição municipal, é natural que ao menos para esta eleição façamos algum alargamento de voto; e essa diversidade se vê em muitos paizes. Vê-se na Belgica, na Inglaterra e em outros paizes chamar-se maior numero de cidadãos para umas eleições que para outras.

O Sr. DANTAS:— Mas aqui já dissems a ultima palavra sobre o assumpto.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Na Inglaterra para as commissões da instrucção publica até as mulheres são admittidas a votar tendo certos requisitos. Póde-se até dizer que a regra nas nações mais adiantadas é diversidade da electores para eleições diversas.

Quanto á differença do systema eleitoral do processo, tambem não ha anomalia nenhuma, e é cousa que se vê em muitos paizes. Ainda recentemente a reforma feita no Chile, em 1884, para a eleição do presidente da republica e para o senado conservou o processo da maioria simples, adoptou o processo do voto cumulativo para a eleição da camara dos deputados, e o da lista incompleta dos dous terços, para as eleições municipaes.

O mesmo vemos em alguns estados da União Norte-Americana; no Ohio, por exemplo, ha, conforme a eleição, um processo differente, o voto uninominal, o voto cumulativo e o systema da lista incompleta.

Na Inglaterra o voto por lista incompleta só é adoptado em relação a um pequeno numero de circumscripções electoraes, aquellas que elegem tres deputados.

Portanto, Sr. presidente, parece-me que não ha nenhuma objecção razoavel contra este esforço que estamos fazendo, para que nesta occasião se faça a extensão do voto, relativamente ás camaras municipaes. Esta é que é a grande necessidade (apoiados); feito este melhoramento, póde até continuar o voto uninominal, sem produzir resultados tão inconvenientes; mas, se mudarmos este processo, adoptando outro melhor, como, por exemplo, o que adoptou o Chile, conforme acabo de dizer, o da lista incompleta, e ao mesmo tempo fizermos um alargamento de voto, teremos feito uma reforma salutar importante, que só por si bastaria para recomendar o poder legislativo nesta sessão ao reconhecimento do paiz.

Mando á mesa minha emenda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Nas eleições para vereadores e juizes de paz terão votos, além dos que o tem nas outras eleições, todo cidadão Brasileiro que estiver no gozo de seus direitos politicos e que provar com documento qualquer dos seguintes requisitos:

« § 1.º Saber ler e escrever;

« § 2.º Pagar qualquer imposto, geral, provincial, ou municipal, pelo qual tenha sido collectado, pelo menos, um anno antes;

« § 3.º Ter a propriedade de um predio urbano;

« § 4.º Ser proprietario de um terreno de lavoura ou criação, por elle utilizado. Paço do senado, 16 de Junho de 1886. — Franco de Sá. »

O Sr. Correia:— Entre as esquecidas emendas offerecidas quando na passada legislatura discutio-se este projecto, ha algumas que tive a honra de apresentar. Destas somente uma von ainda sustentar, retirando as demais, se o senado o permittir, por ter sido sua materia contemplada no ultimo trabalho da illustre commissão.

Essa emenda foi apresentada por transacção feita então com o governo, quando tão grandes e profundas erão as divergencias que, sem essa transacção, não se podia esperar o termo da discussão do projecto.

Ainda assim, tantas forão as emendas, que necessario tornou-se ouvir de novo a commissão, vindo a questão a ser sómente decidida, como se deve esperar, na presente sessão.

A emenda a que me refiro era a ultima manifestação que davão os sustentadores do voto uninominal, hoje tão abandonado, e que já se considerou condemnado...

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Nem todos pensão assim.

O Sr. CORREIA:— ... quando o senado propendia para a substituição do methodo da eleição municipal, que havia triumphado na lei de 9 de Janeiro de 1881 pelo de lista incompleta.

O senado sabe que não fui autor da emenda que incluiu na lei o voto uninominal para eleição de vereadores; outros forão os que adiante marcharão para que nessa lei figurasse o art. 22.

Passou, porém, a idéa que, sem embargo de todas as contestações, ainda reputo boa...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Apoiado

O Sr. CORREIA:— ... principalmente em relação á eleição municipal.

A emenda é que em alguns dos municipios indicados no § 5º do art. 22 da lei, a saber: os da corte, Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão, Fortaleza, Ouro Preto, S. Paulo e Porto Alegre, a eleição municipal se faça por districtos, devendo esses municipios ter tantos districtos municipaes quantos os vereadores das respectivas camaras.

Então haverá, como consequencia necessaria, o voto uninominal.

Concordo em parte com as observações feitas pelo nobre presidente do conselho quando julga inconveniente em um municipio como o da corte que os electores de todas as suas parochias possão contribuir da mesma maneira para a eleição de vereadores; porquanto as pequenas fracções, que não terião representantes nas parochias, podem, unindo-se, vir a eleger um ou mais vereadores, com menos conveniencia para os interesses municipaes.

Mas que inconveniente haveria em dividir o municipio da corte em tantos districtos municipaes quantos os vereadores que tem de eleger?

Se ha objecção procedente para que, por exemplo, alguns electores de Guaratiba concorrião para eleger o mesmo vereador com outros, poucos, de Paquetá, da Ilha do Governador, de Itajá, do Engenho-Velho, da Gloria, nenhuma objecção de igual peso póde apparecer para que os electores de cada um dos districtos escolhão os vereadores que reputem mais proprios para attenderem devidamente aos interesses municipaes.

A estatistica não contraria o meu modo de ver.

Estão qualificados no municipio da corte 7,808 electores. Dividido o municipio em 21 districtos, caberia a cada um 371 electores.

Não é possivel uma distribuição igual de electores, pois que se tem de attender á divisão parochial e ás diversas secções electoraes. Mas que um districto tenha mais alguns electores do que outros, não é isto embaraço.

Nos districtos para a eleição dos deputados do proprio municipio da corte ha sensível desigualdade, quanto ao numero de electores.

No 1º districto estão alistados 3,131 electores, ao passo que no 3º só ha 2,600, sendo ainda menor o numero no 2º, que não conta senão 2,077 electores.

Poderia objectar-se que, sendo 21 as parochias do municipio, melhor fóra que cada uma dellas escolhesse o respectivo vereador. Mas esta idéa não póde ser preferida, attendendo a que na parochia da Gloria ha 824 electores, ao passo que na de Paquetá não ha senão 27.

Dividido o municipio em districtos, o voto uninominal tornar-se-hia necessario, podendo cada elector conhecer melhor aquelle a quem confia o governo municipal.

O Sr. LEÃO VELLOSO e outros:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— Cada uma das divisões do mu-

município ficaria com o seu representante, conhecedor de suas immediatas necessidades.

O projecto estabelece maioria relativa para a eleição de vereador; o 2º escrutínio está bandido; estas disposições não soffrem com o voto uninominal, ao qual não se podem oppor considerações que a elle não se filião, como a falta de comparecimento de eleitores aos comícios e a disseminação de votos. São factos que outras causas explicão, communs a todo o methodo de eleição.

Não é certamente por se estabelecer o voto uninominal, nem por se estabelecer o voto completo ou incompleto que o eleitor vai ou deixa de ir á eleição; e se attendermos ao numero de eleitores que comparece quando outro era o systema da eleição, ver-se-ha que a comparação condemna o systema preferido pela lei de 1831.

Nem é só nas eleições municipaes que se dá a falta de comparecimento, facto que não occorre sómente no Brazil, e que se prende a motivos de outra ordem.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—E não ha de ser corrigido por esses meios mais ou menos artificiaes: ha de ser corrigido pelos meios naturaes.

O Sr. CORREIA:—Que contra o voto uninominal se pronunciem os que entendem que a representação deve ser só e exclusivamente das maiorias, comprehendese. Mas aquelles que entendem que é injusto que as minorias sejam systematicamente excluidas de toda a representação, sobretudo da representação municipal, devem estender a sua opinão a todas as legitimas consequencias, que della decorrem. Por que fechar os paços municipaes aos que represento parte consideravel, mas inferior ao terço do eleitorado? Porque não attendar tambem a outras fracções igualmente dignas de se fazerem ouvir no que respeita aos interesses municipaes? Ha, por exemplo, municipio em que estão inscriptos 700 eleitores, dos quaes 300 pertencem a um dos partidos, 250 a outro e 150 a um terceiro. Por que fazer que sómente figurem na assembleia municipal os dous primeiros? Por que excluir uma fracção respeitavel do eleitorado? Não é verdade que no municipio existe aquelle elemento? Por que arreda-lo da representação municipal?

Senhores, eu que fui sempre adverso ao systema das chapas, que firmava, nas corporações electivas, o dominio atropiador da unanimidade; eu que vi extincto, com o voto uninominal, esse systema, se não oppressor, seguramente menos conforme ao estado real do paiz; eu que notei com satisfação, depois da ultima reforma eleitoral, que não mais tremulava nos edificios da camara dos deputados, e das assembleas provinciaes, nem nos paços municipaes, o estandarte de um só partido; não posso deixar de ter algumas palavras de louvor para o systema que conseguiu realizar o que era a justa aspiração de todo o paiz, pela qual em toda a parte se pugnava, a representação quanto possivel exacta do estado da nação nas corporações electivas, de modo que todos os interesses legitimos se fizessem ouvir, que todos os justos clamores fossem escutados no parlamento, e que todas as feridas na lei alli encontrassem o balsamo cicatrizador.

E' ainda a mesma essa aspiração? Mas não estamos em presença de um systema que a fez vingar? O que queremos está conseguido. E podemos estar tranquilos de que com o systema que buscamos inaugurar alcançaremos mais?

E' mister não esquecer o regimen eleitoral em que viviamos anteriormente. Erguia-se uma situação politica sobre as ruínas de outra que contava unanimidade na camara dos deputados e nas assembleas provinciaes.

Immediatamente, como por encanto, outros erão os deputados, os membros das assembleas legislativas provinciaes, os vereadores, os juizes de paz; mas sem prejuizo da unanimidade, fatal por menos verdadeira. Fora das assembleas electivas as paixões partidarias a tumultuarem agitadas e rancorosas; no seio dessas assembleas as lutas intestinas a dilacerarem o partido dominante, doloroso, mas justo corollario de uma situação artificial.

O patriotismo revoltava-se contra um systema, que, se fora genuino, daria triste testemunho do caracter nacional, nesse caso vario, inconsequente, ingrato, esquecendo totalmente no dia seguinte serviços reaes, e não tendo sorrisos senão para o sol que despontava.

A' mutação do scenario politico no centro correspondiu invariavelmente outras tantas mutações nas diversas manifestações das urnas eleitoraes. Na vespera a unanimidade com certos representantes; no outro dia a mesma unanimidade com representantes diferentes. Dir-se-hia que uma nova nação fora chamada a pronunciar-se. Os organizadores das chapas tinham preponderancia verdadeiramente extraordinaria, mas pouco segura. O triumpho de hoje não dava nenhuma garantia para o dia de amanhã.

Os partidos não se alternavam no poder pelas variações de que a opinão é susceptivel. Era a opinão que parecia totalmente transformada ao impulso de uma mola central.

Nada tinha de honroso e animador este estado de cousas, felizmente sem raizes no seio da nação. Contra elle clamavamos todos. Queriamos que as urnas exprimissem o mais approximadamente possivel a verdadeira situação nacional.

Colhemos ou não resultado favoravel dos nossos esforços? Por que, pois, tanta mal vontade contra o remedio vantajosamente applicado ao mal por todos proclamado? Tem-se dito:—a experiencia condemnou o voto uninominal na eleição municipal.

Não vi ainda exhibidas as provas deste asserto. (Apoiados:) Não é essa a consequencia a que conduz a leitura dos relatorios dos presidentes de provincias. Onde estão ahí as queixas contra a eleição municipal feita de accordo com a lei de 9 de Janeiro? Os nobresonadores represento todas as provincias do Imperio; pergunto-lhes: em qual dellas houve reclamação proveniente da composição das camaras pelo methodo estabelecido nessa lei? Ninguem as apontou.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Falla-se na corte. Seja como se pretenda. Qual a consequencia? Deverá ser generalisada, quando a mesma arguição em nenhuma outra parte se repete? A unica consequencia legitima é que convem melhorar a administração municipal da corte.

Desde muito tempo tenho dito que é indispensavel attender a que a lei de 1º de Outubro de 1828 já não pôde ser convenientemente applicada a este municipio; e que o principio de uniformidade de legislação é sujeito a excepções, sempre que razões de alta monta a justificão. Uma das excepções justificadas é a que se refere ao governo municipal da cidade do Rio de Janeiro, a unica que não está subordinada ao regimen do Acto Adicional. Esta opinão é hoje quasi geral.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—E' uma camara *sui generis*; deve ter uma lei especial.

O Sr. CORREIA:—Dividido em districtos o municipio da corte, como os demais mencionados na emenda, que unica deixo ainda correr á sua sorte, a qual não se affigura venturosa, a eleição de vereadores será necessariamente pelo voto uninominal desde que cada um desses districtos eloga o seu vereador.

O Sr. JAGUARIBE:—Este systema é mais harmonico com a eleição geral do Imperio, que é uninominal; era o mundo municipal funcionando com o mundo geral.

O Sr. CORREIA:—Os favoraveis effeitos do voto uninominal em tal caso trouxerão o desejo de examinar se elle poderia ser com vantagem experimentado, quando a sua applicação não é inevitavel. Foi este o motivo da disposição do art. 22 da lei de 9 de Janeiro, que já, tão depressa, se quer revogar. Julgou-se que haveria conveniencia em applicar á eleição de vereadores o principio aceito para a eleição de deputados.

Se passar a reforma que se projecta, teremos vereadores eleitos pelo voto incompleto, e verificaremos então se o resultado é diverso do que deu a lei de 9 de Janeiro, se maior numero de eleitores comparece, e tambem se aquelles que tinham influen-

cia para se fazerem eleger com o voto uninominal não têm da mesma maneira elementos para figurarem nas chapas que se hão de organizar.

Costuma haver grande equívoco na apreciação desta matéria: suppõe-se que o defeito está no espelho e não no objecto que elle representa. *(Riso e apoiados.)*

Ha muita gente que se queixa dos retratos photographicos, suppõe que a photographia afeia... *(Riso.)* Sr. presidente, V. Ex. não me accuse... *(riso)* como eu, ninguém gosta de ser feio; mas a photographia não tem culpa. *(Riso.)* Se o mal está na corporação que tem de eleger o vereador, não ha de ser pela condemnação do voto uninominal que esse mal desaparecerá; devemos cuidar de applicar outros remédios, devemos tratar de levantar o nivel intellectual e moral do cidadão.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado; ahí é que bate a questão.

O Sr. CORREIA: — No momento de lavrar a condemnação do voto uninominal, recordemo-nos ao menos que elle quebrou o dominio das unanimidades, levando a todas as corporações os representantes da minoria, que com razão se queixavão da injusta exclusão em que vivião.

O Sr. LIMA DUARTE: — Em alguns lugares nem a maioria nem a minoria ficão representados.

O Sr. CORREIA: — E' que o defeito estava no photographado. *(Riso.)*

Tem-se tratado do alargamento de voto, questão digna de exame, mas que de certo não fica resolvida com a emenda dos nobres senadores determinando que serão eleitores todos os que souberem ler e escrever.

Saber ler e escrever é uma das condições a que se deve prestar muita attenção quando se trata de conferir o direito eleitoral; mas não pôde ser a unica. Sabem ler e escrever as praças do corpo de policia municipal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Já estão excluidas por lei.

O Sr. CORREIA: — Mas a emenda não as exclue.

O Sr. DANTAS: — Está subentendido.

O Sr. CORREIA: — Assim pois, não é condição unica para exercer o direito eleitoral o saber ler e escrever.

Quantas pessoas não ha em nossa domesticidade que sabem ler e escrever e têm idade maior de 21 annos? A todos, sem distincção, se deve conferir o exercicio do voto, qualquer que seja a sua dependencia?

E se admittissemos a idéa lembrada de serem os estrangeiros incluidos nas listas eleitoraes, veriamos quanto essa medida seria proporcionalmente desfavoravel aos nacionaes.

Deveremos admittir os estrangeiros no alistamento dos eleitores municipaes?

Ainda não posso concordar com esta idéa. Nem se me afigura grande o numero dos que sómente para figurarem nas eleições de vereadores procurarião este favor da lei.

Como se faria a inclusão dos estrangeiros na lista eleitoral? Requerendo elles.

Acreditão os nobres senadores que serião muitos os que reclamarião o direito de eleitores municipaes não tendo antes tratado de sua naturalisação? Querem os nobres senadores que os requerimentos dos estrangeiros para serem contemplados entre os eleitores municipaes sirvão para incluí-los na lista dos cidadãos brasileiros? Seria isto simplesmente um additamento á lei de naturalisação para o fim de dispensar a apresentação de dous requerimentos ao que se quer naturalisar, e ser alistado como eleitor.

Mas ainda assim não serião grandes os resultados praticos.

E se aos estrangeiros dispensa-se este favor porque constituirão familia e são proprietarios, por que não estendê-lo ás senhoras brasileiras, igualmente proprietarias?

A commissão incumbida do trabalho que occupa-nos

não propõe a revogação do artigo da lei de 1881 que prohibe, nas cidades, a reeleição dos vereadores. Continuo a pensar que a reeleição deve ser permitida nas cidades como nas villas; que aos eleitores não se deve tolher este meio de manifestar seu agradecimento aos vereadores que bem desempenhãõ o cargo, e que só ha vantagem em aproveitar na continução do serviço a experiencia adquirida.

A ultima emenda offerecida pela commissão determina que, passando esta lei, se dissolvão todas as camaras municipaes eleitas em virtude da lei anterior.

Sobre identica providencia lembrada quando se começou a discutir este projecto, pronunciei-me francamente *(apoiados)*; combatti-a ainda como agora o faço.

Quando se tratou do adiamento da eleição municipal, inclinei-me a favor justamente para impedir a dissolução, por golpe legislativo, de todas as camaras eleitas, aliás em observancia e de conformidade com a lei vigente. Levo o meu respeito ao principio da legalidade a ponto de entender que vereadores eleitos nos termos da lei, não devem ser assim privados das attribuições que lhes forão legalmente conferidas.

O Sr. JAGUARIBE: — Seria uma idéa contra a lei de 9 de Janeiro mandando revogar o que já está feito.

O Sr. CORREIA: — Em que tempo poderá a nova lei ser promulgada? Supponhamos que ella é sancionada no mez de Agosto, e que não ha demora na promulgação. Quando terão della conhecimento os mais afastados municipios do Imperio? Poder-se-ha conseguir que todos os vereadores eleitos em 1 de Julho deixem de exercer o cargo? E por quanto tempo terão de funcionar as camaras que entrarem em exercicio? Nem todas terão a mesma duração; haverá camaras de dous, tres ou quatro mezes de exercicio. Que vantagem ha nestas camaras de curta mas varia duração?

Não seria preferivel prorogar a duração das camaras actuaes até que possão funcionar as que forem eleitas em virtude da nova lei?

Em quantos municipios do Imperio se poderá impedir que a 6 de Janeiro os vereadores eleitos no 1º de Julho entrem em exercicio? Não se pôde avaliar precisamente. Mas terá de dar-se o facto anomalo de existirem camaras municipaes de tempo incerto, menor aqui, maior acolá. Não sympathiso com estas medidas de excepção.

O Sr. JAGUARIBE: — E odiosas como essa.

O Sr. CORREIA: — Não tenho motivos para modificar o voto que dei sobre este assumpto em sessões anteriores. Se os tivera os viria expôr claramente, justificando a mudança de minha opinião. Continuando, porém, a ser a mesma a minha opinião, procederei de accordo com ella. E não tendo ouvido razões sufficientes para condemnar absolutamente o voto uninominal, espero me será relevado apartar-me ainda do voto da maioria dos meus collegas. *(Muito bem; muito bem!)*

A discussão fica adiada pela hora

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Parannaguá, Vieira da Silva e Lima Duarte e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomassent na mesa á direita do Sr. presidente.

Continua a 2ª discussão do artigo unico da proposição da camara dos deputados, prorogativa do orçamento vigente pelos primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 a 1887.

O Sr. F. Belluario (ministro da fazenda): — Entende não demorar a resposta que deve ao importante discurso do nobre senador que encetou o debate e começará agradecendo-lhe as benevolas expressões com que, por mais de uma vez, apreciou os actos do

ministro da fazenda. Este juizo, lisonjeiro ao ministro, mais demonstra a reconhecida capacidade do nobre senador, que não precisa para discutir com adversario, negar-lhe os esforços em bem cumprir os seus deveres.

Entra, portanto, na discussão, sem preocupações de amor proprio, e prompto, uma vez convencido, para reconhecer qualquer falta, em que, involuntariamente, tenha incorrido.

O orador se acha na posição inversa daquella em que Horacio figura o critico, e elle que é o objecto das censuras, sente-se collocado em situação favoravel para discutir.

... *Ubi plura nitent in carmine, non ego paucis*

Offendar maculis, quas...

... *humana parum cavil natura.*

Isto é, se o nobre senador foi tão benevolo para com o orador, este não se pôde offender com alguns reparos, aos quaes a natureza humana com difficuldade se exina.

Ditas estas palavras, entrará em discussão, acompanhando o discurso na mesma ordem das observações feitas.

Entende o nobre senador que o emprestimo externo deveria ter sido realizado depois das operações internas, pois assim obter-se-hião condições mais favoraveis para aquelle.

Não ignorava, ao encetar as operações financeiras, que um emprestimo interno em boas condições, e o exito feliz da conversão das apolices, augmentaria as probabilidades de bom resultado de operações na praça de Londres; deve, porém, não para fazer carga aos seus honrados antecessores, mas para justificar-se, recordar a verdadeira situação do thesouro, quando assumio a direcção dos negocios da fazenda.

O estado do thesouro era certamente embaraçoso, antes de ser ministro o sabia; examinadas, porém, as cousas mais attentamente, se convenceu que ainda era peor do que suppunha. O thesouro havia absorvido por varios modos, quasi todo o capital disponivel, e via crescer todos os dias o seu debito em conta corrente com o Banco do Brazil. Essa conta corrente havia, entretanto, sido creada antes como meio de integrar no commercio capitães que o thesouro tivesse improductivos em cofre, de que como recurso ordinario para supprimento de todas as necessidades do Estado. Sabe o senado que as nações europeas, embora com orçamentos em *deficit*, embora recorram a emprestimo, mantêm sempre em cofre ou nos bancos, saldos avultados para as despezas occorrentes. Nós tínhamos, porém, chegado ao extremo de viver sacando indefinidamente sobre o Banco do Brazil, do qual, aliás, eramos devedores por somma avultada, fóra das proporções dos seus recursos.

Exercia o orador havia mui poucos dias o seu cargo quando esta situação se revelou n'um momento em toda a sua nudez e gravidade. N'um mesmo dia teve o thesouro de fazer grandes supprimentos exigidos pelas repartições de marinha e guerra, consideraveis pagamentos do ministerio da agricultura, os da pagadoria do proprio thesouro e mui avultados saques para Londres. A caixa do Banco do Brazil, onde desde muito tempo suppria-se o thesouro, com extrema difficuldade podia fazer face de prompto a tantas despezas. Não era possivel permitir a continuação de tão precaria situação para o thesouro e até para o Banco do Brazil, obrigado tambem a acudir aos compromissos proprios das operações que pratica.

O orador, depois de examinar cuidadosamente a situação da fazenda publica, quaes os encargos até o fim do semestre, qual a receita provavel, e os meios de supprir a deficiencia desta, pareceu-lhe possivel, tendo ouvido o illustrado presidente do Banco do Brazil, evitar até o fim do semestre a reproducção de semelhante conjunctura, emquanto procurava obter condições favoraveis para effectuar a consolidação da divida fluctuante com o intuito de libertar o thesouro desse estado penoso.

Entretanto a taxa de juros e mais condições com que se entendia negociar titulos do governo não guardião proporção com a procura das apolices existentes

e a situação dos capitães. As urgencias do Estado e a pressão que sobre elle exercia a grande divida fluctuante, determinavão condições de inferioridade, que o orador não podia aceitar. O credito do Estado era superior ás condições que lhe creavão as difficuldades de momento.

De mais, entendia toda a praça do Rio de Janeiro que, proposto um emprestimo em apolices ao juro de 5%, o preço da emissão deveria ser o equivalente áquella que produzia o juro do capital empregado em apolices de 6%, contado o agio destas. Isto é, queria-se a equação exacta entre os dous titulos, segundo a cotação dos ultimos, deduzida ainda as porcentagens em uso na occasião de se lançarem os emprestimos. Este modo de comprehender a emissão de titulos de juro inferior ao que existia, não era sómente preocupação da praça, mas do mesmo modo havia opinado o seu illustrado antecessor, o Sr. conselheiro Lafayette.

Entretanto, se accedesse a esta convicção geral, da qual podem dar testemunho os seus tres ultimos e illustrados antecessores, o preço das apolices de 5% teria sido muito baixo e todo o plano de converter o juro das apolices antigas seria por muito tempo irrealizavel.

Que meios tinha o orador para convencer os capitalistas e banqueiros de que o credito do Estado não deveria ser cotado pelo accidente de uma divida fluctuante crescida, e para desaffrontar o thesouro de tamanha oppressão? Recorrer ao credito do Estado no exterior. Se o orador pudesse conseguir alli condições favoraveis, todas as mais operações se facilitarião; pois a certeza de que os capitalistas inglezes são atilados, attentos em acompanhar os negocios dos paizes a que fazem emprestimos, e perspicazes no emprego dos seus capitães, daria impulso favoravel a tudo quanto depende do credito do Estado. Foi o que aconteceu.

Como, porém, estas considerações são de ordem conjectural e sujeita portanto a apreciações differentes, quer o orador apresentar ao nobre senador uma razão positiva e irrecusavel, para demonstrar que nas suas operações deveria ter começado pelo emprestimo exterior.

Era o seu objectivo a conversão; que grande numero de possuidores de apolices, poderia acontecer, principalmente dos que residem fóra do Imperio, não adherisse a ella. O cambio tinha baixado a 17 1/2, e podião muitos dos que residem fóra do Imperio reclamar o embolso para passarem os seus capitães para Europa, recebendo os juros.

O Sr. Affonso Celso: — Com o cambio a 17 1/2 não pensarião nisso.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Não é da mesma opinião. Quando o cambio baixa constantemente e recê-se ainda maior baixa, os capitães, qualquer que seja o prejuizo comparado com um estado anterior, cuja volta ninguem mais espera, emigrão e deixão o paiz onde não encontrão segurança; quando, porém, a tendencia do cambio é para a alta, todos esperão a subida além do que já está, e aguardião a occasião opportuna, mesmo porque renasce a confiança e com ella o desejo de conservar os capitães nos empregos acostumados. Assim, cambio baixo e com tendencia a baixar, promove a emigração de capitães, o cambio com tendencia a subir e a atingir o par retém os capitães.

Seja, porém, como fór, estando o cambio a 17 1/2, se, decretada a conversão, se apresentasse grande numero de apolices a reclamar o embolso e sommas importantes, tomassem cambiaes para passarem-se para os paizes estrangeiros, infallivelmente o cambio teria de descer até onde não podemos conjecturar.

Quaes serião então as accusações ao governo, que, em o fim de proporcionar um beneficio, a economia dos juros, lançava todo o commercio e todas as fortunas n'um tal desastre?

O capital existente na Europa, proveniente do emprestimo, era, pois, uma valvula de segurança que se creava. Era um apoio indispensavel para a conversão. Não pense o nobre senador que o orador assim se

pronuncia depois de facto; disse-o antes perante os seus collegas exactamente nestes termos. Precisava ter na Europa capitães para fazer face ás reclamações e evitar a queda do cambio; porque, succedendo aqui para pagar em Londres, não tirava capitães do paiz, contrabalançando o governo o que em sentido opposto fizessem os particulares.

O Sr. Affonso Celso: — Mas S. Ex. diz no seu relatório que contrahio o empréstimo para...

O Sr. Ministro da Fazenda: — S. Ex. sabe que não podia o orador no relatório ser minucioso como está sendo na tribuna, nem explicar duvidas, que não tinham surgido ainda. Não pensou que esta observação apparecesse; apresentando-se, dá a explicação.

Não dirá cousa alguma sobre o empréstimo externo porque o nobre senador o considerou com justiça, dizendo apenas que não foi tão favoravel como o empréstimo realizado em 1875 pelo illustrado ministro da fazenda da então o Sr. Visconde do Rio Branco.

Aquelle empréstimo foi realizado a 96 1/2. Tinha-se acabado a guerra com o governo do Paraguay, mostrando o Brazil grande vitalidade; tinhamos fechado orçamentos sem deficit, e até com saldo, se attendermos sómente ás despesas ordinarias do Estado. Demais, o governo nessa occasião apresentava-se em Londres pedindo o empréstimo, não para saldar deficits, nem para pagar divida flutuante de capitães já destruidos, porém para emprega-los em estradas de ferro. Entretanto, se o nobre senador levar em conta todas as condições dos dous empréstimos, e adicionar á taxa do empréstimo ultimo a differença da commissão, verá que entre o realizado pelo governo actual e o de 1875 ha apenas a differença de 1/2 %; sendo de notar que os nossos titulos estavam agora entre 96 e 97, e naquella data estavam acima desta cotação. Por consequencia não se pôde dizer que fosse em condições inferiores.

O Sr. Affonso Celso: — Nem eu o disse; disse que a conversão e o empréstimo interno talvez favorecerem uma cotação mais alta.

O Sr. Ministro da Fazenda: — O aparte do nobre senador provoca a insistir n'um ponto, que ia deixando passar sem reparo.

Segundo as noticias de Londres, depois das operações de empréstimo interno e da conversão, os outros titulos de empréstimos brasileiros subirão; entretanto os titulos do ultimo empréstimo apenas subirão 1 % acima da emissão; estão entre 95, preço a que foram emitidos, e 96. Já se vê, portanto, que se estes não têm melhorado de preço, apezar da felicidade das operações internas, não podemos contar que o effeito dellas tivesse determinado melhores condições se o empréstimo externo fosse contrahido depois.

Passa a tratar do empréstimo interno. O nobre senador destruiu, e muito agradece ter tomado a si esta tarefa, a maior parte das accusações, que foram feitas a este empréstimo, mas fez reparo quanto ao modo por que foi contrahido, entendendo que teria sido muito mais favoravel ao thesouro se a subscripção estivesse aberta por mais tempo, procedendo-se a rateio entre os subscriptores se fosse subscripta além da somma requerida.

Ha diversos systemas de fazer empréstimos; e quem se applica um pouco a estes estudos e accompanha o que se faz em outros paizes, os conhece.

Sem recorrer a exemplos alheios, mesmo em nosso paiz, o nobre senador no seu empréstimo de 1879, seguiu o systema que tem sido ultimamente mais apregoadado. Mas o modo de fazer empréstimos depende especialmente das circumstancias em que se acha o paiz no momento da operação e do fim que se tem em vista.

O Sr. Affonso Celso: — Em 1879 fez-se rateio.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Queria justamente dizer que sem precisar recorrer aos paizes estrangeiros, tinha a norma no empréstimo feito pelo nobre senador.

Mostrará quanto procurou fazer o melhor para a situação em que se achava.

Já disse que antes de contrahir o empréstimo externo procurou conhecer em que condições podia obter um empréstimo no paiz. Sendo muito baixos os preços offercidos ao governo, propoz um systema nunca seguido aqui e que sempre achou razoavel; consistia em encarregar um estabelecimento bancario de vender titulos por conta do governo mediante uma commissão, segundo o estado do mercado. Deste modo o thesouro tinha a certeza de obter exactamente o preço, que valião os seus titulos. O orador tem presente, e pôde offercer ao nobre senador, a minuta de um contrato que iniciou nestes termos antes de decidir-se pelo empréstimo externo, a qual se acha escripta pela letra do digno presidente do Banco do Brazil. Como este systema nunca foi executado no Brazil, e o nobre senador declarou que deviamos sobretudo procurar estabelecer regras que servissem para o futuro, lerá os primeiros artigos (18):

« O banco se incumba de vender apolices do juros de 5 %, valor nominal de 1:000\$ e submultiplos, até á somma de cem mil contos nominaes — por series de vinte e cinco mil, guardados as seguintes estipulações:

« A venda não deverá ser a preço menor de 950\$ por apolice.

« Os pagamentos serão: á vista se a venda for até 1,000 apolices, a 60 dias de 1,000 a 10,000, a 90 dias de 10,000 para cima.

« As letras do thesouro serão recebidos como moeda de pagamento. »

Com as series de 25 mil apolices se reservou o governo o direito de modificar as condições, mesmo de suspender a venda; a commissão seria modica e se elevaria, caso o preço excedesse daquelle minimo estipulado de 950\$000.

Este systema, porém, tinha o inconveniente de adiar indefinidamente a conversão das apolices, pois, sendo impossivel conservar o sigillo da operação, e sabendo o publico que o banco vendia por conta do governo, era difficil que as apolices alcançassem cotação alta, condição essencial para effectuar-se a outra operação determinada pela lei, isto é, a conversão das apolices. Eis porque, imaginei o empréstimo como foi feito.

Os prazos com a faculdade de anticipações são de todos os empréstimos. Quando nos referimos ao empréstimo realizado pelo Visconde do Rio Branco, a que alludio o nobre senador, quando citamos o empréstimo realizado em tão boas condições pelo nobre senador pela provincia do Piahy, só consideramos a taxa de emissão.

E' verdade que o ultimo empréstimo ficaria a 93 por os particulares que o subscreverão e pagassem logo todas as entradas, e para o thesouro ficou a 92 1/2, deduzida a commissão dada ao Banco do Brazil.

Deve declarar ao senado que em geral os possuidores pouco se têm aproveitado das anticipações, ao contrario do que acontece na Europa, e, por consequencia, o empréstimo será emitido effectivamente a 95 1/2.

Procedeu a respeito deste empréstimo como com o empréstimo externo. O senado pôde ver nos annexos ao relatório os contratos celebrados com a casa Rothschild e com o Banco do Brazil; nenhuma condição destes contratos se refere ao modo de effectuar o empréstimo, porque desde que ha um intermediario e a elle é confiada a realização da operação, o governo não estabelece regras para isso; porém não negará que o Sr. presidente do Banco do Brazil declarou ao orador de que modo ia fazer o annuncio.

Examinemos os dous systemas

O orador esperava que este empréstimo fosse subscrito logo, e que todos os capitalistas retardatarios e que não pudessem ser contemplados, desde que as apolices tivessem agio, ficarião descontentes; mas contava tambem que, todos estes serião mais tarde

compradores das apolices de empréstimos, o que nãvia de fazê-las subir de preço, e esse era o seu objectivo.

Costuma-se dar prazo e fazer-se rateio, como acaba de acontecer em França com o empréstimo alli realisado ultimamente.

Pôde-se ter em vista dois pontos: ou o interesse do Estado, ou o dos capitalistas. Era seu dever attender ao primeiro, e os attendeu tanto quanto foi possível.

Sabia que na praça havia bastantes capitães para que o empréstimo fosse subscripto immediatamente; mas se o facto de ser o empréstimo coberto 10, 20 ou 30 vezes falla ás imaginações; mais prova ainda o credito do paiz o facto de uma subscrição immediata, demonstrando a praça, onde se opera, possuir bastantes recursos para fazer face de prompto a um pedido consideravel de capitães. Isto quanto ás conveniencias do Estado.

Considerando o interesse dos particulares, deve dizer que quando annunciou o empréstimo bem pouco se preocupou com a sorte dos capitalistas. Não tinha que ver se os capitalistas A, B ou C, dispondo de 10, 20 ou 30 contos, querião subscrever o empréstimo.

Ha quem acredite que n'uma operação destas o ministro se occupa em arranjar os negocios dos capitalistas, proporcionando a todos uma parte, segundo os seus haveres. Se o emprego de capitães no empréstimo na occasião de lança-lo fosse tido como tão vantajoso, o dever do ministro seria elevar a taxa, fazendo reverter a vantagem para o Estado.

Consideramos, porém, diz o orador, o proprio interesse do capitalista nos dous systemas de empréstimos. Disse o nobre senador que os bancos absorverão o empréstimo e poucos capitalistas forão contemplados. Isto se daria ainda em maior escala com o systema de rateios. Justamente nestes empréstimos, os jogadores da bolsa, attentos á aceitação da operação, acompanhando o movimento dia a dia, carregão a subscrição no ultimo momento com grandes pedidos e destrõem todos os calculos dos pequenos capitalistas, e os pedidos ficão reduzidos a sommas insignificantes. Deseja o orador que isto fique bem explicado.

Supponha o senado que um capitalista possui 20 ou 30 contos; elle vê perfeitamente que para obter 20 apolices deverá assignar 100 ou 200; mas o receio de ser obrigado a contrahir empréstimo se maior numero lhe tocar, a duvida, a falta de hábitos commerciaes, não o deixão arriscar-se tanto, de maneira que na occasião do rateio, em lugar de ficar com as 20 apolices que desejava, fica com tres ou quatro.

Isto acontece justamente porque os jogadores da bolsa, os grandes banqueiros subscrevem quantias enormes para que no rateio lhes toque o numero de apolices que desejão. Assim os possuidores de pequenas sommas não são de modo algum favorecidos com este systema.

Devo, porém, dizer que, como ministro da fazenda, nada tinha que ver de que modo o capitalista emprega os seus capitães.

O Sr. Affonso Celso:—E nem eu o contesto.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Demais, o nobre senador sabe perfeitamente quantas circumstancias podem occorrer na época do lançamento de um empréstimo e que demonstrão que muitas vezes não convem marcar grandes prazos. Se o capitalista, como vimos, pouco ou nada tem a ganhar, o Estado tem quasi sempre que perder. Marcado um prazo para a subscrição, evidentemente ninguem se apressa em dar o seu nome, todos esperão os ultimos dias. Quantas circumstancias podem, entretanto, occorrer que tragão o mallogro do empréstimo! Um panico, uma crise qualquer, boatos politicos ou commerciaes, complicações externas, et cetera.

O nobre senador justamente alludiu a um destes factos, que na occasião determinou a adoptar o modo de subscrição publicado pelo Banco do Brazil; refere-se ao receio de complicações diplomaticas, e vai explicar-se.

Realizado o empréstimo externo e dispostas as

coisas no Imperio para o lançamento do empréstimo interno, deu-se a revolução no Estado Oriental.

O governo tinha a corteza de que não se achava envolvido em nenhuma complicação militar, mas o nobre senador é muito lido na historia para conhecer bem as difficuldades e as eventualidades a que se expõe uma nação neutra que precisa acompanhar os movimentos militares de outra sua vizinha na qual tem grandes interesses; se estavamos certos de evitar uma complicação militar, não poderíamos pensar o mesmo a respeito de uma complicação diplomatica. Qualquer questão diplomatica no Rio de Prata influiria nos capitães do Brazil. Se sobreviessem complicações, e tomassem o character duradouro, e o orador não tivesse aproveitado a occasião anterior, que era mais opportuna para lançar o empréstimo, seria fortemente censurado por haver deixado escapar a oportunidade. Quantos mezes se passarião sem voltar a antiga situação e como, dada qualquer emergencia desagradavel, se tornaria penosa a situação do thesouro, continuando onerado de grande divida fluctuante! Por outro lado, quantas vantagens proverião de uma situação financeira, fortemente estabelecida?

O Sr. Junqueira:—Apoiado, por esse lado responde perfeitamente.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O Sr. Ministro da Fazenda:—O nobre senador diz que o empréstimo estava garantido pelo banco; mas desde que este se responsabilizava por preço inferior, resultaria dahi prejuizo para o governo.

Lembrará tambem, como resposta, uma objecção do presidente do Banco do Brazil. Quando elle aceitou esta obrigação mediante a commissão de 1/2 %, dizia, e com razão, que lhe seria muito mais facil ficar com as apolices pelo preço que offercia do que depois de serem ellas rejeitadas. Deste modo, se por acaso o empréstimo falhasse, não só o governo perdia a differença entre o preço com que era aberta a subscrição e aquelle pelo qual o Banco do Brazil receberia as apolices, como o mercado ficaria estragado, para usar de expressão commercial, e portanto a conversão das apolices não se realizaria.

Julga ter explicado quanto é necessario em relação ao empréstimo interno.

O Sr. Affonso Celso:—E a garantia estende-se a falta de qualquer entrada?

O Sr. Ministro da Fazenda:—V. Ex. sabe que nenhum perigo pôde haver desde que o governo recebe uma prestação importante no acto da assignatura.

O Sr. Affonso Celso:—V. Ex. sabe que isto já succedeu.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Mas o banco, mediante a commissão de 1/2 % garantio não só o exito da operação, como estabeleceu, segundo V. Ex. verá do contrato, facilidades para os subscriptores, permitindo-lhes que fizessem as entradas por meio de bilhetes do thesouro, ou de letras de outros bancos, tomando a responsabilidade destas.

O Sr. Affonso Celso dá outro aparte.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Depois destas observações occupou-se o nobre senador com a conversão das apolices. Não pareceu ao orador bem claro se o nobre senador procurou ver alguma incoherencia entre o seu procedimento de outr'ora como deputado e a execução que deu a esta parte da lei do orçamento.

O Sr. Affonso Celso:—V. Ex. votou contra a autorisação.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Votou contra por uma unica razão. Disse ao ministro da fazenda de então que em uma época em que se agitavão tantos interesses não achava prudente que o governo agitasse mais este.

O Sr. Dantas:—V. Ex. exagerava então as cousas e a posteriori vio que eu tinha razão: foi injusto.

O Sr. Ministro da Fazenda:—S. Ex. ha de por-

mittir que não discuta este passado: se foi injusto então, preferirá não voltar a estes assumptos; mas não pôde mudar de pensar.

O Sr. DANTAS: — Se não fosse assim, V. Ex. não teria prestado este serviço importante.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A objecção do nobre senador por Minas Geraes versou sobre o prazo da conversão das apolices. Tratando de decretar a conversão das apolices e tendo a lei deixado ao criterio do governo a designação dos prazos para reclamações, foi este um dos assumptos que mais provocarão a sua attenção. Muitos capitalistas entenderão que o governo tinha o dever de dar o tempo sufficiente para poderem procurar emprego para os capitães que tivessem de receber, se não aceitassem a conversão; mas o dever do Estado só é fazer chegar ao conhecimento de todos a decretação da conversão. Convinha, sobretudo, evitar um perigo, não imaginario, mas real, no espaçamento do prazo. Foi medida util e curta-lo, para que empresas impensadas não se organisassem para distrahir os capitães que se retirassem ante a conversão; e que muitos farião, mesmo pelo despeito, julgando-se offendidos em seus direitos. Ora, o governo não devia permittir um prazo grande para só aproveitar a taes especulações. O prazo dado era sufficiente para fazer chegar a todos os pontos a noticia; e se era possível que nas paragens remotas do Imperio não chegasse ella, se algum possuidor de apolices reclamasse e provasse a sua ignorancia quanto ao prazo, o governo mandaria pagar, assim como já mandou pagar a reclamantes da Europa apolices no valor superior a 400 contos, apesar de ter havido falta de formalidade não essencial.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas ainda quando os prazos fossem maiores, ter-se-hião commettido as mesmas faltas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O prazo para a Europa foi extenso de mais, porque mais promptamente podia ser conhecido na Europa do que no interior do Brazil.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Esta questão, permitta o nobre senador que o orador o diga, cabio por si. Feita a conversão, estando os titulos, ainda depois, ao par, aquelles que não quizerão aceita-la, mas não tiverão conhecimento, o que só concede o orador para argumentar, podem vender os seus titulos no mercado ao par...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Podião dizer que não tinhão emprego para os seus capitães.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Portanto, se alguém deixou de ter conhecimento do prazo, vendendo agora as suas apolices conseguirá o mesmo resultado que reclamando do governo o seu embolso.

Ficão assim respondidas as observações que dignou-se o nobre senador fazer sobre as operações financeiras realizadas pelo ministerio da fazenda.

O nobre senador occupou-se tambem com a proposta de orçamento para 1887-1888. A primeira observação foi incluir a proposta o pedido de autorização para consolidar-se a divida fluctuante e fazer operações de credito, quando o governo contrahio empréstimos, que devem ter extinguido aquella divida. Não era possível deixar de consignar esta autorização. Com effeito, na occasião do primeiro empréstimo, a divida fluctuante de todas as origens deveria orçar por 112 mil contos, quantia igual a dos empréstimos.

E' evidente, porém, que o exercicio corrente deixará deficit, e não pequeno, e o em que vamos entrar se deverá liquidar tambem com deficit.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Por consequencia, ha deficit sempre.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A quem se devem attribuir esses deficits é outra questão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O deficit, que V. Ex. calcula e que quer fazer desaparecer com a revisão das tarifas da alfandoga, é muito maior.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA diz que a proposta que apresentou é para o exercicio de 1887-1888, e está tratando do exercicio corrente, de 1885-1886, e do em que vamos entrar, de 1886-1887.

Portanto, desde que a importancia dos empréstimos corresponde á divida fluctuante então existente, e ainda se calcula com deficits que obrigarão a novas operações de credito, estava o governo na obrigação de consignar esta autorização. Devia tanto mais fazê-lo quanto supponha o nobre senador que as reclamações para embolso das apolices subissem a 30, 40 ou 50,000:000\$. Era preciso ter meios para pagar aos reclamantes, e por consequente teria o governo de lançar mão de operações de credito.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. pede esta autorização para o exercicio de 1887-1888, e até lá as apolices já estão pagas.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Certamente, é para esse exercicio; mas não segue-se que no orçamento em discussão a mesma autorização não seja incluida; e de mais, pôde o governo saldar o deficit do exercicio corrente, do vindouro e pagar as apolices que se embolsarem, contrahindo divida fluctuante e tê-la de consolidar no exercicio de 1887-1888. Em todo caso, o governo esteve sempre armado desta autorização, necessaria até para alguma emergencia inopinada, e não deve abrir mão della.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas não teve necessidade de desviar o producto dos empréstimos?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Para pagamento das apolices? Ainda hontem o thesoureiro entregou 800:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Essas duvidas vêm do relatório de V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA acha que no relatório tudo quanto diz se deixa bem concluir.

O Sr. DANTAS: — No relatório o nobre ministro declarou que não podia ainda dizer o destino do producto dos empréstimos.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA passa ás observações do nobre senador em referencia ao banco de emissão.

Teve o nobre senador a benevolencia de declarar que o orador não faltou aos principios consagrados pela sciencia na opinião que emittio a este respeito; mas entendeu que não obstante podiamos desde logo estabelecer bancos de emissão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não entrei na questão de saber se a criação de um banco de emissão nos auxilia no melhoramento do meio circulante.

O Sr. F. OCTAVIANO: — E' melhor deixar isso para depois.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Assim como não tratei de saber se o nosso papel-moeda é ou não superabundante.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Como o nobre senador deixou todas essas questões em duvida, nada tenho a acrescentar desde que o que está no relatório não foi contestado.

O nobre senador fez observações sobre o equilibrio do orçamento e procurou mostrar que era impossível que o conseguissemos, porque a proposta apresentada já encerra um deficit que S. Ex., avaliou em 19,500:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Em muito mais de 20,000:000\$000.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Parece ao orador que o nobre senador se equivocou e está certo de que, se for votada a proposta tal qual está organizada, o exercicio de 1887-1888 deve encerrar-se sem deficit.

Eis o raciocinio do nobre senador: em primeiro lugar deduzio da renda 2,000:000\$ no importação, parecendo-lhe sem base a avaliação dos direitos de consumo em 72,000:000\$000.

Está certo de que o senado, depois de ouvir as razões que vai apresentar, entenderá que fez o orador uma apreciação razoavel. São conjecturas, sem du-

vida, e os calculos podem falhar, mas não era licito avaliar diferentemente a importancia deste imposto.

Observou o nobre senador que a renda das alfandegas no exercicio passado foi de 63,400:000\$; mas S. Ex. devia ter notado que no exercicio actual está avaliada em 67,700:000\$, em vista da arrecadação já conhecida; ha, portanto, no exercicio actual sobre o exercicio findo, em 30 de Junho do anno passado, o acrescimo de 4,300:000\$000.

Examinando a tabella n. 1, que acompanha o relatório, o nobre senador veria o seguinte a respeito da renda das alfandegas:

1879-1880	64,750:056\$000
1880-1881	67,860:000\$000
1881-1882	72,200:000\$000
1882-1883	73,200:000\$000
1883-1884	76,000:000\$000

No exercicio seguinte esta renda baixou realmente a 63,400:000\$; mas, quanto tivemos tantos exercicios com augmentos progressivos até chegarmos a 76,000:000\$, se o progresso já se dá no actual exercicio na importancia de 4,300:000\$, que muito é que para o exercicio de 1887-1888 se avaliem os direitos de consumo em 72,000:000\$, contando com o progresso de 4,300:000\$ em dous exercicios? Será assim igual ao de 1881-1882 e 1882-1883, e ainda menor do que a de 1883-1884.

E' verdade que das razões que produzirão a baixa da renda ainda muitas perdurão; mas o nobre senador sabe que os generos de exportação começaram a apresentar tendencia para subirem, e tambem que, sendo empenho do governo procurar meios para assegurar o melhoramento do cambio, isso ha de influir forçosamente sobre a renda de importação, porque a baixa de cambio constitue obstaculo á importação pela exaggeração dos preços de todos os objectos importados.

Portanto, o decrescimento dado no exercicio de 1884-1885 e que já desapareceu em parte no actual exercicio, é natural que diminua ainda no exercicio seguinte, e desapareça inteiramente no de 1887-1888, voltando ao que já temos tido.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ha uma crise geral.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Vamos a outro ponto. O nobre senador ainda disse que para differenças de cambio a proposta calculou menos 2,000:000\$ do que de véra. Não tendo o governo tenção de passar para o interior grande parte do emprestimo realizado em Londres, é natural que no exercicio de que se trata ainda exista alli somma importante, e portanto calculou-se apenas que, eventualmente, no resto do exercicio se precisaria de fazer novos saques, e para essa eventualidade estabelecer-se a quantia que se acha na proposta, e que é antes elevada do que baixa.

O Sr. DANTAS:—Dous queira.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Mas em todo o caso não é possível que ella atinja á somma em que o nobre senador a quer computar.

O Sr. CORREIA:—Não se refere a todo o exercicio.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—O nobre senador ainda consignou como deficit os 5,000:000\$ a retirar de papel-moeda. Esse assumpto ha de ser debatido em tempo opportuno e nessa occasião se decidirá sobre os meios com que devemos fazer face a esta necessidade. Então se examinará se devemos fazer a retirada por meio de operações de credito, se por impostos, ou se combinando os dous systemas, poderemos, por exemplo, no primeiro e segundo anno, realizar a retirada por meio de operação de credito, para mais tarde realiza-la por meio de imposto, pois que na verdade estamos em uma situação muito grave para incumbir desde já o imposto de toda a operação.

Outras despesas de que o nobre senador se occupou forão « reforma do material para a armada e melhoramento do estado sanitario ». Estes assumptos não podem ser discutidos agora; são simples conjecturas do nobre senador.

O nobre senador, para fazer avolumar o deficit em perspectiva, disse que se não devia contar tambem com o liquido dos depositos, porque representa elle uma divida. Se sempre se tem incluído esse liquido como recurso, que as proprias leis de orçamento autorisão, não vê razão para, nas circunstancias actuaes e apertadas do thesouro, considera-lo por outro modo.

O nobre senador ha de convir que empregou grande somma de probabilidades más para avolumar o deficit de 1887-1888.

Em ultimo lugar o nobre senador se occupou em demonstrar que, no balanço financeiro dos dous partidos, cabia ao partido conservador maior despeza do que ao liberal.

Em resposta observará...

O Sr. BARRIOS BARRETO:— Todo o talento e a illustração delle não bastão para o mostrar.

O Sr. AFFONSO CELSO:— A questão é de algarismos.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA poderia lembrar ao nobre senador o conhecido annexim: *vão leis onde quereis*.

Os algarismos ainda vão mais facilmente.

O nobre senador não observou que no periodo que toca ao partido conservador nesse seu calculo, forão reduzidos impostos em uma quantia consideravel. Forão alliviados os contribuintes, não dirá que, prudentemente, mas isto se fez, em mais de seis mil contos.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Muito imprudentemente.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— O partido liberal, e principalmente o nobre senador, augmentou em muito os impostos, cerca de 10 mil contos...

O Sr. AFFONSO CELSO:— E o partido conservador tambem; o Sr. Barão de Cotegipe em 1877.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— ... o que tudo fez avultar a receita que teve o partido do nobre senador, quando executou esse orçamento.

Mas se o nobre senador examinar o que gastou cada partido, achará o seguinte:

No periodo por S. Ex. citado, o partido conservador a média da receita foi 103 mil contos e a da despeza 139 mil contos, deficit 36 mil contos.

Para o partido liberal, média da receita 124 mil contos, da despeza 147 mil contos, deficit 23 mil contos. Mas, se levarmos em conta o augmento na receita comparativamente, esse deficit será de 44 mil contos, e isto mesmo porque foi realmente economico o ministro que dirigio as finanças em 1880-1881 e 1881-1882; o que com prazer reconhece.

Mas por que parar no exercicio de 1882-1883, quando são já conhecidas as liquidações de 1883-1884 e 1884-1885?

Não acompanhando nesta parte a prudencia do nobre senador computará no calculo os algarismos destes dous exercicios, e assim provará que a média da receita do dominio liberal foi de 124 mil contos, e a despeza de 149,874 contos, deficit 26 mil contos, que, levando-se em conta o augmento da receita, subirá a 47 mil contos annualmente, para 36 mil contos no dominio conservador.

No exercicio corrente, deve acrescentar, forão ainda consignadas duas sommas avultadas pertencentes á liquidação de 1884-1885, e que devãam acrescentar áquelle deficit, isto é:

Amortização do emprestimo de 1879, que não foi feita no devido tempo,	cerca de	1,300:000\$000
Despeza liquidada e não paga com a estrada de ferro do Recife		2,300:000\$000
		3,600:000\$000

Na falta de deficit do actual exercicio que não pôde ser imputado ao actual governo; mas sommando todos estes exercicios, temos uma média de despeza annual de 149 mil contos ou mais 10 mil contos do que nos exercicios conservadores.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' verdade, por causa das

garantias de juro que VV. EEx. autorisáram, para engenheiros, contraes, etc. Leia V. Ex. o relatório do Sr. Barão de Cotegipe em 1877 e verá o juizo que elle faz dos seus amigos. Chama-lhes esbanjadores.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quem pôde com V. Ex.? Agora até diz que eu chamei esbanjadores aos meus amigos!

O Sr. AFFONSO CELSO diz que gastáram demais, o que em phrase diplomatica quer dizer — esbanjar.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não contesto as qualidades dos seus illustres antecessores na gerencia da pasta da fazenda: desejaria sómente que os dous partidos, antes de que accusarem-se, tomassem o compromisso de serem rigorosamente economicos (*apoiados*) e escrupulosos no dispendio dos dinheiros publicos. (*Apoiados.*)

O Sr. LIMA DUARTE: — E' preciso entender que economia é gastar muito e bem.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Este proloquio, que lembra o nobre senador, tem sido uma das causas dos nossos males. Isto faz-me lembrar outro proloquio analogo, que tambem nos tem sido muito prejudicial: «*Si vis pacem, para bellum*». São estas sentenças que nos levão sempre a grandes despezas. E' verdade que é preciso gastar bem e a proposito. Não negará, embora reconheça a situação gravissima do thesouro, o seu voto a despezas reproductivas, mas é preciso reconhecer que a pretexto de melhoramentos materiaes, nós temos gasto improfficuamente grandes quantias. (*Apoiados.*) Não conhece nenhuma outra nação, que tenha despendido em obras publicas uma quantia tão elevada, relativamente aos seus recursos, como o Brazil.

Tem-se feito em toda a parte estradas de ferro, canaes e outras obras, mas não sómente á custa dos cofres nacionaes, como em nosso paiz.

Ainda agora abre-se o porto de Antuerpia, na Belgica, porto que está sendo feito com todos os melhoramentos conhecidos para torna-lo o principal do norte do continente europeu. Quer-se attrahir para alli e desviar parte do commercio da Hollanda e parte do da França, quer-se attrahir as mercadorias em caminho da India para a Inglaterra, vindas pelo canal de Suez, etc. Estas obras são feitas pela municipalidade!

Aqui se entende que o governo deve fazer tudo nas provincias; e, ao passo que se pede a descentralisação politica, pede-se que se faça uma ponte em tal cidade, caminhos vicinaes a pretexto de colonisação, e que o governo pague serviços creados por assembleas provincinaes e contratados pelos presidentes de provincia.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estou vendo que o saneamento da cidade do Rio de Janeiro fica para as kalendas gregas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Deixemos isso para depois. (*Riso.*)

O Sr. DANTAS: — O nobre ministro do imperio faz disto questão ministerial.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — O nobre senador por Minas Geraes declarou que estas despezas são indispensaveis. E' justamente na provincia do nobre senador que encontro o systema que devia servir para todo o Imperio, isto é, a grande provisào do povo mineiro. (*Apoiados.*)

O orador disse na outra camara, discutindo este assumpto, que um só facto demonstra quanto tomamos andado errado — as nossas estradas de ferro. De tantas estradas de ferro que tem feito o Estado, só duas no anno passado derão renda, sendo uma dellas a de Pedro II, cuja renda vai entretanto diminuindo em virtude da seu prolongamento por zonas pouco povoadas e pouco produtoras...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Quantas sangrias tem ella recebido e ainda está ameaçada de receber?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A outra estrada de ferro é a de Baturité que deu apenas o saldo de 23:000g000

Ora, apresentar uma nação semelhante resultado para os capitaes que empregou em estradas de ferro, equivale a demonstrar o seu indesculpavel erro e condemnar o seu systema.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas de quem é a culpa?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — O que o nobre senador o Sr. conselheiro Lima Duarte diz é ainda outra sentença — que se deve semear para colher. — Já disse na outra camara, se é para colher *desfolla*, é melhor não semear.

O orador não é, nem poderia ser infenso a nenhum desses melhoramentos, era preciso ter um espirito obcecado e retrogrado; mas, a ver o dinheiro mal empregado, desejará antes a abstenção, ao menos por ora.

Temos feito estradas de ferro para o deserto, por terrenos de uberidade duvidosa, ou mesmo esteréis, sem se attender á conveniencia de desenvolver a industria, a lavoura ou o commercio.

Aprecia o orador o systema de pensar-se em estradas de ferro com outros fins que não sejam servir zonas territoriaes productivas, e responde aos apartes sobre os projectos de saneamento da capital do Imperio, dizendo que as principaes necessidades do municipio neutro serão attendidas se as camaras approvarem o projecto que lhes submeterá o governo a respeito da organisação municipal. Terá então a municipalidade da capital um executor ao lado de um corpo sómente deliberativo, e este poderá crear os impostos necessarios para os grandes melhoramentos requeridos com razão por esta cidade. Entretanto não se escusará a qualquer meio que assente em bases razoaveis, não onerando os cofres geraes da nação.

Terminará o seu discurso respondendo ainda a uma observação do honrado senador a quem se tem dirigido, a qual consiste em affirmar que o acrescimo dos impostos fará diminuir a renda em vez de augmenta-la. O nobre senador emittio uma proposição que, por sua generalidade, carece de fundamento.

Se não presidir espirito pratico e prudente na aggravação dos impostos, inquestionavelmente dar-se-ha o que o nobre deputado prevê; mas se a revisào da pauta da alfandega for feita com cuidado e critério, se forem bem examinados os artigos que podem supportar alguma aggravação, inquestionavelmente o receio a que se referio o nobre senador não realizar-se-ha. A ser exacta essa argumentação, seguir-se-hia que sempre que se aggravão os impostos diminua a renda.

O orador assegura ao nobre senador que este assumpto preoccupa muito a sua attenção; está nomeada uma commissão competente para estada-lo e com ella tem conferenciado. Espera, pois, que o vaticinio não se realizará.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu muito estimarei.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Crê ter tocado nos principaes pontos do discurso do nobre senador. Se não o satisfiz, não foi por falta de desejo de prestar-lhe as informações a seu alcance; agradece ainda uma vez a S. Ex. o ter aberto este debate com tanta benevolencia para com o governo.

(*Muito bem; muito bem!*)

Ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 17:

1.^a parte (até ás 2 horas) — 2.^a discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10 do correctivo anno, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes de exercicio de 1886-1887.

2.^a parte (ás 2 horas ou antes) — Continuação da 2.^a discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro...

de 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offercidas pela commissão especial.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

ACTA DE 17 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Affonso Celso, Barros Barreto, Barão da Estancia, Saraiva, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa, Castro Carreira, Barão de Cotegipe, João Alfredo, Dantas, Luiz Carlos, Correia, Vieira da Silva, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Fausto de Aguiar, Visconde de Marituba, Barão de Mamoré, Diogo Velho, Lima Duarte, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Leão Velloso e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Sinimbu, Carrão, Antônio, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, de Lamare, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Felotas.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 29 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de commissões e deu para ordem do dia 18:

A mesma já designada a saber:

Primeira parte (até ás 2 horas da tarde, ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10, do corrente anno, declarando que as leis que orçã o a receita e fixão a despesa geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885, continuarãt em vigor durante os primeiros quattros mezes do exercicio de 1886—1887.

Segunda parte (ás 2 horas da tarde, ou antes) — Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offercidas pela commissão especial.

34ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Parecer. *Approvado* — Parecer — Projecto e requerimento do Sr. Lima Duarte. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Retirado o requerimento a pedido de seu autor. — Primeira parte da ordem do dia — Prorogativa do orçamento. Discurso do Sr. Dantas. Adida. — Segunda parte da ordem do dia — Eleições de vereadores e de juizes de paz. Discurso e emendas do Sr. Siqueira Mendes. Emendas. Discurso do Sr. Soares Brandão. Adida.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Visconde de Paranaguá,

Junqueira, de Lamare, João Alfredo, Visconde de Felotas, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Dantas, Visconde de Marituba, F. Octaviano, Correia, Lima Duarte, Paulino de Souza, Castro Carreira, Diogo Velho, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Leão Velloso, Jaguaribe, Gomes do Amaral, Siqueira Mendes, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Affonso Celso e Sinimbu.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Barão de Maroim, Franco de Sá, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Antônio, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêrão-se as actas da ultima sessão e do dia 17 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Carrão, Nunes Gonçalves, Ottoni, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Henrique d'Avila e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de hoje, communicando que, por doente não tem comparecido ás sessões. — Interindo.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 17 do corrente mez, remetendo a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. O governo fica autorisado a conceder ao Dr. Graciliano de Paula Baptista, lente cathedratice da Faculdade de direito do Recife, um anno de licença com o ordenado; revogadas as disposições em contrario.

« Faço da camara dos deputados, em 17 de Junho de 1886. — O presidente, Domingos de Andrade Figueira. — Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochran, 2º secretario. »

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARERER

« A commissão de pensões e ordenados examinou, por ordem do senado, a proposição da camara dos deputados, n. 3, do corrente anno, autorisando o governo a conceder jubilação, com o vencimento annual de 1:000\$, marcado pelo decreto n. 3,073 de 22 de Abril de 1883, que actualmte percebe, ao protonotario-apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica no seminario episcopal da Condição da diocese de Cuyabá.

« Consta dos documentos annexos, que o referido lente requereu sua jubilação á assembléa geral em 29 de Março de 1883, porque o seu estado de saude não lhe permite continuar no magisterio que exerce ha mais de trinta annos, o que prova com attestados de diversos medicos e do Revm. prelado diocesano, o qual refere-se ao peticionario em termos os mais honrosos e o julga merecedor da graça impetrada.

« A camara dos deputados, sob indicação da respectiva commissão, mandou ouvir o governo sobre esta pretensão. — O ministerio do imperio satisfazendo a requisição, informou em 27 de Agosto do mesmo anno de 1883, que: « A' vista das referidas informações, o governo julgava o peticionario no caso de obter a graça solicitada; e porque o mesmo peticionario contasse mais de 25 annos de serviços de magisterio, tempo exigido em relação aos professores de instrucção secundaria e superior para a jubilação com ordenado integral, entendia de justiça que fosse elle jubilado com iguaes vantagens, concedendo-se-lhe os dous terços do honorario, considerados como ordenado, para o effeito das licenças e faltas, pelo art. 10

do decreto n. 3,073 de 22 de Abril de 1883, ou todo o vencimento de accordo com os precedentes estabelecidos, entre outros, pelos decretos legislativos ns. 2,605 de 21 de Julho de 1875, e 3,036 de 18 de Fevereiro de 1882. »

« Tacs são os fundamentos da referida proposição, que a commissão de pensões e ordenados julga precedentes, e por isso é de parecer que a mesma proposição entre em discussão, e seja adoptada. »

« Sala das commissões do senado, em 16 de Junho de 1886. — J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Pelotas. »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, com a proposição a que se refere.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento constante do seguinte parecer :

« A commissão de fazenda, não lhe tendo sido presentes documentos que a habilitassem a dar parecer sobre o projecto da camara dos Srs. deputados, que releva da prescrição em que incorreu D. Marcolina Furtado de Mendonça, viúva do capitão Francisco de Oliveira Cabral, para perceber a pensão de 60\$ mensaes, que lhe foi concedida por decreto de 8 de Fevereiro de 1868, a contar da data do referido decreto, até 14 de Setembro de 1871, é de parecer que se peça no governo informações a este respeito. »

« Sala das commissões, em 16 de Junho de 1886. — Franco de Sá. — J. S. Carrão. »

Veio á mesa, e foi lido, apoiado e approvedo sem discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da guerra seja remetido ao senado o mappa estatístico criminal de todos os corpos do exercito, relativo ao anno de 1885. — Visconde de Pelotas. »

DEMISSÃO DE UM FUNCIONARIO PUBLICO E PROJECTO CREANDO UM COLLEGIO ELEITORAL

« Sr. Lima Duarte:—Sr. presidente, o ter sido redactor e proprietario de um jornal que fazia opposição á administração e publicava artigos insultuosos até contra os ministros, foi causa da demissão de um honrado empregado da provincia do Espirito Santo, a respeito do qual não constava a menor falta, antes era elle extremamente zeloso no cumprimento dos seus deveres. »

Na provincia de Minas acaba de ser demittido um outro empregado, igualmente zeloso no cumprimento dos seus deveres, mas não era proprietario nem redactor de jornal algum, não creou embaraços nem impedições á administração e até facilitava todas as medidas exigidas pelo governo. »

Refiro-me, senhores, ao administrador geral dos correios da provincia de Minas. »

A Sr. Affonso Celso:—Funcionario muito zeloso e muito honesto. »

O Sr. Lima Duarte:—Não sei se o governo tem uma politica diversa para aquella provincia; se são os empregados demittidos unicamente por serem liberais, ao passo que em outros lugares a causa é, segundo a opinião do governo, apparecerem embaraços por elles creados á administração. »

Seja, porém, como for, parece-me que não se teve em vista, com aquella demissão, senão compensar os serviços prestados pelo vice-presidente da provincia na eleição de deputados, visto que foi nomeado para o lugar em cambio seu. »

Senhores, o governo não tinha mais necessidade de continuar nessa ruzia na provincia de Minas, por isso que já está tudo concluido alli, restando apenas um ou outro empregado que nenhum embaraço causava á administração. »

Verdade seja que achando-se proxima a eleição de senador na provincia, talvez a demissão desse funcionario fosse para mostrar que o governo está disposto a não tolerar empregado algum portencente

ao partido liberal que vá de encontro a chapa recommendada pelos chefes do partido conservador da provincia. »

E a proposito, não me parece regular, e pedirei para isso a attenção do nobre ministro da justiça, que o 1º vice-presidente da provincia, Dr. Teixeira e Souza, um dos que havia recommendado a chapa que ali corre para a eleição de senador, ache-se hoje na administração da provincia. »

O Sr. Ignacio Martins:—E a chapa continúa correndo com a assignatura delle. »

O Sr. Lima Duarte:—Consta-me mesmo que elle ha de continuar no cargo até no dia da eleição, a ser exacto que o Sr. desembargador Faria Lemos pediu uma licença de tres mezes. »

Não se achando na administração o Sr. Teixeira e Souza, o honrado ministro declarou que não via inconveniente algum em que aquelle vice-presidente assignasse a circular recommendando a chapa. »

Mas as circumstancias hoje mudarão; o vice-presidente acha-se á testa da administração. »

Sr. presidente, já é tempo de acabar com essa politica de demissões e nomeações de instrumentos partidarios. »

Temos grandes negocios e grandes questões de que cuidar; e o governo deve deixar de parte essa politica pequena para tratar sómente dos importantes assumptos que interessão immediatamente o paiz. »

Eu não cessarei de pedir a attenção do nobre ministro da justiça para o estado da administração da justiça em nossa provincia: S. Ex. já deve ter noticia do procedimento do promotor publico da comarca de Ayruoca, que tem commettido alli os maiores despropósitos. »

O Sr. Affonso Celso:—E a demissão do promotor publico de Uberaba? »

O Sr. Ignacio Martins:—Por questão eleitoral. »

O Sr. Lima Duarte:—Alludo agora ao promotor publico da Ayruoca, que o nobre ministro deve conhecer mais de perto, porque a comarca é vizinha da residencia de S. Ex.; e não será desconhecido o que soffreu alli o cidadão Nogueira, victima das violencias e prepotencias daquelle promotor publico. »

O meu fim, porém, Sr. presidente, é submeter á consideração do senado um projecto creando um collegio eleitoral na minha provincia. »

Parece-me que sempre que se facilitar meios de concorrer maior numero de eleitores á eleição, não devemos crear o menor embaraço á realização dessa idéa, porque quanto maior for o numero dos collegios electoraes, maior concorrência se dará e impedir-se-ha mais facilmente fraudes que sempre se procurão introduzir nos grandes collegios, afim de annullar-se muitas eleições. »

Mandarei a mesa o meu projecto afim de que V. Ex. lhe dê o destino que julgar conveniente. »

No correr da discussão darei as razões que me levarão a apresenta-lo, sendo a principal para mim a multiplicidade dos collegios que nunca deixará de trazer vantagem ao processo eleitoral. »

O projecto é o seguinte (lê): »

« A assembléa geral resolve: »

« Artigo unico. Fica creado um collegio eleitoral na freguezia do Livramento, municipio de Barbacena, provincia de Minas; revogadas as disposições em contrario. »

« Paço do senado, 18 de Junho de 1886. — Lima Duarte. »

O Sr. Presidente:—O projecto fica sobre a mesa para opportunamente ser apoiado, na fórma do regimento. »

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo informações se é exacto ter o presidente de Minas pedido uma licença por tres mezes. — Lima Duarte. »

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, eu fiquei surpreso de ver o projecto que acaba de apresentar o nobre senador pela provincia de Minas. S. Ex. fez um requerimento e justificou-o; mas em vez de o mandar á mesa, apresentou um projecto. Desejava pois saber de V. Ex., Sr. presidente, se eu posso defender o governo das censuras feitas pelo nobre senador, que justificando um requerimento, concluiu pela apresentação de um projecto.

O Sr. Lima Duarte: — Se V. Ex., Sr. presidente, entende que eu devo mandar um requerimento á mesa, pela minha parte não tenho duvida em fazê-lo.

O Sr. Passinho: — O requerimento é necessario para continuar a discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz: — (ministro da justiça) O que eu quero é protestar contra o facto porque não passo o precedente de, a pretexto de um projecto de censura ao governo, apresentarem-se considerações, que não tem relação nenhuma com o mesmo projecto.

O Sr. Lima Duarte: — Tem relação, porque é para crear um collegio eleitoral.

O Sr. Ribeiro da Luz: — (ministro da justiça) Bem remédio para os factos que S. Ex. censurou! Perfeitamente adequado!

O Sr. Lima Duarte: — Eu mando já á mesa o meu requerimento.

Vem á mesa é lido apoiado e entra em discussão o requerimento do Sr. Lima Duarte.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Agora a emenda felizmente foi melhor que o soneto. O nobre senador afinal reconheceu que censuras ao governo não podem servir de fundamento para justificar um projecto...

O Sr. Lima Duarte: — V. Ex. está enganado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — ... e projecto que nenhuma relação tem com os factos a que se referio S. Ex. Veio agora um requerimento no qual o honrado senador procura saber se é verdade que o presidente da provincia de Minas solicitou uma licença de tres mezes. Respondo ao honrado senador que o presidente de Minas não pediu licença e que está em exercicio do seu cargo.

O Sr. Lima Duarte: — Mas não esteve.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — O presidente de Minas passou por um profundo desgosto, perdeu uma de suas filhas já moça e profundamente magoado, ferido em seu coração, chamou o vice-presidente para que tomasse conta da administração durante os dias de nojo; mas terminado este reassumio a administração. Compreende o honrado senador que mesmo durante esses poucos dias quem governava de facto a provincia era o presidente, porque o vice-presidente não podia e devia fazer que não fosse de feito accedido com o presidente.

Censurou o nobre senador o governo por ter demittido o administrador dos correios daquela provincia. Ora, eu penso que o governo, dando semelhante demissão, não fez mais do que exercer um direito que lhe compete; deu tal demissão porque assim julgou conveniente ao serviço publico.

O Sr. Lima Duarte: — Com esse fundamento podem-se commetter as maiores violencias.

O Sr. Affonso Celso: — Não se podem conhecer os motivos dessa conveniencia?

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Permitta-me o nobre senador que lhe diga que a sua curiosidade não vem muito ao caso, já disse qual a causa da discussão e não quero descer a detalhes e particularidades que são sempre inconvenientes.

O Sr. Affonso Celso: — Eu protesto contra qualquer insinuação que seja offensiva da probidade do funcionario demittido. É um homem honestissimo.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sei que é um homem muito honesto, mas permitta-me o nobre senador, já que a isso me obriga que lhe diga

que não tinha as necessarias habilitações para o exercicio daquelle cargo.

O Sr. Affonso Celso: — E é matuto mesmo!

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Perdões-me o honrado senador, a pessoa nomeada é intelligente, tem muitos preparatorios e dispõe de illustração precisa para o exercicio do cargo.

Dize o honrado senador: é preciso acabar com este systema de demittir funcionarios publicos pertencentes ao partido da opposição.

O Sr. Lima Duarte: — Não me referi a partidos.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Penso que a situação actual tem sido muito parca a este respeito: raro é o chefe de repartição, raro é o funcionario publico que tem sido demittido. Apelle para os nobres senadores que me ouvem e que podem dar testemunho do que se passa nas provincias que representam.

Querer, porém, que o governo não faça uma demissão de funcionarios publicos, só porque estes pertencem á opposição, é doutrina que ninguém acatará, e o nobre senador não a praticaria.

Quando organisou-se o ministerio actual, na nossa provincia, não encontramos um só chefe de repartição pertencente ao partido conservador.

O Sr. Lima Duarte: — V. Ex. veja os collectores a maior parte era conservadora.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Perdão; em toda a provincia de Minas conheço apenas servindo sob o dominio liberal um collector que era conservador.

O Sr. Affonso Celso: — Então V. Ex. não conhece o pessoal da provincia; garanto que a maior parte dos empregados provinciais era conservadora, posso apresentar nome por nome.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Eu conheço algum tanto o pessoal da provincia.

O Sr. Affonso Celso: — V. Ex. está fóra de lá ha muitos annos.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — V. Ex. tambem está.

O Sr. Affonso Celso: — Eu sempre vou á provincia.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — E eu até moro lá. Trarei apenas dous exemplos: a secretaria do governo tem mais de 20 empregados, de todos só dous são conservadores; na thesouraria da fazenda...

O Sr. Affonso Celso: — Sr. tachygrapho, faça a favor de escrever tudo isto, e mais que as informações prestadas ao nobre ministro são inexactas.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Pode escrever, e posso apresentar dentro de poucos dias uma relação destes empregados.

O Sr. Affonso Celso: — Se V. Ex. quizer, posso apresentar amanhã essa relação.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Não posso apresentá-la amanhã, mas estimarei que V. Ex. a apresente.

O nobre senador está inteiramente enganado, quer na thesouraria, quer na repartição de obras publicas, raro é o empregado conservador.

O Sr. Affonso Celso: — Basta uma pergunta: quem era o administrador do correio na provincia de Minas, durante os primeiros tempos da situação liberal? Era um conservador, amigo e admirador de V. Ex.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Mas elle agora não occupa este cargo.

O Sr. Affonso Celso: — Porque elle mesmo pediu demissão.

O Sr. Soares Brandão: — Em Pernambuco quasi todos os chefes de repartições são conservadores.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Pois forão mais felizes do que em Minas. Tenho carta de

o administrador do correio de minha provincia em que me diz que pedio a aposentadoria para evitar a...

O Sr. Affonso Celso:— E' que alguém imitou a assignatura delle. Elle sabia que emquanto eu pudesse, não seria demittido, porque era um funcionario honesto; mas na época actual só podia ser nomeado um cidadão que não tem habilitações para o cargo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Não quero retaliar; conheço a ambos, o administrador demittido e o que acaba de ser nomeado e posso assegurar ao senado que o nomeado tem habilitações que faltão ao outro. O facto de ser elle cunhado do 1º vice-presidente não o incompatibilisa para o cargo que lhe foi conferido.

O honrado senador autor do requerimento chamou a attenção do governo para a administração da justiça na provincia de Minas-Geraes, limitando-se a citar uma localidade em que, diz S. Ex., se tem dado grandes abusos por parte do promotor publico. O lugar a que se referio S. Ex. é a cidade da Ayuruoca, cujo municipio constitue a comarca de Itatiaia.

Eu desejava que S. Ex. declarasse os abusos, os excessos praticados pelo promotor publico daquella comarca. Sei que é bacharel formado e que se recomenda pela sua intelligencia e honestidade.

O honrado senador, assim como todo o senado, sabe que o promotor publico não faz parte do poder judiciario, que não exerce autoridade alguma, a sua missão é a de orgão da justiça e exerce tal cargo dando denuncias...

O Sr. LIMA DUARTE:— Esse pouco.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—... assistindo aos processos, fallando nelles, etc., etc.

Pergunto, pois, a S. Ex.: que abusos tem cometido este promotor publico, prejudicando o Sr. Nogueira, de quem fallou o nobre senador?

O Sr. LIMA DUARTE:— V. Ex. deve informar-se.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Perdão; S. Ex. vindo accusar o promotor publico, cabe-lhe dizer quaes foram os abusos e excessos cometidos por elle no exercicio de seu cargo.

Nota ao nobre senador que não exercendo o promotor publico autoridade, não tem meios de acção para perseguir a ninguém; pôde dar denuncia contra alguém, mas se esta for infundada, se se referir a um facto imaginario, encontrará na autoridade criminal o competente correctivo; e S. Ex. deve saber que ao juiz municipal, que pertence ao partido do honrado senador, é que devem ser dadas as denuncias. Se o promotor tem abusado do seu cargo denunciando e perseguindo a pessoas innocentes, estas denuncias não produzirão resultado algum perante o juiz municipal, que inspira muita confiança ao nobre senador, porque, repito, pertence ao seu partido.

Supponho, Sr. presidente, que foram estas as censuras formuladas pelo honrado senador, e parece que com as explicações que dei tenho satisfeito a S. Ex. e ao senado. (*Muito bem.*)

O Sr. LIMA DUARTE:—O meu fim está preenchido. O nobre ministro já nos informou que o Sr. Faria Lemos acha-se á testa da administração da provincia de Minas, ficando subsistindo todas as censuras que dirigiu á administração, e que as palavras da conveniencia do serviço publico não destruirão a injustiça praticada contra o administrador do correio, e nem justificação o procedimento do promotor publico. Peço a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada do requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Affonso Celso, Leão Velloso e de Lameiro, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão

com as formalidades do estylo, toma assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continúa a 2ª discussão do artigo unico da proposição da camara dos deputados, prorrogativa do orçamento vigente pelos primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887.

O Sr. Dantas:— Sómente hoje me é dado dirigir meus cumprimentos ao honrado ministro da fazenda; tambem me parece que não o podia fazer mais cedo. Da primeira vez que S. Ex. teve entrada neste recinto não era de bom gosto deixar de tratá-lo como o fez o senado; S. Ex. apparecia pedindo uma prorrogativa apenas entrado no governo. Seria inadmissivel que nós, os senadores, principalmente os da opposição, provocassemos desde logo um debate sobre os assumptos da importante pasta que dignamente foi confiada ao nobre ministro.

Neste assumpto não é admissivel o improviso, nem mesmo quando a pasta da fazenda é occupada por um cidadão que, não sendo velho, desde os primeiros annos na vida publica se mostrou sempre inclinado a estudar os negocios que por ella correm; tambem da primeira vez não era possivel que tomássemos conta a S. Ex. pelos actos importantes por elle praticados, porque a todos que o fizéssemos poderia S. Ex. responder, e com muita razão, *nondum natus eram.*

Hoje, porém, as circumstancias são bem diversas; dez mezes são decorridos depois que o nobre ministro da fazenda assumio a responsabilidade do governo, o que é tempo sufficiente para S. Ex., que foi recebido como o novo architecto das nossas finanças, como aquelle a quem incumbia delinear os planos, para a reconstrução financeira de que carecemos. Decorrido hoje esse longo lapso de tempo, é occasião de que os que querem examinar a situação financeira do paiz sem recriminações, os que querem estudar com S. Ex. estes negocios sem exaggeração, entrem francamente com S. Ex. neste exame, para não só dar-lhe a parte boa que lhe compete nos actos praticados até hoje, como tambem para censurar e sentir que ao lado dessa parte boa mais alguma cousa se não tenha feito, mais alguma cousa que nada tivesse a fazer.

Já disse, a primeira vez que o nobre ministro se apresentou e foi recebido neste recinto, trazia uma prorrogativa do orçamento, tendo annuciado o ministerio de que faz parte S. Ex. uma dissolução, e urgindo, portanto, que o senado, até por esse motivo, não demorasse a passagem da lei.

Eu disse que bem diversa era a situação de hoje, porque tempo bastante tinha decorrido para que S. Ex. pudesse exhibir-nos em toda a plenitude seu pensamento, seus planos, não limitando-se aos delineamentos primordiales desse plano, nem tão pouco parando no meio delles; porque, accrescentarei, se o fizer, a meu ver, melhor seria que nada tivesse indicado.

Mas, Sr. presidente, seja-me permittido dizer, como primeira censura, que não podíamos esperar que S. Ex. segunda vez se apresentasse pedindo-nos mais uma prorrogativa, prorrogativa da lei de 1884, lei que pela terceira vez, Sr. presidente (é facto virgem), vai ser prorrogada!

Esse orçamento de 1884, que poderei chamar o Mathusalém, vai ser prorrogado pela terceira vez, com a circumstancia de que o fora nas sessões ultimas pelo partido liberal e pelo partido conservador, mas que ainda hoje este partido repete o mesmo pedido, tendo iniciado uma situação no governo do paiz e que, para corresponder á confiança daquelles que servem esperão que o governo que nasce faça cousa melhor do que o governo que morre, devéra dar-se pressa de encontrar-se com os novos legisladores do paiz, tendo em mão um orçamento completo, onde os negocios que são os mais graves que por elle correm fossem conhecidos em um plenario de discussão, em um estudo systematico e completamente instruido, podendo-se então adoptar uma lei que satisfizesse as instantes necessidades publicas.

Dirá S. Ex.: «Mas o governo não tem culpa dissesse»

Digo eu, toda a culpa é sómente do governo. Quem impiedio o ministerio actual de convocar extraordinariamente o parlamento para tratar de uma lei da importancia da lei do orçamento?

Essa culpa é tanto maior quanto não podia deixar de estar na previsão do governo que, aberto o parlamento na época ordinaria, era impossivel preparar na outra camara e nesta uma lei completa de orçamento de receita e despeza; logo, nem está desculpa pôde ser allegada pelo governo; e, se o fór, sua culpa será ainda maior, pois que então confessará injustificavel desconhecimento da marcha dos publicos negocios.

Este facto, Sr. presidente, que se está repetindo constantemente entre nós, de orçamentos prorogados, denuncia evidentemente um vicio, um mal profundo a que cumpre dar remedio.

O senado sabe o tempo que se consome na discussão dos orçamentos de receita e despeza, quer na camara, quer no senado. Todos os annos, nas duas casas do parlamento, repetem-se quasi que as mesmas discussões; os deputados e senadores que se dessem ao trabalho de compulsar os *Annaes* do parlamento para conhecer os debates que successivamente se vão dando sobre taes assumptos, verião (é um facto curioso) que em muita cousa o que disserão liberaes e conservadores em uma sessão sobre orçamentos é o que nas sessões subseqüentes dizem tambem liberaes e conservadores sobre o mesmo assumpto. Logo, ha uma grande perda de tempo, é preciso que o parlamento attenda a isso, é preciso, principalmente, que o governo preste a esse mal sua attenção e tome a dianteira em promover alguma reforma de onde resulte maior aproveitamento de tempo.

Sr. presidente, o honrado ministro da fazenda é realmente homem muito lido nesses assumptos: eu sei que S. Ex. consagra a maior parte talvez de seu tempo nesses estudos, e não ignora, portanto, que esse mal não se está dando sómente no Brazil, se tem dado em outros paizes. Elle deu-se na Italia; mas os homens de estado da Italia, que se estão recomendoando altamente ao respeito das nações cultas, deão-se pressa em remediar-lo, e o mal está quasi extincto. Elle tem-se dado na França: em mais de uma sessão legislativa os orçamentos passio como gatos por brazas, não são discutidos; os homens de um e outro partido se levantavão para reclamar contra isso; não havia estudo, não havia discussão, não havia conhecimento dos negocios, e lá dizião, como vou dizer, imitando, que a Inglaterra, paiz mais pratico e que nos pôde servir de modelo, de muitos annos, prevenio esse mal; mas prevenio como? Como o senado em sua sabedoria conhece, mas como tambem devem conhecer o paiz e todos quantos não estudão esses negocios.

Na Inglaterra, como sabe o honrado ministro, em todas as sessões legislativas ha orçamentos de receita e despeza; mas por que? Discutem-se, porventura, alli todos os annos, como fazemos nós, os assumptos que constituem todas as verbas da receita e despeza do Estado? Não.

Lá, Sr. presidente, ha duas categorias de orçamento, em uma, a permanente, são incluídas todas as despezas a respeito das quaes é impossivel contestação (darei mais adiante este impossivel em que sentido deve ser entendido), assim como acompanhão a esse orçamento permanente a relação de todos os impostos creados para prover a essas despezas; e note o senado que esses impostos que fazem parte da 1.ª categoria do orçamento inglez são exactamente os mais numerosos e os mais productivos.

Na outra categoria do orçamento da Inglaterra, categoria que chamarei segunda, estão comprehendidas as despezas variaveis, as que se achão sujeitas a duvidas, á discussão e tambem os impostos destinados a prover a ellas e a equilibrar o orçamento da despeza publica.

A discussão, portanto, na Inglaterra, na camara dos commons, como na camara dos lords, versa sobre a applicação a dar ás despezas da segunda categoria, o excesso dos impostos cobrados que têm de entrar na linha das despezas da primeira categoria.

Alli, Sr. presidente, as camaras não augmentão nem diminuem e muito menos supprimem despezas nas leis do orçamento, que são de iniciativa da coroa, de accordo com o ministerio, que é apoiado pela camara. As despezas são da sua iniciativa e as camaras, que alli podem fazer tudo, só as podem dar ou recusar; augmenta-las é o que não podem fazer, nem diminui-las.

Entre nós, porém, como em muitos outros paizes, não ha governo que possa traçar um plano financeiro, com convicção e esperanza de o realizar, porque qualquer emenda, qualquer additivo nas camaras transtorna todo o trabalho feito, annulla todos os calculos do seu plano.

De modo que na Inglaterra, onde commons e lords (peço licença ao nobre presidente do conselho, que recusa-nos hoje alguns dos direitos que a Constituição nos dá), na Inglaterra, onde commons e lords têm illimitadamente todos os poderes...

Um Sr. SENADOR:—Podem fazer tudo.

O Sr. DANTAS:—... exactamente, podem fazer tudo, menos de um homem uma mulher; mas não podem, contudo, augmentar as despezas publicas. Esta é a iniciativa do governo, e por uma razão muito plausivel, e é que, sendo o ministerio o representante da opinião da maioria das camaras, tendo o seu plano, tendo em suas mãos o fio de todos os negocios, ninguem é mais competente do que elle para isso.

E', porém, reservado ao poder legislativo acabar por uma lei especial com aquellas despezas que entender que devem ser acabadas.

Recordo-me até de que as pensões á familia Marlborough e á familia Nelson, uma de 100 e outra de 75 mil francos, não puderão desaparecer onde forão incluídas por uma lei especial do parlamento inglez já revogada.

Alli não se discute a lista civil; não se discutem juros da divida publica...

O Sr. AFFONSO CELSO:—A maior parte das despezas.

O Sr. DANTAS:—Justamente, a maior parte.

O Sr. AFFONSO CELSO dá outro aparte.

O Sr. DANTAS:—Exactamente; achão-se já conhecidos, referem-se a fundos concedidos, e é por isso que se chamão despezas privilegiadas.

Mas entre nós discute-se tudo e todos os annos; é um desejo de discutir e de fallar, de occupar tempo a respeito de todos os serviços a que se refere o orçamento.

Um grande mal nos vem dahi...

O Sr. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—... porque consome-se uma boa parte do tempo em saber se devemos pagar juros da nossa divida interna ou externa, se devemos pagar magistrados, se devemos pagar a soldados, a militares de terra e mar etc. Tudo isto é objecto de longa discussão; e já se vê que não pôde ser aproveitado o tempo em discutir exactamente negocios que devem ser bem debatidos, bem examinados pelo parlamento; e só no ultimo dia passa tudo de afogadilho...

O Sr. AFFONSO CELSO:—O nosso systema é mais liberal do que o da Inglaterra.

O Sr. DANTAS:—Fico satisfeito se ficar nesta materia o nosso liberalismo, como legisladores, igual ao da Inglaterra.

O Sr. LUIZ FELIPE:—E' que na Inglaterra a camara elege os ministros...

O Sr. AFFONSO CELSO:—E entre nós os ministerios são eleitos pela camara?

(Ha outros apartes.)

O Sr. DANTAS:—E, digo mais, ficaria satisfeito se os nossos governos ficassem sempre no que é decretado pelo parlamento; não dispndessem mais daquillo que é pelo parlamento marcado para que elle despeza.

O Sr. JUNQUEIRA:—V. Ex. em 1884 seguiu esta doutrina?

O Sr. DANTAS:—Pois não; segui. E já que V. Ex.

me faz esta pergunta adiantarei na resposta parte daquillo que mais tarde pretendia dizer.

Não tem questão; o ministerio 6 de Junho viveu dentro do orçamento.

E fez mais do que isto: determinou que nenhuma despesa fosse feita ou que nenhuma despesa fosse no thesouro satisfeita sem se saber em nome de que lei, que autorização havia para ella ser paga.

O ministerio 6 de Junho não creou nenhum contrato, nenhum privilegio, nem de obras publicas, nem excepção das despesas extraordinarias ou que não, na natureza destas, como as resultantes da differença da moeda, com excepção das despesas tambem extraordinarias que nenhum poder humano pôde prever, como as determinadas pela ameaça da invasão do cholera-morbus. Com excepção disto o ministerio 6 de Junho: (ahi está o nobre ministro da fazenda que pôde mandar verificar o que digo) não sahio da lei; absolutamente não fez despesa alguma extraordinaria além das que mencionei; limitou-se a honrar dentro e fóra do paiz os compromissos que encontrou e os honrou pontualmente.

Fizéi no meu successor um trabalho sobre isto, do qual tenho cópia, no qual tudo isto foi perfeitamente apreciado.

E Deus queira que assim continue a proceder-se, porque eu tambem não fui o primeiro; já achei esse traço de governo economico, deixado pelo que me tinha antecedido, o gabinete 24 de Maio, presidido pelo Sr. conselheiro Lafayette.

Portanto está satisfeita a pergunta do meu honrado collega.

Mais tarde, quando entrar na apreciação do orçamento para 1887-1888, offerecido pelo honrado ministro da fazenda e o comparar com o de 1884-1885, que vai ser ainda prorogado, mostrarei tambem que nos calculos que offereci, por occasião de apresentar-se aquelle orçamento annunciei um deficit quasi igual aquelle que se verificou. Não me quiz aproveitar dos calculos denominadamente que foram offerecidos pelo honrado relator desse orçamento e que annunciavão um deficit menor. Levantei-me e disse: não, pelos meus calculos o deficit será maior e effectivamente o foi.

O senado mais tarde verá o calculo que então apresentei na occasião em que discuti o assumpto naquelle anno. Quando entrei para o governo, achei a proposta do orçamento para 1884-1885. Estudando-a, encontrei um orçamento extraordinario para mais de 24,000:000\$000.

Trabalhei e consegui que essas despesas extraordinarias de 24,000:000\$000 fossem reduzidas a menos de 21,000:000\$000.

Aqui foi offerecida pela commissão ou pelo nobre senador, actual ministro da justiça, de accordo com os collegas da opposição, uma emenda para que passasse para o orçamento ordinario uma despesa sem correspondentes recursos, tirada do orçamento ordinario, e de 7,500:000\$. Isto é, o orçamento ordinario, cujo projecto encontrei e discuti na camara no senado, de um momento para o outro, subiu immediatamente mais de 7,500:000\$ tirados do orçamento extraordinario ou da tabella C, que até então ha vigorado e que dava margem a todos os gornos meus antecessores para fazerem, em nome dessas despesas, operações de credito para occorrer a ellas.

Completarei esta parte, que não estava no plano que eu havia traçado; mas alteralo-hei aqui mesmo.

Eu tambem havia, como se recordará perfeitamente o honrado ministro da fazenda, trabalhado no seio da commissão de orçamento da camara dos deputados, e depois no seio da propria camara, para obter redução; e as obtive, como obtive impostos novos. Mas o que aconteceu? Toda a gente o sabe ou antes toda a gente devia sabê-lo, porque parece que um dos maiores defeitos desta paiz é a pouca memoria. O que succedeu foi que os acontecimentos politicos impuzero-me uma medida mais cedo de que talvez devesse apresentá-la; e desde o momento em que eu a apresentei, para mim houve mais, não direi piedade, nem caridade, que eu não pedia, mas

não houve nem ao menos tolerancia, nem ao menos aquella tolerancia a que eu tinha direito como governo que entrava de novo. Pois bem; isso que eu havia feito, desde que os acontecimentos que estão na memoria de todos, se tornáram conhecidos com a apresentação do projecto de 14 de Julho sobre a extincção da escravidão no Brazil, tudo me foi negado; e aquillo mesmo que já estava votado foi retirado. Isto quer dizer que eu fiquei na penuria do orçamento; e não sei mesmo como pude atravessar quasi todo o exercicio sem um emprestimo interno ou externo, sem nenhuma dessas operações de que todos os governos anteriores, quasi sem excepção se servirão, para occorrer a despesas, não sómente extraordinarias mas até ordinarias.

Isto não é novidade; consulte-se qualquer da synopse e ver-se-ha nos algarismos, que representão renda, incluido o producto de emprestimos internos ou externos; de maneira que quem não entender bem destes assumptos facilmente é illudido. Por exemplo o emprestimo externo que deu um liquido de 35,000,000\$ figura na synopse de 1882-83, e até ha um saldo; quando toda a gente sabe que emprestimos não são renda, são verdadeiros onus, não obstante apparecerem como renda por estes meios, que as operações financeiras fornecem, não só aos individuos como ao Estado. O individuo ou o Estado que tem dinheiro emprestado, não augmenta a sua renda, diminue-a. E' verdade que esse recurso vai figurar entre a renda, mas não é receita. Tudo isto dá mais força, mais valor a um trabalho muito mencionado e muito applaudido, o do Sr. conselheiro Lafayette. Não gastavamos muito desordenadamente; não tomavamos pé nas despesas. Ficon bem patente que a média do deficit nos ultimos doze annos até 1882 — 1883 foi de 28,000:000\$; a base para a média da renda propriamente dita era de 112,000:000\$. Ora não ha ninguem conhecedor de finanças que não conclua diante destes factos que nós careciamos de ferrar as velas para que esta não fosse levada pelas ondas encapelladas e caprichosas dos que gastarão sem medir o alcance das despesas e sem procurar saber de antemão quaes os recursos com que podião contar para acudir ás necessidades e aos serviços creados por elles. Mas não ferrarão as velas. Liberaes e conservadores gastarão sem medida.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Os conservadores mais.

O Sr. DANTAS:—Eu nem quero saber disso. Liberaes e conservadores gastarão sem medida; e afinal nós outros, que fomos os ultimos a occupar o poder, tivemos a sorte de que a bomba nos arrebentasse nas mãos. Isso vem da guerra do Paraguay; vem desde a secca do Ceará; vem desde que gastámos em estradas de ferro sem estudos prévios, sem calculos os recursos com que poderíamos acudir aos juros e obrigações contrahidas com essas obras; vem desde as obras de Gabrielli, calculadas em 14 mil contos e que custarão mais de dous milhões sterlingos; vem desde as despesas com os engenhos centrais, etc., etc. Ainda ha pouco en li um trabalho, muito bem feito, de uma commissão de orçamento da França, onde estes estudos se fazem muito bem, em que se dizia: « Não é o ministerio actual o primeiro responsavel; são os ministerios anteriores. » Pois o mesmo se dá neste caso. Não é o ministerio 6 de Junho, como não é o ministerio actual, o responsavel, o que ha de responder immediatamente por males accumulados em dezenas de annos.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Não são só os ministerios, são as camaras.

O Sr. DANTAS:— E' o defeito de nosso governo. O governo, que quer ser sustentado pela camara, tem muitas vezes de transigir. E o nobre ministro da fazenda que se vá prevenindo. Eu não transigi; desgostei algumas vezes, mas não só não transigi nesse ponto, como digo com a consciencia tranquilla do justo, que não cabalei nunca, nem mesmo com aquelles que se dizião liberaes, para que me acompañassem n'uma tarefa, que me parecia a mais grandiosa naquella occasião e que mais nome daria não só ao ministerio, não só á situação, mas á nossa

patria. Eu deixei a cada um que seguisse os seus próprios impulsos. Eu o prometti e o cumpri.

O Sr. Affonso Celso:— Mas a respeito da resistência do governo ás despesas, creio que vai começar pelo nobre ministro da fazenda, quanto ás emendas bontem apresentadas ao orçamento do ministerio do Imperio. O nobre ministro não pôde aceitar aquillo.

O Sr. Dantas:— Duvido que o nobre ministro consiga as reduções que pede, duvido que S. Ex. obtenha, em ultima analyse, para o seu plano financeiro, todas as providencias, sem as quaes estará completamente burlado, como hei de demonstrar.

O Sr. Affonso Celso:— E não aceita o argumento proposto.

O Sr. Dantas:— S. Ex. não só não obterá todas as reduções para esse fim, como, por outro lado, duvido que seja inexoravel e intransigente com as exigencias de seus amigos, sobre algumas medidas que resultará em maior despeza para o orçamento do Estado.

Portanto, por um lado, S. Ex. se achará em difficuldades quasi invenciveis para fazer prevalecer o seu plano de reduções, que não são ainda bastantes, e por outro lado o honrado ministro difficilmente poderá viver de completo accordo com seus amigos na camara, que exigem maior despeza em um ou outro ponto do orçamento, ao passo que para a receita as verbas escassão.

O Sr. Affonso Celso:— Ha de começar a brigar com os collegas, cada um delles quer maior despeza. O nobre ministro da justiça, por exemplo, quer maior credito para os mendigos.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Não quero maior credito; o que não quero é despendar sem autorisação.

O Sr. Dantas:— Sr. presidente, o honrado ministro, no seu importante discurso respondendo ao illustre senador pela provincia de Minas-Geraes, meu amigo, entre outras cousas (irei aproveitando-me de memoria, segundo a oportunidade de cada um dos pontos de que S. Ex. se occupou) deplorou o erro a que me estava referindo—decretação de despeza, e principalmente para a construcção de estradas de ferro.

A ellas attribuiu S. Ex., segundo me parece, a parte maior nas nossas difficuldades financeiras. Se S. Ex. não tem razão totalmente nisto, tem na maior parte. Realmente com essas garantias de juros a estradas de ferro, que não dão quasi rendimento algum, com excepção das apontadas pelo nobre ministro, adquirimos grande parte dos nossos compromissos.

De passagem direi a S. Ex. que, ainda bem que ao lado de outras despesas completamente improductivas, se possa mencionar em inventario esta das estradas de ferro. Embora ellas atravessem por ora terrenos não povoados, não cultivados, pela minha parte considero sempre uma linha ferrea penetrando por diferentes pontos do Imperio e pondo em communição as populações disseminadas por longas zonas, como um grande capital.

O Sr. Castro Carreira:— Apoiado.

O Sr. Dantas:— Estimo muito o apoiado de V. Ex.

Como ainda não perdi a esperanza de que o paiz progredirá e se ha de povoar, e que um dia, mais proximo do que talvez alguém pense, possa ser nobilitado e honrado, assumindo novas e maiores proporções, a credito que ali estará a linha ferrea para estender a mão a essas populações e abrir-lhas novas facilidades de trabalho.

O Sr. Castro Carreira:— E' um elemento do progresso.

O Sr. Dantas:— E' certo que, como systema, o honrado ministro tem toda a razão em censurar que houvessemos procedido desse modo, e ainda mais que continuemos a fazê-lo.

Se continuamos depois do ensinamento que temos tido, maior será a nossa culpa.

Agora, eu penso assim e da mesma maneira eu pensava quando occupei a posição hoje occupada pelo honrado ministro da fazenda, e peço licença para incluir no meu discurso algumas destas palavras, que mostrão que esta opinião não é de hoje.

E' um discurso proferido na camara e muito interrompido e contestado por alguns deputados, e entre elles o actual Sr. presidente da camara e o Sr. Ferreira Vianna, mas não tanto por V. Ex., que apenas me deu alguns apartes.

Eis o que eu dizia:

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):— Sr. presidente, eu quero dizer as cousas como ellas são, porque, só procedendo deste modo, poderemo convergir para o mesmo fim, convencidos da grande necessidade que sobre nós actua.

« E' exacto que a politica financeira do Brazil não tem sido, a meu ver, a melhor, principalmente em um ponto, e para elle chamo a attenção dos honrados deputados, sempre que se trata de melhoramentos, de grandes melhoramentos, é defeito de longos annos, e nelle incorremos liberais e conservadores... »

« Vejo com que lealdade costumou proceder, não faço disto especulação, mas um sacerdocio. Querão ou não querão, faço o que a consciencia diz-me, porque é o tribunal a que dou contas principalmente.

(Continuando a ler) « ... e nelle incorremos liberais e conservadores.

« ninguém calcula previamente os recursos com que pôde contar para aventurar-se em qualquer committimento. (Apoiados.)

« O Sr. Andrade Figueira:— E' o que tenho dito sempre e V. Ex. não cessa de censurar-me.

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):— Pois bem, eu o estou confessando: V. Ex. dê-me agora um apoiado.

« O Sr. Andrade Figueira:— Dou, sim.

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):— Ora graças a Deus! (Ao tachygrapho) Tome o apoiado. (Riso.)

« O Sr. Andrade Figueira:— V. Ex. repete o que eu digo e sempre censura-me porque o digo.

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):— Então V. Ex. acha pouco que eu repita o que V. Ex. tem dito? Eu acho muito e quero repetir.

« O Sr. Andrade Figueira:— Então como ha pouco me censurou?

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):— Porque não tinha razão.

« Sr. presidente, eu estava dizendo que, de longos annos a esta parte, o nosso governo, sem distincção de partidos, se tem tornado culpado da grande falta arguida. (Apoiados.)

« O Sr. Andrade Figueira:— Se quer que o apoiemos lá: apoiado.

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):— Tratava-se, por exemplo, de uma estrada de ferro, que devia consumir capitães, de 4, 6, 10, 20 ou 30.000.000\$: todos eram levados nas azas do entusiasmo a adoptar o melhoramento reclamado, e o decretámos. Achava-se então o governo munido de uma faculdade; para usar della, abria as arcas do thesouro e encontrava-as vazias.

« Eis a verdade, como deve ser dita, inteira e sem reboço.

Os paizes bem regularizados financialmente costumão, e o nobre ministro o sabe, não decretar uma despeza sem que simultaneamente se descubram recursos com os quaes se possa fazer face a essa nova despeza imposta ao thesouro.

Entre nós, porém, ninguém se occupou disto; e cousa que nem mereceu a attenção dos nossos legisladores. Diz-se: façamos a despeza, o governo que contraia empréstimo, onere os cofres do Estado e depois veremos com que isto se ha de pagar.

Eis a explicação verdadeira do desgraçado estado em que nos achamos, porque isto se tem posto em

pratica em quasi todos os assumptos do serviço publico.

Eu queria demorar-me um pouco, mas tenho outros assumptos antes de chegar áquelles: pararei diante do empréstimo e da conversão. O meu collega apreciou-os bem; e eu creio que o nobre ministro não foi sómente feliz nestas operações. S. Ex. teve o merito que eu quero dar-lhe, soube aproveitar a oportunidade; ministro de uma nova situação em que tudo eria esperanças, tudo cor de rosa, tudo promettia aos que festejavão a ascensão e aos que atravavão pedras ao sol que se escondião os dias mais felizes, mais risombos á nossa patria.

Portanto achava-se S. Ex. em verdadeira lua de mel; podia e devia aproveitar-se de tudo isto, soube fize-lo, merece os meus elogios. Se S. Ex. deixasse para mais tarde, mezes ou dias quem sabe se S. Ex. teria feito operações tão boas, porque realmente o forio!

Quanto ao empréstimo interno eu entendo que tendo sido bom, o nobre ministro da fazenda folgado diante da praça do Rio de Janeiro, podendo encerrar a bancos, a capitalistas e sobranceiramente dizer-lhes tenho muito dinheiro e tanto que posso emprestar se quizerdes, achando-se nestas condições bem diferentes das em que se achou seu antecessor que nem mesmo, pelas circunstancias conhecidas na nossa politica interna, podia obter o empréstimo de 6 milhões esterlinos, enquanto pendente estivessem as cousas de uma solução; S. Ex. podia fallar forte e não aceitar todas as clausulas que figurão no contrato do empréstimo interno com o Banco do Brazil.

Eu, por exemplo, não posso vencer-me de que S. Ex. pudesse achar-se em necessidade para obter capitães de comprometter-se ao pagamento dos juros adiantados desde o 1º de Janeiro até o fim de Dezembro; mas parece-me que com as vantagens offerecidas, os 8 decimos e mais 1/2 % ao Banco do Brazil, com isto só, S. Ex. obteria o empréstimo. Portanto, a conversão estava em caminho, a divida fluctuante ahí está e com ella jogaria perfeitamente o nobre ministro trocando titulos e ninguem razoavelmente podia recusar-se a isto. A conversão em caminho depois do empréstimo era uma imposição, imposição que se tornava indeclinavel, e irrecusavel desde que os novos titulos de 5 subião aos de 6 %; a conversão estava decididamente feita.

Logo este conjuncto de actos praticados pelo nobre ministro offerecendo alguns senões, expressão de que S. Ex. servio-se, a meu ver muito bem na camara dos deputados e isto em honra sua, considerando-os em seu complexo, forão operações dignas de elogio.

O Sr. SOARES BRANCO:—Forão bons serviços.

O Sr. DANTAS:—Forão bons serviços. Mas sem haver nisto a precisão de diminuir os serviços do nobre ministro da fazenda e simplesmente cumprir um dever, não por mim individualmente porque não paleo desta molestia, mas pelo partido de que faço parte, pelo ministerio de que fui membro, devo tornar bem claro aquillo que ha poucos dias notei em aparte. Esta grande operação, a da conversão da divida publica por tantos, ha tantos annos temida como um dos maiores males, como um golpe profundo nos capitães e no credito do nosso paiz dentro e fóra d'elle; esta conversão trouxe para os cofres publicos uma economia perpetua de 3,300,000\$. Esta operação que foi um acto meritorio do nobre ministro, elle não poderia tê-lo praticado se o ministerio antecessor, o de 6 de Junho, não tivesse combatido palmo a palmo por esta medida quer na camara, quer no senado. Agora mesmo encaro alguns dos que ainda aqui, até a ultima hora, lutarão commigo contra a concessão desta autorisação; na camara, logo que tomei conta do poder (não tive tempo de ver agora a proposta do meu antecessor), com certeza não foi ella a definitivamente adoptada.

Pela proposta primitiva estou certo não se faria conversão senão a 5 e 1/4, ou até 5 1/2 %/o. Oppuz-me a isto: dirigi uma carta ao meu honrado antecessor, o Sr. conselheiro Lafayette; trocámos as nossas idéas, porque no seio da commissão dizia-se que era mesmo

aquella a redução a fazer nos juros da divida fundada; afinal, discutida na camara, adoptou-se a redução que foi convertida em lei, em virtude da qual o nobre ministro realizou a operação. A não ser isto, a conversão não teria sido feita nem a 5 %/o, seria uma taxa mais elevada. Ahí vai tambem uma grande economia.

Estes assumptos não podem ser senão estudados e demoradamente apreciados; são aridos, mas são os que hão de decidir da grandeza presente e futura da nossa patria.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Mas interessão vivamente ao paiz.

O Sr. DANTAS:—A discussão travou-se por um lado entre mim e o honrado senador por Minas Geraes, que por sua competencia, como poucos entre nós sobre estes assumptos, auxiliou-me...

O Sr. AFFONSO GELSO:—Obrigado.

O Sr. DANTAS:—... e por outro o nobre senador pelo Paraná, que aliás não era o mais avesso á idéa; elle tem um espirito que muitas vezes o leva para as boas idéas; ha entretanto outras forças que não deixão caminhar quanto a sua intelligencia o manda, o nobre senador pela Bahia e o actual ministro da justiça, que com todas as forças, com toda a vehemencia oppuzerão-se a esta idéa. Eu achava-me urgido pelo tempo, não podia dar grande desenvolvimento ao debate, porque se o fizesse, os que batião-na, tomando o exemplo irião muito longe. Eu queria poupar o tempo e tanto que houve pela 1ª vez sessão em domingo.

Portanto eu procurava resumir-me o mais possivel para não dar aos honrados senadores que me combatião pretexto para tomarem mais tempo. A dissolução estava annunciada, era preciso por termo aos trabalhos, eu não tinha mais o direito de reclamar perante a camara por nenhuma medida de confiança, a camara, como já notei, retirou tudo quanto me havia dado, os novos impostos, reduzio-me a pão e agua; eu queria satisfazer-la tornando effectivo o acto da dissolução; portanto adiantava. Foi sómente sobre a conversão que me vi obrigado a dizer o seguinte:

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Ha um ponto sobre o qual eu devo dizer algumas palavras principalmente para responder aos honrados senadores do Paraná, Bahia e Minas-Geraes, que sobre o assumpto fizerão algumas considerações; não tanto com o pensamento de impugnar a medida, mas principalmente no de mostrar a difficuldade de sua execução.

« Eu deixaria de tocar, embora de passagem, neste ponto, se o nobre senador por Minas-Geraes em uma apostrophe, se esse nome lhe posso dar, com um certo vigor não dissesse:—« Não ha ninguem, não ha economista algum que tenha sustentado a conversão em circunstancias iguaes a em que nos achamos.»

« S. Ex. está enganado. A conversão é uma medida que entra hoje como expediente commum e ordinario na vida dos governos regulares.

« O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):—V. Ex. não tem razão. Não quiz trazer para aquí muitos volumes de economistas e financeiros, mas citarei um cuja autoridade não póde ser contestada por todos os homens que se dão a esses estudos; e citarei um facto de data recente para mostrar que um grande paiz, cujas finanças se achavão em peiores circunstancias do que as nossas, depois de ter nadado na abundancia e na riqueza, desde que achou-se em más circunstancias, lançou mão exactamente deste recurso — o da conversão da divida.

« Quero referir-me á França em 1883.

« Um dos economistas a que me refiro, é Broccardo. Lerei suas proprias palavras; é um economista italiano de grande nota.»

Em geral os italianos são os mais profundos, não só em economia politica, como no direito e em outros assumptos

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E até na guerra.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Direito e medicina; sobretudo.

O Sr. DANTAS: — Ahí vai a opinião desse grande economista (continua a ler):

« Para reduzir as dívidas publicas e não para extingui-las, ha um meio preferivel, na maioria dos casos, a qualquer systema de amortização: quero dizer, a conversão das rendas.—Contra esta operação se levantarão frequentes opposições: uns a qualificarão de fallencia mascarada, outros de imposto directo e especial sobre os credores do Estado; aquelles a proffigiarão como flagrante iniquidade, abuso de força, etc., etc.—Mas todas estas declamações cahem, por sua natureza, ante as bases da operação, isto é, ante a proposta que o governo faz aos seus credores, de reembolsa-los ao par. Não ha dívida que faltando esta clausula, a conversão já nem se poderia dizer licita, nem moral, seria um fisco hypocrita. Mas quem razoavelmente poderia inffigir ao governo esse stigma, quando elle deixa livre aos credores a escolha entre a redução do juro e o reembolso ao par?

« Não estará o Estado constituído na condição commum a todos os devedores, aos quaes assiste a faculdade ampla de libertarem-se quando lhes apraz, e estipular novos ajustes, quando os credores preferem esse alvitre ao reembolso? »

Portanto, Sr. presidente, não me demorando mais sobre esses dous pontos, resumindo-me, digo que as operações foram boas, que o Sr. ministro prestou um bom serviço.

Sr. presidente, eu li em alguns jornaes, pois que não pude ainda ler o proprio discurso do honrado ministro, que S. Ex. chamado a dar parecer sobre os 5 % addicionaes a todos os impostos, com excepção sómente (palavras da lei de 28 de Setembro de 1885) dos de exportação, declarou como opinião sua que julgava taes impostos, não sómente insufficientes, mas inefficazes.

Antes de outras considerações, devo notar que é impossivel que impostos possam ser exigidos dos contribuintes, e que estes se resignem a paga-los sem os mais vehementes protestos, sem a relutancia mais desesperada, desde que o ministro da fazenda, chamado a dar opinião sobre elles, declara: « Não sou por esses impostos, julgo que elles são insufficientes e inefficazes para o fim que lhes deo o ser. »

Se são insufficientes e inefficazes para o fim que lhes deu o ser, devem desaparecer, ou então devem reverter pelo voto do poder competente, que é o poder legislativo, para outras necessidades publicas, mas conserva-los e exige-los do contribuinte, arranca-los do pobre e do rico, quando pela opinião competente, official, do ministro da fazenda diante do parlamento esses impostos são insufficientes e inefficazes, é precedente que não póde ficar.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não apoiado.

O Sr. DANTAS: — Perdoo-me; o meu velho amigo não ouviu, creio, o que eu disse.

O Sr. JUNQUEIRA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS: — Houve entre nós uma occasião unica, em que um imposto fora creado e estava sendo arrecadado; mas levantou grandes conflictos e deu causa a acontecimentos que lamentámos; e esse imposto deixou de existir, não por uma lei, mas porque o ministro da fazenda de então, de quem eu era collega no ministerio, declarou que julgava incobrável semelhante imposto.

Desde então os contribuintes acharão-se com o direito de não paga-lo, e, effectivamente, não o pagámo.

Um Sr. SENADOR: — Mas elle continuou.

O Sr. DANTAS: — Continuou, mas só pagou quem quiz.

O Sr. AFFONSO CULSO dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Ficou, portanto, o imposto demoralisado. Quero tirar daqui uma lição só; não quero dizer se se fez bom ou não; e acrescento: se

o honrado ministro da fazenda declara que o imposto de que fallo é insufficiente para o fim de sua creação; as camaras estão no direito de riscá-lo no orçamento; estão mais do que no direito, têm o dever de revoga-lo, porque nós, legisladores, que somos representantes do povo, não temos o direito de augmentar um centil sequer nos impostos pagos pelo povo, senão em virtude da necessidade provada, irrecusavel. Se esta necessidade não existe; se o ministro da fazenda diz que os impostos são inefficazes e insufficientes, que não preenchem o fim para que foram creados, estes impostos devem cahir e hão de cahir, e espero que com o auxilio da palavra já compromettida do honrado ministro da fazenda.

O Sr. JUNQUEIRA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS: — Senhores, é agora publico, e quanto não foi guardei todo o segredo, porque eu conselho de estado ninguem póde esperar de qualquer communicação sobre os negocios que correm por essa corporação, enquanto o governo, a quem somos obrigados pela lei a dar nossos conselhos, os divulga; é sabido que dei, em Dezembro, o parecer como relator da secção da fazenda do conselho de estado, parecer do qual foram tambem signatarios o meu honrado collega, senador pelo Rio de Janeiro, e outro não menos distincto collega, senador pelo Maranhão, os Srs. conselheiros Paulino de Souza e Vieira da Silva.

Não me entendi previamente com SS. EEx.; lavei meu parecer e fi-lo seguir caminho; e vi com satisfação que me acompanhávo ambos em tudo quanto eu disse, apenas havendo uma muito pequena divergencia entre mim e o meu honrado collega, senador pelo Rio de Janeiro, entendendo S. Ex. que ao governo era licito, não obstante dizer a lei que só erão exceptuados os impostos de exportação, não cobrar aquelle imposto (é uma opinião contra a qual não vou) sobre certos artigos que não foram considerados impostos...

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — O sello do correio, a taxa de telegrammas...

O Sr. DANTAS: — O parecer está aqui, quem quizer que o leia. Em tudo estavamos de accordo; houve apenas esta pequena divergencia, e podia até não mencionar esta circumstancia.

Mas é que quero chamar a attenção do senado e mostrar que, sempre coherente desde então, embora não fosse chamado a dizê-lo, parecia-me que já no animo do nobre ministro da fazenda se tinha aninhado aquella opinião, que depois externou na camara dos deputados.

Transcrevi os quesitos e comeci nestes termos... E agora dou a explicação destas palavras, que estão envolvidas, eu o confesso, em uma certa duvida.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — E eu não percebi isso, porque, como V. Ex. sabe, sou muito ingenuo.

O Sr. DANTAS: — E' muito ingenuo; tenho tido muito boas provas disto.

Mas, como dizia, transcrevi os termos do primeiro quesito e comeci por estas palavras:

« A' vista dos termos do primeiro quesito, parece evidente que o intuito do governo imperial não é ouvir a secção sobre a conveniencia ou necessidade de suspender uma disposição legislativa. Nesse caso, diversa, mui diversa, fóra a questão. »

Eu me explico, Sr. presidente, todos sabem a discussão importantissima que se agitou neste senado sobre o seguinte: se, havendo uma lei especial, decretando o imposto e mandando que elle seja cobrado desde logo, póde o governo, apenas votada e promulgada esta lei, mandar proceder á arrecadação de tal imposto, sem que elle haja entrado na lei do orçamento?

Essa questão quem aventou, com o brilhantismo do seu notavel talento, foi o nobre senador por Minas Geraes. Eu fui-lhe nas aguas, e não é a primeira vez que o faço.

O Sr. AFFONSO CULSO: — Eu é que ando sempre nas aguas de V. Ex.

O Sr. DANTAS: — Sustentei quanto pude que não só era contra as leis vigentes, mas contra as conveniências de um bom systema financeiro, admittir este precedente; de haver fóra do orçamento, *extra-muros*, direi assim, leis especiaes creando impostos e determinando despesas, e que estas despesas e estes impostos comecem desde logo a ser feitos ou cobrados, sem que no orçamento, que considero como todos que têm conhecimento da materia, o balanço activo e passivo do Estado, figurem estas disposições para serem discutidas entre as outras verbas de despesa assim como os outros impostos, e resolver afinal o poder legislativo até onde podem ser esses novos impostos cobrados e essas novas despesas feitas concomitantemente com os impostos existentes e as despesas também vigentes; ou se para manter a disposição da lei especial, não se tocando nos novos impostos nem nas novas despesas, era conveniente, por bem dos contribuintes e das necessidades financeiras, que o ministerio fosse autorizado a fazer no orçamento ordinario, quer da receita quer da despesa, modificações que consultassem a nova situação creada pela lei especial. A não ser assim, accrescentei eu, poderíamos chegar a um extremo tal em que as leis especiaes creando impostos e decretando despesas novas, existissem independentemente do orçamento, e isso seria a anarchia, a desordem financeira e o desacredito do paiz.

Contra as nossas opiniões manifestarão-se os valentes campeões, que sustentão o ministerio; a começar pelo nobre presidente do conselho; mas decorridos mezes tive a honra de receber do illustre ministro da fazenda um aviso consultando-me exactamente sobre os pontos, que tinham sido aqui ventilados, discutidos e resolvidos. Que fiz eu? Como costumeo, procurei cumprir o meu dever e disse: — O governo não pôde deixar de proceder á cobrança dos impostos e dar-lhes a applicação, que a lei ordenou. *Dura lex sed lex*. Mas, e eis aqui a explicação se isto não é uma consulta, se no animo do governo está o pensamento de suspender taes leis, se a secção foi consultada sobre isso, outra e muito outra será a sua opinião; isto é, eu tomarei a responsabilidade do conselho ao governo de que suspenda a lei e dê parte ao poder legislativo. E se eu, como conselheiro de estado não recuará diante deste conselho coherente com meu modo de ver, como não hei de dá-lo ao senado na qualidade de legislador? E agora com mais força moral, porque a minha palavra só não teria tanta e tamanha como tem a palavra do ministro, não simplesmente de ministro, mas do arbitro das finanças do paiz, aquelle que tem estudado todas as verbas da despesa e da receita publica, aquelle que é insuspeito na questão e em que não se pôde ver nenhuma influencia estranha para assim pensar. Pois bem; se o nobre ministro vê que esses impostos são insufficientes, são inefficazes, ou tem de revoga-los, ou tem de dar-lhes outra applicação. E tanto mais quanto o nobre ministro, se não quizer ser sómente ministro do thesouro, porém ministro das finanças, como eu desejo que seja, em primeiro lugar por bem de nossa patria e em segundo lugar porque tenho-lhe affeição; se quizer ser ministro das finanças não pôde deixar de quebrar a ultima lança até obter um orçamento equilibrado. Orçamento equilibrado, meio circulante melhorado, divida fluctuante extincta ou quasi, são delineamentos do nosso plano da reconstrução financeira do Estado de que o honrado ministro quer ser o architecto. E se eu não levaria a mal que S. Ex. em finanças fosse o que foi Newton na mathematica, na physica e na astronomia, muito menos poderei deixar de desejar que seja um Turgot, ou que seja mais que Turgot que seja um Colbert; que em annos quasi iguaes a Newton encheu não só o seu paiz, como a Europa inteira com os seus serviços, com o seu alto merecimento financeiro, a ponto tal que aquelle que mais velho do que elle, tendo-o como seu predilecto, nos ultimos momentos da vida, dirigindo-se ao rei, disse-lhe: « Senhor, devo-vos tudo quanto sou, devo-vos mais do que aquillo que sou, mas venho pagar-vos completamente dando-vos á hora da morte Colbert para substituir-me na direcção das finanças

da França. » Mas ve' com pezar, como vou mostrar que S. Ex. ou ha de vencer difficuldades immensas para realizar o seu plano, ou ha de abrir mão delle. Mas neste caso eu lhe aconselho: e do inimigo o conselho, vá por diante, não empalideça o seu nome, que tem já alguns titulos ao reconhecimento do paiz; quebra a ultima lança, queime o ultimo cartucho. Se não o fizer, se recuar diante das difficuldades, que são inevitaveis, nada terá feito, terá sido o peor dos ministros. E por que? Eu o direi. E' a sorte daquelles que têm a fortuna de com o seu nome despertarem algumas esperanças. O nobre ministro sabe isto; na patria da fazenda, com a predilecção que sempre mostrou por estes assumptos, com a competencia quasi herdada que S. Ex. ostentava nestas materias, quando entrou para o ministerio, toda a gente disse: e eu não me senti desairado por isso — agora vamos ter um ministro de finanças, vamos ter cambio alto, papel convertivel, divida fluctuante consolidada, banco de emissão e orçamento equilibrado. Eu direi mesmo que até certo ponto os arautos do nobre ministro *ex officio*, ou por ouvirem a S. Ex., proclamavam *urbs et orbis*, nos circulos, nos clubs, na imprensa, por toda a parte, que este era o seu plano. E a todos elles eu dizia, tendo deixado de pouco o governo e sem saudades do governo, mas com pezar de não ter podido chegar ao fim da jornada; a todos eu dizia — pois bem, tanto melhor, e elle que se aproveite da nova situação, porque a situação liberal já estava no occaso, como já se dizia desde a primeira vez que fui chamado a tanto que houve aquellas palavras do chefe do Estado que forão conhecidas, se bem que eu as não repetisse em publico: « o paiz não pôde ficar sem governo, se os senhores não o aceitam, autoriso-o a dizer isto mesmo aos seus amigos, chamarei os conservadores. »

Eu não fiz então publicas estas palavras, mas a imprensa e o parlamento tiveram dellas conhecimento, publicarão-n'as, e agora eu as confirmo.

Pois bem, já desde então a situação liberal estava em perigo. Mais tarde fui chamado, e igualmente commigo os dois honrados senadores que me ouvem, pelas provincias das Alagoas e Minas Geraes.

E' preciso que esses negocios politicos vão sendo mais conhecidos entre nós.

Peço agora a attenção do nobre senador por Alagoas.

Foi eu quem primeiro conferenciou com a corôa, e ao terminar esta conferencia exactamente dentro de uma hora, como fóra marcada, das 7 ás 8, ao sair encontrei-me com o honrado senador. Não sei se se recorda disto...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Sim, senhor.

O Sr. DANTAS: — Apertei-lhe a mão e disse-lhe: tome V. Ex. o pennacho porque eu não o tomo; V. Ex. nada me respondeu porque a hora já estava dada, continuou o seu caminho e eu retirei-me para casa certo de que estava exonerado da tarefa, por que desde então declarei sem comprometter-me a tomar o governo quaes as idéas com que deveria a meu ver qualquer outro assumi-lo.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Eu já o declarei nesta casa.

O Sr. DANTAS: — Eu declarei que esta conferencia parecia antes um exame vago, mas como homem politico, como senador e conselheiro de estado, não podia recusar á corôa meus serviços, informando-a de tudo quanto pudesse, e ella, procedendo muito sabiamente, imitando outros soberanos, quiz ouvir o parecer de alguns estadistas.

O meu parecer foi mais tarde, sem que eu esperasse, traduzido no programma e nas medidas que offereci em nome do gabinete de Junho ao parlamento. Fique isto bem consignado.

Agora fecho este incidente.

Dizia-se: « Ah! vem quem fará tudo isto, que é um grande ministro. »; alguns impacientes dizião: « Mas este ministro ainda não se move »; eu, entretanto, dizia: « Não ha tal; elle andará mal se der

um passo em falso; sabi ha pouco do governo e conheço bem as difficuldades que por lá vão ».

Com effeito, mais tarde o nobre ministro iniciou a sua vida financeira pelo empréstimo externo, pelo empréstimo interno e melhor ainda, pela conversão. Mas deixará o orçamento equilibrado, deixará de tomar providencias, como se compromettera, e providencias efficazes (tome nota da palavra, que mais tarde eu a hei de lembrar) no seu relatório? Essas providencias serão menos que efficazes, serão perigosas, tratando-se do meio circulante, se realmente não completarem o plano a seu respeito necessario.

Ora, Sr. presidente, não sou exigente dizendo: sem orçamento completamente equilibrado, sem meio circulante tanto ou quanto melhorado, ou por operações proprias do governo ou confiando-as a um banco cuja criação deve iniciar-se, e sem divida fluctuante quasi extincta, porque sei bem que S. Ex. com o recurso de 112,000:000\$ deduzidos os gastos legaes, não poderá extingui-la de todo, o nobre ministro não terá correspondido aos fins que se propoz.

Eis porque digo — a divida fluctuante tanto ou quanto extincta, porque sem isto o seu edificio desmorona-se completamente, desaparece, e em vez de uma situação de esperanças que nos conforça para novos committimentos, S. Ex. far-nos-ha retrogradar porque nos deixará sem remedio a estes males e com o débito interno e externo muito augmentado.

Mas dirá S. Ex.: Então que quereis? Dillo-hei hoje; se o tempo permittir, ou completarei depois.

Vamos ao orçamento.

É um axioma entre os homens de estado financeiros que nenhuma proposta de orçamento se deve fazer adoptando-se calculos e previsões infundadas, variaveis, fluctuantes. Isto é axiomatico — que tendo de elaborar-se uma proposta de orçamento, esta deve fundar-se em exercicios completamente liquidados.

A nossa lei de Outubro de 1843, creio eu, manda tomar a média dos tres ultimos exercicios liquidados; mas é certo (nem é como culpa que menciono) que de não poucos annos a esta parte os ministros da fazenda deixarão de lado esta disposição da lei, adoptando por base os exercicios mais proximos liquidados, e alguns, de pouco tempo para cá, nem isto fizeram. Nesse numero estou eu, porque devo dizer que a proposta de 1886-1887, assim como o relatório apresentado ás camaras na sessão ordinaria do anno ultimo, foram trabalhos meus, mas como sabi do governo a 6 de Maio e fui substituido pelo ministro desta data, passei ao meu honrado successor tudo quanto tinha preparado a este respeito e elle, com a sua habitual lealdade, declarou que o trabalho que lia á camara só tinha o seu nome, mas que corria por conta de terceiro, que ora eu.

Como dizia, nenhum financeiro pôde elaborar proposta de orçamento, principalmente da receita, fundada nos exercicios mais proximos liquidados. A França ultimamente está fazendo isto, e creio que a Italia tambem.

Eu já disse que esta culpa não é só do honrado ministro; S. Ex. fez o que outros fizeram — deixou os exercicios liquidados, em que toda a despeza e a receita estão conhecidas, e fez conjecturas; apraeiou e presente e ainda melhor o futuro, formando em um e outro a sua base, para contar com renda maior do que a que as circumstancias do paiz permittem esperar.

E é natural: *homo sum...*

É natural que, querendo apresentar ás camaras um trabalho mais ou menos tranquillizador, S. Ex. desse ás verbas da receita publica maior desenvolvimento do que provavelmente ellas devem ou podem comportar. Digo isto porque S. Ex. fundou os seus calculos no exercicio de 1885-1886, quando o exercicio de 1884-1885 e até o de 1883-1884 não estão completamente liquidados, não havendo delles senão as *synopsis*.

No exercicio de 1884-1885 a renda arrecadada é de 118,000:000\$; isto é, nota bem o senado e principalmente o nobre ministro, porque o senado ha de

confiar na palavra de S. Ex., neste assumpto, note o nobre ministro para reconsiderar a materia: este exercicio deu 118,000:000\$. A receita foi calculada em 132,000:000\$, creio eu; mas nelle houve uma quebra de renda na importancia de 14,000:000\$, proveniente da baixa do café, do pessimo preço da borraça no Pará, dos preços insignificantes do assucar, das más estações em diferentes provincias do Imperio. Além disto, os novos impostos de 10% addicionaes, e a baixa do cambio actuário desfavoravelmente na importação; tudo isto influiu para a diminuição de 14,000:000\$ na renda orçada e votada. Pergunto: podemos deixar de considerar muito attentamente sobre este decrescimento da renda no exercicio de 1884-1885 cuja receita superior a 132,000:000\$ teve uma diminuição de 14,000:000\$; podemos deixar de attendez muito a esta circumstancia quando temos de organizar a proposta para a renda do exercicio de 1886-1887? S. Ex. dirá: Depois deste exercicio temos o de 1885-1886. Mas se este não tem *synopsis*, quanto mais balanço, se, como sabemos, as cousas não têm melhorado, se os preços dos generos não têm subido tanto que possamos contar com grande augmento de renda, como confiar em calculos fundados em taes exercicios?

Sinto, Sr. presidente, que o tempo não me permitta descer á analyse de cada uma das verbas da receita, pondo-as em confronto com os preços dos generos do paiz hoje, comparando-as com os dos annos proximos findos, para concluir que a nossa renda não pôde exceder, salvo circumstancias com que não devemos contar, de 129,000:000:000\$.

Note bem o senado que a lei que se quer prorogar mais uma vez vigorou no exercicio de 1884-1885, e por meio de prorrogações vigorou em todo o exercicio de 1885-1886, e vai vigorar quatro mezes no exercicio de 1886-1887. Nunca se vio isto!

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A proposta é para 1887-1888.

O Sr. DANTAS: — Mas eu asseguro que V. Ex. fará nã o que fiz tambem na camara dos deputados: ha de tomar as bases de 1887-1888 porque são, as mais modernas, as mais recentes para o exercicio que vai entrar de 1886-1887, porque, se tomar as bases da proposta de 1886-1887, aliás formuladas por mim, estas são mais anachronicas, mais inexactas. V. Ex., asseguro, ha de fundir as duas propostas, faço justiça aos seus conhecimentos na materia.

Se eu descesse a uma analyse das verbas, mostraria a procedencia do que tenho dito, mas não quero abusar por muito tempo da attenção do nobre ministro.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Isto nunca pôde acontecer da parte de V. Ex.

O Sr. DANTAS: — Nós teremos o plenário da discussão dos orçamentos e então descerei á analyse; fica por ora este trabalho synthetico, e na analyse que vier a fazer comprometto-me a ir a uma por uma das verbas e então mostrarei que será preciso um crescimento fóra do commum para que a receita arrecadada afinal venha a ser aquella que a proposta promette; aliás estimaria enganar-me.

Fico, portanto aqui. Em cada um dos exercicios mais conhecidos, immediatamente anteriores, a receita foi, segundo os relatórios, de 118,000:000\$ de 1884-1885 e de 129,000:000\$ no de 1883-1884.

Releva notar que na proposta offerecida pelo nobre ministro para o exercicio de 1887-1888, S. Ex. incluiu não 3,000:000\$ como se disse, mas 1,500 ou 1,600:000\$, da verba que a lei de 28 de Setembro de 1885 destinou a subvencionar colonos, pagando passagens aos que foram effectivamente collocados em estabelecimentos agricolas de qualquer natureza. (Mostrando um livro.) Tenho aqui a lei Mathusalem e nella votou-se 1,000:000\$ na verba — Terras e Colonisação; o nobre ministro pede 2,500:000\$, mas como inclue na renda os 1,500:000\$ destes impostos, que ao ver de S. Ex. e tambem ao meu ver não deviam ser cobrados, eleva a despeza a 2,500:000\$; mas não pôde fazê-lo. Subsiste ou não a lei? Se subsistesses 1,500:000\$ são para colonisação e não podem

ser incluídos na verba geral — Terras e Colonisação.

Em como se exprime a lei :

« O producto da taxa adicional será dividido em tres partes : a 1ª applicada á emancipação dos escravos de maior idade conforme o que fór estabelecido em regulamento do governo ; a 2ª parte será applicada á libertação, por metade ou menos de metade de seu valor, dos escravos de lavoura e mineração, cujos senhores quizerem converter em livres os estabelecimentos mantidos por escravos ; a 3ª parte será destinada á subvenção da colonisação por meio do pagamento de transportes de colonos que forem effectivamente collocados em estabelecimentos agricolas de qualquer natureza. »

Ora, ninguém dirá que isto é serviço de colonisação; e um auxilio dado áquelles proprietarios que quizerem libertar os seus escravos segundo as condições da lei, recebendo a colonisação. Portanto, o nobre ministro não podia dar a esta quota uma applicação diversa da da lei como fez, incluindo-a na receita do orçamento...

O Sr. JUNQUEIRA : — O nobre ministro da agricultura fez despesas importantes.

O Sr. DANTAS : — Elle nos dirá donde tirou os meios; daqui não, porque os impostos não foram arrecadados; e ainda fez peor o nobre ministro englobando de tal modo que, quem pegar no orçamento feito por S. Ex. vé : — Terras publicas e colonisação — 2,500:000\$; mas não ha tal, chamo muito a sua attenção para isto.

Tudo isto entra muito na prorogativa, porque é um preludio dos debates completos que devem ter lugar, quando S. Ex. pela terceira vez, com muita satisfação nossa, comparecer no senado para discutir o orçamento.

Não sei em que estylo será moldado o edificio financeiro, se gothico, se manuelino; mas em todo caso deverá ser um estylo correspondente aos talentos e ás habilitações do honrado ministro. S. Ex. empreendeu levantar bello edificio, e eu quero que o levante, dou meu concurso, até onde elle possa valer, para esse fim...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — Trará sua pedra.

O Sr. DANTAS : — ... e esse edificio será então tanto maior, se eu puder ver tremular em seu vertice uma bandeira branca inscrevendo as seguintes palavras : — De hoje em diante todo o trabalho é livre no Brazil; não ha mais escravidão.

Deste modo ficaria completo o edificio.

Senão se completar agora, só o faremos até onde S. Ex. se propõe chegar, e, decididamente, tenho fé em Deus e nos homens, haverá alguém que complete a obra, hastendo essa bandeira em que se marque a época de grandeza e felicidade para a nossa patria. Confio na nacionalidade brasileira, confio na força das luzes deste seculo, confio nas instituições livres que são a base de nosso presente e da prosperidade de nosso futuro, confio em tudo isso para não descreer que havemos de chegar a essa época a que, se me fosse possível, como já disse algures, chegaríamos, não em cinco annos, mas em cinco mezes, em cinco dias, em cinco horas, em cinco minutos, em cinco instantes; mas eu offereço ainda a transacção.

Se Deus me der vida e forças, continuarei a ser apostolo dessa idéa, não aqui, nas delicias de Capua, mas percorrendo as provincias do Imperio. Eu que não sou anarchista, eu que sempre professei as leis da moral e da honra, eu que fundei uma familia, eu que crisei filhos, eu que tenho dado á minha patria nobre e desinteressadamente tudo quanto podia dar, não me julgarei quite com ella emquanto não lhe tiver prestado mais esse serviço; e se esta posição a que me me elevarão pôde servir para alguma coisa, a nada melhor quero consagra-la do que á sustentação dessa idéa.

Emquanto não tivermos por insignia a flammula do trabalho livre e honrado, todos esses edificios serão construídos sobre bases de argilla; o trabalho nobili-

tado e livre será um ponto de interrogação; mas no dia em que os legisladores escreverem em lei que todos os consumidores e trabalhadores serão livres, desse dia em diante V. Ex. poderá emprehender um plano de finanças sobre base segura, certo de que achará nos braços livres, os existentes e os importados, os meios de obter a grandeza de nossa patria.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. JUNQUEIRA : — Isso é bonito, mas a pratica é que é a difficuldade.

O Sr. DANTAS : — Isto é que é pratico; foi a escravidão que nos trouxe a este deploravel estado; saiamos della quanto antes.

Vozes : — Muito bem!

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÕES DE VEREADORES E JUIZES DE PAZ

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas anteriormente offerecidas, e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, a este parecer, o projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1831, e do regulamento n. 8,213, de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e juizes de paz.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento do Sr. Correia, offerecido na sessão anterior, pedindo a retirada das emendas que apresentou, excepto a relativa á eleição de vereadores por districtos municipaes.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emenda.

Ao § 2º *in fine* — Depois das palavras — vereadores eleitos — acrescente-se : « sem exclusão dos votos que tiverem sido tomados em separado. »

Ao § 7º (2ª parte) — Depois das palavras — do mesmo modo procederá a camara municipal — acrescente-se : « ou a mesa parochial no caso do § 2º. »

Em vez das palavras — do dito art. 3º — diga-se : « dos ditos §§ 2º e 3º. » — *Fausto de Aguiar. — Nunes Gonçalves.*

O Sr. Siqueira Mendes : — Sr. presidente, eu não tencionava tomar parte na discussão deste projecto, estava resolvido a votar symbolicamente, victo como mais ou menos era conhecida minha opinião e respeito.

Eu não devia mesmo occupar a attenção da casa depois de tão longo e esclarecido debate que tem havido em relação a todos os pontos de que trata o projecto; todos têm sido analysados; abalisados oradores os têm examinado um a um e apresentado suas opiniões pró e contra; mas a pratica tem mostrado que alguns pontos do projecto ainda precisão de correcção.

Este projecto tem por fim principal acabar com o voto uninominal, e eu penso que a este respeito bem poucos são os nobres senadores membros desta casa que divergem. Com effeito, nem podia deixar de ser assim, porque nós temos experimentado quantos males têm vindo á eleição, provenientes do voto uninominal.

Não é sómente, porém, um dos males fazer com que appareça entre os escolhidos um ou outro individuo que não tenha as qualidades precisas, porque, contando com 6 ou 8 eleitores do municipio, desde que cada eleitor vota apenas em um nome, possa elle ser eleito e representar o municipio, obtendo sómente esses 6, 4 e ás vezes 3 votos.

E' com effeito uma das consequencias funestas do voto uninominal o eleito não representar a maioria do eleitorado, porque, desde que cada eleitor vote em um só nome e o eleito tiver um certo numero de votos,

que corresponde ao quociente, está vereador representando apenas uma 7ª, 9ª, 13ª e menor parte do eleitorado que concorreu á eleição.

Mas para mim o grande inconveniente do voto unimominal é o 2º escrutínio, isto quer se trate de eleger a representação nacional ou provincial ou local.

E' tão diminuto o numero dos eleitores que comparecem ao 2º escrutínio, comparado ao dos que concorrem ao 1º, que bastava isso para se reconhecer quanto é detestavel este systema, se não o fosse por outras causas.

E de facto, senhores, só quem nunca sahio desta corte é que não pôde avaliar quanto é penoso para a população ter eleições repetidas, umas depois das outras. Em minha provincia ha parochias para cujas eleições não podem concorrer os eleitores senão gastando pelo menos 12 dias de viagem em canoá pelo Amazonas, pelo Tocantins e seus confluentes.

Um Sr. SENADOR: — Só se vão contra a maré.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Não é preciso ir-se contra a maré; o nobre senador deve saber que quem dizoe com a maré, sobe contra, isto onde ha enchentes e vassante, além de que de seis em seis horas as marés enchem e vassão e o Amazonas corre sempre para o mar; quem, portanto, em canoás gasta na descida duas e tres dias, tem muitas vezes de soffrer quatro, seis e mais dias na subida.

Os eleitores da comarca de Porto de Moz, que vêm do Alto Xingú e do Jary, onde commercio e trabalho no fabrico da borracha, se não têm vapor para embarcar, não gastão menos de treze dias de viagem redonda, contados dous ou tres de estado no lugar da eleição. E infelizmente as eleições são quasi sempre em estações que elles aproveitão para a fabricação da borracha. Os do Salgado se dedicão quasi todos á pescar e muitas vezes abandonão seus affazeres por causa de eleições, com viagens de dous e tres dias, pois elles pescão no alto mar e outros no Cabo do Norte.

Or, fazer-se com que um cidadão que está occupado com seus negocios os abandone repetidas vezes; fazer-se, enfim, com que a população do nosso interior, que é geralmente pobre, venha votar a lugares distantes dias e mais vezes, quando podião fazê-lo uma só, é realmente um grande inconveniente.

Er. presidente, quando se discutia o projecto que andava a eleição, que em virtude da lei se deve fazer em 1 de Julho, para 3 de Novembro, manifestei o desejo que tinha de que esse projecto fosse convertido em lei com toda a brevidade, proferindo varios apartes que causáráo reparos, principalmente ao illustrado senador pela Bahia.

Notou o nobre senador que esses apartes erão frequentes, animando e auxiliando o nobre ministro do imperio em seu discurso. Que esse meu procedimento manifestava que havia um fim politico na adopção desse projecto, pois que depois da minha entrada para o senado e nobre ministro do imperio, que, como o nobre presidente do conselho, havia declarado não fazer questão de gabinete, emponhava-se agora pela sua immediata adopção.

Havia, portanto, um motivo politico nesse procedimento; havia um segredo que estava encoberto por um deuso véo; mas o nobre ministro do imperio rasgou esse véo; de alto a baixo, e descobriu o mysterio, que é: — o governo não quer o voto unimominal porque não lhe é favoravel; é preciso adiar-se a eleição para tempo em que os chefes das partidas se tenham recolhido ás provincias e possuão dirigidos.

O nobre senador foi injusto para commigo, attribuiu-me intenção que não tinha; mas S. Ex. teve alguma razão para assim pensar, porque é muito natural que todos os mestres desejem ver seus discipulos habilitados, quando não constituindo bons mestres tambem, e o nobre senador foi meu mestre em politica. Não teve razão, porém, em attribuir aos meus apartes a intenção que S. Ex. lhes deu.

Quando, senhores, entrei por aquellas portas, que encontrei abertas, já o projecto estava organizado ou descripto pela commissão; e, conforme o declarou o

seu honrado relator, já o não tinha apresentado por falta de assignaturas.

O meu empenhe na adopção do projecto que adia a eleição tinha por fim evitar que se elegessem vereadores por um systema que devia em seguida ser condemnado, accommodando-se o povo para antes de chegar o tempo de entrarem em exercicio esses eleitos declarar-se sem effeito suas eleições, para elegerem-se outros pelo novo systema, o que certamente é um grande inconveniente, e que se vai dar, porque no dominio de uma nova lei, não pôde entrar em exercicio uma camara que tenha sido eleita pelo systema condemnado.

O meu empenhe era, pois, fundado nos mesmos motivos que determináráo a apresentação daquelle projecto não se eleger os vereadores para o quadriennio futuro sómente depois da reforma para evitar-se o inconveniente de nullificar-se a eleição que se tem de proceder a 1º de Julho. Comquanto fosse aquelle o meu pensamento, devo declarar que não receio, como alguns Srs. senadores e especialmente o meu nobre amigo que está ao meu lado direito, que, passando esta lei com a emenda da honrada commissão para se proceder á nova eleição, logo depois que ella seja promulgada, venhamos a ter camaras funcionando um, dous e tres mezes; porque não seja possivel que chegue a noticia a todos os municipios, de maneira que se possa fazer a eleição no mesmo dia em todos elles.

Não receio, Sr. presidente, que isto possa acontecer, visto como, admittida a hypothese de que no mez de Agosto esteja convertido o projecto em lei, como figurou o nobre senador, a eleição pôde ser feita em Dezembro; e não ha necessidade de ser antes.

Assim deve proceder o governo marcando um dia do mez de Dezembro, e ninguém dirá que de Agosto a Dezembro não ha tempo mais que sufficiente para chegar esta noticia a todos os municipios, nem nós estamos em um paiz onde as communicações não possuão dentro de quatro mezes chegar a todos os pontos, principalmente sendo feitas pelo governo, que tem muitos meios á sua disposição...

Portanto, nem neste ponto eu divirjo do projecto nem da emenda. Mas, como declarei no principio do meu discurso que a pratica me tem demonstrado que alguns retoques se devem fazer ainda no projecto, eu venho apresentar algumas emendas, que redigi, aconselhado por essa pratica. A primeira altera completamente o projecto, porque, sendo o fim principal d'elle a adopção do voto incompleto, eu entendo que o voto deve ser completo. Ella consiste, pois, em acabar com o voto incompleto, porque não posso comprehender como é que n'um paiz, procedendo-se a duas eleições no mesmo dia, perante a mesma mesa, se empreguem dous processos contrarios um ao outro, elegendo-se no mesmo dia e perante a mesma mesa, repito, por voto incompleto os membros da camara municipal e por voto completo os juizes de paz. Para haver, pois, harmonia e uniformidade, eu proponho na minha emenda que o voto para vereador seja completo, como é o voto para juiz de paz. Mesma porque, senhores, eu não descubro a razão de voto incompleto. A unica que se me podia dar, era a da representação das minorias. Como é, senhores, que tendo nós condemnado ha tão pouco tempo o voto incompleto, substituindo-o pelo unimominal para todas as eleições, já vamos hoje adopta-lo de novo para as eleições de vereadores?

Qual será o motivo destas repetidas mudanças? Não posso descobrir outra razão, como disse, senão a representação das minorias; mas eu penso que as minorias não podem nem devem ser representadas senão pelos meios naturaes, e não por artificio, que ninguém pôde privar os eleitores de uma parochia, onde ha que eleger quatro cidadãos, a votarem em quatro.

Como é que se vai restringir o direito de votar aos cidadãos que têm de eleger sete ou nove vereadores, impellido-os de darom o seu voto a sete ou nove cidadãos, dando-o sómente a dous terços?

Depois, senhores, o voto incompleto não traz a representação das minorias senão quando ellas são tão

consideráveis que excedão em muito a um terço, porque desde que ellas constem apenas de um terço ou de pouco mais, ellas não terão representação, visto como aquella que tiver dous terços ou pouco menos disso pôde fazer todos os vereadores; da maneira que fica privada a minoria de ter representantes seus na camara municipal. Isto não precisa explicação alguma, está na consciencia de todos nós. Ambos os partidos experimentarão já este processo e sabem como isto se faz; e quando em reuniões politicas se tratou do voto incompleto, eu declarei logo que o considerava uma burla, que quem tivesse dous terços havia de eleger todos, como aconteceu.

Os meios que me parecem naturaes para garantir a representação das minorias são considerar suppletentes os immediatos em votos e a completa abstenção do governo no pleito eleitoral; porque, desde que se deixar correr a eleição completamente livre, ha de haver nos municipios cidadãos que se possam fazer eleger, mesmo não pertencendo á parcialidade do partido que triumphar na eleição; e sendo suppletentes os immediatos em votos, bem poucas vezes acontecerá que uma camara esteja completa, de maneira que não esteja sentado entre os vereadores um dos suppletentes, e por consequencia representada a minoria. A minha emenda, pois, é concebida nos seguintes termos:

« No § 1º do art. 1º, depois da palavra *quantos*, acrescente-se — sejam os vereadores que devem compor a camara do municipio. — e elimine-se a segunda parte deste paragraho, bem como todas as disposições que se referirem á eleição por voto incompleto. »

A 2ª parte do § 3º deste projecto dispõe que, no caso de duplicata, a camara apure aquella authentica que lhe parecer verdadeira, ou deixe de apurar aquella cuja eleição não tiver sido feita perante mesa organizada de accordo com a lei; e quando ella veja que nenhuma das eleições em duplicata foi feita perante mesa legalmente constituída, deixe de apurar ambas e recorra a juiz competente. Eu apresento tambem uma emenda alterando esta parte do projecto, e dispondo que, no caso de duplicata, a camara suspenda a apuração e envie as authenticas ao poder competente para decidir se alguma eleição é valida e se, por consequencia, se deve apurar, ou se ambas são nullas e portanto nenhuma deve ser apurada; e só depois da decisão do juiz é que a camara tem de completar a apuração.

Esta minha emenda, Sr. presidente, tem seu fundamento na mesma lei; porque, se ella declara que a camara não é poder verificador, pois o seu officio unico é sommar votos, conforme constar das authenticas, como vamos dar o direito á mesma camara de julgar da validade da eleição e de dar preferencia, mesmo no caso de duplicata?

O Sr. CORREIA: — Entendo que deve haver sempre intervenção de juiz.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Quantos males não nos virião dahi, desde que convertessemos as camaras municipais em poder verificador! ? Quantas eleições, quantas duplicatas se apresentassem, serião apuradas e principalmente as que conviessem á parcialidade da maioria das camaras.

O mal seria ainda maior; porquanto, muito embora houvesse recurso e este fosse decidido legalmente pelo poder competente, já a camara teria juramentado os vereadores convenientes á sua parcialidade, a quem expedia diploma, e pela sentença do poder judiciario tinha-se de fazer nova apuração, retirando-se estes vereadores para dar assento a outros.

Para evitar este inconveniente é que proponho que, no caso de duplicata, a camara suspenda a apuração e remetta as authenticas ao juiz de direito, e que depois da decisão deste faça-se a apuração de accordo com ella.

Esta emenda diz: « Nas hypotheses da 2ª parte e do n. 1º do § 3º do art. 1º diga-se: — suspenda-se a apuração e remetta-se as ditas authenticas ao juiz competente, que decidirá da validade dellas. »

Eu disse, quando declarei que não descobria a razão na nova adopção de voto incompleto, que me

parecia que as minorias só podião ser representadas pelos meios naturaes, e que, pelo voto incompleto, ellas só poderião ser representadas, quando fossem tão grandes que equivallessem a mais de um terço; e que, havendo suppletentes e sem intervenção do governo, a minoria seria sempre representada, ainda que fosse minima.

A minha 3ª emenda, pois, para tornar harmonica uma disposição com outra, manda acrescentar no fim do artigo que dispõe que sejam declarados vereadores os que reunirem maioria de votos: — que sejam tambem considerados suppletentes os seus immediatos, em numero igual áquelles.

Diz ella: « No fim do § 5º do art. 1º acrescente-se: — suppletentes os immediatos em votos em numero igual áquelles. »

Não tenho necessidade de justificar esta emenda; ella já ficou justificada quando tratei do voto incompleto.

A 4ª emenda diz: — Elimine-se o § 2º do mesmo art. 1º.

Este paragraho creou incompatibilidade entre vereadores e empregados publicos, porque dispõe que estes, sendo eleitos vereadores, sejam obrigados a optar ou pelo emprego ou pelo cargo de vereador.

Senhores, a incompatibilidade é inconstitucional. Como é que com tamanha facilidade queremos todos os dias tirar direitos a tantos cidadãos, direitos que a Constituição lhes conferio?

Quaes são estes empregados publicos que são vereadores? São cidadãos que têm as qualidades exigidas pela Constituição do Imperio, que têm a idade legal e a renda definida nos seus artigos, e ella dá todos esses cidadãos como aptos a votarem e serem votados.

Por que, pois, elles devem ficar incompatibilizados? Que seja incapaz de ser vereador o empregado municipal, bem; mas o empregado provincial ou geral ser obrigado a optar pelo emprego ou pela cadeira de vereador, porque recebe pelos cofres que não são municipais, um ordenado, é um attentado contra a Constituição, é arrancar um direito que o cidadão tem pela nossa lei fundamental.

Além disso, senhores, o nosso pessoal habilitado, principalmente nas capitães compõe-se quasi exclusivamente de empregados publicos e de commerciantes; estes não aceitam estes cargos, não se sujeitão por forma alguma a serem vereadores, porque não querem, primeiramente, comprometter-se com seus freguezes, e em segundo lugar, não querem distrahir-se das suas occupações, porque conhecem quantos prejuizos lhes causa a sua falta, em certas horas do dia, em que estão em sessão.

Ora, tirada a corporação dos empregados publicos nas capitães, e tirados tambem os commerciantes, que não querem aceitar estes cargos, quem fica? Um ou outro aposentado, porque, conquanto seja numero do eleitorado, todos sabemos que um homem, por ser eleitor, não está no caso de ser vereador.

Me parece, portanto, que a lei, tornando incapaz de ser eleito o empregado municipal, deve contentar-se com este e não obrigar o empregado provincial ou geral a optar pelo emprego ou pelo cargo de vereador.

A minha ultima emenda diz: « Derogue-se o § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro de 1881 e supprima-se o § 25 do actual projecto. »

Este artigo da lei, senhores, é o que dispõe que o vereador não possa ser reeleito sem o intersticio de quatro annos.

O Sr. CORREIA: — Sempre combati essa disposição.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Desde que a emenda manda derogar o § 2º deste art. 22 a consequencia é a eliminação do § 25 do actual projecto, visto como refere-se a esta lei e trata positivamente de assumpto.

A justificação que fiz da emenda referente ao § 20º deste projecto é procedente para esta outra. Por consequente parece-me que estou dispensado de articular um só argumento em favor della: é a deficiencia do pessoal, porque, senhores, se

mostrei que, inibidos de serem vereadores para não perderem seus empregos, os empregados publicos e não conseguindo-se que o sejam os commerciantes, o pessoal é tão diminuto que com difficuldade creio se possa compôr uma camara de homens dignos de desempenharem as funcções de vereadores, com maioria de razão se os 13 que servirem no quadriennio forem privados de poder servir no quadriennio seguinte, são mais 13 incompatibilidades que se creão! Além dos empregados publicos, ainda se incompatibilisão 13 cidadãos, ao menos, por 4 annos!

Por conseguinte, as razões que apresentei em favor da 4.ª emenda militão em favor desta.

Limite-me a estas considerações, apresentando á mesa as emendas; e se forem combatidas, terei muito prazer de ser esclarecido por aquelles que, melhor do que eu, têm estudado a materia e melhores habilitações têm para tratar de taes assumptos. (*Muito bem; muito bem.*)

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

No § 1.º do art. 1.º, depois da palavra — *quantos*, acrescente-se; — sejam os vereadores que devem compôr a camara do municipio; e elimine-se a 2.ª parte deste paragrapho, bem como todas as disposições que se referirem á eleição por voto incompleto.

Nas hypotheseas da 2.ª parte e do n. 1 do § 3.º do art. 1.º, diga-se: suspenda-se a apuração e remettão-se as ditas authenticas ao juiz competente que decidirá da validade dellas.

No fim do § 5.º do art. 1.º acrescente-se: e supplementes os immediatos em votos em numero igual aquelles.

Elimine-se o § 20 do mesmo art. 1.º.

Derogue-se o § 2.º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro de 1881 e elimine-se o § 25 do projecto em discussão.

Paço do senado, em 18 de Junho de 1886. — *Siqueira Mendes.*

O Sr. Soares Brandão: — Estamos no fim da sessão, mas o pouco tempo que resta é bem sufficiente para que eu possa fundamentar meu voto. Tantas vezes tenho ouvido aqui dizer-se, que o voto uninominal está condemnado, que raros senadores o acceitão, e estão de accordo com esta reforma que o governo julga conveniente, que eu estando em completa opposição a essa opinião, sinto necessidade de declarar francamente que o voto uninominal, em meu modo de vér, mesmo pela pratica que teve em nosso paiz, não merece semelhante condemnação. (*Apoiado do Sr. Leão Velloso.*)

Ouvi o nobre presidente do conselho, quando teve de manifestar-se sobre o projecto em discussão, dizer que o voto uninominal era condemnado, na opinião do governo, pela circumstancia de permittir a eleição de vereadores mediante um numero insignificante de votos. O nobre presidente do conselho, para prova desta sua asserção, citou-nos o resultado da eleição municipal procedida nesta corte em 1882. S. Ex. apresentou uma estatística dos votos que então se manifestarão. Observou que no 1.º escrutinio tinha comparecido, se não me engano, cerca de 6,000 eleitores; nenhum dos candidatos conseguindo ser eleito, por não ter obtido o *quociente* necessario.

Teve-se de proceder a um segundo escrutinio e nesta segunda operação eleitoral o numero dos que comparecerão ainda foi menor, de forma que observou-se um quociente de votos relativamente insignificante por pouco numero, o que deu lugar a serem eleitos vereadores da camara municipal da corte individuos que tinham obtido muito pequeno numero de suffragios.

Sr. presidente, antes de tomar em consideração essas razões do honrado presidente do conselho, direi que, quando foi apresentado, ha dias passados, um projecto que adia as eleições municipaes de Julho para Novembro, eu fui daquelles que desde logo se declaráram em contrario. Hoje sou coerente apresen-

tando-me ainda em contrario ao projecto que se discute.

Naquella occasião eu dizia « Pois não se quer ao menos tentar uma nova experiencia? » Agora venho dizer: esta reforma é precipitada, é inopportuna.

Pois, senhores, se a razão unica, porque o honrado presidente do conselho ou o governo quer a reforma e a julga conveniente é o facto que se deu por occasião das eleições municipaes nesta corte, de concorrer um numero pequeno de eleitores e dar isto lugar, como já disse, a serem eleitos vereadores com pequenissimo numero de votos relativamente fallando; eu direi desde logo a S. Ex. e aquelles que sustentão o projecto: Se eu lhes figurasse uma hypothese? Se porventura nessa eleição que se vai fazer em Julho o contrario se observasse, a que ficaria reduzida a razão justificativa da reforma de que se trata?

Se os eleitores desta importantissima cidade, impressionados com o facto a que se referio o honrado presidente do conselho e que tem sido trazido á discussão, sempre que se trata de condemnar o voto uninominal, procurassem corrigir todos os inconvenientes do seu procedimento anterior, e agora em numero duplo ou triplo, se é possível, comparecessem ás urnas; o que havia a dizer por parte do governo em sustentação de sua reforma? Este facto não se pôde dar?

Certamente que é verosimil ou possível pelo menos de realizar-se, e diante dessa possibilidade os sustentadores dessa reforma devião parar.

Nenhum inconveniente pôde resultar de adiar-se este projecto e esperar por uma nova experiencia dessa lei, que é tão precipitada e injustamente atacada.

Mas, Sr. presidente, o facto da falta de comparecimento de eleitores é um facto que deva redundar em condemnação da lei?

O Sr. Leão Velloso: — Não.

O Sr. Soares Brandão: — A causa, a responsabilidade desse facto pôde ser attribuida áquelle systema? Parece-me que não. Pois as abstenções não se têm visto de outras vezes, nesta mesma cidade em larga escala, como ainda ha pouco, em Janeiro, na eleição de deputados geracs?

O Sr. Leão Velloso: — 2,000 abstenções.

O Sr. Soares Brandão: — O que pôde isso significar? Pôde significar certa falta de espirito publico, falta de educação politica; pôde significar que todos os cidadãos não se achão ainda bastante compenetrados do dever que lhes cabe, de tomarera parte em todos os actos, pelos quaes podem influir na direcção e no governo do seu paiz. E se elles não se mostrão assim possuidos dos sentimentos e idéas que devem animar os povos livres e cultos, e se da pratica do voto uninominal resulta por culpa dellas os graves inconvenientes que tem sido assignalados e experimentados, o meio de educá-los, de fazer com que cumprão seus deveres de cidadãos e tenham consciencia da obrigação em que se achão de desempenha-los, não é fazer desapparecer essa lei, é fazer com que a lei continue e que elles experimentem como sancção de seu procedimento essas mesmas inconveniencias de que se tem tratado. Só por essa maneira se poderá educar o espirito publico, e por essa maneira estou certo de que, se não conseguirmos na proxima eleição todo o bom resultado que se deseja, havemos de conseguilo satisfactorio em outras eleições a que se proceder pelo mesmo systema.

Tem-se accusado o voto uninominal como inconveniente ao systema das maiorias. Ora, Sr. presidente, não faltão publicistas que condemnem o systema de predomínio das maiorias nas organizações dos corpos electivos, dizendo que essa pratica dá lugar á ausencia dos eleitores, ás abstenções, porquanto o eleitor que não é filiado por uma disciplina rigorosa a nenhum dos partidos que contendem, deixa de comparecer ás urnas, porque sabe que se não fór votar nesta ou naquella chapas, seu voto não terá resultado.

Conseguintemente, se o voto uninominal occorre até assim para evitar esse inconveniente do predomínio das chapas, a elle não se pôde imputar, como

defeito, occasionar falta de comparecimento ou abstenção dos eleitores.

Direi ao senado com toda a franqueza a que attribuo a falta de comparecimento do corpo eleitoral desta cidade ás eleições municipaes. A razão em meu modo de pensar além da falta de educação politica, de que se resente a nossa população, é a situação actual das camaras municipaes entre nós, sem vida propria, nada podendo de importante emprender e resolver, sem prejudicial e até humilhante tutela.

Quereis que o povo tome interesse pela instituição? quereis que a população illustrada e independente desta grande foca de civilização concorra ás urnas?

Fazei com que a camara municipal da corte mude de condições...

O Sr. LEÃO VELLOSO e outros: — Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — ... não seja o que é hoje, fazei della uma corporação autonoma; fazei com que seja uma instituição na altura de sua missão. (Apoiados.)

Feito isto haveis de ver como a população desta corte não deixará de levar á urna seus votos.

Portanto, Sr. presidente, o voto uninominal para mim não merece as accusações que lhe tem sido feitas, sobretudo attendendo-se a que chega-se a taes conclusões sómente pelo que se passou em um ponto unico do paiz.

Se por um lado é o voto uninominal uma garantia para a representação da minoria, não digo bem, devo dizer representação proporcional...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — ...além desta vantagem elle se recommenda porque, o cidadão não podendo votar senão em um só nome escolhe cada um naturalmente dentre todos que se apresentam o melhor. Podendo votar em muitos é mais provavel que em algum ou alguns nomes vote por coadescendencia, a pedido ou outros motivos mais ou menos confessaveis.

Esta razão pesa em meu espirito, apreciando as vantagens e desvantagens dos diversos methodos empregados para a representação proporcional do povo.

Sr. presidente, não acho prudente nem aceite este systema de reformas eleitoraes successivas em tão curto tempo, como o que se tem passado de 1881 para cá. Não me parece bom vivermos a fazer e a desfazer leis eleitoraes. Esta soffreguidão, permitta-se-me a expressão, faz-me lembrar as palavras de um profundo escriptor bem conhecido, Tacito: *corruptissima rei publica plurimas leges*.

Condemnar uma lei eleitoral pelo resultado de uma unica experiencia, como a que teve lugar, não me parece um procedimento na altura da prudencia, do criterio e da illustração do senado; tanto mais quanto estaremos, dentro de poucos dias, habilitados a aproveitar as vantagens de uma segunda experiencia.

Senhores, a applicação das leis varia muitas vezes, conforme as occasiões e as circumstancias do tempo. Nós temos um exemplo em relação á lei de 9 de Janeiro de 1881, fazendo um paralelo entre a sua pratica de 1882 e a sua pratica de 1886. Depois das eleições de 1882, o senado pôde dar testemunho, só se levantaram louvores e manifestações de satisfação, porque se tinha visto que esta lei tinha facultado meios de serem livres e verdadeiramente representadas todas as opiniões do paiz. Em 1886 a mesma lei é applicada; mas o côro que se levantou foi em sentido muito differente; e o proprio governo já veio declarar perante o senado que julga necessario fazer na lei alguma reforma no sentido de evitar abusos e tactos criminosos, que aliás não se tinham dado na primeira pratica de 1882.

Eis ahí portanto; a lei de 9 de Janeiro na opinião de alguns poderia ser condemnada senão tivesse para justifica-la, para mostrar tudo quanto ella pôde dar, a primeira e brilhante execução que ella teve. Agora é o inverso. Eu figuro a hypothese de a eleição municipal de 1882 oferecer em 1886 um resultado que possa desfazer todas as más impressões e falsas con-

ceitos com que querem condemnar-la pela primeira pratica que teve.

Em todas as condemnações que se tem levantado contra o voto uninominal, sobretudo parece preoccupar os nobres senadores as eleições no municipio neutro. Mas, senhores, nós devemos legislar sómente tendo em vista um facto unico desta vasto Imperio, um facto isolado, um facto dado n'um centro de população que por suas condições especiaes não tem comparação com outro algum do paiz? E agora me occorre uma observação, que devia ter feito antes, mas que o senado me permittirá aqui, porque eu estou fallando conforme os argumentos me vão occorrendo.

O nobre presidente do conselho senão aqui inquieto a respeito das opiniões do governo com relação á reforma, que promette, das camaras municipaes, adiantou desde logo que o governo pretendia nessa reforma organizar differentemente as municipalidades; que não estava nas suas vistas organizar a camara municipal da corte pelo mesmo molde por que organizasse as camaras municipaes dos outros municipios menos importantes. E' uma opinião esta geralmente aceita. Parece que o espirito publico do paiz já se acha inclinado a quebrar esta symetria, que é a preoccupação de nossa raça e que nos tem sido tão prejudicial. Creio que hoje já todos estamos convencidos de que devemos organizar a nossa administração, principalmente dos municipios, de accordo com as condições peculiares de cada um, e não com um typo unico, que pôde dar bons resultados em certas condições de adiantamento e de população, e não dá-los em outras condições differentes.

Ora, não se pôde julgar conveniente tambem dar uma forma de eleição á municipalidade da corte differente da de outras municipalidades do Imperio?

O voto uninominal, aqui na corte, não poderia ser applicado, como aliás a illustre commissão especial já uma vez opinou, de modo que cada districto votasse em um só nome?

O que se apresenta, Sr. presidente, em substituição ao voto uninominal? Apresenta-se o voto incompleto.

Ora, Sr. presidente, reconheço que o voto incompleto é um dos methodos applicados e aconselhados para se obter o que se chama uma representação proporcional. Sei que de 30 annos para cá todas as nações cultas se occupão com afiço desta questão da representação proporcional. Creio que Hare, na Inglaterra, foi o primeiro que occupou-se dessa questão, e sua opinião foi muito vulgarizada pelo eminente publicista Stuart Mill. Sei que ha o methodo de voto uninominal, de voto cumulativo, de voto incompleto.

Ora, o methodo do voto incompleto é tambem muito aceite, mas como sou da opinião do publicista que dizia que se não legislava para homens, mas para povos, como inglezes, francezes, italianos, suissos, americanos, etc, entendo que este methodo por não ter dado m'os resultados em um paiz, não está *ipso facto* aconselhado para ser aceite em todos os outros.

Em relação ao voto incompleto já temos a experiencia em nosso paiz. O honrado senador pela provincia do Pará, que acabou de fallar, já nos disse que este methodo de obter uma representação proporcional só daria resultado quando a minoria fosse superior a 1/3.

Acha-se presente o nosso honrado collega senador pela provincia do Rio de Janeiro (o Sr. Paulino de Souza) que se encarregou outr'ora de dar uma prova convincente de que é inefficaz este methodo de representação, e as palavras de S. Ex. tiveram completa confirmação pelos factos.

Ora, nem argumente-se agora com o systema actual da eleição, porque a eleição das camaras municipaes, hontem como hoje foi sempre directa.

Estou convencido, portanto, de que a nova applicação deste systema não dará o resultado que se espera, ao passo que tenho confiança no voto uninominal. Em minha provincia nunca tivemos camaras melhor organisadas, estando nella representadas actualmente todas as opiniões. Em 1882 presidi a provincia de S. Paulo, e dou testemunho de que as eleições

que alli se fizeram para vereadores foram satisfactorias, não havendo reclamações contra a fórma da eleição; e ainda ha poucos dias li um importante jornal de circulação naquelle provincia que confirma o que acabo de dizer, smittindo o conceito de que as camaras deixarão de ser constituídas exclusivamente por individuos partidarios e os eleitores tiverão a liberdade de escolher bem, conseguindo-se camaras muito melhormente constituídas de que dantes.

O Sr. CORAZIA: — Portanto, o argumento da experiencia não pôde ser invocado contra a lei.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Por conseguinte o argumento da experiencia não tem procedencia.

Este systema pôde trazer contrariedades aos chefes de partido, eu o acredito, mas desde logo notarei que as camaras municipaes não são corporações politicas.

Tenho ouvido dizer aqui e fóra daqui que, por mais que se faça, nunca se tirará politica das eleições municipaes.

Não duvido; porque, se cada individuo pôde querer occupar uma cadeira de vereador, não é de estranhar, e é antes natural que essas collectividades que se chamão partidos se queirão tambem fazer apresentar. A isso não sou opposto; opponho-me, porém, ao dominio exclusivo dos partidos nestas corporações.

Das camaras municipaes, organisadas pelos partidos para servi-las, temos tradições bem deploraveis.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Onde a politica predomina os interesses da administração hão de soffrer por força.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Assim, a pratica do voto uninominal, no meu modo de pensar, não o condemna, e tenho confiança em que, se quizermos adiar por uns dias esta reforma, e esperarmos pela segura experiencia da lei actual, apesar de poder-se considera-la prejudicada por esta reforma que aqui se levanta, minha opinião se confirmará. E' preciso desde já que os sustentadores do voto uninominal fação uma reserva. Estando imminente uma reforma, os eleitores hão de receiar-se de ter o trabalho de fazer uma eleição pela lei vigente para durarem poucos mezes os seus resultados. Se não querem combater a abstenção dos eleitores pelo meio que já apontei, de elevar a importancia das camaras, dando-lhes vida propria e attribuições efficazes, então é muito mais logico voltarmos ao singular systema da nossa antiga legislação, de multar o cidadão que não comparecia á eleição, systema que é a maior expressão de tutela politica que temos tido neste paiz, e que para mim é infeliz.

Tenho dado a razão do meu voto em favor da sustentação da actual lei de eleição municipal.

Agora permita o senado que eu faça algumas considerações encarando a questão por outro lado. Tem-se fallado aqui em alargamento das condições do direito de voto a fim de augmentar-se o eleitorado. Creio que até é esta uma condição para que a reforma mereça os votos de alguns collegas muito illustrados.

Permitta o senado, já que não ha quem queira fallar depois de mim, mesmo porque a hora vai terminar, que eu continue a occupar sua attenção e diga alguma cousa sobre este ponto.

Senhores, sou de uma escola que não considera o direito de voto um direito natural e absoluto. Esta escola pôde caminhar para alargamento do voto, não por principios abstractos e absolutos, mas por uma aspiração muito patriotica. Eu julgaria felicissima a nação que pudesse ter o suffragio universal, mas o suffragio universal como comprehendendo, com as condições indeclinaveis de capacidade moral e independencia. Desta maneira nunca permittirei, como senador, que se tire o direito do voto a nenhum só dos meus concidadãos que seja capaz de exercê-lo. Para mim, portanto, todas essas questões abstractas e de escola reduzem-se a uma questão de facto.

Pois bem, apresentem-se as emendas que tenho por fim alargar o direito do voto, declare-se quaes são aquelles a quem se quer dar esse direito, demonstrem-me que elles offerecem as condições necessarias de ca-

pacidade e independencia, e desde já declaro que podem contar com o meu concurso para todas as emendas ou reformas.

Nem na reforma eleitoral de 1881 se teve por fim restringir o direito do voto. Não podião os legisladores de 1881 querer dar o direito do voto á classe privilegiada neste Imperio democratico. O honrado autor dessa lei, o Sr. conselheiro Saraiva, aqui disse ha poucos dias em linguagem chã e franca:

« Eu disse então aos honrados senadores: descubram meios de fazer a prova da renda de modo a evitar a fraude, e mettão gente. »

Tenha o senado paciencia, permita que eu leia uma nota que tomei de um escriptor francez e que encerra a opinião que sigo em materia de voto. Diz esse escriptor (18):

« O que é o eleitorado? Foi uma questão que embarçou muito a nossos pais. Sob a influencia de Rousseau e de Mably, elles vião no direito eleitoral um direito natural absoluto que o homem tinha levado consigo para a sociedade. Cada cidadão tendo-se ligado por uma especie de contrato, para constituir a sociedade, tinha trazido consigo o direito de se occupar dos negocios sociais. Esta idéa é particular á França. Nunca na Inglaterra nem na America ou em outro paiz do mundo suppoz-se que o direito eleitoral fosse direito absoluto. Não se tem visto nelle senão essa função politica, que cada povo regula á sua vontade, segundo o estado social do momento e nas condições mais variaveis. »

O notavel publicista Stuart Mill, grande sustentador do suffragio universal, mas sustentador não por este principio do direito natural e absoluto da escola franceza, dessa escola a que se refere o escriptor a que acabo de referir-me, mas pelos principios do interesse, da escola de Bentham, que seguia, sustenta que aquelles que têm interesse na sociedade têm direito a tomar parte em seu governo, por intermedio do direito de votar. Mas Stuart Mill não excluiu duas condições: interesse e capacidade; de sorte que queria que o eleitor soubesse ler e escrever e por uma singularidade, propria do espirito inglez, soubesse arithmetica até a regra de tres; tudo isto como condição de capacidade, além do pagamento de algum imposto directo por pequeno que fosse.

Desta maneira, Sr. presidente, o suffragio universal não é uma pretensão arriscada e temerosa.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' uma aspiração.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Com identicos requisitos ou outras condições de capacidade não deviamos receiar que elle fosse adoptado algum dia.

Tenho concluído; e peço desculpa ao senado pelo tempo que lhe roubei.

(Muito bem; muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere, o seguinte parecer:

« A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, julgando que o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Briante para a illuminação por gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro está nos termos da autorisação legislativa, é de parecer que a resolução da camara temporaria approvando o dito contrato entre em discussão e seja approvada.

« Paço do senado, 18 de Junho de 1886. — O. D. Ottom. — Henrique d'Avila. »

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 18:

1ª parte (até 1 hora da tarde, ou antes) — Discussão unica do parecer da commissão de constituição opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Pães de Mendonça.

2ª parte (a 1 hora da tarde, ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10, do corrente anno, declarando que as leis que orgão a receita e fixão a despeza geral do

Imperio para o exercicio de 1884-1885 continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887.

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offercidas pela commissão especial.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

35ª SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente. *Parecer. Autographos.* — Primeira parte da ordem do dia. — *Licença ao Sr. senador Paes de Mendonça. Approvação do parecer.* — Segunda parte da ordem do dia. — *Prorogativa do orçamento. Suspende-se a sessão por não se achar presente o Sr. ministro da fazenda. Continúa a sessão. Discurso do Sr. Francisco Belizario, (ministro da fazenda). Discurso do orador da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador, os autographos dos decretos da assemblea geral, fixando as forças de mar e terra do anno financeiro de 1886 a 1887. Discursos dos Srs. Junqueira e Silveira Martins. Adiaada.*

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Barão da Estancia, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Correia, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Barão de Cotegipe, Junqueira, Dantas, Henrique d'Avila, Saraiva, Luiz Felipe, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Luiz Carlos, de Lamare, Visconde de Muritiba, Chichorro da Gama, Castro Carreira, Diogo Velho e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Gomes do Amaral, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Martinho Campos e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 18 do corrente mez, communicando em resposta ao officio do senado de 16 desta mez, que S. M. o Imperador digna-se de receber amanhã á 1 hora da tarde, no paço da cidade a deputação desta camara que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos dos decretos da assemblea geral, que fixão as forças de mar e de terra para o anno financeiro de 1886 a 1887. — Interairado.

Do ministerio da justiça, de igual data transmitindo, na fórma da requisição do senado de 16 do corrente mez, copias das informações prestadas pelo presidente da provincia do Piahy, relativamente á ordem de *habeas-corpus* concedida pelo juiz de direito da comarca de Amarante em favor do alferes Bento Augusto de Oliveira Borges. — A quem fez a requisição devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de igual data, transmitindo assim de ser presente ao senado, cópia da informação prestada pela presidencia da provincia da Parahyba acerca dos factos occorridos na comarca de Pitimbu em dias de Maio findo. — O mesmo destino.

Do ministerio da guerra, de 16 do corrente mez, declarando, em satisfação á requisição do senado de 5 do presente mez, que, segundo informa a thesouraria de fazenda da provincia do Rio-Grande do Sul, a pensão que percebia o fallecido Marquez do Herval foi suspensa pela mesma thesouraria em 1 de Julho de 1879, á vista da lei de 13 de Fevereiro de 1822,

não tendo aquelle ministerio expedido ordem alguma para semelhante suspensão. — O mesmo destino.

Tendo comparecido mais os Srs. Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Sinimbu, Barão de Mamoré e Ribeiro da Luz, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Cunha e Figueiredo, Carrão, Silveira Martins, Siqueira Mendes, Paulino de Souza, Soares Brandão, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti e Visconde de Felotas.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approvado o requerimento constante do seguinte

PARECER

« A commissão de pensões e ordenados, incumbida de examinar a proposição da camara dos deputados n. 122 de 1883, que autorisa o governo a contar para a jubilação do professor de musica do externato do imperial collegio de Pero II, Mathias José Teixeira, o tempo em que leccionou cumulativamente a mesma materia no internato do mesmo collegio, não encontrando, entre os papeis annuos, esclarecimentos sufficientes sobre o referido assumpto requer que, por intermedio do ministerio do imperio, se ouça o governo a este respeito. Sala das commissões do senado, em 19 de Junho de 1886. — J. J. Teixeira Junior. — Luiz Philippe. »

Forão lidos os autographos dos decretos da assemblea geral, que fixão as forças de mar e de terra para o anno financeiro de 1886-1887, e que têm de ser dirigidos hoje á sancção imperial.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR PAES DE MENDONÇA

Entrou em discussão e foi sem debate approvado o parecer da commissão de constituição opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Paes de Mendonça.

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Tendo de passar-se á 2ª parte da ordem do dia, e, não achando-se ainda presente o Sr. ministro da fazenda, convidado para assistir á discussão da proposição prorogativa da lei do orçamento vigente, o Sr. presidente disse que, na fórma dos precedentes, ia suspender a sessão até á chegada do Sr. ministro, e convidou a deputação incumbida de apresentar a S. M. o Imperador os autographos dos decretos da assemblea geral, que fixão as forças de terra e de mar para o anno financeiro de 1886-1887 para a hora designada desempenhar sua missão.

Suspendeu-se a sessão ás 11 horas e 50 minutos da manhã, até chegar o Sr. ministro da fazenda, por ter sido convidado para 1 hora da tarde.

À meia hora depois do meio-dia continuou a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Junqueira, Saraiva e Carrão, e, sendo o mesmo senher introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão do artigo unico da proposição da camara dos deputados, prorogativa do orçamento vigente pelos primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887.

O Sr. F. Belizario (ministro da fazenda) pede desculpa ao nobre senador pela Bahia por não discutir todos os pontos do brilhante discurso que hontem proferio; convidado para vir ao senado acompanhar a discussão do projecto especial da prorogativa do orçamento, julga que não lhe é licito entrar ora

considerações de outra ordem, embora reconheça mui valiosos os outros assumptos com que S. Ex. se occupou, e sinta-se penhorado pela benevolencia com que foi tratado pelo nobre senador.

O nobre senador estranhou que o governo viesse ainda pela segunda vez propôr uma prerogativa de orçamento, quando, para evita-la, podia ter convocado uma sessão extraordinaria.

Já expôz na camara dos deputados os motivos que o governo teve para não proceder como ao nobre senador pareceu mais regular.

O uso constante dessa medida extraordinaria se convertêra em abuso que censurára quando em opposição, e delle não proviria na occasião a vantagem a que o nobre senador pareceu referir-se. Em vez de preferir a prerogativa do orçamento, que não é uma illegalidade, mas muito admittida irregularidade, o mais que o governo podia fazer era convocar a reunião do parlamento com antecedencia de dous mezes.

Mas, além de que seria difficil reunir os membros do parlamento, quando uma epidemia se havia declarado nesta capital, os primeiros mezes da nova legislatura serião, como são sempre, occupados com os trabalhos da verificação de poderes, e assim nos achariamos na mesma contingencia....

O Sr. DANTAS: — Por isso mesmo; assim, como se fez, só teremos orçamento em Outubro. ou Novembro.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — ... de vir pedir a prerogativa que se discute.

O nobre senador fez considerações muito valiosas para demonstrar que é máo o systema que adoptamos para discutir a lei de meios, e mui diverso do que seguem outros paizes mais adiantados nestas questões. O nosso mal é outro, é querermos incluir nos orçamentos medidas que com elles não têm directa relação, tornando-os assim um verdadeiro repertorio, no qual estão incluídas quasi todas as providencias necessarias á administração.

Declara ao nobre senador que tem-se esforçado para corrigir de algum modo estes inconvenientes; tanto que não accedeu aos desejos manifestados na camara dos deputados, mesmo por parte da opposição, de que figurassem na prerogativa dous projectos, um approvando o novo contrato para a iluminação a gaz, e o outro autorizando um credito para obras da provincia de Pernambuco.

Estavão estes projectos nas condições de serem adoptados separadamente, tanto que entrário já em 3ª discussão na camara dos deputados.

A respeito das operações financeiras realizadas pelo ministro da fazenda, o nobre senador só estranhou a clausula do pagamento dos juros a contar de Janeiro ultimo. Se não fizesse essa concessão, menor seria a taxa da emissão do emprestimo, pois todos esses engodos concorrêrão para eleva-la.

E se assim não succedesse, se o preço fosse muito baixo, perderíamos a melhor oppor-tunidade para realizar a conversão, e o nobre senador sabe perfeitamente que para as operações financeiras a oppor-tunidade é um dos primeiros elementos.

O nobre senador reivindicou para o seu governo uma parte do exito dessa operação. Não a recusará.

Entre nós, como em outros paizes, a conversão precisava ser determinada com antecedencia mais ou menos longa; não devia ser decretada e logo realizada apanhando de sorpresa os possuidores dos titulos.

E, já o declarou, para o bom resultado da operação concorreu em muito grande parte a excellente redacção do artigo do orçamento, que a autorizou.

Continuando, o nobre senador insistio longamente sobre a questão dos 5 % addicionaes creados pela lei de 28 de Setembro do anno passado. Tambem sobre este assumpto já o orador se pronunciou na camara dos Srs. deputados; sendo verdade que esse discurso não foi publicado senão em resumo, por não ter tido tempo de revê-lo.

O Sr. DANTAS: — Isso comprehende-se bem.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A opinião do orador ficou affil áquella conseguida. Quanto ao abla-

mento da cobrança, não se lembra se o nobre senador insistio nella...

O Sr. DANTAS: — Não senhor.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — ... mas acredita ter elucidado bem essa questão. As observações do nobre senador referirão-se antes ao facto de ter o orador se manifestado contra o imposto, e não propôr agora a sua revogação. Vai explicar-se e acredita que o nobre senador aceitará as suas razões...

Manifestou-se, é certo, contra esta parte do projecto; não o nega, nem vé por que o faria, pois não está convencido de ter procedido mal. Aceitou o projecto em todas as suas partes, porque na occasião pareceu-lhe, bem como aos seus collega da opposição conservadora, que era o meio mais conveniente para a solução da questão no ponto melindroso a que ella tinha chegado. Mas, pergunta o nobre senador, por que não propõe o ministro da fazenda a revogação de um imposto contra o qual se manifesta?

O nobre senador avança uma proposição verdadeira tratando-se da generalidade dos impostos. Se o ministro da fazenda declara que um imposto qualquer é nocivo, inefficaz e inconveniente, é sua obrigação vir propôr a revogação desse imposto. Observa, porém, ao nobre senador que os 5 % addicionaes não têm a applicação dos outros impostos em geral, não concorrem para a renda do Estado, têm fim especial e social, são até applicaveis a serviço estranho ao ministerio da fazenda. Não pôde, pois, qualquer que seja a sua opinião sobre esse imposto, vir propôr ao parlamento a sua revogação.

Aceitou neste ponto o projecto como uma transacção, e não deve infringir um dos termos della. O parlamento pôde proceder como entender; mas o orador é que não pôde retractar-se da opinião já emitida com toda a oconsciencia, nem tem o direito de alterar aquillo que foi votado pelo parlamento, não como recurso ordinario do orçamento, mas com um fim inteiram ente especial.

O Sr. DANTAS: — Estou satisfeito, V. Ex. continúa a condemnar o imposto.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA já disse porque não o pôde condemnar mas não é isso razão para que tenha mudado o seu modo de pensar a respeito do assumpto.

O Sr. DANTAS: — E se houver necessidade, como ha de haver, de novos impostos, não sei como se ha de manter este.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não nega que a situação é muito grave, tendo, como temos, de fazer face a um deficit e de procurar meios para a retirada do papel moeda, o que é urgente; mas espera que a discussão indicará meios para occorrer-se a tão grandes difficuldades.

O nobre senador fez ver que as operações até agora realizadas serião inefficazes, e até prejudiciaes, se não forem acompanhadas das medidas complementares que S. Ex. indicou: o equilibrio do orçamento e o melhoramento do meio circulante.

Não pensa assim, perdõe o nobre senador. Embora nada mais se fizesse, o que não pretende, o que está feito trouxe já vantagens reaes e positivas.

Descreve o estado em que achou o thesouro, e que o nobre senador conhecia perfeitamente, e a situação é hoje outra. Estamos no fim de um semestre, ultimamente todos os fins de semestre tinhão sido acompanhados de difficuldades commerciaes na praça do Rio de Janeiro. Entretanto hoje a situação é differente. O Banco do Brazil acaba neste momento de realizar a retirada de parte da sua emissão, como lhe impunha a lei.

O Sr. DANTAS: — Sempre o fez.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas acaba de a fazer agora, fim de semestre.

O thesouro tem recursos em seus cofres, como os não tinha ha muito tempo, para fazer face ao pagamento das apolices, cujo embolso foi reclamado pelos possuidores residentes no estrangeiro; e está preparando para occorrer ao do juro das apolices, que vai principiar, e apesar de tudo está folgado, pois a

segura ao nobre senador que nos cofres do thesouro e no Banco do Brazil existe hoje quantia superior a 12,000,000\$. Já vê o nobre senador que os resultados das operações feitas são palpaveis e reaes.

E' evidente que se não houver uma politica previdente, se não houver o proposito firme de parar no caminho dos dispendios publicos, além dos recursos do orçamento nos acharemos de novo a braços com as difficuldades a que alludio.

E' verdade que em todo o mundo civilizado dá-se actualmente uma depressão das rendas; o mal-estar é geral no commercio; mas não lhe consta que em parte alguma esse mal tenha sido tão grave como no Brazil; a depressão das rendas de anno para anno em parte alguma foi tão importante como entre nós. Isto nos deve deter por certo na decretação de novas despezas e ensinar a necessidade de cortar o mais possível nas despezas já começadas. O nobre senador, porém, que tantas vezes tem tido o encargo do governo, sabe que não depende só dos ministerios fazer cortes profundos nas despezas creadas ou nos serviços existentes. E' preciso preparar as cousas para a todo o tempo realizarem maiores economias. Não sabe mesmo se o governo não iria contra a opinião do parlamento, se quizesse cortar em todos os ministerios, tão largamente como se pôde fazer.

Entrando na analyse do orçamento, o nobre senador insistio na apreciação do seu honrado collega que encetou o debate, quanto ao cumulo na apreciação da renda do exercicio de 1887—1888.

Precisa declarar no senado que nenhuma influencia teve em seu espirito a idéa de apresentar as cousas sob um aspecto diverso do que realmente ellas tem. Se é interessante em que se fação as maiores economias, se este é o empenho do governo, não convinha apresentar o estado financeiro do paiz sob um aspecto mais favoravel do que o real. Aggravou até esse estado, longe de o favorecer, porque incluiu na despeza, para procurar os recursos necessarios, creditos especiaes que até agora tinham sido deixados fóra do orçamento.

Chama a attenção para a pag. 6 do seu relatório, onde se encontra o que está afirmando.

Entendeu, porém, que era necessario que nos fossemos habituando a restringir as despezas e ao mesmo tempo votar os meios indispensaveis para todos os serviços extraordinarios, evitando os creditos especiaes ou os supplementares.

Este é o systema seguido em toda a parte da Europa; e o nobre senador, tão lido nesses assumptos, que sempre os expõe com vantagem para a administração, sabe que na Italia, cujas finanças não são muito prosperas, inclue-se no orçamento uma grande somma de meios para os serviços extraordinarios, que são incluídos no mesmo orçamento sem limite algum.

O nobre senador censurou que, tendo-se tomado por base um exercicio não liquidado, quando é costume comparar exercicios já liquidados, se exaggerasse o calculo da renda.

Se quizesse seguir a regra das apreciações orçamentarias, não podia parar onde diz o nobre senador, devia tomar para termo médio os tres ultimos exercicios; mas encontraria assim uma renda muito menor e inexacta, e o resultado seria apparecer um deficit, não real, e portanto a necessidade de augmentar os impostos, o que não devia fazer por se tratar de uma circumstancia transitoria.

São estas as observações que entendem dever fazer em resposta ao brilhante discurso do nobre senador pela Bahia cuja benevolencia mais uma vez agradece promettendo dar qualquer outro esclarecimento que S. Ex. julgar necessario.

(Muito bem; muito bem!)

« Sr. Junqueira: — Sr. presidente, ouvindo o nobre senador pela minha provincia, o Sr. conselheiro Dantas, eu, sem dever talvez occupar a attenção do senado nesta occasião, não posso deixar de fazer breves observações para demonstrar que são imprecisas as censuras feitas pelo meu illustre amigo, não só em relação ao estado das finanças do paiz e sua direcção politica e administrativa, como tambem sobre outro ponto de maior melindro.

Sr. presidente, apresentou-se na camara dos deputados este anno, um projecto de lei concebido nos seguintes termos:

« Art. 1.º As leis n. 3,229, de 3 de Setembro de 1884, orçando a receita e fixando a despeza geral para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante quatro mezas do exercicio de 1886-1887 se antes não forem promulgadas as leis de orçamento deste exercicio. »

Entre os signatarios deste projecto ha um distincto liberal.

Eu acreditava que este projecto passaria aqui no senado sem opposição tão decidida por parte de alguns nobres senadores, e principalmente do nobre senador pela Bahia, que deixou de ser ministro em 11 de Junho proximo passado. Entretanto, chegando a esta casa a proposta foi aceita pela commissão de orçamento, a qual no seu parecer diz o seguinte:

« A commissão do orçamento, reconhecendo que a nova lei, fixando a receita e despeza do Imperio para o exercicio de 1886-1887, não poderá ser votada a tempo que habilite o governo a administrar o paiz, toma a iniciativa de propôr o seguinte projecto de resolução.

« A assembléa geral resolve:

Art. 1.º As leis ns. 3,329 e 3,330 de 3 de Setembro de 1884, que orçãõ a receita e fixãõ a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887, se antes não forem promulgadas as leis do orçamento deste exercicio. »

O Sr. DANTAS: — Eu votava pela prorogativa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não ha tal. Não se admitté essa presumida restricção mental.

O nobre senador pela Bahia assignou sem relactancia a proposta vinda da outra camara, e que é muito parca pois apenas estabelece a faculdade de ter o governo elementos orçamentarios para mais quatro mezes.

O nobre senador sabe perfeitamente, que não é culpa dos governos, que a primeira sessão de uma legislatura seja tomada em grande parte com os trabalhos de verificação de poderes; mas na camara concordarão ambos os partidos em não negar ao ministerio os meios regulares de vida. Sabe ainda o nobre senador que estamos no dia 19 de Junho, e que o exercicio actual termina no dia 30 do corrente, em que se toca ao seguinte exercicio de 1886-1887. E' preciso pois, prover de remedio para que a administração se mantenha no regimen da legalidade.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, estabeleceu doutrinas novas; S. Ex. que já foi governo e que naturalmente se-lo-ha ainda porque tem predicados que muito o recommendão; S. Ex. collocou-se em posição muito especial em relação aos poderes publicos do Brazil adoptando idéas, que não são compartilhadas senão por muy raros sectarios do partido liberal, que não podem adherir á idéa capital do nobre senador pela Bahia, sobre as questões financeiras, economicas e sociais, como são para S. Ex. as questões do elemento servil. Refiro-me ao projecto que S. Ex. apresentou marcando um prazo muito pequeno para que entre nós desapareça rapidamente o ultimo escravo; a este respeito o nobre senador está em desaccordo com o Sr. conselheiro Saraiva, que não quer semelhante idéa por precipitada, estando tambem, por sua vez, em outros pontos, S. Ex. o Sr. conselheiro Saraiva em desaccordo com outros correligionarios.

Sr. presidente, em relação a este assumpto importante, assim como sobre as finanças publicas, S. Ex. o Sr. Dantas vai até um pouco adiante dos estadistas que mais se têm distinguido em doutrinas liberaes. O nobre senador citou Gladstone, Ferry e outros estadistas notaveis; mas repare o nobre senador que nenhum delles jámais aconselhou taes idéas; nenhum delles disse que se devia provocar a decisão da maioria, e despreza-la por systema.

Por exemplo, vemos que na Inglaterra, apesar de sua grande influencia, o Sr. Gladstone se tem retirado depois de lutas parlamentares, diante da maai-

festações, ou mesmo de uma só, contrarias do parlamento em materia de finanças.

O mesmo tem acontecido com as celebres questões da Irlanda, da India, do Egypto e de outras possessões importantes.

Em todas essas lutas, os chefes politicos se retiraram por mais de uma vez diante das manifestações da opinião. Ultimamente o parlamento teve de ceder em muitos pontos, e então Gladstone em quem os inglezes reconhecem grande capacidade, voltou de novo a dirigir, e está dirigindo os destinos da Grã-Bretanha.

Na França tambem o nobre senador se engana, quando diz que alli o parlamento influe independente da vontade da opinião publica; basta recorrer á historia para verificarmos o acerto e procedencia desta proposição.

P. r consequente, não vejo razão para que o nobre senador, diante de uma situação que se inaugura forte e esperançosa (apoiados), faça opposição ao novo imposto de 5 % adicional, destinado ao fundo de emancipação. O nobre senador se tivesse tido este recurso teria ido muito longe!

S. Ex., tratando dos 4,500.000\$ que apresenta o nobre ministro da fazenda, como sendo realmente o deficit que pôde haver no orçamento, occupou-se da questão imposta para immigração, a qual todos nós queremos por outra forma, de uma maneira garantidora da propriedade e da liberdade do cidadão.

Mas, pôde dizer-se que o orçamento que se discute, longe de ter um deficit, deve ter até uma certa margem, porque é necessario prover de remedio a essa disposição, de promover o movimento legal material da camara, do commercio, dos estados e navegações, que todos nós adoptamos, e não se gasta realmente tudo quanto era mister.

Portanto o nobre senador pela Bahia que esteve no poder até 11 de Junho do anno passado, participou da despesa e da responsabilidade que começa no novo exercicio, depois do de 1884—85, e que passou com um deficit muito consideravel. Elle correu todo sob a responsabilidade do ministerio passado (apoiados), esse gordo orçamento da receita e despesa do Imperio no exercicio de 1884—1885.

Dos documentos se vê que em 1884—1885 ficou um deficit de cerca de 38,737,000\$. Diz o nobre senador pela Bahia que estudou a questão; porém a verdade se escapa ainda mesmo áquelles que julgão della ter perfeito conhecimento.

O nobre senador disse-nos ainda que esse excesso de despesa sobre a receita provém de despesas que o governo passado se viu obrigado a fazer com obras. Mas, senhores, onde estava a autorisação? O nobre senador accusa o ministerio actual por ter feito sem autorisação despesas não com a immigração em um pé escandaloso em que esteve, e quer que quasi se trate dos meios indirectos, que são mais efficazes, combatendo assim o nobre ministro da agricultura que é muito habil na gestão dos negocios publicos. O nobre ministro da agricultura gastou em outros assumptos, que servião e servem para o desenvolvimento da riqueza do paiz, mas não fez contratos com immigrantes, as sommas que despendeu foram para fazer face ás imperiosas necessidades que exige o desenvolvimento a que o paiz está destinado, e que tem dado, em geral, optimos resultados, e não se envolvendo em construcções directas, o Brazil não pôde de nenhum modo cruzar os braços, nem ficar immovel. As concessões feitas pelo activo Sr. conselheiro Prado foram depois de bem estudadas, estabelecendo os direitos dos novos associados que precisavão de alguma animação, ainda sem garantia de juros. (Apoiados.)

E' cousa muito diversa o que fez com louvavel celeridade o illustre Sr. ministro da agricultura. O ministerio passado não fez metade, e deixou um deficit horroroso, como já demonstrei. (Apoiados.)

Quero que se consiga muita cousa, mas nos termos moderados.

Portanto, o que está aqui nesta synopse é a condemnación da gerencia do exercicio de 1884—1885, cujo primeiro mez no 2º semestre pertence

ao nobre senador que lhe imprimio essa carreira, que se nota nas obras que teve de mandar fazer, e que disse mesmo hontem teve de realizar; de maneira que o nobre senador é o primeiro a confessar que deixou o deficit de dez mil e tantos contos. Esse deficit é muito grande.

Recordo-me daquelle bello tempo em que S. Ex. aqui começou; então ficavão ahí os saldos de 3, 4, 5,000:000\$; entretanto estavamos em circumstancias que não erão superiores ás actuaes, porque, quando S. Ex. foi ministro, nem a questão das fronteiras do Rio-Grande do Sul tinha ainda surgido, não havia esse sorvedouro dos dinheiros publicos. Portanto, se em outro tempo varios ministros como Rio-Branco, Caxias, Cotegipe e outros, puderão deixar um certo saldo, ainda que não grande, porque não se tinha desenvolvido a riqueza do paiz; hoje que conta-se muito com a immigração para esse desenvolvimento, penso que não é possivel governar este paiz sem impostos novos, sempre de modo que elle vá caminhando de accordo com sua civilisação.

Quer o nobre senador pela Bahia o Sr. Dantas vêr como marcha o mundo que S. Ex. tanto procura copiar? Eis aqui uma obra muito acreditada, é a discussão sobre os exames dos Budgets nos diferentes paizes, as conferencias sobre communicações e as correspondencias com o Cobden-Club.

Elas revelão que os paizes mais notaveis da Europa não ficarão estacionarios e que, decorridos os annos de 1865 a 1879 a grande differença, foi a seguinte:

Estados	Despesas em 1865	Despesas em 1879
Allemanha	796	1.651
Austria-Hungria..	1.300	1.631
Francia	2.363	2.980
Grã-Bretanha	1.688	2.138
Russia	1.290	2.688
Italia	907	1.412
Hispanha	656	752
Paizes-Baixos	185	255
Belgica	170	271
Dinamarca	37	57
Suecia	53	113
Noruega	27	70
Portugal	112	175
Grecia	26	54
Turquia	339	456
Suissa	19	43
	9.668	14.646

Para maior facilidade darei d'ora em diante o proprio texto em francez, para que por todos seja entendido sem esforço.

Etats	Dépenses en 1865 (Millions de francs.)	Dépenses en 1879 (Millions de francs.)
Allemagne	247	234
Autriche-Hongrie ..	263	279
France	445	675
Grande-Bretagne ..	675	806
Russie	547	913
Italie	289	231
Espagne	150	150
Pays-Bas	48	74
Belgique	36	48
Danemark	11	22
Suède	20	32
Norwege	2	14
Portugal	25	45
Grece	8	15
Turquie et dépendances	135	172
Suisse	9	14
	2.940	4.024

Moins de trois milliards par an en 1865, plus de quatre milliards en 1879.

Mais ce n'est pas tout, on se tromperait en commettant une singulière erreur, si l'on crovait pouvoir obtenir le montant total des dépenses militaires de l'Europe, de 1865 à 1879, en multipliant par 14, une somme moyenne entre trois ou quatre milliards.

C'est là le budget de la guerre en temps de paix or, les luttes sanglantes de 1866, 1870 et 1877 ont exigé d'autres sacrifices.

« Fear en retrouver la trace, il faut comparer les dettes nationales aux mêmes époques .

Etats	Dépenses en 1865 (Millions de francs)	Dépenses en 1879 (Millions de francs)
Allemagne	3,206	5,500
Autriche-Hongrie	7,737	10,531
France	13,800	20,625
Grande-Bretagne.	20,212	19,456
Russie	5,200	15,000
Italie	4,575	10,212
<i>A reporter..</i>	<i>54,730</i>	<i>81,324</i>

Que grande augmento!

Ora, se foi este o resultado a que chegarão em 14 annos as nações da Europa, como quer o nobre senador que nós vamos caminhando sem ter nunca um augmento conveniente relativamente ao desenvolvimento do paiz?

Disse-nos hontem S. Ex. que isto estava perdido, que o governo ia por um declive abaixo, descrevermos o estado do paiz de modo que ficamos todos transidos com receio do futuro; entretanto devo dizer, é minha opinião, que poucas vezes, á excepção dessas infecções que tem havido na saúde publica e que ha sempre periodicamente, temos motivo mais poderoso para que rendamos á Providencia os nossos agradecimentos.

O nobre senador disse que tinha ficado um deficit só de 11,000:000\$; mas a verdade é que os dados estatísticos mostrão finalmente 38,000:000\$ de deficit por conta do exercicio anterior, exercicio em que o nobre senador teve a gerencia, que durou algum tempo.

Não podendo continuar mais em circulação cerca de 100,000:000\$ da divida fluctuante, cem mil contos de réis, o que havia de fazer o governo actual? Cruzar os braços, recorrer ainda ao credito nacional quando já estava por assim dizer esgotado? Pois um paiz porventura se deslustra quando, tendo em si elementos para contrahir um emprestimo, o contrahe, paga sua divida e fica em posição segura? E' o que fez o Brazil, estava com uma divida fluctuante de 100,000:000\$, procurou meios de paga-la, e obteve-os da maneira mais esplendida; porque, segundo disse o nobre ministro e eu sei por que fazia parte do ministerio, o meio circulante chegou a um ponto desgraçadissimo. A esse respeito disse o nobre ministro em seu relatório (*o orador refere-se a alguns trechos que indica*), e em que se demonstra que o nobre senador pela Bahia deixou o thesouro nacional prestes a naufragar, pois estava o thesouro devendo nesta praça cerca de 100,000:000\$000.

ALGUNS Srs. SENADORES:—Que facilidade! que illegalidade! (*Apoiados.*)

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre Sr. ministro da fazenda passa depois a explicar o pequeno deficit que figura na proposta actual, e que deve desaparecer com os recursos do governo. Commemorou que a renda publica nas provincias tem ultimamente, depois de algumas providencias que S. Ex. tomou, attingido a um augmento de cerca de 4,000:000\$000.

Passa depois o nobre ministro da fazenda a explicar as operações de credito; menciona o emprestimo externo na importancia de 6,000,000, esterlinos e o emprestimo interno de 50,000:000\$000, e finalmente a troca aqui de apolices da divida publica por numerario.

Por consequencia foi acto todo voluntario para a população, e para o commercio, e que demonstra, por esta maneira, o estado e os recursos do paiz chego agora de confiança.

Isto está aqui escripto, sob o titulo *operações de credito*.

Acorda disso, diz o actual nobre ministro, o seguinte:

« Com o fim de consolidar a divida fluctuante e de

obter meios para occorrer ás despeza de alguns creditos extraordinarios, usou o governo da faculdade que lhe conferistes pelos arts. 2º, paragrafo unico, e 10 das leis de 3 de Setembro de 1884, ns. 3,229 e 3,230, e recorreu ás praças de Londres e do Rio de Janeiro, contrahindo na primeira o empréstimo de £ 6,000,000 e na segunda o de 50,000:000\$000.

« Attentas as disposições dos mercados inglezes, não haveria difficuldade em obter na Europa toda a importancia de que careciamos; pareceu, porém, ao governo de maior conveniencia operar simultaneamente dentro e fóra do Imperio, já para verificar a possibilidade da conversão dos titulos de 6 ½%, já para evitar grandes oscillações na taxa do cambio e atenuar consequentemente futuros prejuizos do Estado e dos particulares.

« Um emprestimo externo de avultadas proporções não poderia, como o de £ 6,000,000, ficar em conta corrente em Londres afim de ser applicado aos gastos que alli fazemos, enquanto o thesouro fosse empregando, no resgate dos seus bilhetes, e no pagamento das suas dividas ao Banco do Brazil, as sommas que habitualmente remette para a Europa. Seria forçoso mover fundos, importando ouro, ou sacando letras, o que motivaria indubitavelmente rapida elevação das taxas do cambio, alterando subitamente as leis que regulão nossas transacções com as praças estrangeiras por meio artificial e pouco duradouro.

« Enquanto o thesouro tivesse cambieas para negociar, ou o mercado moeda metallica para reexportar os altos preços se manterão; mas como os capitães emprestados ter-se-hião de esgotar, cedo voltaria o cambio ao seu ponto de partida, se não descesse de mais em mais até ao nivel que o conjunto de causas que nelle influe, houvessem de estabelecer.

« Era, pois, de bom conselho restringir-se o thesouro a um emprestimo externo de proporções limitadas, que combinado com outras medidas, desaffrontasse a divida fluctuante e trouxesse a subida mais natural do cambio.

« As duas operações forão effectuadas nas condições que vou expôr.

« *Emprestimo externo* — O governo negociou-o directamente, expedindo depois ao delegado do thesouro em Londres, o conselheiro José Antonio de Azevedo Castro, os necessarios poderes para assignar o contrato preliminar, a apolice geral e os *bonds*.

« No momento em que iniciou-se a negociação cotavão-se naquella praça os fundos brazileiros de 5 ½% de 97 a 98, e os de 4 ½ de 85 a 86. »

« *Emprestimo interno* — A diminuição da taxa do juro, recommendada desde 1830 por acto legislativo, devia ser tentada afim de preparar o terreno para a operação autorizada no art. 7º da lei de 3 de Setembro de 1884, n. 3,229.

« Os meus antecessores havião recebido propostas para emprestimos de 5 ½%, mas o preço foi sempre reputado muito baixo.

« Outra forão ultimamente apresentadas a o governo; nenhuma, porém, subio além de 90 1/2.

« As apolices de 6 ½% cotavão-se de 107 a 109, equivalendo a titulos de 5 ½% de 8 ½ a 90.

« Não obstante, animava o governo a esperança de que, dando outra fórma á operação e admittindo o recebimento de letras do thesouro e dos bancos de deposito, chamaria com estas vantagens os capitães disponíveis.

« Era o de adjudicação o systema até então seguido para os emprestimos em apolices, nos termos da lei de 15 de Novembro de 1827. Parecendo-me, porém, baixos os preços offercidos para o novo typo de 5 ½%, que julgava-se dever manter o preço na paridade do juro das apolices de 6 ½%, resolvi abrir subscrição publica, marcando a taxa de 95,5 nos termos do contrato que se acha no anexo B.

« E não convindo expôr o thesouro a desavventuras eventuaes, estipulou-se abatimento para quem assignasse certo numero de titulos, correndo a subscrição sob a responsabilidade do Banco do Brazil, como já se fez e é de costume em paizes mais adiantados em materias financeiras.

« As condições, com que o banco tomou a si o en-

cargo, constão minuciosamente do contrato a que já me referi e encontrareis no citado anexo, onde achareis também a lista dos subscriptores do empréstimo.

« Tornou-se ineffectiva a 4ª clausula, pois no primeiro dia foram subscriptos os 50,000:000, capital do empréstimo. »

O augmento, que se nota em a dívida interna provém do seguinte, que abona a previsão do illustre actual ministro da fazenda, Ei-la:

« *Dívida interna* — Dívida fundada — O capital circulante das apolices emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827, que, segundo o quadro n. 10 que vos foi presente no anno proximo passado, era então representado pela somma de 338,119:900\$, figura hoje na tabella junta sob n. 13 com o total de 388,119:900\$, superior áquelle em 50,000:000\$000.

« O acrescimo resulta, como vereis no quadro n. 14, de haver o governo imperial usado da autorização conferida pelo art. 2º § unico da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884, contrahindo ultimamente o empréstimo interno daquelle importancia, destinado á consolidação da dívida fluctuante.

« O empréstimo nacional que o governo contrahio, autorizado pelo decreto n. 4,244 de 15 de Setembro de 1868, acha-se hoje reduzido, segundo a tabella n. 8, a 22,047:000\$000. »

Fez elle, o que podia razoavelmente para livrar a praça do Rio de Janeiro e de outras provincias, tanto quanto foi possível, dos desastres financeiros, e commerciaes iminentes, nas circumstancias melindrosas em que se estava. (*Apoiados.*)

Os motivos que houve para recorrer ao empréstimo interno também estão explicados á pagina 20 do seu relatorio, de que vos offereço alguns trechos.

A taxa dos juros foi diminuida, e a população lucrrou com seu energico alvitre, e providencia tomada pelo actual nobre ministro da fazenda.

Portanto já vê o nobre senador que não foi uma operação desastrosa como S. Ex. disse; o nobre senador pela Bahia será um novo Apolo, se o puder provar.

Desastroso foi o resultado passado, deixando o nobre senador um *deficit* de 38,000:000\$, e entrando illegalmente nos recursos do exercicio, que não estava começado.

Tomei nota de algumas cousas que disse o nobre senador, porém não quero acompanhá-lo em tudo quanto S. Ex. expoz; quero ir um pouco lentamente, para ser tudo passado entre nós com moderação.

Mas com estas palavras não quero ameaçar o senado com uma dissertação elevada, é verdade, mas um tanto longa, como foi o discurso do nobre senador pela Bahia.

Peço a S. Ex. que não advogue a doutrina de que certos impostos devem ser preferidos, porque veriamos o paiz chegar a um ponto desgraçado com uma especie de monopolio official. (*Apoiados.*)

Em parte alguma se vê cousa semelhante! Na Europa, que o nobre senador citou tanto, em uma occasião tremenda, forão-se buscar recursos a fontes extraordinarias. O eminente escriptor e parlamentar Sr. Le-Roy-Beaulieu, tratando do modo do estabelecimento de impostos em França, diz que todos os Francezes devem, sem differença de crenças, ter a obrigação e a fortuna de pagar os impostos, augmentados ou diminuidos pelos parlamentos da nação.

Quer dizer que, apesar de ser contra o interesse especial, e talvez menos generoso de muita gente, fez-se isto.

Nós aqui queremos copiar, ás vezes, o mal que se faz na Europa.

Se o nobre senador quizer verificar até que ponto tenho razão, citando este exemplo da França, attenda para a historia desse paiz; veja o que fizeram os Sullys, os Colberts e outros ministros que restituirão á França a sua passada grandeza, que encherão o Louvre e o Elysée Bourbon de dinheiro, de ouro; ao passo que pelo systema do nobre senador pela Bahia, lançando-se impostos um pouco mais fortes, fazendo-se que o cidadão pague, pois a sua vida, propriedade e outros melhoramentos estão garantidos.

Não se seguindo esse prudente caminho social e

economico, vêm depois as desgraças, nem depois os grandes reis e governos podem acabar.

E' isto que vejo que se deu mais ou menos em França; é isso que está no livro citado e perfeitamente demonstrado: que impostos sobre as terras, sobre as transmissões de propriedades, sobre as transacções, qualquer imposto neste sentido não pôde deixar de ser pouco sympathico, e repellido mesmo em alguns lugares, communas e departamentos, assim como os direitos de alfandega ou de consumo no interior do paiz.

Mas, finalmente, o bom senso popular vence essas resistencias.

Estas considerações do publicista Le-Roy-Beaulieu, saiba o nobre senador, são aceitas pelos grandes homens de estado da França. (*Apoiados; muito bem.*)

Nós não podemos inventar cousas novas em assumptos financeiros.

Os Francezes devem sujeitar-se á lei do parlamento; é a regra geral dos escriptores notaveis em França, dos principaes parlamentares e da maioria da população.

O nobre senador quer cousa diversa. Homem tão eminente como este deve ser de grande peso para a consciencia do nobre senador. Arrapie carreira emquanto ha tempo. (*Apoiados.*)

O nobre senador fez parte de um ministerio passado. Esse ministerio encontrou o paiz em uma situação financeira relativamente boa; seu orçamento era superior á proposta actual em perto de 2,000:000\$. Entretanto, logo nos primeiros tempos lançou mão de despezas taes e autorisações illegaes, que absorverão parte daquillo que pertencia ao ministerio que se lhe seguio, em 20 de Agosto de 1885, que já se approximava pelas urgencias da população brasileira. Por isto, tendo nesse dia subido o partido conservador, achou-se logo comprometido por inuitas obras, por varios actos financeiros do nobre senador e de seus illustres collegas; e no entretanto tinha o nobre senador pela Bahia em vista grandes interesses, afim de dotar o paiz com elementos dignos.

Eu observava o modo por que S. Ex. fallava nesta casa, e realmente pareceu que tudo mudava em um mar de rosas. Mas, tendo nós assumido o poder em 20 de Agosto, ainda não se tinha cuidado seriamente, por parte dos nossos adversarios, do orçamento, de modo que foi preciso lançar mão do meio que vimos, muito legal, porém, o fecho legal e adequado desta resolução prorrogativa.

Por consequente, sobre a nobre cabeça do illustre senador é que deve recahir principalmente toda a responsabilidade do máo estado financeiro do paiz e das difficuldades em que estamos. O nobre ministro da agricultura o Sr. conselheiro Prado nao tem nisso responsabilidade alguma: vio-se, como dizem os Francezes, *aux abois*, nao tinha incio algum de occorrer aos encargos da sua importante repartição.

O credito publico estava abalado, e os capitalistas europeos não tinham confiança no Brazil.

Logo que o nobre ministro da fazenda começou a executar os seus intuitos prudentes e fecundos, a confiança publica renasceu, a dívida fluctuante ficou quasi extincta, e estes grandes serviços que o nobre ministro tem prestado é que o nobre senador pela Bahia devia proclamar bem alto, isto é, o beneficio feito pelo Sr. conselheiro Bellisario.

Portanto, para que havia de vir o nobre senador com essas doutrinas, que constão do seu discurso publicado hontem no *Jornal do Commercio*?

Diz o nobre senador, depois do ter sustentado as idéas que acabo de expor:

« O Sr. Dantas: — Elouve entre nós uma occasião unica, em que um imposto fóra creado e estava sendo arrecadado; mas levantou grandes conflictos o deu causa a acontecimentos que lamentamos; e esse imposto deixou de existir, não por uma lei, mas porque o ministro da fazenda de satuo, de quem eu era collega no ministerio, declarou que julgava incohravel semelhante imposto.

« Desde então os contribuintes acháráo-se com o

direito de não paga-lo, e, effectivamente, não o pagaráo.

« *Um Sr. Senador*: — Mas elle continuou.

« *O Sr. Dantas*: — Continuou, mas só pagou quem quiz.

« *O Sr. Affonso Celso dá um aparte.*

« *O Sr. Dantas*: — Ficou, portanto, o imposto demoralisado. Quero tirar daqui uma lição só; não quero dizer que se fez bem ou não; e accrescento: se o honrado ministro da fazenda declara que o imposto de que fallo é insufficiente para o fim de sua criação, as camaras estão no direito de riscá-lo do orçamento; estão mais do que no direito, têm o dever de revoga-lo, porque nós, legisladores, que somos representantes do povo, não temos o direito de augmentar um centil sequer nos impostos pago pelo povo, senão em virtude da necessidade provada, irrecusavel. Se esta necessidade não existe; se o ministro da fazenda diz que os impostos são inefficazes e insufficientes, que não preenchem o fim para que foram creados, estes impostos devem cair e hão de cair, e espero que com o auxilio da palavra já compromettida do honrado ministro da fazenda. »

Ora, estas palavras que o Sr. conselheiro Dantas attribue ao nobre actual ministro da fazenda, não podião valer essa impropriedade interpretação. (*Apoiados.*)

Pela fórma por que as interpretou o Sr. conselheiro, seguir-se-hia o absurdo, o que não é admissivel. O nobre ministro actual não disse que não tem confiança nos impostos, porque, em todo o caso, ainda que mal lançados, o contribuinte ha de paga-los, este é o seu pensamento. (*Apoiados.*) O que S. Ex. o Sr. conselheiro Belisario quiz dizer é claro das suas palavras, é que os impostos assim são mal lançados e recebidos e que, portanto, desejava substitui-lo por outros e dispor meios para o paiz poder progredir sem graves inconvenientes. Portanto, o nobre senador não tem razão nisto, como não teve em muitas outras considerações que fez e muita cousa que disse, porque afastou-se até do seu partido, afastou-se de alguns chefes liberaes, e porque hoje ninguem quer ter o nome, não direi de exaltado, mas de caminhador sem prudencia. (*Apoiados.*) E' preciso ir de vagar, para chegar ao fim.

Ainda continuou S. Ex., comquanto já um pouco aterrorisado com as suas proprias opiniões.

Parece que voltou atrás. Eis as phrases, que vêm em um dos trechos do celebre discurso de hontem:

« *O Sr. Dantas*: — Nós teremos o plenário na discussão dos orçamentos, e então descerei á analyse; fica, por ora, este trabalho synthetico, e na analyse que vier a fazer comprometto-me a ir a uma por uma das verbas e então mostrarei que será preciso um crescimento fóra do commum para que a receita arrecadada afinal venha a ser aquella que a proposta promette, aliás estimaria enganar-me.

« Fico, portanto, aqui. Em cada um dos exercicios mais conhecidos, immediatamente anteriores, a receita foi, segundo os relatorios, de 118,000:000\$ no de 1884-1885 e de 129,000:000\$ no de 1883-1884.

« Releva notar que na proposta offerecida pelo nobre ministro para o exercicio de 1887-1888, S. Ex. incluiu não 3,000:000\$, como se disse, mas 1,500 ou 1,600:000\$ da verba que a lei de 28 de Setembro de 1885 destinou a subvencionar colonos, pagando passagens aos que forem effectivamente collocados em estabelecimentos agricolas de qualquer natureza. (*Mostrando um livro.*) Tenho aqui a lei Mathusalem e nella votou-se 1,000:000\$ na verba — Terras e Colonisação; o nobre ministro pede 2,500:000\$, mas como inclue na renda os 1,500:000\$ destes impostos, que ao ver de S. Ex. e tambem ao meu ver não devem ser cobrados, eleva a despesa a 2,500:000\$, mas não pôde fazê-lo. Subsiste ou não a lei? Se subsiste, esses 1,500:000\$ são para colonisação e não podem ser incluídos na verba geral — Terras e Colonisação. »

O certo é que S. Ex. ao contrario, sempre reconhece que sem haver um lançamento de impostos de certa ordem, não arbitrarios, como o faria o Schah da Per-

sia, não se conseguiria recurso algum para os cofres do thesouro nacional, impostos, aliás, bem penados, e não arbitrarios e tão forçados e iníquos como o Sr. conselheiro não pôde ter lembrança, ha de sempre intervir em favor dos interesses publicos.

Todos reconhecerão que o ministerio andou bem e correctamente. (*Apoiados.*)

Respeitou e garantiu os direitos de todos os cidadãos.

Mas de tudo isto o nobre senador tirou a consequencia de que se deve acabar com a escravidão no prazo de 5 annos. Isto para mim é um mytho. Não sei como se pôde fazer isso de repente, como deseja o nobre senador pela Bahia, a quem respondo, deixando a população quasi sem recursos agricolas inopinadamente. Nós tambem desejamos a emancipação; os conservadores pugnarão pela lei de 28 de Setembro e fizeram nella muitas disposições complementares. (*Apoiados.*) Nesta bancada, em que me assento, em que vejo distinctos senadores, contemporaneos e coevos gloriosos daquelle luta brilhante pela humanidade em 1871, estão alguns presentes, estadistas conhecidos, e destinados naturalmente a proseguir nos trabalhos proprios para a prosperidade da patria.

A lei de 28 de Setembro de 1871 foi, felizmente, oriunda daquelle projecto, que esteve aqui occupando ha 15 annos a importantissima attenção do senado, e agora vem aqui com um terceiro, por sua conta, contra a opinião de outros illustres chefes liberaes; contra a maioria de seu partido. Quererá o nobre senador ser um novo apostolo?

O nobre senador, não querendo auxiliar a immigração, deseja precipitar a questão!

O que fica sendo isto? V. Ex. fará então o papel de omnipotente?

Como dar remedio a tantos males? Não, por consequente acho conveniente que S. Ex. continue a navegar no mesmo navio em que estava navegando com os seus companheiros, que alguns são prudentes, querem alguma cousa, que reconhecem que são precisas algumas alterações nessa melindrosa questão, mas sem abalo sensivel. E' o que se procura, e se procura estudando com os trabalhos que conheceis.

O nobre senador sabe perfeitamente que as minhas intenções são as melhores.

O Sr. DANTAS: — Sei perfeitamente.

O Sr. JUNQUEIRA: — O programma do nobre senador não está propriamente neste seu discurso, porque estou persuadido que não será sua ultima palavra a respeito desta questão.

Diz elle: « O meu parecer foi mais tarde, sem que eu esperasse, adduzido no programma que offereci em nome do gabinete 6 de Junho ao parlamento. »

Diz ainda S. Ex.: « Fique isto bem consignado. Agora fecho este incidente. »

O nobre senador concluiu, o senado o ouviu hontem um pouco estupefacto, como já eu o disse no correr destas minhas observações, que o que queria era a liberdade para todos, que todos fossem livres e trabalhadores.

Mas, pergunto a S. Ex., quaes os meios praticos e seguros? Não ha no systema, quasi aereo, se não puramente pratico de S. Ex., nada que nos tranquillise.

(*Apoiados.*) O seu plano é como o do aerostato que procura tocar nas estrellas. Não o consegue.

Ora, se não só os trabalhadores, como os capitalistas estão de repente despedidos de tudo, onde é que acharão recursos, onde haverá trabalhadores immediatamente?

Vê-se, pois, que S. Ex. não fecha o seu discurso como devia; muda de parecer! Não são utopias as forças do paiz; ellas estão no seu trabalho, na sua industria, na sua lavoura e nas reformas moderadas, que são as que caminham depressa, como os conservadores desejão; mas não querem vãos temerarios e reformas sem base. (*Apoiados.*) O nosso systema é e será mais rapido nas suas humanitarias aspirações. (*Apoiados.*)

Tudo isto demonstra que este final do discurso do nobre senador pela Bahia está de encontro a tudo

quanto o nobre senador tem dito. Eu o conheço de longos annos, sempre patriota; mas agora S. Ex. ambiciona ser o director geral do seu partido, dando baixa aos seus illustres collegas, que não será talvez justa, e a outros, tomando S. Ex. o commando em chefe para dirigir este povo, que julga estar prestes a avançar de olhos fechados para as regiões de suas aspirações politicas e economicas.

Mas que nuvem dourada será essa? Que promette, e o que pôde fazer essa propaganda sem limite, pouco seguida?

E' preciso haver mais moderação, é necessario que o brado do Sr. conselheiro Dantas, no final do seu discurso, não tenha força para destruir tudo quanto elle fez, tudo quanto elle aconselhou no principio, em que queria realmente procurar uma popularidade de que não precisa para ser, neste paiz, um homem notavel.

Diz S. Ex. que é necessario um plano de finanças. Qual ha de ser este plano? Gosto muito de argumentar com quem tem um systema modificativo ou contrario ao meu; mas não posso argumentar com quem diz, ora que os impostos são pessimos, ora que são necesarios.

O nobre senador declara que, em lugar de pequenos impostos, que não servem para desenvolver a riqueza do paiz, é melhor que elles não existão.

Ha diversos planos entre nós para se restaurar as finanças, e entre elles ha um apresentado ao governo imperial para o pagamento da *divida interna e externa do paiz*, sem que o governo gastasse um só real acima da quantia despendida.

Ha um trabalho, que aqui tenho, notavel pela novidade, o Sr. Dantas será o outro reformador?

Nestas circumstancias eu entendo que o nobre senador deve mudar um pouco as suas idéas, tornar-se mais moderado e retomar a posição que teve, porque para occupar um distincto lugar nesta casa não precisa destes meios de politica. (*Apoiados de grande maioria conservadora e liberal.*)

O nobre senador não deve aconselhar e nem desojar mal aos seus compatriotas. (*Apoiados: muito bem.*)

O nobre senador livre-se do plano que annunciou no seu discurso! (*Apoiados.*)

Como liberal, que é, não deve fazer taes prédicas. E' por isto que o seu discurso ressumbra nestes pontos, antinomicos e contradictorios. Quanto á immigração, quer e não a quer!

A respeito da censura que faz de conter esta proposta limitação de quatro mezes, é um engano do nobre senador o Sr. Dantas, pois tem havido, desde a nossa independencia, varias dissoluções da camara dos deputados com prazo limitado. Póde o nobre senador percorrer os *Annaes*, e ahí as verá. (*Apoiados.*)

O nobre senador citou-nos Gladstone e os Francezês notaveis, assim como os Grovys, citou-nos os Thiers e podia nos citar grandes estadistas italianos que têm levantado aquella patria do Dante e Cavour á altura em que estava ha tempos cahido. Tinha cahido e hoje tem-se levantado, e possui instituições e um exercito poderoso. Vê-se, por exemplo, que a Italia tem cerca de 80,000 a 100,000 homens como effectivos em seu exercito; era ha poucos annos considerada potencia de segunda ordem, que não tinha perdido de todo aquella altivez romana, mas que duvidava ir ao encontro do inimigo por falta de recursos: o trabalho salvou-a.

A França tem gasto 2.940,000 francos; hoje gasta mais de quatro biliões; a Italia gasta um dinheiro extraordinario e vai adquirindo força immensa que vai desenvolvendo.

Sua industria e commercio tomão grandes proporções animados pelo amor do grande e do bello — nas artes, nas letras e nas armas.

Na Europa se diz, e muito bem, como disse um homem celebre: « Não se fazem contratos financeiros que não sejam firmados em Londres. »

Não se tratava de exercitos antes da guerra franco-prussiana.

Tomou o nobre senador o illustrado Sr. conselheiro Dantas estes conselhos de moderação e de cordialidade, e reuna os seus esforços aos nossos, aos da

ordem e da moderação, pois o partido conservador quer que o Brazil marche com segurança, com certeza de obter a liberdade e a ordem.

Não quero que a attenção desta illustre corporação possa desvirtuar-se por meio de phrases meramente sonoras!!

(*Muito bem.*)

O Sr. Cunha e Figueiredo (pela ordem): — Sr. presidente, a deputação do senado, cumprindo o seu mandato, teve a distincta honra de apresentar mui reverentemente á S. M. o Imperador, os autographos dos decretos da assemblea geral, que fixou as forças de mar e terra do anno financeiro de 1885-1887. E Sua Magestade se dignou responder: Examinarei.

O Sr. Presidente declara que a resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado. Prosegue a discussão interrompida.

O Sr. Silveira Martins pede desculpa ao senado por occupar a sua attenção em hora tão aliandada; mas ha muito tempo que anda feito o leão da fabula: não ha alimaria que lhe não atire sua perna. (*Riso.*)

Habitudo a não deixar sem contestação os seus aggressores, vai dar-lhes prompta resposta; mas antes disso tratará da recomposição do ministerio, em que pezo ao honrado presidente do conselho, que ainda outro dia negou á opposição o direito desse exame, sustentando que sómente ao gabinete compete aquilatar a sua boa ou má organização.

A observação logo suggerida pela recomposição ministerial é que, em vez de um só novato, o honrado presidente do conselho preferio ficar com dous, um na pasta da marinha e outro na da guerra, de que pouco pôde entender o ex-ministro daquell'outra pasta, que do seu ministerio se retirou exactamente quando começava a tomar a ambocadura, como dizem os musicos. (*Riso.*)

Outro reparo suscitão as palavras do honrado presidente do conselho, na parte em que S. Ex. reprovoou o systema de organização dos ministerios que denominou regionaes. Em these S. Ex. tem razão, desde que se supponha em vigor o principio de que para as diversas pastas devem ser chamados os cidadãos que em cada uma dellas hajão demonstrado conhecimentos especiaes. Em nosso paiz, porém, tal principio não se observa. Geralmente fallando, não ha capacidades especiaes que se imponhão á escolha para ministros; e, nestas condições de mediocridade, melhor será que entrem para os gabinetes os representantes dos interesses provinciaes mais importantes.

A recomposição ministerial e, sobretudo, a passagem do ex-ministro da marinha para a repartição da guerra apenas demonstrão uma cousa, e é a fraqueza do gabinete, sendo que tal passagem apenas foi aconselhada pelo descontentamento que na armada deixou o honrado ministro que mudou de pasta.

Disse o nobre presidente do conselho que nem na marinha nem na guerra se admittia politica; e assim devêra ser, attendendo-se á natureza technica dessas repartições; mas para prova de que assim não é, lembra o orador que, no tempo dos liberaes, havia em Itaquí, na esquadriha, 19 officias, sendo 16 conservadores. Subirão os conservadores e dos liberaes não ficou um só em Itaquí!

Já que nisto falla aproveita a occasião para agradecer ao nobre ex-ministro da guerra o acto de justiça que praticou ao despedir-se do ministerio, restituindo á terra natal, depois de findas as eleições, os officiaes que do Rio-Grande forão arrancados para serem mandados ao norte, quando mais grassavão o beri-beri e as febres palustres.

Mais uma ponderação do Sr. presidente do conselho merece resposta, e é aquella em que S. Ex. disse terem agora os conservadores achado em desbarato o thesouro nacional. Ao Sr. presidente do conselho não era licito dizer cousas dessas, para não avivar tristes recordações. O orador, como successor que foi de S. Ex. na pasta da fazenda, dá testemunho de haver encontrado literalmente vazias as arcas do thesouro,

fazendo-se o pagamento dos juros das apolices com o dinheiro que sem autorisação legislativa sabia da caixa da amortização. Como, pois, accusa tão acrimosamente seus adversarios, quando encontra o paiz em circumstancias muito mais favoraveis ?

Infelizmente, sem fazerem a devida justiça a seus adversarios, os apologistas do gabinete, e particularmente os do nobre ministro da fazenda, não podem acabar os elogios de S. Ex. sem logo insinuarem censuras, e até calumnias, contra a administração do orador. E é talvez por isto que os adversarios do orador lhe lançam em rosto a cortezia com que trata ao nobre presidente do conselho e outros ministros. Não tem razão, não conhecem o orador. Se em vez de Lucios fossem Lucianos poderiam como parafraste daquelle dizer: *Barbari alios insectari audientium contumelia est. Quis ex rupiconibus, bajulis, tabernalis tam infans est ut si pallium accipere velit, disertius maledicat ?*

O que o orador pe le venia para traduzir livremente: « Insultar com grosseria a outros, é injuriar o auditorio. Que bruto, que canguieiro, que taverneiro, é tão falto de expressões que, armado de um diploma de deputado, não injurie com muito mais facundia do que um sabio ? »

Não é a injuria o que fará que a opposição seja mais forte. O orador, vehemente algumas vezes por temperamento, não gosta de descer até á affronta pessoal. Também nunca tem sido o primeiro a aggreirir; rebato, sim, e repelle as affrontas. E se assiu é com todos, muito mais no senado, onde, se não podem todos ser amigos, devem contudo ser cortezes uns para com outros, pois que juntos tem de passar o resto da vida.

O injusto critico, na outra camara, disse que com a sua cortezia o orador queria obter alguma coisa. Se alludio a favores pessoases, asseverou uma inexactidão. Não os pede, nem quer o orador. Mas se quer fallar de beneficios que, feitos á provincia do Rio Grande, redundão em favor do Imperio, não ha porque o orador, membro confesso da opposição, deixe de pugnar pelo bem estar de sua provincia. (*Apoiados*).

Entre as idéas por cuja realisação se tem esforçado enumera o orador as estradas de ferro, recordando que á sua iniciativa se devem e que jamais cessou de pugnar por tal melhoramento.

Rectifica tambem a historia de um facto occorrido em Pelotas, e que inexactamente foi referido pelo deputado ex-presidente do Rio-Grande do Sul; e contesta que animado de espirito partidario houvesse contribuido para demissão de funcionarios do partido adverso. No ministerio Sinimbu, esteve o orador do lado do moderado e criterioso presidente do conselho sempre que se tratou de actos politicos. Nomeiou e promoveu muitos conservadores. O primeiro a quem promoveu foi o funcionario que hoje serve no gabinete do honrado ministro da fazenda.

Contesta igualmente a veracidade do que contou o ex-presidente do Rio-Grande relativamente a uma conferencia que teve com o orador. Ahi foi S. Ex. quem sempre esteve a fallar de si, alludindo á administração das provincias que administrára.

O ex-presidente do Rio-Grande chegou a dar o orador como doudo e no caso de ser recolhido a um hospicio. O do Rio-Grande foi creado por esforços do orador. Doudos não fundão hospicios; e o do Rio-Grande lá está para recolher alguém que delle se tenha evadido.

Demonstra em seguida que não é verdade o que disse o mesmo ex-presidente com relação ao supposto facto de se haver distribuido para fim diverso a quantia de 300:000\$ votada para libertação de escravos. Essa quantia provinha de um imposto lançado sobre cada escravo. Suscitando-se, porém, o movimento libertador na provincia o imposto decresceu muito; e como depois se promulgou a lei que lançou 5% sobre os impostos de importação, mandando applicar o producto á libertação dos escravos, entendeu a assembléa provincial que melhor seria empregar aquelle primeiro imposto na amortização da dívida provincial. Nada, portanto, houve ahí de irregular;

se o imposto foi diversamente empregado, houve por isso determinação do poder competente.

Ao orador o ex-presidente do Rio-Grande exproubrou até a má pronuncia do francez! Que censura tão mesquinha e tão propria para dar idéa da intellectualidade de quem a proferio! Theophrasto foi um sabio e entretanto faltava-lhe o accento attico, pelo que foi dado como estrangeiro por uma mulher do mercado. Outros ha, porém que sempre exprimem os seus sentimentos da mesma maneira: *rudent*, como lá dizião os latinos.

Deixando, porém, o ex-presidente do Rio-Grande e suas accusações, passa o orador a tratar dos actos do nobre ministro da fazenda. Recorda a opposição e mesmo as invectivas de que foi objecto, quando ministro. Quiz realizar a idéa da elegibilidade dos acatholicos e dos naturalizados, e fizeram-n'o sahir do gabinete, sendo que no conselho de estado só o Sr. de Lamare, velho homem de mar, ousou mostrar-se favoravel ao pensamento que contra si suscitava todos os doutores constitucionaes. Quiz realizar a conversão das apolices e foi um clamor geral. O Banco do Brazil até mandou o seu gerente invectivar o orador pelas folhas. Passão-se os tempos — e a elegibilidade dos acatholicos e dos naturalizados está consignada na legislação do paiz. O nobre ministro effectua a conversão — e é recebido com tempestades de applausos. Que prova isto? Ao menos uma coisa: é que a passagem do orador pelas regiões do poder não foi tão infructifera como se diz. Sempre semeou algumas idéas que estão fructificando. (*Apoiados*.)

Por isso lembra ao nobre ministro a conveniencia da realisação de outra idéa do orador: o estabelecimento da coincidência do anno financeiro com o civil. Se esta alteração, que parece insignificante, já tivesse sido adoptada, o honrado ministro não teria necessidade de uma prorogativa, e poupar-se-hia, agora e n'outras vezes, muito tempo ás camaras com estas discussões.

Apreciando as operações effectuadas pelo Sr. ministro da fazenda diz que o exito dellas foi bom, em geral: mas quanto ao modo da execução diverge o orador do pensar do honrado ministro.

Com relação ao emprestimo nota que, no dizer dos melhores economistas, a emissão ao par revela mais credito do que a feita abaixo do par. Não ha fundamento para a pratica até hoje adoptada. É uma illusão, para o povo credulo, que suppõe pagar 6% quando em verdade paga mais, porque 6 por 90 é mais de 6%. E mais ainda: no caso de futuro reembolso, ter-se-ha de pagar capital que não se recebem.

Tal foi a razão porque o orador, não podendo na occasião emittir a 5% e ao par, preferio manter o typo do juro de 6%, contanto que fosse ao par.

Mas, dirá o honrado ministro, porque não emittistes nesse caso acima do par? Se não tivesses previsto a futura conversão, poderia o orador com certeza elevar 2, 3, 4, 5% acima do par; mas neste caso impossivel se houvera tornado a operação hoje effectuada pelo honrado ministro.

O juro de 6% não é caro senão por ser em paiz onde não sobra emprego para os capitaes; mas é justo que havendo muitos que querem emprestar ao governo, este se prevaleça da abundancia da offerta, para tomar emprestado por menor preço.

O que é verdade é que a unica emissão ao par foi a de 1879. Afóra esta já se pagou 6% a 98, 95 e 92, quando se emittirão apolices, o que não é 6%, é 6 e mais qualquer fracção. O principio, porém, da legitimidade de emissão ao par, tem sido defendido por valentes economistas. De Tuynode, elogiando o procedimento de Villele, diz claramente que se as idéas deste houvessem sido adoptadas, teria a França precedido a Inglaterra e outros paizes no caminho de sabias modidas financeiras.

Não concorda tambem o orador com o systema dos emprestimos por subscrições, em que vêem alguns uma democratização do capital. E o honrado ministro simulou uma subscrição, mas não a fez. Preferivel houvera sido que directamente tivesse contratado com os bancos. Muires vantagens teria talvez obtido.

Na latitude que se pretende dar no principio do emprestimo por subscripção, descobre o orador tendencias socialistas.

Que importa tudo isso, dir-se-ha, se o emprestimo foi coberto uma e mais vezes? E' exacto que assim foi, mas podia assim não ter sido, e este perigo houvera sido evitado, se o honrado ministro tivesse contratado directamente com os bancos.

Quanto ao modo da conversão, S. Ex. andou mal. Tem-se julgado da operação pelo seu bom resultado, mas é certo que este poderia ter-se obtido sem coacção, nem violencia. Os prazos marcados foram insufficientes, e tanto mais quanto impunhão penas aos que por não terem aviso em tempo não vinhão buscar o seu dinheiro.

Como se defende o honrado ministro? Allega que não queria divulgar a operação que tentava; isto é, confessa que a fez com segredo, por sorpresa. E, segundo, que encerrou a subscripção antes do prazo para evitar combinações ou transacções que pudessem fazer naufragar a operação. Está ahí a confissão da violencia empregada por S. Ex.

O principio scientifico é que a conversão deve ser annunciada com toda a antecedencia, para que o agio não seja excessivo. O Estado não deve contribuir para especulações de que possam resultar notaveis prejuizos.

Tambem não se justificou o honrado ministro da censura que lhe foi feita pelo honrado senador por Minas-Geraes, em relação á precedencia do emprestimo externo. Com este emprestimo o nobre ministro conseguiu levantar o cambio, que (é preciso que se diga) é medida quasi que só relativa á praça do Rio, pois o paiz em geral e especialmente o paiz productor, não ganha com o cambio elevado. Mas, se o honrado ministro houvesse dado a prioridade ao emprestimo interno, os capitães ficarião no paiz, ao passo que com o cambio alto houve uma verdadeira fuga de capitães.

O emprestimo tem de ser absorvido em pouco tempo; então teremos os onus anteriores e mais os juros; e isto, combinado com a retirada dos capitães que não aceitarão a conversão, contribuirá para a baixa progressiva do cambio.

Estas materias demandão reflexão, e opportunamente, quando o honrado ministro voltar ao senado, terá o orador ensejo de melhor desenvolvê-las.

Terminando, não porá o orador remate ao seu discurso sem alludir ao saneamento da cidade, materia de que se occuparão o honrado ministro e o nobre senador por Minas-Geraes. Lembra o orador que ha um cidadão distincto, o Sr. Americo de Castro, que tem planos para a salubrificaçõ e aformoseamento desta capital. Pede elle certas vantagens, mas não dinheiro ao thesonro, porque as obras serião levadas a effeito mediante o auxilio de grandes capitalistas com quem o Sr. Americo de Castro mantém relações. O orador vio os planos, e confessa que o enthusiasmarão. Estude-os o governo,—e, se lograr vê-los realizados terá o honrado ministro obtido gloria maior que a que lhe valerão os seus emprestimos. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 21:

1ª parte (até 1 hora da tarde ou antes) — 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 4 do corrente anno, autorizando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos.

2ª parte (a 1 hora da tarde ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10, do corrente anno, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despesa geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885 continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887.

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das ca-

maras municipaes e de juizes de paz, com as emendas apoiadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

36ª SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BASPENDEY

SUMMARY — Expediente — Negocios da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Observações do Sr. Barros Barreto. Approvação do requerimento — Primeira parte da ordem do dia — Aposentadoria de um funcionario publico. Approvação em 2ª discussão. O Sr. F. Octaviano pede dispensa de intersticio. O senado concede — Prorogativa do orçamento. Discursos dos Srs. Francisco Belisario (ministro da fazenda), Visconde de Paranaguá, Silveira Martins e F. Octaviano. Adiada.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Conde de Baspendey, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Janqueira, Barão da Estancia, Barros Barreto, Dantas, Viriato de Medeiros, Gomes de Amaral, João Alfredo, Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes, José Bonifacio, Visconde de Paranaguá, da Lamare, Correia, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Lima Duarte, Chichorro da Gama, Jaguaribe, Castro Carreira, Visconde de Pelotas, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Saraiva, Affonso Celso, Visconde de Marituba, Uchoa Cavalcanti e Carrão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Henrique d'Avila, Silveira da Motta, Martinho Campos, Paes de Mendonça, Antão, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom-Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Luiz Felipe, Soares Brandão, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Leão Vellozo, Silveira Martins, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 19 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição do senado de 12 do mez findo, o original do officio em que o presidente da provincia da Parahyba presta informações sobre o acto pelo qual mandou proceder á nova eleição de membro da assembléa provincial, por ter fallecido um candidato que obtivera diploma, mas não fora reconhecido pelo poder competente. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da justiça, de igual data, transmittindo, na forma da requisição constante do officio do senado de 18 do mez findo, cópia das instruções dadas pelo presidente da provincia da Bahia ao capitão João Nunes Sarmento, delegado de policia do termo de Lenções, por occasião dos factos allí occorridos em Janeiro ultimo, e declarando que, logo que receba cópia do processo instaurado contra o Dr. Aristides Spinola e outros, será sollicito transmitti-la ao senado. — O mesmo destino.

Representação de Cunha Sá & C., negociantes matriculados desta praça, fundadores e proprietarios da fabrica de sulphureto de carbono denominada *Guaranibara*, contra o privilegio impetrado pelo Barão de

Capanema para fabricar sulphureto de carbono. —
A' commissão de emprazas privilegiadas.

NEGÓCIOS DA BAHIA

● **Sr. Dantas:** — Sinto não poder ainda desta vez fazer a vontade do honrado Sr. presidente do conselho, senão de todo o ministerio, representado nesta casa; mas não posso deixar de offerecer algumas vezes requerimentos, para trazer ao conhecimento do senado e do governo factos que reputo graves e que pedem algumas explicações.

E' esse o meio de vivermos aqui: não ha outro; e se SS. EEx. me fornecerem outro que me dispense de encontrar-me com SS. EEx. aqui sobre assumptos iguaes, eu deixarei de apresentar, como disse, requerimentos sobre factos que se estão dando, que chegam ao meu conhecimento e sobre os quaes urge tomar providencias.

Recabi ultimamente cartas da cidade dos Lençóes, na provincia da Bahia, acompanhadas de artigos de imprensa. Darei conhecimento das cartas, e para não alongar-me deixarei de ler os artigos, mesmo porque estes desenvolvem aquillo que consta das cartas.

Por ellas verá o honrado presidente do conselho o estado cada vez mais melindroso da cidade dos Lençóes.

Acanha-me, vexa-me ter de occupar a attenção do senado com os desgraçados e constantes acontecimentos que se dão nos sertões da Bahia.

E' um mal quasi incuravel!

E muito a proposito referirei uma conversa, que ha quatro dias tive com um cidadão muito respeitavel, ornamento da magistratura e filho da região do S. Francisco, donde tambem é filho o honrado presidente do conselho.

Conversava com este cidadão, e a conversa versou principalmente sobre o estado, ha tantos annos deploravel, daquelles pontos do interior da Bahia; chegámos a uma occasião em que tive de perguntar-lhe:

— Não haverá algum meio efficaz de acabar de uma vez por todas com isso? bastará a criação de um chefe de policia especial?

— Não, disse elle.

— Bastará a criação de uma nova provincia?

— Não, disse elle.

— Bastará que a estrada de ferro chegue ás margens do S. Francisco?

— Ainda não.

— A navegação por vapor?

— Não.

— Então, não ha remedio, é incuravel o mal?

— Acho que só ha um remedio, e eu me animo a dizê-lo a V. Ex.

— Qual é?

— Se fosse possível, que os poderes competentes dissessem ou decretassem que deixava de haver eleições durante 10 ou 15 annos naquellas regiões, penso que se acabaria alli com esses males, que parecem chronicos, dando garantias áquella infeliz população, ás familias socego, segurança de vida e propriedade, de que estão despossadas ha 50 annos; porque, desde os desgraçados acontecimentos, acrescentou elle, que alli se derão, e conhecidos pelo nome de lutas de Guerreiros e Militares, até hoje, naquellas regiões não houve socego perfeito, não houve perfeita garantia de vida e propriedade.

O **Sr. Jaguaribe:** — Já vê V. Ex. que o mal é chronico, e os males chronicos não se curão em pouco tempo.

O **Sr. Dantas:** — Foi essa a opinião de um homem muito competente, o cidadão a quem me estou referindo, cujo nome não declino, porque não estou autorisado a fazê-lo; mas poderei particularmente dizê-lo ao nobre presidente do conselho ou ao Sr. ministro da justiça.

Vejamos, porém, o estado actual da cidade dos Lençóes. Eis o que me diz uma carta:

« Exm. amigo e Sr. conselheiro. — O estado desta terra é tal, com desasosiego das familias e de todo o homem sensato e honesto, que vou dirigir-me por esta

a V. Ex., já como velho amigo, já como co-religionario, afirm de ver se V. Ex., com sua palavra autorisada no senado toma a defesa de nossa causa. Depois de todas as tropelias e desmandos, de que V. Ex. deve ter tido noticias, antes e depois da eleição geral, agora continuação de novo com os preparativos para a eleição municipal, e, ainda hontem, sahirão daqui, percorrendo as garimpas, 18 praças de tropa de linha com o commandante e o subdelegado Candido na frente, atirando a torto e a direito sobre a população pacifica e desarmada, roubando; resultando dessas occurrencias a morte de um infeliz moço, de nome Manoel do Carmo, de idade de 16 annos, mais ou menos, levando este uma bala pelas costas, de que morreu momentaneamente!

« Está o juiz municipal, Dr. Benjamin, instaurando o competente processo. A pressa não me permite narrar-lhe o estado de consternação em que se acha esta terra, as familias sob terrivel impressão, etc.

« Ao longe ninguém acreditará em tanto horror, em tão desenfreado canibalismo, mas tudo que venho de dizer-lhe está ainda muito áquem da verdade; nem eu posso, com a pressa e nos estreitos limites de uma carta, dizer a V. Ex. o que ha, e o que se propia fazer ainda.

« Desculpe-me V. Ex. as carreiras com que lhe dirijo estas linhas, etc.

« Como sempre, encontrarei em mim o mesmo. De V. Ex. velho amigo, dedicado e co-religionario. — **Felisberto Augusto de Sá.** — Lençóes, 25 de Maio de 1886. — De igual attentado, antes da outra eleição, foi victima o sobrinho do tenente-coronel Gonçalo de Amarantho Costa, nosso finado amigo.»

Está assignada pelo coronel Felisberto, que o honrado presidente do conselho conhece, e creio que não deixará de merecer-lhe confiança naquillo que assevera.

Outra carta é do Revd. vigario; diz:

« Exm. Sr. conselheiro Dantas. — Continuação as perseguições nos Lençóes de um modo feroz e talvez inacreditavel.

« A' administração provincial já estamos cansados de pedir providencias para que não se renovem as lamentaveis occurrencias de 15 e 16 de Janeiro; e assim, faz-se preciso que V. Ex., já não digo como eminente chefe do partido liberal, mas como Bahiano, solicite do governo imperial providencias promptas e energicas para os attentados que de novo estão commettendo na comarca dos Lençóes.

« O aŕferes Penna, Sr. conselheiro, entrega o commando da força de linha a um cadete, que é uma estouvado, e este, de accôrdo com o subdelegado, que é homem inteiramente rude, que mal sabo assignar o nome, commette toda a sorte de excessos.»

E assim prosegue o digno vigario referindo factos que confirmão o que por sua vez escreveu o honrado Sr. coronel Felisberto.

Os artigos da imprensa dizem que o motivo da exacerbação é a proxima eleição municipal; querem vencer a todo transe, e para atorrar a população, tração de afastar os cidadãos pacificos; então sabam pela cidade e pelos pontos circumvizinhos com a força publica, aterrando, derramando sangue e até matando, como aconteceu com essa infeliz victima, cujo nome já li, e praticando actos de canibalismo, que não podem ser permittidos, que devem ser immediatamente reŕreçados e punidos.

Os artigos da imprensa trazem isso com todo o desenvolvimento. Posso entrega-los ao honrado presidente do conselho, para que S. Ex. veja que nellos se diz que — o subdelegado e o promotor estão á frente da força praticando taes actos.

Em conclusão: reclamamos a este respeito providencias certas, promptas e efficacissimas. (Apoiados.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o governo informe sobre os factos praticados na cidade de Lençóes, de que acabo de dar conhecimento ao senado, e quaes as providencias dadas para reprimi-los e puni-los. — **Dantas.** »

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), por si e por seus illustres collegas, declara não poderem levar a mal ao nobre senador, nem a qualquer outro, o esforço que fazem para incitar o governo a manter, como é do seu dever, a ordem e a tranquillidade publica nos diversos pontos do Imperio.

Queixa-se, sim, e não sem razão, de que se dá credito implicito a tudo quanto dizem os co-religionarios, que se proclamam perseguidos; e mais ainda que sobre factos, a respeito dos quaes se pedem informações, se levantem logo censuras gravissimas, como as que acaba de articular o nobre senador, não contra o governo, mas contra as autoridades que se achão nas respectivas posições com aprovação do governo, ou por negligencia deste.

Descreveu o nobre senador o estado dos sertões da Bahia, aliás não de hoje, mas de muito tempo, de modo a entristecer o senado e a dar uma idéa desagradada da civilização deste paiz.

Não será de certo para admirar que os estrangeiros, bebendo essas idéas e informações taes nas discussões do senado e da imprensa, formem do Brazil o juizo que muitos fazem — que estranhámos não sabe o orador pelo que.

Não quer encetar uma discussão retrospectiva, que poderia ser considerada como retaliação. Segue nestes assumptos o seguinte systema: melhore-se, reforme-se, mas não tratemos de lançar, uns sobre outros, culpas que muitas vezes nem uns nem outros têm.

Sente não concordar com a opinião do amigo, cujo nome e nobre senador calou, a respeito do remedio efficaz para applicar ao mal denunciado. E' esse remedio nada menos que um *impossible*, porque importaria na suspensão dos direitos de cidadãos brasileiros n'uma região immensa, onde existem, comprehendendo Lençóes, Rio de S. Francisco, Villa Nova da Rainha e outras, talvez mais de 400 mil almas.

O remedio, pois, não lhe agrada. Entende, porém, que ha meios de reprimir os desmandos e excessos accusados, sendo um delles a união de todos para conjuvar a autoridade no restabelecimento da paz e da tranquillidade naquelles sertões.

Tanto não são as eleições a causa daquelle estado anormal, que passará o orador a demonstrar rapidamente ao nobre senador que semelhante situação é antes devida ás inimidades particulares e de familias.

Era o nobre senador a quem respondo bem moço ainda, e talvez não nascido, quando houve a celebre questão de Passos e Cadoz, questão que por muitos annos trouxe o centro daquelle região completamente perturbado.

Suscitou-se a questão entre Militão e Ferreira, que nada tinha absolutamente com a politica, sendo preciso que o presidente da provincia, então o Barão de Montserrat, mandasse um juiz de direito, como o Dr. Monteiro, hoje membro do supremo tribunal de justiça; e, finalmente, mandasse, não um destacamento, mas um batalhão commandado por um official distinctissimo, para restabelecer o socego publico.

Vê-se, pois, que taes questões derivavão, não da politica, mas de falta de civilização.

De certa época em diante forão, é verdade, tomando um character politico, ou antes forão se acobertando com a politica, tanto pelo lado conservador como pelo liberal.

E não foi com esse manto que houve os morticínios na Victoria e no Rio das Eguas? Não foi com elle que houve em Macahubas morticínios e incendios de fazendas e depredações? Não foi ainda com elle que em Chique-Chique a villa tem sido assaltada e as casas incendiadas e roubadas?

Cada partido que sobe, a primeira providencia que toma é fazer refugiar os seus adversarios.

Os ultimos factos dos Lençóes, portanto, não podem ter outra origem.

Ora, seguramente um estado destes merece toda a attenção; e allança o orador que com bons juizes aquellas comarcas ficavão tranquillias; mas com juizes que se constituem chefes de partido, que instaurão processos falsos, etc, não é possível haver alli paz e tranquillidade.

O orador passa a demonstrar que o termo dos Lençóes esteve muito tempo tranquillo, ou porque houvesse a paz de Varsovia, ou porque o povo se achasse fatigado de parte a parte com essas lutas sangrentas, a verdade é que até a eleição de 15 de Janeiro nada tinha apparecido.

Apresentando-se, porém, a candidatura do Sr. ex-deputado Dr. Spinola, em substituição da do Sr. Zama, deu-se o conflicto de que já se fez menção no senado, e que agora parece querer reproduzir-se.

Não quer de modo algum fazer a menor accusação pessoal, foge muito de fallar em pessoas, mas infelizmente as candidaturas do Dr. Spinola sempre trazem este inconveniente.

Assim aconteceu com a sua candidatura pelo 13º districto, produzindo cousa semelhante ao que se passou em Lençóes.

A substituição da candidatura do Sr. Zama foi causa desses inconvenientes.

O orador diz que o que o Sr. Zama allega nas suas cartas de alguma maneira convencem de que, querendo elle hoje rehavêr a influencia naquella districto, escreve constantemente cartas para o jornal da opposição da Bahia, exactamente a respeito dos negocios de Lençóes.

As discussões aqui no senado e na camara dos deputados devem necessariamente repercutir muito por esses centros. Vendo-se a importancia que se dá a certos factos e a outros que talvez não existissem, há de naturalmente apparecer maior numero de reclamações.

Referindo-se ás declarações do Sr. Zama de haver escripto cartas a elle orador e a S. M. o Imperador, naturalmente se dirá: « O homem está se communicando com Sua Magestade, (riso); os negocios, portanto, vão correndo bem. »

O orador em seguida procura demonstrar, lendo para isso varios documentos, que as occurrencias de Lençóes não divergem na essencia das que tem havido em outras localidades daquelle região, e que as autoridades da provincia da Bahia, bem como o governo aqui na corte, occupão-se attentamente desses deploraveis acontecimentos, em ordem a restabelecer completamente a tranquillidade publica alli, fazendo punir os criminosos, qualquer que seja a parcialidade a que pertença.

O Sr. PRESIDENTE: — A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. DANTAS: — Eu cedo da palavra para se votar.

O Sr. PRESIDENTE: — Não havendo mais quem queira a palavra, vou pôr a votos...

O Sr. Barros Barreto (pela ordem): — Se não ouvi mal, o requerimento está redigido de modo que não pôde ser votado pelo senado, porque diz: « Requerimento que se peção ao governo informações sobre o que acabo de expôr »...

O Sr. DANTAS: — Mencionei os factos no discurso.

O Sr. BARROS BARRETO: — Mas o discurso não faz parte do requerimento.

O Sr. DANTAS: — O discurso menciona os factos. Offereça V. Ex. uma emenda.

O Sr. BARROS BARRETO: — Não offereço emendas; só posso offerecer meu voto contra.

O Sr. DANTAS: — Está no seu direito; não quer que esses factos sejam conhecidos e discutidos, nem que venhão as informações.

O Sr. BARROS BARRETO: — Quero, respeitado o regimento.

Vozes: — Votos!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

APOSENTADORIA DE UM FUNCIONARIO PUBLICO

Entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª discussão, a proposição da camara dos deputados n. 4, do corrente anno, autorizando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos.

O Sr. F. OCTAVIANO, pela ordem, requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. João Alfredo, Viriato de Medeiros e Teixeira Junior; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, prorogativa do orçamento vigente pelos quatro primeiros mezes do exercicio de 1886-1887.

O Sr. F. Belluario (ministro da fazenda): — O discurso que hontem pronunciou o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul proporciona-me ensejo para insistir em alguns pontos que, segundo deduzo dos seus argumentos, não foram por mim bem esclarecidos, nas diferentes occasiões em que tenho exposto o modo como foram realizadas as ultimas operações financeiras.

Pelos motivos que tambem já tive occasião de expender ao senado, occupar-me-hei com a parte desse discurso que se prende aos negocios da pasta da fazenda; julgando que devo manter-me exclusivamente dentro do assumpto para cuja discussão tive a honra de ser convidado pelo senado.

A primeira observação do nobre senador recabio sobre a inconveniencia de não coincidir, pelo nosso systema, o anno financeiro com o anno civil. Na camara dos deputados, respondendo a um orador que se occupou do mesmo assumpto, disse que achava justas as suas ponderações e não tinha duvida em aceita-las; e isto para evitar o facto, já por demais reproduzido, de iniciar-se a discussão de um orçamento quando já começou o exercicio que elle deve reger, como vai em breve acontecer com o exercicio de 1886-1887, e quando já deviamos começar agora a discutir a proposta para 1887-1888.

Teremos por consequencia, ou de votar um orçamento em Agosto ou Setembro para o exercicio, que terá começado em 1º de Julho, ou de votar orçamento para dois exercicios, como já se tem feito, e tambem constitue irregularidade. Parece melhor que o orçamento em discussão seja o resto dos mezes do primeiro semestre do exercicio que vai entrar, e se estenda por todo o anno civil de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do anno proximo vindouro.

Disse eu naquella camara que tinha reservado a iniciação desta medida para quando se julgasse opportuno; e este é ainda o meu modo de pensar sobre o assumpto.

Passando a occupar-se com questões de outra ordem, o nobre senador censurou alguns pormenores do emprestimo, que ultimamente negociou em apolices de juro de 5%. Como o discurso do nobre senador se acha publicado apenas em extracto, o que sempre é incompleto, procurarei reproduzir as suas observações para que haja a maior fidelidade na resposta que devo dar-lho.

Tratando daquella operação e comparando-a com a que realizára em Janeiro de 1879, quando ministro da fazenda, disse o nobre senador que havia adoptado o juro de 6% para que a emissão fosse realizada ao

par; porquanto, se o governo emittisse acima do par, tornava-se illegitimo o resgate ao par, e, se adoptasse o juro de 5%, teria de fazer a emissão abaixo do par, causando um prejuizo ao Estado. Assim, por um lado, seriam os particulares prejudicados pelo governo emittindo este acima do par e podendo resgatar ao par; por outro lado, seria o governo prejudicado emittindo abaixo do par e tendo depois de pagar ao par.

Senhores, na camara dos deputados discuti em occasião opportuna as operações realizadas pelo nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Não me parece conveniente reviver aqui essa discussão, e limitar-me-hei ao strictamente necessario ao proposito que tenho de responder a S. Ex.

Disse eu então que todas as vezes que os titulos publicos se achão cotados acima do par, de modo que nova emissão, pela elevação do agio, possa ainda ser feita acima do par, é preferivel que o governo diminua a taxa dos juros e realize a nova emissão um pouco abaixo do par. Este procedimento permittiria ao governo apreciar bem o valor do credito do Estado, segundo um juro inferior, e permittiria, caso os novos titulos subissem, ou realizar outros emprestimos no futuro em melhores condições do que pelo typo anterior de juro mais elevado, ou a conversão dos titulos primitivos para os titulos novos.

O nobre senador proferio, portanto, uma proposição verdadeira, quando disse que os emprestimos devem ser feitos, sempre que for possivel, ao par ou nas proximidades delle; mas pareceu estranhar que eu houvesse dito naquella camara que a emissão em taes condições, abaixo do par, permittia ao credito do Estado desenvolver toda a sua elasticidade, facilitando ao governo melhor apreciação do mesmo credito. Desta argumentação concluiu o nobre senador que eu pretendi provar que tanto maior era o credito do Estado quanto menor fosse a taxa da emissão.

Sr. presidente, não emitti theoria minha, nem theoria nova ou de occasião; o que enunciei se acha em todos os escriptores e com especial insistencia nos artigos e folhetos do conhecido escriptor Victor Bonnet. Não citei autoridades, em 1º lugar, porque a idéa que emitti está geralmente aceita na sciencia economica, em 2º lugar, por não me parecerem convenientes citações perante auditorio tão illustrado, e finalmente porque, quando lidas pelo publico, taes citações parecem comunicar ao discurso uma pretensão scientifica que não convida á leitura.

Desejo deixar bem clara a minha asserção, que foi objecto da impugnação do nobre senador. Quando possuo uma apolice de 1:000\$ sou credor do Estado por essa somma, e qualquer que seja o agio pôde ella sempre ser resgatada ou amortizada pelo valor nominal escripto na mesma apolice. Assim, se pelo juro que vence, a apolice tem de exceder ao par, a certeza do capitalista de que pôde ella ser sempre resgatada ou amortizada ao par, impede que o agio suba tanto quanto é o credito do Estado no momento dado. Não acontece o mesmo aos accionistas de companhias. Quando possuo acções de uma empresa sou proprietario do seu capital ou de seus bens exactamente na proporção correspondente á quota que as minhas acções representam. Baixará as acções se o valor dos bens da empresa descorem; mas o agio pôde indefinidamente elevar-se acompanhando o maior valor dos bens da associação, porque sou delles condomino pela minha quota e não posso ser despojado, ou desapropriado senão pelo valor exacto das minhas acções, sem attenção ao valor nominal que ellas representam.

Eis a razão por que na camara dos deputados havia eu dito que emittir apolices ao par, quando se achavio com grande agio, não só importava um prejuizo para o Estado, como a impossibilidade de conhecer a exacta situação do seu credito, e que a taxa do juro deve baixar ou subir conforme as condições do mercado e conforme as condições em que se acha o paiz.

Peço permissão ao senado para referir um facto particular passado com um illustre finado, o Visconde de Itaborahy. Durante a guerra do Faraguy as nossas

apólices de 6 % são emitidas por uma taxa que fazia render o capital nellas empregado o juro de 8 %. Impressionado pelo systema que acabava de seguir a republica norte-americana na sua grande rebelião, de elevar os juros dos titulos que ia emitindo á medida que o valor baixava no mercado, lembrei ao nobre visconde a conveniencia de alterarmos os juros dos nossos titulos para 7, 7 1/2 ou mesmo 8, afim de serem emitidas as apólices ao par ou quasi. Deste modo, finda a guerra, resgatariamos ou converteriamos essas apólices sem tão grande prejuizo para o Estado.

Ao Visconde de Itaborahy não podia eu dizer uma novidade; elle bem conhecia o procedimento dos Estados-Unidos; mas, tendo emitido o empréstimo nacional de 1868, não teve mais oportunidade para uma grande emissão de apólices. Se, porém, este alvitre tivesse sido seguido, não só o Estado teria evitado uma perda de capital, como, ficando essa taxa de 7 ou 8 %, que bem se pôde chamar de guerra, em grande desproporção com o estado anterior do mercado, a legitimidade da conversão do juro para taxa inferior se apresentaria a todos como um direito innegavel do Estado.

Sr. presidente, quanto tenho expendido tem por fim deixar bem patente que da proposição do nobre senador só é exacta uma parte, isto é, que deve-se emitir ao par ou nas suas proximidades. Quando, porém, o titulo, pelo seu juro elevado, vale muito mais do par, emitir ao par equivale a perder capital, que é dado a intermediarios quando o governo a elles recorre.

Como o nobre senador pretendeu defender a sua operação feita nas condições que preferio, e condemnar o empréstimo interno que realizei, peço licença ao senado para entrar em alguns pormenores e no exame minucioso dos algarismos.

Devo ainda uma vez dizer ao senado que, embora o governo concedesse a faculdade do desconto pelas anticipações, o publico, em geral, tem preferido realizar os pagamentos nas épocas marcadas, sem se prevalecer deste direito; ao contrario do que sempre se tem dado com os empréstimos externos.

O empréstimo contrahido em Londres, de 6 milhões de libras esterlinas, foi quasi todo anticipado, como anticipado foi o de 1883, feito pelo nobre senador pelo provincia do Piahy, em condições favoraveis, como já tive occasião de dizer.

Aqui, porém, ou porque o publico tenha outros habitos, ou porque pense assim consultar melhor seus interesses, poucos subscriptores das apólices têm adiantado as prestações.

Assim, a taxa real da emissão foi 95 1/2.

Mas, para argumentar, vamos suppôr que todas as entradas foram realizadas por anticipação, levando tambem em conta o prejuizo pelo adiantamento dos juros desde Janeiro e a commissão paga ao Banco do Brazil. Neste caso o empréstimo ficaria para o subscriptor a 930\$, e a 925\$ para o governo, pela deducção de 1/2 %, de commissão.

Creio poder dizer, sem ufania, nem pretensão de vangloria, que nunca tive, pois sei que estas vantagens dependem de circumstancias do momento, que eu não cresei certamente, que esta operação é a mais vantajosa que se tem feito no Brazil.

O Sr. Affonso Celso: — V. Ex. calculou com a anticipação do juro?

O Sr. Ministro da Fazenda: — Fiz todas as deducções no ponto de vista mais desfavoravel, contando até que os tomadores realizassem todas as entradas, o que aliás não praticarão.

Peço a attenção do senado para a demonstração que vou fazer, e que espero será decisiva para o que ajeito provar.

As apólices de 6 % estiverão cotadas neste semestre a 1:070\$, 1:080\$ e 1:090\$. Houve um ou dois dias em que esta ultima cotação foi excedida; mas, como se sabido, as cotações ephemeras não são computadas.

A apólice de 6 % a 1:070\$ corresponde á 891\$000
 A apólice de 5 % a
 A apólice de 6 % a 1:080\$ corresponde á 900\$000
 A apólice de 5 % a
 A apólice de 6 % a 1:090\$ corresponde á 908\$000
 A apólice de 5 % a

Era esta a situação do mercado para a nova emissão em qualquer época deste anno. Entretanto as apólices de 5 % foram emitidas a 925\$, o que corresponde á apólice de 6 % a 1:110\$, isto é, a um preço á que as apólices de 6 % nunca tinham atingido.

Desculpe-me o senado entrar em tantas minudencias. Para ter 50.000:000\$ em apólices a 925\$ seria preciso emitir 53.750:000\$. O juro dessa quantia a 5 % é igual a 2.687:500\$000.

50.000:000\$ ao par e ao juro de 6 % produzirão 3.000:000\$. Assim a differença annual entre os dois juros, para obter o Estado a mesma quantia, é de 312:500\$ a favor deste.

Dirá o nobre senador a quem responde, que não leve em conta a amortização do capital quando em qualquer época se tenha de fazê-la. Ha com effeito uma differença para mais no capital que fica a dever o Estado no caso da emissão a 5 %; mas, dada qualquer regra de amortização, seja de 1, de 1/2 ou de 1/4 % sempre haverá grande vantagem para o Estado nas condições figuradas da emissão a 5 %. Bastará mesmo uma apreciação perfunctoria para se ver que o excesso de capital será amortizado pela economia do juro n'um prazo muito breve, entrando depois o thesouro no gozo inteiramente gratuito da differença do juro enquanto durar a dívida do Estado.

Orá, se o senado applicar estes mesmos principios e estes mesmos calculos á operação realizada pelo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, ha de achar exactamente a mesma differença, guardadas as proporções dos empréstimos.

O Sr. Affonso Celso: — Nunca pagando os juros do que não recebeu até resgatar-se o empréstimo.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Perdão; V. Ex. não me deu attenção. Peço licença ao senado para repetir a demonstração, porque o nobre senador é tão competente nestes assumptos que não posso deixar de insistir. *(Hepele a demonstração actua.)*

O Sr. Teixeira Junior: — E' mathematica a demonstração.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Senhores, julgo que este assumpto não pôde ser objecto de duvida; tão claro é, como bem observa o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. Affonso Celso: — Não se pôde interromper demonstrações desta ordem.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Mas, Sr. presidente, disse ainda nesse discurso a que referio-se o nobre senador, que, tencionando S. Ex. realizar a conversão das apólices, deveria crear um typo inferior áquelle que ia converter, justamente para dispor o terreno e preparar os capitalistas, conhecendo assim a acção que teria. Estou persuadido de que, se assim tivesse procedido, a conversão das apólices teria sido anticipada; isto é, não teria vindo a ser feita em 1886.

Disse o nobre senador que foi o unico que no Brazil fez emissão de apólices de 6 %, ao par. Pouco antes, o seu illustre antecessor na pasta da fazenda, o actual honrado presidente do conselho, havia feito duas pequenas emissões de apólices tambem ao par. Em 1852 o Visconde de Itaborahy fez uma emissão de apólices acima do par. Damos tão pouca importancia ás nossas cousas que este facto está esquecido.

Na Europa, especialmente na Belgica, se realizáõ nestes ultimos annos empréstimos á taxa superior ao par e não obstante acabou de fazer uma conversão destes mesmos titulos ao par. Já vê, pois, o senado que, mesmo para evitar esta difficuldade, o nobre senador não justifica ter propositalmente emitido abaixo do par.

Passo a outro ponto da objecção do nobre senador.

S. Ex. condemnou o systema da subscrição publica, achando preferivel o systema de contratos com banqueiros. Respondendo ao nobre senador por Minas Geraes fallei neste assumpto. Temos tido empréstimos particularmente contratados com banqueiros; tivemos o empréstimo realizado pelo Visconde de Itaborahy em 1868 por meio de subscrição, com prazo fixo e rateio; tivemos o empréstimo ultimamente feito de 50.000 apolices por meio de subscrição, prazo marcado, sem rateio; tivemos o empréstimo realizado pelo nobre senador por Minas Geraes com os juros, amortização paga em ouro, com prazo e rateio e preferencia para aquelles que assignassem acima do minimo marcado pelo governo. Dizei francamente ao nobre senador, e já o disse na outra camara, que de todos os systemas de empréstimo o adoptado pelo nobre senador por Minas Geraes é o mais apregoado pelos economistas. Na verdade nestes empréstimos o governo marca o minimo, abaixo do qual não aceita proposta; mas aproveita o maximo que o particular queira offerer para garantir a sua subscrição.

O nobre senador ha de recordar-se, porém, que a vantagem obtida pelo thesouro em 1879 não sei se chegou a 100.000\$; actualmente acredito que, tendo sido considerado alto o preço, ninguem offereria mais; e tive muitas razões ponderosas, como já expendi em resposta ao discurso do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, para preferir outro systema, que, eu contava, concorreria para a subida dos preços e evitava delongas, talvez fataes no exito da operação.

Por que não preferi contratar com bancos a abrir subscrição publica, que, disse o nobre senador, foi apparente?

O Sr. SILVEIRA MARTINS — Foi.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas o que impediu-me de adoptar este systema, seguido invariavelmente no Brazil para emissão de apolices? Se eu creava a primeira excepção; por que o faria? Senhores a resposta está no contrato que se acha annexo ao meu relatório.

E' porque não tive ninguem que me offercesse preço superior áquelle que entendia valerem as apolices.

O contrato acha-se impresso no relatório da fazenda, e ali se vê que o banco ficaria com as apolices com o abatimento de 2,4 %. Convencionou-se que este seria o preço para o banco, porque era o da sua offerta. Exporrei no nobre senador o que se passou. Convidei o digno presidente do Banco Rural, para apresentar alguma proposta, pois era este estabelecimento credor do governo por grandes sommas.

E' inexacto que eu tivesse recebido propostas do Banco Rural, como se annunciou; foi eu quem convidou o seu presidente para conferenciar comigo. O presidente deste estabelecimento declarou-me que não entrava em nenhuma operação isoladamente, mas com o Banco do Brazil, recusando-se a determinar preço, e não chegando afinal senão a 90 %, preço exactamente desse banco.

Quando, porém, o Banco do Brazil abriu a subscrição, foi evidente para toda a praça que elle era o garante e isto determinou, como quasi sempre acontece, o exito da operação; pois convido o banco, conviria a todos. Eis como todas as duvidas se dissiparam quanto ao preço elevado e ficou seguro o exito da subscrição. Eu ignorava que o Banco Rural fosse subscriptor.

Só depois de aberta a subscrição tive conhecimento d'isto, quando procurou-me o seu digno presidente para saber em que termos eu furia as deducções prometidas aos grandes subscriptores e tambem se o governo estava disposto a emittir novas apolices, porque no contrato nada se estipulava. Entendi que esta faculdade devia ficar ao criterio do governo e, não tendo esta necessidade, o publico devia saber que não emittiria apolices dentro dos prazos que se costumão marcar.

Por que, portanto, deixei de fazer particularmente a negociação com banqueiros e abri uma subscrição publica? Porque queria obter assim preço me-

lhor para o thesouro do que me offercião os banqueiros.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Como de facto aconteceu.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Como de facto aconteceu, diz o nobre senador.

Eu não tinha interesse algum em fazer subscrição. Se quizesse fazer contrato particular, como fez o nobre senador, tinha exemplo de todos os ministros da fazenda, sem excepção. Por que não o fiz? Porque consultei assim melhor os interesses do Estado, como me parece ter demonstrado.

Senhores, foram essas as observações que ouvi ao nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

Além dos systemas expostos de fazer emissão de titulos do governo, pensei n'outro pelo qual o governo iria recebendo cada dia exactamente o valor dos titulos segundo o preço do mercado.

Já apresentei aqui a minuta desse contrato, quasi concluido, entre o governo e o Banco do Brazil, que receberia as apolices para vendê-las pelo preço do mercado, e mediante uma commissão modica, porém progressiva, se conseguisse vendê-las acima do minimo estipulado, pois a subida do preço dependeria de seus esforços; isto é, se o banco não pagasse pelos depositos uma taxa alta e lançasse mão de outros recursos conhecidos no mundo commercial para levantar os titulos; mas com este contrato o governo obteria todos os dias o preço das apolices exactamente correspondente ao do mercado, sem favorecer a quem quer que fosse.

Já disse as razões que me leváram a deixar este plano; isto é, desse modo seria difficil a collocação das apolices em tão grande escala como eu precisava emittir, seria difficil a subida do valor dellas e consequentemente a realização da conversão se adiaría indefinidamente.

Desejo que o senado faça-me a justiça de acreditar que nestes assumptos procedi com o maior empenho em bem cumprir meus deveres, e se não o consegui na opinião de qualquer, quero ao menos que tenham a convicção de que mostrei esse desejo, que aliás era meu rigoroso dever.

Entre em outra ordem de observações do nobre senador, a quem respondo.

Tratando da conversão, o nobre senador declarou que para realiza-la exerci verdadeira coacção e violencia, o que não era necessario.

Já expliquei qual o pensamento do capitalista quando se trata de uma conversão de titulos publicos: entende o possuidor de apolices que o governo tem obrigação de dar-lhe prazo sufficientemente longo, não para elle resolver sobre a acção ou não acção, mas para achar emprego para os seus capitães; elle desejaria, por certo, um mez, dois, tres ou seis, até encontrar collocação para o dinheiro, que não deseja ver convertido n'um juro inferior; mas, senhores, não foi este o intuito do governo.

E' preciso ter bem em lembrança, que, decretada uma conversão, mórmente no Brazil, onde pela primeira vez se realizava, o capitalista, lesado em seu interesse, suppunha que o Estado faltava ao seu contrato, commettia uma extorsão e um acto de má fé. Assim, além do desejo de procurar emprego mais remunerador, o capitalista podia tambem obedecer ao despeito, reclamando o embolso das suas apolices.

Deste modo, marcado um prazo longo, não faltariam especuladores que projectassem empresas fantasticas para explorar esses despeitos e attrahir os capitães, tornados facéis de se entregarem a qualquer. Seria razoavel que o governo favorecesse esta situação, que seria naturalmente a dos capitalistas? Não só a conveniencia de evitar as reclamações como a agiotagem, devião levar o governo a proceder como fez.

Que necessidade tinha eu de empregar coacção e violencia? Basta que o nobre senador examine a relação dos possuidores de apolices para reconhecer que eu não tinha semelhante necessidade.

De 339,119:900\$ que temos em apolices inscriptas.

na caixa da amortização, os possuidores, quasi todos, são moradores na cidade e provincia, do Rio de Janeiro. A quantia de 287,922:900\$, isto é, a quasi totalidade das apolices, está pois no Rio de Janeiro.

Ora, no Rio de Janeiro tendo-se marcado o prazo de 10 dias que com a anticipação do aviso, foi realmente de 15, não havia pessoa alguma que ignorasse a annunciada conversão. Por consequencia se aqui estão quasi todas as apolices e não havia ignorancia da conversão, qua necessidade tinha eu de coagir e violentar o insignificante numero de possuidores de apolices espalhado pelas provincias e, mais ainda, os dos sertões do Brazil? A idéa de coagir era irrealisavel para o grande numero de possuidores, para aquelles, em cujo poder estava frustrar a operação.

Os meios do decreto para facilitar a operação são os que existem na lei que executei, votada no dominio do partido liberal. Já fiz o elogio dessas disposições, que na verdade foram muito bem pensadas para o fim que se teve em vista; a redacção do artigo do orçamento que se refere á conversão é perfeitamente bem combinada, não deixou de attender a nenhuma circumstancia; faz honra ao espirito que o redigiu, que supponho ter sido o do Sr. conselheiro Lafayette.

Disse o nobre senador que a conversão é uma operação facilissima no Brazil, onde o descredito das industrias e a falta de applicação de capitães fazem com que todos acudão ao governo. Senhores, é realmente esse o facto que permittio ao governo fazer a conversão, mas consinta o nobre senador que eu lhe observe que esse facto não é especialidade do Brazil, dá-se em todo o mundo civilisado.

E' facto, não direi tanto do nosso seculo, como especialmente de nossos dias a grande accumulção de capitães, e a tendencia immensa que elles tem para crescer não obstante a modicidade dos juros. Demais, tem-se formado nesses ultimos annos grande porção de pequenos capitalistas que erão de-conhecidos nos tempos anteriores. Todos esses pequenos capitalistas, que formáráo suas fortunas com seu proprio trabalho, e são, portanto, muito mais cautelosos no emprego do seu dinheiro, procurão applica-lo nos titulos do Estado. Para isto são tambem levados pelos desastres e incertezas das emprezas commerciaes e tambem pela modicidade dos juros que as companhias industriais pagão.

Ora, pela pequena differença de 1/2 ou 1% mais não vale a pena arriscar capitães em emprezas, quando, empregados nos titulos do Estado, são muiiores as garantias; de sorte que, quesequer que sejão os esbanjamentos e desperdícios do Estado, qualquer que seja o desequilibrio de seu orçamento e a sua prodigalidade, as conversões podem produzir bom resultado, contanto que sejão feitas de accordo com os preços que os titulos obtêm no mercado, e seja cuidadosamente escolhida a opportunidade de operação.

Disse o nobre senador que o governo não estava preparado para fazer face a uma grande exigencia de capital, caso fosse feita.

Creio que não devo entrar mudamente nos pormenores da operação; mas, posso assegurar que tinha tomado todas as providencias que habilitassem o governo a fazer face á maior exigencia que se pudesse receber.

Não poderia satisfazê-la em moeda corrente, porque então nunca se faria a conversão não só no Brazil, como em nenhum outro paiz; mas nas condições que examinei para realizar a operação, entrava a hypothese de ficar o governo habilitado para pagar a quantia que pudesse ser exigida até somma importante.

Notou ainda o nobre senador que houve surpresa na decretação da conversão e que esta surpresa era condemnada por todos os escriptores financeiros, e que por isso em outros paizes a conversão se annuncia sempre com maior antecedencia.

O nobre senador expoz o que é perfeitamente exacto; mas além do que a conversão estava annunciada desde que foi votada a autorisação da lei do orçamento, della deu-se aviso certo apenas foi realzado o empréstimo interno em apolices de 5%.

Os jornaes, então, declaráráo que o governo tencionava fazer a conversão; e se o governo não desmentio ou não fez desmentir noticia tão positiva, foi porque era sua intenção torna-la conhecida.

Até o dia da emissão das apolices de 5%, o governo, com effeito, guardou reserva. E', sem duvida, exacto.

Já expliquei os motivos deste procedimento na camera dos deputados. Ninguém quereria entrar em transacções para a emissão das apolices a 5%, senão na paridade do juro das de 6%. Se fosse sabido que o governo ia fazer a conversão, o preço das apolices existentes baixaria e o da emissão das novas seria, pela mesma razão, inferior ao que foi. O governo, portanto, precisava guardar completa reserva até o dia que fizesse a emissão das apolices de 5%, pois de outro modo só obteria preço mais baixo.

O nobre senador insistio ainda em uma observação do honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, quando disse que o empréstimo interno devia preceder o externo, accitando a razão dada por S. Ex., de que assim se evitaria a fuga de capitães para Europa.

Respondi ao nobre senador por Minas-Geraes sobre este assumpto, mostrando que o thesouro achava-se em situação tal, que tornava-se necessidade indeclinavel começar as operações pela praça de Londres, para depois operar no paiz. Mas não fallei na fuga de capitães.

Permittão-me os nobres senadores, que lhes diga que não posso comprehender a sua argumentação.

Por que motivo dar-se-hia a fuga de capitães, operando como fiz, e evitar-se-hia a essa fuga, invertendo-se a ordem dos empréstimos? O raciocinio dos nobres senadores é o seguinte: que, realizado o empréstimo interno, quando se viesse a realizar o externo os capitães nacionaes já estarião empregados nas apolices da nova emissão, e, portanto não se aproveitarião da alta do cambio, consequencia do empréstimo externo, para emigrar.

Pois todos os capitães do Brazil são unicamente os 50.000:000\$ empregados nas novas apolices? Os que guardavão os seus capitães á espera de alta de cambio, certamente não os terião empregado nas novas apolices.

Supponhamos, porém, que tivessem comprado apolices, nem por isso os seus capitães ficavão presos, venderião as apolices e comprarião cambios. Não percebo a argumentação dos nobres senadores.

Já expuz, Sr. presidente, o meu modo de pensar a respeito da sahida de capitães, para o exterior. Se o cambio está baixo e com tendencia para baixar mais, não ha duvida que dá-se a sahida de capitães...

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não provoqueei a subida artificialmente.

Já disse em outra sessão e repito, que quando o cambio está baixo e ainda com tendencia para descer, os capitalistas, receiosos de maior baixa, procurão salvar os seus capitães, embora com prejuizo em relação a um tempo anterior, cuja volta não esperão. Mas quando o cambio está em alta, e com tendencia para subir ainda, a mesma confiança retém os capitães, que permanecem á espera de tempos ainda mais prosperos, ou deixão-se ficar nos empregos em que estavão.

Argumentar fóra desses principios é argumentar por simples conjecturas.

O nobre senador se occupa ainda com a questão de credito para o saneamento da cidade do Rio de Janeiro e para estradas.

Já disse ao senado que não me detenho a tratar destas questões e qual o motivo.

O nobre senador lembrou a minha condição de fluminense e chamou a minha attenção para projectos apresentados para arrazamento de alguns morros em aterro de uma parte do mar.

Este assumpto o nobre senador não pôde crer que não esteja sujeito ao exame do governo, e que não mereça dello toda a attenção, assim como quesequer melhoramentos de nosso paiz.

Se bem que não seja especial da minha pasta, e incumba o assumpto a outros collegas meus, devo manifestar a minha opinião ao nobre senador.

Direi que o projecto tem uma parte seductora, que é a criação de uma vasta área da cidade conquistada ao mar, em condições melhores do que a cidade que possuímos. Mas, como habitante do Rio de Janeiro, eu preferiria que os morros fossem empregados em aterrar os brejos do que em aterrar o mar. Com effeito, se uma grande parte da cidade, toda a parte do Catete, S. Clemente e Jardim Botânico é desprovida de terra sufficiente para aterros, pois as montanhas que alli existem são graníticas e a camada telúrica é insignificante, para que havemos de empregar a terra dos morros do centro da cidade em aterrar o mar, como se fazia na Hollanda? Mas emitto simplesmente uma impressão e não um juizo sobre projecto tão importante.

O nobre senador fez ainda uma observação; que a alta do cambio interessava sómente o commercio do Rio de Janeiro...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Eu disse especialmente.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—A alta do cambio interessa a todas as praças do Brazil. O nobre senador deve lembrar-se de que como ministro da fazenda, precisando de cambias para a Europa, devia succar não só no Rio de Janeiro, mas em qualquer das praças do Imperio. Da-de o momento em que a praça do Rio de Janeiro está ligada telegraphicamente com todas as outras nossas praças, os particulares ou o governo, logo que uma praça offerece qualquer vantagem, por mais insignificante que seja, procurão aproveitá-la para a compra ou venda de cambias, e assim a taxa do cambio tende sempre a uniformisar-se em todo o Imperio.

A todos os que tem fortuna em títulos, a todos os que commercião com a Europa, a todos interessa a elevação dos valores da moeda e a estabilidade della.

E' verdade que um ou outro individuo, ou mesmo algumas classes soffrom ás vezes, sobretudo no primeiro momento, mas logo após, tudo se regularisa. Em todo o caso, porém, o paiz considerado em geral, sempre lucra.

Póde haver prejuizo para alguns individuos, mas nunca para o paiz, porque para este as transacções exteriores regulão-se pelo valor real da moeda metallica e não pelo preço ficticio e oscillante da moeda papel, mais ou menos depreciada, do Imperio. Por consequencia, para o paiz, não ha absolutamente senão vantagem em subir o cambio. O que póde é haver desvantagem momentanea para alguns individuos, ou para algumas classes.

Creio ter respondido a todos os pontos do discurso do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul relativos ás materias que correm pela repartição da fazenda.

Deixei, porém, no último discurso que proferi de attender a um ponto em que tocou o nobre senador pela Bahia; e, não querendo deixar nenhuma observação sem resposta, como é de meu dever, peço licença ao senado para voltar a esse assumpto.

Discutindo o imposto de 5 % additionaes creado pela lei de 28 de Setembro do anno passado, para o serviço especial de manumissão e de immigração, o nobre senador disse que eu não tinha procedido bem em contemplar a terça parte desse imposto na renda ordinaria, porque essa parte tinha applicação especial para o serviço de immigração. O senado vai ver que as observações do honrado senador carecem de razão.

O orçamento que se acha em vigor consignou para o serviço de immigração a quantia de 1,000:000\$, e o orçamento proposto pelo governo actual inscreve para o mesmo serviço a quantia de 2,415:000\$, isto é, mais quasi exactamente aquella quota tirada dos 5 % additionaes. Se é de 2,415:000\$ a quantia que o governo suppõe necessaria para o serviço da immigração, collocação de immigrants e mais outros muitos que fez, não sei se muito razoavelmente, é evidente que a quota concedida por aquella lei deve

ser contemplada no orçamento da receita, como foi incluído no orçamento da despeza tudo quanto se ha de despendar. Assim, com razão a proposta considerou na receita a quota de 1,500:000\$, como a que corresponde á parte dada para o serviço da immigração. Não houve intenção de augmentar a receita, apenas a expressão da verdade.

Tendo respondido ás observações do honrado senador, creio dever terminar aqui as minhas considerações, pedindo ao senado desculpa se acaso não fui bastante explicito.

Vozes:—Muito bem!

O Sr. Visconde de Paranaguá:—Sr. presidente, não abusarei por muito tempo da attenção do senado. Não ha nada melhor neste mundo, disse ha poucos dias o meu nobre amigo, o Sr. senador pela provincia de Minas, do que um dia depois de outro; e eu peço licença para tambem repetir que — não ha nada melhor neste mundo do que um dia depois de outro.

Não pense V. Ex., Sr. presidente, que eu venha soltar uma nota dissonante no meio deste concerto harmonioso, que se tem entoado em honra do nobre ministro da fazenda. Nunca recusei justiça aos meus adversarios; nunca procurei por qualquer maneira amesquinhar o merito dos seus serviços. Não venho atacar as operações financeiras realizadas com felicidade pelo nobre ministro; o nobre ministro prestou um bom serviço, effectuando essas operações e principalmente a conversão das apolices, embora haja, como reconheço, alguns senões na sua obra. Com S. Ex. eu penso que em uma obra desta natureza, difficil e tentada pela primeira vez em nosso paiz, taes senões devem ser desculpados: *In opere longo fas est obrepere somnum*.

Algum cochilo, que o nobre ministro tenha dado, devemos desculpar, sendo todavia convenientes as observações e critica, que se têm feito na tribuna do senado e na camara dos Srs. deputados.

Não tendo tido a fortuna outr'ora de ver o nobre ministro concordar conmigo, quando realizei a operação do emprestimo externo em 1883, tenho boje a satisfacção de vê-lo em desaccordo comigo mesmo.

O Sr. Affonso Celso:—Elle até escreveu alguns artigos a respeito.

O Sr. Visconde de Paranaguá:—E' verdade, escreveu dois artigos, atacando esta operação; mas sou hoje grato ao nobre ministro, porque ha pouco repetio que essa operação foi realizada em condições vantajosas. S. Ex. o disse quando respondeu ao nobre senador por Minas-Geraes, e o repetio hoje em resposta ao nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Eu o agradeço a V. Ex.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Mas não é uma retratação! eu nunca disse que a operação foi feita em más condições.

O Sr. Visconde de Paranaguá:—Se não é retratação, torna-se preciso avivar algumas circumstancias para que fique bem claro este negocio.

Foi o nobre ministro, quem nos arrainas conservadores deu o brado de alarma, e desde então levantou-se uma grita immensa contra o emprestimo, que contrahi em 1883.

S. Ex. começou o seu primeiro artigo por estas palavras: (o nobre ministro é cultor da latinidade)

(Id):

« *Credo, quia absurdum!* Absurdo é termo muito insignificante para classificar tamanho erro... Para consolidar a divida fluctuante o governo tinha de recorrer a um emprestimo no exterior ou no interior. Por qual das operações se havia de decidir o Sr. ministro? Pelas duas, ao mesmo tempo, segundo se diz. Contrahe um emprestimo em Londres com juros e amortização em ouro... » (Não podia ser de outro modo *Continúa a lêr*)

«... e emitirá apolices para preencher o deficit do thesouro. Singular eclectismo, singular systema que tudo confunde, que não discrimina o bem e o

mas, que não aprecia cada cousa para adoptar uma e rejeitar outra!

Neste sentido discorreu largamente o nobre ministro em dous artigos, publicados com sua assignatura no *Jornal do Commercio* de 24 e 25 de Janeiro de 1883, pondo bem em relevo a minha inexperiencia, e accusando a inepcia de nossa politica financeira em Londres.

Por isso é que disse que tenho hoje a fortuna, que não tive naquella occasião, de ver S. Ex. concordar commigo e em completo desaccôrdo consigo mesmo.

Este mesmo singular eclectismo, este singular systema é que ora está em pratica.

O nobre ministro parece-me que repellia *in limine* o empréstimo externo, attendendo ás circumstancias do paiz, ao depreciamento de nosso meio circulante, dizendo que iamõs contrahir um empréstimo de que resultaria onus enorme e permanente para o Estado. S. Ex. fallou no prejuizo, que iria soffrer a lavoura com a alta do cambio; no entanto S. Ex. acaba de dizer que isto pouco importa, porque o paiz lucra com a alta do cambio.

Naquella época era o mal que S. Ex. enchiãgava no empréstimo contrahido por mim, suppondo que eu tivesse de passar-o para o Brazil, caso em que haveria tal alta do cambio; então teriamõs de comprar saques por baixo preço, e quando tivessemos de fazer face aos nossos compromissos em Londres, haveriamõs de por alto preço tomar cambiaes.

Isto não se deu. O nobre ministro havia de reconhecer depois, que o empréstimo não foi só contrahido para a consõidação da nossa divida fluctuante, senão tambem para fazer face a compromissos, que tinhamõs, e que erãõ de duas naturezas: uns, na Europa, dos quaes resultavãõ inconvenientes pela differença do cambio, e outros taes que, tendo sido realizados no Imperio, não ficavãõ prejudicados por essa differença.

Não houve, portanto, essa alta subita e extraordinaria de cambio, como vaticinou S. Ex., que, calmo, reflectido e cortez como é, apenas chegou a noticia pelo telegrapho, julgou que devia dar o grito de alarma e atacar com certa acrimonia a operação de credito, que aliãõ não conhecia em todos os seus promeiores.

Por isso folgo de ver a attitudo, que tem tomado nesta casa a opposição, não recusando ao nobre ministro a justiça que merece. Oxalã, que este exemplo seja seguido em outros tempos! Esta justiça não achei, aqui da parte dos nobres senadores pelo Paraná, pela Bahia e outros muitos, que o menos que dizião era que o empréstimo fóra uma infelicidade, fóra um desastre; quando entretanto eu havia dado contas ao senado, publicando todos os documentos a este respeito. Esse empréstimo soffre confronto com os mais vantajosos até hoje conhecidos.

Annexa ao meu relatório vem uma tabella comparativa dos empréstimos. O meu nobre amigo, o honrado senador pela provincia de Minas, referindo-se ao empréstimo contrahido pelo nobre ministro, disse que, se S. Ex. tivesse effectuado primeiramente o empréstimo interno, ficaria mais habilitado para obter maiores vantagens no mercado monetario de Londres.

O Sr. Affonso Celso: — Refiri-me á taxa do juro.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Sobre este ponto terei de fallar.

Com effecto dos empréstimos contrahidos ao typo de 5%, o de 1875 foi o que obteve o melhor preço. Foi exacto o meu nobre amigo, mas não se pode dizer que tal empréstimo fosse mais vantajoso do que o de 1883.

Tenho aqui a tabella comparativa dos preços dos empréstimos contrahidos de 1852 a 1883, feita a necessaria equação para se conhecer a taxa real (id):

Empréstimos externos

1852 a juro de 4 1/2 taxa real	..	92,45 %
1858	4 1/2	..	91,88
1859	5	..	98
1860	4 1/2	..	84,396
1863	4 1/2	..	82,195
1865	5	..	49,063
1871	5	..	71,606
1875	5	..	80,20
1883	4 1/2	..	81,52

Por conseguinte o empréstimo de 1883, que foi o que contrahi na praça de Londres, empréstimo contrahido a typo de juros de 4 1/2 %, tem a taxa real de 81, 52 centesimos. Fica pois superior ao mesmo empréstimo de 1875, que é de 80, 20, e só um pouco inferior, entre todos os empréstimos destes ultimos vinte annos, ao de 1863.

O nobre ministro estigmatizou de tal forma os empréstimos externos, condemnou-os de tal maneira, que parece não lançaria mão jámais destes recursos. S. Ex. advertia-me: « Quereis saber quanto são gravosos os empréstimos externos? Mandai fazer no thesouro um calculo do quanto custou qualquer dos empréstimos extinctos, e então o paiz ficará assombrado da importancia immensa que elles nos tem custado! »

Assim exprimindo-se, o nobre ministro condemnava, parece-me, em absoluto os empréstimos externos; condemnava doze empréstimos externos que tihãõ sido contrahidos até então pelos homens mais competentes nesta materia; quando o eclectismo que foi tão estigmatizado pelo nobre ministro teve seguidores como o honrado visconde de Inhomerim, que em 24 de Outubro de 1870 fez uma emissão de 25.000 apolices para começar o resgate da divida fluctuante que era de 51.466:0008; e no mez seguinte encarregou o nosso enviado em Londres de contrahir o empréstimo de 3.000.000 de libras sterlingas, com o que creio que andou bem, porque dest'arte pôde satisfazer ao serviço da divida, e não se occupar sobre as industrias, sobre a lavoura e sobre o commercio do paiz. Esta combinação, que o nobre ministro achava que era uma confusão digna de severa condemnação, produziu bons resultados que logo depois se manifestarãõ. O nobre Visconde do Rio-Branco, que era autoridade nesta materia, justificou perfeitamente esse eclectismo, por não perturbar a marcha do cambio e as transacções mercantis.

O Sr. Affonso Celso: — O complemento indispensavel da educação politica neste paiz é ser ministro.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Mas não proseguirei neste terreno por mais tempo, visto que o nobre ministro ainda hoje reconheceu que a operação de 1883, a principio tão estimatizada por S. Ex., realizou-se em condições favoraveis. O calculo feito de todos os empréstimos, reduzida a sua taxa real, levando-se em conta os onus da commissão, corretagens, etc., demonstra que foi ella uma das melhores operações que se tem realizado nestes 20 annos, não comparando com a que se effectuou em 1852, que foi quando se firmou o nosso credito na praça de Londres, bem como com as de 1858 e 1859.

Aqui convém apresentar mais um senão á obra do nobre ministro.

Sendo os empréstimos considerados como actos preparatorios para a conversão, não sei porque o nobre ministro julgou conveniente abandonar o typo do juro de 4 1/2 %, que reconquistãmos. O nobre ministro sabe que destes empréstimos a que alludi, os de 1852, 1858, 1860, 1863 e 1883 forãõ todos contrahidos a 4 1/2 %; e que em 1865, nas instruções que forãõ dadas ao nosso ministro para contrahir o empréstimo de 5.000.000 esterlinos, recommendou-se expressamente que observasse o typo de 4 1/2 %. O Sr. Barão do Penedo fez os maiores esforços para manter o padrão do juro de 4 1/2 %, não podendo aliãõ consegui-lo.

Era, portanto, uma vantagem que reconquistãmos em 1883 e do que estou certo o nobre ministro não

abriria mão, senão porque não achou outro meio de contrahir o empréstimo em mais favoráveis condições.

Dizia o Sr. Carvalho Moreira, expondo o seu procedimento ao ministro :

« Por muito tempo insisti na idéa de ser o empréstimo a juros de 4 1/2 %; mas o complexo de todas as considerações, que actnavão sobre a operação a fazer-se, tendo em vista os interesses do thesouro, a sustentação do nosso credito, evitando o mais possível a depreciação extraordinaria da nossa divida aqui em circulação, e em todo caso a necessidade de assegurar o exito da operação, me resolverão a abandonar aquella taxa de juros e adoptar a de 5 %..»

Ainda disse adiante (L) :

« Attendendo ao complexo de todas estas circumstancias, tendo de haver-me com uma massa de capitalistas que todos se achão largamente prejudicados por haverem tomado os nossos anteriores e repetidos empréstimos a preços taes que hoje lhes produzem um prejuizo que, reunido ao que igualmente lhe resulta da immensa depreciação das acções de nossas estradas de ferro de 7 % garantidos, sobre a mais de 3,000,000 de libras; tendo de conciliar todas as exigencias da situação e sobretudo de assegurar o successo da operação, em circumstancias tão graves e momentosas para o credito nacional e para o prestigio do imperio na presença de uma guerra, para a qual ninguém aqui ignora ser levantado esse empréstimo, depois de convencer-me pelas razões que levo expostas da impossibilidade de ser elle aceito a juro de 4 1/2 %, ainda quando não devesse eu attendêr á desvantagem de um empréstimo a esse juro nesta occasião, fui forçado a elevar o juro a 5 % e a emitti-lo a 7%, por haver-me plenamente convencido que não podia exigir mais sem pôr em grande risco o exito da operação. »

Portanto é um ponto esse de grande importancia, e que carece de uma explicação, tanto mais quanto os novos empréstimos realizados no exterior e no interior erão encaminhados a assegurar o melhor exito da conversão decretada no art. 7º da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884.

Não estavamos em presença de uma guerra, nem as nossas circumstancias actualmente no mercado de Londres erão inferiores áquellas que se derão em 1883; e portanto o nobre ministro, tendo de converter nossa divida consolidada de juro de 6 % em juro de 5 %, devia preferir o typo de 4 1/2 %, porque, ainda levando-se em conta as despezas necessarias para a assignatura do empréstimo, elle não ascenderia a mais de 5 %, e então não fazia máo vér, como deve fazer, um empréstimo contrahido a 5 %, porque, sendo emittido a 95 ou por outra a 93 mais ou menos, os juros que temos de pagar, ficão muito acima da taxa de 5 %, sendo de 5 3/4 e talvez 6. Ora contrahir um empréstimo nessas circumstancias no exterior, para reduzir a divida interna consolidada a uma taxa inferior áquella que alla pagava, não deixa de fazer máo vér no paiz; por isso digo que a occasião não me pareceu a mais propria para abandonar o typo de 4 1/2 que reconquistámos.

Eu recomendei ao digno Sr. conselheiro Rosario, nas instrucções que fiz, todo o esforço para reconquistar o padrão do juro com que contrahimos os empréstimos anteriores, e que só nos vimos obrigados a abandonar em 1865 por termos de contrahir um empréstimo de guerra.

Bem vejo que o empréstimo contrahido a 4 1/2 havia de ser emittido por preço inferior, e talvez fosse essa a razão que actuou no animo do nobre ministro; mas, fazendo a compensação no calculo, um empréstimo a 89, como contrahi em 1883, a juros de 4 1/2 equivale a um de 5 % a 98, 8. E essa taxa de 4 1/2, tinha toda a vantagem de occasião; e uma vez que se tratava de converter os juros de nossa divida consolidada, não era este o ensejo para abandoná-la.

Nota, não propriamente um senão, mas devo rectificar uma inexactidão da parte do nobre mi-

nistro, que, respondendo ao meu nobre amigo pe a provincia de Minas-Geraes, disse que seu empréstimo ficou apenas inferior ao de 1875 em 1/2 %. He engano da parte do nobre ministro. S. Ex. disse que o empréstimo foi beneficiado com a meia comissão de 1 %; portanto, tendo sido contrahido a 95, com o beneficio de meia comissão ficou a 96, sendo que o outro de 1875 foi contrahido a 96 1/2; mas o nobre ministro esqueceu-se de que nas despezas do seu empréstimo figura uma verba nova, que não figura nos empréstimos anteriores, isto é, uma verba que corria por conta dos negociadores do empréstimo e que era satisfeita pela comissão que lhes abonava de 2 1/4.

E' assim que em 1875, no empréstimo contrahido pelo Sr. Visconde do Rio Branco, se disse no contracto :

« Pelo trabalho da negociação se abonará aos contractadores a comissão de 2 1/4, comprehendidas todas as despezas por elles feitas. »

No empréstimo de 1883 tambem a comissão, a corretagem e o sello na importancia de 2 1/4 % abrangião todas as despezas. Mas na condição 5º do contrato celebrado na praça de Londres para o empréstimo do nobre ministro vem o seguinte :

« Pelos trabalhos da negociação deste empréstimo perceberão os Srs. Rothschild & Irmãos a comissão de 1 % sobre a importancia do capital levantado, e pelo de prover a subscrição 1/4 do capital nominal, ficando a cargo do governo 1/2 % do sello dos titulos. » Ora, o que deu isso em resultado? Este precedente que o nobre ministro não devia estabelecer : é que em vez de 1/4 para o trabalho de promover o empréstimo e outras despezas derão-se de 3/4, e em vez de £ 17,103 com que essa despesa podia ser feita, a despesa realisada por essa verba foi de £ 51,310.

No empréstimo anterior, de 1883, as despezas pelo trabalho da subscrição, corretagem e sellos ficãõ incluidos na comissão de 2 1/4 e pouco excederão de £ 13,000. Por não seguir a regra até então adoptada, o Sr. ministro em vez de despendêr 17,103 £, gastou £ 51,310.

Portanto, o empréstimo verdadeiramente não foi beneficiado com 1 %, porque houve accrescimento nas despezas, accrescimento que foi uma novidade; foi beneficiado em menos de 1/2 %, e a differença relativamente ao empréstimo de 1875 foi de mais de 1 %.

Não proseguirei; é esta uma questão que tem sido bastante debatida.

O nobre ministro ainda ha de nos dar o prazer de voltar ao senado, e então na discussão em que nos acharmos, teremos occasião de considerar mais largamente o assumpto.

O que devo dizer agora é que não só os actos praticados pelo nobre ministro vierão justificar o meu procedimento anterior, como o confirmãõ as palavras que S. Ex. benevolmente ainda hoje repetio com referencia ao empréstimo que contrahi em 1883.

Não preciso dizer mais nada.

(Muito bem ; muito bem.)

o Sr. F. Bellasario (ministro da fazenda) : — Sr. presidente, a cortezia do nobre senador pela provincia do Piahy para commigo é tanto mais para penhorar o meu reconhecimento, quanto o nobre senador ainda conserva fresca a memoria dos artigos que escrevi em annos passados sobre sua administração.

Sem querer desmerecer ou retrahir qualquer observação que tenha feito nesses artigos, de que o nobre senador leu alguns extractos, devo lembrar, fallando perante senadores que tornãõ-se distinctos no jornalismo, que o jornalista é sempre um impressionista, e que não pôde ser responsavel por todas as expressões empregadas no momento das lutas, quando recebe, ou recolhe a impressão do momento.

Quando fiz as observações a que acaba de alludir o nobre senador, em Janeiro de 1883, estava impressionado com o facto de que o ministerio de S. Ex. acabava de decretar despezas, de fazer compras e de

contratar obras publicas, por mim muito reprovadas, e não as recorde para não molestar o nobre senador, o que absolutamente não desejo.

Assim, apenas soube que o nobre senador havia contrahido um empréstimo em Londres, de 4 milhões esterlinos, recei que se apressasse em pass-lo para o paiz, saccando sobre Londres, e elevando artificialmente o cambio por algum tempo; e assim tivessemos de vê-lo pouco depois baixar, mormente continuando a divida fluctuante não pequena no interior, e entregando-se o ministerio a despezas, em minha humilde opinião, excessivas. Os exemplos até então existentes, erão da passagem immediata dos capitães para o Brazil, apenas realizado qualquer empréstimo em Londres,

Um estadista, um homem eminente como foi, sem divida, o Visconde do Rio Branco, tendo contrahido em 1875 no exterior um empréstimo, passou-o immediatamente para o Brazil, elevando o cambio até 28 1/2. Quasi outro tanto havia praticado o não menos illustrado Visconde de Inhomirim. Que muito era pois, que eu receasse que o nobre senador se quizesse estes exemplos de ministros tão distinctos, seus antecessores?

Acredito que os meus artigos em nada concorrêro para que S. Ex. adoptasse outra opinião; mas apenas S. Ex. explicou pela imprensa, em artigos de origem official, que não seguiria aquelles exemplos, calei-me e suspendi a publicação. Dahi a algum tempo achei-me na camara dos deputados, e nas muitas vezes que tive a honra de discutir com o honrado senador, não mais articulei palavra sobre o empréstimo, cujas boas condições, aliás, nunca contestei.

Não foi preciso, portanto, como ponderou o nobre senador por Minas Geraes, que eu viesse para o governo para fazer justiça ao nobre senador...

O Sr. Affonso Celso: — O que disse foi, que é preciso ser ministro no Brazil para se conhecer as difficuldades do governo e fazer justiça aos outros.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não precisei disto; fiz antes justiça.

Mas, como dizia, impressionava-me o receio de ver o nobre senador seguir os exemplos de um estadista tão eminente como o finado Visconde do Rio-Branco, pois via o governo disposto a fazer uso de autorisações para obras e para despezas que combati com energia, e que ainda actualmente pesão sobre o orçamento.

O Sr. Affonso Celso dá outro aparte.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Embora opposicionista e podendo muitas vezes ter sido injusto, procurei criticar com convicção de estar com a razão; sem combater o que me parecia acertado.

Nunca fui opposicionista dos mais aggressivos e violentos, embora tenha sempre estado mais ou menos em actividade.

Faço esta declaração ao nobre senador para explicar a vivacidade dos artigos, e dar a razão porque deixei de insistir apenas li a explicação official.

Entrarei na analyse, breve para não tomar tempo, das objecções do nobre senador.

Referir-se-ão ellas especialmente ao empréstimo contrahido em Londres. Lastimou S. Ex. que eu tivesse abandonado a taxa de 4 1/2 % adoptada por S. Ex. no empréstimo anterior, substituindo-a pela de 5 %. Eu podia responder ao honrado senador com as observações que já fiz com referencia ao discurso pronunciado pelo nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Se com juro de 5 % a taxa da emissão ficava abaixo do par, eu não devia buscar taxa menor o que me poria á grande distancia delle. A taxa de 5 % já me collocava a 95; a taxa de 4 1/2 obrigava-me a descer muito mais. Bastará reflectir, que adoptada a taxa de 4 1/2, e portanto emitido o empréstimo muito abaixo do par, o Estado seria muito prejudicado durante todo o periodo da amortização que se teria de fazer ao par.

Nos calculos que o nobre senador fez, e que se achão annexos ao seu relatorio, aliás muito bem feitos, esta circumstancia, a da amortização, foi omittida. Na comparação dos empréstimos, o nobre senador

pelo Piauhby esqueceu-se tambem desta quota de amortização, quota que é tanto maior quanto menor é a taxa da emissão.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Tambem é um prazo maior e o serviço do juro é menor.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas nem por isso essa quota deixa de existir, e não foi contemplada nos calculos do relatorio de V. Ex. Fazendo-se comparação rigorosa em que se apurão até os oitavos, não pôde omitir-se uma quota que é sensivel, porque quem amortiza um titulo emitido a 95 não paga tanto como quem amortiza um titulo emitido a 89.

Esta razão de ser obrigado a afastar-me demasiadamente do par, se adoptasse a taxa de 4 1/2 é decisiva; mas vou dar ainda ao nobre senador outra razão, que é tão evidente que eu acho que S. Ex., tão cordato como sempre é, ha de concordar em que bem procedi. Quando realizei a operação, os titulos de 4 1/2 emitidos pelo nobre senador tinham descido no mercado de Londres, e estavam entre 85 e 86. Portanto, se eu quizesse emitir ao mesmo typo, de 4 1/2, teria de descer 2 1/2 a 3, como sempre se pratica; logo teria de emitir a 82, ou 82 1/2. Os titulos de 5 % estavam porém relativamente mais altos;ahi eu não tive de descer tanto.

Emitindo a 95, emitti exactamente na verdadeira equação com os nossos bonds de 4 1/2 %; isto é, os novos titulos a 95 correspondião exactamente á cotação dos titulos de 4 1/2, que era de 85 %. Não sei se me explico bem.

Vozes: — Perfeitamente.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Emitido, repito, a 95, ao typo de 5 % correspondia exactamente á cotação dos de 4 1/2. Logo, eu ganhei 2 1/2 ou 3 %, emitindo a 95 pontos a 5 %, porque, como já disse a 4 1/2 a emissão seria a 82 ou 82 1/2.

O nobre senador não fez estes calculos, e o seu engano, se me dá licença que assim me exprima, é perfeitamente natural; mas quem, como eu acompanhou os negocios dia a dia e examinou tudo, e nem devia fazer de outra maneira, não podia commetter a falta que S. Ex. me attribue. Eu propuz os dous typos; examinei as condições de ambos, e só depois de bem ponderado tudo, me decidi pelo de 5 %.

Eis-aqui portanto, explicado este ponto, creio que satisfactoriamente, desculpe-me o senado, dizê-lo. A taxa do juro é variavel; não imitemos, por exemplo, o systema de nações, raras é verdade, como Portugal, que adoptou o typo de 3 % e tem feito todos os empréstimos por essa taxa de juro, variando porém a taxa da emissão. Deste modo, contrahindo uma divida de 100, fica devendo 200 e mais, pois os seus empréstimos tem descido a 44 %; creio eu.

Nunca poderá portanto amortizar a sua divida, nem converter os juros, porque terá de pagar ao par, quando tem recebido sómente a metade e menos da metade. Portanto, commetteriamos o mesmo erro, se quizessemos manter sempre a taxa de juro, uma vez aceita, e a ella sujeitassemos a da emissão, quando este deve ser mais fixa—á proximidade do par, ou o par, e aquella variar, segundo as circumstancias.

Já vê o senado as razões que tive para deixar aquelle typo e adoptar outro. As condições são variaveis; é preciso acompanhar as circumstancias do mercado, e não se podem estabelecer regras invariaveis e uniformes, como tem feito Portugal, segundo acabo de mostrar.

O nobre senador redazio ainda as vantagens do empréstimo, dizendo que a differença da commissão não elevava de 1 % o preço da sua emissão. Mas não é exacto. É verdade que o sello foi augmentado na Inglaterra.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — O imposto do sello augmentou, e essa despeza não podia deixar de accrescer na proporção desse augmento. Nos empréstimos anteriores a corrotagem e a importancia do sello figurarão em uma só verba de 1/4 %. Agora, tendo augmentado o imposto do sello, formarão duas verbas:

não desconhecendo eu que houve effectivamente um pequeno acrescimo na corretagem, que deveria ter ficado na razão anterior, quando reunida á importancia do sello. Essa differença, porém, é pequena, e eu não podia fazer questão della na redacção do contrato.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Houve um acrescimo de 1/2 %.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não sou responsável pelo augmento do sello. O augmento da corretagem foi, como já disse, insignificante, e estando accitadas todas as outras condições, entendi que por essa differença não deveria insistir.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Andou em 32 ou 34 mil libras.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não contava com a discussão deste ponto, e por isso não trago o calculo já feito; mas sei que a differença foi pequena, não se levando em conta o excesso do sello.

Finalmente, para não tomar mais tempo ao senado aqui termino pedindo ao nobre senador que se esqueça um pouco dos artigos do jornalista, que oudece ás impressões do momento.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Eu já me tinha esquecido.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Pela minha parte eu tinha-me esquecido completamente. Tanta é a benevolencia com que tenho sido tratado pelo nobre senador.

O Sr. Silveira Martins tomou a palavra para rectificar proposições do honrado ministro e refutar principios economicos affirmados por S. Ex.

Baseando-se em autor da sua predilecção, disse o honrado ministro que convem que um Estado emitta seus titulos abaixo do par para verificar até que ponto chega o seu credito. Se isto fosse verdade, tanto mais credito teria um Estado quanto mais baixa fosse a taxa pela qual emituisse os seus emprestimos, pois é certo que os tomadores, attendendo a seus interesses, procurarão obter os titulos mais baratos para vendê-los mais caros. Contra a opinião do honrado ministro, e a do autor em que se funda, cita o orador a de varios mestres na sciencia economica, e entre elles Garnier e Leroy-Beaulieu.

O honrado ministro, para responder ás censuras que lhe foram feitas por occasião de subir ao poder, lembrou-se de dizer que o orador havia feito o emprestimo para favorecer amigos seus. Contestando a veracidade deste asserto, mostra o orador que emittindo um consideravel emprestimo de 40,000:000\$, não podia o orador conserva-lo acima do par n'um mercado como o do Rio de Janeiro. Entretanto cumpriu os seus deveres declarando que ia tentar a conversão dos titulos, ou ao menos, quando não a pudesse realizar, lançar um imposto sobre a renda e applica-lo á amortização da divida.

Fez o nobre ministro a comparação do juro de 5 % ao par e abaixo do par, mas incompleta foi essa comparação. Entende o orador que, emittindo as apolices ao par, teria o governo feito melhor operação se desde logo tivesse effectuado a conversão. É preciso que se repita isto: os prazos que não amortizão, podem contratar abaixo do par com differença de juro, porque afinal o sacrificio annuo pode ser menor; mas todo governo prohibido que pensa no reembolso, não faz bem augmentando o capital, porque no dia do reembolso o sacrificio será enorme.

Com a transacção feita pelo honrado ministro, porventura paga-se só 5 % da divida rondada do Brazil? Não, porque para isso seria necessario que o thesouro houvesse realmente recebido todo o capital; mas como este excede ao emprestimo, os 5 % são nominaes.

O honrado ministro respondeu com a theoria do orador ao nobre senador pelo Piahy. E fez mal com isso, salvo se a adotta, contra o que tem experiecia. Se não concorda com as idéas do orador, como arma com ellas para rebater argumentos de outro adversario?

Rectifica em seguida uma confusão em que labo-

rou o Sr. ministro. Não disse o orador que S. Ex. não estava habilitado para fazer face á conversão; disse, sim, que pela surpresa de que usou, pareceu S. Ex. não estar habilitado para essa operação.

E que houve surpresa, e, até certo ponto violencia, evidencia-se das proprias palavras do honrado ministro, já confessando o segredo que empregou, já reconhecendo a estreiteza dos prazos que marcou — segredo e estreiteza de prazos em que claramente se revela o designio de apertar os portadores de apolices entre a espada e a parede. A essas violencias nem se quer a necessidade pôde servir de justificativa; em nosso paiz, onde o governo é tudo e pouco vale a iniciativa particular, poucas empresas florescentes poderião seduzir os capitães, e minguada confiança offerecem as industrias e a lavoura.

Trata do emprestimo por subscripção, mostrando que na Europa data elle da época do segundo imperio, no qual se tentou a chamada democratização da renda, tendo por fim interessar na estabilidade do governo o maior numero possivel de cidadãos pobres. Intuitivos são os inconvenientes deste systema em que os interesses da nação inteira são sacrificados aos dos rendeiros, os quaes, por mais numerosos que sejam, só representão fracção minima da totalidade dos contribuintes. O honrado ministro procurou um meio vicioso e, deixando de contratar apparentemente com os bancos, veio a contratar effectivamente com elles.

Para prova de que a conversão foi com antecedencia annunciada, disse S. Ex. que ella era sabida, e que, tendo della fallado os jornaes, o ministerio não contestou a noticia. Nada prova esse silencio, que não era confissão da verdade das asserções correntes. A necessidade da conversão estava reconhecida desde muito tempo pelo orador, que até não duvidaria effectua-la sem lei, se não foram os interdictos, os administradores de bens de mão morta e outros que não podem transigir, mas não é menos certo que o honrado ministro votava contra a lei, e isso era como que indício de que a conversão não se faria.

Explica depois o orador o argumento seu, que o honrado ministro parece não haver comprehendido, e faz ver que fazendo-se primeiro o emprestimo interno e a conversão com certeza nos apresentariamos com mais credito perante o mercado estrangeiro.

Que podia isso influir? — perguntou S. Ex. Os capitalistas retirarião os capitães da mesma maneira, pois nem todos estão em apolices. Deve S. Ex. attender a que o orador não argumentou de modo absoluto para todos os capitães. O que disse foi que, feito o emprestimo em Londres, tem isto como effeito natural levantar o cambio no paiz. Não ha duvida que em quinze dias, que dura o emprestimo, pôde o governo, querendo, levantar o cambio a 28 e 28 1/2; mas isso é esforço todo artificial, galvanico, alguma cousa assim como a energia ficticia do velho a quem se houvesse propinado um philtro, e á qual breve succede mais cruel prostracção.

O honrado ministro deve ter observado que, elevando-se o cambio, aquelles que se achavão na Europa e vivião da renda de suas apolices, não accitãrão a conversão. Os cinco ou seis mil contos em que montão, segundo se diz as reclamações dos residentes em Portugal, não são por certo indifferentes ao estado do cambio.

Depois de mostrar que, sem desconhecêr a connexão de interesses entre as diversas praças do Brazil, não deve contudo o ministro das finanças do Imperio deixar-se exclusivamente dominar pela opinião dominante na praça do Rio, passa o orador á outra ordem de idéas, e, tratando do plano de salubrificacção e aformosamento da capital, diz que não consta elle sómente os projectos de embelezamento, como ao nobre ministro se afigurou. É uma empresa a cuja frente se acha um Brasileiro secundado por importantes capitalistas. A realizacção não será onerosa ao Estado por que, pois, não estudar a questão com animo desprevenido?

Ha em nosso paiz um preconceito: hostilisa-se systematicamente todo o raro tentame da iniciativa individual. Das empresas em formação exigem-se

impossíveis. Mais não se os lucros dos empreiteiros, e fizesse ha do governo que se glorião de haverem com suas exigencias feito rebentar as empresas que fiscalisarão.

Dispa-se o governo desse espirito hostil e prevenido. Estude o que realmente se faz digno de exame, e não perca de vista que, muitas vezes, a gloria dos ministros não está no effectuar melhoramentos mas em deixar que outros os realizem.

Com estas observações tem concluido o que se lhe offerencia dizer. (*Muito bem!*)

O Sr. F. Octaviano :— Pedi a palavra, Sr. presidente, apenas para perguntar ao nobre ministro se S. Ex. já assentou em alguma regra a respeito da demissão dos funcionarios de fazenda, se o governo imperial já firmou principio que regule esta materia, ou se continúa o arbitrio.

O nobre ministro me desculpa de ter passado de questões tão altas para esta, que parece pequena; mas me vou acolher a uma autoridade que ambos respeitamos muito — a do Visconde de Itaborahy, porque aqui no senado, onde tive a fortuna de encontrá-lo, elle disse que se devia pedir aos ministros da fazenda que muito zelassem a honra dos seus funcionarios, a qual era um patrimonio do Estado, não devendo, portanto, despreza-la por interesses politicos.

Nessa occasião o honrado Visconde de Itaborahy tomava contas a um ministro da ordem do Sr. Zaccarias, pela demissão de um funcionario de fazenda de Pernambuco, que elle depois, quando ministro, restabeleceu no seu lugar.

Já vê S. Ex. que não é impertinencia, que não é deslocado que eu agora pergunte ao nobre ministro se já é tempo de fazer cessar esses abusos, e se os pobres desgraçados que vivem de sua reputação não têm ao menos o direito de ver, nas portarias que os despedem do serviço da nação, os motivos por que são despedidos.

O nobre Visconde de Itaborahy disse que jámais entraria a tomar contas aos funcionarios publicos sobre a sua opinião politica, desde que encontrasse no thesouro boa nota desses funcionarios. Entretanto o nobre ministro relevará que parece não terem sido consonantes a estes principios alguns actos do actual ministro da fazenda.

Não sei de tudo o que vai pelo Imperio; mas tenho obrigação, ao menos, de saber o que vai pela nossa provincia. Durante a época eleitoral eu vi, contra o compromisso tomado pelo nobre presidente do conselho, o nobre ministro da fazenda demittir collectores honrados, não articulando S. Ex. uma palavra quanto ao serviço publico. Estes collectores pedirão, por misericórdia, que se lhes desse nota de culpa... O nobre ministro não as deu! E' este o meu reparo. Presumo que o nobre ministro, que fez essas demissões, teve talvez para isso motivos graves; mas não posso crer que da parte do governo se devesse negar aos demittidos a nota de culpa a que têm direito, afim de que se arrede desses funcionarios qualquer insinuação em detrimento do seu caracter e da sua honra. E' esta por certo uma insinuação muito grave, e Deus livre a este paiz de nos habituarmos a ver funcionarios demittidos sem saber a razão e só porque desagradarão ao chefe eleitoral deste ou daquelle lugar! Neste caminhar vamos para a anarchia! Por isto desculpe-me o nobre ministro que eu faça a discussão buixar a estes pequenos pontos.

O Sr. Affonso Celso :— E não seria bom tambem conhecer o motivo das aposentadorias forçadas?

O Sr. F. Octaviano :— Estou certo de que o nobre ministro teria concedido as demissões com dor do seu coração, e creio mesmo que estou prestando bom serviço ao nobre ministro, que deseja estar armado contra as insinuações desarrazoadas, que fazem prejudicar o credito nacional.

Ha dias deu-se demissão a alguns collectores da provincia do Rio de Janeiro. Um delles, posso assegurar ao senado, é moço honesto, de familia notavel por sua probidade e que o nobre ministro tanto como eu conhece.

O nobre ministro acaba de nomear collecter deste lugar o irmão de um promotor que foi mantido pelos liberaes. Esse magistrado era conservador, porém moço muito digno, cumpria bem os seus deveres; e por isso os liberaes se honrário mantendo-o. Quanto fôra para desejar que igualmente se continuasse a proceder!

Deste mesmo municipio recebi pedidos para a remoção de um professor, e ao mesmo tempo recebia carta do chefe liberal, inspector das escolas, dizendo: « Não attenda a taes pedidos, porque esse professor é o melhor que ha na provincia; erabora seja nosso inimigo encarniçado, cumpre os seus deveres e educa perfeitamente nossos filhos.» Pois, senhores, apezar disso, na mesma localidade se opera a reacção e se demitte o collecter por ser liberal!

Perdê-me o nobre ministro, não quero por um grão de arêa em seu carra: sabe que lhe desejo todas as felicidades; quereria, porém, que affixasse, para conhecimento dessa pobre classe de funcionarios da fazenda, as condições com que elles podem continuar a servir: se devem ir prestar preito e homenagem a algum individuo, se devem vir á corte pedir a protecção dos Srs. deputados; emfim, qualquer coisa com que saibão que, enquanto cumprirem seus deveres, enquanto prestarem boas contas ao thesouro, não serão demittidos.

E' o que eu tinha a dizer.

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda) :— Não me levanto unicamente para responder ao nobre senador que acaba de fallar; era minha intenção dar tambem uma resposta ao orador que o precedeu; mas no estado desta discussão, e na hora adiantada em que me cabe a palavra, alguns minutos antes de completar-se o tempo de sessão do senado, scrio o mais breve possivel.

Lastimo, Sr. presidente, não me ter feito bem comprehender pelo honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul; quiz ser entretanto bem claro relativamente á taxa de emissão de qualquer titulo do governo, e qual devia ser essa orientação, na phrase do nobre senador.

Declarei que, estando os titulos do governo do certo juro acima do par, e tanto acima que, ainda deduzidas as differenças e porcentagens com que se costumão fazer as emissões, ficavão acima do par, era dever do governo mudar a taxa do juro para um ponto inferior, mas não tão inferior que fizesse descer a taxa da emissão a uma grande disparidade do par. Foi assim que com a operação do nobre senador pelo Rio Grande do Sul em um extremo respondi ao nobre senador pelo Piahy em outro extremo, ficando a minha opinião no termo médio. A orientação do governo na emissão dos titulos costuma ser a cotação dos mesmos titulos, marcando-lhes a taxa alguns pontos mais abaixo afim de induzir os tomadores; quando, porém, os titulos estão muito acima do par de modo que, feita a concessão de alguns pontos, ainda o preço é superior ao par, em tal caso, se o governo emitta ao par, como fez o nobre senador em 1879, faz perder ao Estado parte do seu capital. Deverá então escolher outra taxa de juros, inferior, porém tanto quanto basto para não ser a taxa de emissão muito inferior ao par.

São estes principios geraes. Não proferi opiniões que não fossem correntes; portanto, se eu fizesse uma emissão de titulos a 6%, tal como fez o nobre senador, teria sacrificado uma parte do capital do Estado, como julguei provar mostrando a vantagem de uma taxa inferior de juro.

Eu poderia adoptar não 5%, mas 5 1/4, 5 3/8; porém os capitalistas, especialmente os do Brazil, não estão acostumado a essas fracções de juros, que tornão difficis não só as transmissões dos titulos, como o pagamento dos juros.

Podia eu tributar a renda, como opinou o nobre senador? Mas seria muito menos util ao Estado do que a conversão, além de que tendo o poder legislativo cercados de tantas regulias as applicoes, o imposto sobre a renda poderia parecer illegal e uma infracção das obrigações do governo. Acreditar-se-ha que, tendo o governo realizado a conversão, é estra-

nho reputar menos legítimo o imposto. Explicar-me-hei rapidamente, porque nesta hora, devo sobretudo poupar tempo ao senado. Na conversão, o Estado paga a apolice ao par e quem não se quer sujeitar ao juro inferior, recebe o seu capital inteiro. O imposto, porém, resume-se afinal n'uma redução de renda, ou do juro, e pôde assim atingir o capital, reduzindo-o na proporção em que o juro é reduzido. Em summa, contra a conversão, ha a reclamação e pagamento integral; contra o imposto, o capitalista vê reduzida não só a renda, como eventualmente o capital, sem ter recurso algum.

O segredo da conversão, a que se referio o nobre senador, não existio; ella foi annunciada, acabei de dizer no meu primeiro discurso, no orçamento; sómente o ministerio actual não declarou que ia fazê-la.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O ministerio actual votou contra.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Se é argumento pessoal desculpe-me o nobre senador não aceita-lo. Direi apenas que fui sempre favoravel á conversão...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas não outros que estão no ministerio.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: —... não só desde o tempo em que V. Ex. fallou nella, mas de antes. Naquelle occasião entendia que não seria regular, porque V. Ex. havia emitido 40.000:000\$ de papel-moeda e essa emissão fez baixar o cambio extraordinariamente, determinando tambem artificialmente uma subida de titulos; pois o nobre senador sabe que toda emissão larga de papel-moeda traz, como consequencia necessaria e immediata, a elevação dos titulos. Não era pois essa a occasião que pudesse ser aproveitada pelo Estado para a conversão, pois teria sido preparada muito artificialmente pela grande e repentina emissão de papel-moeda.

A reserva que foi mantida pelo ministerio com relação á conversão, foi sómente emquanto era isso conveniente. O nobre senador, quando ministro, ameaçou os capitães, inquietou os possuidores de apolices; com impostos desconhecidos, com a conversão, *et cetera*; não é por este modo que o Estado procura auferir proveito de operações financeiras; não é, certamente, a forma mais prudente.

O nobre senador tambem alludio á questão dos prazos da conversão. Tenho attendido a muitas reclamações e feito as concessões que me parecem razoaveis.

Mas, a maior parte destas reclamações têm-me vindo do exterior, justamente dos que gozão do maior prazo, prazo excessivo, e realmente foi, na opinião do nobre senador por Minas-Geraes.

Não nos devemos aproveitar de irregularidades no acto das reclamações, e privar a operação de sua naturalidade e espontaneidade; parecendo que o Estado procede diversamente do que deveria, sem lisura e lealdade de quem deseja realmente embolsar os seus credores, que reclamam.

— Empréstimo por subscrição. — O nobre senador entende que a operação por este modo tem por objectivo fins politicos e socialistas; mas que tendo eu adoptado a subscrição, deveria ter marcado prazo e feito rateio.

Mas se o nobre senador, tivesse acompanhado o ultimo empréstimo em França, como naturalmente na de ter feito, veria que este systema está condemnado. Muitos escriptores e economistas o não aceitam e ate mesmo aquelle que o nobre senador citou varias vezes, Leroy Beaulieu...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Ha outros como Garnier, De Paynoide...

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: —... estes fallão das emissões ao par, e agora trata de subscrição publica para rateio. Beaulieu é de opinião que a subscrição é meio inaceitavel, salvo quando é feita marcando-se o minimo, permitindo-se, porém, aos subscriptores excederem-no para assegurar a effecividade da sua subscrição. Esta é que é a opinião de Leroy-Beaulieu.

O ultimo empréstimo em França foi annunciado

com grande antecedencia, mas deveria estar aberto um só dia e foi coberto não sei se quarenta vezes.

Antes da abertura da subscrição já o empréstimo tinha o agio de 1 franco e 50 centimos. O que aconteceu? Os grandes banqueiros de Pariz e de outras praças, como tinham recursos para entrar de prompto com a primeira prestação, acudirão em grande massa e subscreverão quarenta e tantas vezes o empréstimo; e os pequenos possuidores, a quem se queria proporcionar a subscrição, ficarão sem nada ou quasi isso. Portanto esse systema está condemnado, é uma especie de *puff* financeiro. Acrescentarei que se o fim deste systema fosse, como acredita o nobre senador, democratizar a renda, isto é, os titulos publicos, não consegue o seu fim, e seria ocioso, pois não ha quem não possa comprar nas bolsas os titulos do Estado, segundo deseja.

Sr. presidente, dei vantagem aos grandes tomadores porque excedi o preço, que todos me offercião, e quiz assegurar o exito da operação, para o fim principal que eu tinha em vista, a sustentação e elevação do preço das apolices, para que se realizasse naturalmente a conversão. A este fim subordinéi o meio de fazer o empréstimo. Conseguio-o ou não?

Poderia ter falhado, porque não ha nada neste mundo que não seja sujeito a contingencias imprevisitas, mas não falhou. Foi uma fortuna. Não digo que caiba a mim parte do bom exito, e até demitto de mim qualquer participação que me competisse. O resultado foi favoravel e portanto deve-se suppôr que os meios forão os melhores para esse fim.

O cambio tem baixado pelas reclamações vindas de Portugal, diz o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não sei, não o affirmei.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas devo informar ao nobre senador do que ha. A verdade é que as reclamações vindas de Portugal, e sobre tudo da cidade do Porto são mais numerosas do que as feitas aqui, e com a circumstancia de que os brasileiros residentes em outros paizes da Europa não reclamarão, mas só os residentes em Portugal.

Na delegacia do thesouro em Londres não houve reclamação; apenas tomáram-se informações. Nas provincias tem havido algumas reclamações em nome de pessoas residentes em Portugal; mas o algarismo é ainda assim diminuto. No Rio de Janeiro o total das reclamações vindas do exterior, incluidas aquellas que não estavam regulares, e que attendi, eleváram-se a 4.600:000\$. Quando, ha poucos dias, mandei começar o pagamento, o cambio já tinha baixado de 22 a 21; logo essas reclamações, caso o dinheiro tivesse de passar para Portugal, não é que influirão para a baixa do cambio de 22 a 21.

Entretanto direi ao nobre senador que sempre me pareceu que a subida do cambio até 22 foi effeito de especulação. Aproveitáram-se das circumstancias felizes, de um pouco de confiança que reinava, e os especuladores fizeram subir o cambio além do que naturalmente devia ir; mas nem o governo teve nada com isso, nem empregou meios artificiaes para impedir as oscillações, que, lastimo, mas serão inevitaveis, emquanto a moeda não alcançar o seu valor legal. Então todos estes clamores e toda a especulação illegitima sobre cambios cessará.

O cambio baixou porque subira de mais e veio ao ponto em que está antes das reclamações.

Não posso dizer qual o nivel em que se ha de conservar, mas posso garantir que o governo não concorre em nada nem para a alta, nem para a baixa; não tenciono dominar e corrigir, o que por sua natureza é movel e vacillante.

Limito-me, Sr. presidente, a estas proposições, porque a hora está dada e não quero reter por mais tempo os nobres senadores que me prestão sua attenção.

Responderéi agora ás considerações feitas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, o que me é grato attendendo á benevolencia de S. Ex.

Sr. presidente, de todas as accusações que se me possão fazer como ministro, acredito que não só ha-

más durante o tempo em que exercer este cargo, não merecerei a de não attender aos interesses dos empregados que servem no ministerio da fazenda.

Comprehendo transitorio este emprego de ministro a que o emprego publico não é propriedade de um partido, e menos do ministro; são empregados do Estado, ao qual servem.

O nobre senador fallou em demissões de collectores, mas essas tem sido apenas em numero de 4.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Na provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—O nobre senador sabe que as repartições de fazenda estão cheias de empregados de diversas opiniões politicas e alguns que se envolverão nas lutas eleitoraes anteriores á subida do partido conservador. Tanto aqui na córte, como nas provincias, os chefes de repartição não têm sido mudados, especialmente na provincia do Rio de Janeiro. Desejo muito que na minha provincia possamos dar este exemplo de moderação e respeito a todos os direitos. Se em outras provincias as paixões partidarias têm sido mais exaltadas, na provincia do Rio de Janeiro ellas não são sempre moderadas.

O nobre senador sabe que os chefes de repartições têm sido conservados pela administração actual.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Agora acabou de morrer um chefe de repartição que era conservador, e á quem conservámos por muito tempo.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Demitti, é verdade, quatro collectores. O nobre senador sabe perfeitamente que o cargo de collector é de commissão, não se póde considerar tão rigorosamente o seu direito como os dos empregados de fazenda, que são nomeados por concurso e seguem as differentes gradações de uma carreira.

Não demitti nenhum funcionario sem motivo, e o senador ha de fazer-me a justiça de crer que não o faria sem provas. Não posso exigir sempre prova completa e processada, mas qualquer prova que faça fé. Não digo que os tenha demittido por faltas tão graves que os inhabilitem na opinião de seus concidadãos. Também nenhum dos demittidos tem-me pedido as razões, se algum o fez por escriptos publicados na imprensa, não me julgo obrigado a responder-lhe.

Quanto ao collector de que fallou o nobre senador, devo dizer que sendo a collectoria geral no Rio de Janeiro unida á collectoria provincial, pertencendo ao ministerio da fazenda a nomeação do collector e ao presidente da provincia do Rio, a nomeação de escriptão, dei essa demissão porque me foi solicitada oficialmente pelo vice-presidente do Rio de Janeiro.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Pelo chefe politico da localidade.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Elle estava no caso de bem conhecer se esta demissão era ou não justa; e eu não devia nega-la a um alto funcionario da inteira confiança do governo. Se o nobre senador quizer conhecer a razão das outras demissões, as quaes não foram aliás por motivos deshonorosos, eu as poderei apresentar.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não me interessa.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—E' facil calcular quão numerosos são os empregados de fazenda no Imperio do Brazil, no entanto posso assegurar que foram demittidos apenas tres empregados, afóra os quatro collectores a que me referi, e affianço que estes tres empregados foram demittidos por motivos que se eu os expuzesse ao senado, seriam immediatamente accitos.

Não tenho obedecido a nenhum espirito partidario na gerencia da pasta da fazenda, e estou persuadido de que, no meio de muitas accusações que possa merecer, esta não me será jámais lançada com justiça.

Creio ter respondido ao discurso do nobre senador, com quem lastimo não ter tido occasião de discutir mais amplamente.

(Aplauso bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 22:

1ª parte (até 1 hora da tarde, ou antes) — 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 4, do corrente anno, autorizando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos.

2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 14, do corrente anno, approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe para a illuminação a gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

2ª parte (a 1 hora da tarde, ou antes). — Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despesa geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885 continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887.

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições municipaes e de juizes de paz.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 da tarde

37ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente — Rectificação do Sr. Visconde de Paranaguá — Projecto creando um collegio eleitoral. Apontamento — Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Adiado — Primeira parte da ordem do dia — Aposentadoria de um funcionario publico. Adoptado para subir á sancção imperial — Approvação do contrato para a illuminação a gaz. Approvação para passar á 3ª discussão. O Sr. Barão de Cotegipe pede dispensa de intersticio. O senado concede — Segunda parte da ordem do dia — Prorogativa do orçamento. Approvada em 2ª discussão. O Sr. Corrêa pede dispensa de intersticio. O senado concede — Eleições de vereadores e de juizes de paz. Discurso do Sr. Uchôa Cavalcanti. Emenda. Discursos dos Srs. Carrão, Nunes Gonçalves e Silveira Martins. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, José Bonifácio, Barão da Estancia, Barros Barreto, Corrêa, Danta Chi-s, chorro da Gama, Barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Saraiva, João Alfredo, Carrão, Affonso Celso, Diogo Velho, Barão de Marolim, Vieira da Silva, Castro Carreira, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Visconde de Muritiba, Luiz Felipe, Sinimbu, Junqueira, Ribeiro da Luz e Henrique d'Avila.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Antão, de Lamare, Silveira da Motta, Lafayette, Martinho Campos e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Luiz Carlos, Leão Velloso, Franco de Sá, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Soares Brandão, F. Octaviano, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Lima Duarte, Silveira Martins, Nunes Gonçalves, Paulina de Souza, Teixeira Junior e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º Secretário deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 21 do corrente mez, remettendo as seguintes:

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito especial para pagamento de contas devidas ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e ramal do Recife a Caruarú.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Substitutivo.) Para occorrer a essa despesa, fica o governo autorizado, na deficiencia de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias.

Art. 3.º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho 1886.—O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*.—Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario.—José Luiz Coelho de Campos, 2.º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

A clausula 69 do contrato celebrado a 19 de Junho de 1876 com Francisco Justiniano de Castro Rabello para construcção do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, desde Una até á estação de Aguas Bellas, e innovado por termo de 14 de Maio de 1880, e na forma do paragrapho unico, art. 7.º da lei n. 2.940 de 31 de Outubro de 1879, para substituição do trecho de Garanhuns a Aguas Bellas, pelo ramal do Recife a Caruarú, estipulou o seguinte:

« Achando-se fixado pelo corpo legislativo em 3.000:000\$ o credito annual para todas as despesas com o prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, os trabalhos serão conduzidos de modo que as quantias que annualmente se tiver de pagar ao empreiteiro, juntas ás outras despesas com o mesmo prolongamento e de cuja importancia total se dará sciencia ao empreiteiro no principio de cada anno, não excedão os referidos 3.000:000\$.— Poderão, todavia, taes trabalhos ter maior andamento, contanto que o excedente seja pago sem novo onus para o thesouro nacional, com as assignações dos annos seguintes ou com outras, se o corpo legislativo assim o determinar. »

Tendo o governo, em varias datas e por bem da celeridade na execução de obras que não deverião ser retardadas, permittido ao empreiteiro que as construisse, posto excedessem do credito annual, achão-se processadas e liquidadas contas desta natureza na importancia total de 3.764:097\$465.

De ordem de S. M. o Imperador, cumpro, pois, o dever de apresentar-vos a seguinte proposta:

Art. 1.º Fica aberto ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas o credito especial de 3.764:097\$465, afim de ser applicado ao pagamento de contas devidas, na forma do contrato de 19 de Junho de 1867 e termo de novação de 14 de Maio de 1880, ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e ramal do Recife a Caruarú.

Art. 2.º Para occorrer ao pagamento... (Compete a iniciativa á camara dos Srs. deputados.)

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Junho de 1886.—Antonio da Silva Prado.—A' commissão de orçamento.

Do ministerio da guerra, de 21 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assembléa geral, no qual S. M. o Imperador, consento, fixando as forças de terra para o anno

financeiro de 1886-1887.—Ao archivo o autographo e communique-se á outra camara.

Rectificação

O Sr. Visconde de Paramaguá:—Sr. presidente, não costumo fazer rectificações da tribuna. Quando ha necessidade disso, limito-me a fazê-las para os *Annas*.

Abro, porém, uma excepção quanto ao discurso que proferi hontem, e foi hoje publicado, porque julgo preciso que a correcção chegue ao conhecimento daquelles que têm o *Jornal*, visto que nem todos poderão ler ou têm os *Annas*.

E' negocio de algarismos; e não tendo eu podido rever o meu discurso é indispensavel a rectificação; embora quem ler o mesmo discurso facilmente possa comprehender o engano.

E' o seguinte:

Lê-se no discurso:

« O emprestimo verdadeiramente não foi beneficiado com 1 %/o, porque houve accrescimo nas despesas, accrescimo que foi uma novidade; foi beneficiado com 3/4 %/o e a differença relativamente ao emprestimo de 1875, foi de mais de 1/2 %/o. »

« A verdade é entretanto, e eu o disse, que o emprestimo foi beneficiado em menos de 1/2 %/o e não em 3/4 %/o como vem publicado. »

« Quanto á differença, relativamente ao emprestimo de 1875, eu disse que fora de mais de 1 %/o e não de 1/2 %/o, como se acha publicado no meu discurso. »

O Sr. ministro tinha dito que a differença do seu emprestimo para o de 1875 era apenas de 1/2 %/o. Por esta demonstração creio ter tornado evidente que a differença era não de 1/2 %/o, porém de mais de 1 %/o; e que o beneficio não foi de 1 %/o, mas sim de menos de 1/2 %/o, porque a verba de 1/4 para todas essas despesas foi elevada a 3/4; quer dizer, 1/4 para as despesas do emprestimo, mas houve a despesa do sello, que se destacou, que foi de 1/2 %/o, de modo, que em vez de 1/4, gastarão-se 3/4, reduzindo assim o beneficio de 1 %/o a menos de 1/2 %/o, porque o beneficio deduz-se do emprestimo levantado, e essas despesas accrescidas lanção-se sobre o capital nominal.

Tinha necessidade de fazer esta rectificação, afim de que aquelles que lerem o meu discurso possam comprehender o seu alcance.

Foi lido, apoiado e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte projecto offerecido pelo Sr. senador Lima Duarte, e que havia ficado sobre a mesa na sessão de 18 do corrente mez.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica creado um collegio eleitoral na freguezia do Livramento, municipio de Barbacena, provincia de Minas, revogadas as disposições em contrario. 18 de Junho de 1886.—Lima Duarte.

NEGOCIOS DO PARÁ

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Sr. presidente, venho desempenhar-me do compromisso que tomei, de discutir a questão relativa á camara municipal do Pará, quando estivesse para isso habilitado com documentos e esclarecimentos necessarios.

Na sessão de 4 do corrente dirigi um pedido de informação ao governo a respeito do procedimento illegal e que considero criminoso, da maioria dessa camara municipal, desobedecendo a dons acórdãos da relação do districto, que havia reconhecido valida a eleição de um vereador, negando posse e juramento a esse vereador, empossando entretanto a outros que contra a decisão judiciaria, mandára eleger em 2.º escrutinio.

O nobre ministro do imperio então declarou que não estava habilitado para prestar informações a este respeito, que não tinha esclarecimentos e que ignorava inteiramente o facto, nada sabia absolutamente; e limitou-se apenas a ler um telegramma, que na vespera tinha recebido do actual presidente do Pará, relativo ao ultimo incidente que occorrera.

por occasião de virem reassumir o exercicio dos seus cargos alguns vereadores que tinham sido suspensos e mandados responsabilisar pelo digno antecessor do illustre actual presidente, mas que haviam sido despronunciados pelo juiz de direito, sendo a despronuncia confirmada pela relação. Neste telegramma, que tenho presente e que vem publicado no discurso do nobre ministro, informa o presidente que se levantára no recinto da camara municipal um conflicto entre cinco vereadores liberaes e tres conservadores, pugnando aquelles pela posse e juramento do vereador reconhecido pelo poder judiciario, e oppondo-se os tres conservadores ao cumprimento do accordo; que a maioria da camara se achava em sessão permanente; uns e outros pedião providencias; que os empregados da camara não querião obedecer; e que finalmente o presidente reconheceu a necessidade de mandar *incontinenti* o chefe de policia para manter a ordem ameaçada. Conclue o telegramma prometendo o presidente que ia resolver o conflicto com calma e reflexão.

Não esta a unica informação prestada pelo nobre ministro. É simplesmente uma exposição succinta feita em telegramma; e em todo o caso é apenas a communicação do ultimo incidente, que occorrera como consequencia de outros acontecimentos mais graves e mais importantes, de que vou dar conhecimento ao senado. Entretanto o facto era grave, tão grave que a camara estava em sessão permanente; existia em seu seio uma especie de anarchia; os empregados não querião obedecer, e foi necessario a presença do chefe de policia para manter a ordem. É natural que hoje o nobre ministro do imperio, que estava então hospeda a esse respeito, já tenha recebido informações e esclarecimentos precisos para satisfazer a requisição, que então fez e que reitero agora.

Eu não me occuparia desta questão, se porventura se tratasse simplesmente da eleição de um vereador e consequente luta partidaria entre os membros da camara municipal de Belem, e estivesse somente em jogo nesta questão interesses politicos locais; seria mesmo muito mais agradável não discutir este assumpto, porque, como sabe o senado, é sempre desagradavel e incommodo entrar na discussão de questões, que podem mais ou menos, directa ou indirectamente, envolver personalidades, principalmente quando se trata de um cidadão distincto a quem respeito e com quem entretenho relações, como é illustrado ex-presidente do Pará. Mas infelizmente não é assim. Não se trata simplesmente de uma luta partidaria localisada. A questão refere-se a um alto principio de legalidade, a um importante ponto de doutrina, que envolve não só violação da lei eleitoral, mas um verdadeiro attentado contra as decisões do poder judiciario naquella provincia.

Se como senador me corre o dever e me assiste o direito de fiscalisar a execução fiel da lei, como magistrado, que ainda fui até ha poucos dias, esse dever é ainda mais rigoroso. Não posso ser indifferente ás invasões constantes e frequentes, que se observão da parte dos agentes da autoridade contra o livre exercicio das attribuições do poder judiciario; e portanto não posso deixar de protestar, como sempre tenho feito, contra esses abusos do poder, que affectão a boa administração da justiça, sobretudo quando esses abusos partem dos agentes de um poder que maior obrigação tem de respeitar a independencia, o prestigio e a autonomia do poder judiciario; quando os agentes do poder publico, e até as autoridades subalternas desrespeitam, desacatão e desobedecem formalmente aos julgados soberanos, como este de que vou tratar. Assim, certamente a administração da justiça não pôde deixar de ser perturbada na sua marcha regular, com perigo da sociedade, da ordem publica e da liberdade e garantias individuais dos cidadãos. A esse respeito eu não fallo como partidario; tenho dado disso provas mais de uma vez; faço sempre a abstracção das pessoas dos cidadãos sobre quem possam recahir as minhas observações. Era ministro do imperio do gabinete 24 de Maio um meu co-religionario muito distincto, o Sr. conselheiro Maciel, que referendou

um decreto, que eu suppoz illegal e attentatorio das attribuições do poder judiciario, refiro-me ao decreto de desamortização dos bens das ordens religiosas, vim á tribuna censurar o acto do ministro, meu co-religionario, e censurei-o com energia. Portanto hoje procedo da mesma fórma, sou coherente, venho protestar contra abusos e ataques á independencia e autonomia do poder judiciario; fa-lo-hia do mesmo modo se tivesse em minha frente um gabinete composto de amigos politicos.

Para não alongar a discussão, eu farei a exposição dos factos e seus incidentes, acompanhando-a com as provas e documentos, que tenho presentes.

Procedeu-se na capital do Pará á eleição de um vereador para o preenchimento de uma vaga na camara municipal. Concluida a eleição a camara fez a apuração e expedio o diploma ao que obteve maioria de votos, Camillo Antonio dos Santos; mas não foi empossado, e em seguida um eleitor, que me parece era tambem solicitador da camara, dirigiu uma reclamação ao juiz de direito contra a validade da eleição. O juiz de direito, tomando conhecimento dessa reclamação, annullou duas eleições, a de S. Domingos da Boa-Vista e a de Bemfica, e annullou tambem um voto na parochia da Trindade, forão portanto nulos 31 votos, e o juiz concluiu pela nulidade do diploma do candidato mais votado, mandando que se procedesse a 2º escrutinio. Devo referir que para a eleição haviam concorrido 989 eleitores; forão annullados 31 votos, que deduzidos reduzem a totalidade dos eleitores a 958; desses 958 couberão ao candidato mais votado, Camillo Antonio dos Santos, 479 votos e dois em separado, e ao candidato menos votado, Bernardino de Senna Lameira, 474 votos e um separado, tendo por consequencia o candidato maioria absoluta de votos validos.

Apenas de todo o eleitorado forão annullados 31 votos.

Não obstante, o juiz de direito concluiu nestes termos:

« Considerando que pela apuração feita pela camara municipal (documento ff. 22), se verifica que concorrerão a esta eleição 989 eleitores, sendo o quociente 494, desprezando a fracção;

« Considerando que destes 989 votos forão dados ao candidato Camillo Antonio dos Santos 495 e 2 em separado, e ao candidato Bernardino de Senna Lameira 489 e 1 em separado, e mais ainda ao Dr. Manoel Ferro e Silva 1 e a Leão Titan 1;

« Considerando que, descontando-se ao candidato Camillo Antonio dos Santos 8 votos nulos de S. Domingos da Boa-Vista e 7 de Bemfica e mais um da parochia porque esse voto nullo do eleitor eliminado do alistamento, e que votou, deve ser descontado ao candidato Camillo Antonio dos Santos porque obteve maior numero de votos do que o seu competidor Bernardino de Senna Lameira, fica aquelle candidato com 479 votos e 2 em separados, e Bernardino de Senna Lameira fica com 474 e 1 em separado por se lhe descontar tambem 9 votos da eleição nullo de S. Domingos da Boa-Vista e 6 da de Bemfica tambem nullo;

« Considerando que para o quociente do candidato Camillo Antonio dos Santos, que foi declarado vencedor e que se diz eleito em 1º escrutinio, faltão 15 votos, e ao seu competidor Bernardino de Senna Lameira 20;

« Considerando que em vista do exposto e demais que destes autos consta « nenhum dos ditos candidatos foi eleito em 1º escrutinio por não haverem obtido o quociente exigido por lei »; julgo nullas não só as eleições procedidas nas parochias de S. Domingos da Boa-Vista e Bemfica, como nullo tambem o diploma conferido a Camillo Antonio dos Santos; e em consequencia mando « que se proceda a 2º escrutinio de conformidade com o disposto nos arts. 218, 213 § 2º, e 220 do citado Reg. »; desta minha decisão recorro ex-officio para o tribunal da relação. O escrivão intimo esta meu despacho ás partes interessadas, e publique-se nos editaes e pela imprensa para

sciencia dos interessados. Belém, 15 de Julho de 1885. — *Fernando Maranhense da Cunha.* »

Eu não preciso entrar na apreciação dos fundamentos da sentença, não é meu fim discutir a procedencia ou improcedencia do julgado do juiz de direito, nem isso vem a proposito porque se essa decisão houvesse sido confirmada pelo tribunal da relação, devia ser cumprida, era coisa julgada ou bem ou mal fundamentada, ou justa ou injusta devia ser obedecida.

Assim, porém, não succedem. O juiz de direito recorreu *ex-officio* para o tribunal da relação e este, ao passo que confirmou o despacho do juiz de direito na parte em que annullava os 31 votos correspondentes ás parochias de Bemfica, de S. Domingos da Boa-Vista e da Trindade, considerou válida as outras eleições e mandou que a camara, fazendo nova apuração, expedisse diploma ao candidato que tivesse maioria de votos válidos.

Escusado é dizer que a deliberação da relação está de accordo com os arts. 204 e 205 do regulamento para execução da lei de 1881, que manda que somente se proceda a segunda eleição, quando o numero de votos nullos for superior ao dos válidos.

Vou ler o art. 205. (Lê.)

E' o que se verificou. Forão nullos apenas 31 votos, sendo approvados 857, e por conseguinte a maioria destes era muito superior.

O acórdão da relação não pôde ser mais explicito. Convem que eu leia (Lê):

« Acórdão em relação, etc. Que vistos e relatados estes autos de recurso eleitoral, dão provimento ao mesmo recurso para revogar em parte a sentença recorrida, e confirmá-la em outra em que annullou as eleições das parochias de S. Domingos da Boa-Vista e Bemfica, e para mandarem, como mandão, que a camara municipal faça nova apuração dos votos válidos para o preenchimento da vaga de um vereador da camara municipal deste municipio, de conformidade com o art. 205 do decreto n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, conferindo diploma ao cidadão que tiver maior numero dos ditos votos válidos. Custas na forma da lei. — Belém, 11 de Agosto de 1885. — *Paes de Andrade, p. — Fonseca Morato. — D. Cavalcanti.* — Votei pela nulidade pura e simplesmente, para que se mandasse que a municipalidade fizesse a apuração dos votos das eleições válidas nos termos do art. 205 do decreto de 13 de Agosto de 1881. — *Castro Leão.* — Votei contra a apuração, porque entendi que se devia proceder a nova escrutínio. — *Pessoa de Lacerda. — C. Belém.* »

De parte mesmo a procedencia do julgado, desde que é tão expresso, não podia offerecer duvida em sua execução, era dever rigoroso da camara executá-lo. Mas o que pensa o senado que fez a maioria da camara municipal? Desprezou o julgado superior e deu execução á sentença do juiz da 1.ª instancia, justamente na parte em que fora revogada pelo acórdão: procedendo á nova apuração, considerou nullo o diploma de Camillo Antonio dos Santos, sob o pretexto de não haver elle obtido o quociente legal, e mandou fazer nova eleição!

Fez justamente o contrario do que determinou o acórdão.

Isto é uma resistencia criminosa á decisão do tribunal superior! A sentença da 1.ª instancia, nesta parte, estava completamente revogada, o acórdão é bem expresso: a camara devia proceder á nova apuração, expedindo o diploma ao candidato mais votado; assim determinava expressamente o acórdão.

Não obstante, mandou a camara proceder a 2.º escrutínio, não concorreu porém a elle o candidato prejudicado pela deliberação da camara.

Correu o 2.º escrutínio; e enquanto o juiz de direito e a relação decidio o recurso, o vereador eleito em 2.º escrutínio tomou posse e prestou juramento. Entretanto o vereador eleito em 1.º escrutínio, Camillo dos Santos, recorreu da deliberação da camara.

O juiz de direito deu provimento á reclamação do vereador Camillo dos Santos, mandando que fosse cumprido o acórdão, e a relação, em recurso *ex-officio*,

confirmou o mesmo despacho, pronunciando-se a respeito ainda de maneira mais explicita, se é possível.

A decisão de juiz de direito é a seguinte:

« Vistos estes autos, etc.: Recorre o cidadão Camillo Antonio dos Santos da decisão da maioria da camara municipal de Belém sobre a segunda apuração feita pela mesma camara, da eleição a que se procedeu neste municipio para o preenchimento da vaga de um vereador. Allega o recorrente que a maioria da camara, em vez de expedir-lhe diploma de accordo com o § 2.º do art. 201 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, por ser o mais votado, annullou a apuração e mandou proceder á nova eleição, em contrario do que foi julgado pelo egregio tribunal da relação no acórdão, que por certidão juntou ao recurso. O que visto e examinado:

« Considerando que o acórdão por certidão á fl. 7, mandando fazer nova apuração da eleição a que se procedeu para preenchimento de uma vaga de vereador, de conformidade com o art. 205 do citado regulamento, mandou conferir diploma ao cidadão que tivesse maior numero de votos válidos;

« Considerando que, em virtude do art. 226 § 2.º do citado regulamento, devia a camara proceder á nova apuração nos termos do citado acórdão;

« Considerando, que, segundo a apuração feita pela camara, o recorrente teve 480 votos validos e o outro candidato, Bernardino de Senna Lameira, 464, devendo, portanto, a camara, nos termos do acórdão, expedir diploma ao recorrente, porque teve o maior numero de votos; dou provimento ao presente recurso para reformar a decisão da camara, e mandar que cumpra o acórdão da relação, expedindo diploma ao candidato Camillo Antonio dos Santos, que obteve maior numero de votos validos.

« Desta decisão recorro *ex-officio* para o tribunal da relação, a quem o escrivão, feitas as necessarias intimações, remetterá os autos, publicando editaes, na forma da lei.

« Belém, 26 de Setembro de 1885. — *José de Araujo Ros — Danin.* »

Em virtude do recurso *ex-officio*, pronunciou-se a relação nestes termos, confirmando a sentença da 1.ª instancia:

« Acórdão em relação, etc.: Que vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que é recorrente o juiz de direito do 1.º districto criminal e recorrida a camara municipal desta capital, negou provimento ao referido recurso para confirmar, como confirmão, a decisão recorrida, por seus fundamentos conformes ao acórdão deste tribunal, mandando conferir diploma ao cidadão que tiver obtido a maioria relativa dos votos validos. Admittindo-se, porém, por hypothese, que se deve applicar ao caso em questão o principio da maioria absoluta, ainda assim vê-se da acta que o cidadão Camillo Antonio dos Santos, obtene a maioria absoluta dos votos dos electores que concorrerão á eleição, deduzidos os 20 votos nullos, que a camara municipal computou para o calculo da maioria. E assim julgando, mandão que a municipalidade pague as custas, na forma da lei. Belém do Pará, 20 de Outubro de 1885. — *Paes de Andrade, presidente. — C. Belém. — D. Cavalcante, vencido quanto ás custas. — C. Leão, vencido. — Pessoa de Lacerda. — Barão de Santa Candida, vencido.* »

Nesse acórdão a relação até tomou conhecimento de ponto duvidoso, porquanto a camara entendia que era necessario que o candidato tivesse maioria, e o acórdão decidio esse incidente.

E' o que, em jurisprudencia, se chama julgado seborano. Duas vezes foi julgada valida a eleição de Camillo Antonio dos Santos, duas vezes a relação determinou que fosse conferido o diploma de vereador a este cidadão, no entanto a camara municipal não obedeceu a este segundo acórdão e manteve a posse e juramento do vereador illegalmente eleito, e aquelles que havia sido reconhecido pelo poder competente está esbulhado do cargo!

E saiba o senado que o procedimento da camara municipal foi desrespeitoso e desatencioso, porque

nobre ex-presidente do Pará. O presidente do Pará remetteu o segundo acórdão á camara municipal para ser cumprido; mas, attenda o senado, a camara, em vez de dar execução ao acórdão, devolveu-o ao presidente, declarando que não cumpria, porque julgava-o illegal, e, o que é mais, envolvia um erro juridico, por não reconhecer na relação competencia para tomar conhecimento do facto.

O presidente tolerou este procedimento da camara, foi condescendente do mais, não devia consentir na desobediencia da camara ao julgado judiciario!

Foi regular, senhores, o procedimento da camara municipal? Não, certamente. E' evidente, que o illustre ex-presidente do Pará não remetteu o acórdão da relação á camara para ter o gosto de vê-lo recambiado pela camara. Quaes as razões pelas quaes foi negada a execução ao acórdão? Primeiro, porque envolvia um erro juridico! Principio perigoso e insustentavel. Errado, ou não, era decisão definitiva, devia ser respeitado pela camara.

Se o tribunal errou, existem os recursos legais para corrigir o erro; esgotados os recursos, embora fizesse do preto branco, deve ser obedecido. Ninguém ignora o maximo juridico e verdadeiro: «*Res judicata pro veritate accipitur.*»

Deus nos livre que este principio não seja eterno e sempre respeitado e obedecido. Mas erro juridico por que?

Quer na outra camara, o illustre ex-presidente do Pará, quer nesta casa o nobre senador pelo Pará, affirmarão que a relação não tinha competencia para conhecer do acto da camara, que mandára proceder a segundo escrutinio. Já disse e repito: o erro juridico, quando houvesse, não justifica a desobediencia ao acórdão.

Mas não se póde tambem negar ao poder judiciario a competencia de tomar conhecimento do facto: essa competencia é expressa no art. 216 do regulamento, que se exprime: «*o juiz de direito da comarca continúa a ser o funcionario competente para conhecer da validade ou nullidade, não só da eleição de vereadores e juizes de paz, mas tambem da apuração dos votos, decidindo todas as questões concernentes a estes assumptos.*»

Decidindo todas as questões, quaesquer que sejam, referentes á apuração, á validade ou nullidade da eleição: é pois o poder judiciario competente para decidir e resolver todos os incidentes relativos a estas questões.

Supponha o senado que a camara na apuração que faz deduz votos illegalmente de um ou mais de um dos candidatos que teve maioria e com esta deducção illegal, feita de boa ou má fé, podendo ser feita até pela fraude, como prevê a lei, manda proceder a segundo escrutinio. Os prejudicados recorrem ao juiz de direito, e o magistrado ou a relação reconhece...

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Ahí é competente.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... que a apuração não foi regular, que a camara tirou votos a quem não devia e conferio a quem não os teve; não será competente para nullificar o acto da camara, que mandou proceder á 2ª eleição?

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Em um caso trata-se da validade da eleição, em outro trata-se dos motivos allegados para se mandar proceder á nova eleição.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Na hypothese que figurei é um dos motivos reconhecido no art. 217 da lei, é a fraude. Se a apuração, em virtude da fraude, deu lugar a 2º escrutinio, tomando conhecimento do facto, é incontestavelmente a relação competente para revogar a deliberação da camara que mandou proceder a 2º escrutinio.

Outras muitas hypotheses podia figurar em qualquer hypothese que o poder judiciario reconheça illegal a deliberação da camara, mandando proceder a 2º escrutinio, pôde revoga-la; sua competencia está firmada em lei.

Mas, para que figurar hypotheses, se o caso já estava julgado pelo tribunal?

A camara devia proceder na forma do julgado

A relação já tinha reconhecido válida a eleição, e mandado conferir diploma ao mais votado; a camara não devia deliberar o contrario. E' essa a questão principal.

Senhores, é perigosissima esta doutrina de reconhecer na camara ou em qualquer agente do poder publico competencia para apreciar das decisões dos tribunaes e negar-lhes obediencia por falta de competencia, ou por serem injustas. Isso é anarchico.

(*Ha um aparte.*)

Não se trata do segundo escrutinio na hypothese em que quando a camara, fazendo a apuração, verifica que alguns dos cidadãos que concorrerão á eleição não obtiverão o quociente legal; a apuração já havia sido feita e a camara expedio diploma ao que obteve maioria; já o poder judiciario havia se pronunciado sobre a validade das eleições e apenas forão nullos 31 votos contra 889 considerados válidos.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — A relação annullou apenas duas parochias; quem procedeu á nova apuração foi a camara, e era de sua competencia mandar proceder á nova eleição.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não podia fazê-lo, porque o acórdão determinava o contrario; devia respeitar o acórdão; viola-lo, como fez, foi um attentado.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Procedeu de conformidade com a lei; é a disposição expressa.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Senhores, é triste este estado de cousas! Se, com effeito, um julgado do tribunal superior póde ser desobedecido, uma e mais vezes, pela camara municipal, em materia eleitoral, estamos em um verdadeiro estado de anarchia e chamamos para isso a attenção do governo.

Invocarei ainda a disposição do art. 183 § 5º. (*Id.*) Por conseguinte, essa disposição tem por identidade de razão, applicação...

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — V. Ex. diz o contrario do que está ahí escripto, a hypothese é quando não ha numero duplo para segundo escrutinio, então a eleição é livre.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Essas questões não se responderão assim em apartes, V. Ex. não se incommode, tenha paciencia.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Hei de responder.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Eu não disse que a hypothese era exactamente a desse artigo, estou argumentando por identidade de disposição; e devo dizê-lo, que por demais, porquanto a questão capital, a que todas as outras estão subordinadas «*é que havia um julgado, que devia ser obedecido, salvo se os principios eternos de jurisprudencia criminal estão mudados pelos costumes e habitos; perquanto pelas leis ainda estão em vigor.*»

Outra razão allegada contra a decisão da relação, e pela qual entenderão a commissão que não devia cumprir o acórdão, é que o caso era duvidoso, não era expresso na lei, dependia de interpretação authentica!... Não é sustentavel nem procedente semelhante doutrina porque, ainda que fosse caso duvidoso, cabia ao poder judiciario a interpretação doutrinaria para execução da lei. O poder judiciario assim como o poder executivo, na execução das leis administrativas tem a interpretação doutrinaria, embora pertença a interpretação authentica ao poder legislativo. A relação não podia esperar pela interpretação authentica para applicar a lei; devia, como fez, interpretar-la, segundo os principios de hermeneutica juridica e applica-la ao caso occorrente, e nem por isso o julgado devia merecer menos respeito e obediencia. A interpretação doutrinaria é da competencia da autoridade que executa a lei e tem forza obrigatoria.

O executor de uma decisão do poder judiciario não tem o direito de interferir na procedencia ou improcedencia dessa decisão; é caso julgado, deve ser respeitado; é esta a verdade de todos os tempos. Nesse terreno é que desejo ouvir a opinião do governo; peço-lhe que deslure se a camara municipal de

Pará pedia desobedecer ao acórdão do tribunal da zelação.

O Sr. BARRÃO DE CORREIAS (presidente do conselho): O governo ha de decidir á vista dos papeis; não pede dar opinião agora.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Bem, assim seja; mas tenho ouvido ás vezes opiniões anticipadas do governo em casos identicos, e talvez igualmente importantes.

Nem podia haver da parte do illustra presidente da provincia escrupulo em determinar o cumprimento do acórdão, porque não importava isso reconhecimento de uma eleição de preferencia a outra; tratava-se de obedecer a uma decisão do poder judiciario.

Entretanto, quaes forão as consequencias desse facto? A camara não executou o acórdão, o recambiou ao presidente que lh'o tinha mandado para dar cumprimento; os vereadores que sustentavão que devia ser respeitada a decisão do tribunal, continuãrão em opposição sempre protestando; o vereador que foi eleito em 2º escrutinio contra a deliberação de poder judiciario já estava empossado, em exercicio; aquelles que combatião a posse e exercicio desse vereador declarãrão que não concorrerão para que a camara funcienasse enquanto tomasse parte em seus trabalhos um vereador illegalmente eleito, enquanto finalmente não fosse resolvida a questão de conformidade com a decisão do poder judiciario; e finalmente esse procedimento da minoria, que aliás propugnava pelo bom principio, pela execução do julgado, provocou a suspensão de cinco vereadores, que ferão de ordem do nobre ex-presidente mandados responsabilisar.

Não entro na apreciação dos fundamentos da suspensão, respeito os motivos de consciencia do presidente; a este respeito apenas informarei ao senado que os vereadores suspensos forão despronunciados pela sentença que vou ler (lé):

« Vistes estes autos, etc. O Dr. promotor publico, em virtude da portaria do presidente da provincia de 28 de Dezembro de 1885, que suspendeu e mandou responsabilisar os vereadores cujos nomes declinou, denunciou dos mesmos vereadores José Joaquim da Gama e Silva Junior, Theophilo de Oliveira Condamurá, João da Guerra Passos, Antonio José de Lima Caxias e Abel Augusto Cesar de Araujo, como incurso no art. 154 doCodigo Criminal. O que tudo visto e bem examinado:

« Considerando que tanto na referida portaria como na denuncia vem expressado claramente o motivo do procedimento dos denunciados, os quaes consta tambem dos documentos de fl. 11 a 25;

« Considerando que este motivo foi sempre o juramento e posse de um cidadão que o tribunal da relação julgára definitivamente não ter sido eleito, documento á fl. 34, e cuja presença vinha viciar a constituição da vereação, com sciencia e annuncia criminosa do presidente da provincia, que assim interveio, não para fazer, como devia, respeitar uma sentença do tribunal competente, mas para annulla-la e a magestade do mesmo tribunal;

« Considerando que todos os fundamentos procurados pela camara municipal e acitos pelo presidente da provincia para nelles assentar o acto da suspensão e responsabilidade da fl. 7 são futeis e revelão sómente verdadeira causa partidaria, desembaraçar-se a maioria da vereação da constante vigilancia e censura da minoria;

« Considerando que se não havia sessão a culpa era da maioria e não da minoria, tanto assim que continuãrão as faltas depois da suspensão desta, dec. fl. 59;

« Considerando ainda que do plenario a fl. 44 a 55 nada consta que indique o procedimento criminoso da parte dos denunciados, julgo improcedente o sumario e condemno a municipalidade nas custas e recorro deste despacho para a relação do districto a quem seão remetidos estes autos, com a maior brevidade. Belém, 9 de Abril de 1886. — Fernando Maranhão da Cunha ».

Esta decisão foi confirmada pela relação; não te-

nhe presente o acórdão. Comparecerão os vereadores assim despronunciados perante a camara municipal para reassumirem o exercicio de seus cargos. Foi então que teve lugar o conflicto mencionado no telegramma, a que me referi, remetido pelo actual presidente da provincia ao nobre ministro do imperio.

Ainda hoje recebi este telegramma:

« Presidente da provincia officiou á camara dizendo que o ministro avocou o conflicto municipal. »

Ora este telegramma precisa de esclarecimentos e presta-se a muitas observações interessantes.

Qual foi o conflicto que o nobre ministro avocou para decidir? A desobediencia da camara municipal ao julgado do poder judiciario mereceu as honras de um conflicto? ... Teremos porventura algum conflicto de attribuições? Será um conflicto de nova especie; a relação julga, a camara desobedece; eis um conflicto! e tão importante, que o governo não quiz que o seu delegado na provincia decidisse! apressou-se em avoca-lo. No dia 4, o presidente da provincia declara no telegramma ao ministro do imperio que ia resolver a questão; e com effeito, o presidente era o competente para resolver esta questão imprópriamente chamada conflicto, essa divergencia entre a maioria e a minoria da camara. E' o delegado do governo na provincia autoridade superior sobre a camara municipal, que fiscalisa a execução da lei por parte da camara, que deve decidir essas questões e tomar as providencias necessarias. O que quer dizer avocar conflicto nessas condições?

Desejára que o nobre ministro nos dissesse que conflicto foi esse que avocou, de que natureza é esse conflicto? Que motivo teve para chamar a si essa questão. Porventura o seu delegado na provincia já não lhe merece confiança?

Entretanto vejo que S. Ex. abandona as bancadas, na occasião em que um senador, por parte do senado, diz que precisa de esclarecimentos sobre um facto que julga importante e grave, a respeito do novo e ultimo incidente que appareceu em relação a este assumpto!

E' porém nessa occasião que o nobre ministro que aliás estava presente abandona as bancadas, nenhuma importancia ligou a questão, que é grave e séria.

S. Ex. não pôde assim abandonar esta questão e entrega-la ao nobre senador pelo Pará, não obstante ser competente, e muito, para tomar em consideração todos os negocios de sua provincia.

Precisamos ouvir a palavra do governo. Não comprehendendo, não sei qual a razão do abandono do nobre ministro, é injustificavel seu indifferentismo a respeito deste assumpto, não querendo dar os esclarecimentos que já lhe forão pedidos, e agora reiterados, tendo aliás promettido anteriormente remetter os documentos e esclarecimentos, que posteriormente recebesse. Nem mais uma palavra, e abandona a discussão.

Não sei porque razão o nobre ministro se mostra assim tão desinteressado neste negocio, a respeito do qual entretanto no dia 4 promettia tomar esclarecimentos e remetter ao senado! Trata-se de um attentado praticado contra o poder judiciario, da desobediencia por parte de uma corporação subordinada ao presidente da provincia, ás decisões duas vezes proferidas pela relação do districto, não forão executadas!!! E esses factos tão graves não merecem uma palavra de informação, nem ao menos sobre a avocação do conflicto; a resposta a tudo isso e o silencio do nobre ministro, que aliás está na casa, mas abandonou a sala das sessões.

Não pôde o nobre ministro entregar a discussão ao nobre senador pelo Pará, como já fez pela primeira vez; o nobre senador é muito competente, mas não é governo e não me consta que fosse nomeado ministro a *lato* do nobre ministro do imperio. Pois, o senado não tem direito de saber ao menos, qual o conflicto que o governo avocou, cuja decisão não quiz confiar ao seu delegado no Pará, que aliás é um magistrado proecto e administrador experimentado!

Como e por que avocou? E' essa questão da competencia do governo? Ainda que seja um conflicto de

atribuições, ao presidente compete decidir, e depois é que o governo resolve definitivamente, ouvindo o conselho de estado.

Entretanto, é nessa occasião que o nobre ministro do imperio abandona as bancadas...

O Sr. DANTAS: — A resposta ha de vir daquelle lado (apontando para o lugar do Sr. Correia).

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... parecendo entregar toda essa questião ao nobre senador pelo Pará...

O Sr. DANTAS: — O Benjamin do senado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... muito competente, repito; mas o que precisamos ouvir é a palavra do governo, ao menos sobre aquellos pontos em que póde pronunciar-se e informar...

O Sr. DANTAS: — Nem ha mais nenhum no recinto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... e eu não tenho mais nada a fazer se não offercer o meu requerimento.

O Sr. DANTAS: — Está agora presente o nobre presidente do conselho.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E ainda levantou-se no Pará ultimamente um conflicto de especie nova, entre o secretario e o presidente da provincia.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (presidente do conselho): — Está certo disto?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Foi e que li em telegrapha.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' este o meu requerimento:

« Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se prestem informações sobre as occorências da camara municipal da capital do Pará por occasião de ser empossado o vereador Camillo Antonio dos Santos, cuja eleição foi approvada pela relação; e quaes as providências tomadas para que fossem cumpridos os julgados do poder judiciario. — S. R. »

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Siqueira Mendes.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

APOSENTADORIA DE UM FUNCIONARIO PUBLICO

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos deputados, n. 4, do corrente anno, autorizando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos.

APPROVAÇÃO DO CONTRATO PARA ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADDE DO RIO DE JANEIRO

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara n. 14, do corrente anno, approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe para a illuminação a gaz corrente da cidadede Rio de Janeiro.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (pela ordem), requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROMOGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, foram sortoados para a deputação que o devia receber os Srs. Sraiva, Siqueira Mendes e Fausto de Aguiar; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosegue em 2ª discussão o artigo unico da proposição da camara dos deputados, prorogativa do

orçamento vigente, pelos quatro primeiros mezes do exercicio de 1886-1887.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Posta a votos, foi approvada e adoptada a proposição para passar á 3ª discussão.

O Sr. CORREIA (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de interstício para que esta proposição possa ser dada para ordem do dia da sessão seguinte.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

ELEIÇÕES DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Prosegue a 3ª discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipales e de juizes de paz, com as emendas offerecidas.

O Sr. Uchôa Cavalcanti começa dizendo que o projecto é seu conhecido velho. Já na sessão de 1881 veio elle á discussão. Depois de ter andado da commissão para o senado e do senado para a commissão, voltando e tornando a ir, appareceu finalmente agora com algumas alterações; mas, sob o ponto de vista, em que o orador o encanou, está ainda do mesmo modo. Com effeito, oppoz-se ao projecto por entender que elle faz uma usurpação ás attribuições das assembleas provinciales, e nada remedeia quanto á espoliação feita pela ultima reforma eleitoral ao direito do voto dos cidadãos Brasileiros.

Quando da vez passada se pronunciou contra o projecto, pareceu a alguns nobres senadores, que a opinião do orador era uma novidade, entretanto, o nobre senador Sr. Christiano Otttoni achou que valia a pena estudar a questião, apesar de nova.

Proseguindo em suas considerações, diz que geralmente se está no falso presuppósito, de que as camaras municipales são representantes do povo do municipio; provém isso do que erão antigamente as camaras municipales. Não é em geral sabido quaes forão as suas attribuições. Ellas constão de uma obra de João Baptista, intitulada — Regimento das camaras, da qual li alguns trechos ao senado.

Hoje as camaras são muito diversas do que erão. Para o demonstrar lê o artigo 167 da Constituição, assim como a lei de 1 de Outubro de 1828. Commentando essas disposições diz que a Constituição reconhece representantes da nação e das provincias, mas não fallia em representantes de municipios. Apoiase ainda nas disposições do Acto Adicional.

Não acha necessidade de se sujeitarem as camaras municipales em suas attribuições ao poder geral. Tem elle já tanto em que se occupa, que isso seria uma carga de mais. E' que entre nós o espirito de centralisação tem prevalecido de modo tal, que o Acto Adicional quasi se acha nullificado. Grande parte das attribuições das assembleas provinciales são hoje directa ou indirectamente illudidas pelo governo geral, o qual quer intervir nos negocios das provincias por maiores, que sejam.

Refere a proposito, como bens nacionaes dados ás provincias, e apoiase em exemplos daquelle que representa, lhes tem sido depois tirados.

Continuando a combater a demasiada centralisação, cita ainda varios factes, com que procura corroborar a procedencia da sua opinião. Entre outros refere-se á lei provincial de Pernambuco, que impunha sobre direitos de consumo, e que foi mandada suspender por um ministro liberal, quando esse imposto existiu de longa data, e sem despertar a menor opposição, tendo aliás delle conhecimento, não só o governo, mas a assemblea geral. Essa medida occasionou á provincia um deficit de mais de mil contos, e ainda, apesar das medidas adoptadas, o ultimo orçamento teve um deficit de 600:000\$000.

Esse estado de compressão sobre as provincias vai-se tornando intoleravel. Não é só a corte que deve

ter todos os benefícios; aos poderes publicos cumprir velar por todo o Imperio.

Outro motivo pelo qual tambem se pronunciou contra o projecto foi por entender, que elle mantem usurpação de voto a grande numero de cidadãos Brasileiros. E esta opinião não é nova no orador. Já em 1879 se oppoz contra o mesmo esbulho, consignado no projecto do Sr. Sinimbuá.

Tratando-se de reformar o processo da eleição municipal, entende ser occasião de attender á necessidade de se alargar o voto. Julga, que deve causar mais medo a exclusão de direito de voto da grande maioria dos cidadãos, do que a inclusão de todos elles. Pela nova reforma eleitoral parece ter-se conseguido evitar a violencia; mas a corrupção, que tambem se queria evitar, cresceu; e o orador quer antes a violencia do que a corrupção, porque a violencia nasce ás vezes do excesso de um sentimento nobre, e pôde ser reprimida; mas a corrupção é sempre a baixeza do corruptor e do corrompido, e contra ella não ha remedio. Se, porém, o meio de evitar a corrupção é restringir o eleitorado, então restrinja-se ainda mais, viste que ha grande quantidade de pessoas sobre as quaes a corrupção se pôde exercer, como são os empregados e os pretendentes a empregos publicos.

Tem-se dito, que o voto é uma função, que o Estado pôde dar a quem quizer; mas se o Estado é a reunião de todos os cidadãos, não pôde o governo que é uma parte delles dar ou tirar o voto a quem quer que seja. O voto é a expressão da personalidade humana; quem não pôde votar não é livre, é tutelado.

A Constituição foi assim illudida, mystificada pela interpretação que se deu á renda de 100%, exigindo-se taes condições de prova, que ficarão excluidas grande parte dos cidadãos.

O orador entende a Constituição de outra maneira; não ha homem nenhum valido, que trabalhe, que não tenha de renda 100%; portanto, todo o homem, que não é mendigo, tem o direito de voto. Não precede o dizer-se: «são incapazes, não sabem votar.» Pois como é que se sabe votar? O orador ignora se elle mesmo o sabe. E se se quizer que só vote quem saiba votar, qual será o qualificativo, o criterio para conhecer quem está no caso? Os que sabem ler e escrever não estão mais habilitados do que os outros, porque em grande parte não lêem nem escrevem; muitos proprietarios do interior não sabem o que vai na politica, não assignão um jornal, e ás vezes nem conhecem os nomes dos ministros.

Combatendo outras razões que se allegão para a restricção do voto, tambem não acha procedente o que diz que se deve educar primeiro o povo, para depois lhe dar o direito de voto. Entende que educar para votar é ir deixando votar; o meio de aprender a votar é ir votando, assim como o meio de aprender a nadar é ir nadando.

Faz tambem varias considerações contra alguns dos argumentos que se apresentão contra o voto universal. Diz-se que elle produz o despotismo; mas nisto ha grande inexactidão, porque o despotismo é mais velho do que o voto universal, e, portanto, não podia este ser o pai delle. Se em França, Luiz Napoleão, que se tornou um despota, teve por si o voto universal, tambem por elle cahio Mac-Mahon.

A idéa de não dar voto a todos os cidadãos, de querer ter uma parte da sociedade tutelada pela outra é ainda um resto do antigo regimen, do poder paternal do rei, como existio no passado. Mas é já tempo de emancipar o povo. O estado social não é hoje o mesmo que era ha annos. As sciencias, as artes, as industrias trouxerão modificações taes, que a sociedade moderna não pôde já ser contida nas da antiga sociedade. Na Europa mesmo estão-se hoje fazendo concessões aos principios novos, e se isto se faz em antigos Estados, despoticos, o que se deve fazer na America? Entretanto aqui faz-se o contrario! Nós retrogr-damos; tira-se ao povo o que elle já tinha!

Se não vamos bem, como geralmente se acredita, a razão é estarem as instituições mais ou menos falseadas; as leis não se executão como devem ser; pre-

cura-se sempre uma mystificação, uma hecne que se illude. Assim a Constituição determina que o Imperador nomeie e demitta os ministros. Entretanto entendem-se que o ministerio é uma commissão da camara dos deputados; nem ao menos o senado participa disso. Dahi resulta a mystificação em que vivemos, de que é da camara que sahem os ministros.

Diz-se que o senado não faz politica, mas isto não está na Constituição. O que está na Constituição são attribuições quasi iguaes as da camara dos deputados. Tambem se diz que o dever só a camara fazer politica, é por ter ella a confiança immediata da nação. Pensa ao contrario, que o senado tem mais confiança da nação, do que a camara. Os senadores são escolhidos depois de velhos, quando a nação já sabe o que elles são; quanto á camara em geral não se dá esse caso; quasi sempre é gente nova; e muitas vezes os eleitos são os filhos dos senadores, não porque nelles se reconheço serviços, mas porque são filhos daquelles, que já os têm prestado, e podem ainda prestar. O argumento pois de falta de confiança da nação não pôde ser motivo para aquella doutrina.

O parlamentarismo na Europa está desacreditado em toda a parte, mas a nossa Constituição não estabelece o parlamentarismo. Entra em varias considerações para o demonstrar, achando que seria bom que por algum tempo se experimentasse o systema da Constituição; se se vir que não presta, reformem então, mas primeiro execute-se.

Dizem que a não do Estado não vai bem; ou antes já se não diz a não do Estado, depois que o nobre senador por Minas o Sr. Martinho Campos a reduziu a uma canoa; agora é o carro do Estado e carro puxado a bois. Alguns entendem que os bois vão muito devagar e que é preciso fazê-los andar mais depressa; outros pelo contrario julga que os bois andão muito depressa e que é preciso tirar a junta do cambão e põ-la no recavem, attribuidade uns e outros todos os nossos males a este andar depressa ou devagar. O orador porém entende que o mal não está em andarem os bois depressa ou devagar; a causa das guinadas, dos selavancos que o carro dá de vez em quando, está no eixo. Ora como o eixo do carro é a Constituição, conclue o orador, execute-se a Constituição, e ponha-se o carro no seu verdadeiro estado. (Apoiados; muito bem.)

Veio á mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Ao § 15 do art. 1.º

« Accrescente-se. No caso de estar algum vereador impedido de exercer o seu cargo por motivo legal de natureza permanente, será chamado o competente immediato para substitui-lo enquanto durar o impedimento. — Fausto de Aguiar. — Nunes Gonçalves.»

« Sr. Carrão diz que se consultasse os interesses da sua saúde, não usaria da palavra. O estado enfermo do orador mal lhe permite fallar. Entretanto, a isto se vê obrigado pela magnitude do assumpto em discussão, visto que se trata das municipalidades, instituições que tanto fóra para desejar que se robustecessem, porém que teadm a completa aniquilação, resultado fatal para que tambem contribuirá, se for approved, o projecto em discussão.

Com este projecto crescerá, ninguém o duvide, a acção indebita do governo sobre o elemento municipal. E quando de tão perigoso exito pôde elle ser, justo é examinar que razões aconselhão a adopção do tal projecto.

Tem-se dito que o voto uninominal ha produzido sinistros effeitos. Mas onde e como? Fallou-se da camara municipal da corte. Não conhece o orador todos os membros dessa corporação, mas sabe que entre elles ha homens de merito e probidade. Se os ha ruins, não se deve só attribuir o mal ao systema de voto que tambem servio para eleger os bons.

Votou o orador, como talvez se recorde o senado, contra a lei de 9 de Janeiro na sua generalidade, pois sempre pensou que não se podia, sem reforma constitucional, tirar a cidadãos o direito de voto, que é politico; votou, porém, pelas emendas do senado a essa lei, as quaes tiveram por fim augmentar o nu-

mero de eleitores, com o que não se infringia disposição constitucional.

Havia um systema de eleição que se dizia ser tumultuario. O povo, allegava-se, vota inconscientemente. É possível; mas bem desejara o orador encontrar quem lhe dissesse se os actuaes eleitores votão todos conscientemente. (Apoiados.) O que sabe é que o povo, que dizião votar sem consciencia, precisa muito bem para pagar impostos e para servir vivo aos pelouros inimigos nos campos de batalha. (Apoiados.) E o que ficarão sendo esses cidadãos sem direito de voto? Nada mais são, como lá diz o grande épico, senão — o vulgo baixo e sem nome.

Depois de mostrar que o voto uninominal, ao qual se attribuem tantos males nesta corte, está, desde muitos annos, posto em pratica em alguns Estados da União Americana, recorda que, na opinião de varios senadores, de um e de outro partido politico, não tem esse systema produzido mal nenhum nas provincias.

Quer-se voltar ao voto incompleto, mas este tem os mais serios inconvenientes.

Para apontar um delles pede ao senado que reflecta n'uma das disposições do projecto. Determina elle que o eleitor votará em dois terços do numero dos lugares. Quando a municipalidade tiver 7 membros, o eleitor devia votar em 4 nomes, que vem a ser os 2/3 de 7, e, havendo sobra de um, este deve ser augmentado na lista. Ora a quem se dá esta sobra? Redunda elle em vantagem da maioria. Tendo-se de dar reforço, dá-se ao mais forte!

O projecto está feito para dar ganho de causa a conservadores, cujo partido é o mais disciplinado. Os ultimos acontecimentos eleitoraes demonstrão essa disciplina militar do partido conservador. Aparecerão muitos candidatos, mas retrahirão-se logo, por obediencia ao chefe! A mesma indole do partido liberal exclue essa obediencia passiva. Quer isto dizer que, com o systema de voto incompleto, as minorias liberaes ficarão supplantadas, como aliás já o forão, quando se desmoralisou o voto incompleto.

Em seguida mostra o orador que todo mal provém, principal mente unicamente, da preponderancia do governo e da sua indebita ingerencia nos pleitos eleitoraes. Dizem os honrados ministros que não intervierão. É um e-carneo, uma irrisão affirmar-lo. Nomearão-se magistrados para dirigirem eleições; despacharão-se empregados de fazenda, demittirão-se outros. Com promessas de emprego exerceu-se largamente a corrupção, e os que resistirão, forão punidos. Esta é a verdade.

O Sr. Affonso Celso: — É incontestavel. Ainda agora annuncia-se como preparativo eleitoral, em Minas, a aposentação do Sr. Hemogenes, inspector da thesauraria de fazenda.

O Sr. Carneiro diz que, com taes elementos, não pôde haver eleição livre. A guarda nacional, creada para fins bem diversos dos que depois lhe derão, foi transformada em outro instrumento de corrupção pela satisfação de vaidades pouco sérias. Devião antes chama-la a guarda governamental.

O orador assignala factos incontestaveis, sem especialmente dirigir censura a este ou áquelle governo. O mal é esse, ninguém o nega. Mas, se assim é, em que póde corrigir-se o projecto que se discute? (Apoiados.) O governo, força enorme, posta diante de uma sociedade fraca pela pouca illustração e pela pobreza, continuará, como sempre, nomeando os que deverão ser eleitos.

Para mais desanimar qualquer velleidade de resistencia, ahí estão os abusos do governo e da magistratura sobre quem elle exerce influencia. O orador até se admira de que já não tenha sido nomeado desembargador, por telegrapha, aquelle chefe de policia que o honrado presidente do conselho disse que havia procedido contra a lei, no celebre caso de Ilhéos.

O Sr. Dantas: — Um dos pobres homens morreu ha poucos dias.

O Sr. Carneiro diz que esse morreu no seu posto,

morreu como victima... Resta nomear desembargador o chefe de policia.

Tratando da admissão dos estrangeiros ao direito de voto, pondera que na lei vigente se facilitão meios de se tornarem Brasileiros os estrangeiros naturalizados que quizerem adherir á nossa nacionalidade. Descobre alguns perigos na idéa do honrado senador por Minas-Geraes e votará contra tal medida.

Quanto á emenda additiva, vê que ella, em alguns pontos, deroga o Acto Adicional. A Constituição tem levado muitas punhaladas, é já cadaver; mas para os gregos e romanos o cadaver era sagrado... Por isso não se inclinaria o orador a votar pela emenda, se nella não se ampliassem as attribuições das municipalidades. Votará contra o projecto, mas, se este passar, dará voto á emenda.

Tem concluido.

(Muito bem.)

O Sr. Nunes Gonçalves: — Sr. presidente, algumas observações ouvi do meu amigo senador por S. Paulo, no começo do seu discurso, as quaes me obrigão a sair do proposito em que me achava, de guardar silencio nesta discussão por entender que depois das explicações dadas pelo honrado senador pela provincia do Pará, digno relator da commissão especial que elaborou este projecto, nada mais me cabia acrescentar para elucidação do assumpto, tanto mais depois que vi como que arredadas da discussão algumas idéas que durante ella forão suggeridas por varios senadores, já com o fim de se effectuar o alargamento do voto nas eleições municipais, já para se dar nova organização ás municipalidades.

O discurso que proferio o honrado presidente do conselho, tomando o compromisso de fazer apresentar, quanto antes, na camara dos deputados, um projecto da organização das camaras municipales, deve tranquillizar o senado e a todos aquelles que se interessão por este assumpto; certo como é que então teremos campo vasto para apreciar as differentes idéas que têm sido suggeridas e aceitar aquellas que forem julgadas mais convenientes, já com relação ao alargamento do voto, já relativamente á reorganização das camaras.

Mas, como disse, fui demovido do proposito em que me achava de guardar silencio por algumas observações feitas pelo honrado senador de S. Paulo no começo de seu discurso. S. Ex. como que levantou um protesto contra o projecto em discussão, principalmente pela razão de que tem elle por fim acabar com o systema do voto uninominal.

Apresentou S. Ex. idéas que não me são estranhas, eu tambem já as professei com a mais profunda convicção, igual á que hoje S. Ex. mantém. Recordo-me de que na sessão de 1883, quando se discutio este projecto sob os auspícios do gabinete de 24 de Maio, pronunciei-me francamente contra a tentativa de se acabar com o voto uninominal, entendendo que não tínhamos bastante experiencia ainda desse systema para condemnar-lo.

O Sr. Christiano Otttoni: — E essa é a verdade!

O Sr. Nunes Gonçalves: — Pronunciei-me abertamente contra os engenhosos artificios que se procurou empregar para substituir o systema eleitoral; combati com a maior energia que me foi possível a idéa de divisão dos municipios em districtos, a qual sempre me parece absurda e impraticavel; lamentei a posição dubia em que se collocou o gabinete pelo orgão de seu presidente sem dizer qual a opinião que julgava melhor; deplorei ainda que a nobre commissão especial encarregada de estudar o assumpto se mostrasse condescendente com a opinião do gabinete, não sustentando com firmeza sua opinião, seu trabalho, que sempre me pareceu muito meditado, filho de muita pratica e conhecimento dos negocios.

O Sr. Fausto de Azevedo: — O senado já tinha votado, a commissão restringio-se a isso.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Em 1884, tomando ainda parte nesse debate, exhortei a commissão a que deixasse de contemporisar com a opinião de quem

quer que fosse; que sustentasse seu trabalho; e já nessa ocasião não toquei no voto uninominal, pronunciando-me desde então pelo systema adoptado pela commissão; e a razão que tive é a que actualmente actua em meu espirito para que, como membro, que sou, da commissão especial que elaborou o projecto em discussão, entendesse que devemos mudar de systema.

E' verdade, Sr. presidente, que só temos uma experiencia do voto uninominal; mas não ha que applaudir no resultado dessa experiencia...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Em todos os lugares não deu o mesmo resultado que aqui na corte. Na corte não pareceu bom: eis tudo.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Em S. Paulo, quando lá estive, em 1882, a eleição se realizou a geral contento; e ainda agora as folhas de lá isto dizem, apreciando este projecto de reforma.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Se nós tivermos de decidir a questão simplesmente pela experiencia, estaria de accordo com os nobres senadores; já sustentei esta opinião de que a experiencia não era sufficiente para condemnarmos o systema; mas, como disse, um mais demorado estudo do assumpto, mais detida reflexão fizeram-me convencer de que nada temos que esperar d'elle.

O grande fim que se procurou realizar com a adopção do voto uninominal, foi, como se disse aqui da tribuna do senado, acabar com a omnipotencia dos chefes de partido, acabar com o regimen das chapas...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A idéa politica não é essa...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Bem; mas confesso a V. Ex. e ao senado...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — ... foi fazer representar as idéas em minoria, as idéas novas.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — ... que esta razão pesou muito em meu espirito; — dar mais ampla liberdade nos eleitores para que, sem as peias impostas pelos chefes de partido e sem a imposição de chapas, pudessem escolher livremente seus representantes no municipio.

Mas, Sr. presidente, depois considere que, querendo nós fugir de um extremo mão, fomos cabir em outro peor. O systema uninominal abre vasto campo a descabidas ambições. Talvez não tenhamos noticia de eleições em que tão grande numero de candidatos se hajão apresentado. Todos se julgãõ habilitados a occupar o cargo de vereador, e, singular cousa! um cargo por sua natureza gratuito, trabalhoso, e que não pôde ser desojado por quem precisa utilizar mais vantajosamente seu tempo.

Vivemos em um paiz do systema representativo, paiz em que a existencia dos partidos é uma necessidade. Hoje então, que me acho desligado d'elles, mais convencido estou desta verdade: a existencia dos partidos é uma necessidade no systema representativo —, e eu não concebo partido senão sob a condição de disciplina, de ordem e de direcção conveniente. Ora, o systema uninominal, acabando com a interferencia dos partidos, que produz? O vago, a incerteza: é o corpo eleitoral entregue a si mesmo, sem poder receber inspiração de quem quer que seja.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Nem mesmo do governo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Nem mesmo dos legitimos chefes dos partidos bem organizados.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — E' a vantagem que descubro actualmente a eleição municipal fóra da influencia do governo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Mas, como nós sabemos, em todo trabalho electivo, desde que não ha esforços combinados, o resultado nunca pôde ser proveitoso. E' preciso que cada cidadão tenha, não só consciencia de seu direito, como a convicção de que este vai ser exercido de modo util e efficaz para o paiz. Desde que o eleitorado não obedecer a uma direcção, para que

o resultado da eleição seja aquelle que julga mais conveniente, são votos perdidos, que se extramallão, que desaparecem, que se nullificão, e qual é o resultado? Desapparecem, aniquilão-se todas as opiniões de valor real, e os homens de merecimento e importancia, os que mais têm que perder, ficão tambem completamente nullificados.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Isto se dava muito com o systema da apresentação de chapas.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Mas é preciso attender ás condições em que vivemos; é preciso que haja quem responda perante o paiz e perante o municipio pelo resultado da eleição; quem seja responsavel pela escolha dos encarregados da direcção dos negocios publicos.

Não podem ser outros senão os partidos; e cumpre que elles se arregimentem para que possam ser escolhidos os cidadãos que mais no caso estão de merecer o voto do eleitor. Então serão os partidos regulares os responsaveis pelos homens que apresentarem como candidatos, e só assim podemos esperar resultado que seja proveitoso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas com o voto uninominal os partidos tambem podem fazer suas combinações.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não; não é possível, não se tem podido fazer combinação alguma; o voto uninominal nullifica as mais engenhosas combinações, e bem o prova o resultado que tivemos, principalmente aqui na corte.

O Sr. CARRÃO: — Como não sou do systema da tutela...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não é tutela, é cousa differente; e quando fosse, seria uma tutela salutar e conveniente; não é senão fazer com que os partidos levem seus co-religionarios a bem exercerem um direito, a escolherem melhor. E' fazer com que os partidos sejião, como disse ha pouco, responsaveis perante a nação e perante o municipio pelo resultado da eleição.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Na minha provincia os vereadores forão bem escolhidos.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Apoiado; e em S. Paulo tambem; dou testemunho disso.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Antes quero vereadores menos bem eleitos pelo povo do que melhor nomeados pelo governo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O principio é verdadeiro; estou de accordo com elle. Não encaro, porém, a questão por esse lado; attendendo á situação do nosso paiz, é impossivel que o povo por si mesmo, que os eleitores isolados possam entender-se de modo a combinar seus esforços no sentido de acertada escolha.

(Cruzão-se varios apartes.)

Os nobres senadores observem que isso é da indole do systema, que não pôde existir sem partidos...

Um Sr. SENADOR: — Entretanto V. Ex. não quer pertencer a nenhum partido!

O Sr. NUNES GONÇALVES: — V. Ex. não pôde argumentar com um individuo que pela descrença, ou por quaesquer outros motivos, desligou-se de todos os laços que o prendião a partidos; não pôde dizer que o mesmo aconteça á maioria ou á totalidade da população.

E' proprio da indole do systema a existencia até de grande numero de partidos. Entre nós, que ainda estamos no começo da pratica do systema representativo, apenas temos dous, e um que ensua os primeiros passos, o partido republicano. Mas em outros paizes é maior o numero d'elles; nos Estados-Unidos elles se subdividem, participando de idéas communs, modificando-as e assim multiplicando-se. Parece-me mesmo que quanto mais o systema se desenvolva, os partidos inais se multiplicão.

Mas, como ia dizendo, tendo adquirido a convicção, dos grandes inconvenientes, do consideravel mal que produz o systema do voto uninominal, eu tinha de escolher entre outros systemas o que apresentasse

maiores vantagens, e que me parecesse preferível para ser adoptado; e adheri ao voto incompleto, porque tem a vantagem de proporcionar ás opiniões da minoria o direito de se fazerem representar; não, entenda-se bem, o de deliberarem, porque esta pertence de facto á maioria, e assim deve ser. Só por essa vantagem justifica-se a preferéncia que dei ao systema de voto incompleto, accito pela commissão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Aqui mesmo na provincia do Rio de Janeiro elle deu unanimidade de deputados, successivamente de duas opiniões diversas.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não é isento de defeitos, mas, não podendo continuar a aceitar o voto unânime, pelas razões já apresentadas, preferi o voto incompleto, que é menos máo.

O Sr. JACUARIBE:—Já foi lei do paiz e foi rejeitada.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Com elle o governo, de um ou de outro partido, faz sempre unanimidade.

O Sr. CARNEIRO:—A questão é da chapa do governo e nada mais.

O Sr. SEARES BRANDÃO:—Quando tratarmos de reforma neste paiz, a nossa principal preocupação deve ser fortificar o povo contra o governo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Mas como, se o povo esquece o uso dos seus direitos?

O Sr. LUIZ FELIPPE:—E' como diz o nobre senador pelo Paraná, questão de photographia. (Ha outros apartes.)

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Vou agora, Sr. presidente, tomar em consideração algumas observações feitas pelo nobre senador por S. Paulo, no discurso que proferio, contra a lei de 9 de Janeiro de 1881. O nobre senador disse que se pronunciou contra essa lei porque sempre entendeu que ella usurpava direitos do cidadão brasileiro. Não sei se me engano, mas tomei esta nota.

Esta observação, não só o nobre senador, mas outras a tem feito. Porém, confesso que ainda não descobri qual o artigo da lei de 9 de Janeiro que tirou direitos do cidadão brasileiro!

Esta lei foi modelada perfeitamente de accôrdo com as prescripções da nossa Constituição; não accrescentou nenhum quesito indispensavel para se poder exercer o direito do voto, nem diminuiu nenhum daquelles que a Constituição tinha estabelecido. Definio a renda, consequencia do preceito constitucional.

A Constituição diz que tem o direito de votar todo o cidadão que tiver de renda líquida (note-se bem que a palavra líquida tem uma significação que não pôde ser desprezada) annual de 1000 por bens de raiz, industria, commercio ou emprego. A definição de renda líquida nunca foi feita, de onde resultou o suffragio universal que tivemos com o systema anterior e que tanto o desacreditou.

O que fez a lei de 9 de Janeiro foi definir e determinar as condições da prova. Diga-se embora que a prova é rigorosa de mais; que é preciso facilita-la pouco, ou muito; mas não se diga que a lei tirou o direito do voto.

O Sr. CARNEIRO dá um aparte.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O nobre senador confunde a essencia do direito com a demonstração do mesmo direito. Uma cousa é o direito um só, outra cousa é a demonstração d'elle.

O Sr. CARNEIRO dá outro aparte.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Se o nobre senador acha que a prova é demasiadamente rigorosa, entremos num accôrdo; vamos estudar a questão, mas não abrindo a porta aos abusos, á qualificação e alistamento de todo o individuo que quizer ser alistado, porque isso não está na Constituição, que usou das palavras — renda líquida. Defina-se o que é renda líquida. Se a lei foi por demais rigorosa neste ponto, vamos vêr os meios de facilitar mais a prova.

O Sr. CARNEIRO:—V. Ex. acha a lei tão boa como quer reforma-la?

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Eu não digo que a lei seja sem defeito.

Estou, sim, combatendo a opinião do nobre senador de que a lei de 9 de Janeiro usurpou um direito politico dos cidadãos brasileiros. Contesto. A lei de 9 de Janeiro apenas exigio a demonstração desse direito.

O Sr. CARNEIRO:—Mas estabeleceu uma prova, que é difficil. Difficultando a prova, difficultou o exercicio do direito.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Se a prova é demasiadamente severa, vamos torna-la mais facil, contanto que seja real, não se torne em uma chimérea.

O Sr. CARNEIRO dá um aparte.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E eu repito a V. Ex. que o direito não foi modificado. O direito é o mesmo que a Constituição garantio. A lei de 9 de Janeiro não fez mais do que exigir uns certos quesitos para se provar a existencia desse direito.

Sr. presidente; já que estou na tribuna, julgo de meu dever, como membro da commissão, tomar em consideração algumas emendas, que foram offerecidas pelo nobre senador pelo Pará, o Sr. Siqueira Mendes.

Uma das emendas do nobre senador versa sobre a 2ª parte do § 3º do art. 1º do projecto, a qual dispõe (le):

« Se, porem, elle forem presentes (a camara municipal) mais de uma authentica da mesma parochia ou do mesmo districto de paz ou secção, referindo-se a eleições diversas, sommará os votos, somente da eleição feita perante a mesa que haja sido organizada de conformidade com as disposições dos §§ 7º e 11 do art. 15 da citada lei n. 3,029. »

O nobre senador combatu esta disposição porque entende que ella dá ás camaras municipais o direito de verificação de poderes. Ora, tal cousa não existe no projecto. Este é muito expresso quando figura a hypothese de haver duas eleições na mesma parochia, e da necessidade de apurar uma dellas, mandando que a camara prefira aquella que lhe parecer mais regular e que houver sido feita perante mesa organizada na conformidade da lei; e, note-se, obrigo ao mesmo tempo a interpor recurso *ex-officio* para o juiz de direito, de maneira que em ultima analyse, quem vai proferir a ultima decisão sobre a validade ou não validade da eleição é o juiz de direito. A emenda do nobre senador, nesta parte, não adianta, pois, cousa nenhuma, porque o seu pensamento está contido no projecto.

Ainda offereceu S. Ex. uma emenda ao § 1º do art. 1º, que diz (le):

« Na eleição de vereadores cada eleitor votará em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total dos vereadores que, nos termos do § 5º do art. 22 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, deverem compôr a camara do municipio. »

« Se o numero dos vereadores exceder ao multiplo de tres, o eleitor adicionará aos dous terços um ou dous nomes conforme fór o excedente. »

O nobre senador propõe que depois da palavra — quantos — se acrescente: *sejão os vereadores que devem compôr a camara do municipio*. Isto significa o estabelecimento do systema do voto completo proposto por S. Ex.; pois o nobre senador suppõe que com a simples admissão dos supplentes tem-se dado a sufficiente garantia para as representações das minorias. Mas a commissão está convencida de que não devemos voltar a esse systema de voto completo; e portanto não pôde tambem aceitar esta emenda, que fundamentalmente alteraria todo o projecto.

Outra emenda de S. Ex. versa sobre a disposição final do § 5º do art. 1º, o qual é o seguinte:

« Considerar-se-hão vereadores eleitos os cidadãos que, até o numero dos vereadores que doverem compôr a respectiva camara municipal, reunirem maior numero de votos dos eleitores que concorrerem á eleição.

ção, sem exclusão dos votos tomados em separado pelas assembleas eleitoraes.»

A isto accrescenta a emenda do honrado senador pelo Pará: e *supplentes os immediatos em votos em numero igual áquelles.*

Até certo ponto esta idéa de S. Ex. está attendida em uma emenda que eu e o illustre relator da commissão mandámos hoje á mesa, estabelecendo que no caso de vaga de um lugar de vereador, não se proceda á nova eleição, mas seja chamado o immediato em votos para tomar assento como vereador de numero.

Outra emenda do honrado senador:

«Elimine-se o § 2º de mesmo art. 1º.»

Este § diz:

«O eleito vereador ou juiz de paz que occupar emprego publico declarado pela lei incompativel com estes cargos, terá o direito de opção; se a não fizer no prazo de um mez, estando presente no municipio, ou no de tres mezes, achando-se ausente, se entenderá ter optado pelo emprego.»

S. Ex. pronunciou-se muito energicamente contra esta disposição dizendo que não nos cabe estarmos decretando novas incompatibilidades, nem conferir as as camaras municipais o direito de reconhecer taes incompatibilidades. Mas é que o honrado senador não reflectio muito no trabalho da commissão. Se tivesse reflectido, viria que este paragrapho não tem o defeito que S. Ex. encontrou:ahi não se determina nenhuma incompatibilidade, apenas se diz, de conformidade com a lei de 9 de Janeiro, que não pôde ser eleito vereador ou juiz de paz quem estiver incompatibilizado. A lei de 9 de Janeiro é que decretou tal incompatibilidade. A nova, que o projecto estabelece, é que os empregados municipaes não possio ser vereadores; mas sobre este ponto S. Ex. disse que não tinha duvida. Pois bem, é a unica que o projecto estabelece; quanto ás outras não são mais do que as que constão da lei de 9 de Janeiro.

Ultima emenda de S. Ex.:

«Derogue-se o § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro e elimine-se o § 25 do projecto em discussão.»

O nobre senador, nesta emenda, refere-se á disposição de lei, na qual se prohibe a reeleição dos vereadores.

Neste ponto a commissão está de perfeito accôrdo com S. Ex. Não vemos com effeito razão para esta disposição.

Se na corte e nas grandes capitães pôde haver pessoal superabundante habilitado para occupar o cargo de vereador, não acontece o mesmo em muitos pontos do interior, onde poucas pessoas estão no caso de desempenhar taes funcções; e, nestas condições, não vejo porque motivo se ha de impossibilitar a reeleição dos vereadores.

E' preciso confessar que esta disposição da lei de 9 de Janeiro, teve em vista attender a um interesse de actualidade, interesse que desapareceu; e portanto é preciso deixar ampla liberdade ao eleitor para eleger ou reeleger o vereador de sua confiança, tanto mais quanto, se este vereador não proceder bem, o eleitor deve queixar-se de si mesmo.

A commissão está, pois de accôrdo neste ponto, com o honrado senador.

Quanto á parte desta mesma emenda que suprime o § 25 do projecto em discussão...

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—E' consequencia obrigada da suppressão do § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Exactamente. São estas as unicas emendas apresentadas pelo nobre senador. Nenhunas outras forão levadas á mesa, sobre as quaes a commissão deva pronunciar-se.

O projecto que discutimos, Sr. presidente, não tem o alcance que se lhe attribue; não é um projecto de reorganisação; elle não tem por fim ampliar ou restringir direitos, apenas regula o modo pratico da eleição de vereadores. Desde que a commissão se convenceu de que o systema adoptado pela lei de 9

de Janeiro não devera continuar, era consequente estabelecer o systema que o devia substituir, mas como a pratica, não só desse systema, como de outros, tem revelado inconvenientes que devem ser evitados, a commissão, pelo orgão do seu relator, elaborou este projecto no qual parece que todas as hypotheses estão previstas.

Limite-me a estas observações, Sr. presidente, que me vi obrigado a fazer, principalmente depois do discurso do honrado senador pela provincia de S. Paulo, unico que me trouxe á tribuna.

(Muito bem; muito bem!)

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que estava bem longe de tomar a palavra neste debate; já transformado tenção de votar silenciosamente contra o projecto; mas, estando a encerrar-se a discussão, e não havendo numero para se votar, grande mal não virá de expender o orador a sua opinião, além do incommodo que pôde dar aos collegas que ainda estão na casa.

VOZES:—Ouvimos a V. Ex. com muito prazer.

O Sr. SILVEIRA MARTINS opina que o projecto não tem razão de ser desde que não se alarga o voto. (Apoiados.) Não vale a pena fazer uma lei só para alterar um modo de eleger que não se acha condemnado pela experiencia, pois que, afinal, só se adduz o exemplo de uma eleição municipal na corte, e contra isto podem citar-se varias eleições bem succedidas nas provincias.

O honrado senador pelo Maranhão disse que, a principio, fôra adheso ao voto uninominal por ver nelle um meio de acabar com a influencia dos partidos nas eleições municipaes; e que hoje, pela mesma razão, é infenso ao mesmo systema de voto. Enganou-se em um e outro caso o honrado senador. O voto uninominal não foi inventado para annullar os partidos, nem júnais o conseguiria. Mais elevado foi o fim que aconselhou a sua adopção, primeiro em outros paizes, e depois em o nosso. Este fim era garantir as opiniões em minoria e deixar que, sem preponderar nas deliberações, as idéas novas e nascentes pudessem manifestar-se nas corporações electivas. É o outro engano, o actual, do honrado senador não é menos notavel, pois presume S. Ex. que com o voto uninominal não ha disciplina partidaria possivel, quando, pelo contrario, é exactamente com esse voto que os chefes de partido mais devem conhecer o espirito dos grupos que dirigem, e a estes mais convém que se combinem para assegurar o triumpho.

O espirito de tutela a que alludio o honrado senador é nocivo. Elle chegou, na lei de 9 de Janeiro, até prohibir a reeleição de vereadores para evitar que um mesmo cidadão fosse vereador em dous ou mais quatriennios. Não ha razão para isso. A recompença dos que bem servem o municipio deve ser essa: captarem a confiança dos municipes e serem reeleitos.

O honrado senador pelo Maranhão é infenso á divisão do municipio em districtos. Por que? Que mal enxerga nisso? Não vê o orador nenhum inconveniente na medida. O que não fôra conveniente seria exigir para os representantes dos interesses meramente locais as mesmas condições exigidas para se eleger um deputado ou senador.

Sobre a instituição municipal, que é mais antiga do que geralmente se acredita, pois que as pequenas nacionalidades hellenicis, antes de as aniquilar o poderio macedonio, erão verdadeiras municipalidades, faz o orador varias considerações tendentes a mostrar que é utopia querer tirar a politica da eleição dos representantes do municipio. A politica que entra nos bancos, nas instituições beneficentes, em toda a parte, não pôde ser afastada das municipalidades. O que se deve é diminuir, não destruir, a influencia da politica, creando-se ao lado do eleitorado politico o eleitorado administrativo.

Este é a escola primaria do systema representativo, e nelle bem podem ter lugar pessoas a quem não seja dado eleger os representantes da nação. Em alguns paizes têm voto (nem ha razão para que não tenham) nas eleições municipaes os estrangeiros.

proprietários, as mulheres más de família e que pagão impostos e até as corporações de mão morta.

Entre nós nada disso. Temos nas altas regiões políticas um esboço de liberdade; mas, em baixo, onde se agitam os interesses do município, tudo está escravizado e dependente, ou das assembléas provinciais, ou, na corte, do ministerio do imperio.

Conviria acabar com isso. Dever-se-hião constituir conselhos municipais numerosos. A municipalidade da corte tem 21 membros, mas é pouco. Na Italia o conselho municipal de uma cidade de igual população á da capital de Imperio teria 60 membros. É preciso que esses conselhos elejão a sua commissão executiva. Assim se formaria, no município, o que o orador já por vezes tem reclamado para a provincia.

Ao envez disto, porém, que se vê em nosso paiz? A municipalidade, quando não depende immediatamente do ministro do imperio, está submettida á assembléa provincial; as decisões desta são burladas pelo presidente da provincia, que é dependente dos ministros, que o são do chefe do Estado. Agora o esboço de liberdade politica existe completo absolutismo.

Por isso, attendendo a tão apertada centralisação, razão tinha o honrado senador pelo Paraná, quando todos os dias atenzava os ministros liberaes, querendo que elles respondessem pelas tropelias de todos os subdelegados. E, aproveitando-se desse justo precedente, há de o orador, amanhã talvez, pedir contas ao governo sobre as violencias de que foram victimas, no Rio-Grande do Sul, uns pobres peruanos, que a policia prendeu, a quem mandou raspar a cabeça e cujo dinheiro roubou. A questão foi agitada na imprensa; e hoje, quando a patria desses infelizes acaba de ser esmagada n'uma guerra, é que a administração do Imperio deve timbrar em proteger os peruanos aqui residentes.

Concluindo, declara o orador haver manifestado não somente as razões do seu voto contra o projecto, como ainda as suas idéas de reorganisação municipal, pelas quaes votará. (*Muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 23:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886—1887.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe para a illuminação a gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

38ª SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — *Negocios do Maranhão. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação do requerimento—ORDEM DO DIA.— Votação da materia encerrada. (Eleições de vereadores e de juizes de paz) — Prorogativa do orçamento. Votação. — Approvação do contrato para illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro. Votação:*

A's 11 h/2 horas da manhã acharão-se presentes 87 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Correia, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, José Bonifacio, Visconde de Paranaíba, Barão Barreto, Diogo Velho, Cunha e Vi-

queirodo, F. Octaviano, Junqueira, Leão Velloso, Visconde de Pelotas, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Afonso Celso, Franco de Sá, Dantas, Barão de Marroim, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, de Lamare, Siqueira Mendes, Henrique d'Avila, Castro Carreira, Saraiva, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Luiz Felippo, Paulino de Souza, Gomes do Amaral, Luiz Carlos e Vieira da Silva.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motra, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Barão de Mouroré, Jaguaribe, Martinho Campos, Sinimbu, Silveira Martins, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior e Uchoa Cavalcanti.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 22 de corrente mez, remetendo, acompanhadas da respectiva proposta, em original, as seguintes

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, fixando a força naval para o exercicio de 1887—1888

Accrescente-se no lugar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Como na proposta.)

Art. 3.º (Como na proposta.)

Art. 4.º (additivo) Fica o governo desde já autorizado :

I. A rever a legislação penal militar actualmente em vigor na armada, ficando a execução dependente da approvação do corpo legislativo em sua primeira reunião.

II. A rever o regulamento do quartel-general da armada, de modo a consultar melhor as exigencias da serviço, e sem augmento da despeza que actualmente se faz.

III. Alterar o regulamento n. 9.371, de 14 de Fevereiro de 1885, no sentido de augmentar o numero das escolas de aprendizes marinheiros e dividi-los em classes, sem augmento da despeza que actualmente se faz, limitando-a de accôrdo com a nova classificação.

IV. A reformar, sem augmento da despeza que actualmente se faz, o regulamento do corpo de saúde da armada, podendo diminuir o numero de medicos, augmentar o de pharmaceuticos e crear um corpo de enfermeiros.

Art. 5.º (E' o 4º da proposta.)

Paco da camara dos deputados, em 22 de Junho de 1886. — O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. — *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. — *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

Em virtude do preceito constitucional e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta de lei, fixando a força naval para o exercicio de 1887—1888 :

Art. 1.º A força naval activa para o anno financeiro de 1887—1888 constará :

§ 1.º Dos officinas da armada e das classes annexas

que for preciso, embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e divisões navas.

§ 2.º Em circumstancias ordinarias, de 3.300 praças de pret do corpo do imperiaes marinheiros, comprehendidas as companhias de foguistas; de 104 praças da companhia de imperiaes marinheiros de Mato-Grosso e de 600 praças do batalhão naval, das quaes poderã ser embarcadas 2.800; e, em circumstancias extraordinarias, de 6.000 praças destes corpos e de marinagem.

As escolas de aprendizes marinheiros terã 1.500 praças.

Art. 2.º As praças de pret voluntarias, quando forem escensas por conclusão do tempo de serviço, terã direito a um prazo de terras de 108,900 metros quadrados, nas colonias do Estado.

Art. 3.º Para preencher a força decretada, proceder-se-ha na fórma da lei n. 2.556 de 26 de Setembro de 1874, ficando o governo autorizado a conceder o premio de 400\$ aos voluntarios, de 500\$ aos engajados e de 600\$ aos reengajados; e, em circumstancias extraordinarias, a contratar nacionaes e estrangeiros.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de Maio de 1886.

— Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves. — A' commissão de marinha e guerra.

Do mesmo Sr. secretario, de igual data, communicando que aquella camara constou, por officio do ministerio da marinha, ter sido sancionada a resolução da assembléa geral approvando o regulamento organiado pela directoria da União Operaria para reger o monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da corte. — Inteirado.

Representação de Francisco Bevilacqua, cirurgião dentista, pedindo que se autorise o governo a dar às escolas de ensino publico o numero preciso de exemplares do Quadro synoptico do Imperio do Brazil, que o supplicante organizou e de que offerece um á consideração desta camara. — A' commissão de instrucção publica.

NEGOCIOS DO MARANHÃO

O Sr. Franco de Sá:— Sr. presidente, quando fallei sobre negocios da provincia do Maranhão, pedi a opinião do nobre ministro da justiça sobre as singulares doutrinas que tinhão prevalecido no tribunal da relação daquella provincia, e S. Ex. declarou, como não podia deixar de fazer, de conformidade com a lei, que reconhecia que a concessão do *habeas-corpus* ao pronunciado não pôde annullar o processo, não pôde suspender os effeitos da pronuncia, excepto a prisão.

Todavia, na provincia, onde já é conhecido o discurso do nobre ministro, parece que continuão a dominar doutrinas contrarias á opinião de S. Ex. e á lei, entendendo-se que o processo ficou annullado, que não pôde mais proseguir.

Portanto, a bem da administração da justiça e do imperio da lei, sou forçado a perguntar ao nobre ministro quaes as providencias que deu para que se restabeleça a verdadeira intelligencia legal a esse respeito, no districto daquella relação, afim de que tenha andamento esse processo e seja regularmente terminado.

Por ora não me consta, por publicação official ou por noticias da provincia, que alguma providencia se tenha dado. O que sei é que foi nomeado promotor publico daquella comarca um sobrinho do chefe conservador, pronunciado nesse processo.

O orgão da justiça publica para accusar aquelles pronunciados, se houver de continuar o processo, ha de ser, segundo parece, o sobrinho de um delles, ou então, em consequencia do parentesco, ficará impedido e será nomeado *ad hoc* algum, quando houver juiz de direito amigo, que não tenha responsabilidade nenhuma e, portanto, se preste a fazer uma accusação como convier aos accusados.

O nobre ministro prometteu nomear um juiz de di-

reito para aquella comarca, declarando avulso o juiz de direito que por motivo de molestia estava desde algum tempo ausente da mesma comarca.

Essa declaração de avulso foi feita em relação áquelle magistrado, porque, achando-se doente e talvez receiando o imperio daquelle mandão, não tinha...

O Sr. Dantas:— Naturalmente foi assim.

O Sr. Franco de Sá:— ... voltado para a sua comarca. Mas ainda não foi feita a nomeação do novo juiz de direito e é urgente que seja feita.

E renovo o pedido que fiz ao nobre ministro para nomear sómente pessoa que tenha independencia e imparcialidade. Não desconheço que os chefes politicos merecem ser attendidos pelo governo quando recommendão pessoas idoneas para os cargos; tambem não desconheço que os filhos da provincia devem ser attendidos para os cargos que vagão em suas provincias; é justo que os bachareis que tinhão capacidade sejam aproveitados para os lugares vagos nas provincias de seu nascimento.

Mas, em um caso excepcional como este, não convem que seja nomeada para aquella comarca pessoa envolvida nos negocios politicos da provincia; porque não poderã ter a força de animo necessaria para bem desempenhar suas funcções, ainda que seja muito digna. E' sem duvida magistrado recto e goza justamente de muito bom conceito o juiz de direito que, sendo chefe de policia interino, foi mandado á comarca de Grajahú, de que trato. Conheço pessoalmente aquelle magistrado e posso dar testemunho de que elle sempre distribuiu justiça de modo a não suscitar nenhuma reclamação; ao contrario, merecca sempre muita estima de seus jurisdicionados.

Todavia, estando envolvido nos interesses politicos da provincia e intimamente ligado com o chefe conservador, não pôde naquella comarca desempenhar sua missão com a isenção e imparcialidade que fora para esperar de sua rectidão habitual. O processo foi alli feito de modo a dar o resultado que teve, sendo as victimas convertidas em réos.

Eis ahí um exemplo de que em casos taes as pessoas que estão envolvidas nos interesses politicos e partidarios não podem ser nomeadas, ainda que sejam dotadas de espirito justo; por circumstancias especificas, ficão sem a liberdade necessaria para fazerem prevalecer a rectidão de seu espirito.

Pego, portanto, ainda uma vez ao nobre ministro que nomee para aquella comarca pessoa estranha á provincia, que S. Ex. pessoalmente conheça como capaz de restabelecer alli a ordem publica e a boa administração da justiça.

Foi para apresentar um requerimento sobre este assumpto que pedi a palavra; mas aproveitarei o ensejo para chamar a attenção do governo para factos que se estão passando na provincia do Maranhão, e que provão ainda uma vez o que affirmei no discurso a que alludi: que naquella provincia hoje domina desenfreadamente a paixão partidaria, a vindicta contra os adversarios.

Naquella occasião pedi a attenção ao nobre presidente do conselho e do nobre ministro do imperio para isso, pedindo-lhes tambem que se apressassem em nomear presidente para aquella provincia, e que a esse presidente fossem dadas instrucções para o fim de fazer alli uma politica independente, sobranceira a esses pequenos interesses e paixões. Até hoje não se fez a nomeação, e já estamos vendo as consequencias. As noticias que ultimamente chegam, mostrão que, não obstante ter passado o periodo climaterico da eleição geral, está continuando uma violenta reacção, não mais contra aquelles funcionarios que de ordinario são agentes partidarios, mas contra os funcionarios retribuidos, contra os empregados das repartições publicas. Só em um dia e por uma só portaria forão demittidos cinco empregados da secretaria do governo, sem motivo algum, sem nenhuma occurrencia que servisse ao menos de pretexto para essas demissões; unicamente pelo facto de que aquelles empregados erão liberaes e tinhão sido nomeados por um vice-presidente liberal, ou por sua influencia.

Consta que o vice-presidente recebera uma lista de proscricção, e que são os condemnados nesta lista os que estão sendo executados. Dizem mais que esta degolação não se limitará á secretaria do governo; que ella vai ser estendida ao thesouro provincial e a outras repartições. Não sei se é como simples executor desta proscricção, ou se também urgido pelo interesse das proximas eleições municipaes, para aterrar os adversarios e animar e contentar os amigos, que o vice-presidente assim procede. Mas, como quer que seja, é preciso que o governo, aproveitando-se das facilidades do telegrapho, que serve ás vezes para o mal e convem que algumas ao menos sirva para o bem, recomende áquelle vice-presidente que se contenha. É preciso que o nobre presidente do conselho diga áquelle seu agente, como uma vez disse a um seu collega nesta casa: — Tome tento!

Lembra-me tambem, e em outra occasião poderei adduzir á prova textual, que o nobre presidente do conselho na tribuna do senado, quando se achava em opposição, clamava contra o governo por não respeitar as garantias devidas aos empregados publicos; e considerava que a instabilidade, a falta de segurança, para os servidores publicos, até poderia trazer perigo para as instituições. Se S. Ex. assim considerava este assumpto, ainda que ultimamente, pelas suas palavras no senado, pareça que se vai apartando desta salutar doutrina, eu peço-lhe que procure dar garantias aos empregados publicos daquella provincia, sujeita a esta *ruzzia*, sem justificação alguma.

É já que me refiro a estes factos extraordinarios de administração provincial, permita-me o governo que tambem lhe faça uma pergunta relativamente a certas anomalias, a certos casos inauditos, que têm occorrido na administração de certas provincias; como por exemplo, em uma provincia vizinha do Maranhão, e do Pará, onde, segundo noticia os telegrammas, que parecem fidedignos, se dá um conflicto nunca visto entre o presidente e o seu secretario. O presidente daquella provincia vá levantar-se contra si todo o partido conservador, segundo se diz, e até juntar-se a esta sublevação o seu proprio secretario; vendo-se até na necessidade de suspender este funcionario, que é um empregado publico geral, não sujeito a esta suspensão do presidente da provincia, sendo em caso criminal; e é para estranhar que havendo tanta facilidade de communicações telegraphicas, em vez de ter o presidente recorrido áquelle medida extraordinaria, não tenha pedido ao nobre ministro do imperio, que é parense, a exoneração daquelle empregado de confiança. Eu pergunto ao nobre ministro do imperio se não terá solução esta crise que se dá na administração de sua provincia? Dizem que os representantes do Pará são todos contrarios ao presidente.

O Sr. DANTAS: — E estão calados.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mas tendo a provincia dous filhos seus no ministerio, qual é a força occulta que sustenta o presidente contra essa conspiração de forças tamanhas?

Na administração da provincia do Rio de Janeiro tambem se deu ultimamente, e não sei se ainda persiste, um estado de cousas muito extraordinario e creio que sem precedentes.

O presidente da provincia que se tinha ausentado por poucos dias, com licença, voltou para reassumir a administração; communicou que ia assumi-la no dia seguinte; o vice-presidente preparou tudo para lhe ser entregue a administração e retirou-se para o interior. Neste interim verificou o presidente que lhe tinham deixado na pasta um grande numero de nomeações importantes, feitas á ultima hora, quando já se sabia que elle tinha chegado e ia assumir a presidencia. Justamente offendido por esse procedimento, que denunciava falta de confiança no presidente da provincia, a quem essas nomeações devião ser deixadas, por isso que se tinha ausentado por muito pouco tempo, não quiz o presidente reassumir a administração. Mas o vice-presidente já se tinha ausentado; foi preciso que lhe mandassem ás pressas a noticia do occorrido para que elle voltasse, e nisto decorrerão

oito dias sem que houvesse quem presidisse á provincia do Rio de Janeiro.

Não se sentio, segundo parece, a falta do governo naquella provincia, parece que a presidencia da provincia do Rio de Janeiro é uma superfluidade, que pôde ser supprimida, ao menos a bem dos cofres publicos e que o nobre ministro do imperio, da sua secretaria, pôde dirigir os negocios daquella provincia, bastando ter lá um secretario.

Parece que o presidente da provincia persiste em não querer assumir a administração e diz-se que pediu a sua demissão.

Pergunto ao governo se estes factos, que não colhi em boatos de jornaes, mas dos quaes tenho plena certeza...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Que a provincia do Rio de Janeiro esteve oito dias sem governo, não é exacto.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Posso afirmar que o vice-presidente deixou a administração e se ausentou de Niterohy.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ausentou-se de Niterohy, mas estava na provincia. Elle não passou a presidencia durante a sua ausencia.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O que diz o nobre presidente do conselho está de accordo com o que referi, o presidente não assumio a administração, mas o vice-presidente ausentou-se por lhe ter o conselheiro Costa Pinto communicado que ia reassumi-la.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O vice-presidente esteve sempre em exercicio.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Elle se retirou suppondo que o presidente no dia seguinte reassumia a administração, visto ter communicado ao proprio vice-presidente e á secretaria que ia fazê-lo.

Mas enfim, não insistirei sobre estes factos, o nobre presidente do conselho os explicará com mais exactidão. Sei destas cousas por intermedio de uma pessoa de Niterohy (não é funcionario publico) collocada em posição de saber das occurrencias.

Pergunto, porém, ao governo se é verdade que se dá esta crise na provincia do Rio de Janeiro quaes as suas causas e qual será a solução.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peção informações ao governo, pelo ministerio da justiça, sobre as providencias que deu para que prosiga o processo em que forão pronunciados o major Francisco de Araujo Costa e o tenente João Alix Fournier, na comarca do Grajahú, da provincia do Maranhão; processo que a relação do districto illegalmente declarou nullo pelo *habeas-corpus* que concedeu a um dos pronunciados.

« Faço do senado, 21 de Junho de 1886. — Franco de Sá. »

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Peço a V. Ex. o obsequio de mandar o requerimento. (É satisfeito.)

Sr. presidente, quero tornar bem claro o pedido feito pelo honrado senador pela provincia do Maranhão no requerimento sujeito ao debate.

S. Ex. quer cópia de quaesquer actos expedidos pelo ministerio da justiça recommandando que continuasse o processo formado em Grajahú contra certos individuos que forão pronunciados, não obstante a relação do districto haver declarado nullo semelhante processo quando teve de conhecer do *habeas-corpus*.

S. Ex. em seu requerimento ainda accrescenta — que a relação procedeu illegalmente declarando nullo semelhante processo.

Já fallei nesta casa sobre negocios do Grajahú, e em occasião em que não estava bem informado do que alli occorrera. Vou expôr ao senado, em poucas palavras, quaes os factos criminosos que alli se derão.

Um grupo dirigido pelo delegado de policia fe-

acommettido por outro de partido contrario; houve luta; houve mortes e ferimentos, uns graves e outros leves, de um e outro lado.

Por conseguinte o bom senso indica que haviam criminosos em um e outro grupo e que sobre elles devera recahir a sancção penal. Estando ausente o juiz de direito e não havendo juiz municipal formado, o processo foi iniciado pelo 2º supplente do juiz municipal, visto o primeiro se achar com a vara de direito. Esta autoridade só achou crime da parte do grupo dirigido pelo delegado de policia, pronunciando a prisão e livramento alguns individuos do mesmo grupo.

Entre os pronunciados estava o chefe do partido conservador local, que não se achava presente na cidade na occasião do conflicto, e que é o major Araujo Costa.

O Sr. FRANCO DE SA: — Elle não estava no lugar do conflicto, mas estava na cidade.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Sendo o major Araujo Costa pronunciado, requereu *habeas corpus* e a relação o concedeu, segundo estou informado, com fundamento de ser nullo o processo.

O Sr. FRANCO DE SA: — Ella allegou incompetencia do juiz, por ser elle suspeito.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Mas annullou o processo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Diz o nobre senador que a relação annullou o processo.

Eu, logo que o nobre senador fallou sobre este assumpto, pedi informação sobre o que tinha occorrido na relação do districto; não me competia tomar mais providencia alguma: se a relação no exercicio de suas funcções errou, se procedeu illegalmente, não cabe ao ministerio da justiça chama-la a contas, mas aos interessados que devem usar dos recursos competentes.

O Sr. FRANCO DE SA: — Mas cabe mandar proseguir no processo que não ficou nullo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Ha os recursos legaes; denunciem os prejudicados ao poder competente os membros da relação que faltáram ao cunprimento de seus deveres.

O Sr. FRANCO DE SA: — Então o ministerio da justiça é indifferente?!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Não é indifferente: *est modus in rebus*. O ministro da justiça não pôde intervir em questões sujeitas ao conhecimento do poder judiciario sob pena de peiar e tolher a acção da autoridade.

O Sr. FRANCO DE SA: — Pôde mandar o promotor publico continuar o processo como orgão da justiça.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Eu pedi informações para saber se a relação annullou ou não o processo, afim de recomendar a quem de direito, que lance mão dos recursos facultados por lei. O ministerio da justiça não pôde proclamar nullo o acto da relação, nem que é illegal o seu procedimento. A outro poder compete resolver sobre estes assumptos.

O Sr. FRANCO DE SA: — V. Ex. pôde dizer ao presidente que mande o promotor proseguir na accusação.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — O que é verdade é que os factos occorridos em Grajahú collocáram as cousas alli em condições muito difficis. O chefe de policia interino indo conhecer dos acontecimentos que se derão em Grajahú, formou por sua vez um processo; pronunciou alguns indiciados, mas recorrendo *ex-officio*, na fórma da lei, para o presidente da relação, este declarou nullo todo o processo.

No que foi formado pelo 2º supplente do juiz municipal só foram pronunciados, como já disse, e têm de ser submettidos a julgamento, individuos do grupo do delegado de policia; do lado opposto todos foram julgados sem culpa. Entretanto, como ha pouco disse, houve mortes e ferimentos de um e de outro lado. Seguramente os ferimentos de pessoas do grupo do

delegado não partirão de individuos do seu sequito, mas do contrario, e estes não foram pronunciados, estão innocentados.

O Sr. FRANCO DE SA: — Uma descarga feita pelos soldados ao povo inerte podia morrer gente de um e outro lado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — (ministro da justiça) Ora! desta maneira tudo se explica.

Estão as cousas neste estado. Por outro lado a relação do districto annullou, segundo disse o nobre senador o processo na occasião em que conhecia do *habeas-corpus*.

Vé o senado que factos extraordinarios e anormales estão dando-se na provincia do Maranhão quanto ao termo de Grajahú. Da parte do ministro da justiça hão de ser dadas aquellas providencias que lhe incumbe a lei.

O Sr. FRANCO DE SA: — E' só o que peço.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Não posso intervir no processo, não posso influir sobre as autoridades, nem sobre o modo porque devem entender a lei.

Fallon o nobre senador que tendo sido feita a nomeação de promotor para Grajahú, esta recahir em pessoa que, por suas relações de familia não podia imparcialmente desempenhar o cargo; não conheço o nomeado e só agora sei que se fez semelhante nomeação para aquella comarca. Não sei tambem se o referido promotor é ou não formado.

O Sr. FRANCO DE SA: — Não é formado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Quanto á nomeação do juiz de direito devo declarar a S. Ex. que dentro em poucos dias effectuarei esta nomeação; não está feita ha mais tempo porque desejo eu que seja nomeado para aquella comarca um bacharel que se recomende pela sua imparcialidade, e pelas provas que tenha dado de suas habilitações no exercicio do cargo de juiz municipal.

Trato por outro lado de vér tambem se consigo um bacharel que vá exercer o cargo de juiz municipal, porque julgo que as desordens e crimes, que tudo quanto tem occorrido em Grajahú provém principalmente da falta de um juiz de direito e de um juiz municipal formados.

E' isto o que posso informar ao senado, quanto aos factos referentes ao ministerio da justiça.

O Sr. FRANCO DE SA: — O ministro do imperio e o presidente do conselho não dizem nada sobre os factos politicos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

Votação do projecto substitutivo da commissão especial ao projecto — A — da commissão mixta, alterando a lei eleitoral, na parte relativa ás eleições municipaes e de juizes de paz.

O Sr. SIQUEIRA MENDES (pela ordem): — Peço a V. Ex. que as minhas emendas sejam votadas uma a uma.

O Sr. PRESIDENTE: — Vou expôr ao senado a maneira por que entendo dever-se proceder á votação.

O senado devolveu o projecto redigido para a terceira discussão, de conformidade com as emendas approvadas em segunda, á commissão especial, afim de formular um projecto substitutivo que servisse de base naquella discussão, a commissão fez esse trabalho; assim pois julgo que devo considerar todas as emendas, como feitas ao projecto substitutivo da commissão, e vou pôr a votos o projecto salvas as emendas. Todas ellas terão votação porque é difficil no momento conhecer quaes as que ficarão prejudicadas.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Eu acho que V. Ex. podia pôr a votos o projecto substitutivo salvas as

emendas e depois pôr a votos as emendas uma a uma.

O Sr. PRESIDENTE: — E' isso mesmo o que pretendo fazer.

O Sr. FRANCO DE SÁ (pela ordem): — Pergunto a V. Ex. se será admissivel o requerimento que vou fazer, para serem votadas em primeiro lugar, antes do projecto, as duas emendas que se referem ao alargamento do voto. (Apoiados.)

Em regra as emendas devem ser votadas depois do projecto, bem c sei; mas aqui me parece que ha uma questão preliminar, e que estas duas emendas devião constituir os primeiros artigos do projecto, isto é, a declaração daquellas que devem ter voto na eleição municipal.

Isto que requero seria de interesse para a votação do projecto, porque se fosse votado esse alargamento do suffragio, muitos votos serião dados ao projecto (apoiados), que lhe serião negados se em primeiro lugar for votado o projecto, por se saber que o governo e seus amigos são contrarios a qualquer alargamento do voto. Se porém, votadas primeiro essas emendas, alguma dellas fosse approvada, eu e muitos outros membros da opposição votariamos pelo projecto.

O Sr. PRESIDENTE: — O que é regular segundo o regimento é votarem-se as emendas substitutivas em primeiro lugar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não ha projecto nenhum sujeito á votação, ha uma emenda.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O projecto substitutivo é tambem uma emenda, é verdade.

O Sr. PRESIDENTE: — Ha um projecto substitutivo, e as emendas são additivas. Demais se o senado entender que não convem o projecto conforme for approvado anteriormente, pôde negar-lhe a adopção.

O Sr. BARÃO DE CORREIA (presidente do conselho): — Elles sabem disso, Sr. presidente.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Minha tentativa de requerimento serve como explicação de voto.

O Sr. PRESIDENTE: — Os senhores que approvão o art. 1º do projecto substitutivo da commissão especial, salvas as emendas, queirão levantar-se.

O senado resolve pela negativa por 23 votos contra 20.

O Sr. PRESIDENTE: — Não passou o projecto substitutivo.

Vou pôr a votos as emendas, que não julgo prejudicadas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estão todas prejudicadas.

O Sr. PRESIDENTE: — Vou pôr a votos a emenda do Sr. Correia.

Vozes: — Está tudo prejudicado.

O Sr. PRESIDENTE: — O projecto primitivo passou em 2ª discussão; este projecto foi remetido á commissão especial para offerecer emendas, a commissão offereceu o trabalho que acaba de cahir; ficou, portanto, o projecto.

Vozes: — Está tudo prejudicado.

O Sr. PRESIDENTE: — Vou consultar o senado se considera prejudicado o projecto que passou em 2ª discussão e as emendas a elle apresentadas durante a 3ª.

O senado, sendo consultado, resolve pela affirmativa, e consequentemente o Sr. presidente julga rejeitado o projecto que foi approvado em 2ª discussão.

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO E APPROVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO PARA A ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Entrarão successivamente em 3ª discussão e forão sem debate approvadas e adoptadas para subir á sancção imperial as proposições da camara dos deputados:

N. 10, de 1886, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despesa geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887;

N. 14, de 1886, approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe para a illuminação a gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que daria para ordem do dia da proxima segunda-feira, 28 do corrente, a resposta á falla do throno, e deu para a do dia 25:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 3 do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica do seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá, e trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

ACTA EM 25 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Barão da Estancia, Chichorro da Gama, Affonso Celso, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Correia, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Fausto de Aguiar, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Saraiva, Martinho Campos, Sinimbu, Soares Brandão, Lima Duarte, Ribeiro da Luz e Visconde de Muritiba.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, F. Octaviano, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Junqueira, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Dantas, Paulino de Souza, de Lamare, Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Felotas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da justiça, de 22 do corrente mez, transmittindo, na fórma da requisição constante do officio do senado de 14 do mez findo, cópia da informação prestada pela presidencia da provincia de Pernambuco acerca dos processos instaurados contra o tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque; e communicando que logo que receba daquella presidencia a relação dos promotores demittidos, a contar da administração do conselheiro Queiroz de Barros, será sollicita em envi-la. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da marinha, de 23 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assembléa geral, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887. — Ao archivo o autographo communicando-se á outra camara.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por acharem-se presentes somente 26 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de commissões, e deu para ordem do dia 26:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 3, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica do seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado

letra G, de 1879, approvando a postura promulgada pela Illm.ª camara municipal da corte, em 11 de Julho de 1870, prohibindo excavações nas ruas, travessas e praças desta cidade, no tempo que decorre de Dezembro a Março.

Trabalhos de commissões.

ACTA DE 26 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Chichorro, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa, Carrão, de Lamare, Visconde de Muritiba, Barão da Estancia, Correia, Dantas, Saraiva, Leão Velloso, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Jaguaribe, Soares Brandão, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, João Alfredo, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Teixeira Junior, Barão de Mamoré e Sinimbu.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Diogo Velho, Franco de Sá, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Paz de Mendonça, Teixeria Junior, João Alfredo, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Carlos, Siqueira Mendes, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Seis officios, datados de 15 do corrente mez, das mesas eleitoraes das parochias da Villa de S. Miguel, de S. João Baptista do Alto Tijucal, da Santissima Trindade, S. Sebastião do Tijucas, Nossa Senhora da Conceição da Lagoa e da Enseada do Brito, da provincia de Santa Catharina, remettendo as authenticas das actas da eleição de senador a que se procedeu naquellas parochias. — A' commissão de constituição.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes somente 29 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de commissões, e deu para a ordem do dia 28:

Primeira parte (até 1 hora) — 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto.

Segunda parte (a 1 hora ou antes) — Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

ACTA DE 28 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (1.º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Junqueira, Barros Barreto, Barão da Estancia, Chichorro da Gama, Visconde de Pelotas, Affonso Celso, Luiz Felipe, de Lamare, José Bonifacio, Correia, Carrão, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Fausto de

Aguiar, Jaguaribe, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Soares Brandão, Saraiva e F. Octaviano.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Barão de Mamoré, Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Paz de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Carlos, Siqueira Mendes, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá e Franco de Sá.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da agricultura, de 23 do mez corrente, em resposta ao desta camara de 11 do mesmo mez, communicando que, relativamente á concessão de estradas de ferro destinadas a facilitar a passagem das cuchociras do rio Tocantins, fez-se a José Negreiros de Almeida Sobrinho, o que consta do decreto de 21 de Março de 1885. — A quem fez a requisição.

Onze, datados de 15 do mez corrente, das mesas eleitoraes das parochias da Camboriú, Cannaveiras, Santo Antonio, Rio Vermelho, Santo Amaro de Cubatão, Laguna, S. José, S. Joaquim de Garopaba, Itajahy, Ribeirão e 1.ª secção de Nossa Senhora do Desterro, da provincia de Santa Catharina, remettendo as authenticas das actas da eleição de senador a que se procedeu naquella provincia. — A' commissão de constituição.

Representação de João Rodrigues Castanhoeira, proprietario da fabrica de sulphureto de carbono, sita na ilha do Pontal, na provincia do Rio de Janeiro, contra o privilegio que pede o Barão de Capangema para só elle fabricar o mesmo sulphureto. — A' commissão de empresas privilegiadas.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por terem comparecido somente 29 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de commissões, e deu para ordem do dia 30 a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até á 1 hora ou antes) — 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica no seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.

2.ª parte (á 1 hora ou antes) — Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

ACTA DE 30 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (1.º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Barão da Estancia, Teixeira Junior, Affonso Celso, de Lamare, Henrique d'Avila, Jaguaribe, José Bonifacio, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Castro Carreira, Correia, Visconde de Pelotas, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Chichorro, Soares Brandão, Gomes do Amaral, Siqueira Mendes, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Diogo Velho e Cunha e Figueiredo.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Mamoré, C. Ottoni, Conde de Baependy, Franco de Sá, Octaviano, Silveira

Martins, Paes de Mendonça, João Alfredo, Junqueira, Garrão, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Dantas, Paulino de Souza, Martinho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expedientes.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 2.º, leu o seguinte

PARECER

A comissão de legislação, a quem por deliberação do senado foi enviada a proposição da camara dos deputados sob n. 94, de 1880, com as emendas approvadas em 2.ª discussão, para sobre ellas interpor, com urgencia, o seu parecer, vem desempenhar-se desse dever, apresentando o trabalho que achou já elaborado pela comissão que funcionou no começo da sessão legislativa do anno proximo passado, adoptando-o como proprio, por se achar com elle de perfeito accordo.

Contém esse trabalho, não só a redacção das emendas approvadas em 2.ª discussão, como a apresentação de outras suggeridas por um mais detido estudo do assumpto.

E porque alguma obscuridade e confusão podião resultar da má collocação de algumas disposições e das referencias feitas a periodos não numerados de varios paragraphos, quando definem delictos de especies diferentes, e as penas a que ficão elles sujeitos, pareceu de grande conveniencia que toda a materia fosse coordenada em um projecto substitutivo, para servir de base á 3.ª discussão, tornando-se facil a confrontação do mesmo projecto com a proposição vinda da outra camara, e com as novas disposições já adoptadas, e agora suggeridas:

Offerecendo as emendas e o projecto substitutivo a que se refere, é a comissão de parecer que a proposição entre em 3.ª discussão para ser approvada com as alterações lembradas e com aquellas que o senado em sua sabedoria entender ainda necessarias.

Sala das commissões, 28 de Junho de 1886. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — Leão Velloso. — Visconde de Paranaguá.

A comissão de legislação, a quem por ordem do senado foi remetida a proposição n. 94, de 1880, com as emendas approvadas em 2.ª discussão para o fim de redigir as ditas emendas e apresentar as que o estudo do assumpto suggerisse, vem cumprir o seu dever.

REDAÇÃO DAS EMENDAS APPROVADAS

Art. 266. Ao § 2.º Em vez de « Destruir ou inutilisar » diga-se: « Destruir, inutilisar ou occultar » permanecendo o mais do periodo como está.

Ao § 3.º do mesmo artigo. Depois da phrase que termina pelas palavras « damno causado » acrescente-se:

« Ficão substituidas por estas as penas cominadas no art. 178 do codigo criminal. »

Art. 267:

Supprima-se a palavra « accidentalmente », empregada nos periodos 2º e 3º do artigo e no 2º do § 1.º

Ao periodo 3º do § 1.º:

As palavras « Penas: de prisão com trabalho por um a tres annos » seião substituidas por estas:

« Penas: as do art. 264 do codigo criminal. »

Ao § 2º, 2º periodo. A phrase « por meio de mina, explosão de machina de vapor ou outro agente de igual poder » substitua-se pela seguinte:

« Por meio de minas ou do emprego de quaesquer materias explosivas. »

Ao § 5º, 2º periodo:

Supprima-se a palavra « accidentalmente. »

Depois do ultimo paragrapho acrescente-se:

« § 10. A obrigação de indemnisar o damno subsiste,

ainda quando o facto não seja julgado crime, se tu davia se provar que houve, da parte do autor o causador do mal falta, negligencia ou culpa, que segundo direito, constitua quasi delicto.

« A sentença de abolição do accusado, proferida pelo juizo criminal, só faz *couas julgadas* contra a acção civil de indemnisação quando decide — ou que não existe o facto ou que o accusado não é o autor.

« Estas disposições serão applicaveis qualquer que seja a falta ou crime que motive a acção civil de indemnisação. »

NOVAS EMENDAS

Na parte penal da proposição notão-se algumas incongruencias, como o revelou a discussão.

No sentido de fazer desaparecer essas incongruencias, a comissão offerce as emendas seguintes:

Art. 267:

Ao § 1º, 2º periodo. A phrase que começa pelas palavras: « Penas: as do art. 194 », e termina pelas: « em que incorrer pelo incendio », substitua-se pela seguinte:

« Penas: as do art. 194, no caso de morte, e no de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do codigo criminal, segundo for a hypothese, além das penas em que incorrer pelo incendio. »

Ao 4º periodo do mesmo § 1º:

Em vez de « Penas: as do art. 194, no caso de morte, e no de ferimentos ou offensas physicas as dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade dos ferimentos ou offensas physicas, além das em que incorrer pelo incendio. » diga-se:

« Penas: as do art. 194 no caso de morte, e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do codigo criminal, segundo for a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio. »

Ao § 3º, 2º periodo:

As palavras « Penas: as do art. 193 no caso de morte, e nos de ferimentos ou offensas physicas as dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade dos ferimentos e offensas physicas, além das em que incorrer pelo incendio », seião substituidas por estas:

« Penas: as do art. 193 no caso de morte, e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do codigo criminal, segundo for a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio. »

Ao § 4º:

Depois das palavras finais « damno causado », — acrescente-se:

« Se do incendio ou accidente causado resultar a morte, ferimento ou offensas physicas. »

« Penas: as do art. 194 no caso de morte e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do codigo criminal, segundo for a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio ou accidente causado. »

Para dar maior clarezza ás idéas contidas na proposição conviria alterar a collocação de algumas de suas disposições, pondo-as em melhor ordem.

Conviria tambem, para evitar equívocos que se podem dar nas referencias que se têmão de fazer ás disposições, que definem uma fórma de delicto e lhe impoem penas, designar por numero especial cada uma dessas disposições.

Fazer estas alterações por meio de emendas seria um processo que enredaria o assumpto e envolveria a discussão em desagradaveis obscuridades.

Para obviar estes inconvenientes a comissão offercerá um projecto substitutivo, no qual irão incluidas as emendas já approvadas e as que são agora apresentadas.

PROJECTO SUBSTITUTIVO

A assembléa geral legislativa decreta a reforma seguinte do codigo criminal:

Os arts. 266 e 267 do código criminal são substituídos pelos seguintes:

Damno e incendio

Art. 266. Destruir ou damnificar coisa alheia de qualquer valor:

Penas: — De prisão por 20 a 90 dias, e multa de 5 a 25 % do valor do objecto destruído ou damnificado.

§ 1.º Se a destruição ou damnificação for de cousas que servem para distinguir ou separar limites da propriedade immovel:

Penas: — De prisão por um a quatro mezes e a mesma multa.

Se a destruição ou damnificação neste caso for feita para se apropriar o delinquente de terreno alheio:

Penas: — As mesmas do furto.

§ 2.º Destruir, inutilisar ou occultar, de qualquer maneira que seja, livros de notas, de registro, de assentamento de actas e termos, autos, actos originaes da autoridade publica e em geral todos e quesequer titulos, papeis e livros commerciaes e escriptos particulares que servem para fundamentar ou provar direitos, sem haver para si ou para outrem vantagem ou lucro:

Penas: — De prisão com trabalho por dois mezes a um anno, e multa de 5 a 25 % do prejuizo causado.

A destruição ou inutilisação de livros de notas, de registro, de assentamento de actas e termos, autos e actos originaes da autoridade publica é caso de denuncia ou procedimento official de justiça.

§ 3.º Derrubar, demolir ou destruir por qualquer modo, no todo ou em parte, edificio ou qualquer construção concluída ou somente começada:

Penas: — De prisão com trabalho por dois a seis annos e de multa de 5 a 25 % do damno causado.

Ficão substituidas por estas as penas comminadas no art. 178 do código criminal:

Art. 267. Incendiar edificios ou construcções de qualquer genero, navios, embarcações, lojas, officinas e armazens habitados ou que servem para habitação ou para reunião de homens, no tempo em que se acharem reunidos; quer esses edificios ou construcções pertençam a terceiro, quer ao proprio autor do incendio, ainda que este possa ser extinto logo depois de sua manifestação e qualquer que seja a destruição causada:

Penas: — De prisão com trabalho por quatro a doze annos e de multa de 5 a 25 % do valor do damno causado.

I. Se do incendio resultar a morte de alguma pessoa que na occasião se ache no lugar incendiado:

Penas: — As do art. 193 do código criminal.

II. Se do incendio resultarem ferimentos ou offensas physicas de alguma pessoa que na occasião se ache no lugar incendiado:

Penas: — As dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade dos ferimentos ou offensas physicas, além das em que incorrer pelo incendio.

§ 1.º Se os edificios e construcções de que trata este artigo não forem habitados, não servirem para habitação, nem nelles houver reunião de homens no tempo do incendio, e não pertencerem ao autor do crime:

Penas: — De prisão com trabalho por um a seis annos, e multa de 5 a 25 % do valor do damno causado.

I. Se do incendio resultar a morte, ferimentos ou offensas physicas em alguma pessoa que na occasião se achar no lugar incendiado:

Penas: — As do art. 194 no caso de morte, e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo for a hypothese, além das penas em que incorrer pelo incendio.

II. Se os ditos edificios e construcções pertencem

rem ao autor do incendio, sendo este praticado com o proposito de crear um caso de responsabilidade contra terceiro ou de fraudar direitos de alguém:

Penas: — As do art. 264 do código criminal.

III. Se do incendio resultar a morte, ferimentos ou offensas physicas em alguma pessoa que na occasião se achar no lugar do incendio:

Penas: — As do art. 194 no caso de morte, e nos de ferimentos ou offensas physicas, a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo for a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio.

§ 2.º Por fogo em quaesquer objectos pertencentes a terceiro ou ao autor do crime, e collocados em lugar de onde seja facil a communicação aos edificios e construcções de que trata este artigo, seguindo-se a effectiva propagação do incendio nos ditos edificios ou construcções, e seja qual for a destruição causada:

Penas: — As mesmas estabelecidas para os casos em que o incendio é directamente attended. (Art. 267, § 1.º)

Nas mesmas penas, e guardadas as mesmas distincções, incorrerá aquella que destruir os objectos mencionados nos paragraphos antecedentes por meio de minas ou do emprego de quaesquer materias explosivas.

§ 3.º Incendiar vehiculos de estrada de ferro, occupados por passageiros, achando-se em movimento ou de maneira que o fogo se manifeste quando em movimento, ou causar aos ditos vehiculos qualquer accidente que exponha a perigo a vida dos passageiros:

Penas: — De prisão com trabalho por quatro a doze annos, e de multa de 5 a 25 % do valor do damno causado.

Se do incendio ou accidente resultar a morte, ferimento ou offensas physicas de alguma pessoa que se achar nos vehiculos:

Penas: — As do art. 193 no caso de morte, e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo for a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio.

§ 4.º Incendiar vehiculos de estrada de ferro, carregados de mercadorias ou outros objectos, não fazendo parte de um trem de passageiros, quer estejam parados, quer em movimento, ou causar-lhes qualquer accidente de que resulte destruição total ou parcial:

Penas: — De prisão com trabalho por dois a seis annos, e de multa de 5 a 25 % do damno causado.

Se do incendio ou accidente causado resultar a morte, ferimentos ou offensas physicas:

Penas: — As do art. 194 no caso de morte e nos de ferimentos ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo for a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio ou accidente causado.

§ 5.º Incendiar ou destruir por qualquer maneira plantações, colheitas, mattas, lenha cortada, pastos ou campos de fazendas de cultura ou estabelecimentos de criação pertencentes a terceiro:

Penas: — De prisão com trabalho por um a tres annos, e multa de 5 a 25 % do valor do damno causado.

§ 6.º Accender fogos sobre escolhos, arrecifes, bancos de areia ou outros sitios perigosos que dominem o mar fingindo pharões, ou praticar outros artificios capazes de enganar os navegantes e causar qualquer navio ou embarcação a perigo naufragio:

Penas: — De prisão com trabalho de seis a doze annos, e multa de 5 a 25 % do damno causado.

Se do falso pharol resultar naufragio e morte de alguma navegante:

Penas: — As do art. 193

§ 7.º Envenenar fontes publicas ou particulares, tanques ou viveiros de peixes, agua potavel e vi-

veres destinados ao consumo de pessoas certas ou incertas.

Penas: — De prisão com trabalho por seis a doze annos.

Se do envenenamento resultar a morte de alguma pessoa:

Penas: — As de tentativas do art. 192.

§ 8.º Inundar por meio de abertura de comportas ou rompimento de represas, aqueductos, açudes ou por outro qualquer modo, a propriedade alheia:

Penas: — De prisão com trabalho por um a tres annos, e de multa de 5 a 25 % do damno causado.

Se da inundação resultar a morte de alguém:

Penas: — As do art. 193.

§ 9.º Praticar em navio ou embarcação de qualquer natureza, propria ou alheia, em viagem ou em ancoradouro, qualquer abertura que produza invasão de agua sufficiente para fazê-la submergir:

Abalroar navio ou embarcação propria ou alheia com outra em caminho, ou fazê-la varar, procurando por qualquer desses meios naufragio:

Penas: — De prisão com trabalho por seis a doze annos, e de multa de 5 a 25 % do damno causado.

Se da submersão, abalroamento, varação ou naufragio resultar a morte de alguém:

Penas: — As do art. 193.

§ 10. A obrigação de indemnizar o damno subsiste, ainda quando o facto não seja julgado crime, se todavia se provar que houve da parte do autor ou cau-

sador do mal negligencia, culpa ou falta que constitua, segundo direito, quasi delicto.

A sentença de absolvição do accusado, proferida pelo juiz criminal, só faz cousa julgada contra a acção civil de indemnisação quando decide — ou que não existe o facto ou que o accusado não é o autor. Estas disposições serão applicaveis, qualquer que seja a falta ou crime que motive a acção civil de indemnisação.

Concluindo, é a commissão de parecer que a proposição com as emendas já approvadas e com as que agora são offerecidas entre em discussão, sendo approvado o projecto substitutivo.

Sala das commissões, 19 de Maio de 1885.—*Leão Velloso.*—*Lafayette.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes somente 30 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 2 de Julho a mesma já designada:

Primeira parte (até á 1 hora ou antes)—2.ª discussão da proposição da camara dos deputados autorizando o governo a conceder jubilação ao prouontario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica do Seminario Episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.

Segunda parte (a 1 hora ou antes)—Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

INDICE DE 1 A 30 DE JUNHO DE 1886

Actas :

- Em 17 de Junho. Pag. 175.
- Em 25. Pag. 231.
- Em 26. Pag. 232.
- Em 28. Pag. 232.
- Em 30. Pag. 232.

Afonso Celso (O Sr.)—Discursos :

- Forças de mar. (Sessão em 7 de Junho.) Pags. 71 a 75.
- Eleição de vereadores e de juizes de paz (Sessão em 11.) Offerecendo como additivo ao projecto substitutivo pela commissão especial no parecer F do corrente anno Pags. 110 a 114.
- Prorogativa do orçamento. (Sessão em 15.) Pags. 153 a 158.
- Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 16.) Pags. 161 e 162.

Alfredo Chaves (ministro da marinha)

- (O Sr.)—Discursos :
- Forças de mar. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 32 a 35.
- Forças de mar. (Sessão em 7.) Pags. 67 a 71.

Autographos :

- Dos decretos da assembléa geral, que fixão as forças de mar e de terra para o anno financeiro de 1886—1887, e que têm de ser dirigidos á sancção imperial. Pag. 192.

Barão de Cotejipe (presidente do conselho) (O Sr.)—Discursos :

- Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 34 e 35.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pags. 53 e 54.
- Forças de mar. (Sessão em 5.) Pags. 62 a 64.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 7.) Pag. 65.
- Demissão de um funcionario na provincia do Espirito Santo. (Sessão em 8.) Pag. 79.
- Forças de mar. (Sessão em 11.) Pags. 107 a 110.
- Modificação ministerial (Sessão em 14.) Pag. 130.
- Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 132 a 133.
- Forças de mar. (Sessão em 14.) Pags. 133.
- Rectificações. (Sessão em 15.) Pag. 147.
- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 15.) Pag. 148.
- Negocios da Parabyba do Norte. (Sessão em 16.) Pags. 160 a 161.
- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 16.) Pags. 162 a 164.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 21.) Pag. 203.

Barão de Mamoré, (ministro do imperio) (O Sr.)—Discursos :

- Negocios de Pernambuco. (Sessão em 1 de Junho.) Pag. 3.
- Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 11 a 14.

- Negocios do Pará. (Sessão em 4.) Pag. 28.
- Negocios do Pará. (Sessão em 5.) Pag. 53.
- Tabellas de direitos parochiaes em varias provincias. (Sessão em 8.) Pag. 89.
- Ilhas para pertencerem ao patrimonio da camara municipal da villa de Tury-assú, no Maranhão (Sessão em 8.) Pag. 9.

F. Bellzario (ministro da fazenda) (O Sr.)—Discursos :

- Prorogativa do orçamento. (Sessão em 16.) Pags. 168 a 174.
- Idem, idem. (Sessão em 19.) Pags. 192 a 194.
- Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 204 a 208.
- Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 210 a 212.
- Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 213 a 215.

Carrão. (O Sr.)—Discursos :

- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 22 de Junho.) Pags. 221 e 223.

Christiano Ottoni. (O Sr.)—Discursos :

- Demissão de um funcionario na provincia do Espirito Santo. (Sessão em 8 de de Junho.) Pags. 78 e 79.
- Idem, idem. (Sessão em 8.) Pags. 79 e 80.

Comunicações :

- Do Sr. conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, de 14 do corrente mez, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 12 do mesmo mez, nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.
- Do Sr. conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell, de igual data, communicando que entrou no exercicio do cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, para o qual S. M. o Imperador houve por bem nomea-lo por decreto de 12 do corrente mez. Pags. 142 e 143.

Correia. (O Sr.)—Discursos :

- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 15 a 17.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pags. 55 e 56.
- Crédito para a conclusão do canal do Varadouro. (Sessão em 7.) Pag. 76.
- Tabellas de direitos parochiaes em varias provincias. (Sessão em 8.) Pags. 90 e 91.
- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 16.) Pag. 167.

Cunha e Figueiredo (O Sr.)—Discursos :

- Dá conta de ter a deputação do senado apresentado a S. M. O Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral, que fixão as forças de mar e terra do anno fi-

nanceiro de 1886-1887. (Sessão em 19 de Junho.) Pag. 199.

Dantas (O Sr.)—Discursos :

Projecto sobre o elemento servil. (Sessão em 1 Junho.) Pags. 3 a 8.

Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 2.) Pag. 26.

Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pag. 53.

Negocio da Bahia. (Sessão em 5.) Pag. 54.

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 14.) Pags. 134 a 137.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 18.) Pags. 178 a 186.

Negocios da Bahia. (Sessão em 21.) Pag. 202.

Diogo Velho (O Sr.)—Discurso :

Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 15 de Junho.) Pags. 143 e 144.

Eleições.

De uma comissão especial para dar parecer sobre o projecto de elemento servil apresentado pelo Sr. Dantas na sessão de 1 de Junho. Pag. 18.

De um membro para a comissão especial encarregada de dar parecer sobre a eleição de vereadores e de juizes de paz. Pag. 24.

Emendas :

DO SR. FRANCO DE SÁ

« Nas eleições para vereadores e juizes de paz terão votos, além dos que o tem nas outras eleições, todo cidadão Brasileiro que estiver no gozo de seus direitos políticos e que provar com documento qualquer dos seguintes requisitos :

« § 1.º Saber ler e escrever :

« § 2.º Pagar qualquer imposto, geral, provincial, ou municipal, pelo qual tenha sido collectado, pelo menos um anno antes.

« § 3.º Ter a propriedade de um predio urbano ;

« § 4.º Ser proprietario de um terreno de lavoura ou criação, por elle utilisado. Paço do senado, 16 de Junho de 1886. Pag. 166.

DO SR. FAUSTO DE AGUIAR E NUNES GONÇALVES

(Eleição de vereadores e de juizes de paz).

Ao § 2º in fine—Depois das palavras—vereadores eleitos—acrescente-se : « sem exclusão dos votos que tiverem sido tomados em separado.»

Ao § 7º (2ª parte)—Depois das palavras—do mesmo modo procederá a camara municipal—acrescente-se : « ou a mesa parochial no caso do § 2º»

Em vez das palavras—do dito art. 3º—diga-se : « dos ditos §§ 2º e 3º.» Pag. 186.

DO SR. SIQUEIRA MENDES

Idem idem.

No § 1º do art. 1º, depois da palavra—quantos, acrescente-se : — sejam os vereadores que devem compôr a camara do municipio ; e elimine-se a 2ª parte deste paragrapho, bem como todas as disposições que se referirem á eleição por voto incompleto.

Nas hypotheses da 2ª parte e do n. 1 do § 3º do art. 1º, diga-se : suspenda-se a apuração e remettão-se as ditas authenticas ao juiz competente que decidirá da validade dellas.

No fim do § 5º do art. 1º acrescente-se : e supplentes os immediatos em votos em numero igual áquelles.

Elimina-se o § 2º do mesmo art. 1º

Derogue-se o § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro de 1881 e elimine-se o § 25 do projecto em discussão. Pag. 189.

DO SR. FAUSTO DE AGUIAR E NUNES GONÇALVES

(Eleição de vereadores e de juizes de paz.)

« Ao § 15 do art. 1.º

« Acrescente-se. No caso de estar algum vereador impedido de exercer o seu cargo por motivo legal de natureza permanente, será chamado o competente immediato para substitui-lo emquanto durar o impedimento. » Pag. 222.

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

A' proposta do poder executivo que augmenta de 107:000\$000 o credito concedido para a verba « Obras publicas » do orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas no exercicio de 1884-1885. Pags. 39 a 53.

Feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que concede ao ministerio do imperio creditos supplementares na importancia de 1,003:765\$258 para pagamento do subsidio de senadores e deputados, publicações de debates e outras. Pags. 121 a 129.

Feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas em credito especial para pagamento de contas devidas ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e ramal do Recife a Caruarú. Pag. 226.

Feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, fixando a força naval para o exercicio de 1887-1888. Pag. 227.

F. Octaviano (O Sr.)—Discursos :

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 24 e 25.

Forças de mar. (Sessão em 11.) Pags. 103 a 107.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 21.) Pag. 213.

Fausto de Aguiar (O Sr.)—Discursos :

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 2 de Junho.) Pag. 23.

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 11 de Junho.) Pags. 119 e 120.

Franco de Sá (O Sr.)—Discursos :

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 1 de Junho.) Pag. 14.

Forças de mar. (Sessão em 4.) Pags. 29 a 32.

Modificação ministerial. (Sessão em 14.) Pags. 130 a 132.

Rectificações. (Sessão em 15.) Pags. 146 e 147.

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 16.) Pags. 164 a 166.

Negocios do Maranhão. (Sessão em 23.) Pag. 228.

Ignacio Martins. (O Sr.)—Discursos :

Privilegio ao Dr. Capanema. (Sessão em 10 de Junho.) Pag. 100.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 14.) Pag. 130.

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 14.) Pag. 137.

Jaguaribe (O Sr.)—Discurso :

Tabellas de direitos parochiaes em varias provincias. (Sessão em 8 de Junho.) Pag. 89.

José Bonifacio. (O Sr.)—Discurso :

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 9 a 11.

Junqueira (ministro da guerra) (O Sr.)—

Discursos :

Forças de mar (Sessão em 8 de Junho.) Pags. 81 a 88.

Prorogativa do orçamento (Sessão em 19.) Pags. 194 a 199.

De Lamare. (O Sr.)—Discurso :

Forças de mar. (Sessão em 5 de Junho.) Pags. 56 e 57.

N. B. — Este discurso sabe integralmente no appendice.

Leão Velloso. (O Sr.)—Discurso :
Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 19 a 23.

Lima Duarte (O Sr.)—Discurso :
Demissão de um funcionario e projecto creando um collegio eleitoral, em Minas. (Sessão em 18 de Junho.) Pag. 176.

Martinho Campos (O Sr.)—Discursos :
Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 28 e 29.
Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 4.) Pags. 35 e 36.
Tabellas de direitos pirochias em varias provincias. (Sessão em 8.) Pag. 8.
Loterias nas provincias. (Sessão em 10.) Pags. 100 e 101.

Meira de Vasconcellos (O Sr.)—Discursos :
Negocios do Pará. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 27 e 28.
Negocios do Pará. (Sessão em 5.) Pag. 53.
Forças de mar. (Sessão em 3.) Pags. 57 a 62.
Negocios do Pará. (Sessão em 10.) Pag. 97.
Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 11.) Pags. 101 a 104.
Idem, idem. (Sessão em 15.) Pags. 144 a 146.
Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 15.) Pags. 147 e 148.
Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 16.) Pags. 159 e 160.
Negocios do Pará. (Sessão em 22.) Pags. 216 a 221.

Nunes Gonçalves (O Sr.)—Discursos :
Ilhas para pertencerem ao patrimonio da camara municipal da villa de Iury-Assu, no Maranhão. (Sessão em 8 de Junho.) Pag. 91.
Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 12 de Junho.) Pag. 223.

Observações :

Do Sr. presidente sobre a votação do projecto substitutivo da comissão especial ao projecto —A— da commissão mixta, alterando a lei eleitoral, na parte relativa ás eleições municipais e de juizes de paz. Pag. 230.

Pareceres :

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre uma proposta do poder executivo abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 107:000\$. Pag. 76.

DA COMMISSÃO ESPECIAL

Sobre o projecto do Sr. Dantas relativo ao elemento servil. Pags. 76 e 77.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre um credito extraordinario de 50:385\$103 ao ministerio da marinha. Pag. 92.

DA MESMA COMMISSÃO

Sobre um credito supplementar de 43:526\$641, ao mesmo ministerio. Pag. 92.

DA MESMA COMMISSÃO

Sobre a proposição que manda vigorar durante os quatro primeiros mezes do exercicio de 1885-1887 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884.

DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Sobre a licença pedida pelo Sr. senador Paes ao Mendonça. Pag. 120.

DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a aposentadoria do porteiro da faculdade de S. Paulo, Fortunato José dos Santos. Pag. 109.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre um credito ao ministerio do imperio na importancia de 1.003:705\$258 para pagamento do subsidio de senadores e deputados, publicações de debates e outras. Pag. 158.

DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a jubilação do protonotario-apostolico Ernesto Camillo Barreto. Pag. 175.

DA MESMA COMMISSÃO

Para se ouvir o governo sobre a pretensão do professor de musica do exterato do Imperial collegio D. Pedro II, Mathias José Teixeira. Pag. 192.

DA COMMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre incendios. Pags. 233 a 235.

Projectos :

Sobre o elemento servil. (Do Sr. Dantas). Pag. 8.
Da comissão especial incumbida de dar parecer sobre o projecto relativo ás eleições de camaras municipais e de juizes de paz, como substitutivo do de 15 de Abril de 1882, letra A, que foi organiado pela commissão mixta. Pag. 36 a 38. (Com voto em separado.)

DO SR. LIMA DUARTE

Creando um collegio eleitoral na freguezia de Livramento, municipio de Barbacena, provincia de Minas. Pag. 176.

Projectos rejeitados :

Do senado constante do parecer da comissão especial, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do mesmo anno a eleição de vereadores e de juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio. Pag. 36.

Proposições :

DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Orçando a receita e despeza geral do imperio para o exercicio de 1884—1885. Pag. 101.

Approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe, em 4 de Julho de 1885, para a iluminação por gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro. Pag. 158.

Autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Graciliano de Paula Baptista, lente cathedratice da faculdade de direito d Recife. Pag. 175.

Representações :

De Cunha Sá & C., negociantes matriculados desta praça, fundadores e proprietarios da fabrica de sulphureto de carbono denominada Guanabara, contra o privilegio impetrado pelo Barão de Capanema para fabricar sulphureto de carbono. Pags. 201 e 202.

Requerimentos

DO SR. DANTAS

Para que o seu projecto sobre o elemento servil vá a uma commissão especial. Pag. 9.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Para que o governo informe :

- 1.º Em quanto se acha orçado o serviço da abertura dos canaes de Guahyba e Lagôa dos Patos, entre Porto Alegre e Rio Grande;
- 2.º Quanto já se tem despendido nesse serviço e por que verba;
- 3.º Se foi mandado fazer algum pagamento pelo cofre provincial, e por que verba do orçamento. Pag. 19. Approvação. Pag. 26.

DO SR. DANTAS

Para que se peça informações ao ministerio da justiça sobre a nomeação de novo juiz municipal para o termo de Sant'Anna de Mattos, na provincia do Rio Grande do Norte. Antes de completo o quadriennio do bacharel Sobreira. Pag. 27. Retirado. Pag. 27.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Para que se peça ao governo, pelo ministerio do imperio, informações sobre a opposição e resistencia levantada pelo presidente da provincia do Pará, e da camara municipal da capital contra a execução do acórdão da relação, que approvou a eleição de um vereador da mesma camara. Pag. 28. Retirado. Pag. 28.

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Para que se peça ao governo cópia das communicações do presidente do Rio Grande do Sul acerca da suspensão e não sancção da lei do orçamento dessa provincia, e da resolução do presidente mandando vigorar a lei anterior votada para outro anno, e bem assim de qualquer acto seu approvando, ou desapprovando o procedimento do mesmo presidente. Pag. 29.

DO SR. DANTAS

Para que se peça informações ao governo sobre o facto occorrido em Umburanas, S. Felix e Muritiba. Pag. 53. Retirado. Pag. 56.

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia da correspondencia havida entre o presidente da provincia do Piahy e as autoridades judicarias e policinas da comarca do Amarante, relativamente á ordem de *habeas-corpus* concedida pelo respectivo juiz de direito em favor do alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, removido arbitrariamente da casa da camara da villa da Regeneração para a cadeia da cidade do Amarante, não obstante a ordem de *habeas-corpus* impetrada e confirmada afinal pela relação do districto. Pag. 67. Approvado. Pag. 143.

DO SR. CHRISTIANO OTTONI

Para que se solicitem do ministerio da fazenda informação se no thesouro existe communicação, officio, queixa ou qualquer noticia de falta que haja commettido no exercicio de seu emprego o ex-theoureiro da alfandega do Espirito-Santo, Cleto Nunes Pereira. Pag. 79. Approvado.

DO SR. JAGUARIBE

Para que pelo mesmo ministerio se peça ao governo que informe ao senado sobre a conveniencia da adopção do projecto ou de alguma outra medida mais accomodada ás circumstancias actuaes. Pag. 89. Approvado. Pag. 97.

DO SR. VIEIRA DA SILVA

Requerendo o adiamento da discussão do projecto n. 149 de 1871, até que sejam presentes ao senado os esclarecimentos da presidencia do Maranhão, pedidos pelo governo. Pag. 91. Retirado. Pag. 91.

DO SR. NUNES GONÇALVES

Para que se peça novamente ao governo, pelo ministerio do imperio, informações sobre a conveniencia da medida consignada no projecto. Pag. 91. Approvado. Pag. 97.

DO SR. SIQUEIRA MENDES

Para que se peça ao governo as seguintes informações :

Pelo ministerio da agricultura :

- 1.º Se o governo imperial deu privilegio a alguém para construir estrada de ferro que facilite a passagem das cachoeiras do rio Tocantins; assim como para pesca no norte do Brazil, particularmente nas aguas da provincia do Pará, em que data e por que tempo;
- 2.º Se foi marcado prazo para começo do privilegio, qual o seu termo e se algum dos concessionarios já começou a goza-lo.

Pelo ministerio do imperio :

Se consta que o presidente do Pará tenha tomado providencias contra o procedimento dos cinco vereadores da camara de Belém, que, chamando dous supplentes, se apoderarão tumultuariamente da camara, demittirão os empregados e até destituirão um vereador, que estava juramentado e em exercicio ha perto de um anno, e derão juramento e posse a um individuo que, não sendo vereador, está com aquelles funcionando. Pag. 97. Approvado.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Para que o projecto vá á commissão de empresas privilegiadas para dar parecer ouvindo governo, se assim julgar preciso. Pag. 97.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Para que informe o governo, pelo ministerio da justiça, quaes as providencias tomadas para fazer cesar a perseguição das autoridades de Pitimbú, na provincia da Parahyba, contra diversos cidadãos; remettendo todos os documentos e esclarecimentos recebidos da provincia. Pag. 104. Retirado. Pag. 161.

DO SR. VISCONDE DE PELOTAS

Para que, pelo ministerio da guerra, seja remettido ao senado o mappa estatístico criminal de todos os corpos do exercito, relativo ao anno de 1885. Pag. 176.

DO SR. CORREIA

Pedindo a retirada das emendas que apresentou, excepto a relativa á eleição de vereadores por districtos municipaes. Pag. 176. Approvado. Pag. 186.

DO SR. LIMA DUARTE

Sobre a demissão de um funcionario em Minas. Pag. 176. Retirado. Pag. 178.

DO SR. DANTAS

Para que o governo informe sobre os factos praticados na cidade de Lençóes, e quaes as providencias dadas para reprimi-los e puni-los. Pag. 202. Approvado. Pag. 203.

DO SR. MEIRA DE VASCONGELLOS

Para que, pelo ministerio do imperio, se prestem informações sobre as occurências da camara municipal da capital do Pará por occasião de ser empossado o vereador Camillo Antonio dos Santos, cuja eleição foi approvada pela relação; e quas as providências tomadas para que fossem cumpridos os julgados do poder judiciario. Pag. 221. Retirado. Pag. 226.

DO SR. FRANGO DE SÁ

Para que se peção informações ao governo, pelo ministerio da justiça, sobre as providências que deu para que prosiga o processo em que foram pronunciados o major Francisco de Araujo Costa e o tenente João Alix Fournier, na comarca do Grajahu, da provincia do Maranhão; processo que a relação do districto illegalmente declarou nullo pelo *habeas-corpus* que concedeu a um dos pronunciados. Pag. 229. Approvado. Pag. 230.

Ribeiro da Luz (ministro da justiça) (O Sr.) — Discursos :

Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 4 de Junho.) Pag. 27.
Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pag. 54.
Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pag. 55.
Negocios do Piahy. (Sessão em 8.) Pags. 80 e 81.
Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 11.) Pags. 101 a 105.
Idem, idem. (Sessão em 16.) Pags. 158 e 159.
Demissão de um funcionario e projecto creando um collegio eleitoral. (Sessão em 18.) Pags. 177 e 178.
Negocios do Maranhão. (Sessão em 23.) Pags. 229 e 230.

Silveira Martins (O Sr.) — Discursos :

Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 18 e 19.
Forças de mar. (Sessão em 10.) Pags. 98 a 100.
Idem, idem. (Sessão em 14.) Pag. 133.
Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 19.) Pags. 199 a 201.
Prorogativa do orçamento. (Sessão em 21.) Pags. 212 e 213.
Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 22.) Pags. 226 e 227.

Siqueira Mendes (O Sr.) — Discursos :

Negocios do Pará. (Sessão em 10 de Junho.)
Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 18.) Pags. 186 a 189.

Soares Brandão (O Sr.) — Discurso :

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 18 de Junho.) Pags. 189 a 192.

Sorteio :

(De deputações.) Para a apresentação dos autographos dos decretos da assembleia geral que fixa as forças de terra e de mar para o anno financeiro de 1886-1887. Pag. 158.

Uchôa Cavalcanti (O Sr.) — Discurso :

Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 22 de Junho.) Pags. 221 e 222.
(N. B. Este discurso sah no *Appendice* com as correções devidas.)

Vieira da Silva (O Sr.) — Discurso :

Ilhas para pertencerem ao patrimonio da camara municipal da villa de Turyassu, no Maranhão. (Sessão em 8 de Junho.) Pag. 91.

Visconde de Paranaguá (O Sr.)

— Discursos :

Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 23 e 24.
Negocios do Piahy. (Sessão em 7.) Pags. 66 e 67.
Prorogativa do orçamento. (Sessão em 21.) Pags. 208 a 210.
Rectificação. (Sessão em 22.) Pag. 216.

Votações :

São rejeitadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara :

N. 59, de 1875, determinando que os escrivães do jury e execuções criminaes nas capitães de provincias, sedes de relações, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções criminaes da corte ;

N. 276, de 1875, autorizando o governo a garantir o juro de 7 % á companhia para construção da via ferrea, partindo da estrada de Alagoinhas, na provincia da Bahia, a terminar em Itabayana, na de Sergipe ;

N. 287, de 1875, estabelecendo que é permittido o seguro de vida contra o risco maritimo, seja a pessoa livre ou não ;

N. 299, de 1875, creando o imposto de 30\$ sobre cada um quilate de diamante lapidado ou bruto, que fór importado ;

N. 78, de 1879, reorganizando os quadros dos officios do corpo da armada e classes annexas, e contendo outras disposições relativas ao assumpto ;

N. 107, de 1877, approvando, na parte que compete ao poder legislativo, o contrato celebrado em 3 de Fevereiro de 1877, entre o governo e o Dr. Paulino Franklin do Amaral, para o alargamento e prolongamento da rua Gonçalves Dias.

N. 246, de 1875, autorizando o governo a despende a quantia de 100:000\$, para conclusão da abertura do canal do Varadouro. Pag. 81.
Votário-se em 2ª discussão e não forão approvadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara :

N. 119 de 1871.
N. 1, de 20 de Dezembro de 1872, sobre a taxa imposta aos concessionarios de minas pela lei de 26 de Setembro de 1867 ;
N. 415, de 21 de Junho de 1873, sobre vantagens a capellães da armada ;
N. 565, de 21 de Agosto de 1873, autorizando o governo para reformar os corpos de saude e substituir por um collegio naval o exterminio de marinha.
Votário-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvados os projectos do senado :
De 8 de Outubro de 1877, approvando o decreto de 22 de Agosto de 1876 ;
De 18 de Agosto de 1884, sobre a venda de terras publicas ;
De 8 de Outubro de 1877, sobre transportes gratuitos na estrada de ferro D. Pedro II.
Votário-se successivamente em 1ª discussão e não forão approvados os seguintes projectos do senado :
Letra A, de 15 de Fevereiro de 1882, sobre direitos de exportação de café ;
De 17 de Maio de 1858, estabelecendo regras para quando as sociedades em commandita dividirem em acções o seu fundo social ;
Letra A, de 7 de Maio de 1883, sobre montepio obrigatorio. Pag. 98.
Posto a votos, não foi approvado o projecto do senado, letra J, de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita

Postas successivamente a votos, não foram approvadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:

N. 196, de 20 de Junho de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5,461, de 19 de Outubro de 1873;

N. 219, de 16 de Junho de 1879, autorizando a criação de um theatro nacional;

N. 272, de 8 de Setembro de 1879, sobre o montepio da marinha a D. Rita Candida de Victoria Lima;

N. 284, de 9 de Setembro de 1879, sobre a reconstrução da capella que serve de matriz da freguezia de S. Christovão;

N. 13, de 18 de Setembro de 1885, sobre loteria das provincias. Pag. 105.

Votação da proposta sobre forças de mar. Pags. 133 a 147.

Approvação e adopção para ser dirigida á sancção imperial da proposição da camara dos deputados, n. 4, do corrente anno, autorizando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos. Pag. 221.

Votação do projecto da commissão especial sobre a eleição de vereadores e de juizes de paz. Pag. 231.